AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Colíder 5
Camara Municipal de Curvelândia 5
Camara Municipal de Diamantino 6
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 6
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 6
Camara Municipal de Tangará da Serra 6
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 9
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 11
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 12
Prefeitura Municipal de Alto Garças 12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 14
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 15
Prefeitura Municipal de Apiacás 15
Prefeitura Municipal de Araguaiana 47
Prefeitura Municipal de Araguainha 47
Prefeitura Municipal de Araputanga 48
Prefeitura Municipal de Arenápolis 49
Prefeitura Municipal de Aripuanã 52
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 76
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 83
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 117
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 118
Prefeitura Municipal de Cáceres 119
Prefeitura Municipal de Campinápolis 124
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 126
Prefeitura Municipal de Campo Verde 138
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 146
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 147
Prefeitura Municipal de Canarana 151
Prefeitura Municipal de Carlinda 154
Prefeitura Municipal de Castanheira 160
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 160
Prefeitura Municipal de Cláudia 168
Prefeitura Municipal de Cocalinho 169
Prefeitura Municipal de Colíder 170
Prefeitura Municipal de Colniza 189
Prefeitura Municipal de Comodoro 192
Prefeitura Municipal de Confresa 192
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 194
Prefeitura Municipal de Curvelândia 195
Prefeitura Municipal de Diamantino 195
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 197
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 197
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 203
Prefeitura Municipal de General Carneiro 203

Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 208
Prefeitura Municipal de Itanhangá 208
Prefeitura Municipal de Itiquira 208
Prefeitura Municipal de Jaciara 213
Prefeitura Municipal de Jauru 213
Prefeitura Municipal de Juara 213
Prefeitura Municipal de Juína 218
Prefeitura Municipal de Juruena 218
Prefeitura Municipal de Juscimeira 219
Prefeitura Municipal de Marcelândia 219
Prefeitura Municipal de Matupá 220
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 228
Prefeitura Municipal de Nobres 232
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 237
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 242
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 251
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 253
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 255
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 307
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 308
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 311
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 315
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 318
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 319
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 320
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 320
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 320
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 322
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 324
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 325
Prefeitura Municipal de Paranatinga 326
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 327
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 330
Prefeitura Municipal de Poconé 335
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 335
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 336
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 338
Prefeitura Municipal de Poxoréu 338
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 343
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 343
Prefeitura Municipal de Rondolândia 344
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 345
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 346
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 476
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 477
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 477
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 479
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 482
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 483
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 484
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 485
Prefeitura Municipal de São José do Povo 489
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 489
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 491
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 491
Prefeitura Municipal de Tabaporã 492
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 493
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 495
Prefeitura Municipal de Tesouro 505
Prefeitura Municipal de União do Sul 507
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 507
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 508
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 519

Prefeitura Municipal de Vila Rica 523

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, cujo **Objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÕES, COMPRAS, ALMOXARIFADO, FROTAS E COMBUSTÍVEL, PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROTOCOLO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SOLUÇÃO DE BACKUP EM NUVEM** E **GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC E LRF DO TCE/MT. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA,** para atender à demanda da Câmara Municipal de Araputanga. **Dia: 31/03/2022**. Entrega dos Envelopes **contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e os Documentos do Credenciamento** deverão ser entregues ao Pregoeiro **até o dia 31/03/2022 às 14:00h** (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 635, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e no site **www.camaradearaputanga.com.br**. Abertura dos envelopes no **dia: 31/03/2022** no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações, pelo Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019, na observância e demais legislações pertinentes.

Araputanga/ MT, 17 de março de 2022.

GEAZI ALVES BORGES

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

Referente ao **Pregão Eletrônico n° 003/2022,** que visa Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, de quaisquer companhias aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade maior desconto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida no Edital e seus anexos.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 018/2022, FAÇO SABER que, nesta data fica "**HOMOLOGADO**" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 003/2022, tendo como vencedora do certame e o valor:

LICITANTE	ITEM DO TR. VENCIDO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA CNPJ n° 34.140.729/0001-85	1	11,61 %

Cáceres - MT, 17 de março de 2022

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 014/2022

A Vereadora **Ana Flávia Rodrigues Ramiro,** Presidente da Câmara municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a elevação de nível na linha horizontal conforme previsto no art. 44 da Resolução 006/2009, de acordo com a Tabela Básica de Progressão Salarial, Anexo II da Lei 2.141/2009 da Servidora:

NOME	CARGO	CLASSE	NIVEL	REF.
EMANOELA PAES DE CAMARGO	Recepcionista	AUX III	D	12

Art. 2º - A elevação que os servidores fazem jus, será retroativa a 01 de março de 2022, período em que o servidores completaram o interstício mínimo exigido para progressão, conforme dispõe o art. 44 da Resolução 006/2009.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder-MT., 14 de março de 2022.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

OBJETO:Constitui objeto do presente contrato, *Serviços de publicidade e divulgação em Jornal Regional com produção de texto, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Curvelândia –MT*

CONTRATADO:

D. D. ANDRE

CNPJ Nº:

27.152.383/0001-70

ENDEREÇO:

RUA GERMANO GREVE, Nº 1.156, JARDIM ARCO IRIS

CIDADE:

MIRASSOL D'OESTE - MT

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

Prazo: 15 de março de 2022 à 14 de março de 2023**.**

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Tendo em vista o que consta nos autos, ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Curvelândia– MT, 15 de março de 2022

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 003/2022

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 003/2022

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE DIAMANTINO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o falecimento da ilustre cidadã, senhora Maria Silva Costa Lube, mãe do Vice-Prefeito Senhor Jozenil Costa Lube.

Considerando que é dever deste Legislativo render justa e merecida homenagem póstuma a prestante cidadã, falecida no dia 17 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar no âmbito do Poder Legislativo de Diamantino luto oficial pelo prazo de três dias.

Parágrafo Único. As bandeiras devem ser hasteadas a meio mastro no período de luto.

Art. 2º - Fica suspenso o expediente e atendimento ao público no dia 17 de março de 2022 (quinta-feira).

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de 17 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 17 de março de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Processo de Dispensa de Licitação n°04/2022: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor da contratante Rosilene Maria da Silva Campos, inserida no CNPJ: Nº 44.557.929/0001-91, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para o fornecimento de Coffee Break. Para atender a Câmara Municipal, no exercício de 2022, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) pagamento único.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de março de 2022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO 004/2022

O presidente da Câmara Municipal Sr. ELIEZER SILVA DE MORAIS, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica da Câmara, sobre a compra direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Tendo como objetivo a **contratação de empresa prestadora de fornecimento de sinal de internet, visando atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal De Santo Antônio do Leste MT.** Resolve ratificar o presente processo a favor de **ESPECIALISTA SERVIÇO DE INFORMATICA – EIRELI,** CNPJ nº 10.533.367/0001-24, Telefone: (66) 3498-3387, Endereço: Rua Goiás, S/N, QUADRA 06 LOTE 08, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, CEP 78.628-000. Telefone: (66) 3498-3387.E ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de março de 2022.

_____

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente CMSAL

DECRETO Nº005/2022

DECRETO Nº005/2022

DE: 17 de março de 2022

Dispõe sobre o horário de expediente na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, e dá outra providência.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais resolve decretar:

DECRETA:

Art. 1º - Manter a jornada de trabalho de 06(seis) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais, pelos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.

Art. 2º -Haverá servidor para atendimento das 13:00 às 17:00 horas, regime de escalas entre os servidores.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste-MT17, de março de 2022.

_____

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente

P.R.C

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 37/2022

PORTARIA Nº 37, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

O Vereador **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o que dispõe a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARCIELA DI DOMENICO** para exercer a função gratificada de *Responsável pelo departamento de compras* da Câmara Municipal de Tangará da Serra, com as vantagens previstas no artigo 25 da Lei Complementar 143, de 29 de setembro de 2009.

Art. 2º. A servidora ficará responsável pelas seguintes atribuições: Proceder a realização de orçamentos, pesquisas e cotações de preços para aquisição de bens e serviços, mediante solicitação por escrito; receber e processar a solicitação de compras dos departamentos; verificar a necessidade de aquisição dos bens e serviços solicitados; analisar e conferir os produtos entregues e encaminhá-los ao local de armazenamento na ausência do fiscal; controlar o estoque de produtos, informando sobre a necessidade de novas aquisições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 133, de 01 de outubro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos quinze dias do mês de março de 2022.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 36/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Incluir na Comissão de Saúde, a servidora Maria Eurivânia Beserra de Sousa, CPF: 879.553.261-72, Registro 013770.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos a partir de 03/03/2022.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de Março de 2022.

Vereador Fabio Jose Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N. 07/2022

Extrato de CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. RICARDO SANTOS DELA CRUZ, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 02/2019, regulando-se pelo estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020/CIDESAT. O contratado exercerá a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO e perceberá a quantia de **R$ 1.761,78** (Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, com prazo de doze meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 11 de Março de 2022.

Presidente: **GHEYSA MARIA BONFIN BORGATO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022

Dispensa De Licitação Nº 09/2022

Nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido e ratificado a Dispensa de Licitação Nº 09/2022 para aquisição de adubo e fertilizantes complementares para implantação de URT's, itens para atendimento do Convênio SEAF-MT Nº 0498/2021. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com Inciso II do Art. 75 da Nova Lei de licitações nº 14.133/2021. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** o itens às empresas vencedoras descritas a seguir com seus respectivos valores:

FORNECEDOR / PROPONENTE VENCEDOR	ITENS	DESCRIÇÃO do ITEM	Unid	Quant	Total
ADUBOS ARAGUAIA IND. E COM LTDA CNPJ: 03.306.578/0051-28 AV. São Luiz, 2670, B. Junco CÁCERES-MT	1	Fertilizante Superfosfato Simples (21% P2O5)Sc 50 kg	UN	29	6.440,32
	2	Adubo N-P-K 20- 05 - 20 SC 50Kg	UN	20	5.801,20
	3	Adubo N-P-K 8-28-16 com FTEBr12 Sc 50Kg	UN	9	2.923,29
	4	Adubo sulfato de amônio SC 50Kg	UN	23	4.164,61
NATIVA AGRICULTURA & VETERINARIA LTDA – CNPJ: 03.269.862/0001-02 RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, nº 3277 – MIRASSOL D'OESTE-MT	5	Adubo uréia agrícola SC 50Kg	UN	21	4.515,00
TOTAL GERAL A CONTRATAR					**23.844,42**

São José dos Quatro Marcos, 17 de março de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente

PORTARIA Nº. 09/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às

disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **RICARDO SANTOS DELA CRUZ**, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 10 de MARÇO de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 - Dispensa De Licitação Nº 08/2022

Nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido e ratificado a Dispensa de Licitação Nº 08/2022 para aquisição de LUBRIFICANTES para realizar as manutenções preventivas, obrigatórias e operacionais dos equipamentos do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com Inciso II do Art. 75 da Nova Lei de licitações nº 14.133/2021. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** o objeto a **MARIANO GUIMARÃES E CIA LTDA, CNPJ: 33.090.721/0020-51,** com endereço na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, Nº 681, Bairro Centro, CEP: 78.110-601, Várzea Grande - MT, com VALOR TOTAL de **R$ 27.825,00** (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

São José dos Quatro Marcos, 17 de março de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente

ATO DE PESSOAL 07/2022 - TERMO DE POSSE

Aos Décimo Primeiro (11) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte (2022), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **RICARDO SANTOS DELA CRUZ,** portador da carteira de identidade RG. Nº 15781160 SSP/MT, e do CPF: nº 015.400.521-50, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 09/2022 do dia 10 de Março de 2022**, no cargo de **Auxiliar Administrativo,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 07/2020**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 11 de Março de 2022.

Presidente: **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 02/2022 FORMA: PRESENCIAL

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, convocar pessoa jurídica que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR CIRURGICO EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 18/03/2022, **Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, localizada Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT** – ou por meio dos sites: www.cisva.mt.gov.br no aplicativo: "Portal de Aquisições**"**, constante da página eletrônica do http://portaldecompraspublicas.com.br/18/; bem como, estará disponível para consulta na Secretaria Executiva do CISVA – Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT, desde a data de sua publicação.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-4029 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E CONFERENCIA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITACAO: dia 30 de Março de 2022 às 14h30 – Horário Local.

Juara/MT, em 17 de Março de 2022.

José Roberto Pereira Alves Vanderlei Antonio de Abreu | **Pregoeiro Presidente CISVA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1/2022

Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	36/2021	**Data de abertura:**	16/12/2021
Data adjudicação:	16/03/2022	**Data homologação:**	16/03/2022
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	À PRAZO

Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL E ORAL E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, que o integram e complementam para todos os efeitos jurídicos legais, sob Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R$ 315.550,00
Total:		**R$ 315.550,00**

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
357	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE PARTIDA MÍNIMO 400G, EM PO, PARA LACTENTES ATE 06 MESES, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, A BASE DE PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELACAO CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE, ENRIQ	UNIDADE	60,0000	R$ 17,0000	R$ 1.020,00
4256	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300 ML, CONFECCIONADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATOXICO, GRADUADO DE 50 EM 50 ML, PROPRIO PARA EMBASAMENTO DE DIETAS, COM TAMPA ROSCA E ADAPTADOR PARA EQUIPOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE PROCEDENCIA,	UNIDADE	3000,0000	R$ 1,4500	R$ 4.350,00
4594	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA (ENTRE 6 E 12 MESES), COM PROTEINA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, ADICIONADA DE DHA E ARA, PREBIOTICOS (GOS/FOS) ATE 4G \ LITRO, NUCLEOTIDEOS E 100%	UNIDADE	60,0000	R$ 17,0000	R$ 1.020,00
5653	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE DIETA ENTERAL, EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, HIPOALERGENICO, COM PONTA PERFURANTE EM TUBO DE PVC TRANSPARENTE, COM 110 A 120CM DE COMPRIMENTO, COM ROLETE COM PINCA ROLETE, ESTERIL	UNIDADE	2000,0000	R$ 2,0000	R$ 4.000,00
5925	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA PACIENTES EM DIALISE, HIPERCALORICO, COM BAIXO TEOR DE SODIO E POTASSIO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, LIQUIDA,	UNIDADE	2500,0000	R$ 40,0000	R$ 100.000,00
	COM DENSIDADE CALORICA DE MINIMO DE 1,5 KC				
5926	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAO ENTERAL,NUTRICIONALMENTE COMPLETA,PARA DIABETICOS,COM 1,5 CAL/ML COM FIBRAS, APRESENTANDO NA SUA COMPOSICAO NO MINIMO 02 TIPOS DE CARBOIDRATOS ESPECIFICOS PARA DIABETICOS,LIQUIDA,,EM EMBALAGEM ADEQUADA	UNIDADE	1200,0000	R$ 100,0000	R$ 120.000,00
5999	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - MODULO DE GLUTAMINA PARA NUTRICAO ORAL OU ENTERAL,PO,ACONDICIONADO EM SACHE,EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO,SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	SACHE5GR	4050,0000	R$ 5,2000	R$ 21.060,00
6492	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - ALBUMINA DESIDRATADA, ISENTO DE SACAROSE, EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A CONFORME LEGISLACAO VIGENTE - LATA 250G	LATA240GR	40,0000	R$ 40,0000	R$ 1.600,00
6493	MODULO DE PROTEINA EM PO, A BASE DE HIDROLIZADO DO SORO DO LEITE PARA USO ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN - 1 KG	QUILO	500,0000	R$ 125,0000	R$ 62.500,00

Valor Total: R$ 315.550,00

PEIXOTO DE AZEVEDO, 16 de março de 2022

PASCOAL ALBERTON
CPF: 502.469.339-68
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, torna público aos interessados o resultado do Processo Licitatório nº 003/2022 de Dispensa de Licitação n° 002/2022, HOMOLOGADO para “Contratação de empresa para fornecimento de produtos de Hor-

taliças e Gás de Cozinha", para entrega fracionada de acordo com as necessidades do Hospital Prefeito João Abreu Luz, administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT - CISA, pelo período de 10 (dez) meses. Sendo contratadas as empresas: 1) **Raimundo Cardoso Neto 080.054.178-29 INSC. no CNPJ: 32.675.049/0001-07 – Sediado a Rua Perimetral, SNº - São Félix do Araguaia/MT, vencedora nos itens produtos de Hortaliças.** No valor total de R$: 8.967,50 (oito mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos; 2) vencedora com o menor preço no item Gás de Cozinha a empresa: F R COMERCIO DE GAS LTDA – 22.161.363/0005-75, estabelecida na Av José Fragelli, S/Nº - Quadra "B" – Lote 14 – Bairro centro Vila Nova, CEP: 78.670-000 nesta cidade, No valor total de R$: 16.875,00 (dezesseis mil e oitocentos e setenta de cinco reais). Amparado pela Lei n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, especialmente pelo artigo 24, inciso II. **VALOR TOTAL dos contratos R$ 25.842,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

São Félix do Araguaia – MT, em 17 de março de 2022

DULCE FERNANDA R. GOMES

Presidente da CPL

Resolução nº 033/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022.

1.OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de produtos de Hortaliças e Gás de Cozinha", para entrega fracionada de acordo com as necessidades do Hospital Prefeito João Abreu Luz, administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT - CISA, pelo período de 10 (dez) meses, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência e edital.

2.FUNDAMENTO LEGAL: Art.23 Inciso II, alínea"a"Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Observa-se também o disposto, em especial o Decreto nº 9.412/2018 de 19 de junho de 2018, que atualizou os valores limite de três modalidades de licitação.

3. DAS CONTRATADAS: 1) Raimundo Cardoso Neto 080.054.178-29 INSC. no CNPJ: 32.675.049/0001-07 –valor total de R$: 8.967,50 (oito mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). 2) F R COMERCIO DE GAS LTDA – 22.161.363/0005-75 - Valor total de R$: 16.875,00 (dezesseis mil e oitocentos e setenta de cinco reais).

5. Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 26, II e III e Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93da e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia, 15 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PRODUTOS DE HORTALIÇAS para entrega fracionada de acordo com as necessidades do Hospital Prefeito João Abreu Luz conforme especificações do ANEXO I do Edital do Processo Licitatório nº 003/2022 modalidades Dispensa de Licitação nº 002/2022.

ITEM	COD SISTEMA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTOS	UND	QDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	821013693	ALFACE DE 1ª QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASI	MC	200	8,50	1.700,00
2	821013703	CHEIRO VERDE - COMPOSTO POR COENTRO, SALSA E CEBOLINHA	MC	360	8,50	3.060,00
3	3070017	COUVE - TIPO FOLHA,FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS,DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,FIRME E INTACTA,ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO,EM MACOS	MC	80	8,50	680,00
4	821020062	JILO - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	90	8,50	765,00
5	821013713	PEPINO - COMUM, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG	80	8,50	680,00
6	821013763	PIMENTÃO VERDE	KG	80	8,50	680,00
7	821020078	QUIABO - LISO,OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,ACONDICIONADO EM SACO,PESO EM KG	KG	90	8,50	765,00
8	3070018	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,FIRME,BEM DESENVOLVIDA,INTACTA,ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,ADEQUADA AO PRODUTO	MC	75	8,50	637,50

EMPRESA: ***Raimundo Cardoso Neto 080.054.178-29***

CNPJ: 32.675.049/0001-07**.**

VALOR GLOBAL: R$: 8.967,50 (oito mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Da vigência: 16/03/2022 a 15/01/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei n. 8.883/94, e suas convalidações, no Decreto 7.892/2013.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GÁS DE COZINHA para entrega fracionada de acordo com as necessidades do Hospital Prefeito João Abreu Luz conforme especificações do ANEXO I do Edital do Processo Licitatório nº 003/2022 modalidades Dispensa de Licitação nº 002/2022.

ITEM	COD SISTEMA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTOS	UND	QDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	14010148	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO SEM VASILHAMECARGA COM 13 KG	UN	125	135,00	16.875,00

EMPRESA: F R COMERCIO DE GAS LTDA.

***CNPJ:* 22.161.363/0005-75.**

VALOR GLOBAL: R$: **16.875,00 (dezesseis mil e oitocentos e setenta de cinco reais).**

Da vigência: 16/03/2022 a 15/01/2023.FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei n. 8.883/94, e suas convalidações, no Decreto 7.892/2013.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Silvano Pereira Neves, autoridade competente do CONSPREV, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. HOMOLOGAR o Procedimento de Seleção Pública nº 001/2021, processo nº 201100045000025, para Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores titulares de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossenses – CONSPREV, conforme condições e especificações contidas no Edital.

2. ADJUDICAR o objeto do certame em favor da empresa: BB PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO DO BANCO DO BRASIL, CNPJ n.º 05.544.659/0001-09, vencedora do Processo de Seleção Pública n.º 001/2021.

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para informar o resultado do certame aos RPPS dos municípios consorciados.

Cuiabá/MT, 17 de março de 2022.

Silvano Pereira Neves

Presidente do CONSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA 007/2020.

O Município de Água Boa-MT, doravante designado Poder Concedente, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação cujo objeto é Concorrência Pública para a Contratação de Parceria Público Privada (PPP), na modalidade de Concessão administrativa, visando a realização de investimentos, operação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Água Boa, tem como vencedora a empresa: SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA, CNPJ: 35.136.586/0001-09.

Água Boa, 17 de março de 2022.

Adriana Cândido Pacheco

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 – AO CONTRATO Nº. 026/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº. 026/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa WM RESÍDUOS LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quinta – DO PRAZO, do contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 meses, até o dia 18 de março de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 22.320,00 (Vinte e dois mil e trezentos e vinte reais).

Água Boa-MT, 17 de março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3678/2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 012/2022.

OBJETO: Futuras e Eventuais aquisições de maquinas e equipamentos agricolas para o Município de Agua Boa - MT, de acordo Termo de Referência.

DATA: 31/03/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 17 março de 2022.

LILIAN BITENCOURT Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 011/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração nos itens do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura, conforme segue:

MODALIDADE: Pregão eletrônico para Registro de Preço nº. 011/2022.

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de materiais, tubos e conexões para atender a secretaria de infraestrutura e meio ambiente do Município de Água Boa-MT, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

DATA: 01/04/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 17 de março de 2022.

Lilian Bitencourt Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 012/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E O SR. MACRENIO LOURENÇO BORGES.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE,**

e de outro lado o Sr. **MACRENIO LOURENÇO BORGES,** Pessoa Física, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 126.664 emitida pela SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 091.296.181-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 012/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objeto adicionar o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) sobre o Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 inciso I "b" da Lei nº 8.666/93. 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento a vantagem será da população, pois o imóvel oferecido pelo CONTRATADO é de primeira necessidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE e o aditivo de valor estar de acordo com o praticado no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 1.000,00 (hum mil reais) que será adicionado ao valor do contrato original, as parcelas que eram no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais deverão ser pagas em 02 (duas) parcelas no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 21 de Fevereiro de 2022.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **Contratante**	**MACRENIO LOURENÇO BORGES** **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 080, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de Março de 2019, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n° 139, de 03 de Dezembro de 2020, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018.

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

CONSIDERANDO os Editais de Convocações de Aprovados em Concurso de **Nº 08/2022** de 08 de março de 2022,

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, os candidatos relacionados em Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelos Editais de Convocação acima mencionados.

Art. 2° Será considerado (a) desistente o(a) candidato(a) nomeado(a) que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 18 de Março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 17 de Março de 2022.

ANEXO I

PORTARIA N° 080/2022

NOME	CARGO	CPF
ÉRICA MICHELE SOUZA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	007.140.521-67

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 081, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"Exonera GISLAINE SARA MOREIRA MORAES do cargo de provimento em comissão de "Assessor Jurídico" lotado (a) no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **GISLAINE SARA MOREIRA MORAES,** inscrito no RG nº 0727344-4 SSP/MT e no CPF/MF: 565.833.621-04,**do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico**, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a proceder as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente, que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de março de 2022,revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, EM 17 DE MARÇO DE 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 078 DE 17 DE MARÇO DE 2022

"**NOMEIA FISCAL DE CONVÊNIO da Secretaria Municipal de Assistência Social**, e dá outras providências**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: KLEYCIANE MARTINS DOS SANTOS CPF: 005.575.851-71 **SUPLENTE:** ALESSANDRA ROSA DA SILVA CPF: 915.141.771-53	FISCAL DE CONVÊNIOS.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 17 de Março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 079 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia MARIA LEUZENI DA CUNHA DIAS, para o exercício da função de Secretária Executiva do Conselho da Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, que "Dispõe Sobre o Quadro de Pessoal e Respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT".

CONSIDERANDO exigência legal e formal vigente conforme o art. 5º da Resolução do CNAS n. 237/2006 para cumprimento das determinações referentes aos Conselhos da Assistência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **MARIA LEUZENI DA CUNHA DIAS**, inscrita no CPF sob nº 270.338.481-53 para atuar como **Secretária Executiva do Conselho da Assistência Social**, **lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - As atribuições da servidora nomeada de que trata o art. 1º desta Portaria são as definidas pela Resolução nº 237/2006.

Parágrafo Único - O exercício das funções de que trata o caput deste artigo, na Gestão Municipal dos Conselhos da Assistência Social, a servidora nomeada, se fará nos limites estabelecidos pela legislação vigente que disciplina a matéria, sujeitando-se ao interesse público, às circunstâncias cabíveis e à conveniência administrativa.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 17 de Março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 022/2022, de 10/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA, ALARME E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITENS 4,5,16 e 19 - D I COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°00.551.775/0001-55, com o valor total de R$ 14.172,60(quatorze mil, cento e setenta e dois reais e sessenta centavos), ITENS 1,2,3,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15, e 20 – LUCIMARIA

RODRIGUES NOGUEIRA CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o n° 44.132.196/0001-43, com o valor total de R$ 182.120,30 (cento e oitenta e dois mil, cento e vinte reais e trinta centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 17 de março de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 65/2022

PORTARIA 65/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Sr. **FELIPE VANNI MASSAROLO,** portador do **RG Nº 2276933-1 SSP/MT e do CPF Nº 048.415.501-60**, para o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA- DAÍ- ENCARREGADO DO VIVEIRO MUNICIPAL,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de Março de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 020/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 020/2022

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL- MOTORISTA - CRAS

Inscrição Nº 326 – GREGORIO LOPES----------Classificação 6º

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de Março de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/21, com a empresa: **ALZIRA BATISTA DOURADOS 04271972100**, CNPJ: 43.229.370/0001-08, com o valor de **R$ 18.003,17 (**Dezoito mil e três reais e dezessete centavos). Cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS TERRESTRES DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.Alto Taquari - MT, 17 de Março de 2022. **Marilda Garofolo Sperandio-**Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS - PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela CPL, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Alto Taquari, 21 de dezembro de 2021.

Carlos Magno Moreira Fraga

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **05/04/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 17 de Março de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2022

DECRETO Nº 092/2022

"Dispõe sobre a nomeação de **Instrutor de Banda de Percussão** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Instrutor de Banda de Percussão**, oSenhor **MAYKELL JUNIO LAURENTINO RIBEIRO**, CPF/MF – 046.993.231-70, de acordo com a Lei n.° 1253/2021.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de março de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2022

PREGÃO: Nº 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, Apiacás/MT, Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP: 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**, estabelecida na Rua São Paulo, nº 39, no Bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde/GO, CEP: 75.900-036, inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68, neste ato representado pelo seu sócio Sr. **Cleidson Godoy de Oliveira**, inscrito no CPF nº 336.137.371-91, RG nº 2.042.173 SSP/GO, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 004/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Un.	Qtde	Vlr. unit.	Vlr. Total
11	3-01-2003	CIMETIDINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	UN	10.000,00	0,33	3.300,00
19	3-01-1704	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL UNIDADE	CRISTALIA	UN	1.000,00	3,15	3.150,00
35	3-01-1925	SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML,VIA INTRAVENOSA	SAMTEC	UN	800,00	1,52	1.216,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, 17 de março de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Cleidson Godoy de Oliveira

PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2022

PREGÃO: Nº 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, Apiacás/MT, Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP: 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Av. Gabriel Muller, nº 127N, no Bairro Módulo 02, na cidade de Juína/MT, CEP: 78.320-000, inscrita no CNPJ sob nº 19.391.064/0001-99, neste ato representado pelo Sr. **Vicente Peruzzo Lulu**, inscrito no CPF nº 856.805.161-87, RG nº 1224003-6 SSP/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 004/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Código	Descrição	Marca	Un	Qtdade	V. unit.	V. total
3	3-01-2272	AGUA DESTILADA CONCENTRACAO/DOSAGEM NAO APRESENTA DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VAL.POR AMPOLA., VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 10 ML	FARMACE	UN	10.000,00	0,44	4.400,00
9	3-01-2273	BROMOPRIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO COM 20ML	PRATI	UN	1.000,00	2,49	2.490,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, 17 de março de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Vicente Peruzzo Lulu

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 012/2022**

PREGÃO: Nº 005/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA. , CNPJ nº: 11.388.997/0001-15, sediada na Rua Dom Sebastião 617, Sala 01, na cidade de Balneário Camboriú – SC, CEP 88339-025, telefone (47) 3183-8200, e-mail: licitacao@stramedical.com.br, através de seu Representante Legal o Sr. Leonardo Leão Straliotto, portador da cédula de identidade sob n° 3851294 – SSP/SC e do CPF sob n° 064.662.539-02, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 005/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	13-01-5397	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX PARA PROCEDIMENTOS NAO INVASIVOS, TAMANHO M, LUBRIFICADAS COM PO BIO-ABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADE - **MARCA MR SAFETY**	Cx	600,00	17,90	10.740,00
2	13-01-1406	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX (BORRACHA NATURAL), AMBIDESTRA SUPERFICIE LISA, COM PO BIOABSORVIVEL,TAMANHO G, COM PUNHO REFORCADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DO TRABALHO, CAIXA COM 100 UNIDADES - **MARCA MR SAFETY**	Cx	400,00	17,90	7.160,00
3	13-02-0550	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES **MARCA MR SAFETY**	Cx	400,00	17,90	7.160,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 17 de março de 2022.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA

CNPJ 11.388.997/0001-15

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **117/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **KALYNE AMORIM SOARES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **1.213,60 (Hum mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **17/03/2022 à 31/12/2022.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 187/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **KALYNE AMORIM SOARES,** portadora da cédula de identidade nº 1361717-6 SEPC/AC e inscrita no CPF sob o nº 091. 610.921-69, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional–** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 117/2022 no período de 17 de Março de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 17 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2022

PREGÃO: Nº 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, Apiacás/MT, Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP: 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **L FERREIRA DA COSTA DISTRUBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, estabelecida na Av. Antonio Silvio Barbieri, nº 1.099, Bairro Pinheirinho, em Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.603-000, inscrita no CNPJ sob nº 35.250.918/001-73, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **Lucas Ferreira da Costa**, inscrito no CPF nº 033.272.849-89, RG nº 7.819.369-7 SSP/PR, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 004/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Código	Descrição	Marca	Un	Qtdade	V. unit.	V. total
2	3-01-2274	ACIDO ACETILSALICILICO SOMALGIN CARDIO 100 MG, COM 60 COMPRIMIDOS	EMS	UN	2.000,00	0,57	1.140,00
12	3-01-2265	COLECALCIFEROL CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (AIDE 3) FRASCO COM 20ML	EUROFARMA	UN	15,00	63,38	950,70
15	3-01-2260	DOMPERIDONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EUROFARMA	UN	100,00	20,34	2.034,00
23	3-01-2267	GENFIBROZILA CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDLEY	UN	600,00	2,74	1.644,00
24	3-01-1931	HIDRALAZINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NOVARTIS	UN	600,00	0,46	276,00

29	3-01-2262	NALTREXONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	U QUIMICA	UN	800,00	3,69	2.952,00
30	3-01-2259	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG + 25 MG, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	EUROFARMA	UN	1.000,00	1,94	1.940,00
31	3-01-2270	PROGESTERONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL OU VAGINAL	UTROGESTAN	UN	500,00	1,91	955,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, 17 de março de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Lucas Ferreira da Costa

L FERREIRA DA COSTA DISTRUBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2022

PREGÃO: Nº 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, Apiacás/MT, Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP: 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF Nº 28.418.133/0001-00, sediada Av. das Laranjeiras, QD 45, LT 06E, Galpão 03, PQ. Primavera, Aparecida de Goiania/GO, neste ato, representada pelo Sr. **Cássio Martins de Freitas**, brasileiro, casado, empresário, natural de Goiânia/GO, diretor, sócio administrador, CPF nº 032.868.041-93, RG nº 5040142 SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua 54, nº 40, Apto. 204, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP Nº 74.810-220, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 004/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Código	Descrição	Marca	Un	Qtdade	V. unit.	V. total
8	3-01-2184	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	U. QUIMICA	UN	500,00	7,78	3.890,00
25	3-01-2101	HIDROXIDO FERRICO SACARATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA DE 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.	U. QUIMICA	UN	500,00	13,90	6.950,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância rema-

nescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, 17 de março de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Cássio Martins de Freitas

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO nº.: 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 020/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresas Vencedoras :

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035-0001.02

Valor total do fornecedor R$ 22.130,00 (vinte e dois mil cento e trinta reais).

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ sob nº 35.250.918/001-73

Valor total do fornecedor R$ 11.891,70 (onze mil oitocentos e noventa e um reais e setenta centavos).

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 19.391.064/0001-99

Valor total do fornecedor R$ 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais).

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 28.418.133/0001-00

Valor total do fornecedor R$ 10.840,00 (dez mil oitocentos e quarenta reais).

FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA - CNPJ sob nº 11.504.314/0001-48

Valor total do fornecedor R$ 13.458,00 (treze mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais).

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME - CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68

Valor total do fornecedor R$ 7.666,00 (sete mil seiscentos e sessenta e seis reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2022

PREGÃO: Nº 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, Apiacás/MT, Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP: 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA**, estabelecida na Av. Goiás, nº 1150, Sala 02, no Setor Chácaras, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, CEP: 78.455-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.504.314/0001-48, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **Jones Luiz Dallagnol**, inscrito no CPF nº 906.864.891-87, RG nº 1093135-0 SSP/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 004/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE

Item	Código	Descrição	Marca	Un	Qtdade	V. unit.	V. total
10	3-01-2258	CARVAO VEGETAL ATIVADO CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	U. QUIMICA	UN	200,00	1,28	256,00

13	3-01-2269	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG+1000MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ASTRAZIENICA	Cpr	600,00	6,11	3.666,00
17	3-01-2266	ESOMEPRAZOL MAGNESIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NOVA QUIMICA	UN	600,00	2,99	1.794,00
32	3-01-2271	PROGESTERONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL OU VAGINAL	BESINS	UN	500,00	3,70	1.850,00
33	3-01-2268	QUETIAPINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EUROFARMA	UN	600,00	9,82	5.892,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, 17 de março de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Jones Luiz Dallagnol

FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº.: 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 021/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresas Vencedoras :

SRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ nº 11.388.997/0001-15

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	13-01-5397	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX PARA PROCEDIMENTOS NAO INVASIVOS, TAMANHO M, LUBRIFICADAS COM PO BIO-ABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADE - **MARCA MR SAFETY**	Cx	600,00	17,90	10.740,00
2	13-01-1406	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX (BORRACHA NATURAL), AMBIDESTRA SUPERFICIE LISA, COM PO BIOABSORVIVEL,TAMANHO G, COM PUNHO REFORCADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DO TRABALHO, CAIXA COM 100 UNIDADES - **MARCA MR SAFETY**	Cx	400,00	17,90	7.160,00
3	13-02-0550	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES **MARCA MR SAFETY**	Cx	400,00	17,90	7.160,00
						25.060,00

Valor total do fornecedor R$ 25.060,00 (vinte e cinco mil e sessenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2022

PREGÃO: Nº 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, Apiacás/MT, Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP: 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 12.889.035-0001.02, com endereço Rua Doutor João Caruso, 2115, Bairro Industrial, Erechim/RS, CEP: 99.706-250, representada por **Sedinei Stievens**, Sócio Gerente Nacionalidade: Brasileiro Estado civil: Solteiro Profissão: Empresário RG: 1089436834 SJS/RS CPF: 004.421.050-70 Endereço: Rua Dr. João Caruso, 2115, Bairro Industrial, Erechim/RS, CEP: 99706-250, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10. 520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 004/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	3-01-2275	ACETILCISTEINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, FRASCO COM 120ML	GEOLAB	UN	1.000,00	9,63	9.630,00
14	3-01-1657	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100ML, VIA ORAL UNIDADE	HIPOLABOR	UN	1.000,00	1,73	1.730,00
26	3-01-2213	IVABRADINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SERVIER	UN	3.000,00	2,07	6.210,00
27	3-01-1658	LORATADINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 100 ML, VIA ORAL UNIDADE	CIMED	UN	1.000,00	2,79	2.790,00
28	3-01-1654	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	MARIOL	UN	1.000,00	1,54	1.540,00
34	3-01-2276	RISPERIDONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI DONADUZZI	UN	1.000,00	0,23	230,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, 17 de março de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Sedinei Stievens

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 15/2022

EXTRATO DO CONTRATO 15/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: Conquista Construção e Assessoria Eireli

Objeto: Construção e Reforma de Ponte de Madeira

Valor R$146.253,76 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)

Data: 14/03/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022

CONTRATO Nº 14/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: **i9 INOVAÇÃO EM COBERTURAS LTDA**

OBJETO: COLOCAÇÃO DE COBERTURAS PARA ESTACIONAMENTO

VALOR R$ 28.000,00

DATA: 17/03/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022

CONTRATO Nº 13/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADA: **Juliano Carvalho Konrad Eireli**

OBJETO: Elaboração de Laudos - Segurança e Medicina do trabalho

Valor R$23.000,00

Data: 17/03/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

RETORNO DE SERVIDORAS

O Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o retorno imediato das servidoras gestantes às suas atividades laborais em atendimento a Lei Federal nº 14.311, de 9 de março de 2022.

Art. 2º As servidoras gestantes municipais que deverão retornar às suas atividades imediatamente são: Danyelle Fernanda Marques Silva, Érica Denice Ramalho de Oliveira e, Thaysa Martins dos Santos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2022.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIARIA EM VIAS URBANAS, TRECHOS: RUA 1, RUA MINAS GERAIS, AVENIDA GOIAS, AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA 01, AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA 02, RUA RICARDO FRANCO, RUA BENJAMIN CONSTANT, RUA JOSE LIMA, RUA QUINZE DE NOVEMBRO, RUA BAHIA, RUA TIRADENTES, RUA PONTE BRANCA, EM UMA AREA TOTAL DE 17.955,99M² E PROJETO DE ESTRUTURA METALICA, PROJETO DE FUNDACAO E PLANILHA ORCAMENTARIA COM QUANTITATIVOS, PARA QUADRA ESPORTIVA DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA, LOCALIZADA NA RUA PRESIDENTE VARGAS Nº 508-624, PARA O MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT.

BASE LEGAL: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.

CONTRATADA: AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ.: 43.539.547/0001-72

VALOR: 40.491,40 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos)

Araguainha – MT, 17 de Março de 2022.

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-Mt, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Assistência Técnica para a Manutenção Corretiva e Preventiva de Sistema de Torre de Retransmissão do Sinal de TV no Município, em atendimento a demandas da Secretaria de Administração, mediante o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 008/2022, com fulcro nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 16 de março de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 128/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora:

NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
José Lopes da Silva	Apoio administrativo educacional - B 04	Educação	05/10/2016 á 05/10/2021	01/03/2022 á 29/05/2022	90 dias

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. **Enilson de Araújo Rios**, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo **Secretário Municipal de Administração** e emissão de Parecer Jurídico favorável à aquisição nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo **Aquisição de tintas para pintura do Paço Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração**, mediante o valor global de **R$ 12.699,36 (doze mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**,**no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 007/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.**

Araputanga/MT, 17 de março de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 136/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Comunicado Interno nº. 018/2022/SMEC/PMA;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

PROFESSOR PEFAGOGO

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
31°.	1353	SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES	54

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO MUNICIPAL N° 006/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 006/2022

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento de Restos a Pagar não processado, inscrito no exercício financeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica, por força deste decreto, cancelado parcialmente o crédito empenhado no exercício 2021, inscritos em Restos a Pagar – Não Processado, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT., a seguinte nota de empenho:

Empenho nº 3541/2021 de 23/08/2021 a favor da Empresa CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI- CNPJ: 33.181.598/0001-11 valor de R$ 44.468,42 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos);

Parágrafo Único. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista a Supressão de Valor referente a serviços decrescidos do valor inicialmente contratado de acordo com o Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 279/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Arenápolis, 06 de março de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
P O R T A R I A Nº. 071 ATE 084/2022

P O R T A R I A Nº. 071/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

N O M E A R

ÀSenhorita**Larissa Naiara Tavares Gonçalves**,brasileira,solteira, residente e domiciliada esta cidade de Arenápolis/MT,portadora do **RGnº. 2481287-0SSP/MT**, e **CPF. Nº.039.565.171-99**.Para exercer o cargo de Chefe de Seção junto a Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis,ao02diasdo mês de Março de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 072/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

N O M E A R

ÀSenhora**TATIANE DE OLIVEIRA JARDIM**,brasileira,casada, residente e domiciliada esta cidade de Arenápolis/MT,portadora do **RGnº. 2333136-4SSP/MT**, e **CPF. Nº.052.673.331-40**. Para exercer o cargo de Chefe de Seção junto a Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis,ao02diasdo mês de Março de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 073/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

10 dias de Férias Remuneradas e 20 dias de Férias Regulamentares a servidora senhora **Hieza de Oliveira Figueiredo**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada esta cidade de Arenápolis/MT, portadora do **RGnº.** 1398390-3 **SSP/MT**, e **CPF. Nº.** 932.648.011-91, referente ao período de 2021/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 02 dias do mês de Março de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 074/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio Remunerada aos servidores**:**

Luciana de Souza Barreto	2014/2019
Regina Lucia de Souza	2009/2014
Aroldo Soares de Oliveira Filho	2004/2009

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 02 dias do mês de Março de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 075/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio a servidora senhora **Maria Istael de Souza Passos**, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliada esta cidade de Arenápolis/MT, portadora do **RGnº.** 60638710-0 **SSP/MT**, e **CPF. Nº.** 593.926.901-00, referente ao qüinqüênio de 2009/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 02 dias do mês de Março de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 076/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

10 dias de Férias Remuneradas e 20 dias de Férias Regulamentares a servidora senhora **Maria Fernandes Beato**, brasileira, divorciada, Contadora, residente e domiciliada esta cidade de Arenápolis/MT, portadora do **RGnº.** 425.610 **SSP/MT**, e **CPF. Nº.** 377.906.681-53, referente ao período de 2018/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 02 dias do mês de Março de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 077/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares ao servidor senhor **Martinhago Araújo de Almeida**, brasileiro, casado, Pedreiro, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis/MT, portador do **RG nº.** 1881725-4 **SSP/MT**, e **CPF. Nº.** 020.360.261-76, referente ao período de 2021/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 02 dias do mês de Março de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 078/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares aos servidores municipais da Saúde:

Betânia Favalessa Pinheiro	2020/2021
Eliane Machado de Souza	2020/2021
Cristiangylis de Freitas S.C.K Oliveira	2020/2021
Paula Helena Espelete Nicoletti	2020/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 02 dias do mês de Março de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 079/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO SÃO MATHEUS – 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de POXORÉU/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO SÃO MATHEUS – 2ª ETAPA, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS PUBLICAS DO BAIRRO SÃO MATHEUS – 2ª ETAPA. AREA: 33.075,83m²	LUIZENIL MONTEIRO LEMES ENGENHEIRO CIVIL CREA MT 10679 KAIO CESAR DIAS BUENO ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL CREA MT 035335

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 03 dias do mês de Março de 2022.

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

RICARDO MIRANDA DE SOUZA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA-MT 034514

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 080/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DECONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PMF EM VIASPÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Arenápolis/MT, tornar público a APROVAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PMF EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PMF. AREA: 19.685,43m²	LUIZENIL MONTEIRO LEMES ENGENHEIRO CIVIL CREA MT 10679 KAIO CESAR DIAS BUENO ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL CREA MT 035335

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 03 dia do mês de Março de 2022.

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

RICARDO MIRANDA DE SOUZA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA-MT 034514

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 081/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A R

À Pedido a servidora **Bibiane Constantino Souto**, brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis/MT, portadora do **RG nº.** 1976191-0 **SSP/MT**, e **CPF. Nº.** 035.058.651-92, a partir do dia 03 de março de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 03 dias do mês de Março de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 082/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A R

Conforme concessão de Aposentadoria através do Beneficio 199.809.517-4 servidora **Maria Lucia Garcia Gea**, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis/MT, portadora do **RG nº.** 2164503 **SSP/PR**, e **CPF. Nº.** 535.247.641-34, a partir do dia 03 de março de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 03 dias do mês de Março de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 083/2022

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEIS NO ANO DE 2022 A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

EDERSON FIGUEREIDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que preconiza o art. 24, X da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis para compra ou locação pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será constituída pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Ricardo Miranda de Souza

Membros: Jean Dourado Ormond Ferreira

Maria Marinalda Ribeiro

Parágrafo Primeiro - O exercício da função de membro desta Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Parágrafo Segundo - Caberá ao presidente da comissão agendar toda e qualquer avaliação solicitada pelas Secretarias desta Prefeitura, devendo ainda, comunicar aos demais membros a hora e o local da avaliação;

Parágrafo Terceiro - Os laudos de avaliação deverão ser encaminhados ao departamento de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da solicitação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, aos 15 dias do mês de março de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº. 084/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr.**EDERSON FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

OServidor Público aprovado e convocado através do Edital de Convocação 10/2022, conforme cargo descrito.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CARGO
JOSELITA FERREIRA CAZUMBÁ	Auxiliar de Serviços Gerais

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 15º dia do mês de Marçode 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - SELETIVO 002.2021 - ATO 031.2022 - 10.03.2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

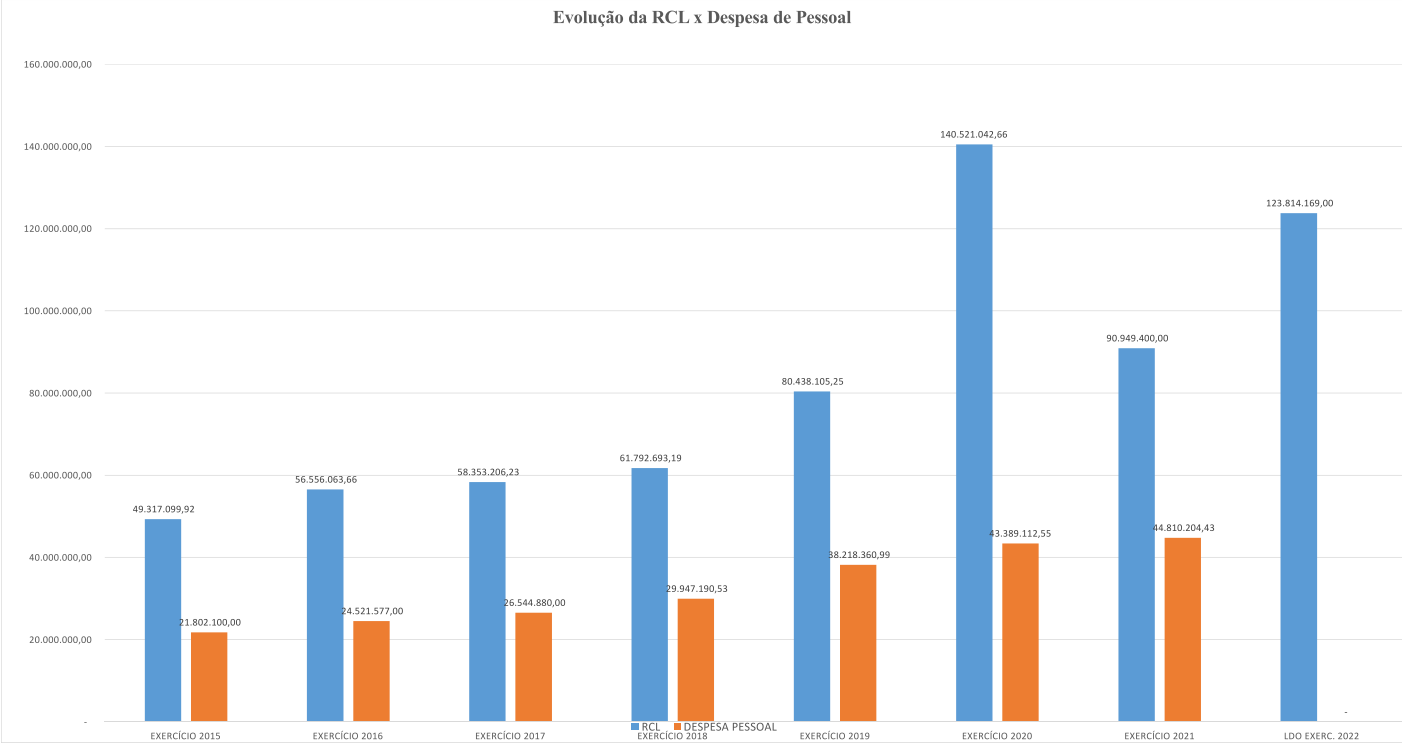

ARIPUANÃ/MT, 10/03/2022

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em R$**

Especificação	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	Total
1 Receitas Correntes	**9.537.112,90**	**11.920.322,56**	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**13.300.688,38**	**12.763.190,10**	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**15.719.710,73**	**11.591.297,47**	**152.590.709,11**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.420.553,73**	**2.125.797,80**	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**5.332.080,35**	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**4.085.528,07**	**4.739.886,65**	**43.496.245,34**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	71.162,62	169.076,42	144.838,20	284.478,64	159.326,83	151.788,93	18.089,18	314.599,48	162.523,95	9.691,49	442.546,30	30.417,93	1.959.570,50
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	11.247,21	7.395,23	11.709,16	37.020,60	2.385,15	9.009,55	4.587,66	1.668,95	1.110,45	19.148,88	8.316,61	1.600,00	114.168,92
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	65.259,07	77.031,76	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	73.659,69	63.073,38	2.370.778,12
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	96.976,02	69.326,58	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	75.203,51	22.414,79	1.058.384,98
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.077.500,63	1.682.574,92	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	3.447.108,16	4.594.883,82	32.276.619,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.408,18	120.392,89	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	38.693,80	27.496,73	5.716.723,78
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**190.672,31**	**638.614,19**	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**525.228,06**	**251.379,27**	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**1.044.445,83**	**190.672,31**	**4.671.488,46**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**10.483,87**	**35.708,74**	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**221.170,23**	**298.324,41**	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**755.271,88**	**10.483,87**	**3.030.461,08**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	7.991,98	34.709,63	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	754.327,95	7.991,98	3.011.030,37
Outras Receitas Patrimoniais	2.491,89	999,11	707,38	795,4	1.927,99	2.059,04	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	943,93	2.491,89	19.430,71
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**191.255,67**	**269.807,63**	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**235.624,71**	**276.627,88**	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**269.652,58**	**206.064,19**	**2.804.820,44**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**7.700.315,70**	**8.839.623,90**	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**6.976.551,88**	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**9.537.113,91**	**6.416.491,99**	**98.232.417,37**
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.529.094,85	1.024.920,15	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	1.435.352,92	1.429.646,49	13.053.351,36
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	4.116,10	5.408,10	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	9.519,40	84.184,20	414.931,62	48.509,00	89.960,10	69.816,33	710.404,63
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	1.494.383,15	2.169.987,67	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	2.535.433,49	2.343.775,22	25.454.608,25
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	110.877,47	132.755,78	79.953,56	103.541,18	122.654,67	136.833,56	163.623,84	160.209,83	160.162,61	148.581,13	140.860,47	125.181,58	1.460.054,10
1.7.5.8.01.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ¿ FUNDEB	1.341.141,29	1.599.100,89	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	2.067.534,12	1.450.471,61	20.506.896,87
Outras Transferências Correntes	3.220.702,84	3.907.451,31	4.036.655,89	4.745.744,97	1.368.981,02	1.699.799,11	2.974.626,93	2.072.968,35	2.221.797,92	1.113.909,02	3.267.972,81	997.600,76	37.047.102,16
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**23.831,62**	**10.770,30**	**38.701,95**	**16.702,83**	**27.545,71**	**10.033,15**	**10.490,64**	**16.185,68**	**15.799,26**	**129.818,36**	**27.698,46**	**27.698,46**	**355.276,42**
(-) DEDUÇÕES	**-187.319,60**	**-239.214,39**	**-244.745,50**	**-243.310,68**	**-239.967,91**	**-241.877,65**	**-242.014,11**	**-239.888,82**	**-238.179,28**	**-236.515,50**	**-685.732,32**	**-187.319,60**	**-3.226.085,36**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-3.321,82**	**-2.497,11**	**-5.718,53**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-6.604,93**	**-3.321,82**	**-50.218,95**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-183.997,78**	**-236.717,28**	**-239.026,97**	**-239.202,86**	**-235.860,09**	**-237.769,83**	**-237.906,29**	**-235.781,00**	**-234.071,46**	**-232.407,68**	**-679.127,39**	**-183.997,78**	**-3.175.866,41**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**9.349.793,30**	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**11.403.977,87**	**149.364.623,75**

Despesa com Pessoal	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.431.325,65**	**3.428.579,08**	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.653.089,19**	**3.564.229,29**	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**7.931.272,12**	**3.481.304,72**	**47.281.991,99**
1.1 Pessoal Ativo	**2.903.208,94**	**2.946.203,16**	**2.977.433,84**	**2.945.121,94**	**3.064.483,44**	**3.079.033,53**	**3.191.046,37**	**3.265.540,99**	**3.261.247,38**	**3.258.951,01**	**6.690.376,47**	**3.216.462,01**	**40.799.109,08**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.580.221,11	2.623.983,64	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	6.031.878,48	2.949.555,15	36.457.650,06
1.1.2 Obrigações Patronais	322.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	658.497,99	266.906,86	4.341.459,02
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**200.124,73**	**207.991,66**	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**214.874,12**	**215.438,38**	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**435.444,20**	**15.242,71**	**2.578.997,08**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	175.912,12	178.730,87	180.645,66	182.559,68	182.559,68	188.148,60	188.712,86	192.259,98	192.703,80	193.400,47	382.980,71	15.242,71	2.253.857,14
1.2.2 Pensões	24.212,61	29.260,79	25.543,07	25.543,07	34.489,31	26.725,52	26.725,52	25.625,52	25.625,52	28.925,52	52.463,49	-	325.139,94
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**137.999,98**	**101.999,99**	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**157.133,39**	**56.733,56**	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**492.880,00**	**212.400,00**	**1.986.573,93**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**189.992,00**	**172.384,27**	**147.643,55**	**42.379,70**	**229.556,77**	**113.188,25**	**132.806,96**	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**312.571,45**	**37.200,00**	**1.917.311,90**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	312.571,45	37.200,00	1.917.311,90
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-214.874,12**	**-215.438,38**	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-435.444,20**	**-15.242,71**	**-2.578.997,08**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-4.122,25**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-15.242,71**	**-19.364,96**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-210.751,87**	**-215.438,38**	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-435.444,20**	**-**	**-2.559.632,12**
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.231.200,92**	**3.220.587,42**	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.436.040,20**	**3.349.355,17**	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**3.619.841,57**	**3.396.948,02**	**7.495.827,92**	**3.466.062,01**	**44.702.994,91**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**149.325.482,63**		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**42.785.683,01**	**28,65%**	

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II			
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	**44.702.994,91**	**29,94%**	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**80.635.760,62**	**54,00%**	**37.850.077,61**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**76.603.972,59**	**51,30%**	**33.818.289,58**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**72.572.184,56**	**48,60%**	**29.786.501,55**
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		
Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas			

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 01/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 23/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2	1.900,00	0%	1.900,00	43.054,00	9.041,34	52.095,34
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2	1.900,00	0%	1.900,00	43.054,00	9.041,34	52.095,34
						Impacto 110 Metodologia: 01	**104.190,68**

Metodologia: 02/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PEDAGOGIA - NORMAL SUPERIRO	10	3.603,99	0%	3.603,99	408.332,07	57.166,49	465.498,56
						Impacto 111 Metodologia: 02	**465.498,56**

Metodologia: 03/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ASSISTENTE SOCIAL	1	8.095,46	0%	8.095,46	91.721,56	12.841,02	104.562,58
						Impacto 112 Metodologia: 03	**104.562,58**

Metodologia: 04/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3.603,99	0%	3.603,99	122.499,62	17.149,95	139.649,57
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	0%	3.603,99	40.833,21	5.716,65	46.549,86
						Impacto 113 Metodologia: 04	**186.199,42**

Metodologia: 05/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 28/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	2	2.196,40	0%	2.196,40	49.770,42	10.451,79	60.222,21
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.603,99	0%	3.603,99	81.666,41	17.149,95	98.816,36
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	0%	3.603,99	40.833,21	8.574,97	49.408,18
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	0%	3.603,99	40.833,21	8.574,97	49.408,18
						Impacto 114 Metodologia: 05	**257.854,93**

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Metodologia: 06/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 30/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
AGENTE DE ENDEMIAS	2	1.800,00	20%	2.160,00	48.945,60	10.278,58	59.224,18
						Impacto 115 Metodologia: 06	59.224,18

Metodologia: 07/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 31/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	0%	3.603,99	40.833,21	8.574,97	49.408,18
						Impacto 116 Metodologia: 07	49.408,18

GASTOS COM PESSOAL 2022	
Gastos de Pessoal para 2021	39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2022	**43.389.112,60**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2022	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	194.153,30
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 03/2022	104.190,68
Impacto sobre Convocação de servidores do Concurso Público 001/2019	465.498,56
Impacto sobre Convocação de servidores do Concurso Público 001/2019	104.562,58
Impacto sobre Convocação de servidores do Concurso Público 001/2019	186.199,42
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 028/2022	257.854,93
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 030/2022	59.224,18
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 031/2022	49.408,18
Sub Total de Alterações de 2022	**1.421.091,83**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022	**44.810.204,43**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022					
Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	123.814.169,00				REGULAR
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	44.810.204,43			36,19%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	66.859.651			54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 d	63.516.669			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da L	60.173.686			48,60%	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida											Projetada	
Descrição por elemento de despesa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	Total
Pessoal Contratado	433.099,63	433.099,63	433.099,63	433.099,63	433.099,63	433.099,63	433.099,63	433.099,63	433.099,63	433.099,63	433.099,63	996.129,15	5.760.225,08
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.708.718,70	2.708.718,70	2.708.718,70	2.708.718,70	2.708.718,70	2.708.718,70	2.708.718,70	2.708.718,70	2.708.718,70	2.708.718,70	2.708.718,70	6.230.053,01	36.025.958,71
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	479.104,66	479.104,66	479.104,66	479.104,66	479.104,66	479.104,66	479.104,66	479.104,66	479.104,66	479.104,66	479.104,66	1.101.940,72	6.372.091,98
Sentenças Judiciais	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	35.058,23	202.728,04
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	25.154,30	145.457,45
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00	194.480,92	115.840,46	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	1.427.521,38
TOTAL ORÇADO	**3.684.302,35**	**3.841.583,27**	**3.762.942,81**	**3.767.102,35**	**3.767.102,35**	**3.767.102,35**	**3.767.102,35**	**3.767.102,35**	**3.767.102,35**	**3.767.102,35**	**3.767.102,35**	**8.508.335,41**	**49.933.982,64**

* As despesas de janeiro a novembro foram informadas pelo valor liquidado, e para o mês de dezembro foram projetadas sobre as despesa realizadas em novembro de 2021.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021		**SUBSTITUIÇÃO**	

INICIO: MARÇO/2022

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	R$ 2.000,00	R$ 2.052,00	R$ 2.052,00	2.144,34
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	R$ 2.900.000,00	R$ 3.172.000,00	R$ 3.172.000,00	3.314.740,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	R$ 400.000,00	R$ 428.000,00	R$ 428.000,00	447.260,00
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	R$ 9.491.293,00	R$ 8.774.071,51	R$ 8.949.552,94	9.352.282,82
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	R$ 38.200.816,25	R$ 40.672.523,39	R$ 42.170.848,66	44.068.536,85
3.1.90.13 Obrigações Patronais	R$ 3.909.312,00	R$ 3.840.093,84	R$ 3.916.895,72	4.093.156,03
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	R$ 2.000,00	R$ 2.140,00	R$ 2.182,80	2.281,03
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	R$ 162.000,00	R$ 173.340,00	R$ 176.806,80	184.763,11
3.1.91.13 Obrigações Patronais	R$ 6.055.896,42	R$ 6.387.764,17	R$ 6.515.519,45	6.808.717,83
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	R$ 35.000,00	R$ 35.390,00	R$ 35.790,14	37.400,70
3.1.91.93 Indeniz. e Restituicoes	R$ 5.500,00	R$ 5.665,00	R$ 5.798,38	6.059,31
TOTAL ORÇADO	**61.163.817,67**	**63.493.039,91**	**65.375.446,89**	**68.317.342,00**

O Orçamento previsto para 2022 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.

Despesa Até Janeiro 2022

Descrição por elemento de despesa	Até Jan/2021
Pessoal Contratado	433.099,63
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.708.718,70
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	479.104,66
Sentenças Judiciais	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	10.936,65
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00
TOTAL DESPESA	**3.684.302,35**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de	2022	2023	2024	2025
Pessoal Contratado	5.760.225,08	6.019.435,21	6.290.309,79	6.573.373,73
Vencimentos e Vantagens Fixas	36.025.958,71	37.647.126,85	39.341.247,56	41.111.603,70
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	6.372.091,98	6.658.836,12	6.958.483,74	7.271.615,51
Sentenças Judiciais	202.728,04	211.850,80	221.384,09	231.346,38
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	145.457,45	152.003,03	158.843,17	165.991,11
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.427.521,38	1.450.000,00	1.500.000,00	1.570.000,00
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos Seletivos	1.421.091,83	1.563.201,01	1.625.729,05	4.610.021,90
Total das despesas	**51.355.074,47**	**53.702.453,03**	**56.095.997,41**	**61.533.952,33**
Variação		**4,57%**	**4,46%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2022, foram informados os gastos reais de janeiro e projetado o gasto de fevereiro a dezembro, considerando 13º e Férias, acrescido as movimentações/alterações prevista para dezembro de 2022.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2022	2023	2024	2025
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	123.814.169,00	122.028.521,32	123.347.153,20	369.189.843,52
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	-			
Indíce de Gastos Com Pessoal	**41,48%**	**44,01%**	**45,48%**	**16,67%**
Situação	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**

Nota Explicativa 02:

RCL Conforme previsão na LDO - Lei de Diretrizes Orcamentarias.

Nota Explicativa 03:

O valor da RCL poderá ser revisto ao longo do exercicio de 2022, ao identificar o crescimento da receita, ou em face a alguma excessão de arrecadação de determinada receita.

ARIPUANÃ/MT, 10/03/2022.

7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**3.603,99**	**4.360,83**	**49.408,18**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	4.108,55	46.549,86	57.505,32	60.380,59
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.108,55	46.549,86	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**2**	**7.207,98**	**8.217,10**	**93.099,71**	**115.010,64**	**120.761,17**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 -ENSINO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17
TOTAL	**4**	**10.811,97**	**12.325,65**	**186.199,42**	**230.021,28**	**241.522,34**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2	2.196,40	2.657,64	60.222,21	74.395,32	78.115,08
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.603,99	4.360,83	98.816,36	122.072,71	128.176,35
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	61.036,36	64.088,17
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	61.036,36	64.088,17
TOTAL	**6**	**13.008,37**	**15.740,13**	**257.854,93**	**318.540,74**	**334.467,78**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
ASSISTENTE SOCIAL	1	8.095,46	9.228,82	104.562,58	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**1**	**8.095,46**	**9.228,82**	**104.562,58**	**57.505,32**	**60.380,59**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

9

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	8	3.603,99	4.108,55	372.398,85	460.042,56	483.044,69
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17
TOTAL	**10**	**7.207,98**	**8.217,10**	**465.498,56**	**575.053,20**	**603.805,86**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 023/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%						
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACION	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**4**	**3.800,00**	**4.598,00**	**104.190,68**	**115.010,64**	**120.761,17**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 015/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

10

VAGAS E REMUNERAÇÃO						
			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TOTAL	**5**	**7.207,98**	**8.721,66**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	3	4.046,00	4.895,66	181.090,46	190.879,34	200.423,30
TOTAL	**3**	**4.046,00**	**4.895,66**	**181.090,46**	**190.879,34**	**200.423,30**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TDE	2	2.196,40	2.657,64	65.537,50	69.080,14	72.534,15
TOTAL	**7**	**9.404,38**	**11.379,30**	**334.382,54**	**352.457,64**	**370.080,52**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TOTAL	**4**	**3.603,99**	**4.360,83**	**215.076,03**	**226.702,00**	**238.037,10**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.360,83	107.538,02	113.351,00	119.018,55
TOTAL	**2**	**3.603,99**	**4.360,83**	**107.538,02**	**113.351,00**	**119.018,55**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5	3.603,99	4.360,83	268.845,04	283.377,50	297.546,37
TOTAL	**5**	**3.603,99**	**4.360,83**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2093 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30						
MOTORISTA	4	4.046,00	4.895,66	241.453,95	254.505,78	267.231,07
TOTAL	**4**	**4.046,00**	**4.895,66**	**241.453,95**	**254.505,78**	**267.231,07**
TOTAL GERAL	**30**	**35.516,33**	**42.974,76**	**1.617.231,08**	**1.704.650,75**	**1.789.883,29**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

11

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 032/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
TDE	2	1.900,00	2.299,00	56.693,34	59.757,91	62.745,80
TOTAL	**2**	**1.900,00**	**2.299,00**	**56.693,34**	**59.757,91**	**62.745,80**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 010/2022 E 011/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	26.854,74	28.306,38	29.721,70
PROFESSOR PEDAGOGIA	27	3.117,65	3.772,36	1.255.855,20	1.323.740,64	1.389.927,68
PROFESSOR LETRAS	4	3.117,65	3.772,36	186.052,62	196.109,73	205.915,21
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.117,65	3.772,36	93.026,31	98.054,86	102.957,61
PROFESSOR HISTÓRIA	1	3.117,65	3.772,36	46.513,16	49.027,43	51.478,80
TOTAL	**35**	**12.470,60**	**15.089,43**	**1.608.302,03**	**1.666.932,66**	**1.750.279,30**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	3	3.117,65	3.772,36	139.539,47	147.082,29	154.436,41

12

TOTAL	**3**	**3.117,65**	**3.772,36**	**139.539,47**	**147.082,29**	**154.436,41**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	5	3.117,65	3.772,36	232.565,78	245.137,16	257.394,01
TOTAL	**5**	**3.117,65**	**3.772,36**	**232.565,78**	**245.137,16**	**257.394,01**
TOTAL GERAL	**43**	**18.705,90**	**22.634,14**	**1.980.407,28**	**2.059.152,11**	**2.162.109,72**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 027/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
TDE	1	1.900,00	2.299,00	28.346,67	29.878,95	31.372,90
TOTAL	**1**	**1.900,00**	**2.299,00**	**28.346,67**	**29.878,95**	**31.372,90**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 008/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	2	1.800,00	2.178,00	53.709,48	56.612,75	59.443,39
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	30.080,89	31.706,92	33.292,26
TOTAL	**3**	**3.816,24**	**4.617,65**	**83.790,37**	**88.319,67**	**92.735,65**

13

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 021/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TOTAL	**1**	**3.177,65**	**3.844,96**	**47.408,31**	**49.970,98**	**52.469,53**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TDE	4	1.900,00	2.299,00	113.386,68	119.515,81	125.491,60
TOTAL	**5**	**5.077,65**	**6.143,96**	**160.794,99**	**169.486,79**	**177.961,13**
TOTAL GERAL	**6**	**8.255,30**	**9.988,91**	**208.203,31**	**219.457,77**	**230.430,66**

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 007/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR	3	1.800,00	2.178,00	87.098,22	91.453,13	96.025,79
TOTAL	**3**	**1.800,00**	**2.178,00**	**87.098,22**	**91.453,13**	**96.025,79**

14

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
TOTAL	**2**	**3.600,00**	**4.356,00**	**58.065,48**	**60.968,75**	**64.017,19**
TOTAL GERAL	**5**	**5.400,00**	**6.534,00**	**145.163,70**	**152.421,89**	**160.042,98**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 006/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.016,24	2.439,65	65.041,08	68.293,13	71.707,79
MERENDEIRA	4	1.800,00	2.178,00	116.130,96	121.937,51	128.034,38
ZELADOR	6	1.800,00	2.178,00	174.196,44	182.906,26	192.051,58
TDE	11	1.900,00	2.299,00	337.102,37	353.957,49	371.655,36
TOTAL	**23**	**7.516,24**	**9.094,65**	**692.470,85**	**727.094,39**	**763.449,11**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	3	1.900,00	2.299,00	91.937,01	96.533,86	101.360,55
TOTAL	**7**	**7.516,24**	**9.094,65**	**211.555,77**	**222.133,56**	**233.240,24**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19

15

TDE	20	1.900,00	2.299,00	612.913,40	643.559,07	675.737,02
TOTAL	**24**	**7.516,24**	**9.094,65**	**732.532,16**	**769.158,77**	**807.616,71**
TOTAL GERAL	**54**	**22.548,72**	**27.283,95**	**1.636.558,78**	**1.718.386,72**	**1.804.306,05**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 002/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - ENS. FUNDAMENTAL						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADORA DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
TOTAL	**2**	**3.816,24**	**4.617,65**	**61.553,28**	**64.630,94**	**67.862,49**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL
INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022 ATUALIZADA*	TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS	DÉFICIT/SALDO
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	8	305.354,69	576.108,15	- 270.753,46
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/31911300	11	1.578.679,53	570.061,14	1.008.618,39
2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.0400/31901300	3	215.558,00	561.372,32	- 345.814,32

16

2037 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.0400/31901300	7	268.000,00	334.382,54	- 66.382,54
2038 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.0400/31901300	4	270.000,00	215.076,03	54.923,97
2038 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.1100/31911300	2	812.000,00	93.099,71	718.900,29
2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.540.107.000	3190.0400/31901300	66	2.616.009,68	2.579.199,49	36.810,19
2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	18	854.206,70	678.005,76	176.200,94
2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	1	2.508.000,00	75.754,98	2.432.245,02
2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	34	479.100,00	836.722,84	- 357.622,84
2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	3	1.744.527,14	310.588,04	1.433.939,10
2093 - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	1.540.000.000	3190.0400/31901300	4	338.000,00	241.453,95	96.546,05
					7.071.824,96	
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				

A análise projeta a despesa comprometida com folha conforme empenhada no mês de janeiro para o restante os demais meses do exercício, férias e décimo terceiro, e dessa forma, somado resultado ao projetado na contratação do ato convocatório, deduzindo ambas as projeções da despesa fixada na LOA 2022, obtendo-se o resultado superávitario (comportando as despesas) ou deficitário (não suportando as contratações pretendidas).

ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB O ATO APRESENTADO

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL EVIDENCIADO DE FORMA CUMULATIVA INCLUSOS NESTE ESTUDO CONVOCAÇÕES DO ATO 031/2022 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021, SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO, SENDO AS CONTRATAÇÕES REQUERIDAS CONFORME MEMORANDO Nº 78/2022/SEMAD, ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA - 2178/2021 - ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO PRETENDIDO, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO ÀS CONVOCAÇÕS VINCULADAS AO SELETIVO CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II. SENDO OS RESULTADOS APRESENTADOS DE FORMA CUMULATIVA, ASSIM, PARA ESTE ATO SE EVIDENCIA O DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO NA AÇÃO 2028, ELEMENTOS DE DESPESAS 3190.0400/31901300.

Aripuanã, 10 de março de 2022.

17

Sonia A Ortega Guerino
SAORP
Port. 13.807/2022

18

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.207/2022.

Autor: Vereador Guiomar Luiz Lopes.

"AUTORIZA EQUIPAR OS PARQUES E ÁREAS DE LAZER COM BRINQUEDOS ADAPTADOS ÀS CRIANÇAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA MOTORA, CONFORME ESPECIFICA".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a equipar os parques e áreas de lazer com brinquedos adaptados às crianças portadoras de deficiência motora.

Parágrafo único - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se às escolas municipais que possuam salas destinadas à educação especial e disponham de sistema de lazer para o corpo discente.

Art. 2º - O Poder Executivo dará ampla divulgação ao cronograma de instalação dos equipamentos nos parques, nas áreas de lazer e nas escolas municipais.

Art. 3º - As despesas de instalação dos equipamentos correrão à conta de dotação orçamentária e poderão contar com a parceria de empresas privadas instaladas no Município ou fora dele.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar os convênios necessários com empresas, instituições afins e órgãos públicos para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de março de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 17/03/2022.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 14.225/2022

JUSTIFICATIVA

Encaminho com o presente Projeto de Lei que dispõe sobre, "*Autoriza equipar os parques e áreas de lazer com brinquedos adaptados ás crianças portadoras de deficiência motora, conforme especifica*", para conhecimento e apreciação do Plenário.

A intenção do projeto de lei é no sentido de que os parques já existentes, assim como os demais que serão construídos no município, tenham brinquedos adaptados para os portadores de deficiência para que estes possam usufruir da mesma forma que as demais crianças.

Assim já ocorre em centenas de municípios brasileiros e nosso município não pode ficar para trás quanto à legislação que assegura os direitos dos deficientes.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de março de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DELIC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 03/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso presencial capacitante referente a nova lei de licitações nº 14.133/2021, capacitação de pregoeiros e equipe de apoio de acordo com o decreto 10. 024/2019, instrução a coordenadoria jurídica do município, atendimento/ acompanhamento pratico aos servidores responsáveis pelos processos de compras e licitações. Carga horaria mínima de 40 horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI - CNPJ: 27. 199.161/0001-02

Valor Global: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

Data: 17 de Março de 2022.

Base Legal: no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 *e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.*

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.241/2022

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura de **Sindicância n° 005/2022**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,conforme Parecer Jurídico nº 904 e 920/2021, **em virtude de despesa realizada sem prévio empenho** referente aserviços efetivamente prestados pelo Consócio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do Primeiro.**

1. Bernadete Maria de Souza - Presidente

2. Valdenea Dantas Jales Santos- Secretária

3. Valdir Francisco Pacito Xavier - Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.240/2022

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura de **Sindicância n° 004/2022**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,conforme Parecer Jurídico nº 904 e 920/2021, **em virtude de despesa realizada sem prévio empenho** referente aserviços efetivamente prestados pelo Consócio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do Primeiro.**

1. Bernadete Maria de Souza - Presidente

2. Valdenea Dantas Jales Santos- Secretária

3. Valdir Francisco Pacito Xavier - Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.239/2022

"Nomear os membros do Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Aripuanã/MT - FAPEMA. "

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal n° 2.633/2015 e *prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT*, **Art. 57**.

RESOLVE:

Art.1º**NOMEAR** *os membros do Comitê de Investimento* com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Aripuanã/MT - FAPEMA, atendendo o disposto na Portaria nº 9.907 de 14/04/2020.

I - Representante da Secretaria Municipal de Administração;

Geslane Silva dos Anjos

II - Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

Michele Cardoso Pereira da Silva

III - Representante dos Segurados.

Tamara Piran da Silva

Art. 2º Como suplente, no impedimento de algum membro, os servidores:

Luciene Souza da Silva

Crystian Amado Alencar da Rosa

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria n° **13.413/2021**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORLIC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1. 729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Informática sendo: manutenção de computadores, instalação e manutenção de impressoras, assistência técnica nos sistemas (SAI, SUS, BPAMAG, FPOMAG, SIH, SIHDE, CNES e SISPPI), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 07/04/2022, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de março de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA APOS REVISÃO

PORTARIA Nº 14.234/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã***,*** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido nos Memorandos nºs 214/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão de Gratificação, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.125/2021 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para os Cargos abaixo relacionados, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, e lotados na **UBS Covid-19 Cidade Alta**, relativos aos primeiros 11 (onze) dias de março considerando a desativação da Unidade.

Nome	Cargo
Edvaldo Nogueira dos Reis	Motorista
Eliane Oliveira Muniz	Recepcionista
Fernanda Souza Ramos	Zeladora
Ludiana Fortes Diniz	Técnico em Enfermagem
Sonia Rodrigues da Costa	Técnico em Enfermagem
Sandra da Silva Pontes	Técnico em Enfermagem
Angelita Frank	Fiscal Covid
Jessica Karoline Ribeiro dos Santos	Fiscal Covid
Lucas dos Santos Ivaldo	Fiscal Covid
Tania Kirchmeyer Motta	Enfermeira

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
REVISADA APOS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 14.231/2022

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 171/2022/SEMUSA e deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados**,** ocupantes do cargo de*Agente de Combate a Endemias/otados na Secretaria Municipal de Saúde***,**Gratificação por Desempenho Funcional – GDF, a partir de 01/03/2022:

Seq.	Nome	GDF	Tornar sem efeitos
01	Gedeon Coelho da Silva	03	Portaria nº 12.036/2020
02	Débora Brandão Martins	02	Portaria nº 11.505/2020
03	Jandira Scandolara Verissimo	02	Portaria nº 8.653/2016
04	Sandra Maria Angeli	02	*********
05	Simone Ribas de Paula	02	Portaria nº 6.873/2013
06	Eliete Lana de Lima	02	*********

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORLIC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1. 729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 07/04/2022, às 13h30min (treze horas e trinta minutos),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de março de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

COORLIC
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2022

Ata de R.P. nº 10/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 06/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **HERNANDO DUTRA PEREIRA** inscrita no **CNPJ Nº. 20.854. 597/0001-49**, com sede na Rua das Orquidias, nº. 645, Bairro: Centro, município de Colniza, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.335-000, Telefone: (066) 3571-2048/ 9 8432-4236, e-mail: hernando_dutra3@hotmail.com representada por seu proprietário **Sr. Hernando Dutra Pereira**, portador do RG nº MG11009849 SSP/MG e CPF nº 039.277.076-86, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 06/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.***Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 06/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO OU MAQUINÁRIO: MARCA, MODELO E ANO	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	711581	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 ACIMA DE 14 Mª CARGA E 200 CV, ANO ACIMA DE 2010 -3	MERCEDES- BENZ AXOR, 2010	DIARIA	150,0000	R$ 1. 040,0000	R$ 156. 000,00

2	711585	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 ACIMA DE DE 14 Mª CARGA E 200 CV, ANO ACIMA DE 2010 -7	MERCEDES BENZ, 2010	DIARIA	150,0000	R$ 1. 200,0000	R$ 180. 000,00
3	711596	LOCACAO DE MOTONIVELADORA HIDRÁULICA COM PESO DE OPERACIONAL ACIMA DE 14 MIL KG, ANO ACIMA DE 1992 -1	FIAT FG, 1993	DIARIA	150,0000	R$ 2. 400,0000	R$ 360. 000,00
4	711597	LOCACAO DE MOTONIVELADORA HIDRÁULICA COM PESO DE OPERACIONAL ACIMA DE 14 MIL KG, ANO ACIMA DE 1992-2	FIAT FG 85, 1993	DIARIA	150,0000	R$ 2. 400,0000	R$ 360. 000,00
TOTAL GERAL							1.056. 000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias do mês subsequente**, de acordo com os cálculos do preço das DIARIAS do respectivo equipamento locado para o serviço, mediante apresentação do Relatório juntamente com fotos do local onde os serviços foram executados, e em conformidade com o discriminado na Nota de Autorização de Despesa-NAD, e devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, e que será pago com Recurso Específico consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã através da ordem bancária em favor da CONTRATADA. 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a execução dos serviços deverão ser executados em **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa);

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Fornecer o combustível (óleo diesel) para os veículos e maquinários locados.

5.1.7. Realizar a avaliação dos veículos e maquinários através da equipe técnica da SINFRA, e emitir laudo de inspeção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Prestar o serviço imediatamente nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Prestar o serviço, no preço, e forma estipulada na proposta;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;

5.2.7. Quando requisitado, executar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.11. Disponibilizar caminhões e maquinários em perfeitas condições de uso, para a contratante no pátio da Secretaria, juntamente com seus motoristas e operadores, após devidas assinaturas das Atas;

5.2.12. Regularizar ou Substituir o veículo/maquinário no prazo de 24 horas, caso não seja aprovado pela equipe técnica da SINFRA;

5.2.13. Os veículos e maquinários deverão estar com os equipamentos obrigatórios, inclusive, odômetro/horímetro, em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente, sob pena de não ser contratado o serviço;

5.2.14. Prestar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva do caminhão ou maquinário, de sua propriedade durante a vigência do pregão;

5.2.15. Os motoristas e operadores dos caminhões e maquinários serão por conta da Contratada;

5.2.16. Empregar na execução dos serviços profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria compatível aos veículos utilizados, que não tenham registro na carteira nacional de habilitação, de falta grave e/ou gravíssima, nos 12 meses antecedentes a contratação;

5.2.17. Exigir rígido controle com relação à validade das carteiras dos motoristas;

5.2.18. Fornecer a seus empregados equipamento de segurança que se fizerem necessários;

5.2.19. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a ser vitimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.2.20. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizado-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas/veículos aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços à CONTRATANTE;

5.2.21. Substituir imediatamente operadores e motoristas que comprovem incapacidade técnica operacional ou conduta incompatível com exercício de suas atividades;

5.2.22. Responsabilizar pelo o fornecimento de Óleo Lubrificante;

5.2.23. A contratada se obriga as suas expensas, o fornecimento de manutenção dos caminhões ou maquinários, reposição de peças defeituosas, fornecimento de transporte, alojamento e alimentações para seus motoristas e mecânicos que se fizerem necessários;

5.2.24. Toda e qualquer despesa com motorista e mecânico ficarão por conta da contratada;

5.2.25. Providenciar por suas custas, apoio para dar assistência a seus caminhões ou maquinários, viatura pessoal e eventual troca de peças;

5.2.26. Em caso de quebra dos caminhões ou maquinários, que impeça de executar os serviços, a empresa deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 06(seis) horas, de maneira a não interromper o andamento dos serviços, sendo todas as responsabilidades assumidas pelo novo veículo ou máquinario, devendo comprovar a regularidade do mesmo;

5.2.27. Caso o caminhão ou maquinário contratado apresente defeito e não sejam corrigidos imediatamente, ou constarem avarias mecânicas freqüentes, impossibilitando a execução dos trabalhos programados, em tempo hábil, a contratante não pagará, em nenhuma hipótese, tempo improdutivos dos caminhões ou maquinários, sob pretexto, por exemplo, de reparo mecânicos nos equipamentos ou falta de motoristas;

5.2.28. Efetuar a execução dos serviços de qualidade, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.2.29. Os serviços executados deverão ser registrados por meio fotográfico acompanhados de relatório circunstanciado contendo a indicação do equipamento ou veículo utilizado, discriminação do local do serviço, quantidade de diárias trabalhadas na localidade;

5.2.30. Os veículos e maquinários serão contratados por diária, entendendo por diária 08 (oito) horas trabalhadas;

5.2.31. Com relação às diárias excedentes deverá ser feito uma planilha com o quantitativo relacionado, para que seja feito solicitação para pagamento das mesmas;

5.2.32. Os veículos e maquinários deverão estar disponível das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no local a serem executados os trabalhos que serão indicados previamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

5.2.33. Não será admitido hora in itinere para contabilizar como horas trabalhadas;

5.2.34. Os veículos e maquinários deverão estar com toda documentação regular, e estar em perfeito estado de funcionamento e conservação;

5.2.35. Os veículos e maquinários contratados deverão ser identificados com placa colocada em local visível, com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA SINFRA;**

5.2.36. Constitui obrigação do licitante vencedor o fornecimento de alimentação para seus funcionários, transporte e outras que porventura forem necessárias, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante;

5.2.37. Os responsáveis pela execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados, habilitados e capacitados para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços;

5.2.38. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.39. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.40. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. A execução de serviços deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução de serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A execução de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022** e a proposta da empresa **HERNANDO DUTRA PEREIRA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Aripuanã – MT, 11 de Março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

HERNANDO DUTRA PEREIRA

CNPJ Nº. 20.854.597/0001-49

Hernando Dutra Pereira

CPF Nº. 039.277.076-86

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Hilariane Hilario da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 038.944.021-30

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.242/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 411/2022;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **11 (onze) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **MAURICIO INACIO NUNES,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 3511967-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 019.470.131-06, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 Classe B**, *lotado* na *Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 08/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.243/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 296/2022/SME;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmentea Portaria nº 14.067/2022, quanto a designaçãoda professora abaixo relacionada, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*,para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal Porfª. Wilma Calvi Battisti, conforme segue:

Seq.	Nome	Justificativa	A partir de
10	3323 - Iracema de Oliveira Santos Professor 2 - Classe C	Em virtude da mesma ter sido cedida para o Município de Alto Taquari.	02/03/2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 031/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Junta Militar, cadastro, identificação e expedição de CTPS e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea “a” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE

Art.1º - Nomear sem remuneraçãoo **Servidor ERVANDO LEOPOLDINO DIAS,** portador da Carteira de Identidade nº RG. 965 059 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 877.702.961-53, para exercer o **Cargo de Assessor de Junta Militar, Cadastro, Identificação e Expedição de CTPS**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Março de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 034/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º - Conceder 03 (três) de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhora **MARIA CAROLINA TAQUES ALBUQUERQUE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2013 a 2018, o período de seu afastamento será de 03/03/2022 a 01/06/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito pra o dia 03 de Março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 09 de Março de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 030/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º - Conceder 03 (três) de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhora **MARLENE PEREIRA SARDINHA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2013 a 2017, o período de seu afastamento será de 14/03/2022 a 12/06/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de Março de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2022

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS. 4

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS. 9

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS. 10

5.1 TAXA SELIC. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 13

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB. 15

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS. 16

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA. 17

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL. 20

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS. 21

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS. 21

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR. 22

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS. 23

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021. 23

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022. 24

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS. 25

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, apresenta-se a presente Política Anual de Investimentos para o ano de 2022.

Essa Política Anual de Investimentos tem como objetivo definir o modelo de gestão que será própria, segundo esta Resolução, e assim estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos financeiros previdenciários, recebidos por este RPPS, respeitando os limites de diversificação e concentração previstos e tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,88% (quatro inteiros e oitenta e oito centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do **IPCA**– obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos, em consonância com as diretrizes da Resolução 4.963/21.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social,representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 4.963/21. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social definirá claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais epreservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato, será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que,

comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro ede capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por regimes próprios de previdência social.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global desteregime próprio de previdência social.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos,bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativosserão obtidas de fontes públicas e de consultoria de investimentoscontratadapor este RPPS.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII’s – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a manutenção ou contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento deRenda Fixa,Fundo de Índice Renda Fixae, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que integrem a definição estabelecida na conhecida “lista exaustiva”;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja no máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4. 963/21, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, “b” da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo exceção feita aos fundos com carteira formada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a possibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 4.963/21.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção ou alteração de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme os 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 4.963/21.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil ede Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a continuar elevando a Taxa SELICa partir de seu atual patamar e atingindo valor igual ou superior a 10% ao ano.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica também gerou preocupações e dúvidas no mercado financeiro neste, e no próximo ano,relação a uma significativa retomada das atividades comerciais.

Nesta data, as expectativasatuais expectativas dos agentes de mercado resumidas no Boletim FOCUS do Banco Central apontam uma Taxa Selic Meta de 9,25% a.a. para 2021, 11,00% a.a. para 2022. Ressaltamos que estas expectativas vêm se elevando semanalmente, que é o período de sua divulgação, como podemos observar na imagem abaixo:

O gráfico seguinte representa a Taxa SELIC Meta a partir do ano de2018:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos ao longo dos meses do ano em curso, tivemos elevações sucessivas do valor acumulado do IPCA ainda como efeito continuado da pandemia do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio,indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda daoferta de produtos,principalmentedos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano, de 10,65% já supera amplamente o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 3,75%, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO em 12 MESES x META de INFLAÇÃO

Meta 3,75%a.a

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração davacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciárioque elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances os planos seguirem rumo à direção desejada.

A queda expressiva do PIB em 2020 / 2021se deve, principalmente, à paralisação e desorganização das atividades produtivas do país e no mundo.

Para 2021, ainda com base no Boletim FOCUS do Banco Central, a projeção vem mostrando que as expectativas são de redução do crescimento a cada semana, embora ainda projetando elevação de 4,9% do PIB;em 2022a expectativa é de um crescimento modesto de apenas1,00%, mostrando que o mercado aguarda até um possível cenário de contração deste indicador. Segue quadro abaixo:

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível projetado da Taxa Selic Meta e esta expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo, apresentando retornos acima da meta atuarial a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance desta e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos aumento de exposição em renda variável com os atuais níveis do IBOVESPA em torno dos 100 mil pontos, bem como em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recupera-

ção economia internacional, de forma mais ágil que a brasileira, visto que, além do cenário econômico doméstico potencialmente recessivo descrito anteriormente, teremos aqui eleições presidências no final de 2022 que, historicamente trazem adicional de volatilidade ao mercado financeiro nacional.

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando, e as perspectivas para o ano de 2022, onde temos expectativas de que os principais indicadores econômicos e principais premissas continuarão presente, as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos e buscando a melhor combinação em busca de resultado próximo da nossa meta atuarial.

Acreditamos assim que a combinação atual de inflação alta e enfraquecimento da atividade tende a continuar ao longo de 2022, indicando as dificuldades para a evolução satisfatória da economia brasileira. Recentemente, o resultado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de outubro surpreendeu para cima, enquanto o desempenho do comércio e dos serviços em setembro surpreendeu para baixo, num cenário em que as incertezas fiscais e políticas mantêm o câmbio desvalorizado, vem complicando a tarefa do Banco Central (BC) de combater as pressões inflacionárias por meio da elevação da Taxa SELIC na execução da política monetária brasileira.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia e a empresa custodiante seja alvo de credenciamento previsto na legislação; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas em transparência na divulgação de dados; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos, com limite máximo de 100% dos recursos deste RPPS e em operações compromissadas, que só podem abrigar até 5% do patrimônio deste RPPS e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 100% (cem por cento) em fundos com carteiras formadas exclusivamente por títulos públicos federais.

a) Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições de que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidasno quadro abaixo:

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancáriasautorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e listado na conhecida “lista exaustiva” emitida pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento,a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilizeas seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas neste segmento estão limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS, ou de acordo com o atual, ou nível a ser alcançado,no âmbito do programa Pró Gestão por este RPPS.

Os recursos destinados a investimentos no segmento de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente do RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam carteira livre ou algum índice de referência (*benchmark*), nacional ou internacional, divulgado e negociado na bolsa de valores do Brasil, a B3, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

Diante do cenário prospectivo para alocação no segmento renda variável a gestão deste RPPS buscará rentabilidade que agregue valor na busca do atingimento da meta atuarial definida para 2022.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

As aplicações nos itens II e III deste segmento só poderão receber recursos mediante apresentação de oportunidade pelo Comitê de Investimentos e com aprovação de alteração desta política de investimentos 2022 em reunião do Conselho deste RPPS.

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Neste segmento ficará definido um limite mínimo de 1%, do total de 5% permitido na legislação vigente, mas qualquer aporte efetivo deverá ser precedido de profunda análise de premissas e fundamentos de longo prazo da viabilidade em termos de risco e retorno para este RPPS.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, os imóveis, eventualmente transferidos por Lei para este RPPS, não contam no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos da Resolução 4.963/21.

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado.

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado;

III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento dos segmentos listados acima, quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social, conhecida como "Lista Exaustiva".

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Este RPPS não destinará, em 2022, recursos para aplicação neste segmento.

6.7LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na Resolução 4.963/21 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

6.8ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃOPARA O ANO DE 2022 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade e risco, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011 e em consonância com a Consultoria de Investimentos contratada para dar suporte a tomada de decisão dos investimentos e realocações dos recursos financeiros.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Nos casos de desenquadramento de investimentos deverão ser observadas integralmente as diretrizes do Artigo 27 da Resolução 4.963/21.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou duvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2022 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Barão de Melgaço, 17 de fevereiro de 2022

Orlando de Queiroz Gonçalves

Gestor do RPPS

PORTARIA Nº 032/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a **Transferência da Concessão para Exploração de Serviço de Taxi** e estabelece outras providências.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 7º, Incisos I ao IV da Lei 303/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Transferência da Concessão Para Exploração de Serviço de Taxi, no Ponto da Praça Evaristo de Arruda e Silva, da pessoa do Senhor **ARRISSON XAVIER DE ARAUJO**, portador do RG N**º 18772510** e CPF Nº 035.042.591-40para a pessoa do Senhor **LUIZ MARIO DE ARAUJO**, portador do RG Nº 59572 e CPF Nº 844.232.001-63, nos termos da lei acima citada.

Art. 2º - O permissionário deverá permanecer no estacionamento de ponto de taxi, conforme estabelecido no Artigo 19 da Lei 303/2007 e Artigo 1º desta portaria, devendo de imediato efetuar o seu cadastro junto a Secretaria Municipal de Finanças e solicitar a expedição do Alvará de Funcionamento.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito**,** 09 de Março de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17, DE FEVEREIRO DE 2022

O Conselho Curador/Previdenciário BARÃO PREVI do Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 340, de 03 de Julho de 2009, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 17 de fevereiro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O BARÃO PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barão de Melgaço/MT, 17 de fevereiro de 2022.

ROGERIO ALENCAR DE ARRUDA

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____

PORTARIA N° 035/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço/MT ".

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei legais.

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Organizadora e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço - MT:

- ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 012. 238.401-66, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança com a matrícula nº 923;

- GONCALO BRANDAO DE ARRUDA, inscrito no CPF/MF nº 970.727. 611-87 como Secretário da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Meio Ambiente com a matrícula nº 178;

- JOSÉ ANTONIO DE ARRUDA JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 900.634. 301-34, como Membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo com a matrícula nº 443;

Art. 2º. A Comissão Organizadora e de fiscalização fica:

I. Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço-MT, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II.Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Barão do Melgaço/MT, 16 de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 033/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º - Conceder 03 (três) de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhora **CRISTINA CAETANO DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, refe-

rente ao quinquênio 2016 a 2021, o período de seu afastamento será de 03/03/2022 a 01/06/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito pra o dia 03 de Março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 09 de Março de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.498/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.498/2022

"Dispõe Sobre Abertura De Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e da Outras Providencias"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, *nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.*

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.483/2021 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.839.122,97 (Nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil, cento e vinte e dois reais e noventa e sete centavos) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	**08 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
Unid. Orç.	08.005.0.0.13.392.5080
Proj. /Ativ.	2.170- EVENTOS CULTURAIS, ARTISTICOS E FOLCLORICOS
Elemento	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica Valor: R$ 2.000.000,00
Fonte	1701000

Órgão	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**
Unid. Orç.	14.002.0.0.20.608.3030
Proj. /Ativ.	1.025- AQUISIÇÃO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Elemento	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Valor: R$ 2.100.000,00
Fonte	1700000

Órgão	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS**
Unid. Orç.	12.003.0.0.14.452.8060
Proj. /Ativ.	1.134 – OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL
Elemento	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Valor: R$ 5.739.122,97
Fonte	1701000

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, Art. 43º § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte	**Objeto**	**Recurso**	**Valor R$**
1701000	Transferencias de Convenios dos Estados	Vinculado	**2.000.000,00**
1700000	Transferencias de Convenios da União	Vinculado	**2.100.000,00**
1701000	Transferencias de Convenios dos Estados	Vinculado	**5.739.122,97**

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.482/2021 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº. 2.481/2021, Plano Plurianual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres- MT, aos 14 dias do mês de março do ano de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2022 CARONA Nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: WR CALÇADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: 25.369.684/0001-24.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE BARRA DO BUGRES/MT.**

DO VALOR: O valor do objeto deste Contrato é de **R$ 92.647,80 (**Noventa e Dois Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
08002001236550202633903000001500100100 0	MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS 25% EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será do dia **16/03/2022 à 31/12/2022.**

Barra do Bugres – MT, 16 de março de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

WR CALÇADOS EIRELI

Halisson Rodrigo Correa

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 018/2022

Dispõe sobre a Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar dos Aprovados e Classificados do Processo Seletivo.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Profª **Silvane dos Santos Ferreira da Silva,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 015/2021** e **Lei nº 2.468/2021, Decreto nº 016/2021 e Lei Municipal n.º 2.469/2021,** TORNA PÚBLICO, **A DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 018/2022, conforme apresentado abaixo:**

15 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SMEC/DEPTº ESPORTES

Candidato: Abdon Soares Borges Neto
Nº da Inscrição: 131

Nº	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	Foi alterada sua Classificação de **14 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC** para **15 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SMEC/DEPTº ESPORTES**.	**DEFERIDO**

16 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

Candidata: Tarcila Luciana Bernardino Silva
Nº da Inscrição: 301

Nº	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	Foi acrescentado 1,0 ponto referente à Contagem de Títulos.	**DEFERIDO**

26 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE

Candidato: Rafael Silva Camilo
Nº da Inscrição: 521

Nº	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	Após avaliação do mérito da questão, a Comissão do Processo Seletivo considerou procedente a solicitação.	**DEFERIDO**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 17 de Março de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

Portaria nº 001/SMEC/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 09/2022

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a ADESÃO/CARONA 09/2022 originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2021 DO PREGÃO ELETRONICO 54/2021 do município de Comodoro/MT que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO. CONTRATADO: ARUANAS INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº.: 40.735.739/0001-66. Valor total contratado: R$121.800,00 (Cento e vinte e um mil e oitocentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 17 de março de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE DE PREÇO Nº.: 01/2022

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de CONVITE DE PREÇO Nº.:01/2022, que tem objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO. Licitante vencedor: SH DA SILVA CAMPOS EIRELI inscrita no CNPJ nº.: 30.251.247/0001-41, com valor total de R$257.987,13 (Duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta e sete reais e treze centavos). Informações poderão ser obtido junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 08:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 17 de março de 2022

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: W.N. DIAGNOSTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.100.467/0001-88.

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

DO VALOR: O VALOR total da ATA DE REGISTRO a ser paga pelo CONTRATANTE é de R$ R$ 3.127,20 (TRÊS MIL E CENTO E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de **12/01/2022 a 12/01/2023.**

Barra do Bugres – MT, 12 de janeiro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal de Barra do Bugres-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

W.N. DIAGNOSTICA EIRELI

VANESSA BRUNO

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: WANDA COM. MOVEIS E EQUIP. ESCRITORIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.358.170/0001-21.

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE (MEIO AMBIENTE/TURISMO, ASSISTENCIA SOCIAL, AGRICULTURA, INFRESTRUTURA, GABINETE DO PREFEITO, ADMINISTRAÇÃO) DE BARRA DO BUGRES/MT.

DO VALOR: O VALOR total da ATA DE REGISTRO a ser paga pelo CONTRATANTE é de R$ 39.825,00 (TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de **05/01/2022 a 05/01/2023.**

Barra do Bugres – MT, 05 de janeiro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

WANDA COM. MOVEIS E EQUIP. ESCRITORIO LTDA

QUÉSIA DOURADO SILVA

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: OLMI INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17.

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE (MEIO AMBIENTE/TURISMO, ASSISTENCIA SOCIAL, AGRICULTURA, INFRESTRUTURA, GABINETE DO PREFEITO, ADMINISTRAÇÃO) DE BARRA DO BUGRES/MT.

DO VALOR: O VALOR total da ATA DE REGISTRO a ser paga pelo CONTRATANTE é de R$ 119.924,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de **05/01/2022 a 05/01/2023.**

Barra do Bugres – MT, 05 de janeiro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

OLMI INFORMATICA LTDA

BRUNNO KAYQUE RIBEIRO DE SOUZA

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 41.401.446/0001-05.

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE (MEIO AMBIENTE/TURISMO, ASSISTENCIA SOCIAL, AGRICULTURA, INFRESTRUTURA, GABINETE DO PREFEITO, ADMINISTRAÇÃO) DE BARRA DO BUGRES/MT.

DO VALOR: O VALOR total da ATA DE REGISTRO a ser paga pelo CONTRATANTE é de R$ 273.580,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de **05/01/2022 a 05/01/2023.**

Barra do Bugres – MT, 05 de janeiro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

JOAO NASCIMENTO PEREIRA

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: WANDA COM. MOVEIS E EQUIP. ESCRITORIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.358.170/0001-21.

DO OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021.

DO VALOR: O VALOR total da ATA DE REGISTRO a ser paga pelo CONTRATANTE é de R$ 117.700 (CENTO E DEZESSETE MIL E SETECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de **04/01/2022 a 04/01/2023.**

Barra do Bugres – MT, 04 de janeiro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

WANDA COM. MOVEIS E EQUIP. ESCRITORIO LTDA

QUÉSIA DOURADO SILVA

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 41.401.446/0001-05.

DO OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021.

DO VALOR: O VALOR total da ATA DE REGISTRO a ser paga pelo CONTRATANTE é de R$ 108.800,00 (CENTO E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de **04/01/2022 a 04/01/2023.**

Barra do Bugres – MT, 04 de janeiro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

ORGAO GERENCIADOR

NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

JOAO NASCIMENTO PEREIRA

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.008.682/0001-52.

DO OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMODATO DE EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021.

DO VALOR: O VALOR total da ATA DE REGISTRO a ser paga pelo CONTRATANTE é de R$ 574.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de **12/01/2022 a 12/01/2023.**

Barra do Bugres – MT, 12 de janeiro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

ORGAO GERENCIADOR

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

Guillermo Júlio Figueroa Casas

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: BARBOSA & SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.395/0001-00.

DO OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER A DEMANDA DAS FROTAS DAS SECRETARIAS (ASSISTENCIA SOCIAL, AGRICULTURA, TURISMO/MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO) DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R$ 946.515,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E QUINZE REAIS).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de **21/01/2022 a 21/01/2023.**

Barra do Bugres – MT, 21 de janeiro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

ORGAO GERENCIADOR

BARBOSA & SOUSA LTDA

Jose Geraldo Barbosa de Sousa

FORNECEDOR REGISTRADO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.501/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.501/2022

Que define no âmbito do Município de Barra do Bugres, o valor para pagamento das obrigações de pequeno valor (RPV), nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Ficam definidos no âmbito do Município de Barra do Bugres, suas autarquias e fundações, como obrigações de pequeno valor que aludem os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado, cujo montante total atualizado não exceda ao valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2° - A obrigação de pequeno valor expedida pelo juízo da execução de que trata esta Lei deverá ser paga mediante depósito judicial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data em que for protocolada perante o órgão competente, observada a ordem cronológica própria.

§ 1º - Compete à Procuradoria-Geral do Município fixar a lista das obrigações de pequeno valor devidas pela Administração Direta do Município de Barra do Bugres, em ordem cronológica, observados os princípios da igualdade, moralidade e impessoalidade.

§ 2º - Os idosos com idade superior a sessenta anos, os aposentados por invalidez e os portadores de doenças graves terão preferência no recebimento dessas obrigações.

Art. 3º - São vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução para que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no art. 2º desta Lei e, em parte, com a expedição de precatório.

Art. 4º - Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 1º desta Lei, o pagamento será realizado por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º do art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A opção exercida pelo credor para receber os créditos na forma do caput deste artigo implica a renúncia do restante dos créditos existentes e que sejam oriundos do mesmo processo.

Art. 5º - O Município de Barra do Bugres poderá transacionar com o credor, se o mesmo for o devedor da Fazenda Pública Municipal, podendo, nesse caso, haver compensação de débitos.

Art. 6º - Ato conjunto da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Finanças estabelecerá os procedimentos administrativos para o cumprimento das Requisições de Pequeno Valor expedidas contra o Município de Barra do Bugres.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.297/2017.

Gabinete da Prefeita, em 14 de março de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: BARBOSA & SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.395/0001-00.

DO OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE R$ 1.514.750,00 (Um milhão, quinhentos e quatorze mil e setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de **21/01/2022 a 21/01/2023.**

Barra do Bugres – MT, 21 de janeiro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

BARBOSA & SOUSA LTDA

Jose Geraldo Barbosa de Sousa

FORNECEDOR REGISTRADO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.500/2022

LEI MUNICIPAL N° 2.500/2022

Que altera e acresce dispositivos ao Art. 5º da Lei Municipal Nº 2.468/2021 que dispõe sobre a Contratação de Pessoal em caráter temporário para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Que altera e acresce dispositivos ao Art. 5º da Lei Municipal nº 2. 468/2021, que dispõe sobre a Contratação de Pessoal em caráter temporário para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5° - O prazo de contratações prevista nesta lei será para o ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado para mais um ano, conforme o Inciso V do §1º e Incisos I, II, III e IV do § 3º do Art. 288 da Lei Complementar nº 001/2005.

Parágrafo único - Caso não seja realizado o concurso público, fica vedada a prorrogação para mais um ano, disposto no “caput” do Art.5º

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de março de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS - EDITAL Nº 019/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022
HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS - EDITAL Nº 019/2022

Dispõe sobre a divulgação do Resultado Definitivo, Homologação e Convocação dos Candidatos do Processo Seletivo.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª Bernadete Fernandes Gregolin, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Profª Silvane dos Santos Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 15/2021 e Lei nº 2.468/2021, Decreto nº 016/2021 e Lei Municipal n.º 2.469/2021, TORNA PÚBLICO, o **RESULTADO DEFINITIVO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** - **EDITAL Nº 019/2022**, conforme apresentado abaixo:

01 - PROFESSOR PEDAGOGO SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1				QUESTÕES	NOTAS 2					
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST								
1	1310	SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	2,50	**9,90**	1º	APROVADO
2	425	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	2	3	3	0,80	1,20	1,20	**3,20**	18	**5,40**	**8,60**	1,00	**9,60**	2º	APROVADO
3	543	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	1	3	4	0,40	1,20	1,60	**3,20**	18	**5,40**	**8,60**	1,00	**9,60**	3º	APROVADO
4	1289	ELAINE NEVES SILVA DE ARAUJO	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	19	**5,70**	**8,50**	1,00	**9,50**	4º	APROVADO
5	363	JESSICA DE LIMA NEVES	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	19	**5,70**	**8,50**	1,00	**9,50**	5º	APROVADO
6	795	ANA KARINA DE MOURA - PCD	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	1,00	**8,20**	6º	APROVADO
7	588	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	19	**5,70**	**8,10**	1,00	**9,10**	7º	APROVADO
8	603	LOURIETE PEREIRA DE ANDRADE	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	16	**4,80**	**8,00**	1,00	**9,00**	8º	APROVADO
9	1357	ROSINEI DA SILVA E SOUSA	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	16	**4,80**	**8,00**	1,00	**9,00**	9º	APROVADO
10	497	ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	17	**5,10**	**7,90**	1,00	**8,90**	10º	APROVADO
11	173	GESELIA XIMENES DE SOUZA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	17	**5,10**	**7,90**	1,00	**8,90**	11º	APROVADO

12	400	ROSANA ALVES - PCD	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**	1,00	**8,00**	12º	APROVADO
13	986	GESIENE DOS SANTOS SILVA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	17	**5,10**	**7,90**	1,00	**8,90**	13º	APROVADO
14	1287	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	18	**5,40**	**7,80**	1,00	**8,80**	14º	APROVADO
15	729	ALAIDES FLORENCIO DE CARVALHO	3	2	4	1,20	0,80	1,60	**3,60**	14	**4,20**	**7,80**	1,00	**8,80**	15º	APROVADO
16	766	JOSCIMAR SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	19	**5,70**	**7,70**	1,00	**8,70**	16º	APROVADO
17	1192	CARMEM COSTA DA SILVA	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	15	**4,50**	**7,70**	1,00	**8,70**	17º	APROVADO
18	949	LUZIA MARTINS PEREIRA	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	15	**4,50**	**7,70**	1,00	**8,70**	18º	APROVADO
19	1175	LILIAN DA COSTA JORTE	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	18	**5,40**	**8,60**		**8,60**	19º	APROVADO
20	819	LUCILIA BISPO PRADO VIEIRA	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	16	**4,80**	**7,60**	1,00	**8,60**	20º	APROVADO
21	281	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	16	**4,80**	**7,60**	1,00	**8,60**	21º	APROVADO
22	814	MARILAINE IVONE GUILHEN MOURA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	16	**4,80**	**7,60**	1,00	**8,60**	22º	APROVADO
23	259	FABIANA PONTES ELIAS	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	17	**5,10**	**7,50**	1,00	**8,50**	23º	APROVADO
24	185	JOELMA FERREIRA LIMA	3	3	3	1,20	1,20	1,20	**3,60**	13	**3,90**	**7,50**	1,00	**8,50**	24º	APROVADO
25	988	MARIA ALVES WOLF	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	14	**4,20**	**7,40**	1,00	**8,40**	25º	APROVADO
26	459	ALLANA CAROLINI DA SILVA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	1,00	**8,40**	26º	APROVADO
27	759	SANDRA ZATAR PEREIRA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	1,00	**8,40**	27º	APROVADO
28	328	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	15	**4,50**	**7,30**	1,00	**8,30**	28º	APROVADO
29	418	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	15	**4,50**	**7,30**	1,00	**8,30**	29º	APROVADO
30	210	MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	15	**4,50**	**7,30**	1,00	**8,30**	30º	APROVADO
31	770	ELAINE ALVES DA SILVA	2	3	1	0,80	1,20	0,40	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	1,00	**8,20**	31º	APROVADO
32	1264	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO	1	3	2	0,40	1,20	0,80	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	1,00	**8,20**	32º	APROVADO
33	375	ZILDA SOARES DOS SANTOS	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	1,00	**8,20**	33º	APROVADO
34	907	ANA PAULA DE SOUSA COSTA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	1,00	**8,20**	34º	APROVADO
35	194	PATRICIA RAMOS AGUIAR	3	3	3	1,20	1,20	1,20	**3,60**	12	**3,60**	**7,20**	1,00	**8,20**	35º	APROVADO
36	1271	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	19	**5,70**	**8,10**		**8,10**	36º	APROVADO
37	180	FRANCIELLY VARGA BERBEL	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	13	**3,90**	**7,10**	1,00	**8,10**	37º	APROVADO
38	133	RENATA APARECIDA MARTINS ROMÃO	2	3	3	0,80	1,20	1,20	**3,20**	13	**3,90**	**7,10**	1,00	**8,10**	38º	APROVADO
39	268	MARILUCE APARECIDA DE LIMA	2	3	2	0,80	1,20	0,80	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**	1,00	**8,00**	39º	APROVADO
40	904	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**	1,00	**8,00**	40º	APROVADO
41	629	PATRICIA PAULA DA SILVA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**	1,00	**8,00**	41º	APROVADO
42	354	ADRIANA LEITE DA SILVA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**	1,00	**8,00**	42º	APROVADO
43	273	IRACEMA LUZIA DE SALES SOUZA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	1,00	**7,90**	43º	APROVADO
44	607	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	1,00	**7,90**	44º	APROVADO

45	256	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	1,00	**7,90**	45º	APROVADO
46	1402	MARCILEI DA SILVA SANTOS	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	1,00	**7,80**	46º	APROVADO
47	457	VERONICA DA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	1,00	**7,80**	47º	APROVADO
48	562	LUCIANA DA SILVA SOUZA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	1,00	**7,80**	48º	APROVADO
49	183	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	12	**3,60**	**6,80**	1,00	**7,80**	49º	APROVADO
50	129	LEONI MEDEIROS PEREIRA	2	2	4	0,80	0,80	1,60	**3,20**	12	**3,60**	**6,80**	1,00	**7,80**	50º	APROVADO
51	658	ROSANA MARIAN SANTANA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	1,00	**7,70**	51º	APROVADO
52	556	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEICAO	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	1,00	**7,70**	52º	APROVADO
53	161	KELLE CARLOS MINOTT LAGES	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	15	**4,50**	**7,70**		**7,70**	53º	APROVADO
54	826	VANIA REGINA DO PRADO	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	13	**3,90**	**6,70**	1,00	**7,70**	54º	APROVADO
55	216	EVANDRO SILVA LIMA	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	13	**3,90**	**6,70**	1,00	**7,70**	55º	APROVADO
56	1206	VILMACI DA SILVA PEREIRA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	13	**3,90**	**6,70**	1,00	**7,70**	56º	APROVADO
57	295	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	13	**3,90**	**6,70**	1,00	**7,70**	57º	APROVADO
58	1358	MERCIA GERALDO PEREIRA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	13	**3,90**	**6,70**	1,00	**7,70**	58º	APROVADO
59	338	MARCIA BATISTA DE SOUZA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	13	**3,90**	**6,70**	1,00	**7,70**	59º	APROVADO
60	207	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	14	**4,20**	**6,60**	1,00	**7,60**	60º	APROVADO
61	1199	MARIA DO CARMO ROMAO	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	14	**4,20**	**6,60**	1,00	**7,60**	61º	APROVADO
62	555	NILCELIA CRISTINA FERREIRA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	14	**4,20**	**6,60**	1,00	**7,60**	62º	APROVADO
63	345	MARIA LUIZA BARRETO	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	14	**4,20**	**6,60**	1,00	**7,60**	63º	APROVADO
64	519	LUCIANA MARTINS DE LIMA BARROS	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	1,00	**7,50**	64º	APROVADO
65	514	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	1,00	**7,50**	65º	CLASSIFICADO
66	696	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA	1	3	4	0,40	1,20	1,60	**3,20**	11	**3,30**	**6,50**	1,00	**7,50**	66º	CLASSIFICADO
67	808	ARENIL CELESTINA DE JESUS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	1,00	**7,40**	67º	CLASSIFICADO
68	184	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	1,00	**7,40**	68º	CLASSIFICADO
69	1281	ESVALDINA ENEDINA FERREIRA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	12	**3,60**	**6,40**	1,00	**7,40**	69º	CLASSIFICADO
70	503	MARENILZA DA SILVA NOBRES	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	12	**3,60**	**6,40**	1,00	**7,40**	70º	CLASSIFICADO
71	178	MARIA CAROLINA ANDRADE RIBEIRO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	0,00	**7,40**	71º	CLASSIFICADO
72	749	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	12	**3,60**	**6,40**	1,00	**7,40**	72º	CLASSIFICADO
73	1210	MAYARA DA SILVA LOPES	2	3	2	0,80	1,20	0,80	**2,80**	12	**3,60**	**6,40**	1,00	**7,40**	73º	CLASSIFICADO
74	720	BERIVANUSA DA SILVA ALVES	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	15	**4,50**	**7,30**		**7,30**	74º	CLASSIFICADO
75	938	NILCE SANTOS DA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	13	**3,90**	**6,30**	1,00	**7,30**	75º	CLASSIFICADO
76	833	CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	13	**3,90**	**6,30**	1,00	**7,30**	76º	CLASSIFICADO
77	1277	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	13	**3,90**	**6,30**	1,00	**7,30**	77º	CLASSIFICADO

78	703	ALLINE CRISTINA MORAES DA SILVA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	13	**3,90**	**6,30**	1,00	**7,30**	78º	CLASSIFICADO
79	905	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	13	**3,90**	**6,30**	1,00	**7,30**	79º	CLASSIFICADO
80	1304	KEYLA FERREIRA MENDES	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	1,00	**7,20**	80º	CLASSIFICADO
81	282	BERIVONE DA SILVA ALVES	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**		**7,10**	81º	CLASSIFICADO
82	524	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**		**7,10**	82º	CLASSIFICADO
83	516	SIMÉIA DOS SANTOS E SILVA	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	1,00	**7,10**	83º	CLASSIFICADO
84	551	JULIANE CLAUDIA ROSSI SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	1,00	**7,10**	84º	CLASSIFICADO
85	873	ELAINE DA GAMA SILVA	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	13	**3,90**	**7,10**		**7,10**	85º	CLASSIFICADO
86	644	LUCIANA SOUZA PRADO	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	11	**3,30**	**6,10**	1,00	**7,10**	86º	CLASSIFICADO
87	809	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	11	**3,30**	**6,10**	1,00	**7,10**	87º	CLASSIFICADO
88	323	OLÍVIA SERRANO	3	2	1	1,20	0,80	0,40	**2,40**	12	**3,60**	**6,00**	1,00	**7,00**	88º	CLASSIFICADO
89	450	ENEIDINA APARECIDA DA SILVA	3	2	1	1,20	0,80	0,40	**2,40**	12	**3,60**	**6,00**	1,00	**7,00**	89º	CLASSIFICADO
90	695	ANDRESSA FERREIRA COSTA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	12	**3,60**	**6,00**	1,00	**7,00**	90º	CLASSIFICADO
91	212	IRENE LECI MARCAL	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	12	**3,60**	**6,00**	1,00	**7,00**	91º	CLASSIFICADO
92	142	MARIA DIAS DE CARVALHO	3	2	4	1,20	0,80	1,60	**3,60**	8	**2,40**	**6,00**	1,00	**7,00**	92º	CLASSIFICADO
93	1253	ROSENEI APARECIDA DA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	0,00	**6,90**	93º	CLASSIFICADO
94	637	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	3	2	0	1,20	0,80	0,00	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	1,00	**6,90**	94º	CLASSIFICADO
95	538	FERNANDA ARAUJO RAMOS	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	1,00	**6,90**	95º	CLASSIFICADO
96	377	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**	1,00	**6,80**	96º	CLASSIFICADO
97	586	GLORIA MARQUES DA COSTA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**	1,00	**6,80**	97º	CLASSIFICADO
98	250	ADRIANA NEVES LUZ	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**	1,00	**6,80**	98º	CLASSIFICADO
99	458	KALYNCA FALCÃO LOCATELLI	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**	1,00	**6,80**	99º	CLASSIFICADO
100	262	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**	1,00	**6,80**	100º	CLASSIFICADO
101	322	ELIZETE DIAS DOS SANTOS	2	3	2	0,80	1,20	0,80	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**	1,00	**6,80**	101º	CLASSIFICADO
102	1301	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**	1,00	**6,80**	102º	CLASSIFICADO
103	1385	CLEIDIA HELENA DE JESUS	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	13	**3,90**	**6,70**		**6,70**	103º	CLASSIFICADO
104	460	ROSELIA MARTINS DA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	11	**3,30**	**5,70**	1,00	**6,70**	104º	CLASSIFICADO
105	782	LETICIA MARTINS DE JESUS	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	11	**3,30**	**5,70**	1,00	**6,70**	105º	CLASSIFICADO
106	682	SILVIA SANDRI	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	11	**3,30**	**5,70**	1,00	**6,70**	106º	CLASSIFICADO
107	352	FABIANA DE SOUSA VIANA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**		**6,70**	107º	CLASSIFICADO
108	468	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	12	**3,60**	**5,60**	1,00	**6,60**	108º	CLASSIFICADO
109	844	MARIA DIVINA DE LIMA PORFIRIO	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	12	**3,60**	**5,60**	1,00	**6,60**	109º	CLASSIFICADO
110	848	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	3	3	2	1,20	1,20	0,80	**3,20**	8	**2,40**	**5,60**	1,00	**6,60**	110º	CLASSIFICADO

111	383	BRUNA GOMES GIMENES	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**		**6,50**	111º	CLASSIFICADO
112	1306	ELIZEU CARLOS VIEIRA	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	1,00	**6,50**	112º	CLASSIFICADO
113	866	NEIDE APARECIDA COSTA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	1,00	**6,50**	113º	CLASSIFICADO
114	396	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	9	**2,70**	**5,50**	1,00	**6,50**	114º	CLASSIFICADO
115	837	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	9	**2,70**	**5,50**	1,00	**6,50**	115º	CLASSIFICADO
116	792	JOSEFA ALVES DA COSTA	1	2	4	0,40	0,80	1,60	**2,80**	9	**2,70**	**5,50**	1,00	**6,50**	116º	CLASSIFICADO
117	627	ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	12	**3,60**	**6,40**		**6,40**	117º	CLASSIFICADO
118	287	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	10	**3,00**	**5,40**	1,00	**6,40**	118º	CLASSIFICADO
119	423	STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	10	**3,00**	**5,40**	1,00	**6,40**	119º	CLASSIFICADO
120	790	INEZ APARECIDA CUNHA SILVA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	10	**3,00**	**5,40**	1,00	**6,40**	120º	CLASSIFICADO
121	501	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	10	**3,00**	**5,40**	1,00	**6,40**	121º	CLASSIFICADO
122	454	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	10	**3,00**	**5,40**	1,00	**6,40**	122º	CLASSIFICADO
123	671	GLEICE DE SOUZA CAMPOS	3	2	1	1,20	0,80	0,40	**2,40**	13	**3,90**	**6,30**		**6,30**	123º	CLASSIFICADO
124	286	MARIA LEONIDIA CUNHA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**	1,00	**6,30**	124º	CLASSIFICADO
125	748	LENI APARECIDA JORGE DOS SANTOS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**	1,00	**6,30**	125º	CLASSIFICADO
126	862	EDNEIA SILVA LUIS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**	1,00	**6,30**	126º	CLASSIFICADO
127	359	MIRIELLI BENITES VIEIRA	3	2	0	1,20	0,80	0,00	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**		**6,20**	127º	CLASSIFICADO
128	981	WALESKA KAROLINY FARIA DE LIMA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**		**6,20**	128º	CLASSIFICADO
129	642	LUCIENE SANTANA DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	1,00	**6,20**	129º	CLASSIFICADO
130	1342	CELIA GOMES DA ROCHA MARIANO	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	1,00	**6,20**	130º	CLASSIFICADO
131	1241	CIRLENE FELIX CEBALHO	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	8	**2,40**	**5,20**	1,00	**6,20**	131º	CLASSIFICADO
132	612	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	11	**3,30**	**6,10**	0,00	**6,10**	132º	CLASSIFICADO
133	289	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	11	**3,30**	**6,10**		**6,10**	133º	CLASSIFICADO
134	1196	REGIANE PIRES DA CRUZ	3	2	1	1,20	0,80	0,40	**2,40**	9	**2,70**	**5,10**	1,00	**6,10**	134º	CLASSIFICADO
135	626	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	9	**2,70**	**5,10**	1,00	**6,10**	135º	CLASSIFICADO
136	436	LUCIMAR COSTA ALVES	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	12	**3,60**	**6,00**	0,00	**6,00**	136º	CLASSIFICADO
137	1158	GONÇALINA DOS SANTOS SILVA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	12	**3,60**	**6,00**		**6,00**	137º	CLASSIFICADO
138	559	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	12	**3,60**	**6,00**		**6,00**	138º	CLASSIFICADO
139	760	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	10	**3,00**	**5,00**	1,00	**6,00**	139º	CLASSIFICADO
140	240	DINALVA ARAUJO DE CAMPOS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	10	**3,00**	**5,00**	1,00	**6,00**	140º	CLASSIFICADO
141	478	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	10	**3,00**	**5,00**	1,00	**6,00**	141º	CLASSIFICADO
142	1367	RUTH DA GUIA SOUZA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**		**5,90**	142º	CLASSIFICADO
143	1187	RAIMUNDA CRISTINA DE SOUZA	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	1,00	**5,90**	143º	CLASSIFICADO

144	146	ONESIELLI ARRUDA SILVA	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	1,00	**5,90**	144º	CLASSIFICADO
145	1165	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	1,00	**5,90**	145º	CLASSIFICADO
146	647	ELIENE PEDROZA DE LIMA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	1,00	**5,90**	146º	CLASSIFICADO
147	284	PAULA ADRIANA MARQUES DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	1,00	**5,90**	147º	CLASSIFICADO
148	1278	LENIZE REGINA HAUENSTEIN	3	3	2	1,20	1,20	0,80	**3,20**	9	**2,70**	**5,90**	0,00	**5,90**	148º	CLASSIFICADO
149	431	EVANILDE DA SILVA GONCALVES	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	7	**2,10**	**4,90**	1,00	**5,90**	149º	CLASSIFICADO
150	979	WANDA CARDOSO DIAS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**		**5,80**	150º	CLASSIFICADO
151	650	NATALIA LARISSA GALLEGO	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**		**5,80**	151º	CLASSIFICADO
152	387	SAMARA DOS SANTOS SOUZA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**		**5,80**	152º	CLASSIFICADO
153	249	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA SANDRI	2	3	2	0,80	1,20	0,80	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**		**5,80**	153º	CLASSIFICADO
154	409	ALESSANDRA DA SILVA SANTANA ZERBINATTO	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	11	**3,30**	**5,70**		**5,70**	154º	CLASSIFICADO
155	961	JULIANA DE SOUZA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	11	**3,30**	**5,70**		**5,70**	155º	CLASSIFICADO
156	1198	ROSENICE BENEDITA FERREIRA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	11	**3,30**	**5,70**		**5,70**	156º	CLASSIFICADO
157	408	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	3	2	1	1,20	0,80	0,40	**2,40**	11	**3,30**	**5,70**		**5,70**	157º	CLASSIFICADO
158	1222	JULIANA REIS FONSECA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	12	**3,60**	**5,60**		**5,60**	158º	CLASSIFICADO
159	485	ELISÂNGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	8	**2,40**	**5,60**		**5,60**	159º	CLASSIFICADO
160	298	DANIELLI DOS SANTOS SILVA	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	9	**2,70**	**5,50**		**5,50**	160º	CLASSIFICADO
161	195	JOSCILENE RIBEIRO TAQUES SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	10	**3,00**	**5,40**	0,00	**5,40**	161º	CLASSIFICADO
162	669	NARA KETHILIN FRANCA SILVA	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	7	**2,10**	**5,30**		**5,30**	162º	CLASSIFICADO
163	1273	LOURDES CAMPOS DO NASCIMENTO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**		**5,30**	163º	CLASSIFICADO
164	1328	RAFAELLA DA SILVA PEREIRA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**		**5,30**	164º	CLASSIFICADO
165	741	JOVALINA FELICIANA DO NASCIMENTO	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	8	**2,40**	**5,20**	0,00	**5,20**	165º	CLASSIFICADO
166	1392	LUCIA HELENA RIBEIRO DE JESUS	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	10	**3,00**	**5,00**		**5,00**	166º	CLASSIFICADO
167	747	MARIA MARIANA BATISTA	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	6	**1,80**	**5,00**	0,00	**5,00**	167º	CLASSIFICADO
168	911	ELIANE VIANA DA CRUZ	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**		**4,90**	168º	CLASSIFICADO
169	341	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**		**4,90**	169º	CLASSIFICADO
170	504	IRACELIS SALMAZO FERNANDES	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	7	**2,10**	**4,90**		**4,90**	170º	CLASSIFICADO
171	616	LUTECIA MARTINS DA SILVA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	171º	DESCLASSIFICADO
172	120	GLEICE RODRIGUES MOREIRA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	172º	DESCLASSIFICADO
173	761	ROSEA MARIA SILVA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	173º	DESCLASSIFICADO
174	122	EVERLIN FARIAS DE CARVALHO	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	174º	DESCLASSIFICADO
175	865	KREVERSON VIEIRA DE ARRUDA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	175º	DESCLASSIFICADO
176	117	LANE KAROL DOS SANTOS DA GUIA	1	3	2	0,40	1,20	0,80	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	176º	DESCLASSIFICADO

177	193	ROSELI DA CRUZ BRANDONI	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	177º	DESCLASSIFICADO
178	448	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	178º	DESCLASSIFICADO
179	946	MIRNA MORAES DA SILVA	3	2	1	1,20	0,80	0,40	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	179º	DESCLASSIFICADO
180	717	RICIELY LOPES DE SOUZA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**		**4,70**	180º	DESCLASSIFICADO
181	1238	LUCILENE DA SILVA CAMPOS DOMINGO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**		**4,70**	181º	DESCLASSIFICADO
182	330	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**		**4,70**	182º	DESCLASSIFICADO
183	900	ELENIR SALES DOS SANTOS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**		**4,70**	183º	DESCLASSIFICADO
184	577	MADALENA PEREIRA LOPES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**		**4,70**	184º	DESCLASSIFICADO
185	612	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**		**4,70**	185º	DESCLASSIFICADO
186	1419	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**		**4,70**	186º	DESCLASSIFICADO
187	1296	ANDRE DA SILVA LINO	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	10	**3,00**	**4,60**		**4,60**	187º	DESCLASSIFICADO
188	279	LIDIA FARIAS DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	10	**3,00**	**4,60**		**4,60**	188º	DESCLASSIFICADO
189	785	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	7	**2,10**	**4,50**		**4,50**	189º	DESCLASSIFICADO
190	731	CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**		**4,50**	190º	DESCLASSIFICADO
191	487	EDINEIFERREIRA DASILVA ANDRADE	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**		**4,50**	191º	DESCLASSIFICADO
192	205	LAINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA BERTAO	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	7	**2,10**	**4,50**		**4,50**	192º	DESCLASSIFICADO
193	718	LUCIANE MORAES DA SILVA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	7	**2,10**	**4,50**		**4,50**	193º	DESCLASSIFICADO
194	455	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	7	**2,10**	**4,50**		**4,50**	194º	DESCLASSIFICADO
195	257	SIOMARA MARCELINA RODRIGUES CARVALHO	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	7	**2,10**	**4,50**		**4,50**	195º	DESCLASSIFICADO
196	353	SONIA APARECIDA MEIATO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**		**4,40**	196º	DESCLASSIFICADO
197	1179	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**		**4,40**	197º	DESCLASSIFICADO
198	558	CELIA REGINA FERREIRA SILVA - PCD	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**		**4,40**	198º	DESCLASSIFICADO
199	403	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**		**4,40**	199º	DESCLASSIFICADO
200	744	ANTONIA MOURA DA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**		**4,40**	200º	DESCLASSIFICADO
201	763	JUSLEY ARAÚJO GOSMES	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**		**4,40**	201º	DESCLASSIFICADO
202	449	LEILA ALVES PEREIRA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**		**4,40**	202º	DESCLASSIFICADO
203	302	LUIZA FERREIRA MANOEL	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**		**4,40**	203º	DESCLASSIFICADO
204	127	VALDEJA SILVA DOS SANTOS	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	5	**1,50**	**4,30**		**4,30**	204º	DESCLASSIFICADO
205	332	MONIA KARDEC COELHO	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**		**4,30**	205º	DESCLASSIFICADO
206	229	LUCIENE DE SOUZA PAULINO	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**		**4,30**	206º	DESCLASSIFICADO
207	783	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**		**4,30**	207º	DESCLASSIFICADO
208	694	MARINALVA DA COSTA CARVALHO	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	6	**1,80**	**4,20**		**4,20**	208º	DESCLASSIFICADO
209	594	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**		**4,20**	209º	DESCLASSIFICADO

210	846	JOSIANE ENEDINA DA COSTA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	6	**1,80**	**4,20**		**4,20**	210º	DESCLASSIFICADO
211	1268	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	6	**1,80**	**4,20**		**4,20**	211º	DESCLASSIFICADO
212	630	NEUSA DE LIMA NEVES	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	7	**2,10**	**4,10**		**4,10**	212º	DESCLASSIFICADO
213	1412	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	7	**2,10**	**4,10**		**4,10**	213º	DESCLASSIFICADO
214	1219	HELENICE DOS SANTOS ALVES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	7	**2,10**	**4,10**		**4,10**	214º	DESCLASSIFICADO
215	410	MARTA DE JESUS DA SILVA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	7	**2,10**	**4,10**		**4,10**	215º	DESCLASSIFICADO
216	926	ANA CAROLINE DA SILVA PINHEIRO CARDOSO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	7	**2,10**	**4,10**		**4,10**	216º	DESCLASSIFICADO
217	881	CLEONICE APARECIDA DESTRO OLIVEIRA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	7	**2,10**	**4,10**		**4,10**	217º	DESCLASSIFICADO
218	576	LOURDES TOSTA ALVES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	7	**2,10**	**4,10**		**4,10**	218º	DESCLASSIFICADO
219	223	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTAO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	7	**2,10**	**4,10**		**4,10**	219º	DESCLASSIFICADO
220	1283	VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	8	**2,40**	**4,00**		**4,00**	220º	DESCLASSIFICADO
221	1295	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	4	**1,20**	**4,00**		**4,00**	221º	DESCLASSIFICADO
222	811	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	8	**2,40**	**4,00**		**4,00**	222º	DESCLASSIFICADO
223	880	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	8	**2,40**	**4,00**		**4,00**	223º	DESCLASSIFICADO
224	592	JANETE DE OLIVEIRA CHALEGA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	8	**2,40**	**4,00**		**4,00**	224º	DESCLASSIFICADO
225	1242	LAYS SANTIN DE FIGUEREDO	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	9	**2,70**	**3,90**		**3,90**	225º	DESCLASSIFICADO
226	1190	FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	7	**2,10**	**3,70**		**3,70**	226º	DESCLASSIFICADO
227	815	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	4	**1,20**	**3,60**		**3,60**	227º	DESCLASSIFICADO
228	762	MARCIANA VICENTE DA SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	8	**2,40**	**3,60**		**3,60**	228º	DESCLASSIFICADO
229	1349	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	5	**1,50**	**3,50**		**3,50**	229º	DESCLASSIFICADO
230	882	MARINETE DA SILVA NOBRES PEREIRA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	5	**1,50**	**3,50**		**3,50**	230º	DESCLASSIFICADO
231	733	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	5	**1,50**	**3,50**		**3,50**	231º	DESCLASSIFICADO
232	908	IVONETE RAMALHO PICCOLI	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	5	**1,50**	**3,50**		**3,50**	232º	DESCLASSIFICADO
233	854	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	5	**1,50**	**3,50**		**3,50**	233º	DESCLASSIFICADO
234	335	SIRLEY APARECIDA MEIATO	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	5	**1,50**	**3,50**		**3,50**	234º	DESCLASSIFICADO
235	523	MARIA HELENA PEREIRA ASSUNÇÃO SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	6	**1,80**	**3,40**		**3,40**	235º	DESCLASSIFICADO
236	499	ELIANE PITIMA FERREIRA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	7	**2,10**	**3,30**		**3,30**	236º	DESCLASSIFICADO
237	1247	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS	3	2	1	1,20	0,80	0,40	**2,40**	3	**0,90**	**3,30**		**3,30**	237º	DESCLASSIFICADO
238	963	ADRIANA DA SILVA PERES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	4	**1,20**	**3,20**		**3,20**	238º	DESCLASSIFICADO
239	794	JANETE INACIO PEREIRA SANTOS	2	3	0	0,80	1,20	0,00	**2,00**	4	**1,20**	**3,20**		**3,20**	239º	DESCLASSIFICADO
240	756	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	6	**1,80**	**3,00**		**3,00**	240º	DESCLASSIFICADO
241	700	IVANA LUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	4	**1,20**	**2,80**		**2,80**	241º	DESCLASSIFICADO
242	947	ARLENE FRANCISCA PEREIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	4	**1,20**	**2,80**		**2,80**	242º	DESCLASSIFICADO

243	968	IZABEL INES DOS SANTOS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	4	**1,20**	**2,80**		**2,80**	243º	DESCLASSIFICADO
244	1419	NEIDE LAUDELINO DA SILVA	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	3	**0,90**	**2,50**		**2,50**	244º	DESCLASSIFICADO

02 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. ZUMBI DOS PALMARES. ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	611	PRISCILA FRANZIN DA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	1,00	**8,20**	1º	APROVADO
2	1215	COSME DAMIAO SANTOS SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	1,00	**7,80**	2º	CLASSIFICADO

03 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. JOÃO MARIA – ASSENTAMENTO JOÃO MARIA

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	1359	LUCIENE MOLINA DE SIMAS	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	16	**4,80**	**7,60**	1,00	**8,60**	1º	APROVADO
2	1284	BERENICE PEREIRA DA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**	1,00	**6,30**	2º	APROVADO

04 - PROFESSOR PEDAGOGO ESCOLA SÃO BENEDITO – ASSENTAMENTO CABAÇAS

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	985	LUCIENE DIAS DA SILVA OLIVEIRA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	17	**5,10**	**7,90**	1,00	**8,90**	1º	APROVADO
2	437	LUANA TEIXEIRA ALVES	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	17	**5,10**	**7,50**	1,00	**8,50**	2º	APROVADO
3	379	SUELEN DA SILVA	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**	1,00	**6,80**	3º	APROVADO
4	222	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	9	**2,70**	**5,50**	1,00	**6,50**	4º	CLASSIFICADO
5	676	MARIA DO CARMO SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	9	**2,70**	**5,10**	1,00	**6,10**	5º	CLASSIFICADO
6	787	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	6	**1,80**	**3,40**	1,00	**4,40**	6º	DESCLASSIFICADO

05 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. RAIMUNDA A. LEÃO – DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	604	IOLANDA SILVA OLIVEIRA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	13	**3,90**	**6,30**	1,00	**7,30**	1º	APROVADO

2	569	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	9	**2,70**	**5,10**	1,00	**6,10**	2º	APROVADO
3	754	IVONETE DA COSTA DE LIMA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	5	**1,50**	**3,90**		**3,90**	3º	DESCLASSIFICADO
4	641	HELENA MARIA FERREIRA LACERDA DE QUEIROZ	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	9	**2,70**	**3,90**		**3,90**	4º	DESCLASSIFICADO
5	951	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO	3	2	0	1,20	0,80	0,00	**2,00**	6	**1,80**	**3,80**		**3,80**	5º	DESCLASSIFICADO
6	1305	MARIA LUCIA DOS SANTOS	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	5	**1,50**	**3,50**		**3,50**	6º	DESCLASSIFICADO

06 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. INDÍGENA JULÁ PARÉ – ALDEIA UMUTINA

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	732	ROZINETE ZOIZOQUAILO AMAJUNEPA	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	13	**3,90**	**7,10**	1,00	**8,10**	1º	APROVADO
2	541	ALESSANDRA COREZOMAÉ BOROPONEPÁ	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	12	**3,60**	**6,40**	1,00	**7,40**	2º	CLASSIFICADO
3	1399	ESTER JOICE BARROS PEDROSO	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**	0,00	**7,00**	3º	CLASSIFICADO
4	413	LAELCIO AMAJUNEPÁ	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	3	**0,90**	**2,90**	1,00	**3,90**	4º	DESCLASSIFICADO

07 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M INDÍGENA LUÍS GONZAGA QUEZO – ALDEIA BAKALANA

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	621	TANIA MONZILAR PARIKOKUREU	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	9	**2,70**	**5,10**		**5,10**	1º	APROVADO
2	1382	VALDEVINO HARISON AMAJUNEPÁ	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**	0,00	**4,40**	2º	DESCLASSIFICADO
3	974	ROSELI MANEPA IPAQUERI	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	8	**1,00**	**2,60**		**2,60**	3º	DESCLASSIFICADO

08 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M MASSEPÔ. EXTENSÃO DA ESC. JULÁ PARÉ ALDEIA MASSEPÔ

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	546	ROSINEY AMAJUNEPÁ	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	9	**2,70**	**5,50**	0,00	**5,50**	1º	APROVADO

09 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. BOA ESPERANÇA (BURITI FUNDO)

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					

1	976	MARIA MARQUES DA COSTA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	1,00	**7,50**	1º	APROVADO
2	1407	MARILDA DE SOUZA BENITES	2	2	4	0,80	0,80	1,60	**3,20**	13	**3,90**	**7,10**		**7,10**	2º	CLASSIFICADO
3	659	OSVALDO RIBEIRO FILHO	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**		**7,00**	3º	CLASSIFICADO

10 - PROFESSOR PEDAGOGO E.E. PAULO FREIRE SALA ANEXA DA CEIF PROFª MARIA LILA

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	615	GEUSA DA CONCEICAO TANAZIO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	1,00	**6,90**	1º	CLASSIFICADO
2	1394	NOILI CERINO DA ROSA	3	2	0	1,20	0,80	0,00	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**	1,00	**6,30**	2º	CLASSIFICADO
3	1373	MIRIAM SOARES DE MOURA	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	11	**3,30**	**6,10**		**6,10**	3º	CLASSIFICADO
4	261	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**		**4,40**	4º	DESCLASSIFICADO
5	505	HELENA SANTOS SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**		**4,30**	5º	DESCLASSIFICADO
6	656	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	5	**1,50**	**3,10**		**3,10**	6º	DESCLASSIFICADO

11 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. PROFª. MARIA LILA – DISTRITO DE ASSARI

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	443	ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES	2	2	4	0,80	0,80	1,60	**3,20**	18	**5,40**	**8,60**	1,00	**9,60**	1º	APROVADO
2	798	ROSELI GONSALVES CAMPOS ROSA	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	13	**3,90**	**7,10**	1,00	**8,10**	2º	APROVADO
3	270	LUCIMAR ALVES PEREIRA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**		**6,90**	3º	APROVADO
4	1311	NEUCELI ADRIANA DOS SANTOS SILVA NEVES	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**	1,00	**6,30**	4º	CLASSIFICADO
5	1276	VANESSA WINCK NOGUEIRA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	0,00	**5,90**	5º	CLASSIFICADO
6	1329	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	6º	DESCLASSIFICADO
7	771	SILVANA PESSOA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**		**4,40**	7º	DESCLASSIFICADO
8	1308	ELENI CLEIDE SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**		**4,20**	8º	DESCLASSIFICADO
9	777	KEDMA SOARES DE SOUZA	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	8	**2,40**	**4,00**		**4,00**	9º	DESCLASSIFICADO
10	254	FLAVIA APARECIDA BARBOSA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	6	**1,80**	**3,80**		**3,80**	10º	DESCLASSIFICADO
11	990	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	2	**0,60**	**3,00**		**3,00**	11º	DESCLASSIFICADO
12	1169	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE SANTANA SOLITO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	2	**0,60**	**2,60**		**2,60**	12º	DESCLASSIFICADO
13	218	GILMAR ALVES BATISTA DOS SANTOS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	1	**0,30**	**2,30**		**2,30**	13º	DESCLASSIFICADO

12 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. CRIANÇA FELIZ DISTRITO CURRUPIRA

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS QUESTÕES PORT	MAT	HIST	NOTAS 1 PORT	MAT	HIST	TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS QUESTÕES	NOTAS 2	TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
1	1233	IVANETE PEDROSA DA SILVA	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**	1,00	**6,80**	1º	APROVADO
2	722	MARIA CARMEM DA SILVA	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	1,00	**5,90**	2º	CLASSIFICADO
3	1235	GISELE FREIRE COSTA BARBOSA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**		**4,50**	3º	DESCLASSIFICADO
4	1217	CRISTIANE SILVA DE JESUS	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	5	**1,50**	**4,30**		**4,30**	4º	DESCLASSIFICADO
5	1166	LEILA MARIA DE CAMPOS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**		**4,30**	5º	DESCLASSIFICADO
6	1298	JOACY PINTO DA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	6	**1,80**	**4,20**		**4,20**	6º	DESCLASSIFICADO

13 - PROFESSOR PEDAGOGO E.E. JOSÉ MARIANO BENTO SALA ANEXA DA E.M. PROFª. MARIA LILA

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS QUESTÕES PORT	MAT	HIST	NOTAS 1 PORT	MAT	HIST	TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS QUESTÕES	NOTAS 2	TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
1	490	MARIA HELENA TAVARES DIAS	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**	1,50	**8,50**	1º	APROVADO
2	945	MARIA LOURENCA DAVINA DA COSTA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**	1,00	**6,80**	2º	CLASSIFICADO

14 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS QUESTÕES PORT	MAT	HIST	NOTAS 1 PORT	MAT	HIST	TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS QUESTÕES	NOTAS 2	TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
1	378	MANSOETO SABINO DE MORAES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	1,50	**7,70**	1º	APROVADO
2	135	DONIZETT PORTES BALDOINO JUNIOR	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	14	**4,20**	**6,60**		**6,60**	2º	APROVADO
3	233	ADRIANO MANENTE	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	4º	DESCLASSIFICADO
4	876	JAIR DA GAMA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	5º	DESCLASSIFICADO
5	422	MARGARETE PEREIRA DA SILVA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**		**4,70**	6º	DESCLASSIFICADO
6	451	JACKSON ALVES FEREIRA	2	3	2	0,80	1,20	0,80	**2,80**	5	**1,50**	**4,30**		**4,30**	7º	DESCLASSIFICADO
7	984	CHARLES DA SILVA LOPES	1	3	1	0,40	1,20	0,40	**2,00**	6	**1,80**	**3,80**	0,00	**3,80**	8º	DESCLASSIFICADO

15 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SMEC/DEPTº ESPORTES

Nº	Nº	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS QUESTÕES	NOTAS 1	TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO

	INSC.		PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2			(T2 + T)		
1	392	JUCELIA ADRIANA BERRENGUE VASCONCELOS	2	2	3	0,80	0,80	1,20	2,80	12	3,60	6,40	1,00	7,40	1º	APROVADO
2	300	EDVAN GOMES DOS SANTOS	1	2	3	0,40	0,80	1,20	2,40	13	3,90	6,30	1,00	7,30	2º	APROVADO
3	1275	JOAO LUCAS SILVA FREITAS	2	2	2	0,80	0,80	0,80	2,40	12	3,60	6,00	1,00	7,00	3º	APROVADO
4	883	ANGELO RIBEIRO ROSSI	2	2	2	0,80	0,80	0,80	2,40	15	4,50	6,90		6,90	4º	APROVADO
5	737	MAURO AUGUSTO DA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	2,00	13	3,90	5,90	1,00	6,90	5º	APROVADO
6	131	ABDON SOARES BORGES NETO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	2,00	11	3,30	5,30	0,00	5,30	6º	APROVADO
7	1380	LEANDRO OENNING DOS SANTOS	2	2	2	0,80	0,80	0,80	2,40	9	2,70	5,10		5,10	7º	CLASSIFICADO
8	1334	DEMILSOM LORENTINO DA SILVA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	2,00	9	2,70	4,70		4,70	8º	DESCLASSIFICADO
9	548	MARCOS VINICIUS DA SILVA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	2,40	6	1,80	4,20		4,20	9º	DESCLASSIFICADO
10	743	JOAO DE DEUS MAGALHAES DE ANUNCIAÇÃO	1	2	3	0,40	0,80	1,20	2,40	5	1,50	3,90		3,90	10º	DESCLASSIFICADO
11	1408	CLAUDIA MIREA BAR	1	2	0	0,40	0,80	0,00	1,20	8	2,40	3,60		3,60	11º	DESCLASSIFICADO
12	1315	JOSE MARIA DE MORAES	2	2	1	0,80	0,80	0,40	2,00	5	1,50	3,50		3,50	12º	DESCLASSIFICADO

16 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	370	ADRIANE MALAQUIAS ROBLES	3	2	3	1,20	0,80	1,20	3,20	14	4,20	7,40	1,00	8,40	1º	CLASSIFICADO
2	617	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	2,40	15	4,50	6,90	1,00	7,90	2º	CLASSIFICADO
3	1269	LUCENIR MAZINI FAUSTINO	1	2	3	0,40	0,80	1,20	2,40	15	4,50	6,90	1,00	7,90	3º	CLASSIFICADO
4	957	ANTONIO ALVES DANIEL	2	2	2	0,80	0,80	0,80	2,40	13	3,90	6,30	1,00	7,30	4º	CLASSIFICADO
5	301	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	2,40	10	3,00	5,40	1,00	6,40	5º	CLASSIFICADO
6	648	CICERO NUNES FELIX	1	2	3	0,40	0,80	1,20	2,40	10	3,00	5,40		5,40	6º	CLASSIFICADO
7	486	SUELEN SILVA DE OLIVEIRA BISPO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	2,00	11	3,30	5,30		5,30	7º	CLASSIFICADO
8	918	SARA VIEIRA ALVES	2	2	1	0,80	0,80	0,40	2,00	7	2,10	4,10		4,10	8º	DESCLASSIFICADO
9	906	WILY NELSON DA SILVA MAGALHÃES	1	3	1	0,40	1,20	0,40	2,00	7	2,10	4,10		4,10	9º	DESCLASSIFICADO

17 - PROFESSOR DE ARTES – COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	119	ROSANA DA SILVA MOREIRA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	2,00	11	3,30	5,30	1,00	6,30	1º	CLASSIFICADO

2	793	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	3	2	1	1,20	0,80	0,40	**2,40**	12	**3,60**	**6,00**		**6,00**	2º	CLASSIFICADO
3	803	SIMONE PEREIRA DE ARAÚJO	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**		**4,70**	3º	DESCLASSIFICADO
4	601	NEIRY SORREICAO DA COSTA OLIVEIRA	1	3	1	0,40	1,20	0,40	**2,00**	6	**1,80**	**3,80**		**3,80**	4º	DESCLASSIFICADO

18 - PROFESSOR DE FILOSOFIA – COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	398	LEOLINO MENDES NOGUEIRA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	17	**5,10**	**7,90**	1,00	**8,90**	1º	CLASSIFICADO
2	197	SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	10	**3,00**	**5,40**	1,00	**6,40**	2º	CLASSIFICADO

19 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS – COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	836	FLAVIA SILVA DE ARAUJO	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	12	**3,60**	**6,00**	1,00	**7,00**	1º	CLASSIFICADO
2	755	HELENA DE PAULA GOMES	2	3	2	0,80	1,20	0,80	**2,80**	7	**2,10**	**4,90**	1,00	**5,90**	2º	CLASSIFICADO
3	168	MÔNICA LARISSA DO NASCIMENTO	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	9	**2,70**	**5,10**		**5,10**	3º	CLASSIFICADO
4	1405	PATRÍCIA MOREIRA DE LIMA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**		**4,70**	4º	DESCLASSIFICADO
5	540	MARIA PONCIANA DE SOUZA ALVES	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	2	**0,60**	**3,00**		**3,00**	5º	DESCLASSIFICADO

20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		NOTA FINAL (T1+ N2)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1								
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2			
1	675	EDIVAN DE SOUZA SILVA	2	2	4	0,80	0,80	1,60	**3,20**	20	**6,00**	**9,20**	1º	APROVADO
2	529	VIVIANE DO NASCIMENTO IZIDRO	2	2	4	0,80	0,80	1,60	**3,20**	19	**5,70**	**8,90**	2º	APROVADO
3	1251	EDIMARA DE SOUZA SILVA	2	2	4	0,80	0,80	1,60	**3,20**	18	**5,40**	**8,60**	3º	APROVADO
4	191	LUCIANA SOARES DO NASCIMENTO	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	19	**5,70**	**8,50**	4º	APROVADO
5	975	JULIANA SANTANA LOBO	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	18	**5,40**	**8,20**	5º	APROVADO
6	791	EUNICE SOARES DE FARIAS - PCD	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	18	**5,40**	**7,00**	6º	APROVADO
7	710	ANGELA MARIA CHIAVELI DOS SANTOS	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	19	**5,70**	**8,10**	7º	APROVADO
8	941	TAINARA VITORIA JAQUES DA SILVA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	19	**5,70**	**8,10**	8º	APROVADO

9	721	ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUZA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	17	**5,10**	**7,90**	9º	APROVADO
10	484	MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA	1	2	4	0,40	0,80	1,60	**2,80**	17	**5,10**	**7,90**	10º	APROVADO
11	1208	GIOVANA BUENO RIBEIRO	2	3	1	0,80	1,20	0,40	**2,40**	18	**5,40**	**7,80**	11º	APROVADO
12	1214	TANIA LUDOVICO BARBOSA - PCD	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	12º	APROVADO
13	828	GUILHERME DE LIMA PEREIRA	2	3	1	0,80	1,20	0,40	**2,40**	18	**5,40**	**7,80**	13º	APROVADO
14	374	GIOVANNA MENDES SOUZA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	18	**5,40**	**7,80**	14º	APROVADO
15	613	HEMILY DOS SANTOS EMILIO	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	18	**5,40**	**7,80**	15º	APROVADO
16	599	IARA TEIXEIRA DA SILVA	1	3	2	0,40	1,20	0,80	**2,40**	18	**5,40**	**7,80**	16º	APROVADO
17	1263	WESLEY FERREIRA TEIXEIRA PEREIRA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	19	**5,70**	**7,70**	17º	APROVADO
18	1193	VITORIA RODRIGUES QUINA - PCD	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	18º	APROVADO
19	349	DOMENIQUI SEFORA SILVA DOS SANTOS	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	19	**5,70**	**7,70**	19º	APROVADO
20	835	LUCIMARA FIRMO DIAS DE LAYA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	19	**5,70**	**7,70**	20º	APROVADO
21	202	LICIANE PRATES DE LIMA CASTRO	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	19	**5,70**	**7,70**	21º	APROVADO
22	426	MARIA HELOISA SOARES DE OLIVEIRA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	19	**5,70**	**7,70**	22º	APROVADO
23	211	CRYSLLANE PATRICIA AMORIM DA SILVA	2	3	2	0,80	1,20	0,80	**2,80**	16	**4,80**	**7,60**	23º	APROVADO
23	1246	FERNANDA VIANA FERREIRA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	16	**4,80**	**7,60**	24º	APROVADO
25	628	MARIA VITÓRIA DIAS DE SOUSA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	16	**4,80**	**7,60**	25º	CLASSIFICADO
26	310	MEIRE REZENDE DE SOUSA DA SILVA	3	2	1	1,20	0,80	0,40	**2,40**	17	**5,10**	**7,50**	26º	CLASSIFICADO
27	1209	IVAN YURI BORRALHO ARAUJO DE ATAIDE	2	3	1	0,80	1,20	0,40	**2,40**	17	**5,10**	**7,50**	27º	CLASSIFICADO
28	561	MARLIZE ZIMPEL	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	17	**5,10**	**7,50**	28º	CLASSIFICADO
29	1397	LIVIA ISABELLY MENDES NUNES	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	17	**5,10**	**7,50**	29º	CLASSIFICADO
30	453	AGMAR GUEIRINS DA SILVA NETO	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	17	**5,10**	**7,50**	30º	CLASSIFICADO
31	405	VANIL ROMÃO DE SENE	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	31º	CLASSIFICADO
32	531	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	32º	CLASSIFICADO
33	864	ADRIANO DA COSTA LEMES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	33º	CLASSIFICADO
34	1212	RENATA DA COSTA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	34º	CLASSIFICADO
35	1252	CARLOS EDUARDO PEREIRA SANDRI	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	35º	CLASSIFICADO
36	507	FLAVIA LAZARETI LIMA	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	36º	CLASSIFICADO
37	518	FRANCIELE NUNES BORGES	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	37º	CLASSIFICADO
38	888	REGIELE DE CAMPOS POLIDO	0	3	1	0,00	1,20	0,40	**1,60**	19	**5,70**	**7,30**	38º	CLASSIFICADO
39	231	SANDRA PEREIRA DA SILVA	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	15	**4,50**	**7,30**	39º	CLASSIFICADO
40	204	GILAINE ROQUE DA SILVA	1	3	3	0,40	1,20	1,20	**2,80**	15	**4,50**	**7,30**	40º	CLASSIFICADO
41	557	VITORIA ALAIDE MARQUES ROSENO	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	20	**6,00**	**7,20**	41º	CLASSIFICADO

42	156	RAMIRO ZAN NOGUEIRA DA COSTA	1	3	2	0,40	1,20	0,80	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	42º	CLASSIFICADO
43	1183	ANNA KAROLINNE DE JESUS FERREIRA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	43º	CLASSIFICADO
44	271	AMANDA JACQUELINE BENTO DA SILVA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	44º	CLASSIFICADO
45	723	SANDRA DE OLIVEIRA FRITZEN	0	2	4	0,00	0,80	1,60	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	45º	CLASSIFICADO
46	870	JACQUELINE MONIQUE LAGE LUGLI	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	46º	CLASSIFICADO
47	438	GUILHERME BARBOSA MATOS	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	47º	CLASSIFICADO
48	965	HAYSSA CARLA DA SILVA GHISLERI	2	1	2	0,80	0,40	0,80	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	48º	CLASSIFICADO
49	730	LUAN MARIANO RODRIGUES ALVES	1	3	1	0,40	1,20	0,40	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	49º	CLASSIFICADO
50	326	EDNA MARIA PATRICIO IZIDRO	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	50º	CLASSIFICADO
51	1383	GILSON SABINO DO CARMO SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	51º	CLASSIFICADO
52	874	ZENI SCOLARI PASTRO	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	52º	CLASSIFICADO
53	214	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	53º	CLASSIFICADO
54	241	THASSIANO HENRIQUE PAULINO BORGES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	54º	CLASSIFICADO
54	829	THAYNAN DA SILVA BERNARDO SANTOS	0	3	2	0,00	1,20	0,80	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	55º	CLASSIFICADO
56	936	MONICA MARIA GONÇALVES DE SOUZA	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	56º	CLASSIFICADO
57	265	ANA CAROLINA DOS SANTOS	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	57º	CLASSIFICADO
58	971	CLARICE NASCIMENTO DOS SANTOS	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	58º	CLASSIFICADO
59	169	VANESSA DA SILVA LIMA	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	59º	CLASSIFICADO
60	406	MARIA DA SILVA RONDON	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	18	**5,40**	**7,00**	60º	CLASSIFICADO
61	123	ANDREIA DA SILVA RAMOS	0	1	3	0,00	0,40	1,20	**1,60**	18	**5,40**	**7,00**	61º	CLASSIFICADO
62	850	JUCILENE MATOS DOS SANTOS	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**	62º	CLASSIFICADO
63	925	MARCIELLE APARECIDA REIS DA SILVA PAIVA	1	2	4	0,40	0,80	1,60	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**	63º	CLASSIFICADO
64	563	JOCIMARA DOS SANTOS SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	19	**5,70**	**6,90**	64º	CLASSIFICADO
65	585	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	65º	CLASSIFICADO
66	329	DEIRILAINE VERNEQUE DIAS	2	1	3	0,80	0,40	1,20	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	66º	CLASSIFICADO
67	153	WALDIMARA APARECIDA RONDON RODRIGUES	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	67º	CLASSIFICADO
68	1371	ALEXANDRA MARIA MOURA RAMOS	1	1	4	0,40	0,40	1,60	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	68º	CLASSIFICADO
69	550	FLAVIA CAROLINE RODRIGUES URTADO	0	2	4	0,00	0,80	1,60	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	69º	CLASSIFICADO
70	362	LUCAS GABRIEL VASCONCELOS	3	2	1	1,20	0,80	0,40	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	70º	CLASSIFICADO
71	679	LETICIA DA SILVA GONCALVES DE JESUS	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	71º	CLASSIFICADO
72	1185	ANA LUIZA DA SILVA PIRONEL	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	72º	CLASSIFICADO
73	124	REVAIR ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	2	1	2	0,80	0,40	0,80	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	73º	CLASSIFICADO
74	739	SONIA MARTINS DE ALBUQUERQUE FERREIRA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	74º	CLASSIFICADO

75	196	APARECIDA DE ARRUDA PEDROSO	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	75º	CLASSIFICADO
76	1370	LUCÍ GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	76º	CLASSIFICADO
77	1274	RENATO MARQUES MORAES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	77º	CLASSIFICADO
78	1418	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	78º	CLASSIFICADO
79	439	PAMELLA SOUZA ALVES DA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	79º	CLASSIFICADO
80	509	JESSICA KARINE FONSECA DUARTE	1	1	3	0,40	0,40	1,20	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	80º	CLASSIFICADO
81	867	SILVINHO AMAJUNEPA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	81º	CLASSIFICADO
82	878	SIMONE SOUZA SILVA DOS SANTOS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	82º	CLASSIFICADO
83	371	CRISLAINE FERREIRA DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	83º	CLASSIFICADO
84	1316	LESLIE GOMES BOAVENTURA DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	84º	CLASSIFICADO
85	365	JULIA DOS SANTOS LIMA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	85º	CLASSIFICADO
86	830	ALANA SAMIRA DOS SANTOS SILVA	0	3	1	0,00	1,20	0,40	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	86º	CLASSIFICADO
87	237	MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	87º	CLASSIFICADO
88	306	MIKAELY OMENA DO NASCIMENTO	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	88º	CLASSIFICADO
89	1320	GLAUCILEIA SILVA NOBRES	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	89º	CLASSIFICADO
90	179	IASMIM CRISLEN DA SILVA LIMA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	90º	CLASSIFICADO
91	640	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA	0	1	3	0,00	0,40	1,20	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	91º	CLASSIFICADO
92	635	JAMILLY ISABELA GOMES FERREIRA	2	3	2	0,80	1,20	0,80	**2,80**	13	**3,90**	**6,70**	92º	CLASSIFICADO
93	757	THALITA MIRANDA DOS SANTOS	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	18	**5,40**	**6,60**	93º	CLASSIFICADO
94	1321	FRANCIELI COSTA DE OLIVEIRA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	18	**5,40**	**6,60**	94º	CLASSIFICADO
95	239	MARCOS APARECIDO E SILVA ALMEIDA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	18	**5,40**	**6,60**	95º	CLASSIFICADO
96	709	ELIZETE TEIXEIRA DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	18	**5,40**	**6,60**	96º	CLASSIFICADO
97	566	RAISSA VENANCIO COSTA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	14	**4,20**	**6,60**	97º	CLASSIFICADO
98	1279	SILVANI ALVES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	14	**4,20**	**6,60**	98º	CLASSIFICADO
99	1161	BRUNA FERREIRA NEPOMUCENO	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	14	**4,20**	**6,60**	99º	CLASSIFICADO
100	366	ANA KAROLINA SANTANA DA SILVA	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	19	**5,70**	**6,50**	100º	CLASSIFICADO
101	967	PRISCILA FIGUEIREDO DA SILVA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	101º	CLASSIFICADO
102	356	LUANNY GLICIELLE DA SILVA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	102º	CLASSIFICADO
103	899	CARISIA ARANTES TEIXEIRA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	103º	CLASSIFICADO
104	230	RENATA DOS SANTOS SILVA	1	3	1	0,40	1,20	0,40	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	104º	CLASSIFICADO
105	989	LUDMYLLA SUELLEN WOLF OENNING	1	3	1	0,40	1,20	0,40	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	105º	CLASSIFICADO
106	199	HELIDA CRISTINA SILVA DE LUNA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	106º	CLASSIFICADO
107	727	ISLAYNE MARIA DOS SANTOS SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	107º	CLASSIFICADO

108	394	MARCO MACIEL PALMIRO	1	1	3	0,40	0,40	1,20	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	108º	CLASSIFICADO
109	121	ALINE MARIA DA SILVA	0	3	2	0,00	1,20	0,80	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	109º	CLASSIFICADO
110	376	MAÍRA DOS SANTOS BANDEIRA	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	110º	CLASSIFICADO
111	805	NATIELY MENDES VIEIRA	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	111º	CLASSIFICADO
112	924	LEIDE VIERIA PONDÉ	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	112º	CLASSIFICADO
113	753	KAROLINE SOBRINHO DOS SANTOS	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	113º	CLASSIFICADO
114	190	MAGNA APARECIDA SOUZA CRUZ	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	114º	CLASSIFICADO
115	593	ÉRICA RIBEIRO DE JESUS MENDES	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	115º	CLASSIFICADO
116	139	ANDREIA PEREIRA SEVERINO	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	116º	CLASSIFICADO
117	429	KAMILE RIKELLY FERREIRA SANTOS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	117º	CLASSIFICADO
118	347	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO	1	1	2	0,40	0,40	0,80	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	118º	CLASSIFICADO
119	535	JOCEMARA AMARAL	0	3	1	0,00	1,20	0,40	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	119º	CLASSIFICADO
120	221	MARIA DE FATIMA DA SILVA BOLANDIN	0	3	1	0,00	1,20	0,40	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	120º	CLASSIFICADO
121	560	LELIANE MARIA DA SILVA LIMA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	121º	CLASSIFICADO
122	143	ADRIELLI CARVALHO PEREIRA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	122º	CLASSIFICADO
123	674	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	123º	CLASSIFICADO
124	470	JOSIANI PATRICIA ALVES NUNES	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	12	**3,60**	**6,40**	124º	CLASSIFICADO
125	681	SEBASTIANA COSTA DA SILVA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	12	**3,60**	**6,40**	125º	CLASSIFICADO
126	225	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	17	**5,10**	**6,30**	126º	CLASSIFICADO
127	725	LUANA BENEDITA BENTO	1	1	1	0,40	0,40	0,40	**1,20**	17	**5,10**	**6,30**	127º	CLASSIFICADO
128	912	ANA CELIA PEREIRA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	17	**5,10**	**6,30**	128º	CLASSIFICADO
129	217	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	17	**5,10**	**6,30**	129º	CLASSIFICADO
130	320	CÁSSIA JULIANA ALVES DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	17	**5,10**	**6,30**	130º	CLASSIFICADO
131	565	EDUARDA EMILIA MOURA DA ROCHA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	17	**5,10**	**6,30**	131º	CLASSIFICADO
132	275	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	17	**5,10**	**6,30**	132º	CLASSIFICADO
133	245	KARYNNE STEPHANI BARRETO DE ANDRADE	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	17	**5,10**	**6,30**	133º	CLASSIFICADO
134	381	ELOIZA NOGUEIRA DA ROCHA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	17	**5,10**	**6,30**	134º	CLASSIFICADO
135	433	MICAELLE FREITAS DE SOUZA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	17	**5,10**	**6,30**	135º	CLASSIFICADO
136	243	MARIUCE CARLA DA SILVA BORGES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	136º	CLASSIFICADO
137	1361	CLAUDETE FERREIRA DE SOUZA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	137º	CLASSIFICADO
138	767	FERNANDO BERNARDINO DA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	138º	CLASSIFICADO
139	508	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	139º	CLASSIFICADO
140	847	JAQUELINE DA SILVA NOBRES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	140º	CLASSIFICADO

141	840	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	141º	CLASSIFICADO
142	1326	MICHELLE ARAÚJO OLIVEIRA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	142º	CLASSIFICADO
143	325	CLAUDETE ALVES DE CARVALHO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	143º	CLASSIFICADO
144	1180	VALDICEIA RODRIGUES	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	144º	CLASSIFICADO
145	1335	JAQUELINE DE SOUZA ARRUDA	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	145º	CLASSIFICADO
146	315	THALIA SILVA LOPES	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	146º	CLASSIFICADO
147	188	EMILLY MENDES SOUZA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	147º	CLASSIFICADO
148	116	REMELIN RENIVIA DOS SANTOS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	148º	CLASSIFICADO
149	228	ANA BEATRIZ SILVA BORGES	1	1	2	0,40	0,40	0,80	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	149º	CLASSIFICADO
150	512	CENIA DA SILVA SANTOS	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	150º	CLASSIFICADO
151	166	MARICEIA MENDES DE ARRUDA ARAÚJO	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	151º	CLASSIFICADO
152	337	ANDRESSA LUIZA DE SOUZA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	152º	CLASSIFICADO
153	476	MILCA OLIVEIRA DOS SANTOS	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	153º	CLASSIFICADO
154	1181	MARIA APARECIDA DA SILVA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	154º	CLASSIFICADO
155	807	LISANDRA DE COSTA	0	1	3	0,00	0,40	1,20	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	155º	CLASSIFICADO
156	537	FABIA MARIANA BENTO	2	1	0	0,80	0,40	0,00	**1,20**	16	**4,80**	**6,00**	156º	CLASSIFICADO
157	1182	MARIA EDINA DE OLIVEIRA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	16	**4,80**	**6,00**	157º	CLASSIFICADO
158	776	HITSNEIA SOUZA SANDRI FRANCISCO	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	16	**4,80**	**6,00**	158º	CLASSIFICADO
159	966	JESILENE APARECIDA ESPINOSA DE MIRANDA FERREIRA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	16	**4,80**	**6,00**	159º	CLASSIFICADO
160	788	VÁGNER DE JESUS ARAUJO	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	16	**4,80**	**6,00**	160º	CLASSIFICADO
161	219	LUANA APARECIDA RODRIGUES CARVALHO	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	16	**4,80**	**6,00**	161º	CLASSIFICADO
162	154	ROSINETE CAMPOS RIBEIRO	1	1	1	0,40	0,40	0,40	**1,20**	16	**4,80**	**6,00**	162º	CLASSIFICADO
163	1262	VALDINEIA MARIA PESSOA TARQUETE	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	16	**4,80**	**6,00**	163º	CLASSIFICADO
164	977	THAIS TAVARES MACHADO	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	12	**3,60**	**6,00**	164º	CLASSIFICADO
165	1351	MARCILENE DE OLIVEIRA MUNIS	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	17	**5,10**	**5,90**	165º	CLASSIFICADO
166	643	RAILA RODRIGUES DA SILVA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	17	**5,10**	**5,90**	166º	CLASSIFICADO
167	693	DANIELE DIAS LOPES	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	17	**5,10**	**5,90**	167º	CLASSIFICADO
168	868	EVINI DA SILVA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	168º	CLASSIFICADO
169	489	LUCIANY ALMEIDA DA COSTA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	169º	CLASSIFICADO
170	1189	ANGELICA DE SOUZA PRADO	1	3	1	0,40	1,20	0,40	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	170º	CLASSIFICADO
171	134	CLERIMAR MARIA DOS SANTOS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	171º	CLASSIFICADO
172	784	IRENE PESSOA SILVA PONCE	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	172º	CLASSIFICADO
173	1285	BARBARA GENOVEVA OLIVEIRA DA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	173º	CLASSIFICADO

174	1355	JEANE DA SILVA MENDONÇA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	174º	CLASSIFICADO
175	1202	FERNANDO DOS SANTOS BARROS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	175º	CLASSIFICADO
176	539	CARMEM SILVA COSTA ZERBINATTO	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	176º	CLASSIFICADO
177	922	VALÉRIA DAS NEVES GONÇALVES ROMÃO	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	177º	CLASSIFICADO
178	1346	JANAINA ALMEIDA JOVINO	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	178º	CLASSIFICADO
179	1207	VALÉRIA DA SILVA PEREIRA	0	1	0	0,00	0,40	0,00	**0,40**	18	**5,40**	**5,80**	179º	CLASSIFICADO
180	893	EDNA MIRANDA MOREIRA	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	180º	CLASSIFICADO
181	244	NATHALLY PEREIRA SILVA	1	3	0	0,40	1,20	0,00	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	181º	CLASSIFICADO
182	235	EVA DOS SANTOS MODESTO	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	182º	CLASSIFICADO
183	898	ELISABETE VICENTE DE OLIVEIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	183º	CLASSIFICADO
184	903	LUZENI VELANI NOGUEIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	184º	CLASSIFICADO
185	960	ERINALVA MARIA DOS SANTOS LIMA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	185º	CLASSIFICADO
186	890	BEATRIZ CRISTINA DOS SANTOS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	186º	CLASSIFICADO
187	266	MARCELA ILIDIA FERNANDES DE OLIVEIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	187º	CLASSIFICADO
188	201	CRISLAINE DA SILVA JUVENCIO	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	188º	CLASSIFICADO
189	364	MIKAELLY JHOICY BARBOSA SOUZA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	189º	CLASSIFICADO
190	664	DORALICE GONZAGA DE CASTRO	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	190º	CLASSIFICADO
191	299	LUZIA DA SILVA ALMEIDA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	191º	CLASSIFICADO
192	701	ELINA SANTA DA SILVA FERREIRA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	192º	CLASSIFICADO
193	380	ISLAYNE MORAES MODESTO	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	193º	CLASSIFICADO
194	357	NATALIA FERREIRA DA SILVA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	194º	CLASSIFICADO
195	399	GUILHERME HENRIQUE CUNHA	2	1	0	0,80	0,40	0,00	**1,20**	15	**4,50**	**5,70**	195º	CLASSIFICADO
196	1354	JANAINA DA SILVA BARBOSA DOS SANTOS	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	15	**4,50**	**5,70**	196º	CLASSIFICADO
197	1226	INGRID CRISTINA DA SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	15	**4,50**	**5,70**	197º	CLASSIFICADO
198	1194	ALICE SANTOS FALANQUI	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	15	**4,50**	**5,70**	198º	CLASSIFICADO
199	927	NATHAN DA COSTA BENITES	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	15	**4,50**	**5,70**	199º	CLASSIFICADO
200	545	ELZA DA SILVA SOUZA	1	1	1	0,40	0,40	0,40	**1,20**	15	**4,50**	**5,70**	200º	CLASSIFICADO
201	369	PATRICIA ZANARDI DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	15	**4,50**	**5,70**	201º	CLASSIFICADO
202	533	BARBARA NATHALIA DE SOUZA COSTA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	15	**4,50**	**5,70**	202º	CLASSIFICADO
203	1213	LUZIA DE FATIMA RAMAO	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	16	**4,80**	**5,60**	203º	CLASSIFICADO
204	149	SANDRA PEREIRA SEVERINO	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	16	**4,80**	**5,60**	204º	CLASSIFICADO
205	919	JOSELINA DIAS PEREIRA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	16	**4,80**	**5,60**	205º	CLASSIFICADO
206	1259	CIRLANIA MARIA DA SILVA LINO	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	16	**4,80**	**5,60**	206º	CLASSIFICADO

207	157	FRANCIELE DA SILVA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	12	**3,60**	**5,60**	207º	CLASSIFICADO
208	662	JORDHANNA LUIZA DA SILVA BARROS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	12	**3,60**	**5,60**	208º	CLASSIFICADO
209	308	NEIRIANE DELMA LUS DA SILVA	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	12	**3,60**	**5,60**	209º	CLASSIFICADO
210	474	TEREZA DA SILVA FERREIRA MENDES	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	210º	CLASSIFICADO
211	740	FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	211º	CLASSIFICADO
212	653	LILIANE GUARINO DOS SANTOS	2	1	1	0,80	0,40	0,40	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	212º	CLASSIFICADO
213	411	SANDRA DE SOUSA CAMPOS	1	3	0	0,40	1,20	0,00	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	213º	CLASSIFICADO
214	570	SEVERINA FRANCIECLY MARINS DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	214º	CLASSIFICADO
215	852	CAMILA FERREIRA DA COSTA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	215º	CLASSIFICADO
216	174	ANDRESSA DA SILVA FERNANDES	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	216º	CLASSIFICADO
217	1378	VANESSA RODRIGUES DE LIMA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	217º	CLASSIFICADO
218	213	FERNANDA FANTINY DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	218º	CLASSIFICADO
219	914	MARILENE SANTOS DE SOUZA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	219º	CLASSIFICADO
220	789	JANAINA DA GAMA SILVA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	220º	CLASSIFICADO
221	660	WILMARY LUCY CONCEICAO DE PROENÇA SANTOS	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	221º	CLASSIFICADO
222	804	BRUNA ARIELLY FIGUEIREDO TEIXEIRA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	222º	CLASSIFICADO
223	849	KARLA CRISTINA DA SILVA NOBRES	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	223º	CLASSIFICADO
224	1265	VANESSA NETA ROMAO	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	224º	CLASSIFICADO
225	649	KAROLINE DA COSTA SILVA NEVES	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	225º	CLASSIFICADO
226	564	ROSELI SANTOS SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	226º	CLASSIFICADO
227	481	NAYARA LAURINDA DA SILVA MARTINS	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	227º	CLASSIFICADO
228	441	LUIZA GONCALVES FERNANDES SANTOS	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	228º	CLASSIFICADO
229	272	LUCIANA DOS SANTOS	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	229º	CLASSIFICADO
230	151	JESSICA TANI OLIVEIRA DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	230º	CLASSIFICADO
231	738	INGRID WALESKA SOARES DOS SANTOS MORAES	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	231º	CLASSIFICADO
232	177	KAILANE SILVA ABREU	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	232º	CLASSIFICADO
233	407	SUSAN NUNES DE ALMEIDA	1	1	0	0,40	0,40	0,00	**0,80**	15	**4,50**	**5,30**	233º	CLASSIFICADO
234	877	LUCIANY FARIA RODRIGUES	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	15	**4,50**	**5,30**	234º	CLASSIFICADO
235	246	IVANY MARTINS DE SOUZA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	15	**4,50**	**5,30**	235º	CLASSIFICADO
236	1255	RUTINEIA MORAIS DA SILVA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	15	**4,50**	**5,30**	236º	CLASSIFICADO
237	554	ALINA JOSE DE PAULA DE FRANÇA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	15	**4,50**	**5,30**	237º	CLASSIFICADO
238	351	ERICA DE CAMPOS FARIAS	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	15	**4,50**	**5,30**	238º	CLASSIFICADO
239	1272	TATIANE CARVALHO MARIANO	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	15	**4,50**	**5,30**	239º	CLASSIFICADO

240	226	ANDRESSA FERREIRA COSTA	3	2	0	1,20	0,80	0,00	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**	240º	CLASSIFICADO
241	1221	IRACI DE SOUZA DE ASSIS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**	241º	CLASSIFICADO
242	175	PATRÍCIA SALOMÉ DE JESUS	1	0	0	0,40	0,00	0,00	**0,40**	16	**4,80**	**5,20**	242º	CLASSIFICADO
243	598	DAIANE DOS SANTOS RAMALHO	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	243º	CLASSIFICADO
244	1239	GISELE FEITOSA DA SILVA	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	244º	CLASSIFICADO
245	339	FABIANA DOS SANTOS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	245º	CLASSIFICADO
246	375	JULIANA CORREIA DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	246º	CLASSIFICADO
247	702	KAMILLY DO CARMO LIMA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	247º	CLASSIFICADO
248	424	THATIANE TADNA DOS SANTOS	0	3	1	0,00	1,20	0,40	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	248º	CLASSIFICADO
249	464	ROSENILDA MOREIRA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	249º	CLASSIFICADO
250	916	MÁRCIA DE JESUS SILVA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	250º	CLASSIFICADO
251	1172	GRACIELI SANTANA LEITE	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	251º	CLASSIFICADO
252	657	KAROLINE TAINARA MARTINS FERNANDO	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	252º	CLASSIFICADO
253	290	ARIELLE RAISSA DE OLIVEIRA LUIZ	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	253º	CLASSIFICADO
254	1417	ELLEN KÉTZEN SILVA DOS SANTOS	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	254º	CLASSIFICADO
255	170	SANDRIELI CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	255º	CLASSIFICADO
256	622	THAYSSA KAMILLE DE ALMEIDA QUEIROZ	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	256º	CLASSIFICADO
257	920	MARIA LEIDE BASTOS DA SILVA	1	1	1	0,40	0,40	0,40	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	257º	CLASSIFICADO
258	346	CLEITON DE SOUZA PEGO	1	1	1	0,40	0,40	0,40	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	258º	CLASSIFICADO
259	590	ALINE MARIA DE JESUS	0	3	0	0,00	1,20	0,00	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	259º	CLASSIFICADO
260	340	LUZIA CONCEIÇÃO DE FREITAS SOUZA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	260º	CLASSIFICADO
261	544	PATRÍCIA EMILIA FERREIRA TESTE	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	261º	CLASSIFICADO
262	983	THATIANE DOS SANTOS MOREIRA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	262º	CLASSIFICADO
263	132	PATRISSA ROCHA DOS SANTOS	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	263º	CLASSIFICADO
264	511	ALLEF FERREIRA CARDEAL DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	264º	CLASSIFICADO
265	164	GABRIELY PEREIRA LEITE	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	265º	CLASSIFICADO
266	764	MÁRCIA SEVERINA FRANCO DA SILVA	0	1	2	0,00	0,40	0,80	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	266º	CLASSIFICADO
267	1372	EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA	0	1	2	0,00	0,40	0,80	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	267º	CLASSIFICADO
268	1368	ANDREA PONTES ELIAS	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	14	**4,20**	**5,00**	268º	CLASSIFICADO
269	255	MABILY DOS SANTOS MODESTO DE SOUZA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	14	**4,20**	**5,00**	269º	CLASSIFICADO
270	929	CASTORINA DIAS PEREIRA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	14	**4,20**	**5,00**	270º	CLASSIFICADO
271	1170	VANESSA DE SOUZA LEITE	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	14	**4,20**	**5,00**	271º	CLASSIFICADO
272	928	KESIA DE JESUS DA CRUZ	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	14	**4,20**	**5,00**	272º	CLASSIFICADO

273	291	KAMILA PAULINO DA SILVA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	14	**4,20**	**5,00**	273º	CLASSIFICADO
274	1230	MARIA JOSE PEREIRA LEITE	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	14	**4,20**	**5,00**	274º	CLASSIFICADO
275	1338	IVANETE AMARO DA SILVA	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	14	**4,20**	**5,00**	275º	CLASSIFICADO
276	465	LAURA BEATRIZ DA SILVA GERVAZONI	1	3	0	0,40	1,20	0,00	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	276º	CLASSIFICADO
277	1343	ELIANE PEREIRA NUNES	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	277º	CLASSIFICADO
278	962	LEIDIANE DA SILVA GONCALVES DE JESUS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	278º	CLASSIFICADO
279	488	JUCELIA DA SILVA RODRIGUES	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	279º	CLASSIFICADO
280	128	INÊS RONDON DE CARVALHO	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	280º	CLASSIFICADO
281	522	ELZA MOREIRA DE SOUZA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	281º	CLASSIFICADO
282	875	LUZIA CONCEIÇÃO FERREIRA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	282º	CLASSIFICADO
283	774	CLAUDENICE CARDOSO DE MIRANDA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	283º	DESCLASSIFICADO
284	1257	JENIFFER MENDES TEIXEIRA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	284º	DESCLASSIFICADO
285	917	BENEDITO CARLOS GONÇALVES	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	285º	DESCLASSIFICADO
286	1353	FRANÇOIZE GENERFFE DE OLIVEIRA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	286º	DESCLASSIFICADO
287	395	GISELI GONÇALVES DA SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	287º	DESCLASSIFICADO
288	430	GIZELE ALESSANDRA PINTO DE SOUZA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	288º	DESCLASSIFICADO
289	1364	HELENA MARIA DO NASCIMENTO	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	289º	DESCLASSIFICADO
290	706	JANAICE DA SILVA BORGES	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	290º	DESCLASSIFICADO
291	236	JANAINA SILVA FRANÇA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	291º	DESCLASSIFICADO
292	304	LUCÉLIA DE ARAUJO PEREZ	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	292º	DESCLASSIFICADO
293	1157	RAFAEL GOMES DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	293º	DESCLASSIFICADO
294	391	ROSILDA MARIA DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	294º	DESCLASSIFICADO
295	705	SIVANILDA MARIA CARDEAL DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	295º	DESCLASSIFICADO
296	232	CRISTIANE DE SOUZA FERREIRA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	13	**3,90**	**4,70**	296º	DESCLASSIFICADO
297	186	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	13	**3,90**	**4,70**	297º	DESCLASSIFICADO
298	435	LUCIMONE MARIA DE SOUZA	1	1	0	0,40	0,40	0,00	**0,80**	13	**3,90**	**4,70**	298º	DESCLASSIFICADO
299	618	NAIR DOS SANTOS MENDES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**	299º	DESCLASSIFICADO
300	264	VITORIA SAMAI DE OLIVEIRA SILVA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**	300º	DESCLASSIFICADO
301	417	SILVANE MARTINS ARRUDA DOS SANTOS	1	3	1	0,40	1,20	0,40	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**	301º	DESCLASSIFICADO
302	646	CLEIDIANA DO NASCIMENTO ARAÚJO	0	1	0	0,00	0,40	0,00	**0,40**	14	**4,20**	**4,60**	302º	DESCLASSIFICADO
303	419	VÂNIS DE OLIVEIRA MUNIS	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	10	**3,00**	**4,60**	303º	DESCLASSIFICADO
304	1290	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	10	**3,00**	**4,60**	304º	DESCLASSIFICADO
305	838	JOÃO VITOR FIGUEIREDO	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	305º	DESCLASSIFICADO

306	820	TANIA BARROS DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	306º	DESCLASSIFICADO
307	517	ADRIANA ROGRIGUES DE SOUZA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	307º	DESCLASSIFICADO
308	1356	ADRIELE NUNES BORGES	1	1	1	0,40	0,40	0,40	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	308º	DESCLASSIFICADO
309	480	ALEX LIMA DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	309º	DESCLASSIFICADO
310	1186	ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	310º	DESCLASSIFICADO
311	950	BEATRIZ DIAS DE SOUZA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	311º	DESCLASSIFICADO
312	163	ÉLIDA LUARA DE FARIA FERNANDES	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	312º	DESCLASSIFICADO
313	1352	JULIANE BATISTA DE OLIVEIRA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	313º	DESCLASSIFICADO
314	750	LEIDEJANE NASCIMENTO DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	314º	DESCLASSIFICADO
315	167	VANESIA DOS SANTOS GONÇALVES	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	315º	DESCLASSIFICADO
316	130	ZILDA RODRIGUES SALOMAO	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	316º	DESCLASSIFICADO
317	321	PRISCILA DA COSTA CAMPOS	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	317º	DESCLASSIFICADO
318	687	ANDRÉIA TIBÚRCIO DA SILVA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	12	**3,60**	**4,40**	318º	DESCLASSIFICADO
319	276	GRAZIELLY DA SILVA GUILHERME	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	12	**3,60**	**4,40**	319º	DESCLASSIFICADO
320	689	LUCINEIA DIAS DOS SANTOS	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	12	**3,60**	**4,40**	320º	DESCLASSIFICADO
321	831	PATRICIA FERREIRA MANOEL BRAGA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	12	**3,60**	**4,40**	321º	DESCLASSIFICADO
322	147	DAYANE MARIA DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**	322º	DESCLASSIFICADO
323	482	JÉSSICA MORAES DE JESUS	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**	323º	DESCLASSIFICADO
324	683	ALESSANDRA ALMEIDA MACIEL	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**	324º	DESCLASSIFICADO
325	471	CARLA DELFINO DAS NEVES	0	1	0	0,00	0,40	0,00	**0,40**	13	**3,90**	**4,30**	325º	DESCLASSIFICADO
326	296	ELAINE TANINADO SIQUEIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**	326º	DESCLASSIFICADO
327	307	FELIPE MARIANO DA SILVA SOUZA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**	327º	DESCLASSIFICADO
328	1325	MARILEIDE MONZILAR	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**	328º	DESCLASSIFICADO
329	294	ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**	329º	DESCLASSIFICADO
330	327	CLAUDICEIA MARIA DOS SANTOS	1	1	1	0,40	0,40	0,40	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	330º	DESCLASSIFICADO
331	24	DAYARA BEZERRA FREIRE ARAÚJO DE FRANCA	1	1	1	0,40	0,40	0,40	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	331º	DESCLASSIFICADO
332	1248	MAYANE DA SILVA LOPES	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	332º	DESCLASSIFICADO
333	578	VILMA BERNADETE DA SILVA	0	1	2	0,00	0,40	0,80	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	333º	DESCLASSIFICADO
334	292	ANNY KELLY OLIVEIRA DA SILVA	0	1	2	0,00	0,40	0,80	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	334º	DESCLASSIFICADO
335	440	ELOANY SEVIERO BABUYA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	335º	DESCLASSIFICADO
336	897	GRAZIELA NOBRES DE MORAES SOUZA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	336º	DESCLASSIFICADO
337	665	HALLANA MARTINS TAQUES MOREIRA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	337º	DESCLASSIFICADO
338	182	MARIA COSTA DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	338º	DESCLASSIFICADO

339	1387	MARINILDA BISPO DA SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	339º	DESCLASSIFICADO
340	595	SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	340º	DESCLASSIFICADO
341	333	CRISLAINE ALVES DA CRUZ	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	11	**3,30**	**4,10**	341º	DESCLASSIFICADO
342	462	IZABELA DO NASCIMENTO CAMPOS	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	11	**3,30**	**4,10**	342º	DESCLASSIFICADO
343	267	MOISES SANTOS SERTAO	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	11	**3,30**	**4,10**	343º	DESCLASSIFICADO
344	305	TAMIRES ALBERTINA DOS SANTOS	1	1	1	0,40	0,40	0,40	**1,20**	9	**2,70**	**3,90**	344º	DESCLASSIFICADO
345	964	EIDI DA SILVA ARAUJO	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	9	**2,70**	**3,90**	345º	DESCLASSIFICADO
346	894	GLEYCIELE ARRUDA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	9	**2,70**	**3,90**	346º	DESCLASSIFICADO
347	160	LILIANY CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	9	**2,70**	**3,90**	347º	DESCLASSIFICADO
348	1240	DEBORA FEITOSA DAS DORES	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	10	**3,00**	**3,80**	348º	DESCLASSIFICADO
349	386	MAX WILLIAN MENEZES MARTINS	1	1	0	0,40	0,40	0,00	**0,80**	10	**3,00**	**3,80**	349º	DESCLASSIFICADO
350	812	TAMIRES BARBOSA DA SILVA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	10	**3,00**	**3,80**	350º	DESCLASSIFICADO
351	1341	THAÍS MIRANDA DOS SANTOS	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	10	**3,00**	**3,80**	351º	DESCLASSIFICADO
352	1345	ADRIANA PEDRO DE CAMPOS	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	10	**3,00**	**3,80**	352º	DESCLASSIFICADO
353	1201	ELIZANDRA DA SILVA CUSTODIO	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	10	**3,00**	**3,80**	353º	DESCLASSIFICADO
354	959	FERNANDA DE MORAES COSTA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	10	**3,00**	**3,80**	354º	DESCLASSIFICADO
355	388	ROSIDEIA TESTE DE SOUZA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	10	**3,00**	**3,80**	355º	DESCLASSIFICADO
356	568	GILDA PEREIRA SIQUEIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	7	**2,10**	**3,70**	356º	DESCLASSIFICADO
357	896	ONESILAINE ALVES DA SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	8	**2,40**	**3,60**	357º	DESCLASSIFICADO
358	879	CLARISSE BARBOSA COSTA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	8	**2,40**	**3,60**	358º	DESCLASSIFICADO
359	385	EVERTON SILVA BENTO	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	8	**2,40**	**3,60**	359º	DESCLASSIFICADO
360	469	GIZELE DE CARVALHO PEREIRA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	8	**2,40**	**3,60**	360º	DESCLASSIFICADO
361	822	DAMIANA SILVA DOS SANTOS	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	9	**2,70**	**3,50**	361º	DESCLASSIFICADO
362	726	TAMIRES MAIDANA CERINO	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	9	**2,70**	**3,50**	362º	DESCLASSIFICADO
363	583	MARILZA RAMIRO DA SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	7	**2,10**	**3,30**	363º	DESCLASSIFICADO
364	933	MIRIANE NOBRES DE MORAES	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	7	**2,10**	**3,30**	364º	DESCLASSIFICADO
365	253	NADIA MIRELI MODESTO RODRIGUES	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	7	**2,10**	**3,30**	365º	DESCLASSIFICADO
366	1254	LUZINETE PERICLES DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	7	**2,10**	**3,30**	366º	DESCLASSIFICADO
367	389	CAMILLY DOS SANTOS OLIVEIRA	1	1	0	0,40	0,40	0,00	**0,80**	8	**2,40**	**3,20**	367º	DESCLASSIFICADO
368	863	NARIANY REGINA ALVES	1	1	0	0,40	0,40	0,00	**0,80**	8	**2,40**	**3,20**	368º	DESCLASSIFICADO
369	677	VANESSA PEREIRA DA SILVA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	8	**2,40**	**3,20**	369º	DESCLASSIFICADO
370	220	ELIZABETH ALVES FERREIRA	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	8	**2,40**	**3,20**	370º	DESCLASSIFICADO
371	1191	MARGARETE DA SILVA MENDES	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	8	**2,40**	**3,20**	371º	DESCLASSIFICADO

372	861	ANGELICA GOMES DE SOUZA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	5	**1,50**	**3,10**	372º	DESCLASSIFICADO
373	1410	CAROLAYNE REGINA BENTO	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	6	**1,80**	**3,00**	373º	DESCLASSIFICADO
374	314	IVONE COSTA ALVES	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	7	**2,10**	**2,90**	374º	DESCLASSIFICADO
375	141	ALICE MARCIA BENTO	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	7	**2,10**	**2,90**	375º	DESCLASSIFICADO
376	573	THAIS PAULA SOUZA DE BRITO	0	1	0	0,00	0,40	0,00	**0,40**	8	**2,40**	**2,80**	376º	DESCLASSIFICADO
377	278	PAULINA DOMINGOS BENTO	1	3	0	0,40	1,20	0,00	**1,60**	4	**1,20**	**2,80**	377º	DESCLASSIFICADO
378	445	ALINE SANTANA DOS SANTOS	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	6	**1,80**	**2,60**	378º	DESCLASSIFICADO
379	1205	EUNICE JOSE ARRUDA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	3	**0,90**	**2,50**	379º	DESCLASSIFICADO
380	252	CRISTIANY DE CAMPOS RIBEIRO	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	4	**1,20**	**2,00**	380º	DESCLASSIFICADO
381	1379	ESTEPHANIE CAROLINE DE ALMEIDA SILVA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	4	**1,20**	**2,00**	381º	DESCLASSIFICADO
382	935	HAVANY THANINNE DOS SANTOS	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	4	**1,20**	**2,00**	382º	DESCLASSIFICADO
383	358	SANTA MACEDO DE OLIVEIRA	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	3	**0,90**	**1,70**	383º	DESCLASSIFICADO
384	1414	MARIA ROSELENE MACIEL	0	1	0	0,00	0,40	0,00	**0,40**	4	**1,20**	**1,60**	384º	DESCLASSIFICADO

21 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA SÃO BENEDITO – COMUNIDADE QUEIMADO

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		NOTA FINAL (T1+ N2)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1								
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2			
1	1204	PAMELA DA SILVA CARVALHO LIBANORI	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	1º	APROVADO
2	632	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	2º	CLASSIFICADO
3	1337	SABRINA KELLY A. GONÇALVES ARAUJO	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	3º	CLASSIFICADO
4	801	EDUARDO NATAL GERVAZONE VILELA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	4º	DESCLASSIFICADO
5	1160	LUIZIANE SILVA DOS SANTOS	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	5º	DESCLASSIFICADO
6	251	LUCINEIA SILVA OLIVEIRA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	6	**1,80**	**3,00**	6º	DESCLASSIFICADO

22 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA SÃO BENEDITO – ASSENTAMENTO CABAÇAS

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		NOTA FINAL (T1+ N2)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1								
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2			
1	520	MARIA DAS NEVES DO NESCIMENTO COSTA	1	2	4	0,40	0,80	1,60	**2,80**	17	**5,10**	**7,90**	1º	APROVADO
2	463	ELICA GOMES DOS SANTOS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	2º	CLASSIFICADO
3	461	JANAINE CRISTINE MARTINELLI	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	3º	CLASSIFICADO
4	285	WELLEN SILVA DA GAMA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	4º	CLASSIFICADO

5	452	EDNEIDE MARIA PATRICIO	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	5º	CLASSIFICADO
6	633	EDSON DA SILVA SANTOS	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	12	**3,60**	**5,60**	6º	CLASSIFICADO
7	799	FLAVIA DOS SANTOS LIMA SILVA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	12	**3,60**	**4,40**	7º	DESCLASSIFICADO

23 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA RAIMUNDA A. LEÃO – DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		NOTA FINAL (T1+ N2)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1								
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2			
1	686	ANDRE LUIZ DA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	18	**5,40**	**7,80**	1º	APROVADO
2	605	JOZIANE CRUZ DA SILVA	1	3	1	0,40	1,20	0,40	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	2º	CLASSIFICADO
3	670	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	3º	CLASSIFICADO
4	574	SIMONE ALVES SILVESTRE CALACIO	2	1	2	0,80	0,40	0,80	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	4º	CLASSIFICADO
5	638	JHENIFER SOARES SILVA QUEIROZ	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	5º	CLASSIFICADO
6	1232	ERICA MARIZA ALVES	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	6º	DESCLASSIFICADO
7	940	WENDERSON MENDES DE OLIVEIRA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	7º	DESCLASSIFICADO
8	1178	MARILETE SILVA CRUZ DO ESPIRITO SANTO	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	7	**2,10**	**2,90**	8º	DESCLASSIFICADO

24 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA PROFª. MARIA LILA – DISTRITO DE ASSARI

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		NOTA FINAL (T1+ N2)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1								
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2			
1	224	SILVANA FERREIRA DOS SANTOS ALVES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	1º	CLASSIFICADO
2	651	KAROLAINNE PATRICIA MARTINS FERNANDO	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	2º	CLASSIFICADO
3	203	ROSIENE APARECIDA BORGES	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	3º	CLASSIFICADO
4	397	MAYARA MUNIZ DE GOES	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	16	**4,80**	**6,00**	4º	CLASSIFICADO
5	970	ISABELA CRISTINA MAIA DA SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	5º	CLASSIFICADO

25 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – E.M. CRIANÇA FELIZ –DISTRITO CURRUPIRA

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		NOTA FINAL (T1+ N2)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1								
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2			
1	204	GILÂINE ROQUE DA SILVA	1	3	3	0,40	1,20	1,20	**2,80**	15	**4,50**	**7,30**	1º	APROVADO
2	1176	FRANCIANE FERREIRA SILVA	1	2	4	0,40	0,80	1,60	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**	2º	CLASSIFICADO

3	1398	DOMINIQUE CERINO DA ROSA DA CRUZ	2	3	0	0,80	1,20	0,00	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	3º	CLASSIFICADO
4	952	TAINARA CAMPOS DOS SANTOS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	4º	CLASSIFICADO
5	1303	RANIELI DA SILVA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	5º	CLASSIFICADO
6	1228	JOSE MARCOS FERREIRA DE CAMPOS	1	3	1	0,40	1,20	0,40	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	6º	CLASSIFICADO
7	728	ELIZANIA APARECIDA FERREIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	7º	CLASSIFICADO
8	213	FERNNANDA FANTINY DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	8º	CLASSIFICADO
9	412	TATIELE SILVA DE JESUS	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	9º	CLASSIFICADO
10	920	MARIA LEIDE BASTOS DA SILVA	1	1	1	0,40	0,40	0,40	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	10º	CLASSIFICADO
11	797	MARIA DE FATIMA VIEIRA DA GAMA	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	14	**4,20**	**5,00**	11º	CLASSIFICADO
12	321	PRISCILA DA COSTA CAMPOS	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	12º	DESCLASSIFICADO
13	654	GIOVANA ALVES DA SILVA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	12	**3,60**	**4,40**	13º	DESCLASSIFICADO
14	1164	ERICA SILVA BENTO	3	2	0	1,20	0,80	0,00	**2,00**	6	**1,80**	**3,80**	14º	DESCLASSIFICADO
15	1366	BRUNA KARINY DA SILVA ALMEIDA	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	9	**2,70**	**3,50**	15º	DESCLASSIFICADO
16	861	ANGELICA GOMES DE SOUZA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	5	**1,50**	**3,10**	16º	DESCLASSIFICADO

26 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1								
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2			
1	293	EDUARDO CAMPOS DE OLIVEIRA	2	3	3	0,80	1,20	1,20	**3,20**	14	**4,20**	**7,40**	1º	APROVADO
2	521	RAFAEL SILVA CAMILO	2	3	1	0,80	1,20	0,40	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	2º	APROVADO
3	515	LEMUEL PEREIRA DA COSTA	1	3	3	0,40	1,20	1,20	**2,80**	13	**3,90**	**6,70**	3º	CLASSIFICADO
4	1250	RODRIGO CLAUDIO DA SILVA	0	3	1	0,00	1,20	0,40	**1,60**	10	**3,00**	**4,60**	4º	DESCLASSIFICADO
5	447	DENZEL FABRÍCIO MOREIRA SILVA	0	3	1	0,00	1,20	0,40	**1,60**	10	**3,00**	**4,60**	5º	DESCLASSIFICADO
6	472	MARCO ANTONIO GUARACHI POMA	1	3	0	0,40	1,20	0,00	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**	6º	DESCLASSIFICADO
7	786	BRENDON HENRIQUE MONTEIRO ESTEVES	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	7º	DESCLASSIFICADO
8	493	CÉSAR LOURENÇO DA SILVA	0	3	2	0,00	1,20	0,80	**2,00**	7	**2,10**	**4,10**	8º	DESCLASSIFICADO
9	1327	MARIANA CORREA DO NASCIMENTO	3	3	0	1,20	1,20	0,00	**2,40**	5	**1,50**	**3,90**	9º	DESCLASSIFICADO
10	1203	JOSÉ RUFINO RODRIGUES JUNIOR	2	3	0	0,80	1,20	0,00	**2,00**	4	**1,20**	**3,20**	10º	DESCLASSIFICADO
11	171	REGINALDO DE BARROS RIBEIRO	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	6	**1,80**	**3,00**	11º	DESCLASSIFICADO
12	145	KEVEN RUAN BARBOSA E SILVA	0	3	0	0,00	1,20	0,00	**1,20**	6	**1,80**	**3,00**	12º	DESCLASSIFICADO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1) Dia 18/03/2022 - 08:30 horas - Sala de Reuniões da SMEC - Professores Pedagogos e TDI

Nº	CARGOS E FUNÇÕES	POSIÇÃO	
		DE	ATÉ
1	01 - PROFESSOR PEDAGOGO SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS	1º	74º
2	02 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. ZUMBI DOS PALMARES. ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO	1º	-
3	03 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. JOÃO MARIA – ASSENTAMENTO JOÃO MARIA	1º	2º
4	04 - PROFESSOR PEDAGOGO ESCOLA SÃO BENEDITO – ASSENTAMENTO CABAÇAS	1º	3º
5	05 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. RAIMUNDA A. LEÃO – DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS	1º	2º
6	06 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. INDÍGENA JULÁ PARÉ – ALDEIA UMUTINA	1º	-
7	07 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M INDÍGENA LUÍS GONZAGA QUEZO – ALDEIA BAKALANA	1º	-
8	08 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M MASSEPÔ. EXTENSÃO DA ESC. JULÁ PARÉ ALDEIA MASSEPÔ	1º	-
9	09 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. BOA ESPERANÇA (BURITI FUNDO)	1º	-
10	11 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. PROFª. MARIA LILA – DISTRITO DE ASSARI	1º	3º
11	12 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. CRIANÇA FELIZ DISTRITO CURRUPIRA	1º	-
12	13 - PROFESSOR PEDAGOGO E.E. JOSÉ MARIANO BENTO SALA ANEXA DA E.M. PROFª. MARIA LILA	1º	-
13	20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS	1º	28º
14	21 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA SÃO BENEDITO – COMUNIDADE QUEIMADO	1º	-
15	22 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA SÃO BENEDITO – ASSENTAMENTO CABAÇAS	1º	-
16	23 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA RAIMUNDA A. LEÃO – DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS	1º	-
17	25 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – E.M. CRIANÇA FELIZ –DISTRITO CURRUPIRA	1º	-

2) Dia 18/03/2022 - 13:30 horas - Sala de Reuniões da SMEC - Professores por Área

Nº	CARGOS E FUNÇÕES	POSIÇÃO	
		DE	ATÉ
1	14 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC	1º	2º
2	15 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SMEC/DEPTº ESPORTES	1º	6º
3	26 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE	1º	2º

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 17 de Março de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC
Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva
Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC
Portaria nº 001/SMEC/2022

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2022

"Dispõe Sobre Abertura de Credito Especial por Excesso de Arrecadação e da Outras Providencias"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, *nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.*

Artigo 1º - Fica criado no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.483/2021 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Especial no valor de R$ 2.326.856,00 (Dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS**
Unid. Orç.	12.002.0.0.15.451.8060
Proj. /Ativ.	1.049- CONSTRUÇÃO DE RODOVIARIA
Elemento	4.4.90.52.00.00 – Obras e Instalações Valor: R$ 1.800.000,00
Fonte	1701000/170000

Órgão	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**
Unid. Orç.	14.002.0.0.20.608.3030

Proj. /Ativ.	1.152- ENCONTRO DA MULHER RURAL
Elemento	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor: R$ 406.856,00
Fonte	1701000/1700000

Órgão	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orç.	10.002.0.0.08.244.6140
Proj. /Ativ.	1.151- AQUISIÇÃO DE VEICULO - APAE
Elemento	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Valor: R$ 120.000,00
Fonte	1701000/1700000

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, Art. 43º § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte	Objeto	Recurso	Valor R$
1701000/ 170000	Transferencias de Convenios dos Estados/União	Vinculado	**406. 856,00**
1701000/ 170000	Transferencias de Convenios da União/ estado	Vinculado	**1.800. 000,00**
1701000	Transferencias de Convenios dos Estados	Vinculado	**120. 000,00**

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.482/2021 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº. 2.481/2021, Plano Plurianual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres- MT, aos 14 dias do mês de março do ano de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.496/2022

LEI MUNICIPAL N° 2.496/2022

Altera os Artigos 3º e 5º da Lei Municipal Nº 2.469/2021 que dispõe sobre a Contratação de Professores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em regime de substituição e aulas livres, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Altera os Artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 2.469/2021 de 07 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Contratação de Professores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em regime de substituição e aulas livres passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3°- A quantidade de cadastro de reserva de professores a serem contratados será a seguinte:

CARGO	ESPECIALIDADE	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	167	Até 30 horas	R$ 3.246,86

Art. 5° - O prazo de contratações prevista nesta lei será para o ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado para mais 01 (um) ano, conforme o Inciso V do §1º e Incisos I, II, III e IV do §3º do Art. 288 da Lei Complementar nº 001/2005.

Parágrafo Único - Caso não seja realizado o concurso público, fica vedado a prorrogação para mais um ano, disposto no caput do Art. 5º.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de março de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56.

DO OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

DO VALOR: O VALOR total da ATA DE REGISTRO a ser paga pelo CONTRATANTE é de **R$ 3.515.000,00** (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS E QUINZE MIL REAIS).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
09.002.0.0.10.302.6030.1120.3.3.90.30.00.00.0102000000

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de 12/01/2022 a 12/01/2023.

Barra do Bugres – MT, 12 de janeiro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal de Barra do Bugres-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA

FABIO FIGUEIREDO GONÇALVES

FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA COMPRAS/SERVIÇOS Nº. 001/2021.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA COMPRAS/SERVIÇOS Nº. 001/2021.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Barra do Garças /MT, torna público para conhecimento de quem possa interessar, a REABERTURA da Concorrência Pública para Compra e serviços Nº. 001/2021, tipo Menor Preço, que tem por Objeto a Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, contemplando serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos; coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliar, comercial e de varrição com sistema de monitoramento via satélite; implantação, manutenção e higienização de contêineres metálicos de 1.200 litros; serviços de manutenção de áreas verdes (poda de árvores, irrigação, roçagem mecanizada e plantio de mudas); Serviços de conservação de vias (capina, raspagem, pintura de guias, limpeza de lotes e limpeza de praias); coleta seletiva e educação ambiental; Operação e manutenção de Ecopontos e Operação e manutenção de aterro sanitário incluindo operação de tritu-

rador de galhadas com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, equipamentos e maquinários, destinados ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

A sessão realizar-se em:

Data: 20/04/2022.

Credenciamento: das 13h00min. Às 13h30min. (horário de Brasília)

Abertura dos envelopes: 14h00min. (horário de Brasília)

Endereço: Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizada na Rua Carajás, 522, centro- Barra do Garças–MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, www.barradogarcas.mt.gov.br, no e através do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças, 17 de março de 2022

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE VALOR N.° 02 - AO CONTRATO N.° 074/2021

Onde está escrito: "[...] o preço poderá ser reajustado pelo INPC acumulado no período".

Leia-se: "[...] o preço poderá ser reajustado pelo IPCA acumulado no período".

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE VALOR N.° 02 - AO CONTRATO N.° 069/2021

Onde está escrito: "[...] o preço poderá ser reajustado pelo INPC acumulado no período".

Leia-se: "[...] o preço poderá ser reajustado pelo IPCA acumulado no período".

RETIFICAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 322/2021

Onde está escrito: "[...] o preço poderá ser reajustado pelo INPC acumulado no período".

Leia-se: "[...] o preço poderá ser reajustado pelo IPCA acumulado no período".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DP 08/2022

MODALIDADE: DISPENSA Nº 08/2022

PROCESSO: Nº 21/2022

OBJETO: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, PARA MANUTENÇÃO GERAL NO MOTOR DA AMBULANCIA MERCEDES BENS SPRINT FURGAO, PLACA RAK4A08, CHASSIS 8AC906633KE173861, ANO 2019/2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Saúde e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 21/2022, Dispensa nº. 08/2022**, que tem por objetivo: **Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, PARA MANUTENÇÃO GERAL NO MOTOR DA AMBULANCIA MERCEDES BENS SPRINT FURGAO, PLACA RAK4A08, CHASSIS 8AC906633KE173861, ANO 2019/2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **TECAR CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **02.058.744/0003-54**; no valor Global de R$: **45.001,83 (Quarenta e cinco mil um real e oitenta e três centavos)**. Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 18 de Março de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, PARA MANUTENÇÃO GERAL NO MOTOR DA AMBULANCIA MERCEDES BENS SPRINT FURGAO, PLACA RAK4A08, CHASSIS 8AC906633KE173861, ANO 2019/2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Termo de Referencia, e documentos anexos.

FAVORECIDA: **TECAR CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **02.058.744/0003-54**;

VALOR GLOBAL: R$ **45.001,83 (Quarenta e cinco mil um real e oitenta e três centavos)**;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 inciso I da Lei n.º 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Dispensa de Licitação n. º 08/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 21/2022 Dispensa n° 08/2022, nos termos do artigo 75 inciso I da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 18 de Março de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2022

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fica por motivos internos, fica prorrogado sua abertura e recebimento dos envelopes, a Realizar no dia **28 de Março de 2.022**, às **09h00min (horário local)** no Endereço, Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 022/2022 na Modalidade Tomada de Preço Nº. 02/2022**, **Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber pro-

postas pertinentes a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICIPIO, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro,anexos ao edital correspondente.*** **Na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal no Endereço: Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; no horário das 7h30min as 11h30min e das 13h30min às 17h00min através do e-mail bjalicitacao@gmail.com ou no site da Prefeitura** mais informações pelo telefone 66-3538-1201. Bom Jesus do Araguaia – MT, 17 de Março de 2022. Presidente da CPL

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: TECAR CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 45.001,83 (Quarenta e cinco mil um real e oitenta e três centavos)

OBJETO: objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, PARA MANUTENÇÃO GERAL NO MOTOR DA AMBULANCIA MERCEDES BENS SPRINT FURGAO, PLACA RAK4A08, CHASSIS 8AC906633KE173861, ANO 2019/2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

VIGENCIA: até 18/04/2022.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 18 de Março de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 15 DE MARÇO DE 2022

Aprova a formação da nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cáceres/MT, biênio 2022/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 7.353 de 29 de agosto de 1985, alterada pela Lei nº 8.028 de 12 de março de 1990 e Lei Municipal nº 1.996 de 28 de março de 2006, diante da DELIBERAÇÃO DO CONSELHO em Reunião Extraordinária do dia 15 de março de 2022, com registro em Ata nº 197 e,

Considerando o Decreto nº 120 de 03 de março de 2022, que nomeia representantes do governo e representantes da Sociedade Civil, que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cáceres/MT e, conforme Regimento Interno no Art.7º "o mandado... será de dois anos...". Neste ato, torna pública a nova diretoria do CMDM, para o biênio 2022/2024 e,

RESOLVE:

Art. 1º- Eleger a conselheira **Rafaela Ferreira Santos da Cunha,** representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cáceres-MT, para exercer o cargo de Presidente,

Art. 2º Eleger a conselheira **Sara Cristina Martins da Silva,** representante do Coletivo de Mulheres Negras de Cáceres, para exercer o cargo de Vice-Presidente,

Art. 3º Eleger a conselheira **Eva Batista dos Santos Silva,** representante da Cáceres Mama Amor que salva, para exercer o cargo de Secretária.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres/MT. 15 de março de 2022.

Rafaela Ferreira Santos da Cunha

Presidente do CMDM

Decreto nº 120/2022

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO

CREDENCIAMENTO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE N° 01/2022

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 063/2021

PROMOTORA:

Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: CREDENCIAMENTO E **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO/ RECEBIMENTO DE FATURAS DE CONSUMO DE CONSUMO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS E TAXAS**, POR MEIO DE GUIA DE ARRECADAÇÃO – CONTA DE ÁGUA, EM PADRÃO FEBRABAN EMITIDAS POR ESTA AUTARQUIA – POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS FÍSICAS, AUTO ATENDIMENTO (ATM), INTERNET BANKING (IBC/MOBILE) E CORRESPONDENTE BANCÁRIO (CCA), COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS EM PROL DE CONTA ÚNICA, DE TITULARIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, DO MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT.

DATAS:

PERÍODO INICIAL DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	**A partir do dia 18/03/2022 até o dia 19/04/2022, no horário: 08:30 às 12:30 e das 14:30 às 18:30 (horário de Brasília-DF)**
SESSÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO INICIAL	**Dia 22/04/2022 às 09:30 (horário de Brasília-DF)**
PERIODO FINAL DE RECIMENTO DE DOCUMENTOS – 12 (doze) meses a contar da publicação	**Dia 19/03/2023, até às 18:30 (horário de Brasília-DF)**

Local do protocolo dos envelopes e da realização da sessão: Rua Voluntários da Pátria, 548 – Centro

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental -ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002 – 3221-2003, na cidade de CÁCERES-MT, baixado no site www.aguasdopantanal.eco.br ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 17 de março de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 15 DE MARÇO DE 2022

Aprova o Calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cáceres/MT, do ano2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 7.353 de 29 de agosto de 1985, alterada pela Lei nº 8.028 de 12 de março de 1990 e Lei

Municipal nº 1.996 de 28 de março de 2006, diante da DELIBERAÇÃO DO CONSELHO em Reunião Extraordinária do dia 15 de março de 2022, com registro em Ata nº 197 e,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade em assembleia o calendário do ano 2022 das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher/ CMDM.

Art. 2º - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ocorrerão toda primeira ***terça feira*** de cada mês às 8h30min, a partir do mês de abril conforme calendário abaixo, com exceção do mês de março, que ocorreu a solenidade de posse.

MÊS	DIA
MARÇO	**08**
ABRIL	**05**
MAIO	**03**
JUNHO	**07**
JULHO	**05**
AGOSTO	**02**
SETEMBRO	**06**
OUTUBRO	**04**
NOVEMBRO	**01**
DEZEMBRO	**06**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres/MT. 15 de março de 2022

Rafaela Ferreira Santos da Cunha

Presidente do CMDM

Decreto nº 120/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para implementação de Robótica Educacional, contemplando o Ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano das Escolas Municipais Isabel Campos e Santos Dumont, composto de materiais paradidáticos, de plataforma para Dispositivos Portáteis, acesso a Plataforma Digital integrada para aplicação de modelo híbrido de aulas (presencial e on-line), capacitação de docentes, assessoria periódica e aquisição Dispositivo Portáteis (tablets).

Empresa Vencedora:

INNOVA EDUCAÇÃO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 41.945.920/0001-60 – Valor total de R$ 248.189,00 (Duzentos e quarenta e oito mil cento e oitenta e seis reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de março de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA N° 167 DE 16 DE MARÇO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO TRECHO ENTRE AV. AEROPORTO; RUA PIRAJÁ E ESTRADA VICINAL COM EXTENSÃO DE

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 9.477, de 16 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°Tornar Público a Aprovação do Projeto de Implantação e Pavimentação de Via Pública no Trecho Entre Av. Aeroporto; Rua Pirajá E Estrada Vicinal Com Extensão de 4,05 Km, Conforme Discriminação Abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO
Aprovação do Projeto	Implantação e pavimentação de Via Pública no Trecho entre Av. Aeroporto; Rua Pirajá e Estrada Vicinal com extensão de 4,05 Km.	Everaldo Tadel Bezerra de Castro, CREA: 1205190473 Fabrício Henrique Eufrazio Segura, CREA: 1212483375 Aldiney Almeida Santos, CREA: 1203841272

Profissional Responsável Pela Aprovação:

Engenheiro Civil (A): Anny Karoliny Neves Ramos

CREA: 121504763-0

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WESLEY DE SOUSA LOPES*Secretário Municipal de Infraestrutura E Logística*

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 021/2022

"Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de Pregoeiro, da servidora Paula Balduína Rocha dos Santos e dá outras providências".

A Diretora Executiva do ***PREVI-CÁCERES,*** *Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 129, Inciso V e XXV da Lei Complementar nº 143/2019;*

Resolve,

Art. 1ºNomear a servidora efetiva, Assistente Administrativa, Sra. Paula Balduina Rocha dos Santos, inscrita no CPF nº 024.640.001-32, para o exercício do cargo de PREGOEIRA.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Cáceres – MT, 17 de março de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN ***Diretora Executiva***

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Dispensa de Licitação visando à contratação de clínica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em tratamento de dependências químicas, e ou, que atuem também no modelo de comunidade terapêutica, para prestação de cuidados terapêuticos específicos para usuários de álcool e drogas em situação de risco grave, prestando serviços de tratamento em regime de internação integral e por período de 06 (seis) meses.

Empresa: ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE PREVENCAO ASSISTENCIA E REABILITACAO DOS USUARIOS DE DROGAS, CNPJ N.º 08. 644.920/0001-54

Valor Total: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de março de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 168 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 8.098, de 07 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, afastamento sem ônus, para a servidora**MARIA JOSÉ DA SILVA,** Professora Licenciada em Pedagogia C/DOC(30hs/Aula),lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 07 de março a 06 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de março de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - MARÇO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
17/03 – 17:30		122ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES https://meet.google.com/tcv-qkac-fpm
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5002/2021	Cáceres Transportes	Tiago Ruas Ferreira
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
21/03 – 17:30		123ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES https://meet.google.com/mjg-nrog-vkv
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
22192/2021	Rogério de Oliveira Costa	Victor
20403/2021	Marcia Palmiro da Silva e Lima	Eliana da Silva Carvalho Duarte
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
24/03 – 17:30		124ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES https://meet.google.com/spa-mjmu-hzx
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19084/2021	Clinica Veterinária Pan-vet	Nycollas Fernandes Almeida
3233/2022	Mendes de Oliveira & CIA LTDA	Ledson Glauco Monteiro Catelan
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
28/03 – 17:30		125ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES https://meet.google.com/dcx-iedi-uxn
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
10341/2019	André Augusto da Costa Marques Neves	Victor Luiz Martins de Almeida
DIVERSOS	Rosanir Catarian Hubner	Antonio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 07 de março de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 166 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 9305, de 15 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: João Batista de Oliveira Lira

Suplente: Marcos Cesar Arruda da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
012/22-PGM	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	**O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamento agrícola para a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria Ministério do Desenvolvimento Regional a proposta nº 029455/2021, e**	15/03/22	12 meses

		pelas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.		

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de março de 2022.

VILSON SATO

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 003/2020

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna público o aditamento na contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

CONTRATADO: LDB CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL LTDA - EPP

CNPJ: 26.262.902/0001-90.

OBJETO: Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 003/2020, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos de consultoria na área atuarial, com a realização de cálculos atuariais para os planos financeiro e previdenciário, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência nº 034/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses.

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 18/03/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

Cáceres/MT, 17 de março de 2022.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Dispensa de Licitação visando à contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de Reparo e Adequação da Cobertura do Centro Especializado em Recuperação – CER, localizado à Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, bairro Santa Isabel, Cáceres/MT.

Empresa: A M I CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 36.165.102/0001-04.

Valor Total: R$ 35.933,15 (trinta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e quinze centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de março de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº00015/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente os artigos nº. 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO
ELINA AZEVEDO RIBEIRO	***.666.***-44	500111310262001	Rua Costa Rica, s/n, Bairro Jardim Panorama, Cáceres-MT

Emerson Flores da M. M. Menezes

Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Gerente de Fiscalização de Obras, Posturas e Ambiental.

Vitor Miguel de Oliveira

Secretario Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 161 DE 15 MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 9279 de 15 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder os servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo	Dias de Gozo
Claudete dos Santos Silva	2013/2018	02/03/2022-31/03/2022	30 dias
Dirce Silva Gomes	2012/2017	02/03/2022-01/06/2022	03 meses
Joselina Maria da Silva Mendonça	2005/2010	02/03/2022-31/03/2022	30 dias

Marcio Faria da Silva	2006/2011	09/03/2022-08/04/2022	30 dias
Maria Izabel Fernandes	2012/2017	02/03/2022-31/03/2022	30 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de março de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 066/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **18/03/2022 (sexta–feira) das 08:00 horas as 12:45 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 17 de março de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	115	nilma da silva oliveira	21204781455	27/07/1972
2.	116	nilva duarte alexandre	218084946	08/01/1976
3.	117	marinalva lucia dos santos	21269981426	29/10/1976
4.	118	elizete garcia toledo	2125683017	21/06/1977
5.	119	sandra luzia gonsalves	214258144	13/12/1976
6.	120	juceli da silva cruz	21130682939	13/02/1979
7.	121	pedrosa francisca da silva	21185852700	24/06/1979
8.	122	nilza aparecida de souza benevides nunes	21167882056	08/08/1980
9.	123	ireni olivia biollado	21162180233	28/03/1980
10.	124	cristiane pinheiro lima egues	21235783630	23/12/1980

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	15	RAYANI ANDRESSA DA CRUZ OLIVEIRA	21259885050	30/05/1995

ESCOLAS DO CAMPO

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTORIA

NÚCLEO SADIA - E.M. 16 DE MARÇO

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	2	MATEUS GOMES PEREIRA	21462283257	13/08/1986

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NÚCLEO SADIA - E.M. 16 DE MARÇO

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	1	LETICIA FERREIRA DE ALENCAR OLIMPIO	21411284505	21/11/1980

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 158 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 9.233, de 15 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato Administrativo.

Titular: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
019/2022	NABELLA FRANCHINI COMERCIO DE CAFÉ LTDA	Aquisição de Alimentos estocáveis e perecíveis visando atender a Secretaria Municipal de Ação Social.	04/03/2022	07 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de março de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 164 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 9301, de 15 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: João Batista de Oliveira Lira

Suplente: Marcos Cesar Arruda da Silva

.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
010/22	MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,	**O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamento agrícola para a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, em parceria Ministério do Desenvolvimento Regional.**	07/02/22	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de março de 2022.

VILSON SATO

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 129 DE 07 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2021;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações;

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	Didimo Tsiwamri	AAE/Limpeza	Área Indígena
02	Edemilson Serenhoa Sereja ene	Professor	Área Indígena
03	Gregorio Redzahi	AAE/Nutrição	Área Indígena
04	Klenio Tsidowe	Professor	Área Indígena
05	Madalena Wa utomonhi e Rob Ratsidi	AAE/Nutrição	Área Indígena
06	Michael Matsu Tseredza adi	Professor	Área Indígena
07	Ronaldo Ajawe	Professor	Área Indígena
08	Silva Serewabzurio Serejaene	AAE/Nutrição	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 149 DE 15 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2021;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações;

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	Divanilda da Silva Pires	Professor	Sede
03	Iracema Maria Maia de Jesus	Professor	Sede
02	Tserenhowa Butse	Professor	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 152 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **ADMILSON VIEIRA SOARES,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 119/2022/GPM de 16 de março de 2022.

RESOLVE:

I - Exonerar o Sr. ADMILSON VIEIRA SOARES que exercia o cargo em Comissão de Gerente Administrativo do Gabinete, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 403 de 01 de setembro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 148 DE 14 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2021;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações;

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

Ord	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	Ademar Ruwari Tsere e e	Professor	Área Indígena
02	Agusto Propipa	Professor	Área Indígena
03	Alberto Tsereduiwawe	Professor	Área Indígena
04	Alessio Tsere Ubu a	Professor	Área Indígena
05	Almira Waamate Pessissa a	AAE/Limpeza	Área Indígena
06	Domingos Sávio Paraptse Bododitu	Professor	Área Indígena
07	Duilio Sereutiwe Tsereuipra	Professor	Área Indígena
08	Eraldo Rudzanio o Tsi Ewa Adi	AAE/Limpeza	Área Indígena
09	Erondino Aihe Edi Ratata	Professor	Área Indígena
10	Euca Tsinhotse Epa	AAE/Nutrição	Área Indígena
11	Felisberto Nomotse	Professor	Área Indígena
12	Firmo Sirupredi Sib e	Professor	Área Indígena
13	Flávio Cassimiro Tseredza e Uneedi Waomora	Professor	Área Indígena
14	Gesiane Ba otodzaipe	Professor	Área Indígena
15	Gianney Salvador Tsere Unhitetewe Tsereranhiwa	Professor	Área Indígena
16	Guiorimo Tsitisapi	Professor	Área Indígena
17	Jaimes Werehite Pemra	Professor	Área Indígena
18	Jerilson Sandro Aharare Waare	Professor	Área Indígena
19	Joatão TsiUwada	Professor	Área Indígena
20	Losando Tserewa Awe	AAE/Nutrição	Área Indígena
21	Luis Antonio Ipe Waparia	Professor	Área Indígena
22	Maurilio Tserehoiba a Madzewa	Professor	Área Indígena
23	Miguelito Tserewadzu Waradahite	Professor	Área Indígena
24	Nazareno Rudzapariwe Tsihoridzatsu	Professor	Área Indígena
25	Olívio Ranhibdzu	Professor	Área Indígena
26	Palmac Tsupo Robro	Professor	Área Indígena
27	Pehopowe Tsereptuwe	AAE/Nutrição	Área Indígena
28	Rogelino Sere Ubze Une Edi	Professor	Área Indígena
29	Romerito Up Rinjadaze	Professor	Área Indígena
30	Zenaldo Serewao Serenhitomo	Professor	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de março de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 153 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **EULINO PEREIRA DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 119/2022/GPM de 16 de março de 2022.

RESOLVE:

I - Exonerar o Sr. EULINO PEREIRA DA SILVA que exercia o cargo em Comissão de Gerente Administrativo do Hospital Municipal, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 146 de 09 de março de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA | Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2022 – TROFÉU JOÃO LAURINDO

Edital 001/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer, lança a primeira edição do "CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2022 – TROFÉU JOÃO LAURINDO**".**

A Secretaria Municipal de Esportes estará realizando o Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2022 – Troféu João Laurindo, este será realizado no Estadio Ari Tomazelly na cidade de Campo Novo do Parecis – MT, a partir de 21/03/2002, com a liberação das inscrições das equipes.

Com inscrições abertas entre os dias **21/03 a 24/03/2022**, tem por objetivo fomentar as atividades esportivas em nosso municipio, trazendo saúde e lazer aos participantes do campeonato, também momentos de lazer as familias camponovense.

os jogos serão realizados de segunda a domingo a partir das 19:00hs

CAPÍTULO I – DO CAMPEONATO

Art. 1 - O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2022 – TROFÉU JOÃO LAURINDO seguirá o seguinte cronograma;

CAPÍTULO II – DO CRONOGRAMA

	ETAPAS	PERÍODO
01	Publicação do edital	18/03/2022
02	Período de inscrição	21/03 a 24/03/2022
03	Encerramento das inscrições	24/03/2022
04	Periodo dos Jogos - Ínicio	01/04/2022

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

Art. 2 - O campeonato está voltado para todas as equipes, com seus residentes na cidade de Campo Novo do Parecis, com idade mínima de 18 anos.

Art. 3 - As inscrições são gratuitas e poderão ser feitas no período de 21 de março a 24 de março de 2022, das seguintes formas:

Art. 4 - O time poderá increver atletas de outro municipio, este atleta terá obrigatoriamente jogar no mínimo 1 jogo da fase de classificação.

Art. 5 - Todas equipes da cidade de campo novo do parecis e seus jogadores residentes ou não no município, sendo eles maiores de 18 anos.

Art. 6 - Menores de 18 anos deverão ter autorização dos pais isentando a organização de qualquer eventual responsabilidade.

As Incrições Serão Realizadas Via Aplicativo De Mensagens, Whatsapp (65) 9 8417-5614 ou presencial;

O representante do time deverá encaminhar os seguintes documentos para a inscrição:

Cópia do CPF; Cópia do RG; Comprovante de Endereço em nome do representante do time; Cópia de comprovante bancário **Presencial**: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situado à Avenida Mato Grosso, 1.072 NE – Centro, de segunda a sexta das 07h às 11h, e das 13h às 17h. O envio deverá ser realizado por um único representante de cada equipe; A inscrição dos atletas ficará liberada até o ultimo jogo da equipe da primeira fase; Cada equipe pode inscrever no máximo 24 atletas; Estarão abertas as inscrições no dia do jogo de cada equipe, sendo que o atleta deve levar um dos documentos descritos acima e apresentar para a equipe de arbitraagem registrar uma foto para arquivamento O procedimento descrito acima, so sera aceito até o ultimo jogo da primeira fase. Uma vez inscrito um jogador, o mesmo não poderá ser substituído em hipótese alguma. **Paragrafo Único** - Acontecera dia 24 de março de 2022 as 20:00hs no Ginásio João Laurindo. **Art. 7 – DAS REGRAS** Serão seguidas as regras da (cbf) confederação brasileira de futebol. com alteração no tempo de jogo durante a primeira fase, sendo de 2 tempos de 35 minutos com intervalo de 10 minutos. a partir da segunda fase tempos normais de 45 minutos cada, com intervalo de 15 minutos. **Art. 8 – DOS RECEBIMENTOS DE CARTÕES** A atleta que acumular 3 (tres) cartões amarelos estará automaticamente suspenso por 1 jogo, sendo responsabilidade da equipe a verificação do cartão, o atleta que jogar com tres cartões a equipe estará automaticamente desclassificada sendo fase mata- mata. sendo fase classificatória dar-se o resultado de 3 a 0 para outra equipe, porém não desclassifica a mesma, cartão vermelho estará automaticamente suspenso 1 jogo eliminando outros cartões que o atleta tenha tomado.

Art. 9 – DAS PENALIDADES

Casos de agressão entre atletas estes envolvidos estarão eliminados da competição e serão julgados pela comissão julgadora, podendo ter suspensão de 3 meses a 1 ano de eventos realizados pela secretaria municipal de esportes

Casos de agressão e insultos ou ameaças a árbitros e comissão organizadora, o caso será julgado podendo ser suspenso de 6 meses á 1 ano.

Qualquer evento relatado em súmula pela comissão de arbitragem, será registrado na súmula do jogo e estará disponível para os times 24hs depois da partida.

Os atletas e dirigentes das equipes poderão sofrer penalidades durante todo o tempo da competição, mesmo por ocorrências fora dos locais dos jogos. em caso de atletas, técnicos, massagistas, auxiliares interferirem propositalmente na trajetória da bola durante a realização de uma partida ou agredirem atletas ou arbitragem, paralisará a partida encerando dando vitória a outra equipe por 3 a 0 sendo fase de classificação a equipe estará eliminada.

Qualquer evento relatado em súmula pela comissão de arbitragem, será registrado na súmula do jogo e estará disponível para os times 24hs depois da partida.

Art. 10 – DO DESEMPATE DENTRO DA CHAVE

1 - Confronto direto.

2 - Saldo de gols.

3 - Gols feitos.

4 - Gols sofridos.

5 - Sorteio.

6 - Em caso de triplo empate, será mantido os critérios a cima de todos

resultados do grupo, assim será definido o classificado.

Art. 11 – DO DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO GERAL

1 – Pontos ganhos.

2 – Saldo de gols.

3 – Gols feitos

5- Sorteio.

4- Gols sofridos.

Parágrafo único - ATLETAS COM PUNIÇÕES CORRENTES

Atletas punidos em outras competições, não podem participar dessa competição.

Se os mesmos atuarem para algum time, e esse time tiver ganho o jogo, dar-se resultado de 3 a 0 para o outro time se o resultado for maior para o time prejudicado. mantem – se o resultado.

Art. 12 - Para que o candidato efetue sua inscrição, é necessário:

a) Entregar a ficha de inscrição via whatsapp; **b)** Apresentar cópias dos documentos pessoais RG e CPF; **c)** Apresentar comprovante de residência no Município; **d)** Entregar a declaração de cessão de uso da fotografia assinada (Anexo I);

Parágrafo único – As equipes deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

a) A ficha de inscrição, não poderá sofrer alterações após terem sido entregues. **b)** A poderão ser encaminhapas pelo aplicativo Whatsapp conforme numero disponibilizado; **c)** Todos os documentos entregues no ato da inscrição, não serão devolvidos, ficando arquivados compondo o acervo da Secretaria de Esportes e Lazer. **d)** Todos os campos da ficha de inscrição devem ser preenchidos corretamente. A organização do campeonato não se responsabiliza pela veracidade das informações, dados incorretos enviados pelo participante ou problemas nas informações, no caso de inscrição presencial. **CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO**

Art. 13 - A escolha das equipes que estarão participando será feita atraves da contratação de empresa especializada em arbritagem, conform Ata Registro de Preços N° 016/2022 Pregão Presencial N° 05/2022, licitada por esta prefeitura, mantendo assim a imparcialidade e equidade aos competidores e equipes participantes.

Art. 14 - Serão premiados os vencedores ao fim de todo o campeonato, após o termino de todos os jogos, observando os critérios de julgamento.

Art. 15 - As decisões da Comissão Avaliadora são soberanas e não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer etapa do campeonato.

CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 16 – As inscrições que atenderem as condições previstas no capítulo III, serão avaliados pela Comissão Avaliadora da ata registro de preços licitada considerando os seguintes critérios:

Paragrafo Único – O time que sentir-se lesado por alguma irregularidade de algum outro time e quiser recorrer do resultado, deverá apresentar um oficio com o recurso para a comissão organizadora/julgadora, e pagar a quantia de r$ 300,00 (trezentos reais) este valor será agregado a premiação.

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 17 – A premiação total será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídas nas três categorias:

1º Lugar: 5.000,00 (Cinco mil reais) 2º Lugar: 3.000,00 (Três mil reais) 3º Lugar: 2.000,00 (Dois mil reais)

Art. 18 - A dotação orçamentária, fonte do recurso que será utilizado para pagamento das premiações será a seguinte:

06 – Secretaria Municipal de Esportes e lazer

002 – Desporto Comunitário

27.812.0019.20036 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer

3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas

Reduzido 1918

Fonte - 15000000000

O valor da incrição para as equipes será ISENTO;

A Premiação será realizada ao termino dos jogos, após a empresa contratada licitada apresentar tambela de jogos e vencedores;

A prefeitura Municipal terá o prazo de 30 dias, após a publicação dos resultados em ddiário oficial do estado de Mato Grosso;

CAPÍTULO VII – DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Art. 19 - Pela adesão à presente convocatória, os participantes inscritos autorizam os organizadores do Campeonato Municipal De Futebol De Campo 2022 – Troféu João Laurindo, a utilizar as imagens das obras inscritas nos seguintes meios, sem ônus:

I – Site e edição impressa / digital da Prefeitura Municipal por tempo indeterminado; II – Exposições e Projeções em eventos próprios ou parceiros, a qualquer tempo;

III – Mídias Impressas e/ou Eletrônicas, exclusivamente para divulgação, a qualquer tempo, IV – Ficam os participantes cientes da utilização acima prevista no momento da inscrição.

Parágrafo Único: a utilização das fotografias do Campeonato Municipal De Futebol De Campo 2022 – Troféu João Laurindo, não implica de nenhuma maneira em perda dos direitos autorais ou morais sobre as mesmas.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - A Comissão Julgadora é soberana e a ela compete avaliar e resolver os casos omissos neste Edital, não cabendo recurso.

Art. 21 - O não cumprimento de qualquer regra deste regulamento poderá causar, a critério da organização do Campeonato Municipal De Futebol De Campo 2022 – Troféu João Laurindo, a desqualificação da equipe inscrita;

Art. 22 - O ato de inscrição neste campeonato implica na aceitação e concordância com todos os itens deste regulamento.

Art. 23 - Os participantes declaram, desde já, serem responsáveis pela autoria das informações encaminhadas.

Art.24- A informação de dados falsos ou o envio de fotos de outros documentos de implica em eliminação do time do campeonato.

Art. 25 - Serão sumariamente desclassificados os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada.

Art. 26 – A Prefeitura Municipal e a Secretaria de Esportes e Lazer reservam-se o direito de publicação e divulgação das fotografias, bem como a cessão de uso dos trabalhos a terceiros, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação aos participantes, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos, na forma do Art. 28º e seus incisos c/com Art. 79, §1o e 2o ambos da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Art. 27 - Dúvidas podem ser enviadas pelo endereço eletrônico: semel.cnp.01@gmail.com.

Campo Novo do Parecis, 17 de março de 2022.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Portaria Nº 753/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: F ( )	M ( )
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Celular:	E-mail:	
Nome do Time:		
Data do Registro:	Local:	

Ao assinar a Ficha de Inscrição, o participante concorda com as regras do presente Edital.

Campo Novo do Parecis, de de 2022.

Assinatura

ANEXO 01 DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM
Eu, , CPF nº , RG nº , declaro que possuo os direitos autorais da fotografia intitulada , enviada à Secretaria de Esportes e Lazer, e que autorizo seu uso e veiculação, sem qualquer ônus, em quaisquer peças jornalísticas e de divulgação dos eventos esportivos do município de Campo Novo do Parecis, em qualquer tempo. As imagens do campeonato a ser utilizadas para reprodução parcial ou integral, com ou sem edição; distribuição; comunicação ao público, tais como exibições e exposições; utilização nos sites; e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas. Estou ciente de que a Secretaria de Esportes e Lazer dispõe da prerrogativa de utilização ou não das imagens, e de que a mesma não tem responsabilidade pelo uso indevido de terceiros, que venham a utilizar a imagem em outros veículos sem o consentimento do autor ou da Secretaria de Esportes e Lazer de Campo Novo do Parecis.
Campo Novo do Parecis, de de 2022.
Assinatura

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, ,

portador (a) do CPF: AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria de Esportes e Lazer, a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo e fotos. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, podendo ser por meio impresso ou digital sem nenhum ônus em qualquer tempo.

Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria de Esportes e Lazer.

DECLARO, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens pertence exclusivamente a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria de Esportes e Lazer que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

Campo Novo do Parecis, de de 2022.

Assinatura do(a) Cedente Assinatura do (a) fotógrafo (a)

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 081/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ines Terezinha Walker Keller

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)– Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.2007. 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 245/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR ALAN KARDEC RIBAS DOS SANTOS, CPF: 331.025.200-06 a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado na quadra 09, lote 16 – cENTRO, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*

Lei Municipal nº. 08/1989:

Art. 37. Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Lei Municipal nº. 914/2002:

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 14 de Março de 2022

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 056/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marinete Aparecida Barbosa de Melo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)– Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 077/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rita de Cassia Lemes Prado

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)– Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 101/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alessandra Albuquerque da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)– Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.474,03 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 15/02/2022 a 14/12/2022

Data: 15/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 004 de 11 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 076/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Kilza da Silva Sousa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)– Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 096/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Josemar Vailant da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)– Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 14/02/2022 a 14/12/2022

Data: 14/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 375, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O SERVIDOR **CARLOS EDUARDO MOURA LARA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 068/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Beatriz Lopes da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)– Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 073/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marinelci Teresinha Leite da Rocha

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)– Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 074/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cristiane Martins da Silva Gomes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)– Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.2007. 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 071/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joselaine Cristina Ribeiro de Matos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)– Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 67, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.306.0007. 20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3390000000	Aplicações diretas		
25000000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	300. 000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 276/2021- LOA.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 17 de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 087/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Flavia Maria Teixeira da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)– Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.2007. 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 083/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Tatiane Carolina Weiss de Araujo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)–Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.2007. 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 103/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Thatyanna Ellen Vieira Brito

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)–Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 14/02/2022 a 14/12/2022

Data: 1402/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 004 de 11 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 109/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gessica de Almeida Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.104,01 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 18/02/2022 a 14/12/2022

Data: 18/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 005 de 15 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 072/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Daiana Raquel Lima

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)–Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.2007. 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 099/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Josiane da Conceição Nascimento Ferreira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)–Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 14/02/2022 a 14/12/2022

Data: 14/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 078/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Carla Waleska Lima Zamparone

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)– Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 67, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.306.0007. 20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3390000000	Aplicações diretas		
25000000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	300. 000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 276/2021- LOA.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 17 de março de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	**Nº Licença**	**Razão Social**	**Atividade Licenciada**	**Município**
00286/ 2022	LP N°00571/ 2022	EBER JEFFERSON BOCARDI CPF: 665.700. 509-15	ARMAZÉNS DE GRÃOS	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 17 de março de 2022

Atenciosamente,

DHONATAN DIEGO PESSI ***Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente Portaria 1006/2021***

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 39/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 59.309.302/0001-99

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo hospitalares para atender as necessidades da Farmácia Básica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Prazo: 12 meses.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.303.0007.20096.3.3.90.32.00.00

Fonte de Recurso: 1.50.01.002000

Data: 15/03/2022

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 429/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

ÒRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO –MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- 429/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021-

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO "CONJUNTO DE PINÇAS"

CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
37735	CJ	TIRAS TIPO FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA APARELHO ESPECIFICO COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10-600 MG/DL. O APARELHO LEITOR DEVERA APRESENTAR SISTEMA DE CHECAGEM PARA CONFERIR SUA INTEGRIDADE. POSSUIR E APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	INJEX	4.000	24,00	96.000,00
TOTAL						

Totalizando R$ **96.000,00** (Noventa e seis mil reais)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2021** – **DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, da** empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA ,** a fins de aderir futura e eventual aquisição de Material Tiras Tipo Fita Reagente para Glicemia Capilar, para atender as demandas hospitalares e a farmácia básica da Secretaria de Saúde de Campo Novo do Parecis.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando N°265/2022/ SMS

Termo de Referência

Oficio n° 022/2022/SMS/CNP- Prefeitura Municipal de Sorriso-MT

Ofício Gapre nº 024/2022 - Autorização do pedido de adesão na data de 11/02/2022

Ofício nº 021/2022/SMS/CNP – Empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**

Autorização da Empresa no dia 02 de fevereiro de 2022.

Cópia do Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT**

Cópia do Diário Oficial nº 28.117 de 04 de novembro de 2021 , pagina 145

Cópia Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 10 nº 2316 de 05 de novembro de 2021, página 105.

Parecer Jurídico

Proposta de Preços da empresa

Ata de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 046/2021

Termo de adjudicação

Termo de homologação

Cópia da Ata de Registro de Preços Nº 429/2021

Cópia Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 11 nº 2366 de 11 de janeiro de 2022, página 102

Cópia do Portal Transparência

Cópia da Autorização do Aplic

Cotações de preços em anexo

Solicitação N° 489/2022

Unidade: 10.001- Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

Orçamentária: - 10.001.10.303.0011 .20096.3390320000.15001002000- MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Reduzido: 1606

Declaração Menor

Atestado de Capacidade Técnica

Alvará Sanitário nº CEVS 353470815-464-000008-1-7

Alvará /2022

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço Patrimonial

Contrato Social

Documento dos Sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis- MT, 23 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N°005/2022, CMDCA /CNP/2022

16 de Março de 2022.

Dispõe sobre destinação de recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para Associação Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Especial "Bem me Quer" de Campo Novo do Parecis/MT – APAE.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, Vera Lucia de Freitas, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Municipal n°125/1990, na lei municipal n°267/1993, nos Decretos Municipais n°017/2005, n°39/2008 c/c a Lei Federal n°8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 0794/2021,

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 16 de Março de 2022, RESOLVE, destinar recursos do FMDCA a APAE – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais-Escola Bem me Quer", valor de R$167.710,47(cento e sesenta e sete mil, setecentos e dez reais e quarenta e sete centavos), para Projeto "Construção de Salas no Setor de Saude " .

Att.

_____

Vera Lucia de Freitas

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/CNP/MT

Portaria 794/ 2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N°004/2022, CMDCA /CNP/2022

16 de Março de 2022.

Dispõe sobre destinação de recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis/MT – ASP-CNP, Projeto AGEM.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, Vera Lucia de Freitas, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Municipal n°125/1990, na lei municipal n°267/1993, nos Decretos Municipais n°017/2005, n°39/2008 c/c a Lei Federal n°8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 0794/2021,

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 16 de Março de 2022, RESOLVE, destinar recursos do FMDCA ao Projeto AGEM no valor de R$25.000,00(vinte e cinco mil reais), para Projeto "Oficinas Atualização dos Pais " .

Att.

_____

Vera Lucia de Freitas

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/CNP/MT

Portaria 794/ 2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 38/2022

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ/MF nº 17.702.407/0001-63.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de auxiliar de limpeza para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação nas suas unidades escolares.

Valor: R$ 205.181,00

Prazo: 12 meses.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.122.0002.20059.3.3.90.37.00.00

Programática: 09.003.12.365.0007.20073.3.3.90.37.00.00

Programática: 09.003.12.365.0007.20074.3.3.90.37.00.00

Programática: 09.003.12.361.0007.20075.3.3.90.37.00.00

Fonte de Recurso: 2.5.00.100100

Fonte de Recurso: 1.5.40.000000

Data: 09/03/2022

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 006/2021

ÒRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 006/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R$)	
				UNIT	TOTAL
4	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS – DO TIPO LIMPEZA DE JANELAS E FACHADAS DE VIDRO AUXILIAR DE LIMPEZA 8HS: CONSERVAM VIDROS E FACHADAS, LIMPAM RECINTOS, PREDIOS, ÁREAS PUBLICAS E SEUS ENTORNOS; TRATAM DE PISCINAS. TRABALHAM SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. (SEGUNDA A SEXTA FEIRA)	UND CÓD: 1	1.700	R$ 107,99	R$ 183.583,00
5	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE JANELAS E FACHADAS DE VIDRO AUXILIAR DE LIMPEZA 8HS: CONSERVAM VIDROS E FACHADAS, LIMPAM RECINTOS, PREDIOS, ÁREAS PUBLICAS E SEUS ENTORNOS; TRATAM DE PISCINAS. TRABALHAM SEGUINDO NORMAS DE SEGURAÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE (FINAIS DE SEMANA E FERIADOS).	UND CÓD: 1	200	R$ 107,99	R$ 21.598,00
PREÇO TOTAL					**R$ 205.181,00**

Valor Global Total de: R$ **205.181,00** (Duzentos e cinco mil cento e oitenta e um reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da Ata de Registro de Preços Nº 021/2021 do Pregão Presencial Nº 006/2021, da empresa SGC Prestadora de Serviços Eireli EPP, para fins de aderir futura e eventual Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados: auxiliar de limpeza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 021/2021 do Pregão Presencial nº 006/2021, publicado no Diário Oficial Nº 2153 no dia 19 de março de 2021, na página 120, pelo período de 12 (doze) meses.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº096/2022 de 03.02.2022 – Solicitação de Adesão de Ata

Termo de Referência

Ofício nº 021/2022/SME/CNP de Adesão/2021– Prefeitura de Sapezal-MT.

Ofício nº 009/2022/GP – Posição favorável da Adesão – Prefeitura de Sapezal-MT.

Ofício nº 022/2022/SME/CNP – Solicitação de autorização da empresa SGC Prestadora de Serviços Eireli EPP

Autorização datada em 03 de fevereiro de 2022 da Empresa SGC Prestadora de Serviços Eireli EPP

Cópia do Edital de Licitação para Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 006/2021

Cópia do Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso Nº 2114 no dia 3 de fevereiro de 2021, na página 173, do aviso de abertura do pregão

Cópia do Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso Nº 2127 no dia 17 de fevereiro de 2021, na página 117, do aviso de julgamento de recurso

Cópia do Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso Nº 2153 no dia 18 de março de 2021, na página 120, do aviso de julgamento de recurso

Cópia do Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso Nº 2153 no dia 18 de março de 2021, na página 120, aviso resultado final.

Portaria da Autorização da Comissão Pregoeiro

Proposta da Empresa

Cópia da ATA de Sessão Nº 009/2021

Termo de Adjudicação

Termo de Homologação

Parecer Jurídico

Cópia da ATA de Registro de Preços Nº 217/2019

Cópia do Portal Transparente

Cópia da Autorização do APLIC

Cotação de preços em anexo

Unidade 09001 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

Orçamentária: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.37.00.00 – Locação de mão-de-obra – Fonte de Recurso: 25001001000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação-Exerc. Anterior

Unidade 09003 – Manutenção e Encargos com Ensino Infantil em Creches - FUNDEB

Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3.3.90.37.00.00 – Locação de mão-de-obra – Fonte de Recurso: 15400000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Exercício

Unidade 09003 – Manutenção e Encargos com Educação Infantil em Pré-Escola – FUNDEB

Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20074.3.3.90.37.00.00 – Locação de mão-de-obra – Fonte de Recurso: 15400000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Exercício

Unidade 09003 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental - FUNDEB

Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3.3.90.37.00.00 – Locação de mão-de-obra – Fonte de Recurso: 15400000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Exercício

Solicitações: 681/2022 – 682/2022 - 684/2022 e 686/2022

Atestado de Capacidade Técnica

Alvará /2021

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais – Sapeza-MT

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Balanço Patrimonial

Cópia do Contrato Social

Documentação dos Sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 73/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA AD CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: AD CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.098.146/0001-94, estabelecida na Rua La Paz, nº 331, Sala D, Bairro Pico do Amor, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.065-065, neste ato, representado pelo sócio administrador Sr. DAVID DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG 28272935 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 066.149.461-61, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Empreitada por Preço Global nº 73/2021, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 002. Departamento de Educação

PROGRAMÁTICA: 09.002.12.361.0007.10038.4.4.90.51.00.00

FONTE DE RECURSO: 1550000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO

Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 100/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Diogo Michael Hepp

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)– Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 11/02/2022 a 14/12/2022

Data: 11/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 003 de 10 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ADEMIR CARLOS PEREIRA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIÁS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAMPO VERDE-MT

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 006 de 2022.

Dispõe sobre aprovação de emenda

parlamentar nr 310 – Deputada Federal

Janaina Riva.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **NOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 001 DE 09/03/2022.

- Conforme oficio GJR/EP Nº 018/2022 – emenda parlamentar Janaina Riva – Deputada Federal. Para aquisição de equipamentos para Média e Alta Complexidade no valor de R$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

_____

Carlos Rodrigo Bernardes da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Av Joao Goulart 337 – Jardim Campo Verde III.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 09 de março de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAMPO VERDE-MT

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 005 de 2022.

Dispõe sobre aprovação de aquisição de

ambulância.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **NOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 001 DE 09/03/2022.

- Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nr da proposta – 97519.225000/1220-01. Deputado Federal DR. Leonardo. No valor de R$: 300.000,00(trezentos mil reais).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

_____

Carlos Rodrigo Bernardes da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Rua Vinicius de Moraes,240 – Jardim Campo Verde.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 09 de março de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAMPO VERDE-MT

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 004 de 2022.

Dispõe sobre aprovação do certificado APE-

Campo Verde/MT.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **NOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 001 DE 09/03/2022.

- Solicitação da APAE para inscrição nos conselhos municipais. Como nesse conselho – Conselho Municipal de Saúde de Campo Verde/MT.

Para validação e legalização do certificado para recebimentos de benefícios e convênios destinados a APAE de Campo Verde/MT.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

_____

Carlos Rodrigo Bernardes da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Rua Vinicius de Moraes,240 – Jardim Campo Verde.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 09 de março de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAMPO VERDE-MT

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 003 de 2022.

Dispõe sobre aprovação da Emenda

Parlamentar nr 014 e nr 015– Deputado

Estadual – FAISSAL JORGE CALIL FILHO

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **NOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 001 DE 09/03/2022.

- Emenda Parlamentar nr 014 e 015 de – Deputado Estadual – **FAISSAL JORGE CALIL FILHO.**

No valor de R$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para aquisição de equipamentos para a UDR- Unidade Descentralizada de Reabilitação.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

_____

Carlos Rodrigo Bernardes da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Rua Vinicius de Moraes,240 – Jardim Campo Verde.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 09 de março de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAMPO VERDE-MT

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 002 de 2022.

Dispõe sobre aprovação da Emenda

Parlamentar nr 103 de custeio – Deputado

Estadual – Allan Kardec Pinto Acosta Benitez.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **NOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 001 DE 09/03/2022.

- Emenda Parlamentar nr 103 de custeio – Deputado Estadual – Allan Kardec Pinto Acosta Benitez.

No valor de R$: 500.000,00 (quinhentos mil reais), com objetivo de manutenção da rede da Média e Alta Complexidade. Custeio de credenciamento médicos e custeio com insumos em geral para as unidades de média e alta complexidade (manutenção das ambulâncias, peças de veículos, combustível, oxigênio e serviços de terceiros).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

_____

Carlos Rodrigo Bernardes da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Rua Vinicius de Moraes,240 – Jardim Campo Verde.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 09 de março de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAMPO VERDE-MT

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 001 de 2022.

Dispõe sobre aprovação da

emenda parlamentar nr 078- Deputado

Estadual - Delegado Claudinei.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **NOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 001 DE 09/03/2022.

- Emenda Parlamentar nr 078 de custeio – Deputado Estadual - Delegado Claudinei.

No valor de R$: 500.000,00) quinhentos mil reais), com objetivo de manutenção da rede da Média e Alta Complexidade. Custeio de credenciamento médicos e custeio com insumos em geral para as unidades de média e alta complexidade (manutenção das ambulâncias, peças de veículos, combustível, oxigênio e serviços de terceiros).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

_____

Carlos Rodrigo Bernardes da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Rua Vinicius de Moraes,240 – Jardim Campo Verde.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 09 de março de 2022**RESOLUÇÃO CMS/MT nº 001 de 2022.**

Dispõe sobre aprovação da

emenda parlamentar nr 078- Deputado

Estadual - Delegado Claudinei.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **NOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 001 DE 09/03/2022.

- Emenda Parlamentar nr 078 de custeio – Deputado Estadual - Delegado Claudinei.

No valor de R$: 500.000,00) quinhentos mil reais), com objetivo de manutenção da rede da Média e Alta Complexidade. Custeio de credenciamento médicos e custeio com insumos em geral para as unidades de média e alta complexidade (manutenção das ambulâncias, peças de veículos, combustível, oxigênio e serviços de terceiros).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

_____

Carlos Rodrigo Bernardes da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Rua Vinicius de Moraes,240 – Jardim Campo Verde.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 09 de março de 2022

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 10 de março de 2022, dispõe sobre os assuntos:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; A Resolução nº 133/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 157 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Exclusivamente a Lei Federal nº 13.019 de julho de 2014 no que se refere a parceria do FMDCA com OSCs; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 10 de março de 2022 na Ata nº 004/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ATUALIZAR A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS que passará a contar com a seguinte composição:

Membros Titulares:

I. **VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ,** portadora do RG n.º 2231890-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 023.544.249-65, Endereço: Rua Dos Sulistas, n.º 263, Bairro Jupiara, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99223-1717, e-mail: viviane.lorenz@hotmail.com;

II. **LUCAS GOMES MOREIRA LEITÃO,** portador do RG n.º 23083913 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 045.704.431-41, endereço: Avenida Dom Aquino, n.º 322, Bairro Jupiara, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: leitaolucas619@gmail.com;

III. **WARLEY JUNIOR BRAS,** portador do RG n.º 18225098 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 022.509.791-54, Endereço: Rua Chapada dos Guimarães n.º 40, Bairro Belvedere, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: warley_bras@hotmail.com;

Membros Suplentes:

IV. **CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO,** portador do RG n.º 08918023 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 692.302.261-49, Endereço: Rua Atalaia, n.º 547, Bairro Cidade Alta, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2838, e-mail: clemilson_dire@hotmail.com;

V. **ANDRE RÉGIS TAVARES NOVAIS,** portador do RG n.º 1821590-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 018.248.341-01, Endereço: Rua Juína, n. º 680, Bairro Chácara das Uvas, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99968-0496, e-mail: novaistavares@yahoo.com.br;

VI. **SOLANGE FERNANDES DE LIMA FERREIRA DA SILVA,** portadora do RG n.º 2453740-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 026.823.289-03, Endereço: Av. Senador Atílio Fontana, nº 1.200, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone:66-99969-5164, e-mail: solangegmmotopecas@hotmail.com;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 17 de março de 2022.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a homologação/Ratificação da Chamada Pública nº 001/2022 - Dispensa nº 004/2022 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR para a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTO SANTO ANTÔNIO DA FARTURA – COOPERSAF, CNPJ Nº 19.630.659/0001-50 e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO TERRA FORTE II, CNPJ Nº 04.099.621/0001-25, com os valores de R$ 204.469,70 e R$ 114. 268,80, respectivamente. Hélida B. M. P. Hubner – Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N. 007/2022

DISPENSA Nº.007/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **GUENO & CIA LTDA EPP CNPJ Nº 08.057.906/0001-54** modalidade **DISPENSA Nº 007/2022** no valor **de R$35.078,00** (trinta e cinco mil e setenta e oito reais) Processo nº 865/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS QUE COMPOE AS CESTAS BASICAS.

Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,17 de março de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

JURÍDICO
LEI Nº. 2819, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e ele, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.783/2021) Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 19. 014,55 (dezenove mil quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor FUNDECON

Função: 14 - Direito e Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa: 0059 **-** Proteção e Defesa do Consumidor

Ação: 20141 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500000000	525,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500000000	525,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500000000	525,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500000000	525,00
TOTAL DA AÇÃO			2.100,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade Orçamentária: 005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor FUNDECON

Função: 14 - Direito e Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa: 0059 - Proteção e Defesa do Consumidor

Ação: 20144 **-** MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500000000	2.589,55
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1500000000	525,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500000000	10.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	1500000000	3.300,00
TOTAL DA AÇÃO			16.914,55

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme disposto no inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor FUNDECON

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0047 - GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 20141 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
1377	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500000000	525,00
1378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500000000	525,00
1379	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500000000	525,00
1380	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500000000	525,00
TOTAL DA AÇÃO				2.100,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor FUNDECON

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0047 - GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 20144 - MANUTENÇÃO DO PROCON

		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
1103	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500000000	2.589,55
1104	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500000000	525,00
1105	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500000000	10.500,00
1397	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1500000000	3.300,00
TOTAL DA AÇÃO				16.914,55

Art. 3º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.727, de 20 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.726, de 20 de setembro de 2021, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JURÍDICO
LEI Nº. 2818, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e ele, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.783/2021) Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte

Função: 27 – Desporto e lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0045- Apoio as Atividades Desportivas

Ação: 20098- APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ORGANIZADAS

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.0000000

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.5.00.0000000	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**100.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme disposto no inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte

Função: 27 – Desporto e lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0045- Apoio as Atividades Desportivas

Ação: 20098- APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ORGANIZADAS

Natureza da despesa: 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇOES.....R$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.0000000

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.5.00.0000000	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**100.000,00**

Art. 3º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.727, de 20 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.726, de 20 de setembro de 2021, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JURÍDICO
LEI Nº. 2817, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR A MANUTENÇÃO DA PINTURA DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO (IFMT) - CENTRO DE REFERÊNCIA DE CAMPO VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear parcialmente as despesas para realização a pintura dos blocos A e B do Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT)- Centro de Referência Campo Verde.

Parágrafo único - O custeio referido no *caput* deste artigo será destinado para cobrir as despesas com materiais necessários para a pintura dos blocos A e B do IFMT - Centro de Referência Campo Verde, ocorrerá mediante procedimento licitatório a ser realizado pelo Executivo Municipal, o qual visa a economia aos cofres públicos e atende aos requisitos necessários para a aquisição de produtos e serviços, até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - O interesse público está representado em proporcionar melhores condições físicas e estruturais para os alunos da rede pública federal de ensino de nível técnico e superior no município de Campo Verde-MT, servindo como estimulo para novos estudantes.

Art. 3º - Ficará responsável para acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade dos recursos liberados a Secretaria de Planejamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JURÍDICO
LEI Nº. 2816, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.783/2021) Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 18. 021.000,00 (dezoito milhões e vinte e um mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0023 - Transporte Escolar

Ação: 20026- MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL - QSE

Fonte de Recursos: 15500000000 – Transferência do Salário Educação

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15500000000	680.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**680.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0058 - Gestão da Política de Desenvolvimento Rural

Ação: 10102 **–** PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 25000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 17000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Fonte de Recursos: 17010000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	4.000.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000	4.600.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	8.600.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**17.201.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Planejamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento

Programa: 0010 - Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento

Ação: 20033- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Fonte de Recursos: 25000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15000000000	140.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**140.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, dispostos no inciso I e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0023 - Transporte Escolar

Ação: 20026- MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL - QSE

Fonte de Recursos: 15500000000 – Transferência do Salário Educação

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000000	680.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**680.000,00**

Art. 3º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.727, de 20 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.726, de 20 de setembro de 2021, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JURÍDICO
LEI Nº. 2815, 16 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA UNICENTRAL LTDA – FACULDADE UNICENTRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a celebração de permissão de uso entre o Executivo Municipal e o Centro de Educação e Tecnologia Unicentral LTDA (Faculdade Unicentral), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.666.

032/0001-40, com objetivo de utilização da Escola Municipal Professora Áurea Gonçalves Marqueti, localizada na Avenida Mato Grosso, Quadra 31 - Área Pública - Greenville II, por parte da Instituição de Educação.

§ 1º. As cláusulas e condições que disciplinam o Instrumento de Permissão de uso serão lavradas entre as partes, no prazo de 90 (noventa) dias à contar da promulgação desta lei.

§ 2º. O descumprimento de qualquer dos encargos previstos na minuta de permissão de uso resultará na imediata rescisão deste, com a consequente desocupação do imóvel - unidade escolar - pela instituição Permissionária.

Art. 2º. O termo de permissão de uso terá vigência de 10 (dez) anos a contar do ingresso no imóvel, podendo ser prorrogado mediante aditivo em consenso entre as partes e/ou a critério da administração pública, caso haja interesse público na dilação.

Art. 3º. A permissão de uso prevista no artigo 1º da presente lei, é intransferível, e destina-se única e exclusivamente, as atividades relacionadas a Educação Superior, Pós Graduação e Extensão a serem desenvolvidas pela Permissionária.

Art. 4º. Em contrapartida a Permissionária disponibilizará laboratório de informática e biblioteca para uso compartilhado, e uma bolsa de estudos por turma, mediante realização de seletivo organizado entre as partes com auxílio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, com emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Contratação de empresa de agente de integração para operacionalizar o programa de estágio

Valor: R$ 130.520,00 (cento e trinta mil, quinhentos e vinte reais).

Vigência do Contrato: 22 de março de 2022 à 21 de março de 2023.

Data de Assinatura: 16 de março de 2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 006/2022

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 006/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELETRICA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NO DISTRITO INDUSTRIAL II LOTEAMENTO III E IV** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**, a ser realizada **no dia 05 de abril de 2022, às 8 H (OITO HORAS) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 17 de março de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 42.270.443/0001-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 17/03/2022 À 17/03/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA COM 1.50 M DE COMPRIMENTO, ASSENTO COM 39 CM, ALTURA TOTAL 71 CM E ENCOSTO 35 CM , COM PÉ DE FERRO PINTADO COM TÍNTA AUTOMOTIVA E RÉGUAS DE DECKS, PARAFUSOS GALVANIZADOS, VERNIZ PARA ÁREA EXTERNA.	80 UND	R$ 640,00	R$ 51. 200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 51.200,00 (CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 51.200,00 (CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 028/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA à empresa CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 42.270.443/0001-42, vencedora do certame com o valor de R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais). Campo Verde, 17 de março de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 243, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA DESEMPENHAREM AS FUNÇÕES DE CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.524/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal N.º 2.524/2019, de 13 de dezembro de 2019, onde institui horário especial da jornada de trabalho da

função de Condutor de Veículo Escolar e cria gratificação por jornada especial de trabalho;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria Nº 1172, de 10 de Novembro de 2021, na qual nomeava os servidores municipais, ocupantes do cargo de Motorista, para desempenharem as funções de Condutor de Veículo Escolar, conforme a Lei Municipal Nº 2.524/2019.

ARTIGO 2º - Nomear, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal N.º 2.524/2019, os servidores municipais abaixo identificados, ocupantes do cargo de Motorista, para desempenharem as funções de Condutor de Veículo Escolar:

- ADELSON PEREIRA DE ARAUJO**, matrícula 109;** - ADEMILSON FRANCISCO ROSA**, matrícula 1257;** - ADEMIR MACARINI**, matrícula 93;** - CARLOS ROBERTO PIMENTA**, matrícula 2382;** - CLAUDIO GIRARDI**, matrícula 4118;** - CLERYSTON TAVARES DE ARAUJO**, matrícula 5909;** - DARCI ECKERT**, matricula 6852;** - DIEGO RIOS LEITE**, matrícula 4840;** - EDIVALDO CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula 6206;** - EUNEZIO COSTA LIMA**, matrícula 798;** - ESEQUIAS AMPOSTULOS DE EVANGELIO, **matrícula 7704;** - EVALDO MESQUITA, **matrícula 7692;** - FLAG IDINON GONCALVES NUNES**, matrícula 1246;** - GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 4233;** - GESIEL LIMA DE ARAUJO**, matrícula 2577;** - JAMIR MACARINI**, matrícula 58;** - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, **matrícula 7703;** - JOAO VIEIRA MENDES**, matrícula 95;** - JOSE DA SILVA LIMA**, matrícula 8006;** - JOSE MARCELINO DA SILVA**, matrícula 720;** - JUAREZ JOSE MACARINI**, matrícula 220;** - MARCELO REZENDE DA GAMA**, matrícula 4240;** - MARCOS ADRIANO VOLPONI**, matrícula 367;** - MAURICIO BRESSAN**, matrícula 5814;** - NILO PEREIRA NOGUEIRA JUNIOR**, matrícula 924;** - ODAIR ALVES DE SOUZA**, matrícula 2365;** - PAULO AUGUSTO DA SILVA**, matrícula 254;** - REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA, **matrícula 5865;** - RODRIGO DAVID DOS SANTOS**, matrícula 2583;** - SILAS JUNIOR PERUZZO**, matrícula 4311;** - VILEY SANTOS LIMA**, matrícula 387;** - ZELIO OVIDIO DE MIRANDA**, matrícula 213;**

ARTIGO 3º - Os Condutores de Veículo Escolar supra nomeados cumprirão as jornadas especiais de trabalho estabelecidas no artigo 1º Lei Municipal N.º 2.524/2019, conforme Escala de Horário anexa, elaborada pela Supervisão de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atendendo o que dispõe o Art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, com a finalidade de proporcionar a transparência necessária *do **montante e fontes de recursos aplicados no período***, bem como a ***oferta e produção de serviços de saúde prestados pelo Município,***a Secretaria de Municipal de Saúde de Campo Verde-MT torna público que será realizada às **14:00 horas do dia 22 de março de 2022** a AUDIÊNCIA PÚBLICA da prestação de contas do **TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2021** no **Plenarinho da Câmara**, convidando os interessados e a população do Município.

Campo Verde -MT,16 de março de 2022.

Edna Queiróz da Silva

Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS à empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA – ME, CNPJ nº 12.131. 299/0001-00, vencedora do certame com o valor total de R$ 52.755,18 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos). Campo Verde, 16 de março de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2022

DA ESPÉCIE: Desistência de Item vencedor por essa empresa no Pregão Eletronico 4/2022, por parte da Fornecedora.

Item n° 86 (Macarrão Espaguete Instantâneo 500 g)

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de Gêneros alimentícios não perecíveis.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 15/03/2022.

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGINI Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL LUAR EIRELI EPP, CNPJ: 02.545.557/0001-03

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 009/2022

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 009/2022, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 17/03/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de produto químico - hipoclorito de sódio 12%, para atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto-DAE do Município de Campos de Júlio-MT",** sendo declarada vencedora do certame a empresa: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ/MF nº100. 717.170/0001-45**, vencedora do item (01), com valor total de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 17 de março de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO 10° ADITIVO CONTRATO N° 110/2020

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **CONSTRUÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA VALDIR MASUTTI DO MUNICIPIO**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogação para mais 90 (noventa) dias; Passando a expirar em 17.06.2022

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 08/2020, Processo Administrativo nº 136/2020, Processo de Compra nº 131/2020.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE CONSTRUTORA MM - ME**, CNPJ:** 18.204.777/0001-33/CONTRATADO.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 5° ADITIVO CONTRATO N° 106/2020.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **CONSTRUÇÃO,** obra e serviço de engenharia para **CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA COZINHA UNIFICADA ESCOLAR E PADARIA MUNICIPAL**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogação para mais 90 (noventa) dias; Passara a expirar em 23.06.2022

VINCULAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 05/2020, Processo Administrativo nº 130/2020, Processo de Compra nº 126/2020.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE CONSTRUTORA MM - ME**, CNPJ:** 18.204.777/0001-33/CONTRATADO.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
DECRETO N. 964, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N. 964, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO COVID-19, DISPOSTAS NO DECRETO MUNICIPAL N. 773/2020 E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N. 936/2022, COM ATUALIZAÇÕES PERTINENTES (FLEXIBILIZAÇÕES USO DE MÁSCARA E OUTRAS EM CONSONÂNCIA COM DECRETO ESTADUAL E PROIBIÇÃO DE EXIGÊNCIA DE COMPROVANTE DE VACINAÇÃO), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO que a lei estadual n. 11.685/2022 que determina que "ficam desobrigados os cidadãos, no âmbito do Estado de Mato Grosso, de apresentar comprovante de vacinação contra a COVID-19 (Sars-Cov-2), e suas variantes, como exigência para acesso a estabelecimentos públicos e privados";

CONSIDERANDO que o governo do Estado de Mato Grosso editou o decreto n. 1.304, de 08 de março de 2022, que revogou o artigo 1º, do Decreto Estadual n. 1.134, de 01 de outubro de 2021, que previa a obrigatoriedade do uso de máscaras individuais em todo o território matogrossense, cabendo as prefeituras municipais a adotarem as medidas que acharem mais viáveis dentro do seu município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas farmacológicas para evitar a disseminação da COVID-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico Municipal n. 613, de 16 de março de 2022, traz Canabrava do Norte com zero (0) casos ativos confirmados de COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas não farmacológicas são estratégias essenciais para a supressão e mitigação da transmissibilidade da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Em atendimento as determinações contidas na lei estadual n. 11. 685/2022, revoga-se na integralidade o decreto municipal n. 936, de 04 de janeiro de 2022, que **"acrescenta ao** decreto n. 773, de 17 de junho de 2020, que institui a classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (covid-19), o artigo 6-dº, e da outras providências", ficando desobrigados os cidadãos, no âmbito do município de Canabrava do Norte, de apresentar comprovante de vacinação contra a COVID-19 (Sars-Cov-2), e suas variantes, como exigência para acesso a estabelecimentos públicos e privados.

Art. 2º. Em decorrência do estabelecido no Decreto Estadual n. 1.304/2022, passa a ser facultativo o uso de máscaras em locais abertos ou fechados, exceto para hospitais, unidades básicas de saúde, clínicas, drogarias, laboratórios de análises clínicas e locais de atendimento de saúde, bem como para escolas e instituições de ensino públicas e privadas que atendam crianças e adolescentes, locais estes onde o uso das máscaras continuam sendo obrigatório, bem como a utilização por pessoas que se encontrem infectadas ou com suspeita de estarem contaminadas pelo novo coronavírus (Covid-19), durante o período de transmissão, ou que apresentem sintomas gripais.

Art. 3º. Permanecem inalteradas e vigentes, todas as demais normas contidas no Decreto Municipal n. 773, de 17 de junho de 2020, que "institui a classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (covid-19)".

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de forma parcial o Decreto Municipal n. 773/2020 e de forma integral o Decreto Municipal n. 936/2022.

Canabrava do Norte-MT, em 17 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 005/2022-SAPLAFI CANABRAVA DO NORTE-MT 17 DE MARÇO 2022.

ATO DE DESIGNAÇÃO 005/2022-SAPLAFICanabrava do norte-mt 17 de Março 2022.

DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TATIANA SILVESTRE FEROLLA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal,Sr.OZEIAS TRINDADE VALVERDE, matrícula funcional n. 2080 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 031.594.651-28, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas do **TRIBUNAL JUSTIÇA ESTADO MATO GROSSO**, CNPJ: **03.535.606/0077-18**, referente o pagamento que a Procuradoria Geral do município solicitou e tem por necessidade de cumprimentos de determinação judicial nos autos da ação de reparação de dano ao Patrimônio Público, auto nº 1001451-53.2018.8.11.0059. Se não cumprir as responsabilidade juridicamente as falhas implica irregularidade no nosso Município.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal, Sra **HAYURE RODRIGUES DINIZ**, matrícula funcional n. 2316 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 082.848601-80, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas do **TRIBUNAL JUSTIÇA ESTADO MATO GROSSO**, CNPJ: **03. 535.606/0077-18**, referente o pagamento que a Procuradoria Geral do município solicitou e tem por necessidade de cumprimentos de determinação judicial nos autos da ação de reparação de dano ao Patrimônio Público, auto nº 1001451-53.2018.8.11.0059. Se não cumprir as responsabilidade juridicamente as falhas implica irregularidade no nosso Município.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº 151/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 016/2022

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a aquisição de um veículo tipo furgão, transformado, 4x4, diesel, transformado em ambulância padrão SAMU para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte-MT.

DO VALOR: R$ 334.900,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos reais)

DATA: Canabrava do Norte, 17 de Março de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Lizar Serviços EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 30.536.715/0001-24;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 017/2022

DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestar serviços de elaboração e realização de Concurso Público, nos termos fixados na DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

DATA: Canabrava do Norte, 17 de Março de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: E.V. Soares Assessoria e InformáticaEIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.162.315/0001-42;

RH/GABINETE
PORTARIA N.198, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.198, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com

identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VIRGILIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA,** matrícula funcional n. 2290 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail virgiliabrunetta@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 037/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.711.005/0001-34, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de camisetas em malha fria, silkada para atender a demanda das Secretarias Municipais de Canabrava do Norte, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 0785/2022.

Art. 2º. Designaro servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

VIRGILIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA

RH/GABINETE
PORTARIA N.199, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.199, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ADRIELMO PEDROSA GIL**, matrícula funcional nº 1810 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n. 000.892.241-16, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 015/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.805.780/0001-51 Constitui objeto da presente a contratação de empresa para fornecimento de aparelhos Smathphones para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Canabrava do Norte/MT, oriundo do Processo administrativo n**.** 0355/2022.

Art. 2º. Designar o servidor**WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2291 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 004.764.571-73, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ADRIELMO PEDROSA GIL

RH/GABINETE
PORTARIA N. 200, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 200, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

“QUE REVOGA A PORTARIA N. 565/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar aportaria n. 565/2021, de 08 de dezembro de 2021,que designou a Servidora Pública Municipal a Sra.**REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de **RESPONSÁVEL PELO SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO,** deste município.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 574/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 574/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 129º da constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR oSr.**DELCIMAR VIEIRA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 474.491.361-04, ocupante do cargo de técnico administrativo educacional**,**do município de Canabrava do Norte – MT para prover o cargo de provimento em comissão de **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO,** epara receber e acompanhar as reclamações e sugestões dos usuários de serviços públicos,do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **OGM,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças constante da Lei Municipal n. 1. 067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. **.** O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se em especial a Portaria n. 071/2021, de 08 de janeiro de 2021 e Portaria n. 555/2021, de 29 de Novembro de 2021, toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 09 de dezembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE APOSTILA Nº 008 - 003/2022 - CONTRATO Nº: 066/2021

TERMO DE APOSTILA Nº 008 - 003/2022

CONTRATO Nº: 066/2021

PROCESSO Nº 063/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

VIGÊNCIA: 04/05/2022

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **acrescimo** nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSI FABRICIO**, Carteira de Identidade nº 1575264-0 SSP/MT e CPF nº 271.071.830-87chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude dos constantes **aumentos e reduções** autorizados pela petrobrás no período compreendido entre os dias **12/03/2022** e **16/03/2022**, e mediante documento apresentado, fica reduzio em **(-) R$ 0,10 (dez centavos) por litro** para o fornecimento de **Óleo Diesel S-10.**

Parágrafo Único: Com o acrescimo acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 16 de março do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor acrescido (R$)	Valor alterado (R$)
01	Litro	Óleo diesel S-10	TOTAL	6,93	**(-) 0,10**	**6,83**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2022 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 066/2021 e termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 16 de março de 2022.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** ..... **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**CONTRATADA** **NOGUEIRA DA SILVA – EPP** ..... **JURACI PONSI FABRICIO** Procurador
FISCAL DO CONTRATO ..... **ANDREIA CECATTO**	

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PROCESSO SELETIVO 002/2021EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022.

Processo Seletivo 002/2021

Edital de Convocação N° 002/2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado pelo decreto nº 3262 de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal do Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz, como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
ARTEMÍSIA VIEIRA DOS SANTOS	Visitador	002/2021

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 16 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 039/2022 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 016/2022

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, para a contratação da empresa **FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 26.472.778/0001-97, com sede à RUA 18 Nº 110 – Edif. Bussiness Center – Sala 1006 – Setor Oeste – Goiânia – Goias**, o qual irá executar os serviços consultoria para acompanhamento e orientação de processo licitatório para contratação de agência de publicidade no que diz respeito a questões técnicas** ao custo total de **R$ 17.000,00 (dezessete mil),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamentoface ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2020 na seguinte classificação: 3.3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 17 de março de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILA Nº 005 - 003/2022 - CONTRATO Nº: 162/2021

TERMO DE APOSTILA Nº 005 - 003/2022

CONTRATO Nº: 162/2021

PROCESSO Nº 142/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

VIGÊNCIA: 21/09/2022

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **acrescimo** nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSI FABRICIO**, Carteira de Identidade nº 1575264-0 SSP/MT e CPF nº 271.071.830-87chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude dos constantes **aumentos e reduções** autorizados pela petrobrás no período compreendido entre os dias **12/03/2022** e **16/03/2022**, e mediante documento apresentado, fica reduzido em **(-) R$ 0,23 (vinte e três centavos) por litro** para o fornecimento de **Óleo Diesel comum.**

Parágrafo Único: Com o acrescimo acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 16 de março do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor acrescido (R$)	Valor alterado (R$)
01	Litro	Óleo diesel comum	TOTAL	6,96	**(-) 0,23**	**6,73**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2022 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 162/2021 e termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 16 de março de 2022.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** ..... **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**CONTRATADA** **NOGUEIRA DA SILVA – EPP** ..... **JURACI PONSI FABRICIO** Procurador
FISCAL DO CONTRATO ..... **ANDREIA CECATTO** Portaria nº 800/2021 de 01/092021	

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

TERMO DE APOSTILA Nº 018 – 002/2022 - CONTRATO Nº: 064/2020

TERMO DE APOSTILA Nº 018 – 002/2022

CONTRATO Nº: 064/2020

PROCESSO Nº 045/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

VIGÊNCIA: 26/03/2022

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **acrescimo** nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSI FABRICIO**, Carteira de Identidade nº 1575264-0 SSP/MT e CPF nº 271.071.830-87 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude das constantes **aumentos** autorizados pela petrobrás no período compreendido entre os dias **12/03/2022** e **16/03/2022**, e mediante documento apresentado, ficam acrescidos em (+) **R$ 0,37 (trinta e sete centavos) por litro** para o fornecimento de **gasolina comum.**

Parágrafo Único: Com os acrescimos acima mencionados, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 16 de março do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor acrescido (R$)	Valor alterado (R$)
03	Litro	Gasolina comum	TOTAL	7,21	**(+) 0,12**	**7,33**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2022 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 064/2020 e seus respectivos termos aditivos e termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 16 de março de 2022.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** ..... **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**CONTRATADA** **NOGUEIRA DA SILVA – EPP** ..... **JURACI PONSI FABRICIO** Procurador
FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE ..... **ANDREIA CECATTO**	

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2022

Objeto: locação de imóvel comercial para o funcionamento do parque de maquinas (barracão) da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens do município de Canarana-MT.

Favorecido: NERI JOÃO STRAGLIOTTO

Prazo de Locação: 12 (Doze) meses

Valor global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 17 de março de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 002/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 002/2022

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **concorrência nº 002/2022**, do tipo Obras e Serviços de Engenharia, cujo objeto é **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO À FRIO NAS VIAS URBANAS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1648-2021/SINFRA,**conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas ede acordo com os anexos do Edital, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **28 de março de 2022, às 13h30min (horário de Brasília)**, fica **SUSPENSA *"SINE DIE",*** até segundo aviso, para alteração do cronograma de execução e consequentemente edital e anexos, e, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, haverá alteração na formalização das propostas.

Canarana - MT, 17 de março de 2022.

_____

KARINA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PORTARIA Nº067/2022

Portaria nº067/2022

De 01 de fevereiro de 2022.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Alex Ferreira de Sousa, para exercer o cargo de Diretor de Tributação, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 31 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 2401, de 02/03/2022, p.62 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 3.929, de 28/02/2022, p.214, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 188 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ISNAR D0S SANTOS DUTRA** matricula nº 4119, cargo de Motorista CNH A/C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 11 de março de 2022 ao dia 12 de março de 2022, totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 477/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
ANGELA MARIA DE BRITO DOS REIS	V	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não apresentação de propostas de empresas licitantes para o certame, decide que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Eletrônico nº 010/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT**. O referido procedimento realizar-se-á às **14h30min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA), DO DIA **30 de Março de 2022**, NO **ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 17 de Março de 2022.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 476/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
ROSINETE DE JESUS MOURA DAMASCENO	V	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 478/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA	V	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 475/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
EDNALVA SILVA PEREIRA	IV	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 485/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
VALDEVINO SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA	V	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 479/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
MARLOS APARECIDO DE CAMPOS	V	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8. 666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA VIGILÂNCIA POR VÍDEO ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CARLINDA – MT,** visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Carlinda – MT.

VALOR GLOBAL: **R$ 6.159,25** (seis mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **PEDRI E ALVES LTDA CNPJ:17.445.267/0001-95.**

Carlinda - MT, 17 de Março de 2022.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Presidente da C.P.L

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DE EXTREMA POBREZA, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA - MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/2022.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 17 de Março de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 484/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, lotado na Secretaria de Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
MARIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	V	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 191 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS, Secretario Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VERA LUCIA SEZE** matricula nº 189, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 16 de março de 2022, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 16 de março de 2022 período matutino.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 017/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 190 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSINETE DE JESUS MOURA DAMASCENO** matricula nº 1925, cargo de Professora na data 15 de março de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 09 de março de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 189 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIETE APARECIDA SOARES** matricula nº 4149, cargo de Enfermeira, na data 17 de março de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 17 de março de 2022 ao dia 21 de março de 2022 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 481/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TEMPORÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
ANTONIO FERMINO FERREIRA	V	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 182 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT** matricula nº 221 cargo de Agente de Saúde, na data 15 de março de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 14 de março de 2022 no período vespertino.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 186 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **EDINALVA RODRIGUES DA SILVA** matricula nº 221 cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 17 de março de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 14 de março de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 482/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TEMPORÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
ROSANGELA MARIA DE MELO	VIII	IX

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 483/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
ELIANE JUNGLOS	VII	VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 487/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
ANTONIO DONIZETE MARTINS	V	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 489/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI	II	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 490/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
SUELI LISBOA	II	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 486/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
GERALDO DA SILVA	V	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 480/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
ELISANDRO DA SILVA	VI	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 493/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, **lotada na Secretaria Municipal de** Assistência Social.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
AMANDA CANUTO CARDOSO	III	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 16/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°16/2022,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 31/03/2022 às 08hr:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira – MT, 17 de março de 2.022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°249/2021

PREFEITURA DE CASTANHEIRA - MT

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registros de Preços proveniente do Pregão Presencial nº 28/2021 da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, a contratação visa atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município.

EMPRESA DENTETORA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 12.246.862/0001-88

Valor Total a ser aderido: R$ 177.172,70 (Cento e setenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e setenta centavos).

Valor unitário: R$ 177.172,70 (Cento e setenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e setenta centavos).

Período de Vigência: 18/03/2022 á 18/03/2023

Período de execução: 18/03/2022 á 17/05/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA Nº 249/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 15/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°15/2022,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 30/03/2022 às 08hr:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira – MT, 17 de março de 2.022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°249/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 124/GP/2022

Portaria nº 124/GP/2022

Em, 17 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

AVERBAR – os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 26001250.1.00149/22-5 emitida pelo INSS em 10/02/2022 em nome da Sr.ª **VALDECI CARLOS DE SANTANA**, conforme Parecer Jurídico nº 80/2022/PGM.

Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 348 dias, correspondendo a 0 (zero) anos, 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO N° 002 /2022

I- **DADOS DO NOTIFICADO:**

II- **Waldinei José de Figueiredo Borges**

III- **CPF: 495.693.971-20**

IV- **Nome Fantasia**

Bairro: ADolfo Koberstain CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Rua 09 quadra 08 lote 001

Bairro: adolfo koberstain CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no intuito de manter o meio ambiente equilibrado, vem a vossa presença, expor e notificar o que segue;

CONSIDERANDO que para preservar de maneira geral a higiene publica, é terminantemente proibido (...) construir **FOSSAS** em área PUBLICAS PRINCIPALMENTE EM CALÇADAS PARA LANÇAMENTO *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais o lançamento em poços de visita de redes da drenagem de águas pluviais, esgoto, bueiros e quaisquer outros detritos - *Art. 42, incisos I e IV da Lei Municipal n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;*

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal; E em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário 826/ 98***

CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO" Art. 140:

I- "Conservar agua estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres, abertas ou muradas"; Inciso I**.**

IV- "Conservar agua estagnada em ruas, praças, terrenos e logradouros públicos";

"Paragrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96.

*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96*

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS em via publica
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva ___Chapada dos Guimarães_____, _16____/___03__/___2022__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE COPIA NO LOCAL AO PROPRIETARIO

NOTIFICAÇÃO N° 003 /2022

I- **DADOS DO NOTIFICADO:**

II- **Polllyana Garcia Barbosa Makiama**

III- **CPF:017-356-901-39**

IV- **Nome Fantasia**

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Rua Cipriano Curvo quadra 09 lote 005

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no intuito de manter o meio ambiente equilibrado, vem a vossa presença, expor e notificar o que segue;

CONSIDERANDO que para preservar de maneira geral a higiene publica, é terminantemente proibido (...) construir **FOSSAS** em área PUBLICAS PRINCIPALMENTE EM CALÇADAS PARA LANÇAMENTO *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais o lançamento em poços de visita de redes da drenagem de águas pluviais, esgoto, bueiros e quaisquer outros detritos - *Art. 42, incisos I e IV da Lei Municipal n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;*

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal; E em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário 826/ 98***

CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO" Art. 140:

I- "Conservar agua estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres, abertas ou muradas"; Inciso I**.**

IV- "Conservar agua estagnada em ruas, praças, terrenos e logradouros públicos";

"Paragrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96.

*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96*

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS em via publica
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva ___Chapada dos Guimarães_____, _16____/___03__/___2022__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE COPIA NO LOCAL AO PROPRIETARIO

NOTIFICAÇÃO N° 004 /2022

I- **DADOS DO NOTIFICADO:**

II- **Leticia Peres Pimenta**

III- **CPF: 034.822.041-36**

IV- **Nome Fantasia**

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Rua Cipriano Curvo quadra 09 lote 005

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no intuito de manter o meio ambiente equilibrado, vem a vossa presença, expor e notificar o que segue;

CONSIDERANDO que para preservar de maneira geral a higiene publica, é terminantemente proibido (...) construir **FOSSAS** em área PUBLICAS PRINCIPALMENTE EM CALÇADAS PARA LANÇAMENTO *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais o lançamento em poços de visita de redes da drenagem de águas pluviais, esgoto, bueiros e quaisquer outros detritos - *Art. 42, incisos I e IV da Lei Municipal n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;*

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal; E em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário 826/ 98***

CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO" Art. 140:

I- "Conservar agua estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres, abertas ou muradas"; Inciso I**.**

IV- "Conservar agua estagnada em ruas, praças, terrenos e logradouros públicos";

"Paragrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96.

*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96*

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS em via publica
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva ___Chapada dos Guimarães_____, _16____/___03__/___2022__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE COPIA NO LOCAL AO PROPRIETARIO

NOTIFICAÇÃO N° 005 /2022

I- **DADOS DO NOTIFICADO:**

II- **Thalita Valerie Souza Pio**

III- **CPF: 034.822.041-36**

IV- **Nome Fantasia**

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Rua Cipriano Curvo quadra 09 lote 005

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no intuito de manter o meio ambiente equilibrado, vem a vossa presença, expor e notificar o que segue;

CONSIDERANDO que para preservar de maneira geral a higiene publica, é terminantemente proibido (...) construir **FOSSAS** em área PUBLICAS PRINCIPALMENTE EM CALÇADAS PARA LANÇAMENTO *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais o lançamento em poços de visita de redes da drenagem de águas pluviais, esgoto, bueiros e quaisquer outros detritos - *Art. 42, incisos I e IV da Lei Municipal n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;*

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal; E em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário 826/ 98***

CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO" Art. 140:

I- "Conservar agua estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres, abertas ou muradas"; Inciso I**.**

IV- "Conservar agua estagnada em ruas, praças, terrenos e logradouros públicos";

"Paragrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96.

*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96*

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS em via publica
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva ___Chapada dos Guimarães_____, _16____/___03__/___2022__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE COPIA NO LOCAL AO PROPRIETARIO

NOTIFICAÇÃO N° 06 /2022

I- **DADOS DO NOTIFICADO:**

II- **Marcos Vinicius Araujo França**

III- **CPF: 996.249.151-72**

IV- **Nome Fantasia**

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Rua Cipriano Curvo quadra 09 lote 005

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições legais, conferidas

pela Lei Orgânica do Município e no intuito de manter o meio ambiente equilibrado, vem a vossa presença, expor e notificar o que segue;

CONSIDERANDO que para preservar de maneira geral a higiene publica, é terminantemente proibido (...) construir **FOSSAS** em área PUBLICAS PRINCIPALMENTE EM CALÇADAS PARA LANÇAMENTO *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais o lançamento em poços de visita de redes da drenagem de águas pluviais, esgoto, bueiros e quaisquer outros detritos - *Art. 42, incisos I e IV da Lei Municipal n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;*

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal; E em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário 826/ 98***

CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO" Art. 140:

I- "Conservar agua estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres, abertas ou muradas"; Inciso I**.**

IV- "Conservar agua estagnada em ruas, praças, terrenos e logradouros públicos";

"Paragrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96.

*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96*

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS em via publica
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva ___Chapada dos Guimarães_____, _16____/___03__/___2022__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE COPIA NO LOCAL AO PROPRIETARIO

NOTIFICAÇÃO N° 07 /2022

I- **DADOS DO NOTIFICADO:**

II- **Zaira de Melo Pereira**

III- **CPF: 156.739.791-34**

IV- **Nome Fantasia**

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Rua Cipriano Curvo quadra 09 lote 005

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no intuito de manter o meio ambiente equilibrado, vem a vossa presença, expor e notificar o que segue;

CONSIDERANDO que para preservar de maneira geral a higiene publica, é terminantemente proibido (...) construir **FOSSAS** em área PUBLICAS PRINCIPALMENTE EM CALÇADAS PARA LANÇAMENTO *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais o lançamento em poços de visita de redes da drenagem de águas pluviais, esgoto, bueiros e quaisquer outros detritos - *Art. 42, incisos I e IV da Lei Municipal n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;*

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal; E em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário 826/ 98***

CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO" Art. 140:

I- "Conservar agua estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres, abertas ou muradas"; Inciso I**.**

IV- "Conservar agua estagnada em ruas, praças, terrenos e logradouros públicos";

"Paragrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96.

*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96*

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS em via publica
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva ___Chapada dos Guimarães_____, _16____/___03__/___2022__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE COPIA NO LOCAL AO PROPRIETARIO

NOTIFICAÇÃO N° 08 /2022

I- **DADOS DO NOTIFICADO:**

II- **Hilton Giovani Neves e Esposa**

III- **CPF: 548.502.740-72**

IV- **Nome Fantasia**

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Rua Cipriano Curvo quadra 09 lote 005

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no intuito de manter o meio ambiente equilibrado, vem a vossa presença, expor e notificar o que segue;

CONSIDERANDO que para preservar de maneira geral a higiene publica, é terminantemente proibido (...) construir **FOSSAS** em área PUBLICAS

PRINCIPALMENTE EM CALÇADAS PARA LANÇAMENTO *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais o lançamento em poços de visita de redes da drenagem de águas pluviais, esgoto, bueiros e quaisquer outros detritos - *Art. 42, incisos I e IV da Lei Municipal n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;*

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal; E em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário 826/ 98***

CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO" Art. 140:

I- "Conservar agua estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres, abertas ou muradas"; Inciso I**.**

IV- "Conservar agua estagnada em ruas, praças, terrenos e logradouros públicos";

"Paragrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96.

*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96*

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS em via publica

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva
___Chapada dos Guimarães_____,
_16____/___03__/___2022__

NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE COPIA NO LOCAL AO PROPRIETARIO

NOTIFICAÇÃO N° 09 /2022

I- **DADOS DO NOTIFICADO:**

II- **Luciane Conceição Figueiredo Fraga**

III- **CPF: 016.440661-14**

IV- **Nome Fantasia**

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Rua Cipriano Curvo quadra 09 lote 005

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no intuito de manter o meio ambiente equilibrado, vem a vossa presença, expor e notificar o que segue;

CONSIDERANDO que para preservar de maneira geral a higiene publica, é terminantemente proibido (...) construir **FOSSAS** em área PUBLICAS PRINCIPALMENTE EM CALÇADAS PARA LANÇAMENTO *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais o lançamento em poços de visita de redes da drenagem de águas pluviais, esgoto, bueiros e quaisquer outros detritos - *Art. 42, incisos I e IV da Lei Municipal n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;*

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal; E em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário 826/ 98***

CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO" Art. 140:

I- "Conservar agua estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres, abertas ou muradas"; Inciso I**.**

IV- "Conservar agua estagnada em ruas, praças, terrenos e logradouros públicos";

"Paragrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96.

*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96*

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS em via publica

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva
___Chapada dos Guimarães_____,
_16____/___03__/___2022__

NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE COPIA NO LOCAL AO PROPRIETARIO

NOTIFICAÇÃO N° 10 /2022
I- **DADOS DO NOTIFICADO:**
II- **Eurico Parreiras Moreira**
III- **CPF: 947.335.971-34**
IV- **Nome Fantasia**
Bairro: Centro CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT
II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:
Rua Cipriano Curvo quadra 09 lote 005
Bairro: Centro CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT
III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:
A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no intuito de manter o meio ambiente equilibrado, vem a vossa presença, expor e notificar o que segue;
CONSIDERANDO que para preservar de maneira geral a higiene publica, é terminantemente proibido (...) construir **FOSSAS** em área PUBLICAS PRINCIPALMENTE EM CALÇADAS PARA LANÇAMENTO *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais o lançamento em poços de visita de redes da drenagem de águas pluviais, esgoto, bueiros e quaisquer outros detritos - *Art. 42, incisos I e IV da Lei Municipal n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;*
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal; E em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário 826/98***
CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO" Art. 140:
I- "Conservar agua estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres, abertas ou muradas"; Inciso I**.**
IV- "Conservar agua estagnada em ruas, praças, terrenos e logradouros públicos";
"Paragrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96.

Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96*

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS em via publica
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva ___Chapada dos Guimarães_____, _16____/___03__/___2022__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE COPIA NO LOCAL AO PROPRIETARIO

NOTIFICAÇÃO N° 11 /2022

I- **DADOS DO NOTIFICADO:**

II- **Advair Alves Batista**

III- **CPF: 181.586-551-68**

IV- **Nome Fantasia**

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Rua Cipriano Curvo quadra 09 lote 005

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no intuito de manter o meio ambiente equilibrado, vem a vossa presença, expor e notificar o que segue;

CONSIDERANDO que para preservar de maneira geral a higiene publica, é terminantemente proibido (...) construir **FOSSAS** em área PUBLICAS PRINCIPALMENTE EM CALÇADAS PARA LANÇAMENTO *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais o lançamento em poços de visita de redes da drenagem de águas pluviais, esgoto, bueiros e quaisquer outros detritos - *Art. 42, incisos I e IV da Lei Municipal n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;*

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal; E em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário 826/ 98***

CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO" Art. 140:

I- "Conservar agua estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres, abertas ou muradas"; Inciso I**.**

IV- "Conservar agua estagnada em ruas, praças, terrenos e logradouros públicos";

"Paragrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96.

Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96*

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS em via publica
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva ___Chapada dos Guimarães_____, _16____/___03__/___2022__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE COPIA NO LOCAL AO PROPRIETARIO

NOTIFICAÇÃO N° 12 /2022

I- **DADOS DO NOTIFICADO:**

II- **Leticia Peres Pimenta**

III- **CPF: 878.829.579-68**

IV- **Nome Fantasia**

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Rua Cipriano Curvo quadra 09 lote 005

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no intuito de manter o meio ambiente equilibrado, vem a vossa presença, expor e notificar o que segue;

CONSIDERANDO que para preservar de maneira geral a higiene publica, é terminantemente proibido (...) construir **FOSSAS** em área PUBLICAS PRINCIPALMENTE EM CALÇADAS PARA LANÇAMENTO *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais o lançamento em poços de visita de redes da drenagem de águas pluviais, esgoto, bueiros e quaisquer outros detritos - *Art. 42, incisos I e IV da Lei Municipal n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;*

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal; E em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário 826/ 98***

CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO" Art. 140:

I- "Conservar agua estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres, abertas ou muradas"; Inciso I**.**

IV- "Conservar agua estagnada em ruas, praças, terrenos e logradouros públicos";

"Paragrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96.

Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96*

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS em via publica
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva ___Chapada dos Guimarães_____, _16____/___03__/___2022__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE COPIA NO LOCAL AO PROPRIETARIO

NOTIFICAÇÃO N° 13 /2022

I- **DADOS DO NOTIFICADO:**

II- **Luiz Renato de Barros Bambirra**

III- **CPF: 581.371.731-53**

IV- **Nome Fantasia**

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Rua Cipriano Curvo quadra 09 lote 005

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no intuito de manter o meio ambiente equilibrado, vem a vossa presença, expor e notificar o que segue;

CONSIDERANDO que para preservar de maneira geral a higiene publica, é terminantemente proibido (...) construir **FOSSAS** em área PUBLICAS PRINCIPALMENTE EM CALÇADAS PARA LANÇAMENTO *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais o lançamento em poços de visita de redes da drenagem de águas pluviais, esgoto, bueiros e quaisquer outros detritos - *Art. 42, incisos I e IV da Lei Municipal n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;*

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal; E em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário 826/ 98***

CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO" Art. 140:

I- "Conservar agua estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres, abertas ou muradas"; Inciso I**.**

IV- "Conservar agua estagnada em ruas, praças, terrenos e logradouros públicos";

"Paragrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96.

Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96*

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS em via publica
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva ___Chapada dos Guimarães_____, _16____/___03__/___2022__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE COPIA NO LOCAL AO PROPRIETARIO

NOTIFICAÇÃO N° 14 /2022

I- **DADOS DO NOTIFICADO:**

II- **Cesar Aparecido Perini**

III- **CPF: 087.557.178-89**

IV- **Nome Fantasia**

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Rua Cipriano Curvo quadra 09 lote 005

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no intuito de manter o meio ambiente equilibrado, vem a vossa presença, expor e notificar o que segue;

CONSIDERANDO que para preservar de maneira geral a higiene publica, é terminantemente proibido (...) construir **FOSSAS** em área PUBLICAS PRINCIPALMENTE EM CALÇADAS PARA LANÇAMENTO *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais o lançamento em poços de visita de redes da drenagem de águas pluviais, esgoto, bueiros e quaisquer outros detritos - *Art. 42, incisos I e IV da Lei Municipal n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;*

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal; E em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário 826/ 98***

CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO" Art. 140:

I- "Conservar agua estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres, abertas ou muradas"; Inciso I**.**

IV- "Conservar agua estagnada em ruas, praças, terrenos e logradouros públicos";

"Paragrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96.

Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96*

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS em via publica
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva ___Chapada dos Guimarães_____, _16____/___03__/___2022__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE COPIA NO LOCAL AO PROPRIETARIO

NOTIFICAÇÃO N° 15/2022

I- **DADOS DO NOTIFICADO:**

II- **Leticia Peres Pimenta**

III- **CPF: 878.829.579-68**

IV- **Nome Fantasia**

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Rua Cipriano Curvo quadra 09 lote 005

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no intuito de manter o meio ambiente equilibrado, vem a vossa presença, expor e notificar o que segue;

CONSIDERANDO que para preservar de maneira geral a higiene publica, é terminantemente proibido (...) construir **FOSSAS** em área PUBLICAS PRINCIPALMENTE EM CALÇADAS PARA LANÇAMENTO *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais o lançamento em poços de visita de redes da drenagem de águas pluviais, esgoto, bueiros e quaisquer outros detritos - *Art. 42, incisos I e IV da Lei Municipal n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;*

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal; E em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário 826/ 98***

CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO" Art. 140:

I- "Conservar agua estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres, abertas ou muradas"; Inciso I**.**

IV- "Conservar agua estagnada em ruas, praças, terrenos e logradouros públicos";

"Paragrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96.

Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96*

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS em via publica
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva ___Chapada dos Guimarães_____, _16____/___03__/___2022__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE COPIA NO LOCAL AO PROPRIETARIO

NOTIFICAÇÃO N° 16 /2022

I- **DADOS DO NOTIFICADO:**

II- **Catarina Maria Sangreman Theophilo**

III- **CPF: 896.767.457-04**

IV- **Nome Fantasia**

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Rua Cipriano Curvo quadra 09 lote 005

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no intuito de manter o meio ambiente equilibrado, vem a vossa presença, expor e notificar o que segue;

CONSIDERANDO que para preservar de maneira geral a higiene publica, é terminantemente proibido (...) construir **FOSSAS** em área PUBLICAS PRINCIPALMENTE EM CALÇADAS PARA LANÇAMENTO *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais o lançamento em poços de visita de redes da drenagem de águas pluviais, esgoto, bueiros e quaisquer outros detritos - *Art. 42, incisos I e IV da Lei Municipal n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;*

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal; E em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário 826/ 98***

CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO" Art. 140:

I- "Conservar agua estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres, abertas ou muradas"; Inciso I**.**

IV- "Conservar agua estagnada em ruas, praças, terrenos e logradouros públicos";

"Paragrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96.

Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96*

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS em via publica
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva ___Chapada dos Guimarães_____, _16____/___03__/___2022__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE COPIA NO LOCAL AO PROPRIETARIO

NOTIFICAÇÃO N° 17 /2022

I- **DADOS DO NOTIFICADO:**

II- **Danyel Bernuci Bartolomeu**

III- **CPF: 776.735.901-82**

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

Rua Cipriano Curvo quadra 09 lote 005

Bairro: Centro CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no intuito de manter o meio ambiente equilibrado, vem a vossa presença, expor e notificar o que segue;

CONSIDERANDO que para preservar de maneira geral a higiene publica, é terminantemente proibido (...) construir **FOSSAS** em área PUBLICAS PRINCIPALMENTE EM CALÇADAS PARA LANÇAMENTO *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais o lançamento em poços de visita de redes da drenagem de águas pluviais, esgoto, bueiros e quaisquer outros detritos - *Art. 42, incisos I e IV da Lei Municipal n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal;*

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal; E em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário 826/ 98***

CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO" Art. 140:

I- "Conservar agua estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres, abertas ou muradas"; Inciso I**.**

IV- "Conservar agua estagnada em ruas, praças, terrenos e logradouros públicos";

"Paragrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96.

Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96*

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS em via publica
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Jucileide Maria de Siqueira da Silva ___Chapada dos Guimarães_____, _16____/___03__/___2022__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL ENTREGUE COPIA NO LOCAL AO PROPRIETARIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 123/GP/2022

Portaria nº 123/GP/2022

Em, 17 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

AVERBAR – os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 03001330.1.00116/22-3 emitida pelo INSS em 26/01/2022 em nome da Sr.ª **LESLIE PUNTSCHART**, conforme Parecer Jurídico nº 084/2022/PGM.

Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 3812 dias, correspondendo a 10 (dez) anos, 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 001/2022

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA ECONOMICA, VISANDO GARANTIR EQUILIBRIO FINANCEIRO E O CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA-MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**

CNPJ sob nº CNPJ: 10.541.510/0001-20

VALOR GLOBAL: **R$ 12.022,46 (doze mil, vinte e dois reais e quarenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA: **12 meses**

HOMOLOGO.

Cláudia-MT, em 17 de março de 2022

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.310.499/0001-04, por meio do Departamento Pessoal, **CONVOCA** a servidora pública municipal **Srª NUBIA MARIA MARQUES**, vigia, portadora de RG n. 1236407-0 SJ/MT e inscrita no CPF nº 015.968. 431-52, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **para comparecimento no Departamento de Recursos Humanos e retorno imediato às atividades, considerando que não comparece ao serviço desde a data de 07/01/2022,** sob risco de incorrer na previsão constante do art. 180 e ss., da Lei Complementar nº 012/2013.

Cláudia-MT, 09 de março de 2022.

_____

Adriane Schneider

Coordenadora de Departamento

_____

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI

CNPJ nº 22.579.608/0001-55

VALOR TOTAL: R$140.400,00 (CENTO E QUARENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE CADEIRA E MESA ESCOLAR PARA ALUNO JUVENIL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT

VIGÊNCIA: 16/03/2022 A 16/03/2023

COCALINHO – MT, 16 DE MARÇO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI

CNPJ nº 33.386.926/0001-16

VALOR TOTAL: R$71.640,00 (SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL, CONTENDO 6 MESAS E 6 CADEIRAS COM MESA CENTRAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT

VIGÊNCIA: 16/03/2022 A 16/03/2023

COCALINHO – MT, 16 DE MARÇO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.127/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.127/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de **Chefe de Seção de Orientação Educacional e Informação Profissional,** de livre nomeação e exoneração, a Sra. **MARCILENE DA CONCEIÇÃO BERNADES**, portadora da CI-RG nº 5381737 SPTC/MT e CPF nº 744.466.731-49.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.128/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.128/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **Chefe de Agência Municipal de Trânsito,** de livre nomeação e exoneração, o Sr. **GORDIANO CAMARGO CHAVES**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da CI-RG nº 3782924 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 837. 933.211-34.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.129/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.129/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de **Chefe de Seção de Tributação,** de livre nomeação e exoneração, a Sra. **ISA EDUARDA REIS DE SOUZA SILVA**, portadora da CI-RG nº 2994383-3 SESP/MT e CPF nº 062.979.141-41.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: GERSON LUIZ FERREIRA DE FARIAS JUNIOR

CNPJ nº 41.123.980/0001-05

VALOR TOTAL: R$82.500,00 (OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 1. 500,00 (UM MIL E QUINHENTOS) UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT

VIGÊNCIA: 14/03/2022 A 14/05/2022

COCALINHO – MT, 14 DE MARÇO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROJETOS
TERMO DE CONVENIO Nº009/2022 - LIONS CLUBE DE COLIDER-MT

TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2022

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E LIONS CLUBE DE COLIDER-MT.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **LIONS CLUBE DE COLIDER-MT,** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n°37.465.101/0001-48, estabelecida na Av. Vereador José Luiz da Silva, S/N, Centro, Setor Leste, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Sr SIMON PEDRO GUARAGNI,** brasileiro, portadora da CI/RG n°119256791/SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n°871.440.851-15, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro a título de ajuda de custo para atender às despesas com a **"CAMPNHA DA VISÃO**", desenvolvida pelo LIONS CLUBE DE COLÍDER, onde serão realizadas cirurgias de cataratas e pterígio, consultas médicas e aquisição de óculos, que foi autorizado pela Lei Municipal n°. 3214/2022 de 16/02/2022 e será regido por esta no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS) valores que serão repassados em parcela única no mês de ABRIL/2022 conforme plano de trabalho.

$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a CONVENENTE.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2022, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTRÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÂO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO – 2052 – APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

REDUZIDO-712

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1500000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo Ùnico - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a CONVENENTE, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a CONVENENTE, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o CONCEDENTE;

b) Uma para a CONVENENTE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 15 de Março de 2022

MUNICIPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

LIONS CLUBE DE COLIDER-MT

SIMON PEDRO GUARAGNI

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO 005/2022 - CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER-MT

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2022

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER-MT.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER-MT,** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.928.447/0001-86, estabelecida na Avenida Dauri Riva, nº243, Setor Norte, Centro, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ADAIL BREGALANTE,** brasileiro, portadora da CI/RG n°07524374 – SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n°.378.126.538-20, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a título de ajuda de custo para o desenvolvimento de suas ações, aí compreendendo as despesas com manutenção de sua estrutura, custeio e manutenção de CLUBE DE IDOSOS DE COLÍDER-MT, que foi autorizado pela Lei Municipal n°. 3054/2019 de 08/04/2019 e Lei Municipal nº3210/2022 de 08/02/2022 e será regido por estas no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$36.000,00(TRINTA E SEIS MIL REAIS), valores que serão repassados em 10(DEZ) parcelas, sendo a do mês de MARÇO/2022 no valor de R$10.800,00(DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS) e as dos meses de ABRIL/2022 A DEZEMBRO DE 2022 no valor de R$2.800,00(DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) cada parcela, conforme plano de trabalho.

$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a CONVENENTE.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2022, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTRÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÂO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO – 2052 – APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

REDUZIDO-712

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1500000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a CONVENENTE, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a CONVENENTE, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colider-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cum-***

primento de Objeto, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o CONCEDENTE;

b) Uma para a CONVENENTE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 15 de Março de 2022

MUNICIPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER-MT

ADAIL BREGALANTE

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PROJETOS
TERMO DE CONVENIO Nº008/2022 - CONSELHO PARTICULAR COLIDER DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO-COLIDER-MT

TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2022

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E CONSELHO PARTICULAR COLIDER DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO-COLÍDER-MT.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado, **CONSELHO PARTICULAR COLIDER DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO-COLÍDER-MT.** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n°24.670.614/0001-49, estabelecida na Av. Daury Riva 1307, setor norte, bairro Nossa Senhora da Guia, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. LUIZ MAURÍCIO DE SOUZA,** brasileiro, portadora da CI/RG n°149737-SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n°411.610.841-34, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a título de ajuda de custo, para fins de custeio e manutenção financeira de sua estrutura e manutenção do seu funcionamento e que estão instalados no Município de Colíder-MT, autorizado pela Lei Municipal n°. 3030/2019 de 08/02/2019 e Lei Municipal nº3211/2022 de 08/02/2022 e será regido por estas, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS), valores que serão repassados em 10(DEZ) parcelas, sendo a do mês de MARÇO/2022 no valor de R$30.000,00(TRINTA MIL REAIS) as dos meses de ABRIL a DEZEMBRO/2022 no valor de R$10.000,00(DEZ MIL REAIS) cada parcela, conforme plano de trabalho.

$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a CONVENENTE.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2022, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTRÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÂO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO – 2052 – APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

REDUZIDO-712

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1500000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo Único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a **CONVENENTE** , após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do Município de Colíder-MT.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a **CONVENENTE**, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colìder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo **CONCEDENTE**, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o CONCEDENTE;

b) Uma para a CONVENENTE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 15 de Março de 2022

MUNICIPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

CONSELHO PARTICULAR COLIDER DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

LUIZ MAURICIO DE SOUZA

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

DECRETO Nº 030/2022

"ESTABELECE VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS DA PATRULHA MECANIZADA DO PROMAP (PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado Do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no disposto no artigo 6° da Lei Municipal Nº 1927 de Julho de 2007.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Ficam por força deste Decreto lançados para efeito de cobrança para o exercício de 2022, os valore relativos aos serviços a serem executados pela Patrulha Mecanizada do Programa de Apoio ao Produtor, cujo preço terá como base de cálculo o custo da hora trabalhada ou a carga transportada, em caso de Caminhão Caçamba, na forma da Tabela/Anexo Único, que faz parte integrante deste Decreto, para todos os efeitos legais.

ARTIGO 2º: Os valores estabelecidos na Tabela/Anexo Único deste Decreto serão, atualizados anualmente no início de cada período de execução do programa de que trata a Lei nº 1927 de 23 de julho de 2007, obedecendo aos critérios estabelecidos nos artigos 3° e 6° do mesmo diploma legal, facultado ao Poder Público Municipal, promover alterações no preço da hora trabalhada, mesmo durante a execução do programa, em razão de eventuais reajustes de combustíveis autorizados pelos órgãos oficiais do Governo Federal, bem como em razão de majoração dos custos de manutenção das maquinas e equipamentos que compõem a Patrulha Mecanizada e ainda por fatos imprevisíveis.

ARTIGO 3º: Após o termino dos serviços de cada propriedade, o proprietário ou responsável assinará um termo de confissão de dívida emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER.

ARTIGO 4º Os valores a serem pagos, em razão dos serviços prestados pela Patrulha Mecanizada, deverão ser recolhidos posteriormente pelo interessado através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, baseado no Termo de Confissão de Dívida assinado pelo proprietário ou responsável solicitante dos serviços, com poderes para tanto.

ARTIGO 5º: O não recolhimento dos preços de que trata deste Decreto a execução dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Patrulha Mecanizada, implica na execução judicial do Termo de Confissão de Dívida, sem prejuízo de apontamento à protesto do título.

ARTIGO 6º: Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Colíder/MT, 14 de março de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER/MT

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PREÇO POR HORA TRABALHADA	
Hora do Trator de Pneu com seus implementos	R$ 180,00
Hora da Moto-Niveladora	R$ 300,00
Hora da Escavadeira Hidráulica tipo PC	R$ 300,00
Hora da Pá Carregadeira	R$ 220,00
Hora Caminhão Basculante	R$ 210,00

Colíder/MT, 14 de março de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER/MT

PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº004/2022 - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COLIDER-CONSEG

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2022

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COLÍDER-CONSEG.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023. 930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 022. 580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COLÍDER-CONSEG**, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n°18.288.022/0001-64, estabelecida na Travessa dos Parecis, 98 Setor Norte cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. UBERACI DAS CHAGAS,** brasileiro, portadora da CI/RG n°2193020-1 – SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 922.585.811-68, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a título de ajuda de custo, para fins de custeio e manutenção financeira de insumos e manutenção do funcionamento dos órgãos que integram o Sistema de Segurança Pública e que estão instalados no Município de Colíder-MT, assim compreendidos: a Polícia Militar, Polícia Judiciária Civil, Polícia Técnica, o Departamento Estadual de Trânsito-34ª CIRETRAN e o Corpo de Bombeiros Militar, autorizado pela Lei Municipal n°. 3161/2022 de 07/06/2021 e será regido por esta, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$100.000,00(CEM MIL REAIS), valores que serão repassados em 10(DEZ) parcelas, sendo a do mês de MARÇO/2022 no valor de R$30.000,00(TRINTA MIL REAIS) as dos meses de ABRIL, JUNHO, AGOSTO e SETEMBRO/2022 no valor de R$5.000,00(CINCO MIL REAIS) cada parcela e os meses de MAIO, JULHO, OUTUBRTO, NOVEMBRO e DEZEMBRO/2022 no valor de R$10.000,00(DEZ MIL REAIS) cada parcela, conforme plano de trabalho.

$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a CONVENENTE.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2022, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO

UNIDADE 001- GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO – 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÂO 181 - POLICIAMENTO

PROGRAMA 0021 – COLIDER MAIS SEGURANÇA

AÇÃO – 2006 – CONTRIBUIÇÕES AO CONSEG

REDUZIDO - 046

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO – 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a **CONVENENTE**, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho..

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a **CONVENENTE**, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colìder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo **CONCEDENTE**, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o CONCEDENTE;

b) Uma para a CONVENENTE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 15 de Março de 2022

MUNICIPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COLÍDER-CONSEG

UBERACI DAS CHAGAS

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PROJETOS
RESOLUÇÃO CMAS N.0 008/2022 DE 16 MARÇO DE 2022.

RESOLUÇÃO CMAS N.0 008/2022 DE 16 MARÇO DE 2022.

Aprova Reprogramação do Saldo Financeiro alocado no Fundo Municipal de Assistência Social oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social, e do Fundo Estadual de Assistência Social. exercício de 2021 para 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS de Colíder. Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social –LOAS.e a Lei Municipal Nº.3008/2018 que institui o CMAS.

CONSIDERANDO as deliberações do colegiado em reunião realizada nos dias 10 e 11 de março de 2022, conforme ATA 161/CMAS/2022.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS n° 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a NOB SUAS 2012 que na sua Seção III explicita orienta os Pisos de Cofinanciamento Federal.

CONSIDERANDO a Portaria do MDS n° 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse de recursos de Cofinanciamento federal e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria do MDS n° 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidas pela NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;

CONSIDERANDO a Portaria n° 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamenta Pisos de Proteção Social Básica estabelecidos pela NOB- SUAS , sua composição e ações que financiam;

CONSIDERANDO a Portaria do MDS n° 07/2012 que dispõe sobre o apoio financeiro a gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios – IGD-SUAS.

CONSIDERANDO as discussões referente a Reprogramação do Saldo Financeiro de Recursos não executados no ano de 2021 apresentadas em reunião pela Gestão e equipe técnica Municipal, atendeu as prioridades expostas na Tipificação Nacional dos ServiçoSocioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MT que dispõe sobre os critérios de utilização do Cofinanciamento Estadual.

CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único Nacional de Assistência Social do Governo Federal, e Estadual para o exercício de 2021, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Leis e dentro de cada Piso de Proteção correspondente.

CONSIDERANDO que o saldo dos recursos financeiros recebidos entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, foram reprogramados e ingressarão no exercício financeiro de 2022 com a anuência deste conselho:

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a Reprogramação do Saldo dos Recursos Financeiros de 2021 vinculados ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do governo Federal através do Fundo Nacional Assistência Social – FNAS, e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, oriundos do Cofinanciamento do Governo Estadual para o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme os saldos e as ações apresentadas:

REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REPASSADOS PELO GOVERNO FEDERAL DO EXERCÍCIO DE 2021 PARA O EXERCICIO DE 2022.

BLOCO	VALOR À REPROGRAMAR PROGRAMAS/ SERVIÇOS	AÇÕES
GESTÃO	IGD SUAS = R$ 11.431,91	Apoio às Conferências Municipais. Capacitações dos trabalhadores do SUAS, Conselheiros e apoio ao CMAS Aquisição e manutenção de equipamentos.
	IGD PBF = R$ 74.198,03	Aquisição e Manutenção de equipamentos e veículos; Subsidiar o cumprimento dos Condicionalidades do PBF; Produção de material impresso e mídias; Fortalecimento de Rede com foco na intersetorialidade; Aquisição de materiais para pequenos reparos, reformas e construções de ambientes para melhorar a operacionalização do Cadastro Único e do PBF; Manutenção do PBF; Divulgação e campanhas de comunicação do PBF, Capacitações dos trabalhadores do PBF.
CMAS	IGD SUAS (3%) = R$ 342,95 IGD PBF (3%) = R$2.225,94	Aquisição de Equipamento.
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	SCFV/PAIF = R$ 97.980,05	Cursos/Oficinas de qualificação e promoção social; Execução dos Serviços, dos Projetos e Programas Sociais: Acordes para a Vida; Inclusão Digital; Bombeiros do Futuro; Hidroginástica para Idoso; Rua de Alegria; Dia Internacional da Mulher; Apoio aos Narcóticos Anônimos e realização de oficinas; Realização das Campanhas 2022; Manutenção dos Serviços de SCFV/PAIF; Promoção e articulação dos serviços e programas no CRAS;
	BPC na Escola = R$ 165,49	Manutenção do Programa / aquisição de material (papel e tinta) para impressão de questionários.
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	PAEFI = R$ 83.607,81	Apoio aos Narcóticos Anônimos e realização de oficinas; Realização dos Campanhas: Combate ao Alcoolismo; Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; Combate as Drogas; Coração Azul – Dia Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas; Dia Nacional da **NÃO** Violência Contra a Mulher, bem como aquisição de materiais para realização das mesmas; Manutenção dos serviços ofertados no CREAS. Apoio à Conferência da Mulher. Aquisição de insumos para palestras, seminário, aquisição de materiais e Coffe Break.

REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS 2021 PARA 2022 REPASSADOS PELO GOVERNO DO ESTADO

	VALOR À REPROGRAMAR PROGRAMAS/SERVIÇOS	AÇÕES
FUMIS	R$ 457,72	• Aquisição de material de consumo. (Papel e Tinta)
FEAS	R$ 43.873,10	Benefícios Eventuais (Proteção Especial e Proteção Básica);

REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS 2021 PARA 2022 REPASSADOS PELO FUNDO DA INFANCIA-FIA

	VALOR À REPROGRAMAR PROGRAMAS/ SERVIÇOS	AÇÕES
FMDCA	R$ 31.726,93	**R$ 18.887,03** Será aplicado de acordo com o Plano de Ação e de Aplicação 2022, deliberado e aprovado pelo CMDCA/COLIDER, revalidado em 2022, pelo mesmo Conselho. Cofinanciamento aos projetos sociais. **R$ 12.839,90** Projetos APAE

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Colíder, MT 16 de março de 2.022

JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA FRIZON

Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2020/2022

PROJETOS
TERMO DE CONVENIO Nº010/2022 - OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA-FAZENDO ESPERANÇA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2022

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA-FAZENDA ESPERANÇA.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA-FAZENDA ESPERANÇA,** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n°48.555.775/0079-10, estabelecida na Rod. MT 409 – Gleba Tupi, S/N-Comunidade Del Rey, Carlinda-MT, neste ato representado por seu Presidente, **Srª SUELY IMACULADA DOS SANTOS,** brasileira, portadora da CI/RG n°1348312-9/SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n°917.916.341-68, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro a título de ajuda de custo para atender às despesas com o desenvolvimento das ações da citada instituição, aí compreendendo as despesas com manutenção de sua estrutura, tais como energia elétrica, água e esgoto, telefone, alimentação, material de higiene, limpeza e de expediente, combustível, manutenção, reparo e veículos e outros, que foi autorizado pela Lei Municipal n°. 3206/2022 de 08/02/2022 e Lei Municipal nº3.194/2021 de 16/12/2021 e será regido por esta no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$36.000,00(TRINTA E SEIS MIL REAIS) valores que serão repassados em 10 parcelas no valor de R$3.600,00(TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) cada parcela, nos meses de MARÇO/2022 A DEZEMBRO/2022, conforme plano de trabalho.

$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a CONVENENTE.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2022, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTRÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÂO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO – 2052 – APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

REDUZIDO - 712

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1500000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo Único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a CONVENENTE, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a CONVENENTE, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo

de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o CONCEDENTE;

b) Uma para a CONVENENTE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 15 de Março de 2022

MUNICIPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA-FAZENDA ESPERANÇA,

SUELY IMACULADA DOS SANTOS

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PROJETOS
TERMO DE CONVENIO Nº002/2022 - APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-COLIDER-MT

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – COLIDER.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLÍDER** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.301.167/0001- 55, estabelecida na Rua Luiz Aldori Neves Fernandes nº. 739, Setor Leste, centro, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. EMILIO DO SANTO MORELATO**, brasileiro, portador da CI/RG n° 3.265.396.0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 467.667.909-20, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o recurso financeiro a título de aquisição de equipamentos para dar continuidade na implantação do Método PEDIASUIT e contratação de um profissional de Musicoterapia na Escola Especial Cantinho Feliz-APAE de Colíder-MT despesas diversas, destinados exclusivamente ao que foi autorizado pela Lei Municipal nº3198/2022 de 13/01/2022 e Lei Municipal nº3199/2022 de 26/01/2022, será regido por estas, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$12.839,90(Doze mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos) valores que serão repassados em parcela única no mês de MARÇO/2022, conforme plano de trabalho.

$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 31 de março de 2022 a CONVENENTE.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2022, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 09 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 003- FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

FUNÇÃO – 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÂO 243- ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROGRAMA 0006 – COLIDER MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO – 2059 – MANUTENÇÃO DO FMDCA

REDUZIDO-532

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO – 1500000000 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS.

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a APAE, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do Município de Colíder-MT.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Fomento a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6I, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o MUNICIPIO;

b) Uma para a APAE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 15 de Março de 2022

MUNICIPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

EMILIO DO SANTO MORELATO

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 015/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER - MT.Sagrou-se vencedora as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
BERNARDO DANIEL EIRELLI – CNPJ - 11.607.273/0001-15	**ITEM 05**	3.400,00
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA – CNPJ - 04.724.729/0001-61	**ITEM 01, 04, 09 e 10**	4.345,00
OLMI INFORMÁTICA LTDA – CNPJ - 00.789.321/0001-17	**ITEM 02 e 07**	3.966,00
UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI – CNPJ - 18.812.673/0001-01	**ITEM 03 e 06**	2.944,97

Colíder/MT, 17 de março de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PROJETOS
TERMO DE CONVENIO Nº006/2022 - ASSOCIAÇÃO DA CASA DA SOPA DE COLIDER-MT

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2022

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO DA CASA DA SOPA DE COLIDER-MT.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DA CASA DA SOPA DE COLIDER-MT,** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n°14.792.363/0001-11, estabelecida na Rua Mauro dos Reis, Lote 20, quadra 242, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Srª GERALDINA ANTONIA DA SILVA DONINI,** brasileira, portadora da CI/RG n°8494504/SSP-MT e inscrita no CPF/MF sob o n°019022498-36, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a título de ajuda de custo para o desenvolvimento de suas ações na área de defesa de direitos sociais, visando a distribuição de alimentação às pessoas em estado de vulnerabilidade social, que foi autorizado pela Lei Municipal n°. 3039/2019 de 11/03/2019 e Lei Municipal nº3208/2022 de 08/02/2022 e será regido por estas no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS) valores que serão repassados em 10(DEZ) parcelas no valor de R$2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) cada parcela de MARÇO/2022 A DEZEMBRO DE 2022, conforme plano de trabalho.

$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a CONVENENTE.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2022, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTRÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÂO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO – 2052 – APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

REDUZIDO-712

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1500000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a CONVENENTE, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a CONVENENTE, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o CONCEDENTE;

b) Uma para a CONVENENTE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 15 de Março de 2022

MUNICIPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

ASSOCIAÇÃO DA CASA DA SOPA

GERALDINA ANTONIA DA SILVA DONINI

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME EPP E ITEN AMPLA CONCORRENCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 018/2022; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL-CAPS, CONTROLADOS E INJETÁVEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE COLIDER/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 30/03/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 17 de março de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PROJETOS
CONVENIO Nº003/2022 - CENTRO DE FORMAÇÃO MIRIM CIDADÃO DO FUTURO COLIDER-GUARDA MIRIM

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2022

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E CENTRO DE FORMAÇÃO MIRIM CIDADÃO DO FUTURO COLIDER-MT – GUARDA MIRIM.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **CENTRO DE FORMAÇÃO MIRIM CIDADÃO DO FUTURO COLIDER-MT – GUARDA MIRIM DE COLIDER-MT**, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.359.843/0001-30, estabelecida na Rua Apucarana, nº. 10 Setor Norte, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Srª FRANCISLAINE CANDIDO DE ALMEIDA,** brasileira, portadora da CI/RG n° 20190433 – SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n°. 028.402.281-06, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a título de custeio e manutenção da GUARDA MIRIM DE COLIDER-MT, destinados exclusivamente ao que foi autorizado pela Lei Municipal n°. 3209/2022 de 08/02/2022 e será regido por esta, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$210.000,00(DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), valores que serão repassados em 10(DEZ) parcelas, sendo a do mês de MARÇO/2022 no valor de R$52.500,00(CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) e as dos meses de ABRIL/2022 A DEZEMBRO DE 2022 no valor de R$17.500,00(DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS) cada parcela, conforme plano de trabalho.

$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a CONVENENTE.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2022, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTRÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÂO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO – 2052 – APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

REDUZIDO-712

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1500000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a **CONVENENTE**, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a **CONVENENTE**, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo **CONCEDENTE**, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o CONCEDENTE;

b) Uma para a CONVENENTE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 15 de Março de 2022

MUNICIPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

CENTRO DE FORMAÇÃO MIRIM CIDADÃO DO FUTURO COLIDER-MT

GUARDA MIRIM DE COLIDER-MT

FRANCISLAINE CANDIDO DE ALMEIDA

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PROJETOS
CONVENIO Nº007/2022 - ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLAVEIS-ACMAR-COLIDER-MT

TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2022

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS-ACMAR-COLIDER-MT.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023. 930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 022.580. 321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS-ACMAR-COLIDER-MT,** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n°22.030213/0001-07, estabelecida na Comunidade Santa Luzia-Estrada Pinheirinho, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Srª SALETE MIRANDA,** brasileira, portadora da CI/RG n°1614803-7SSP/MTe inscrita no CPF/MF sob o n°747.079.221-04, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a título de ajuda de custo para o desenvolvimento de suas ações na área de defesa de direitos sociais, visando a aquisição de alimentos perecíveis e mão perecíveis, móveis, eletrodomésticos, equipamentos, EPI'S, uniformes, combustíveis para maquinários, passagens terrestres para a participação em reuniões, honorários de instrutores, hospedagem, cursos e treinamentos e despesas relacionadas aos catadores associados, que foi autorizado pela Lei Municipal n°. 3029/2019 de 08/02/2019 e Lei Municipal nº3207/2022 de 08/02/2022 e será regido por estas no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$35.000,00(TRINTA E CINCO MIL REAIS) valores que serão repassados em 10(DEZ) parcelas, sendo a do mês de MARÇO/2022 no valor de R$12.500,00(DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS) e as parcelas de ABRIL A DEZEMBRO/2022 no valor de R$2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) cada parcela, conforme plano de trabalho.

$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a CONVENENTE.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2022, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTRÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÂO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO – 2052 – APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

REDUZIDO-712

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1500000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a CONVENENTE, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a CONVENENTE, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colider-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o CONCEDENTE;

b) Uma para a CONVENENTE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 15 de Março de 2022

MUNICIPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS-COLIDER-MT

SALETE MIRANDA

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PROJETOS
TERMO DE CONVENIO Nº002/2022 - APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-COLIDER-MT

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – COLIDER.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLÍDER** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.301.167/0001- 55, estabelecida na Rua Luiz Aldori Neves Fernandes nº. 739, Setor Leste, centro, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. EMILIO DO SANTOS MORELATO**, brasileiro, portador da CI/RG n° 3.265.396.0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 467.667.909-20, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a titulo de despesas diversas, destinados exclusivamente ao que foi autorizado pela Lei Municipal n°. 3037 de 11 de março de 2019 e Lei Municipal 3213/2022 de 16/02/2022 será regido por esta, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$250.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), valores que serão repassados em 10(DEZ) parcelas, sendo a do mês de MARÇO/2022 no valor de R$45.250,00(quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) e as dos meses de ABRIL/2022 A DEZEMBRO DE 2022 no valor de R$22.750,00(vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais) cada parcela, conforme plano de trabalho.

$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a CONVENENTE.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2022, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA FUNÇÃO 12-EDUCAÇÃO

FUNÇÃO – 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÂO 367- EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA 0008 – COLIDER MAIS EDUCAÇÃO

AÇÃO – 2027 – APOIO E PARCERIAS COM A APAE

REDUZIDO-224 - ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL

FONTE DE RECURSO – 15001001000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a APAE, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6I, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o MUNICIPIO;

b) Uma para a APAE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 15 de Março de 2022

MUNICIPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

EMILIO DO SANTOS MORELATO

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 11/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.169/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se RETIFICOU o edital de licitação do PREGÃO PRESENCIAL. tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a mesma ocorrerá dia** 30 **de março de 2022, às 14:00 (quatorze) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br. -**Menu edital web**, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 17 de março de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/ADM/2022

PORTARIA Nº 092/ADM/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Eliane Elizabeth Alves Gonçalves,** lotada *no Gabinete do Prefeito, matricula nº 6344, partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2022,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia ***01 de março de 2022,*** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de março de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 347/2022

TERMO DE POSSE Nº 347/2022

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 039, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **nomear TEREZINA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS,** para a investidura no cargo efetivo de **COZINHEIRA – SEDE**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 8º lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 65,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **21/03/2022**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

TEREZINA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS

CPF Nº. *.249.851-02**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 346/2022

TERMO DE POSSE Nº 346/2022

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 039, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **nomear KARINA TOMAZ CASTELAN,** para a investidura no cargo efetivo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGOGICO – SEDE**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 49º lugar, 30 horas semanais, (conforme Art. 5º. da Lei Municipal nº. 971/2011, de 08 de fevereiro de 2022), com a pontuação de 63,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **21/03/2022**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

KARINA TOMAZ CASTELAN

CPF Nº. *.302.891-30**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 11/2022
PROCEDIMENTO: 1.169/2022

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 11/2022

PROCEDIMENTO: 1.169/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Impugnação interposta pela empresa C E CARVALHO COMERCIAL EPP , com CN**PJ: 24.864.422/0001-73** por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02.

1.2. Não obstante, será analisado e respondido o questionamento em respeito ao direito de petição.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

2.1. A impugnante contesta o seguinte fato:

Sendo tempestiva a presente manifestação, a mesma busca suprir eventuais falhas quanto a exigência de "documentação de habilitação" no presente Edital, em busca de produtos de fornecedores aptos para atender a Administração Pública, trazendo qualidade e garantia na aquisição dos produtos para área da Saúde, senão vejamos:
2. "Da obrigatoriedade de Autorização de Funcionamento perante a Anvisa" O edital não solicita junto aos documentos dos fornecedores a "Autorização de Funcionamento junto a Anvisa", o que perante a Lei e para comercialização de produtos hospitalares é obrigatório, portanto solicitamos que seja inserido na relação de documentos de habilitação a devida autorização. A título de esclarecimento, para que haja o armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de qualquer produto para saúde , é necessário que a empresa tenha Autorização de Funcionamento perante o órgão regulador no Brasil, a saber, a Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; 3. 1) Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 Art. 21 - O comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (aparelhos, instrumentos, equipamentos, móveis e acessórios usados em medicina) será exercido somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidade com a legislação supletiva a ser baixada pelos mesmos, respeitadas as disposições desta Lei. 2) Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 Art. 1º - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos. 3) Art. 2º - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem. 4) Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa – RDC 16/2014, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999. 5) Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução. 6) Empresa: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que explore como objeto principal ou subsidiário as atividades discriminadas na Seção III do Capítulo I desta Resolução, equiparando se à mesma as unidades dos órgãos de administração direta ou indireta, federal ou estadual, do Distrito Federal e dos municípios que desenvolvam estas atividades; 4. Licença sanitária: documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer; 5. Responsável técnico: profissional legalmente habilitado pelo respectivo conselho profissional para a atividade que a empresa realiza na área de produtos abrangidos por esta Resolução; CARLOS EDUARDO SOB O CRF N°. 15875 Seção III, Capítulo I, Art. 3º, A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde. Seção III, Capítulo II, Art. 11. O ato Administrativo público de concessão, renovação, cancelamento, alteração e retificação de publicação de AFE e AE somente produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

3. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3.1. Requer que a presente Impugnação que seja recebida e julgada PROCEDENTE, ante o exposto, e estando firmemente convictos de termos apontados nitidamente os fatos, REQUER a Vossa Senhoria o acolhimento de nossas ponderações e consequentemente a correção do edital.

4. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4.1. O impugnante encaminhou em tempo hábil, sua intenção de impugnação, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

4.2. Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e pesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações;

4.4. Após análise constatou-se a falta da documentação exigida na qualificação técnica conforme segue abaixo;

III- Cópia do ALVARÁ SANITÁRIO válido expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

IV. -Cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) ativa do estabelecimento licitante, possuindo licença para atividades (comercializar, expedir, distribuir, armazenar, transportar, etc) de acordo com o objeto que está ofertando, segue abaixo a decisão.

5. DECISÃO

5.1. Diante do Exposto e Considerando os fatos narrados acima e em atenção ao pedido de impugnação impetrado pelo Requerente **JULGO PROCEDENTE** a impugnação apresentada. A data de abertura do certame sofrerá alterações, conforme art.. 21 § 4 da lei 8.666/1993, tendo em vista a alteração no edital.

Colniza – MT, 17 de março 2022.

Marcilene dos Santos **Pregoeira oficial**	**Dalla Vallenary da Silva Melo** **Membro**

Zelaine Santos Modesto

Membro

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 457/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. A presente licitação tem por objetoa **AQUISIÇÃO DE TRATOR ESTEIRA NOVA, 0 HORAS DE USO, CONFORME CONVENIO 913097/2021- SUDECO E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 de março de 2022, às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL Compras,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.com /** www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 17 de março de 2022.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 348/2022

TERMO DE POSSE Nº 348/2022

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 039, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **nomear RUBIA VIVIANE CITOLIN,** para a investidura no cargo efetivo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGOGICO – SEDE**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 45º lugar, 30 horas semanais, (conforme Art. 5º. da Lei Municipal nº. 971/2011, de 08 de fevereiro de 2022), com a pontuação de 64,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **21/03/2022**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RUBIA VIVIANE CITOLIN

CPF Nº. *.048.252-53**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA N.º 005/2022

PORTARIA N.º 005/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora ESTER GLORIA GERVAZIO.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 12, I, "a e b" e Art. 18 da Lei nº. 1519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.327/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto do Servidor Publico.;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, a servida Sr. ESTER GLORIA GERVAZIO, CASADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 1060345-0 SJ-MT, inscrita no CPF sob o n.º 922.984.601-59, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, classe “B”, nível “3”, lotada na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA, com proventos PROPORCIONAL contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2022.03.18837P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2022,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 16 de Março de 2022.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 17/03/2022 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 025/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ESCOLARES DE TODA A REDE INTERLIGADA, PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COMODORO-MT** consagrou-se vencedora a empresa licitante**:**

Comodoro – MT, 17 de Março de 2022.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

FINANÇAS/TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
04/03/2022	001/3989-6/11952-0	FNDE	PNATE - Ensino Fundamental - Port/MEC n°3/21	10.851,10
04/03/2022	001/3989-6/11952-0	FNDE	PNATE - Ensino Médio - Port/MEC n°3/21.	3.299,01
04/03/2022	001/3989-6/11952-0	FNDE	PNATE- Educação Infantil - Port/MEC n°3/21.	1.666,74
04/03/2022	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	345,60
04/03/2022	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	307,40
07/03/2022	001/3989-6/30955-9	FNAS	PSB-PAGAMENTO EXTRAORDINARIO AOS MUNICIPIOS EM CALAMIDADE-PORT 751-2022	24.900,00
11/03/2022	001/3989-6/30955-9	FNAS	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	2.440,46
11/03/2022	001/3989-6/30955-9	FNAS	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	2.440,46
11/03/2022	001/3989-6/30955-9	FNAS	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	2.440,46
11/03/2022	001/3989-6/30955-9	FNAS	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	3.761,44
16/03/2022	001/3989-6/30955-9	FNAS	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	6.889,11

16/03/2022	001/3989-6/30955-9	FNAS	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	3.539,36
08/03/2022	001/3989-6/33.783-8	FNAS	PSE-PAGAMENTO EXTRAORDINARIO AOS MUNICIPIOS EM CALAMIDADE-PORT 751-2022	6.500,00
16/03/2022	001/3989-6/33.783-8	FNAS	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	2.738,79

Secretaria de Finanças

Confresa - MT, 17 de março de 2022.

Departamento de Tesouraria

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022 de 17 de Março de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, relacionados (as) no anexo I deste edital que, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 17 de Março de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	PcD	DEPARTAMENTO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	40	74º	KASSIA ALVES SILVA	NÃO	SAÚDE/SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL
		75º	ANTONIO CARLOS DE SOUSA COSTA	NÃO	
		76º	JAQUELINE DOS SANTOS CRUZ	NÃO	

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).

4 - Título de eleitor.

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

9 - CTPS - Carteira de Trabalho.

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

13 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) dos dependentes.

14 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

15 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

18 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

21 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional).

22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco Santander.

24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais.

25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais.

26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

27 - E-mail.

28 - PIS/PASEP.

29 - Declaração de confidencialidade.

30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

31 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 16/2022

Considerando que o Edital de Convocação n° 039/2022 de 07/03/2022 estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 004/2021.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Angélica Evangelista	Professor
Ezedequias Machado Pereira	Apoio Operacional

Cotriguaçu-MT, 17 de Março de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO PROCESSO Nº 67/2021 À EMPRESA, BRASFERMA LTDA CNPJ: 00.503.644/0001-00

NOTIFICAÇÃO PROCESSO Nº 67/2021

À Empresa,

BRASFERMA LTDA

CNPJ: 00.503.644/0001-00

NOTIFICAÇÃO

Prezados Senhores,

Conforme Processo nº 67/2021 da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, a empresa BRASFERMA LTDA foi vencedora no certame licitatório do seguinte item abaixo relacionado:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
322	1	ROCADEIRA PARA JARDINAGEM - ROCADEIRA FS 120 GSB 230-2	1.626,77	**1.626,77**

A referida compra se deu através da emissão da Autorização de Fornecimento nº 351/2022, enviada a REFERIDA empresa no dia **07/02/2022,** através do endereço de e-mail comprascotriguacu@gmail.com, e que conforme edital do referido processo de licitação, os produtos solicitados deveriam ter sido entregues até 03 dias corridos contados a partir da data do recebimento da referida Autorização de Fornecimento.

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido após a primeira notificação, publicada no dia **24/02/2022** vimos através desta, novamente **NOTIFICAR** esta empresa, que deverá entregar as mercadorias conforme as especificações, impreterivelmente até 03 dias úteis a contar a partir da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação.

Atenciosamente,

_____

RAQUEL PEREIRA DA SILVA

Fiscal de Contrato

Portaria n 19/2022

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Março de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/AGROVILA

ROSEMEIRE MIRANDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 019/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 010/2022**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS NAS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO".** Onde teve a empresa Vencedora deste certame**A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI – ME; CNPJ: 07.959.811/0001-63, perfazendo um valor global de R$ 22.264,38 (Vinte e Dois Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos); Para** que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ sob número 21.609.021/0001-89, situado Rua Quintino Bocaiúva, nº. 121 Bairro Centro torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando no local e hora abaixo indicado, o credenciamento de profissionais para atuarem nos programas, projetos e serviços juntamente às equipe técnica, responsável pela operacionalização dos mesmos no âmbito do Município de Diamantino/MT**,** o qual tem por objetivo a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, potencialidades das famílias, considerando os seus contexto de vida, sendo a seleção para: ***INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO POR MEIOS DE INSTRUMENTOS QUE COMPÕE A MODALIDADE: CHORO, AUXILIAR DE MUSICALIZAÇÃO, INSTRUTOR PROJETO BALLET, INSTRUTOR DE ZUMBA, INSTRUTOR DE JUDÔ DECIOLÂNDIA, INSTRUTOR DE CAPOEIRA E VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, INSTRUTOR DE ARTESANATO.*** A Secretaria Municipal de Assistência Social Diamantino/MT torna público que realizará a **SELEÇÃO** dos prestadores de serviços para as funções descritas com objetivo da inserção produtiva, e pagamento das remunerações através dos convênios/programas Criança Feliz, CRAS, SUAS e PSB E PSMAC, dentre outros.

1 DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o chamamento público de pessoas físicas a fim de possibilitar a contratação direta de visitadores e instrutores para ministrar aulas e/ou visitas in loco aos cursistas dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o mês de **abril a dezembro/2022** podendo cada participante apresentar no **máximo 01 (um) projeto**.

2- DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, consolidando a Política Nacional de Assistência Social, realiza ações de capacitação e inserção produtiva para as famílias em situação de vulnerabilidade social que visam promover às famílias o desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social. O PBF financia as ações dos serviços prestados pelo PAIF (Programa de Atenção Integral à Família), também tem por objetivo fomentar a capacitação de famílias beneficiárias do programa para ulterior inserção no mercado de trabalho.

3- DO OBJETIVO GERAL

Promover as famílias, fomentando capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania e o respeito à dignidade humana, complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos pa-

ra garantir a convivência familiar e comunitária, e criar condições e oportunidades a essas famílias, obtendo uma nova alternativa de fonte de renda para completar o sustento familiar.

4- DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento o interessado deverá apresentar:

Projeto contendo: Identificação, justificativa, objetivo geral, metodologia, adequação do projeto a uma carga horária de *40 horas semanais* e relação dos recursos e ou materiais necessários devidamente especificados;

- Orçamento (em consonância com o cargo pleiteado);

- Materiais necessários para o desenvolvimento do Projeto;

- *Curriculum Vitae;*

5- DA SELEÇÃO

Os projetos apresentados e devidamente habilitados serão submetidos à apreciação, análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Assistência Social e comissão composta por integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social, que selecionará de acordo com os seguintes itens: a) Coerência entre a proposta e a formação da proponente; b) comprovação de conhecimento e experiência por parte do proponente, na área da atividade a ser desenvolvida.

6- DOS PRAZOS

- Os Projetos deverão ser entregues/protocolados na Secretaria de Assistência Social do dia **21 a 25 de março de 2022 (dias úteis)** em envelope lacrado identificando o participante e a modalidade de oficina.

- A Seleção e Aprovação dos Projetos ocorrerão dia **29/03** em reunião ordinária com uma comissão do **CMAS**.

- A Relação com o nome dos selecionados será afixada no mural da Secretaria de Assistência Social, no dia **30 de março de 2022.**

- Início do trabalho em **01º de abril de 2022**, para todas as funções especificadas.

7- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DO SELECIONADO:

02 – Cópias da Cédula de Identidade;

02 – Cópias do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

02 – Cópias de Comprovante de endereço;

02 – Cópias de Certidão negativa municipal;

02 – Cópias do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

02 – Cópias do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;

02- Cópias do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação);

Cópia Cartão banco (Dados bancários), preferencialmente Banco Bradesco;

- Documentações constante no item 4.

8- CRONOGRAMA DOS CURSOS/PROGRAMAS/PROJETOS 2022

VAGAS	CURSOS/PROGRAMAS/PROJETOS	PERÍODO	R$
01	INSTRUTOR (A) DE INFORMÁTICA (DIAMANTINO)	**04 de abril à 31 de dezembro**	**1. 500,00**
01	INSTRUTOR (A) DE MUSICALIZAÇÃO POR MEIOS DE INSTRUMENTOS QUE COMPÕE A MODALIDADE; CHORO.	**04 de abril à 31 de dezembro**	**3. 000,00**
01	AUXILIAR DE MUSICALIZAÇÃO	**04 de abril à 31 de dezembro**	**1. 500,00**
01	INSTRUTOR (A) PARA PROJETO DE BALLET	**04 de abril à 31 de dezembro**	**1. 500,00**
01	INSTRUTOR (A) DE ZUMBA	**04 de abril à 31 de dezembro**	**1. 500,00**
01 01	INSTRUTOR (A) JUDÔ PARA DECIOLÂNDIA INSTRUTOR (A) JUDÔ PARA DECIOLÂNDIA (CADASTRO RESERVA – C.R.)	**04 de abril à 31 de dezembro**	**1. 500,00**
01	INSTRUTOR (A) DE CAPOEIRA	**04 de abril à 31 de dezembro**	**1. 500,00**
01	VISITADORA (A) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	**04 de abril à 31 de dezembro**	**1. 350,00**
01	INSTRUTOR (A) DE ARTESANATO EM GERAL	**04 de abril à 31 de dezembro**	**1. 500,00**

9-DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate serão os seguintes:

a) quem tiver maior pontuação no item Experiência Profissional, para a área para a qual está concorrendo;

b) maior idade;

c) persistindo o empate, haverá sorteio entre os concorrentes, sendo realizado pela Comissão de Chamamento Público;

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social relativa à seleção e escolha dos projetos, constantes deste edital são soberanas e irrecorríveis.

O Conselho Municipal de Assistência Social decidirá sobre os casos omissos.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Quintino Bocaiúva, s/nº, Bairro Centro (ao lado do SINE), telefone para contato (65) 3336 – 2843.

GILSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 168/2022 - CONTRATADO(a): LOURENÇA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2. 223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **21 de Março de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 169/2022 - CONTRATADO(a): TAINA CAROLINE OLIVEIRA PEREIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **21 de Março de 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007 /2022

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007 /2022

CONTRATADA:JEFFERSON SALES PEREIRA 0036258512, CNPJ: 30. 756.219/0001-86

OBJETO: Contratação empresa especializada para prestação de serviços, para organização e gerenciamento do vigésimo (20°) CAMPEONATO DE BAIRROS e quarto (4º) CAMPEONATO DE VETERANOS para o ano de 2022, no município de DOM AQUINO-MT, na modalidade de futebol de campo, para atender a demanda da Secretaria de Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, abaixo assinado, **HOMOLOGA,** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONVENIO 1151-2021-SEDUC-MT, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.*

Fornecedores: ARUANAS INFORMATICA LTDA, detentora do CNPJ: 40. 735.739/0001-66, no valor global de R$ 202.000,00 (DUZENTOS E DOIS MIL REAIS, conforme resultado do Pregão eletrônico nº 011/2022, destinado a atender a demanda da Secretaria de Educação, esporte e Lazer, deste município.

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO, o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Aquino-MT, 17 de março de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 024/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 0024/2022

DATA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2022

CREDOR: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME

VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2021

VALOR: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES E UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 022/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 0022/2022

DATA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2022

CREDOR: O. MONTAGNA & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2021

VALOR: R$ 979.485,73 (NOVECENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES E UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 0021/2022

DATA ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2022

CREDOR: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA.

VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2021

VALOR: R$ 126.946,90 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS HIDRAULICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2022

DATA: 09 DE março DE 2022

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL/MT - FELIZ PREVI.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e atendendo em especial o Artigo 10 da Lei Complementar 067/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros, para compor o Comitê de Investimentos do *Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal/MT - FELIZ PREVI:*

DANIELA DICELIA SCARIOT – *Gestora de Investimentos – Certificação CGRPPS.*

ROGÉRIO JOSÉ MENDICINO– *Contador Efetivo – Certificação CPA 10.*

LEONIR FERNANDES SOARES – *Membro – Servidora efetiva com formação superior – Certificação CGRPPS.*

IZABELA CAROLINA TORRES BUFFON – *Membro – Servidora efetiva com formação superior – Certificação CGRPPS.*

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, Em 09 DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 025/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 0025/2022

DATA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2022

CREDOR: FALÇÃO COMÉRCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELI-EPP

VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2021

VALOR: R$ 174.654,48 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES E UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 020/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 0020/2022

DATA ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2022

CREDOR: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2021

VALOR: R$ 59.179,33 (CINQUENTA E NOVE MIL E CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS HIDRAULICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 0019/2022

DATA ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2022

CREDOR: L PERUZATTO –ME

VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2021

VALOR: 1.393.387,54 (UM MILHÃO E TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS HIDRAULICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 018/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 0018/2022

DATA ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2022

CREDOR: PEZARICO GIACOMELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2021

VALOR: R$ 597.866,30 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS HIDRAULICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2022

DATA: 09 DE março DE 2022

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO CURADORDO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL/MT - FELIZ PREVI.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e atendendo em especial o Artigo 17 da Lei Complementar 067/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Membros, para compor o Conselho Curador do *Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal/MT - FELIZ PREVI:*

DAIANE RIBOLDI – *Presidente – Representante do Poder Executivo – Certificação CGRPPS.*

TAINARA DE OLIVEIRA PUPPO – *Secretária - Representante do Poder Executivo – Certificação CGRPPS.*

JOSÉ WALTER BIANCO JÚNIOR – ***Membro - Representante do Poder Legislativo – Certificação CGRPPS.***

GISLAINE APARECIDA NOETZOLD – ***Membro - Representante dos Servidores Públicos - Certificação CGRPPS.***

OLDAIR PAULO DE OLIVEIRA – ***Membro - Representante dos Servidores Públicos.***

SUELI DALVA DE OLIVEIRA – ***Membro - Representante dos Servidores Públicos Inativos.***

NOÉ DELLA PASQUA REOLON – ***Suplente - Representante do Poder Legislativo - Certificação CGRPPS.***

NÁDIA AUGUSTA KORB –*Suplente - Representante do Poder Legislativo.*

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, Em 09 DE março DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 017/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 0017/2022

DATA ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2022

CREDOR: 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2021

VALOR: R$ 32.209,60 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 026/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 0026/2022

DATA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2022

CREDOR: SEGALLA AUTO PEÇAS LTDA

VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2021

VALOR: R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES E UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 016/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 0016/2022

DATA ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2022

CREDOR: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2021

VALOR: R$ 251.302,50 (DUZENTOS E CINQUENTA UM MIL E TREZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 027/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 0027/2022

DATA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2022

CREDOR: MD COMÉRCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA

VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2021

VALOR: R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES E UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 028/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 0028/2022

DATA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2022

CREDOR: IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2021

VALOR: R$ 308.344,15 (TREZENTOS E OITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES E UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 0015/2022

DATA ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2022

CREDOR: L.PERUZATTO-ME

VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2021

VALOR: R$ 201.287,65 (DUZENTOS E UM MIL E DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 0014/2022

DATA ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2022

CREDOR: JAISON CARLOS BERTOL 87520575187

VIGÊNCIA: 04 DE MARÇO DE 2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2021

VALOR: R$ 234.367,30 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, PORTAS, JANELAS E ACESSÓRIOS COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO E REFORMAS DE PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 030/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 0030/2022

DATA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2022

CREDOR: SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME

VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2021

VALOR: R$ 339.187,96 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E CENTO E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES E UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT.

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2022

DATA: 09 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL/MT - FELIZ PREVI.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e atendendo em especial o Artigo 17 da Lei Complementar 067/2021,

DECRETA*:*

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros, para compor o Conselho Fiscal do *Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal/MT - FELIZ PREVI:*

GISLAINE APARECIDA NOETZOLD – *Presidente - Representante do Poder Executivo – Certificação CGRPPS.*

LILIANE KOVALESKI DEVETAK – *Secretária - Representante dos Segurados Ativos – Certificação CGRPPS.*

VALDIRENE CORREIA – *Membro - Representante do Poder Legislativo.*

MÁRCIA LUIZA CEOLIN – *Suplente – Representante do Poder Legislativo – Certificação CGRPPS.*

DULCILENE TSCHINKEL – *Suplente - Representante Poder Executivo - Certificação CGRPPS.*

SUELI DALVA DE OLIVEIRA – *Suplente - Representante dos Servidores Públicos Inativos.*

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, Em 09 DE março DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 031/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 0031/2022

DATA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2022

CREDOR: ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP

VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2021

VALOR: R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES E UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 033/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 0033/2022

DATA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2022

CREDOR: AMARILDO APARECIDO MAGALHAES MARAM 31256643149

VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2023

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

VALOR: R$ 8.716,00 (OITO MIL E SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS DE 250, 500, 750 e 1000 HORAS DA MÁQUINA VARREDEIRA MECÂNICA DE SUCÇÃO, ANO/MODELO 2021/2021, CONFORME MANUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 029/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 0029/2022

DATA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2022

CREDOR: TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI

VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2021

VALOR: R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES E UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 089/2021

DATA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2022

CREDOR: EDIVALDO DOS S. LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	AUMENTO	Preço Unitário Reequilibrado
01	Execução de muro de divisa com 2,20m de altura com viga baldrame, viga respaldo, reboco interno e chapisco externo.	R$ 40,00	R$ 15,00	R$ 55,00
02	Assentamento de piso cerâmico para piso com placas de dimensões 45x45 (ou superior).	R$ 23,00	R$ 9,00	R$ 32,00
03	Assentamento de revestimento cerâmico para parede interno e externo.	R$ 21,00	R$ 6,00	R$ 27,00

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 034/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 034/2022

DATA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2022

CREDOR: INDÚSTRIA TÉCNICA HILARIO LTDA

VIGÊNCIA: 14 DE MARÇO DE 2023

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº. 004/2022

VALOR: R$ 271.799,99 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 035/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 035/2022

DATA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2022

CREDOR: JOSE ERCI RIBEIRO

VIGÊNCIA: 15 DE MARÇO DE 2023

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

VALOR: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

OBJETO: LOCAÇÃO DE BARRACÃO PARA ACOMODAÇÕES DA GARAGEM E OFICINA NO IMÓVEL RURAL, LOCALIZADO NO LOTE 259, ASSENTAMENTO ENA, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 029/2022.

DATA: 09 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Inscritos em exercícios anteriores, e dá outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Feliz Natal,

DECRETA

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças autorizado a proceder ao cancelamento do empenho inscritos em Restos a Pagar não Processados, referentes aos exercícios anteriores no valor montante de **R$ 90.447,35 (noventa mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos**) conforme relação, em anexo.

Parágrafo Único: O resto a pagar será cancelado por empenho no exercício 2021 e pela não utilização do saldo empenhado, pela não prestação dos serviços e ou fornecimento do material e ainda por rescisão de contrato.

Art. 2º - O empenho de restos a pagar cancelado poderá ser reempenhado à conta do orçamento de 2022, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 9º DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 036/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 036/2022

DATA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2022

CREDOR: ISAEL DE SOUZA ARAUJO 04029205119

VIGÊNCIA: 17 DE MARÇO DE 2023

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022

VALOR: R$ 7.698,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NO PRÉDIO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 01 de abril de 2022, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2022,** objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS URBANAS, ESCOLA RURAL MALVINA E. PESCINELLI, INDÍGENAS, CRECHE E EDUCAÇÃO ESPECIAL, DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 023/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 062/2021

DATA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2022

CREDOR: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	Aumento	Preço Unitário Reequilibrado
28	PROJETOR Datashow, Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto; LCD SCREEN: 0,59 polegadas (D9); Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Poli-silício; Número de pixels: 1.000.024 pixels (1200 x 800) x 3, Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.600 Lumens; Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.600 Lumens; Razão de aspecto: 16:10; Resolução nativa: WXGA; Tipo de lâmpada: 210 W UHE; Conectividade HDMI x 1(Suporte MHL), Entrada do computador x 1d-sub15, USB tipo A x 1, B x 1; RCA vídeo x1; Entrada de áudio RCA x2 RCA (branco x1, vermelho x1); wireless integrado. Duração da lâmpada: 10.000 horas (ECO), 6.000 horas (Normal), Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30°, Vertical: -30° +30°; Razão de contraste: Até 15. 000:1; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores; Lente de projeção Foco (Manual), Zoom Óptico (Manual); F-number: 1.49 - 1.72; Tamanho da tela: 33” a 320” (0.91 m – 10.89m), Comprimento do foco:16,9mm-20. 28mm; Razão de zoom:1 – 1.2; Volta	R$ 5. 985,00	25%	**R$ 7.481,25**

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 0023/2022

DATA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2022

CREDOR: BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA-EPP.

VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2021

VALOR: R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES E UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 032/2022.

DATA: 16 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5. 000,00(CINCO MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0786/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 5.000,00

Total da Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 5.000,00

Total da Redução: R$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 16º DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 019/2022

O Poder Executivo Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2022 para contratação da empresa especializadaem **SHOW ARTÍSTICO "TEODORO E SAMPAIO"** , inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.460.026/0001-08, com sede à R Senador Souza Naves nº 441, 3º andar 7, sala 73 CEP: 86010-160 Londrina/Paraná, com valor global de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) nos termos Lei 8. 666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Gaúcha do Norte MT, 17 de março de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2022

PORTARIA Nº 077/GP/2022 De, 14 de Março de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário ANTÔNIO CARLOS PEREIRA ARAÚJO, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2020 a 20 de JANEIRO de 2021 e referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2021 a 20 de JANEIRO de 2022, que serão gozadas do dia 01 de Março a 01 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 14 de Março de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 078/GP/2022 De, 14 de Março de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária DALILA OLIVEIRA CUNHA, exercendo a função de GERENTE GERAL DE COMPRAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2020 a 01 de FEVEREIRO de 2021, que serão gozadas do dia 08 de Março a 06 de Abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 14 de Março de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIAS 2022

PORTARIA Nº 051/GP/2022 De, 10 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária VIVIANE SOARES FREITAS SOUZA, exercendo a função de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 19 de FEVEREIRO de 2021 a 19 de FEVEREIRO de 2022, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 052/GP/2022 De, 10 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário INEIS GOMES DE SOUZA, exercendo a função de SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2021 a 01 de FEVEREIRO de 2022, que serão gozadas do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 053/GP/2022 De, 10 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE a funcionária LAURA GOMES DE OLIVEIRA, exercendo a função de FISIOTERAPEUTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, que serão gozadas do dia 14 de Dezembro de 2021 a 14 de Abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 054/GP/2022 De, 10 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE a funcionária MILENA ALVES DE MORAES, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, que serão gozadas do dia 10 de Dezembro de 2021 a 10 de Abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 055/GP/2021 De, 01 de Fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre nomeação de

servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **RAIMUNDA ELITE RODRIGUES ALVES,** Portadora do RG nº.806175 SSP/MT e CPF nº.474.456.881-53, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR,** junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 056/GP/2022 De, 01 de Fevereiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária DALVA OLIVEIRA DE LACERDA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2019 a 03 de AGOSTO de 2020; de 03 de AGOSTO de 2020 a 03 de AGOSTO de 2021, que serão gozadas do dia 01 de Fevereiro de 2022 a 01 de Abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 057/GP/2022 De, 07 de Fevereiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária VALDIVINA MOREIRA LARA, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2021 a 20 de JANEIRO de 2022, que serão gozadas, do dia 07 de Fevereiro de 2022 a 08 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de Fevereiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 058/GP/2022 De, 08 de Fevereiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária ELIANA RIBEIRO ALVES, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2019 a 02 de AGOSTO de 2020, que serão gozadas, do dia 08 de Fevereiro de 2022 a 09 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Fevereiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 059/GP/2022 De, 07 de Fevereiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a funcionária SILVIA REGINA LIMA DE OLIVEIRA COSTA, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, sendo 01 (UM) mês restante, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2004 a 03 de AGOSTO de 2009; referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2009 a 03 de AGOSTO de 2014 e referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2014 a 03 de AGOSTO de 2019, que

serão gozadas, do dia 01 de Fevereiro de 2022 à 01 de Setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de Fevereiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 060/GP/2022 De, 10 de Fevereiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao funcionário GISAMAR SOBRINHO CASTAÑON, exercendo a função de ADMINISTRADOR HOSPITALAR desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 13 de FEVEREIRO de 2006 a 13 de FEVEREIRO de 2011, que será indenizada, fracionada em 03 (três) parcelas, nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 061/GP/2022 De, 10 de Fevereiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário ALAÔR RODRIGUES DE SOUZA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2017 a 02 de AGOSTO de 2018 e referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2018 a 02 de AGOSTO de 2019, que serão gozadas do dia 11 de Fevereiro a 11 de Abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 062/GP/2022 De, 10 de Fevereiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária FLÁVIA FONSECA VIGATO, exercendo a função de ENFERMEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2019 a 20 de JANEIRO de 2020, que serão gozadas do dia 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 063/GP/2022 De, 10 de Fevereiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário SANDRO MARETH PEREIRA DE ALMEIDA, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 30 de JUNHO de 2019 a 30 de JUNHO de 2020, que serão gozadas do dia 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 064/GP/2021 De, 14 de Fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre exoneração de

servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GUILHERME ALEXANDRE CANDIDO,** Portador do RG nº.2411811-7 SESP/MT e CPF nº.038.261.081-40, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 14 de Fevereiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 065/GP/2021 De, 17 de Fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre designação de

servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **TALES GOMES AIRES,** Portador do RG nº. 1400641-3 SEJSP/MT e CPF nº.025.689.071-42, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 17 de Fevereiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 066/GP/2022 De, 21 de Fevereiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA, exercendo a função de TESOUREIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2021 a 02 de JANEIRO de 2021, que serão gozadas do dia 25 de Fevereiro a 11 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 067/GP/2022 De, 25 de Fevereiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário ADMILSON VICENTE DE OLIVEIRA, exercendo a função de VIGIA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2020 a 02 de AGOSTO de 2021, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 25 de Fevereiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 068/GP/2022 De, 07 de Março de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária TÂNIA PEREIRA DE SOUZA, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2020 a 03 de AGOSTO de 2021, que serão gozadas do dia 07 de Março a 05 de Abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de Março de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 069/GP/2022 De, 21 de Fevereiro de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária ELIANA RIBEIRO ALVES, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2020 a 02 de AGOSTO de 2021, que serão gozadas, do dia 09 de Março de 2022 a 07 de Abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 070/GP/2022 De, 07 de Março de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária JUSCELMA FERREIRA GOIS, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 31 de JANEIRO de 2021 a 31 de JANEIRO de 2022, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico. E serão gozados vinte (20) dias do dia 07 de Março a 26 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de Março de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 071/GP/2022 De, 07 de Março de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário UBIRACY BARROSO SANTANA, exercendo a função de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente

ao período aquisitivo de 17 de MARÇO de 2021 a 20 de MARÇO de 2022, que serão gozadas do dia 07 de Março a 06 de Abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de Março de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 072/GP/2022 De, 08 de Março de 2022.

"Dispõe sobre exoneração de

servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **NÉLIO PEREIRA DA SILVA,** Portador do RG nº. 0579570-2 SSP/MT e CPF nº.395.651.491-20, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 073/GP/2022 De, 08 de Março de 2022.

"Dispõe sobre exoneração de

servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ELDON ROCHA AIRES,** Portador do RG nº. 0060894-7 SESP/MT e CPF nº.173.065.821-00, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 074/GP/2022 De, 14 de Março de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA, exercendo a função de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 18 de NOVEMBRO de 2020 a 18 de NOVEMBRO de 2021, que serão gozadas do dia 14 de Março a 13 de Abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 14 de Março de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA N.º **076**/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao Servidor Sr. Braulio Lelis da Silva."

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º - A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, c/c art. 12, inciso I e art. 14, ambos da Lei Municipal 539 de 28 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício deAposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao Sr. **BRAULIO LELIS DA SILVA**, portador do RG nº 036303 SSP/MT e CPF nº 156.392.311-49, servidor efetivo no cargo de Motorista, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, classificado no PCCS Nível "08", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços na Prefeitura de General Carneiro, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **GENERAL-PREVI**, n.º **2022.03.00001P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro/MT, 16 de março de 2022.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/GP/2022

PORTARIA Nº 033/GP/2022 De 17 de março de 2022.

"Dispõe sobre a instauração de sindicância, criada para apurar denúncia feita contra servidor do conselho tutelar e dá outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, RESOLVE:

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os senhores LILIAN BORGES DO NASCIMENTO, MARIO DE SOUSA PAULINO, JUCELMA FERREIRA GOES e, para, sob a presidência do primeiro, constituírem sindicância, com sede em General Carneiro-MT, incumbida de apurar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades cometidas pela servidora do conselho tutela citada nos formulários códigos: 315118 e 314784, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Todos os servidores desse município devem colaborar com a Comissão constituída.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General Carneiro, 17 de Março de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CONVITE N.º 001/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. N.º 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, a Prefeita do Município de Glória D´Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, abaixo assinado, de acordo com o julgamento e adjudicação do referido Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o Convite n.º 001/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR PREDIAL, PODA DE ARVORES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS EM VIAS PÚBLICAS, CAPINA MANUAL, RASPAGEM DE SARJETA E MEIOS-FIOS, MANUTENÇÃO E REPAROS EM INSTALAÇÃO DE PARTE ELÉTRICA PREDIAL PARA O MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE-MT**, conforme termo de referência, para atender as necessidades das secretarias deste município, sendo vencedoras as empresas abaixo, de acordo com os itens e valores constantes na adjudicação.

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
JALCÉLIO DA SILVA CARNIELO 00132617110	24.950.090/0001-40	R$ 107.000,00
E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS - EPP	33.149.761/0001-69	R$ 59.100,00

Glória D´Oeste - MT, 17 de Março de 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO PREVENTIVA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC210LC, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** visando atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

VALOR GLOBAL: R$ 8.816,76 (oito mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA – CNPJ: 35.654.688/0001-08, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, s/n° - Lote B3 e B4, Bairro Industrial – CEP: 89098-282 na cidade de Cuiabá – MT.

Itanhangá – MT, 17 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004-03/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT

NOTIFICADA: UNS-CONTRUÇÕES, REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI

CNPJ: 11.215.382/0001-97.

ASSUNTO: **APURAÇÃO DO SUPOSTO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL 015/2021 –PAD 050/2021 – TP 005/2021.**

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.370.251/0001-56, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, em Itiquira/MT, vem **NOTIFICAR** e **INTIMAR** a empresa **UNS-CONTRUÇÕES, REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI,** da abertura do **PROCESSO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES – PAAP – 002.1301/2022**, a fim de garantir a proteção do sistema de contratações públicas e criar um ciclo saudável para as contratações, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, conforme Decreto 069/2021, para que Vossa Senhoria apresente defesa por escrito, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

Itiquira/MT, em 17 de março de 2022.

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022.

Data da vigência: 03/02/2022 a 03/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JEFERSON ALVES DE ALMEIDA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 075/2022 firmado entre as partes de 03/02/2022 a 03/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022.

Data da vigência: 03/02/2022 a 03/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SERGIO CONZZATTI.

Objeto: Contrato Administrativo nº 070/2022 firmado entre as partes de 03/02/2022 a 03/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022.

Data da vigência: 02/02/2022 a 02/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SAMYA CRUZ DE SOUSA PEREIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 064/2022 firmado entre as partes de 02/02/2022 a 02/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022.

Data da vigência: 02/02/2022 a 02/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): WIVIA EDUARDA BARBOSA DE MELO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 065/2022 firmado entre as partes de 02/02/2022 a 02/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022.

Data da vigência: 02/02/2022 a 02/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): NAILZA DA COSTA DO NASCIMENTO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 108/2022 firmado entre as partes de 14/02/2022 a 14/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022.

Data da vigência: 31/01/2022 a 31/01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 036/2022 firmado entre as partes de 31/01/2022 a 31/01/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 127, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 127, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"Suspende 03 (três) dias de gozo de férias concedida pela Portaria nº 453, de 28 de outubro de 2021, ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público municipal e a necessidade do serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° Suspender 03 (três) dias de gozode férias concedidas pela *Portaria nº 116, de 14 de março de 2022*, do Servidor abaixo relacionado:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
8074	VANESSA FARIAS DOS SANTOS TURATTI	GERENTE DE ASSISTÊNCIA LABORATORIAL	18/01/2021 a 18/01/2022	14/02/2022 a 23/02/2022	24/02/2022

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/02/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 17 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022.

Data da vigência: 01/02/2022 a 01/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DAYEVENY JEANNE DOS SANTOS BORGES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 057/2022 firmado entre as partes de 01/02/2022 a 01/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de EDUCADOR FÍSICO/SAÚDE - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022.

Data da vigência: 01/02/2022 a 01/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): GISLAINE DA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 059/2022 firmado entre as partes de 01/02/2022 a 01/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022.

Data da vigência: 02/02/2022 a 02/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SUELEN PEDRINA CALASSI.

Objeto: Contrato Administrativo nº 066/2022 firmado entre as partes de 02/02/2022 a 02/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FAM.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 126, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 126, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Retifica período aquisitivo e de gozo de férias regulares de servidores, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o período aquisitivo de gozo de férias regularesdos servidores, constante no Decreto Municipal nº 128 de 21 de dezembro de 2021, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

MAT	NOME	CARGO	VINCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
141	ADRYENNE ELZITA ORTIZ PAIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	11/04/2020 a 11/04/2021	21/12/2021 a 19/01/2022	20/01/2022
728	CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	11/03/2020 a 11/03/2021	21/12/2021 a 19/01/2022	20/01/2022
616	EDINEUSA RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR	EFETIVO	03/03/2020 a 03/03/2021	21/12/2021 a 19/01/2022	20/01/2022
556	GERALDA DA SILVA NOBRE MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	28/02/2021 a 28/02/2022	21/12/2021 a 19/01/2022	20/01/2022
285	MARIA ELENICE VILELA CAMPOS	PROFESSOR	EFETIVO	03/02/2020 a 03/02/2021	21/12/2021 a 19/01/2022	20/01/2022
180	MARIA JESUS ALVES PACHECO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	05/01/2020 a 05/01/2021	21/12/2021 a 19/01/2022	20/01/2022
313	NELMA SUELY LEMES DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	29/04/2020 a 29/04/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	02/02/2022

LEIA-SE:

MAT	NOME	CARGO	VINCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
141	ADRYENNE ELZITA ORTIZ PAIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	11/04/2020 a 11/04/2021	**21/12/2021 a 03/01/2022**	**04/01/2022**
728	CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	11/03/2020 a 11/03/2021	**21/12/2021 a 09/01/2022**	**10/01/2022**
616	EDINEUSA RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR	EFETIVO	03/03/2020 a 03/03/2021	**21/12/2021 a 02/01/2022**	**03/01/2022**
556	GERALDA DA SILVA NOBRE MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	28/02/2021 a 28/02/2022	**21/12/2021 a 03/01/2022**	**04/01/2022**
285	MARIA ELENICE VILELA CAMPOS	PROFESSOR	EFETIVO	03/02/2020 a 03/02/2021	**21/12/2021 a 16/01/2022**	**17/01/2022**
180	MARIA JESUS ALVES PACHECO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	05/01/2020 a 05/01/2021	**21/12/2021 a 02/01/2022**	**03/01/2022**
313	NELMA SUELY LEMES DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	29/04/2020 a 29/04/2021	**03/01/2022 a 24/01/2022**	**25/01/2022**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 17 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 123, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 123, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora abaixo relacionada:

1. **CLAUDIA DANIELA LORENZON,** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFÍCE DE COPA E COZINHA, admitida em 12 de setembro de 2013, aprovado em Concurso Público, **pelo período de 09/03/2022 à 09/03/2025**– período aquisitivo de 12/09/2013 à 08/03/2022.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 17 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 124, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 124, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"Exonera, a pedido, a servidora efetiva **ELISANGELA DA SILVA LIMA**, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pela servidora sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 14 de março de 2022**, a servidora efetiva abaixo relacionada:

1- ELISANGELA DA SILVA LIMA CPF: 724.104.695-15 MONITOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INFANTIL

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 17 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 125, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 125, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Retifica período aquisitivo e de gozo de férias regulares de servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o período aquisitivo de gozo de férias regularesdo servidor, constante na Portaria nº 116 de 14 de março de 2022, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

MAT	NOME	CARGO	VINCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
990	CONSTÂNCIA DE PAULA NOVAIS	GUARDA	20/05/2020 a 20/03/2021	25/02/2022 a 26/03/2022	27/03/2022
8028	PATRÍCIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/09/2020 a 21/09/201	20/02/2022 a 21/03/2022	22/03/2022
603	RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA	ENCARREGADO DE CONTABILIDADE	01/03/2018 a 12/01/2022	03/01/2022 a 12/01/2022	13/01/2022

LEIA-SE:

MAT	NOME	CARGO	VINCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
990	CONSTÂNCIA DE PAULA NOVAIS	GUARDA	**20/05/2020 a 20/05/2021**	25/02/2022 a 23/03/2022	27/03/2022
8028	PATRÍCIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**21/09/2020 a 21/09/2021**	20/02/2022 a 21/03/2022	22/03/2022
603	RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA	ENCARREGADO DE CONTABILIDADE	**01/03/2018 a 12/01/2019**	03/01/2022 a 12/01/2022	13/01/2022

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 17 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 03/2022

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Mesa Diretora (gestão 2021/2022) no uso de suas atribuições legais e, com base no art. 37, item II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, lei Municipal 379/99, art. 13 demais alterações, Confere o presente TERMO DE POSSE ao Senhor MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS para o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA, por ter sido aprovado no Concurso Público nº 001/2020, realizado pela Câmara Municipal de Itiquira e homologado pelo Decreto Legislativo nº 001/2022, em conformidade com o edital nº 001/2022 e , Portaria Legislativa nº 027/2022, que se rege pela Lei Municipal 379/99 e alterações.

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 379/99, artigo 13, "caput", a posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e

os direitos inerentes ao cargo ocupado pelo Servidor Público, qual seja:

a) As atribuições estão previstas na Lei Municipal 971/2017, art.46, inciso III:

Serviços de vigilância do imóvel onde se situa a sede da Câmara Municipal, bem como todos os bens móveis e documentação existente na parte interna desse imóvel, protegendo-a contra roubo, furto, depredação ou qualquer tipo de violação, depreciação ou lapidação dos patrimônios do legislativo de modo geral; bem como manter a ordem interna, inclusive acionando os serviços policiais em caso de perigo iminente; controlar entrada e saída de pessoas e veículos no recinto interno do prédio; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

b) Direitos, Deveres e Responsabilidades estão previstos na Lei Municipal 379/99 e alterações, nos seguintes artigos:

Direitos- artigos 39 a 47.

Deveres- artigos 109 e 110.

Responsabilidades- artigos 114 a 119.

Este termo entra em vigor a partir de 17 de março de 2022, conforme Portaria de Nomeação nº 027/2022, de 15 de março de 2022.

Itiquira-MT, 17 de março de 2022.

_____ _____

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira Eufrazio Cabral da Costa

Presidente 1º Secretário

_____ _____

Enildo da Silva Paniago Marcos Diego Teixeira Campos

2º Secretário Agente de segurança

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022.

Data da vigência: 04/02/2022 a 19/12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CRISTIANE COIADO RAYSARO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 092/2022 firmado entre as partes de 04/02/2022 a 19/02/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - AREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022.

Data da vigência: 01/02/2022 a 19/12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOSELIA NOGUEIRA SIQUEIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 058/2022 firmado entre as partes de 03/02/2022 a 19/02/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS - ITIQUIRA.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003-03/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT

NOTIFICADA: UNS-CONTRUÇÕES, REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI

CNPJ: 11.215.382/0001-97.

ASSUNTO: **APURAÇÃO DO SUPOSTO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL 014/2021 – PAD 051/2021 – TP 006/2021.**

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.370.251/0001-56, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, em Itiquira/MT, vem **NOTIFICAR** e **INTIMAR** a empresa **UNS-CONTRUÇÕES, REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI,** da abertura do **PROCESSO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES – PAAP – 001.1301/2022**, a fim de garantir a proteção do sistema de contratações públicas e criar um ciclo saudável para as contratações, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, conforme Decreto 069/2021, para que Vossa Senhoria apresente defesa por escrito, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

Itiquira/MT, em 17 de março de 2022.

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022.

Data da vigência: 01/02/2022 a 19/12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SIMONE MARTINS MELO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 054/2022 firmado entre as partes de 01/02/2022 a 19/02/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - AREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022.

Data da vigência: 04/02/2022 a 19/12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARLI CARVALHO DE ANDRADE.

Objeto: Contrato Administrativo nº 089/2022 firmado entre as partes de 04/02/2022 a 19/02/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - AREA DE PEDAGOGIA - FAM.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022.

Data da vigência: 04/02/2022 a 19/12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANGELA MARIADA SILVA CLEMENTE.

Objeto: Contrato Administrativo nº 088/2022 firmado entre as partes de 04/02/2022 a 19/02/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo de-

terminado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS - FAM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 004/2022 tendo por objeto"a **"Contratação de empresa para prestar serviços de produção e direção de shows musicais regionais para o Projeto Memorial Indígena no município de Jaciara/MT, através do Convênio n° 1743-2021/SECEL"** em conformidade **ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021**, tendo como vencedora a empresa-NOMADE ASSESSORIA MUSICAL LTDA CNPJ: 32.731.934/0001-90 **,** ao valor global de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

Jaciara-MT, 17 de Março de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2022 AO CONTRATO N.º 020/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA;**OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até** 30/04/2022;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 020/2020; **ASSINATURA**: 25/02/2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº067/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

COLOCAR, a servidora KEILA TELES FERREIRA, brasileira, a disposição da Unidade de Serviço Conveniada – SEFAZ/MT, com ônus para a Secretaria Municipal de Administração, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 17 de março de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 08 de fevereiro de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 359 até 369, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**:

Onde se lê – 1.0 DO OBJETO: 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais de limpeza e utensílios e gás LP, para atender as Secretarias Municipais do Município de Jauru/MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

Leia-se – 1.0 DO OBJETO: 1.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção, manutenção e reparos em edificações.

EXTRATO DE APOSTILA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **AFX ENGENHARIA EIRELI**

Objeto: Alteração de dotação orçamentária.

PORTARIA Nº065/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data, a servidora AGRICÉLIA DE LANA CARVALHO, brasileira, para exercer função de Secretária da Junta de Serviço Militar, sem ônus financeiro para o município.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 17 de março de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº066/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data, a servidora MARIA NANCY BATISTA RODRIGUES COSTA , para exercer função de Secretária da Junta de Serviço Militar, sem ônus financeiro para o munícipio.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 17 de março de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.761/2022

Decreto nº 1.761, de 14 de março de 2022.

Homologa a Instrução Normativa nº 01, de 11 de março de 2022, expedida pelo Controle Interno de Juara.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o objetivo da operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Instrução Normativa nº 01, de 11 de março de 2022, expedida pelo Controle Interno de Juara, que Dispõe sobre a padronização, objetivos e procedimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/ Casa de Passagem Francisca Isaura Moreira, na forma do anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 14 de março de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Instrução Normativa nº 01/2022

Dispõe sobre a padronização, objetivos e procedimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/ Casa de Passagem Francisca Isaura Moreira.

A Controladoria Geral do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerandoas necessidades de normatizar os procedimentos executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, principalmente do trabalho prestado na Casa de Passagem, visando o bom andamento dos serviços nos setores públicos do Município de Juara;

Resolve:

Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional da Prefeitura, Instrução Normativa nº 001/2010, o Sistema de Controle Interno recomenda a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades.

Art. 2º Compete ao coordenador da Casa de Passagem Francisca Isaura Moreira:

a) zelar pela instituição, mantendo o equilíbrio e o bem estar de todos; b) manter a disciplina em todo horário de funcionamento da Casa; c) controlar horário de atendimento e visitas na Casa; d) controlar todas as despesas; e) zelar pela boa alimentação das crianças, cuidando do estoque para que não falte alimentos e outras necessidades das crianças; f) controlar entradas e saídas dos servidores como: monitoras, cozinheiras e demais pessoas que freqüentarem a casa; g) acompanhar as crianças na escola, médico e demais atividades; h) solicitar motorista caso houver necessidade de deslocamento para fora do município.

Art. 3º Ao coordenador da Casa de Passagem compete encaminhar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, através de ofícios e/ou memorando, mensalmente:

I - escala de plantões;

II - relatórios com alterações de folha de pagamentos;

III - requerimento de férias prêmios e normais;

IV - relatórios de atestados médicos;

V - relatórios de compras;

VI - informar toda e qualquer situação que compete à parte administrativa da casa.

Art. 4º Prestar conta a SMAST, através de oficio, todo último dia útil do mês, das doações recebidas por entidades ou pessoas físicas, inclusive de vales de mercados, materiais permanentes, que deverão ser incorporado ao patrimônio do município, através do setor de patrimônio.

Parágrafo único. Fica vedada o recebimento de doações em espécie, devendo ocorrer em contra própria da prefeitura.

Art. 5º As doações que não fazem uso na Casa de Passagem Francisca Isaura Moreira, deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho; Art. 6º Manter a SMAST sempre informada quanto a entrada e saída de crianças e adolescentes da Casa. Art. 7º Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Geral do Municipal. Art. 8º A Controladoria fará checagem, visitas de rotinas ou auditoria interna para aferição fiel observância desta Instrução Normativa. Art. 9º A coordenação da Casa e a Secretaria Municipal deverão ter responsabilidades pelas doações recebidas, mantendo o bom uso para evitar desperdício. Art. 10. A presente Instrução Normativa poderá a qualquer tempo ser alterada, em observância a legislação municipal ou instruções de órgãos fiscalizadores. Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 11 de março de 2022.

Rosangela de Campos Ramos

Controladora Geral do Município Interina

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.979/2022

Lei Municipal n° 2.979, de 17 de março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação dos Moradores e Produtores de Leite de Águas Claras - AMPLAC, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com transferência de recursos financeiros na ordem de R$ 178. 738,88 (cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) a Associação dos Moradores e Produtores de Leite de Águas Claras - AMPLAC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.135.386/0001-13, com sede no Distrito de Águas Claras, s/n, Zona Rural, Município de Juara/MT, CEP: 78575-000.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros a que se refere o *caput* será efetuada em 01 (uma) única parcela, após a assinatura do Termo de Colaboração.

Art. 2º O Termo de Colaboração previsto nesta Lei deverá ser utilizado nas despesas da realização do projeto de pavimentação asfáltica da Rodovia MT-338, pertencente ao perímetro deste município, conforme Plano de Trabalho.

§ 1º Esse recurso será utilizado na Rodovia MT-338, trecho de Juara ao Distrito de Águas Claras, numa extensão de aproximadamente 34.612 km, coordenadas geográficas: início 11°14'8.59"S 57°30'33.07"O e final 11° 4'14.12"S 57°34'18.41"O.

§ 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos até 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º O não cumprimento de qualquer condição prevista nesta Lei ou no Termo de Colaboração e ainda a não aprovação dos relatórios de prestação de contas, obrigará a entidade beneficiada a ressarcir integralmente aos cofres públicos os valores recebidos, corrigidos pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, bem como será a mesma considerada inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias pelo Município de Juara.

Parágrafo único. A recusa ou omissão da beneficiária quanto ao ressarcimento de que trata o *caput*, ensejará a conseqüente inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município.

Art. 4º O recurso para atender esse Termo de Colaboração, será do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de março de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Termo de Colaboração nº 002/2022.

Termo de Colaboração que celebram o Município de Juara/MT e a Associação dos moradores e Produtores de Leite de Águas Claras - AMPLAC.

CONCEDENTE: Município de Juara/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.072.663-0001-99, com sede executiva localizada na Rua Niterói, 81-N, Centro, Município de Juara/MT, neste Ato representado pelo Prefeito, Senhor **Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.181.389-3 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 578.160.189-91, endereço eletrônico: gabinete@juara.mt.gov.br, residente e domiciliado na Rua Araçuaí, 909, Centro, Município de Juara/MT, CEP: 78.575-000.

CONVENENTE: Associação dos moradores e Produtores de Leite de Águas Claras - AMPLAC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.135.386/0001-13, com sede no Distrito de Águas Claras, s/n, Zona Rural, Município de Juara/MT, CEP: 78.575-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **José do Nascimento**, brasileiro, casado, produtor rural da Cédula de Identidade nº 2576304-0 SJS/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 414.050.309-25, domiciliado na Rua das Oliveira, Distrito de Águas Claras, doravante denominada simplesmente beneficiária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Município de Juara/MT, com o objetivo de dar cumprimento ao que foi estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 2.979/2022, transferirá recursos financeiros para elaboração do Projeto de Pavimentação asfáltica da MT-338, sentido Juara ao Distrito de Águas Claras, numa extensão de 34.612km, coordenadas geográficas: início 11°14'8.59"S 57°30'33.07"O e final 11° 4'14.12"S 57°34'18.41"O, nos limites do Município de Juara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 O presente Termo de Colaboração tem por finalidade formar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para execução do projeto de pavimentação asfáltica da Rodovia MT-338, Trecho: Juara - Distrito de Águas Claras, extensão de 34.612km, coordenadas geográficas: início 11°14'8.59"S 57°30'33.07"O e final 11° 4'14.12"S 57°34'18.41"O, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 Os recursos financeiros necessários para a execução do presente Termo de Colaboração é de R$ 178.738,88 (cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) e será repassado pelo Município de Juara/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos do Município de Juara/MT correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

Órgão:	14 - Secretaria Municipal Transporte	
Unidade Orçamentária:	100 - Secretaria de Municipal de Transportes	
Função:	26 - Transporte	
Sub-Função:	782 - Transporte Rodoviário	
Programa:	0022 - Emendas Parlamentares	
Atividade:	2416 - Emenda Parlamentar nº 014/2021 - Apoio AMPLAC	
Elemento:	33904100 – Contribuições	R$ 178.738,88

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.1. Efetuar à Organização da Sociedade Civil o repasse para custeio do objeto deste Termo, no valor total de R$ 178.738,88 (cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), sendo realizado o desembolso em parcela única.

5.2. a transferência bancária ocorrerá em conta corrente de banco público, utilizado pela Organização da Sociedade Civil, para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referente as despesas efetuadas;

5.3. manter banco de dados de usuários do serviço;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho, normas e especificações técnicas;

5.5. Publicar o extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial e no Portal da Transparência do Município de Juara/MT;

5.6. Encaminhar a prestação de contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal e regimental.

5.2 Obrigações da Associação dos moradores e Produtores de Leite de Águas Claras - AMPLAC, se compromete a:

a) Alocar recursos necessários para execução do objeto do presente Termo de Colaboração, conforme Plano de Trabalho;

b) Receber e aplicar os recursos repassados pelo Município de Juara/MT em conformidade com o Plano de Trabalho que integra este Termo de Colaboração;

c) Movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Juara/MT em conta corrente aberta exclusivamente para este fim em Banco Oficial, e somente nas localidades onde não possua agência deste, a conta poderá ser aberta em outro Banco;

d) Os recursos decorrentes desta Colaboração, enquanto não agregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro;

e) Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente destinados ao objeto desta Colaboração, estando sujeitos as mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos;

f) Restituir, o Município de Juara/MT, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais, caso não de finalidade ao objeto da Colaboração e/ou descumpra os termos do Plano de Trabalho.

g) Restituir, o Município de Juara/MT, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção;

h) Promover a execução do objeto da Colaboração, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa;

i) Fornecer ao Município de Juara/MT todas as informações quando solicitadas com relação ao objeto do presente Termo de Colaboração;

j) Facilitar o livre acesso de servidores do sistema de controle interno do Município de Juara/MT ou ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de Colaboração, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria;

k) Prestar contas da correta aplicação dos recursos ao Município de Juara/MT, de conformidade com as orientações estabelecidas na Cláusula Oitava; e

l) Observar a legislação ambiental, federal, estadual e municipal, responsabilizando-se pelo passivo ambiental proveniente de qualquer dano.

CLÁUSULA SEXTA-DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste instrumento é da data da assinatura até 30 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

7.1 O Município de Juara/MT repassará o recurso previstos na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea “a”, de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Colaboração.

Parágrafo Primeiro - A Associação Intermunicipal do Vale do Arinos – INTERVALE realizará os serviços previstos na Cláusula Quinta, item 5.2, alínea “a” de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Os recursos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados.

Parágrafo Terceiro - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Quarto - A liberação da parcela de recurso financeiro será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

a) Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pelo Município de Juara/MT e/ou órgão competente do sistema de controle interno;

b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Colaboração;

c) Quando for descumprida pela Associação dos moradores e Produtores de Leite de Águas Claras - AMPLAC, qualquer Cláusula ou condições do Termo de Colaboração;

d) Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, o Município de Juara/MT além da suspensão da liberação do recurso financeiro, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;

Parágrafo Quinto - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município de Juara/MT, ora concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da Associação dos moradores e Produtores de Leite de Águas Claras - AMPLAC, providenciada pelo Município de Juara/MT.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

8.1Até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração a Associação dos Moradores e Produtores de Leite de Águas Claras - AMPLAC protocolará junto ao Município de Juara/MT a prestação de conta final do total dos recursos aplicados, tanto os provenientes do Município de Juara/MT quanto da **Associação dos Moradores e Produtores de Leite de Águas Claras - AMPLAC**, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, para imediatamente ser registrado seu recebimento:

a) Cópia do Plano de Trabalho;

b) Cópia do Termo de Colaboração, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;

c) Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa;

d) Relatório de Cumprimento do Objeto;

e) Relatório de Execução Física;

f) Relatório de Execução Financeira;

g) Relação de Pagamentos;

h) Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo de Colaboração, quando for o caso;

i) Conciliação Bancária, quando for o caso;

j) Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Termo de Colaboração;

k) Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;

l) Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;

m) Cópia do termo de aceitação parcial da obra ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando se referir à prestação de contas parcial, e do termo de aceitação definitiva da obra, quando se tratar de prestação de contas final;

n) Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo concedente;

o) Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o concedente pertencer à administração pública.

Parágrafo Primeiro - A não prestação de contas final ou a sua não aprovação pelo Município de Juara/MT, ora concedente ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, impedirá a celebração de novos Termos com o Município de Juara/MT

Parágrafo Segundo - A entidade deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da Parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas final.

Parágrafo Terceiro - Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA NOVA – DAS PROIBIÇÕES

9.1é vedada a utilização dos recursos previsto neste Termo de Colaboração, que prevejam ou permitem:

a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;

b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença a órgãos ou entidades da administração pública estadual, federal ou municipal, ou que seja lotado em qualquer dos entes partícipes;

c) O aditamento do presente Termo de Colaboração para alteração do objeto pactuado;

d) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas, ainda que em caráter de emergência;

e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

f) O pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado, bem como não implique atraso da apresentação da prestação de contas final;

g) A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

h) A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

i) A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada ao Município de Juara/MT, com até 30 (trinta) dias antes do seu término, devendo ser analisada pela área técnica, não podendo haver mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes ou denunciado, com no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1A Associação dos moradores e Produtores de Leite de Águas Claras - AMPLAC, manifesta sua integral e incondicional concordância com o presente Termo de Colaboração que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e da Lei Municipal nº 2.979/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juara/MT para dirimir qualquer divergência decorrente da execução deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo de Colaboração, lavrado em 3 (três vias) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Juara/MT, 17 de março de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

José do Nascimento

Presidente Associação dos moradores e Produtores de Leite de Águas Claras - AMPLAC

CONVENENTE

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF nº.: _____ Ass. _____	**2)** Nome: _____ CPF nº.: _____ **Ass.** _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO 231-2022 - REVOGA DISPOSIÇÕES DO ANEXO I DO DECRETO N.º 204-2022- JUINA2022

DECRETO N.º 231, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Revoga-se dispositivos do Anexo I, do Decreto n.º 204, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o valor venal unitário do metro quadrado de construção, terreno ou hectare (imóvel), a ser utilizado para apuração da base de cálculo do IPTU e do ITBI, para o Exercício Financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e, em conformidade com as disposições legais da Lei n.º 1.617/2015 e seus anexos, que dispõe sobre o regulamento dos valores venais dos imóveis e as respectivas regiões fiscais do Município de Juína-MT,

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogada as regiões fiscais n.º 67, 68, 69 e 70, do Anexo I, do Decreto n.º 204, de 04 de fevereiro de 2022, mantendo-se inalterada as demais disposições.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de março de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 021/2022, Processo Administrativo n° 044/2022,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRENHEZES BOVINAS LEITEIRAS MEIO SANGUE GIROLANDO SEXADA DE FÊMEA, REFERENTE A 20% DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE JURUENA, DE ACORDO COM ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA SEAF N. 024/2021, NÚMERO DO EMPENHO. 12101.0001.21.000532-7. CONTRATO N. 061/2021 SEAF-MT. LICITAÇÃO. 012/2021/SEAF, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 11 de março de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 021/2022, Processo Administrativo n° 044/2022.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRENHEZES BOVINAS LEITEIRAS MEIO SANGUE GIROLANDO SEXADA DE FÊMEA, REFERENTE A 20% DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE JURUENA, DE ACORDO COM ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA SEAF N. 024/2021, NÚMERO DO EMPENHO. 12101.0001.21.000532-7. CONTRATO N. 061/2021 SEAF-MT. LICITAÇÃO. 012/2021/SEAF, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

FORNECEDOR:

AGROPEQUARIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA LTDA

CNPJ – 70.433.842/001-12

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

Juruena - MT, 11 de março de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 004/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Quarta-feira, 16 de Março de 2022

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 4/2022
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO)"
Contratada: M. DA SILVA FERREIRA EIRELI
CNPJ: 31257043000180
Valor Global: 527.980,00
Modalidade: Pregão presencial 00000002/2022

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2022, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.** Sagraram-se vencedoras as empresas: **BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.510.631/0001-68, vencedora de 11 itens, com o valor total de **R$ 59.944,50; ANDRE S. SCHILLING, inscrita no CNPJ nº 02.441.945/0001-74, vencedora de 21 itens, com o valor total de R$ 41.139,40;BRIVIA COMERCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.618.579/0001-77, vencedora de 11 itens, com o valor total de R$ 65.046,24; ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CPNJ nº 35.945.214/0001-61, vencedora de 10 itens, com o valor total de R$ 66.221,00; P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.395.275/0001-41, vencedora de 21 itens, com o valor total de R$ 27.996,05; TECBOL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 27.183.604/0001-77, ven-

cedora de 17 itens, com o valor total de **R$ 90.176,00; MARLON HENRIQUE BARROS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 33.389.910/0001-67, vencedora de 01 item, com o valor total de **R$ 20.540,00; SERIGRAFF ESPORTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.688.216/0001-30, vencedora de 03 itens, com o valor total de R$ 122.200,00; PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05. 700.700/0001-02, vencedora de 04 itens, com o valor total de R$ 56. 065,80; ITEM DESERTO: 67; VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 549. 328,99 (quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).**

Marcelândia/MT, 17 de março de 2022.

Raphaella Espindola Benicio

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 009/2022, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de escavadeiras hidráulicas para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos do Município de Marcelândia/MT**. Sagrou-se vencedora a empresa:

ALFA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13. 731.784/0001-70, vencedora do item 01, com o valor total de **R$ 2.300. 000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).**

Marcelândia/MT, 17 de março de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.258.221/0001-83 e Inscrição Estadual n° 13.693.741-1, com sede na Rua Dirson José Martini, nº 1844, Bairro Setor Industrial, na Cidade de Sinop/MT, CEP: 78.557-138, telefone (66) 3517-5700 / (66) 9 9995-1253, e-mail: licitacao@asciafiat.com.br, neste ato representada pelo Procurador o Senhor **LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA**, portador do CPF nº 453.064.601-78 e RG nº 644.922 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM COM CAPACIDADE PARA CINCO LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376663	VEICULO DE PASSEIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS, COR BRANCA, ZERO KM, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, 04 PORTAS, POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 65CV, CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS, FREIOS ABS, AIRBAG, MOTOR 1.0, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL OU GASOLINA), RODA/PNEUS ARO MÍNIMO R14, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS	UNIDADE	FIAT/ MOBI	6	72. 500,00	435. 000,00

	REGULADORES DO SETOR. DEVIDAMENTE DOCUMENTADO, LICENCIADO EM NOME DA CONTRATANTE E EMPLACADO.					
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 435.000,00**	

4.2 - O Veículo deverá ser entregue emplacado e documentado em nome do Município de Matupá/MT – Conforme normas de transito vigente.

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os veículos deverão ser fornecidos somente pelo fabricante ou pela concessionaria (revendedora autorizado pela fábrica) diretamente ao consumidor final, conforme Portaria n° 525/2019/GP/Detran-MT, publicada no Diário Oficial n° 27553 de 25/07/2019.

5.2 - Local de Entrega

O Objeto desta Licitação terá que ser entregue nos lugares mencionados na NAD (Nota de Autorização de Despesa) emitida pela Secretaria Solicitante dentro do Município de Matupá/MT.

5.2.1. O recebimento dos Equipamentos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 90 (noventa) dias logo após a contratada receber as requisições, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (15) quinze dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da Contratada;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 Recebimento dos Produtos:

5.9.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.9.4 - Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.9.5 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

5.10 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.11 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, transportado da maneira correta evitando assim que possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.12 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.13 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos;

5.14 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação;

5.15 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente;

5.16 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas;

5.17 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente;

5.18 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado;

5.19 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especifica-

das neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá;

5.20 - DA GARANTIA

5.20.1 - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

5.20.2 - O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da data da entrega dos equipamentos, conforme nota fiscal e recebimento definitivo, todos os equipamentos permanentes objetos da presente licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

5.20.3 - A contratada ou o fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana.

5.20.4 - A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas especificadas.

5.20.5 - A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.20.6 - Executar os serviços de manutenção corretiva com pessoal identificado, por meio de crachá da empresa ou outro meio de identificação;

5.20.7 - A contratante deverá atender às solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos equipamentos em prazo não superior a 15 (QUINZE) dias úteis dentro do período de garantia.

5.20.8 - Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo estipulado o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

5.20.9 - A contratante deverá substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do Município, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o Município.

5.21 – A prestação de Assistência Técnica durante todo o período de garantia para com produto/equipamentos, respeitando os seguintes prazos:

5.21.1 - Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Prefeitura Municipal de Matupá;

5.21.2 - Para concluir os reparos: máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima;

5.21.3 - Assistência técnica em um raio de 300 km do Município de Matupá. Tal exigência justifica-se tendo em vista a necessidade de revisões e consertos que se fizerem necessárias no(s) equipamento(s), considerando os custos de transportes e o tempo para deslocamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital;

6.15 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: ITAÚ 341 Ag. Nº 1364 Conta Corrente nº 13939-2 em nome de ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0053.10120 – VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GABINETE DO PREFEITO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.10103 – VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0053.10136 – VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0015.10116 – VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.10151 – VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0015.10116 – VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0012.10133 – VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA DE SAÚDE – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Thiago Vieira do Nascimento	10719/2021
Secretaria Municipal de Finanças	Maria Rejane Leitão De Assunção	11080/2022
Gabinete do Prefeito	Marlene Ester Stelger	10619/2021
Secretaria Municipal de Educação	Douglas Santos da Silva	8880/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esporte	Adriana Cristina Cardoso de Lima	10779/2021
Secretaria Municipal de Saúde	João Carlos Ortiz de Oliveira	8856/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 09/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 17 de março de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ sob o nº. 28.258.221/0001-83

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA

CPF nº 453.064.601-78

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:**Constitui objeto deste Contrato"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI-ARTESIANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TATERSAL LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da **Dispensa de Licitação nº 015/2022.**

CONTRATADA: FABRICIO DE SOUZA SILVA 00560938101

Valor/Global: O valor estimado para esta contratação é de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**

Assinatura: 16/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 163/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT E A EMPRESA AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" ***de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do*** **Edital 0118/2021 do respectivo Pregão Eletrônico nº 050/2021.**

Este Termo Aditivo está amparado **pelas Cláusulas 12.1, Inciso II, Alínea "b" e 12.2 do CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 163/2021** e pelo **artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93**, que prevê a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro por acordo entre as partes. O Aditivo se justifica pelo motivo de que o item do referido contrato, mencionado na cláusula segunda do aditivo, ter sofrido variação de preço em virtude do reajuste dos preços praticados pela Petrobrás.

OBJETIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro: **376047 – OLEO DIESEL S-10 (R$ - REAL)**,fica acrescentado ao itemo valor de **R$ 0,94 (noventa e**

quatro centavos), cujo valor passará de **R$ 6,05** (seis reais e cinco centavos) por litro, para **R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos)**; **376048 – GASOLINA COMUM (R$ - REAL)**,fica acrescentado ao itemo valor de **R$ 0,26 (vinte e seis centavos)**, cujo valor passará de **R$ 6,99** (seis reais e noventa e nove centavos) por litro, para **R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos)**;

Assinatura: 16/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 162/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT E A EMPRESA VIEIRA & PIZZOLI VIEIRA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" ***de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do*** **Edital 0118/2021 do respectivo Pregão Eletrônico nº 050/2021.**

Este Termo Aditivo está amparado **pelas Cláusulas 12.1, Inciso II, Alínea "b" e 12.2 do CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 162/2021** e pelo **artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93**, que prevê a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro por acordo entre as partes. O Aditivo se justifica pelo motivo de que o item do referido contrato, mencionado na cláusula segunda do aditivo, ter sofrido variação de preço em virtude do reajuste dos preços praticados pela Petrobrás.

OBJETIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro: **376046 – OLEO DIESEL COMUM (R$ - REAL)**,fica acrescentado ao itemo valor de **R$ 0,90 (noventa centavos)**, cujo valor passará de **R$ 6,00** (Seis reais) por litro, para **R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos)**;

Assinatura: 16/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 013/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA PRORROGADO para o próximo dia 01 de abril de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site **www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1255-2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 01/04/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital Retificado nº. 024/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de março de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11080 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA.MARIA REJANE LEITAO DE ASSUNCAO**, Servidora Público Municipal Efetiva, inscrita no CPF nº 457.915.032-53, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4068 DE 17 DE MARÇO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – ODONTÓLOGO - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
8º	5197	MICAELI LIMA ANDRADE	57	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 055/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SENAC/MT PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE CONFEITARIA, EXCELÊNCIA EM ATENDIMENTO E VENDAS, DESIGN DE SOBRANCELHAS, MANICURE/PEDICURE, CAMAREIRA, TÉCNICAS BÁSICAS DE GARÇONS, MAKE SOCIAL E ROTINAS DE DEPARTAMENTO PESSOAL PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GARANTINDO ASSIM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E MELHORIA DA CONDIÇÃO SOCIAL E FINANCEIRA DAS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação **nº 014/2022.**

CONTRATADA: SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Valor/Global: **O valor estimado para esta contratação é de R$ 61.560,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais).**

Assinatura: 17/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2022

PORTARIA Nº 172 DE 16 DE MARÇO DE 2022. ***AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 03/2022, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:**

Nome	Local de Desempenho das Horas Excedentes	Período	Total Horas
Angela Aparecida Vieira	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	07 a 23/02.	26h
Angela Maria Camargo	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	16, 21, 23 e 25/02, 11/03.	16h
Cleide Mazali da Silva	Pré Escola "Comecinho de Vida".	16,21 e 22/02.	12h
Elaine Cirqueira da Costa	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	16, 17, 18, 21 e 22/02 e 09/03.	20h
Elaine Viana de Castilho	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	25/02, 03, 04, 09 e 10/03.	20h
Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Pré Escola "Comecinho de Vida".	18, 21 e 22/02.	12h
Eliane de Souza Rodrigues Camargo	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	18, 21, 22 e 23/02, 03, 04 e 09/03.	24h
Eliene Santana dos Anjos Silva	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	20, 21 e 22/02.	10h
Flancislaine Nogueira Mendes	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	08 a 23/02.	28h
Gelena de Oliveira Correia	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	08a 25/02.	28h
Gracielly da Silva Dias	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	08 a 23/02.	24h
Irene Siqueira Rodrigues	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	10, 14, 15, 21 e 22/02, 07 e 08/03	28h
Jaine Aparecida da Silva	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	03, 04, 07 e 08/03.	16h

Janaina Helena Pomar	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	16, 17 e 18/02.	10h
João Lino Pereira	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	14, 15 e 16/02.	10h
Jucelia Nardeli Viana Ramos	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	03, 04, 07e 08/03.	16h
Judite Mirian de Oliveira Martins	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	07 a 21/02.	22h
Karen Camila da Conceição Luzini	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	17 a 25/02.	10h
Katia de Arruda Castrillon	Pré Escola "Comecinho de Vida".	17 e 24/02.	08h
Keila Graciele Silva Santos	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	16 a 21/02.	08h
Kelli Cristina Pereira Reis dos Santos	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	18 e 23/02 e 03, 04, 07, 08 e 09/03.	20h
Leticia de Jesus Santana	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	11, 14, 15, 16, 21 e 22/02.	20h
Leticia Pereira dos Santos	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	25/02, 09 e 10/03.	12h
Leticia Regina de Oliveira Martins	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	22 e 23/02.	08h
Lucia Helena de Moura Nazario	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	08 e 09/02.	08h
Marcia Penariol de Camargo	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	09, 10 e 11/03.	10h
Marcilene Barros	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	14, 18, 23 e 24/02.	16h
Marluci Delforno Leite de Oliveira	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	17 a 25/02.	10h
Maria de Lourdes Catellan	Pré Escola "Comecinho de Vida".	24 e 25/02.	08h
Maria Jose Furtunato da Fonseca	Pré Escola "Comecinho de Vida".	23 e 24/02.	08h
Miguel Ramos	Pré Escola "Comecinho de Vida".	18, 23 e 25/02.	12h
Osanir Pereira Vicente Negrini	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	15, 16, 22 e 23/02	16h
Patricia dos Santos Coutinho	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	21/02.	04h
Regiane Aparecida Bossolani Ferreira	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	07, 08, 17, 24 e 25/02.	20h
Renata da Cruz Lopes	Pré Escola "Comecinho de Vida".	21 e 22/02.	08h
Rosangela Aparecida Ivo Leite	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	16, 17, 18, 23, 24 e 25/02.	20h
Sandra Gomes de Oliveira	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	03, 04, 09 e 10/03.	16h
Vera Lucia de Oliveira	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	18/02 e 11/03.	08h
Viviane Missias dos Santos	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	08 a 15/02.	12h

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de março de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/jder

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2022

PORTARIA Nº 173 DE 16 DE MARÇO DE 2022. *AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pela decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna nº 127/2022, resolve baixar a seguinte, PORTARIA

Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes para os Professores da Rede Municipal, no período trabalhado de 14/02/2022 a 16/12/2021, conforme quadro abaixo:

Nome	Local Desempenho Horas Excedentes	Horas/ Semanal	Total Horas
Elizabete Cristina Bachi de Queiroz	Centro Educacional Municipal "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	10	40
Silvana Claudino de Miranda	Centro Educacional Municipal "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	10	40

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de março de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/jder

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 02/2022) - O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 01/2021 decorrente do Pregão Presencial n. 01/2021 realizado pela Câmara Municipal de Araputanga/MT para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN PARA O GABINETE. Detentora da Ata: DOMANI PRIME DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 07.625.119/0001-07. Valor: R$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais). M. D' Oeste, 18/03/2022. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2022

EDITAL Nº 030/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 17 de março de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	143º COLOCADO (A)
JAQUELINE DA SILVA BORGES	144º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 17 de março de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 4182 DE 14 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MIRASSOL D'OESTE/MT COMSAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.402 de 06 de março de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado nos termos do Anexo Único, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB do Município de Mirassol d'Oeste/MT, o qual fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de março de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO 4182 DE 14 DE MARÇO DE 2022

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MIRASSOL D'OESTE - MT – COMSAB

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º - Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, do Município de Mirassol d'Oeste - MT.

Parágrafo Único - A expressão Conselho Municipal de Saneamento Básico e a sigla COMSAB se equivalem para efeito de referência e comunicação. **Art. 2º -** O Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, criado pela Lei Municipal Nº 1.402 de 06 de março de 2017, órgão colegiado, permanente, paritário e consultivo, atuará vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d'Oeste/MT - SAEMI, em articulação com o município, avaliando as propostas de regulação, bem como a prestação dos serviços de saneamento básico no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 3º - Ao COMSAB compete:

I - Elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - Dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - Deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico, dos Regulamentos e manuais de serviços;

V - Acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - Deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara e manifestar-se sobre propostas de revisões de taxas, tarifas, e outros preços públicos, necessários ao alcance dos objetivos desta lei;

VII - Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto na Lei nº 1402 de 06 de março de 2017.;

VIII - Apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação;

X - Assegurar o cumprimento das regras estabelecidas em reuniões comunitárias e audiências públicas;

XI - Promover ampla divulgação de suas decisões à população, externando a posição do Conselho.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico será composto por 14 (quatorze) membros titulares, com seus respectivos suplentes, nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, da seguinte forma:

I – sete (07) representantes do Poder Executivo Municipal;

a) diretor do SAEMI; b) 01 (um) da Secretaria de Obras de Infraestrutura; c) 01 (um) da Secretaria de Saúde; d) 01 (um) da Secretaria de Educação e Cultura; e) 01 (um) da Secretaria de Administração, Planejamento e Coordenação Geral; f) 01 (um) da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comercio, Turismo e Meio Ambiente; g) 01 (um) da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

II – sete (07) representantes da Sociedade Civil, eleitos por meio de Conferência ou Fórum, designado para esta finalidade, oriundos dos seguintes segmentos:

a) 01 (um) por clube de serviço (Rotary ou Lyons);

b) 01 (um) por Instituições de Ensino Médio ou Superior;

c) 01 (um) pelas entidades de representação profissional (CREA ou OAB);

d) 01 (um) pelos usuários do serviço de saneamento básico (Associação de Bairro);

e) 01 (um) pelos Sindicatos de Trabalhadores;

f) 01 (um) do Comércio ou Indústria (CDL);

g) 01 (um) pelas Igrejas.

§ 1º - O mandato dos membros do COMSAB será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º - Em caso de vacância a nomeação de suplente será para completar o mandato do substituído.

§ 3º - Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 4º - O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal e SAEMI.

§ 5º - As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subseqüente.

Art. 5º - O Conselho terá a seguinte estrutura administrativa:

I - 01 (um) Presidente;

II – 01 (um) vice-presidente;

II - 01 (um) Secretário (a) Executivo (a).

§ 1º - O Presidente do Conselho será sempre o Diretor do SAEMI.

§ 2º - O Vice-Presidente e Secretário, serão eleitos pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Art. 6º - Ao Presidente do Conselho compete:

I - Dirigir os trabalhos do COMSAB, convocar e presidir as reuniões;

II - Dirimir dúvidas relativas à interpelação de normas deste Regimento;

III - Encaminhar propostas de regulação dos serviços de saneamento básico para manifestação do Conselho;

IV - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões;

V - Convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participarem das reuniões do Conselho;

Parágrafo Único - Em caso de impedimento do Presidente participar da reunião, assumirá a presidência o vice-presidente.

Art. 7º - Ao Secretário (a) Executivo (a) do Conselho compete:

I - Fornecer suporte e assessoramento técnico ao COMSAB nas atividades por ele desempenhadas;

II - Elaborar as atas das reuniões;

III - Organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do COMSAB;

IV - Preparar, antecipadamente, as reuniões do Conselho, incluindo convites com pauta, informes de correspondências recebidas e enviadas;

V - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.

Art. 8º - Aos Conselheiros compete:

I - Comparecer às reuniões do Conselho, justificando, previamente, a ausência, nos casos de impedimento forçado;

II - Propor ao Conselho estudos, idéias, programas e planos de trabalho;

III - Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente ou aos prestadores dos serviços de saneamento básico.

IV - Participar das discussões acerca de melhorias na prestação dos serviços de saneamento básico, bem como sobre propostas de regulação desses serviços;

V - Elaborar ou modificar este Regimento, sempre que necessário;

VI - Apreciar e aprovar as atas das reuniões.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES

Art. 9º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§ 1º - As reuniões do COMSAB serão públicas e presididas pelo Presidente.

§ 2º - Cada um dos membros do Conselho terá direito a um voto em suas reuniões.

§ 3º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos seus membros.

§ 4º - O Presidente do Conselho votará apenas em caso de empate.

§ 5º - Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho.

§ 6º - Somente haverá reunião com a presença de maioria simples dos membros do Conselho.

Art. 10 - As reuniões terão a seguinte ordem de funcionamento:

I - Abertura, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

II - Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;

III - Apreciação das consultas propostas;

IV - Palavra livre;

V - Encerramento.

Parágrafo Único - As atas das reuniões serão lavradas digitalmente e assinadas pelos membros que participaram das reuniões que as originaram.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Em caso de dúvidas sobre disposições e lacunas do presente Regimento Interno, estas serão dirimidas pela plenária, a qual será soberana em suas deliberações.

Art. 12 - O Conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas será notificado para comparecimento, sob pena de substituição do representante.

Parágrafo Único - As vagas de Conselheiros existentes no Conselho deverão ser imediatamente comunicadas ao Prefeito Municipal, a fim de serem preenchidas na forma do artigo 41 da Lei nº 1.402 de 06 de março de 2017.

Art. 13 - O presente Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua publicação, e aprovado pelo Prefeito, podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Mirassol d'Oeste, 14 de março de 2022.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2022

PORTARIA Nº 168 DE 16 DE MARÇO 2022.

ALTERA DATA BASE DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e,

Considerando o afastamento sem ônus no período 07/02/2020 a 05/07/2020, conforme Portaria nº 150/2020 e Portaria nº 273/2020, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Registrar alteração da data base para fins de Concessão de Licença Premio, da servidora *Ednalva Batista Moraes*, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devido ao registro de afastamento sem ônus, fixando a nova data base para 06/07/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de março de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal.

HAB/jder

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2022

PORTARIA Nº 170 DE 16 DE MARÇO DE 2022. CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para servidor ADEMIR ALVES, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 08 (oito) dias de LICENÇA POR FALECIMENTO de seu Pai o Sr. Rainerio Alves, conforme protocolo n° 2055/2022. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 28/02/2022 Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de março de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2022

PORTARIA Nº 171 DE 16 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 159 da Lei Complementar n. 157/2016, bem como o que dispõe o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 05 (cinco) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, para o servidor **DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, no cargo de **AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL,** a partir de 14/03/2022, conforme protocolo 2057/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de março de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 18/2022 –(Com participação exclusiva de ME e EPP) Tipo de Licitação: Menor Preço por item.OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRONCO E BALANÇA PARA BOVINOS - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **31/03/2022 às 9h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Portaria 073/2021. M. D'Oeste**, 18/03/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Nobres – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021**, para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Bairro Jardim Paraná, para apresentar documentos exigidos para a devida contratação, conforme ANEXO ÚNICO deste Edital de Convocação.

1. Segue abaixo, a relação dos candidatos CONVOCADOS através deste Edital, CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado:

CONVOCAÇÃODOPROCESSOSELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Superior Completo

Cargo:PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CL	ASSIFICAÇ	ÂO	SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
233000178	LETICIA FRIGERI BARBOSA	10,00	50,00	50,00	110,00	1	1		APROVADO

CONVOCAÇÃODOPROCESSOSELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Fundamental incompleto

Cargo:FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

INSCRIÇÃO	NOME	Cont.	Exp.	Total	CL	ASSIFICAÇ	ÂO	SITUAÇÃO
					GERAL	AMPLA	PCD	
233000117	ADRIAN SANTANA DA SILVA	50,00	0,00	50,00	2	2		CLASSIFICADO CR

2. Podendo ainda ser convocados, em futuras publicações, em relação aos cargos acima especificados os demais aprovados e classificados, sempre atendendo à necessidade da Administração Municipal.

3. Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial ou pelo telefone (65) 3376-4256 e (65) 99270-6176.

4. Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres (www.nobres.mt.gov.br) e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios AMM-MT (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

Nobres - MT, 04 de março de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL.

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

ü Cédula de Identidade (RG);

ü Certidão de Casamento ou Nascimento;

ü CPF do Cônjuge ou Companheiro(a).

ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

ü Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

ü Cartão do PIS/PASEP;

ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

ü Comprovante de Escolaridade;

ü Comprovante de residência;

ü Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso);

ü Declaração de não acumulo de Cargo público, (com firma reconhecida);

ü Número conta corrente Banco do Brasil (se já possuir);

ü Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);

ü Carteira Nacional de Habilitação – CNH (conforme o cargo);

ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Nobres-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

ü Atestado de Sanidade Física e Mental;

ü Certidão de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

ü Certidão Conjunta da Receita Federal;

ü 01 (uma) foto 3x4 recente;

ü Cópia de Carteira de Trabalho (página d e i d e n t i f i c a ç ã o e d o último contrato de trabalho e a página s u b s e q u e n t e em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);

ü CPF dos Pais.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____ _____, portador(a) do CPF: _____ _____ e RG: ____ _____ , brasileiro, residente _____ __ _____ _____-_____.

DECLARO, sob as penas e sanções das leis, para fins específico de provimento no Serviço Público da Prefeitura Municipal de NOBRES-MT, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta e indiretamente pelo poder público, que seja inacomodável com o cargo em consonância com os incisos XVI e XVII do artigo 37, da Constituição Federal.

DECLARO, também, que não me encontro afastado por motivo de licença medica ou licença para tratar de assuntos particulares de qualquer outro cargo, emprego ou função pública junto à administração pública.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do código penal brasileiro, sujeitando o declarante as suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

NOBRES/MT, de de 2022.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

CPF: _____

Em atendimento ao § 2º, do art. 13, da Lei Federal nº 8.429/1992, declaro que nesta data possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar ( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL ESTIMADO EM R$
TOTAL DO PATRIMÔNIO ESTIMADO EM R$	

Nobres/MT, ___ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

NOME: _____

CARGO: _____

RG: _____ **Órgão Expedidor/UF:** _____

CPF: _____

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT, ___ de _____ de 2022.

Sec. Munic. de Adm., Planej. e Gestão Médico / CRM

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - PORTARIA N°. 018/2022

PORTARIA N°. 018/2022

O Vereador, José Dias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, conforme previsto no Artigo Nº 70 da Lei Municipal Nº 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 17/02/2021 à 16/02/2022, a serem gozadas durante 30 (trinta) dias contados a partir de 01/03/2022 á 31/03/2022, a servidora pública do quadro efetivo desta Câmara Municipal de Nobres / MT, conforme descrição abaixo:

Matricula Funcional Nº 029 = Ivane de Almeida Lara

Cargo Efetivo = Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de Março de 2022.

_____

José Dias Filho

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2021/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.646/2022

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial para incluir dotação orçamentária e elemento de despesas bem como suas respectivas fontes de recursos no orçamento vigente do Município previsto na Lei Municipal n° 1.629/2021, para atender projetos e atividades não contempladas no orçamento, no valor de até R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	18	SECRETARIA MUNIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Sub-Função	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	
Atividade	1009	IMPL. DE ACAD. AR LIV. CAMPOS QUADRAS E GINASIOS E	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
44.90.39.00.00.00	Outros Serviços - Pessoa Jurídica	1.500.000000	10.000,00
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.500.000000	21.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	1.500.000000	5.000,00
		TOTAL	**36.000,00**

ÓRGÃO	18	SECRETARIA MUNIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	27	DESPORTO E LAZER
Sub-Função	812	DESPORTO COMUNITARIO

Programa	0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	
Atividade	1010	REVITAL E AMPL. DE PISTAS DE CAMINHADA E CICLOVIA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços - Pessoa Jurídica	1.500.000000	5.000,00
44.90.39.00.00.00	Outros Serviços - Pessoa Jurídica	1.500.000000	5.000,00
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.500.000000	5.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	1.500.000000	5.000,00
		TOTAL	**20.000,00**

ÓRGÃO	18	SECRETARIA MUNIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Sub-Função	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	
Atividade	2044	GESTAO E MANUTENCAO DO DEP. DE ESPORTE E LAZER	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
31.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.500.000000	15.000,00
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.500.000000	180.000,00
31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.500.000000	20.000,00
31.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.500.000000	25.000,00
33.50.41.00.00.00	Contribuições	1.500.000000	1.000,00
33.90.14.00.00.00	Diárias Civil	1.500.000000	3.000,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.500.000000	45.000,00
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços – Pessoa Física	1.500.000000	9.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços – Pessoa Jurídica	1.500.000000	50.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	1.500.000000	5.000,00
		TOTAL	**353.000,00**

ÓRGÃO	18	SECRETARIA MUNIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Sub-Função	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	
Atividade	2045	MANUT. E APOIO PRG E PROJ ESPORTIVOS, RECREATIVOS	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
33.50.41.00.00.00	Contribuições	1.500.000000	5.000,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.500.000000	45.000,00
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços – Pessoa Física	1.500.000000	10.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços – Pessoa Jurídica	1.500.000000	35.000,00
		TOTAL	**95.000,00**

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior serão anuladas total e/ou parcialmente, no valor de até R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Unidade	005	DEPARTAMENTO DE DESPORTO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Sub-Função	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	
Atividade	1009	IMPL. DE ACAD. AR LIV. CAMPOS QUADRAS E GINASIOS E	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
44.90.39.00.00.00	Outros Serviços - Pessoa Jurídica	1.500.000000	10.000,00
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.500.000000	21.000,00
		TOTAL	**31.000,00**

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Unidade	005	DEPARTAMENTO DE DESPORTO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Sub-Função	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	
Atividade	1010	REVITAL E AMPL. DE PISTAS DE CAMINHADA E CICLOVIA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços - Pessoa Jurídica	1.500.000000	5.000,00
44.90.39.00.00.00	Outros Serviços - Pessoa Jurídica	1.500.000000	5.000,00
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.500.000000	5.000,00
		TOTAL	**15.000,00**

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Unidade	005	DEPARTAMENTO DE DESPORTO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Sub-Função	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	
Atividade	2044	GESTAO E MANUTENCAO DO DEP. DE ESPORTE E LAZER	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
31.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.500.000000	20.000,00

31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.500.000000	180.000,00
31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.500.000000	20.000,00
31.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.500.000000	25.000,00
33.50.41.00.00.00	Contribuições	1.500.000000	1.000,00
33.90.14.00.00.00	Diárias Civil	1.500.000000	3.000,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.500.000000	50.000,00
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços – Pessoa Física	1.500.000000	9.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços – Pessoa Jurídica	1.500.000000	50.000,00
		TOTAL	**358.000,00**

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Unidade	005	DEPARTAMENTO DE DESPORTO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Sub-Função	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	
Atividade	2045	MANUT. E APOIO PRG E PROJ ESPORTIVOS, RECREATIVOS	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
33.50.41.00.00.00	Contribuições	1.500.000000	5.000,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.500.000000	50.000,00
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços – Pessoa Física	1.500.000000	10.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços – Pessoa Jurídica	1.500.000000	35.000,00
		TOTAL	**100.000,00**

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária prevista no art. 1º desta Lei na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária vigente no exercício de 2022 e no PPA – Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 16 de março de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.645/2022

"*Cria a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, cujas competências envolvem, além de outras correlatas, a coordenação e planejamento de ações voltadas ao desenvolvimento do esporte e do lazer realizadas no âmbito do município de Nobres/MT.

Art. 2º. ASecretaria Municipal de Esporte e Lazer integra em sua estrutura administrativa, como unidade administrativa, o gabinete do secretário.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação e Desporto passará a denominar-se Secretaria Municipal de Educação, com a exclusão, em suas competências, às transferidas para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. O Departamento de Desporto, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, fica extinto da estrutura administrativa da Administração Pública do município de Nobres/MT.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 16 de março de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.644/2022

"Declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores e Produtores Rurais da Sela Dourada, CNPJ N° 02.528.787/0001-94"

O Sr. Leocir Hanel, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nos termos da legislação pertinente em vigor, para todos os fins a que abrange o direito, declarada como entidade de utilidade pública a Associação dos Agricultores e Produtores Rurais da Sela Dourada, com sede e foro na Rodovia MT 241 KM 10, inscrito no CNPJ No 02.528.787/0001-94.

Art. 2º A entidade mencionada no artigo anterior será subsidiada com todos os benefícios que a declaração de utilidade pública pode trazer às entidades declaradas como tais, e em contrapartida estará subordinada à legislação que a estas entidades são aplicadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 09 de março de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 001/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros

agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 08 de março de 2022 sob justificativa de:

"As ações educativas são pilares importantes no trabalho de prevenção da Atenção Primária a Saúde (APS). A Política Nacional de Atenção Básica – PNAB de 2017, considera a APS como um conjunto de ações individuais, familiares e comunitárias, que incluem as ações de prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento e redução de danos, desenvolvidas por uma equipe multiprofissional para uma população adstrita.. Uma das ações da atenção primária é a realização das atividades coletivas, para os indivíduos pertencentes à mesma família ou comunidade, para isso, as atividades educativas em saúde constituem uma das metodologias que podem ser utilizadas.

Entende-se por educação em saúde, um conjunto de ações de saúde, que servem para aumentar a autonomia das pessoas no seu cuidado A educação em saúde destina-se a três públicos diferentes: os profissionais de saúde que valorizam a prevenção e a promoção tanto quanto as práticas curativas; os gestores que apoiam esses profissionais; e a população que necessita construir seus conhecimentos e aumentar sua autonomia nos cuidados, individual e coletiva. Sabemos que todas unidades básicas de saúde devem seguir os programas e direcionamentos do Ministério da Saúde para que não haja prejuízos perante a qualidade dos serviços prestados como também para que não ocorra prejuízos financeiros de corte de recursos.

Observamos uma conduta totalmente oposta no município de Nobres, nos dias atuais, em vez da Secretaria Municipal de Nobres incentivar e motivar com que as equipes tomem a iniciativa para realizar ações educativas visando o bem estar e a qualidade e informações dos usuários, percebemos aqui no município o contrário disso, onde houve PROIBIÇÃO das equipes de saúde de realizar ações educativas para orientação sobre o câncer de útero, orientação sobe o auto exame de mamas, importância da coleta de CCO nas unidades para suas populações adstritas. Tal fato deve ser considerado **grave** onde tira o direito e dever das unidades de saúde em fazer suas ações obrigatórias e proporcionar melhor qualidade de vida para a população da qual se assiste.

O Ministério da Saúde realiza repasses mensalmente para que todos os programas e ações de saúde sejam realizadas, onde através dos indicadores também somos monitorados para o cumprimento de metas e maior ou menor ganho de recursos federais e aqui observamos o direcionamento contrário por essa secretaria.

Orientamos para que esta secretaria de saúde, não crie empecilhos para a realização de novas ações educativas realizadas pelas unidades de saúde, pois este conselho estará fiscalizando e acompanhando qualquer novo impedimento de qualquer ação preconizada pelas normativas do Ministério da Saúde. O Conselho estará tomando as medidas cabíveis para que os interesses e bem-estar da população em saúde sejam mantidas."

Resolve:

Art. 1º - Não será permitido interferência na Secretaria Municipal de Saúde quanto ao desenvolvimento das ações preconizadas pelo Ministério da Saúde, conforme determina a política nacional de atenção básica – PNAB de 2017. As Unidades Básicas de Saúde devem seguir os programas e direcionamento do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/MT, 15/03/2022.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 206/2022

Portaria nº 206/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Municipal da Sec. Administração e Planejamento Srº. **JOSÉ LUIZ DA SILVA,** brasileiro, RG: 25121464 SSP/MT, CPF: 054.543.001-10, residente na Rua Coronel Serra em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 029/2021** - Adesão à Ata de Registro de Preços do PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 20/2020 - Processo Administrativo nº. 46/2020, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE BASE DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO,, p sendo na oportunidade o registro dos lotes mencionados abaixo: para atender a frota do município de Nossa Senhora do Livramento/MT. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Adesão 006/2021 – Processo Administrativo Nº 01041/2021.– Empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME, a partir de 03/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2022

Portaria nº 207/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa Action Engenharia **LUIZ MATHEUS AKERLEY DA COSTA SILVA**, brasileiro, portador do RG 1955839-2 SSP/MT e CPF: 034.047.071-25, domiciliado na Rua: Valdecais Q. 05. Bloco

A3 Apt. 202, Várzea Grande, Bairro Jardim Aeroporto**,** como **fiscal para dar continuidade no** objeto do Contrato **nº 105/2019- C**ontratação de serviços de Contratação de empresa especializada para execução de obra de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD), construção de Recipiente para Resíduos Sólidos no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT através do convênio CV nº 1351/17, Convênio SICONV nº 855541/2017 firmado com o Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde, conforme exigências e especificações constantes no termo de referência N° 229/2019 Processo Nº002868/2019-1**- Empresa C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI**, a partir de 01/03/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076 2021

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076 2021** ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAS PELO SEBRAE DOS SETORES CHAVES PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*** QUE **ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E SEBRAE/MT. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003069/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT,em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado CONTRATANTE, e de outro lado o **SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cuiabá/MT, sito à Av. Rubens de Mendonça, 3.999, inscrito no CNPJ: sob nº 03.534.450/0001 -52, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, **Sr. JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO**, portador da carteira de identidade nº 2.342.563 SSP/RJ e do CPF nº 056.933.227-34, **ELIANE RIBEIRO CHAVES RG nº. 042281-SSP/MTCPF nº. 137.756.931-49Diretora Técnica do SEBRAE/MT**doravante denominado simplesmente CONTRATADA, f as cláusulas e condições seguintes:em conformidade com as disposições a seguir firmam segundo termo aditivo de prazo:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **RPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003069/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 980/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 076/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural processo Administrativo nº 980/2022 de aditivação de prazo contrato 076/2021 referente ao objeto contratual C***ontratação de serviços de Consultorias pelo SEBRAE dos Setores Chaves para o Desenvolvimento do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT*** Empresa: **SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cuiabá/MT, sito à Av. Rubens de Mendonça, 3.999, inscrito no CNPJ: sob nº 03.534.450/0001 -52, firmam o presente termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 01 (mes) a partir do termino de vigência termo aditivo a partir de 02/03/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº00131/2022

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 076/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Fevereiro de 2022.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal N. Srª. Livramento

CONTRATANTE:

CONTRATADOS:

JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO

Diretor Superintendente SEBRAE/MT:

ELIANE RIBEIRO CHAVES

RG nº. 042281-SSP/MT

CPF nº. 137.756.931-49

Diretora Tecnica do SEBRAE/MT

TESTEMUNHAS:

NOME: Ricardo Wilian Santiag **NOME**: **Airton Conceição Arruda**

CPF: 983.635.226-0 CPF

PORTARIA Nº 205/2022

Portaria nº 205/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa Action Engenharia **LUIZ MATHEUS AKERLEY DA COSTA SILVA**, brasileiro, portador do RG 1955839-2 SSP/MT e CPF: 034.047.071-25, domiciliado na Rua: Valdecais Q. 05. Bloco A3 Apt. 202, Várzea Grande, Bairro Jardim Aeroporto**,** como **fiscal para dar continuidade no objeto do Contrato nº 053/2020- Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços em Construção, Reforma e Ampliação, conforme condições, quantidades e exigências es-**

tabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 121/2019 PROCESSO Nº 004066/2019 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA LOTE VII – Construção de Quadra Poliesportiva Coberta-Rodovia Municipal LT.45- Comunidade Cristal- Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT. prazo de execução da obra é de até 90(noventa) dias. LOTE VIII – Construção de 02 mini estádios sendo 01 na localidade de Mata Cavalo e 01 no Distrito de Faval. Empresa : BKP CONSTRUTORA LTDA, a partir de 01/03/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 089 2021

***1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO* CONTRATO 089 2021 *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021 DO* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034.026102/2021-04 *REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, CUJO* OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIO.* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SAN MARINO ONIBUS LTDA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4156/2021ADESÃO 019/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4156/2021ADESÃO 019/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 892/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 089/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada no Processo Administrativo nº 892/2022 de aditivo de prazo ao contrato 0859/2021 referente a O objeto do presente contrato é de ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 11/2021 do* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, (Processo Administrativo n° 23034.026102/2021-04 *realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, cujo* objeto**: *Registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Escolar (ORE) E Ônibus Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios,*.termo de referência n° 215/2021 Processo Administrativo nº 4156/2021ADESÃO 019/2021 com a** Empresa **SAN MARINO ONIBUS LTDA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 93.785.822/0001-06 sediada Rua Irmão Gilberto Schiavo, 100 Bairro Ana Rech, municipio de Caxias do Sul/RS CEP: 95.058-510

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (tres) meses a partir do termino da Vigência do contrato original em 01/03/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 113/2022.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 089/2021 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 25 de Fevereiro de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa **SAN MARINO ONIBUS LTDA LTDA**

CNPJ nº. 93.785.822/0001-06

Representada pelo Senhor Sidnei Vargas da Silva,

RG: 6038061328 SSP/RS e CPF: 377.402.700-59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 108/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **PAULO LUCIANO DAS DORES CAMPOS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Municipal.**

Cargo: Apoio Municipal

VIGÊNCIA: 18/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **008.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 357.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 109/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **LAIS LAIANE DE OLIVEIRA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Adm Educacional.**

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGÊNCIA: 18/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **LAURIANE MARIA COSTA SANTOS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Adm Educacional.**

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGÊNCIA: 18/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 111/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ANA MARIA GAVIOLI**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Médica**

Cargo: Médica

VIGÊNCIA: 18/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **007.2067.1.1.600.3.1.90.04 – FICHA 326 ou 007.2067.1.1.500.3.1.90.04 – FICHA 325.**

ERRATA ALTERAÇÃO DE CARGO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 96/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **CARINA VALERIA DE JESUS OLIVEIRA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Adm Educacional**

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGENCIA: 17/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 54/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ALINE ADRIELE DE ALMEIDA SILVA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Adm Educacional.**

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGENCIA: 10/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 97/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **LUCILENE MARIA DA SILVA RUFINO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora.**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 17/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Março de 2022.

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 007 2022

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 007 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE ROÇAGEM E CAPINAGEM PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS DOS DISTRITOS DE FAVAL E PIRIZAL MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MTQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FRANCISCO BENEDITO DA SILVA 48701378104, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0400/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2022 CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Limpeza de roçagem e Capinagem para manutenção de vias, praças e canteiros públicos dos distritos de Faval e Pirizal Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.,

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
01	**06**	**meses**	Serviço de Capinagem de Roçagem de áreas publicas.	2.910,00	17.460,00
Valor Total; R$ 17.460,00 **(Dezessete Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)**					

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Março de 2022

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **FRANCISCO BENEDITO DA SILVA 48701378104**,

CNPJ sob o nº41.694.436/0001-05,

Representada pelo Senhor Francisco Benedito da Silva

RG: 03961435 SSP/MT e CPF: **048.701.3781-04**,

PORTARIA N° 208/2022

PORTARIA N° 208/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Larissa Dayane Ferreira do Prado,** para exerce o Cargo em Comissão de Coordenadora– DAS - 3, na Secretaria de Administração a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 17 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028 2021

5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028 2021CONTRATO DE *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,"* SENDO NA OPORTUNIDADE O REGISTRO DOS LOTES MENCIONADOS ABAIXO: PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CENTRO AMERICA FROTAS LTDA, ADESÃO 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0888/2021AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 783/2022 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 028/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 029/2022

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do no Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural nº 783/2022 de aditivo de valor alterando o valor do contrato 028/2021 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, ***Adesão à Ata de Registro de Preços 045/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2020, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,***, p sendo na oportunidade o registro dos lotes mencionados abaixo: para atender a frota do município de Nossa Senhora do Livramento/MT. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Adesão 005/2021 – Processo Administrativo Nº 0888/2021 com a empresa Empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA** –pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº Inscrita no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00, sediada na Avenida Prainha (Lot Consul), Sala B Quadra 02 Lote 09 Bairro Alvorada, município de Cuiabá-MT, CEP: 78048-436, neste ato representada pelo Sr. Janio Correa da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 13903284 SESP/MT e CPF nº 965.048.891-04, firmam o termo aditivo de valor.

DO CONTRATADO

3.1 O preço, a quantidade e a especificação da prestação de serviço neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

		Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT		
2	**Gerenciamento de Intermediação de Combustível, Peças, Manutenção, locação de veículos e outros equipamentos.**	1	Sistema de fornecimento e orçamento de peças e acessórios em geral via Weboucartão magnético, em rede credenciada.	Mensal	2	R$ 15. 000,00	R$30. 000,00
R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)							

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 0134/2022

DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 028/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Março de 2022.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresas **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA**

CNPJ/MF sob o nº Inscrita no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00

Representada pelo Sr. Janio Correa da Silva,

RG: nº 13903284 SESP/MT e CPF nº 965.048.891-04

ERRATA NA PORTARIA Nº 129/2022, PUBLICADO NO DO AMM DO DIA 18.02.2022, PG 331.

ERRATA NA

PORTARIA Nº 129/2022, publicado no DO AMM do dia 18.02.2022, pg 331.

ONDE SE LÊ

"Dispõe sobre a designação de novos membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI, órgão colegiado de coordenação e supervisão vinculado ao Gabinete do Prefeito instituído pela Lei n. 818/2017 passa a ser integrada juntamente com os demais membros já designados pelo servidor:

JOSÉ CARMO DA SILVA

Art. 3º A Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI passa a ser integrada juntamente com o servidor de apoio já designado, pelos seguintes servidores:

MARIA RITA BOTELHO

ROSIMEIRE AUXILIADORA DE CARVALHO

DAYANA IZABEL C. COSTA

BENEDITO BUENO DE ALMEIDA

ANTONIO CARLOS MACIEL

GILSON LUIS DE FREITAS JUNIOR

JOENIO JOÃO DA SILVA

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação Institucional e os servidores de suporte administrativos farão jus a jeton previsto no Art. 13 da Lei 819/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de fevereiro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 129/2022

LEIA-SE

"Dispõe sobre a designação de novos membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI, órgão colegiado de coordenação e supervisão vinculado ao Gabinete do Prefeito instituído pela Lei n. 818/2017 passa a ser integrada juntamente com os demais membros já designados pelo servidor:

JOSÉ CARMO DA SILVA

Art. 3º A Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI passa a ser integrada juntamente com o servidor de apoio já designado, pelos seguintes servidores:

ROSIMEIRE AUXILIADORA DE CARVALHO

ANTONIO CARLOS MACIEL

GILSON LUIS DE FREITAS JUNIOR

JOENIO JOÃO DA SILVA

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação Institucional e os servidores de suporte administrativos farão jus a jeton previsto no Art. 13 da Lei 819/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Março de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **009/2022**, Processo Licitatório n° **015/2022**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDO EDUCATIVO PARQUE RECREATIVO – PARQUE INFANTIL DO TIPO PLAYGROUND PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, Convenio Estatual n° 1111/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI

CNPJ: N° **34.914.897/0001-80**

VALOR TOTAL R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de março de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 018/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 018/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001. 064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **30.260.538/0001-04**, situada na Rua C180, n° 176, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Sr. **SINOMR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do RG n°. 4901708 – SSP/GO, e inscrito sob o CPF n°. 039.457.331-54, residente e domiciliada situado na C 187, S/N, na cidade de Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº. 160/2021, Pregão presencial nº. 089/2021, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, encontra embasamento legal artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 018/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 6,50% do valor do contrato firmado entre as partes em 10/03/2022, nos termos previstos em sua Cláusula sétima.

ITEM	DESCRICAO	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	PERCENTUAL DE AUMENTO %	VALOR ACRESCIDO	VALOR UNITARIO ACRESCIDO
02	AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA - SAV TIPO – FURGAO MINIMO 14 MT3 CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FABBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, ZERO KM. MODELO-ADAPTADO PARA AMBULANCIA COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS DIMENSOES COMPRIMENTO TOTAL MINIMO = 5.900MM. DISTANCIA ENTRE EIXOS MINIMO = 3600MM - CAPACIDADEDE CARGA MINIMO = 1.600KG. COMPRIMENTO SALAO DE ATENDIMENTO MINIMO = 3.300MM - LARGURA INTERNA MINIMA = 1.750MM - ALTURA INTERNA MINIMA = 1900MM – MOTOR DIANTEIRO = 4 CILINDROS; TURBO COM INTERCOOLER; COMBUSTIVEL = DIESEL POTENCIA MINIMA = 130CV; SISTEMA DE ALIMENTAÇAO = INJEÇAO ELETRONICA - ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL: CAPACIDADE MINIMA = 70 LITROS; DIREÇAO = HIDRAULICA OU ELETRICA - AR CONDICIONADO; ACIONAMENTO MECANICO POR MEIO DE POLIAS, COM CAPACIDADE PARA REFRIGERAR OS COMPARTIMENTOS DO VEICULO (A CABINE O BAU), DEVERAO SER ORIGINAIS DE FABRICA; TRANSMISSAO = 6 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E UMA MARCHA A RE; TRAÇAO = TRASEIRA. EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS QUE IRAO COMPOR O VEICULO ACESSORIOS BASICOS: A) LIMPADOR DE PARA-BRISAS DIANTEIRO COM TEMPORIZADOR; B) ESPELHOS RETROVISORES ESQUERDOS E DIREITO EXTERNOS; C) TACOMETRO (CONTA-GIROS) DO MOTOR; D) INDICADOR DO NIVEL DE COMBUSTÍVEL; E) MARCADOR DE TEMPERATURA DE MOTOR; F) ISOLAMENTO TERMO ACUSTICO DO COMPARTIMENTO DO MOTOR; G) CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, CONSIDERANDO SUA LOTAÇAO COMPLETA, SENDO OS LATERAIS RETRATEIS DE TRES PONTOS E OS CENTRAIS SUBABDOMINAIS OU DE TRES PONTOS; H) VENTILADOR/DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE; I) FAROIS DE NEBLINA ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELA FABRICA; J) TOMADA DE 12 v; K) CABINE/CARROCERIA: A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERAO ORIGINAIS DO VEICULO, CONSTRUIDAS EM AÇO. EXCEPCIONALMENTE, NOS VEICULOS COM TETO ORIGINAL COM FIBRA OU RESINA. E INDISPENSAVEL UM REFORÇO ESTRUTURAL ADICIONAL EM AÇO PARA FINS DE AUMENTAR A SEGURANÇA DO VEICULO. DISCRIÇÃO TECNICA DA TRANSFORMAÇAO NA CARROCERIA, REVESTIMENTO INTERNO ENTRE AS CHAPAS (METALICA-EXTERNA E LAMINADO-INTERNO SERA EM POLIURETANO, COM ESPESSURA MINIMA DE 4 CM, COM FINA IDADE DE ISOLAMENTO TERMO ACUSTICO; A INTERCOMUNICAÇAO ENTRE A CABINE E O SALAO DE ATENDIMENTO DEVERA SE DAR POR MEIO DE JANELA DE COMUNICAÇAO, DEVERA SER DOTADA DE DEGRAU OU ESTRIBO PARA ACESSO AO SALAO DE ATENDIMENTO NA PORTA TRASEIRA E NA PORTA LATERAL DA AMBULANCIA SEMPRE QUE A DISTANCIA DO SOLO AO PISO DO SALAO DE ATENDIMENTO FOR MAIOR QUE 50CM PARA ENTRADA DA MACA; A ALTURA INTERNA DO VEICULO DEVERA SER ORIGINAL DE FABRICA, SEM QUE SEJA ALTERADA A PARTE CONSTRUTIVA DA AMBULANCIA E O PNEU ESTEPE DEVE SER ACONDICIONADO DE MODO A NAO INTERFERIR NA OPERACIONALIDADE DO SALAO DE ATENDIMENTO; CAPAS REMOVIVEIS ADICIONAIS DE REVESTIMENTO DOS BANCOS EM COURO SINTETICO LAVAVEL (COURVIM OU SIMILAR) NA COR PRETA; GRADE PROTETORA DO MOTOR/ CARTER, DEVIDAMENT E FIXADA NA PARTE INFERIOR EXTERNA DO MOTOR; GANCHO PARA REBOCAMENTO DIANTEIRO, ORIGINAL DE FABRICA E NORMATIZADO DE ACORDO COM O CONTRAN; DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. SISTEMA ELETRICO SERA O ORIGINAL DO VEICULO COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL; ALIMENTAÇAO DEVERA SER FEITA POR DUAS BATERIAS, SENDO A DO CHASSI ORIGINAL DO FABRICANTE E OUTRA, INDEPENDENTE, PARA 0 COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. ESSA SEGUNDA BATERIA DEVERA SER DO TIPO CICLO PROFUNDO E TER NO MINIMO 120AH, SEM MANUTENÇAO, 14 VOLTS, INSTALADA EM LOCAL DE FACIL ACESSO, DEVENDO POSSUIR UMA PROTEÇAO PARA EVITAR CORROSAO CASO OCORRA VAZAMENTO DE SOLUÇAO DO MESMA; 0 SISTEMA ELETRICO DEVERA ESTAR DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTANEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS, QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO, QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇAO OU DISJUNTORES; 0 VEICULO DEVERA SER FORNECIDO PREFERENCIALMENTE COM UM UNICO ALTERNADOR, ORIGINAL DE FABRICA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 120AH, 14 VOLTS, PARA ALIMENTAR O SISTEMA ELETRICO DO CONJUNTO. DEVERÁ HAVER UM SISTEMA QUE BLOQUEIE AUTOMATICAMENTE O USO DA BATERIA DO MOTOR PARA ALIMENTAR O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E AS LUZES ADICIONAIS DE EMERGENCIA, QUANDO O VEICULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO; 0 COMPARTIMENTO DE ATENDI-	01	MERCEDES BENZ SPRINTER FURGÃO 416 CDI 14M³ – AMBULÂNCIA ANO: 2021/2022	R$ 301.400,00	6,50%	R$ 19.600,00	R$ 321.000,00

	MENTO E O EQUIPAMENTO ELETRICO SECUNDARIO DEVEM SER SERVIDOS POR CIRCUITOS TOTALMENTE SEPARADOS E DISTINTOS DOS CIRCUITOS DO CHASSI DA VIATURA; A FIAÇAO DEVE TER CODIGOS PERMANENTES DE CORES OU TER IDENTIFICAÇOES COM NUMEROS/LETRAS DE FACIL LEITURA, DISPOSTAS EM CHICOTES OU SISTEMAS SEMELHANTES. ELES SERAO IDENTIFICADOS POR CODIGOS NOS TERMINAIS OU NOS PONTOS DE CONEXAO. TODOS OS CHICOTES, ARMAÇOES E FIAÇOES DEVEM SER FIXADOS AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO OU ARMAÇAO POR BRAÇADEIRAS PLASTICAS ISOLADAS A FIM DE EVITAR FERRUGEM E MOVIMENTOS QUE POSSAM RESULTAR EM ATRITOS, APERTOS, PROTUBERANCIAS E DANOS. TODAS AS ABERTURAS NA VIATURA DEVEM SER ADEQUADAMENTE CALAFETADAS PARA PASSAR A FIAÇAO. TODOS OS ITENS USADOS PARA PROTEGER OU SEGURAR A FIAÇAO DEVEM SER ADEQUADOS PARA UTILIZAÇAO E SEGUIR PADRAO AUTOMOTIVO, AEREO, MARINHO OU ELETRONICO. TODOS COMPONENTES ELETRICOS, TERMINAIS E PONTOS DEVEM TER UMA ALÇA DE FIO QUE POSSIBILITEM PELO MENOS DUAS SUBSTITUIÇOES DOS TERMINAIS DA FIAÇAO; TODOS OS CIRCUITOS ELETRICOS DEVEM SER PROTEGIDOS POR DISJUNTORES PRINCIPAIS OU DISPOSITIVOS ELETRONICOS DE PROTEÇAO A CORRENTE (DISJUNTORES AUTOMATICOS OU MANUAIS DE REARMAÇAO) E DEVEM SER DE FACIL REMOÇAO E ACESSO PARA INSPEÇAO E MANUTENÇAO; OS DIAGRAMAS E ESQUEMAS DE FIAÇAO EM PORTUGUES, INCLUINDO CODIGOS E LISTAS DE PEÇAS PADRAO, DEVERAO SER FORNECIDOS EM SEPARADO; TODOS OS COMPONENTES ELETRICOS E FIAÇAO DEVEM SER FACILMENTE ACESSIVEIS POR MEIO DE QUADRO DE INSPEÇAO, PELO QUAL SE POSSA REALIZAR VERIFICAÇOES E MANUTENÇAO. AS CHAVES, DISPOSITIVOS INDICADORES E CONTROLES DEVEM ESTAR LOCALIZADOS E INSTALADOS DE MANEIRA A FACILITAR A REMOÇAO E MANUTENÇAO. OS ENCAIXES EXTERIORES DAS LAMPADAS, CHAVES, DISPOSITIVOS ELETRONICOS E PEÇAS FIXAS, DEVEM SER A PROVA DE CORROSAO E DE INTEMPERIES. 0 SISTEMA ELETRICO DEVE INCLUIR FILTROS, SUPRESSORES OU PROTETORES, A FIM DE EVITAR RADIAÇAO ELETROMAGNETICA E A CONSEQUENTE INTERFERENCIA EM RADIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS; CENTRAL ELETRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TERMICO E AUTOMATICO, RELES, BASE DE FUSIVEIS E CHAVE GERAL INSTALADOS NO INTERIOR DO ARMARIO COM FACIL ACESSO; INVERSOR DE CORRENTE CONTINUA(12V) PARA ALTERNADA (110/220V) COM POTENCIA MINIMA DE 1500W; 0 PAINEL ELETRICO INTERNO, LOCALIZADO NA PAREDE SOBRE A BANCADA, DEVERA POSSUIR UMA REGUA INTEGRADA COM, NO MINIMO, OITO TOMADAS, SENDO QUATRO TRIPOLARES (2P+T) DE 110V(AC), DUAS TRIPOLARES (2P+T) DE 220V(AC) E DUAS PARA 12V(DC), ALEM DE INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO "ILUMINADAS"; AS TOMADAS ELETRICAS DEVERAO ESTAR DISTRIBUIDAS DE MANEIRA UNIFORME, MANTENDO UMA DISTANCIA MINIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGENIO; TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇAO DE ENERGIA INSTALADA NA PARTE INFERIOR DO LADO ESQUERDO DO VEICULO. DEVERA SER ACOMPANHADA POR UM FIO DE EXTENSAO DE ELEVADA RESISTENCIA AS INTEMPERIES E COMPATIVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO, NO MINIMO, 20M DE COMPRIMENTO. ESSA TOMADA DEVERA ESTAR PROTEGIDA CONTRA INTEMPERIES, ESTANDO EM USO OU NAO; UM TRANSFORMADOR AUTOMATICO, TIPO CHAVE COMUTADORA, ENTRE A ENERGIA EXTERNA E ALIMENTAÇAO DO INVERSOR, LIGADO A TOMADA DE CAPTACAO, QUE PERMITA 0 CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELETRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA E QUE FORNEÇA SEMPRE 110 COM O DE 220 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS. ILUMINAÇAO: ILUMINAÇAO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEICULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇAO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEICULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS JATEADOS COM TRES FAIXAS TRANSPARENTES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO ARTIFICIAL DEVERA SER FEITA POR NO MINIMO SEIS LUMINARIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIAMETRO MINIMO DE 20 cm, EM BASE ESTAMPADA EM AÇO INOXIDAVEL, LAMPADAS LEDS DE DUPLA INTENSIDADE, COM LENTE EM POLICARBONATO TRANSLUCIDO, COM ACABAMENTO CORRUGADO PARA DIFUSAO DA LUZ, DISTRIBUIDAS DE FORMA A ILUMINAR TODO O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, SEGUNDO PADROES MINIMOS ESTABELECIDOS PELA ABNT. A ILUMINAÇAO EXTERNA DEVERA CONTAR COM HOLOFOTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM FOCO DIRECIONAL EM 180 GRAUS. SISTEMA DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO O VEICULO DEVERA POSSUIR UM SISTEMA FIXO DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO ALEM DE SER ACOMPANHADO POR UM SISTEMA PORTATIL DE OXIGENAÇAO SISTEMA FIXO DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO (REDES INTEGRADAS AO VEICULO): CONTENDO UM CILINDRO DE OXIGENIO E UM CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DE NO MINIMO 16 LITROS CADA, CILINDROS, COM CINTAS REGULAVEIS E MECANISMO CONFIAVEL RESISTENTE A VIBRAÇOES, TREPIDAÇOES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VALVULA PREREGULADA PARA 3,5 A 4,0 KGF/CM2. TODOS OS COMPONENTES DESSE SISTEMA DEVERAO RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA (INCLUSIVE VEICULAR) VIGENTES E APLICAVEIS. 0 SUPORTE DO CILINDRO NAO PODERA SER FIXADO POR MEIO DE ARREBITES. OS PARAFUSOS FIXADORES DEVERAO SUPORTAR IMPACTOS SEM SE SOLTAR. AS CINTAS DE FIXAÇAO DE O TORPEDO DEVERAO TER AJUSTE DO TIPO "CATRACA". AS CINTAS NAO PODERAO SOFRER AÇOES DE ALONGAMENTO, TIPO BAU, REVESTIDO EM COURVIM, DE TAMANHO QUE PERMITA O TRANSPORTE DE TRES PACIENTES ASSENTADOS OU UMA VITIMA IMOBILIZADA EM PRANCHA LONGA, DOTADO DE TRES CINTOS DE SEGURANÇA E QUE POSSIBILITE A FIXAÇAO DA VITIMA NA PRANCHA LONGA AO BANCO. A PRANCHA LONGA DEVE SER ACONDICIONADA COM SEGURANÇA SOBRE ESSE BANCO COM SISTEMAS DE FIXAÇAO QUE IMPEÇAM SUA MOVI-						

	MENTAÇAO. 0 ENCOSTO DO BANCO BAU DEVERA TER, NO MAXIMO, 70 MM DE ESPESSURA. NA CABECEIRA DA MACA, LOCALIZADO ENTRE A CABINE E A MACA, AO LONGO DO EIXO DESTA, DEVERA HAVER UM BANCO NAS MESMAS CARACTERISTICAS DOS BANCOS DA CABINE, COM CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL, DE PROJETO ERGONOMICO, EM NIVEL E DISTANCIA ADEQUADA PARA PERMITIR QUE UM PROFISSIONAL DE SAUDE OFEREÇA CUIDADOS A VITIMA INCLUINDO ACESSO A VIAS AEREAS E QUE POSSUA UM SISTEMA DE GIRO E TRAVAMENTO QUE PERMITA TANTO A VISUALIZAÇAO DA TRASEIRA DO VEICULO BEM COMO A DIANTEIRA. MACA - MACA RETRATIL, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMINIO; INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALAO DE ATENDIMENTO; COM, NO MINIMO, 1.900MM DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE MINIMA DE SUPORTE DE 300 kg, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEICULO; COM PES DOBRAVEIS, SISTEMA ESCAMOTEAVEL; PROVIDA DE RODIZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇAO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RAPIDA RETIRADA E INSERÇAO DA VITIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇAO DE UM SISTEMA DE RETRAÇAO DOS PES ACIONADO PELO PROPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESSA MACA DEVE DISPOR DE TRES CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS A MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RAPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RAPIDO, SEM RISCOS PARA A VITIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇAO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS, CONFIAVEL E RESISTENTE AO DESARMAMENTO POR VIBRAÇOES/TREPIDAÇOES; UMA VEZ DENTRO DO VEICULO, ESSA MACA DEVE FICAR ADEQUADAMENTE FIXA A SUA ESTRUTURA, IMPEDINDO SUA MOVIMENTAÇAO LATERAL OU VERTICAL QUANDO DO DESLOCAMENTO DO MESMO. QUANDO MONTADA FORA DA AMBULANCIA DEVERA TER UMA ALTURA MAXIMA DE 1. 100MM; DEVERA TER UM ESPAÇO DE, NO MINIMO 150 mm ENTRE A MACA E A PORTA TRASEIRA DA AMBULANCIA; 0 SISTEMA QUE FIXA A MACA AO ASSOALHO DA AMBULANCIA DEVERA SER MONTADO DE MANEIRA A PERMITIR O ESCOAMENTO DE LIQUIDOS NO ASSOALHO ABAIXO DA MACA EVITANDO-SE O SEU ACUMULO; ACOMPANHA: COLCHONETE, CONFECCIONADO EM ESPUMA OU SIMILAR, REVESTIDO POR MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEAVEL, SEM COSTURAS OU PONTOS QUE PERMITAM ENTRADA DE FLUIDOS OU SECREÇOES; DEMAIS COMPONENTES OU ACESSORIOS NECESSARIOS A SUA PERFEITA UTILIZAÇAO. PRANCHAS DE IMOBILIZAÇAO – UMA PRANCHA RIGIDA EM POLIETILENO LONGA, TAMANHO ADULTO PARA IMOBILIZAÇAO E TRANSPORTE DE VITIMAS TRAUMATIZADAS OU COM SUSPEITA DE TRAUMA DE COLUNA. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO DURAVEL E RESISTENTE, POLIETILENO, TOTALMENTE IMPERMEAVEL. POSSUI FURAÇOES AMPLAS PARA VARIAS MAOS ENLUVADAS COM LUVAS GROSSAS DE COURO, QUE CONTORNAM A MACA, FACILITANDO A COLOCAÇAO DE CINTOS PARA FIXAÇAO DA VITIMA E PROPORCIONANDO UMA EFICAZ PEGADA DOS SOCORRISTAS. SEM BORRACHA NA COMPOSIÇÃO. CONCAVIDADE NA PARTE ANTERIOR (EM CIMA). POSSUIR FURAÇOES MENORES EM FORMATO OVAL, NA POSIÇÃO ONDE FICA A CABEÇA DA VITIMA, PARA COLOCAÇAO DE SISTEMAS DE FIXAÇAO DE CABEÇA. SERCOMPATIVEL COM EXAMES RADIOLOGICOS. EM SEU LADO POSTERIOR (DE BAIXO) EXISTEM 02 (DOIS) FILETES LONGITUDINAIS COM NO MAXIMO 1,30M DE COMPRIMENTO X 2 cm DE LARGURA X 2,5CM DE ALTURA PARA AUMENTAR A RESISTENCIA E FACILITAR A ELEVAÇAO DO SOLO, DISTANTES 40CM DA EXTREMIDADE SUPERIOR. CAPACIDADE DE CARGA DE, NO MINIMO, 200 kg. DIMENSOES: ALTURA - ENTRE 1,80M E 1,85M - LARGURA: ENTRE 40 cm E 47 cm - ESPESSURA: MINIMO 16 mm. PESO MAXIMO DE 7 kg. DEVE VIR ACOMPANHADA DE TRES TIRANTES. DESIGN INTERNO A DISTRIBUIÇÃO DOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALAO DE ATENDIMENTO DEVERA CONSIDERAR OS SEGUINTES ASPECTOS: DEVE DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO DA AMBULANCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSIVEL E PRATICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO AS VITIMAS, DEVERA POSSUIR PASSAGEM ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO; OS MATERIAIS FIXADOS NA CARROCERIA DA AMBULANCIA (ARMARIOS, BANCOS, MACA) DEVERAO TER UMA FIXAÇAO REFORÇADA DE MANEIRA QUE, EM CASO DE ACIDENTES, OS MESMOS NAO SE SOLTEM; TODOS OS MOVEIS DEVERAO SER CONSTRUIDOS POR INTERMEDIO DE PERFIS DE ALUMINIO EXTRUDADOS, ESTRUTURADOS, EM FORMATO DE MEIA LUA E ARREDONDADOS PARA EVITAR ACIDENTES E AUMENTAR A RESISTENCIA DO CONJUNTO DE MOVEIS, TENDO EM VISTA A GRANDE EXPOSIÇÃO AS INTEMPERIES DO DIA A DIA, NAO SERA ACEITO DE FORMA NENHUMA INSERTOS DE ALUMINIO COLADOS. PAREDES - AS PAREDES INTERNAS DEVERAO DISPOR DE ISOLAMENTO TERMOACUSTICO E DEVERAO SER REVESTIDAS DE MATERIAL LAVAVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇAO COMUNS AS SUPERFICIES HOSPITALARES; AS ARESTAS, JUNÇOES INTERNAS, PONTOS DE OXIGENIO FIXADOS NA PAREDE DO INTERIOR DO SALAO DE ATENDIMENTO DEVERAO TER UM SISTEMA DE PROTEÇAO, EVITANDO AS FORMAÇOES PONTIAGUDAS, A FIM DE AUMENTAR A SEGURANÇA E FAVORECER A LIMPEZA; DEVERA SER EVITADO O USO DE MASSA SILICONIZADA OU OUTRAS PARA OS ACABAMENTOS INTERNOS; BALAUSTRE: DEVERA TER UM PEGAMAO NO TETO DO SALAO DE ATENDIMENTO, POSICIONADO SOBRE A BORDA LATERAL DIREITA DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEICULO. CONFECCIONADO EM ALUMINIO DE APROXIMADAMENTE um POLEGADA DE DIAMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXACAO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMPARTIMENTO, POR MEIO DE PARAFUSOS E COM SISTEMA DE SUPORTE DE SORODESLIZAVEL. DEVE POSSUIR DOIS GANCHOS PARA FRASCOS DE SORO; PISO: DEVERA SER RESIS-						

	TENTE A TRAFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, LAVAVEL, IMPERMEAVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. SUA COLOCACAO DEVERA SER FEITA NOS CANTOS DE ARMARIOS, BANCOS, PAREDES E RODAPES, DE MANEIRA CONTINUADA ATE 10 cm DE ALTURA DESTES PARA EVITAR FRESTAS. DEVE SER SEM EMENDAS OU COM EMENDAS FUNDIDAS COM O PROPRIO MATERIAL INSTALADO SOBRE PISO DE MADEIRA, QUAL SEJA, COMPENSADO NAVAL, COM APROXIMADAMENTE 15 mm DE ESPESSURA, OU SOBRE MATERIAL DE MESMA RESISTENCIA OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL, E MESMA DURABILIDADE OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL. DEVERAO SER FORNECIDAS PROTECOES EM ACO INOXIDAVEL NOS LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA NO PISO E NOS LOCAIS (PARACHO-QUE E SOLEIRA DA PORTA TRASEIRA), ONDE OS PES DA MACA RASPEM, PARA PROTECAO DE TODOS ESSES ELEMENTOS. JANELAS: COM VIDROS TRANSLUCIDOS, JATEADOS E CORREDICOS EM TODAS AS 3 PORTAS DE ACESSO AO COMPARTIMENTO TRASEIRO, QUE PERMITAM VENTILACAO E QUE TAMBEM POSSAM SER FECHADAS POR DENTRO, DE MANEIRA QUE NAO POSSAM SER ABERTAS PELA PARTE EXTERNA; LIXEIRA : EM ALGUM PONTO INTERNO DO SALAO DEVERA EXISTIR DE FORMA FIXA, DE FACIL ACESSO PARA USO E REMOCAO, UMA LIXEIRA, PARA COLOCACAO DE SACOS DE LIXO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS. 0 ACESSO DA LIXEIRA DEVERA SER VERTICAL E COM TAMPA, DE MODO A REDUZIR A CONTAMINACAO E FACILITAR O MANUSEIO DOS RESIDUOS; ARMARIOS: CONJUNTO DE ARMARIOS PARA A GUARDA DE TODO 0 MATERIAL DE EMERGENCIA UTILIZADO NO VEICULO. ARMARIOS COM PRATELEIRAS INTERNAS, LATERAIS EM TODA SUA EXTENSAO EM UM SO LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). DEVERA TER UM DESNIVEL POSTERIOR DO ASSOALHO DAS PRATELEIRAS E ARMARIOS. DEVERA SER CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEAVEL E LAVAVEL (FORMICA OU SIMILAR); 0 PROJETO DOS MOVEIS DEVE SER ELABORADO DE FORMA A CONTEMPLAR OBS. AS PORTAS CORREDICAS EM ACRILICO DEVEM DISPOR DE MECANISMO DE TRAVAMENTO, SENDO DISPENSADO O TRINCO. TODAS AS PRATELEIRAS DEVERAO TER BATENTES FRONTAIS, DE APROXIMADAMENTE 50 mm ATEM MESMO NOS ARMARIOS COM PORTAS, A FIM DE DIFICULTAR QUE OS MATERIAIS CAIAM QUANDO O VEICULO ESTIVER EM MOVIMENTO; INSTALACAO DE SUPORTE PARA 2 ALMOTOLIAS; P) BANCADA PARA ACOMODACAO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO OS DEMAIS COMPARTIMENTOS DOS ARMARIOS, DEVERAO SER CONFECCIONADOS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E ANTI-IMPACTO, PERMITINDO A FIXACAO E ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS, COM BATENTE FRONTAL DE, NO MINIMO, 50MM E BORDA ARREDONDADA; OS MATERIAIS AUXILIARES CONFECCIONADOS EM METAL, TAIS COMO: PREGOS, DOBRADICAS, PARAFUSOS ETC., DEVERAO SER PROTEGIDOS COM MATERIAL ANTI-FERRUGEM. OS PUXADORES TERAO QUE SER EMBUTIDOS OU SEMI EMBUTIDOS; EOS ARMARIOS DEVERAO TER DISPOSICÃO CONFORME LAYOUT BASICO DISCRIMINADO ABAIXO: 01 ARMARIO TIPO BANCADA, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; 01 MODULO ARMARIO CENTRAL, AO LADO DA BANCADA, COM DIVISAO HORIZONTAL CENTRALIZADA, DIVIDINDO EM PARTE SUPERIOR E INFERIOR. PORTAS CORREDICAS EM ACRILICO TRANSPARENTE, BIPARTIDAS, COM SISTEMA DE FECHO POR PRESSAO EM ESFERA NO TRILHO E PUXADORES DO TIPO ORIFICIO NO PROPRIO ACRILICO DA PORTA. PARTE INFERIOR COM BATENTE FRONTAL DE 3 cm PARA GUARDA E PARTE SUPERIOR SEM BATENTE, APENAS O TRILHO; 02 PRATELEIRAS, UMA ABAIXO DA BANCADA E OUTRA ABAIXO DO MODULO ARMARIO, COM ALTURA DE 20CM, BATENTE DE 5CM, PARA EVITAR A QUEDA DE MATERIAIS E VAO DE ACESSO DE 15CM; 01 BAGAGEIROS SUPERIOR PARA MATERIAIS LEVES, SOBRE A BANCADA E ARMARIO CENTRAL, ESTENDENDO-SE DO MODULO DE GAVETAS ATE AREA SOBRE OS CILINDROS, DIVIDIDO AO MEIO. POSSUIR BATENTE FRONTAL DE 3 cm E PORTAS CORREDICAS EM ACRILICO TRANSPARENTE, BIPARTIDAS, COM SISTEMA DE FECHO POR PRESSAO EM ESFERA NO TRILHO E PUXADORES DO TIPO ORIFICIO NO PROPRIO ACRILICO DA PORTA. PINTURA, GRAFISMO E DISPOSICÕES GERAIS A PINTURA DEVERA SER BRANCO ORIGINAL DE FABRICA, BEM COMO AS LOGOMARCAS A SEREM COLADAS NAS AMBULANCIAS, SAO AS DEFINIDAS PELA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE O SISTEMA ELETRICO DO VEICULO DEVERA SER ADEQUADO DE FORMA A ATENDER AOS QUESITOS ESPECIFICOS DE CONFIGURACAO DE AMBULANCIA SEM PREJUIZO DAS DEMAIS FUNCOES DO VEICULO. (LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN/MT COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ORGAO PUBLICO DEMANDANTE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

3.1 O valor global do contrato, após o acréscimo é R$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais).

3.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com acréscimo de 6,50%.

3.3 - Os efeitos financeiros decorrentes ao acréscimo passam vigoram a partir de 17/03/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão Presencial n°. 089/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 17 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

REAVEL VEÍCULOS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.555/0001-12, situada na Av. Santo Antônio do Leverger, n° 245, Centro, CEP 78.180-000, Município de Santo Antônio do Leverger/MT.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. CESAR AUGUSTO PERIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89.

CONTRATADA: **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **22.579.608/0001-55**, situada na Av. Morumbi, nº 8155, Sala 27, Santo Amaro, CEP: 04.703-004, na cidade de São Paulo/SP, representante legal senhor **GIOVANI CRUZ CORREA,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 052.388.671-31, portador do RG sob nº 2526826 SSP/MT.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE IMOBILIARIO ESCOLAR, CADEIRAS, LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 026/2021,** oriunda do **Pregão Presencial nº 009/2021** celebrado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT, conforme descrição do Item abaixo.

ITEM	QTD.	MED.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010	1	UN	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE TELA - OS RODÍZIOS DEVEM SER CONSTITUÍDO DE DUAS (02) ROLDANAS CIRCULARES NA DIMENSÃO DE 50,00 MM E FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA 6,6) E PU EM SUA EXTREMIDADE, DEDICADAS PARA SEREM UTILIZADAS EM PISOS RÍGIDOS. UM (01) CORPO DO RODÍZIO CONFIGURADO DE FORMA SEMICIRCULAR DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO POLIAMIDA. AS ROLDANAS DEVEM SER FIXADAS NESTE CORPO ATRAVÉS DE UM EIXO HORIZONTAL DE AÇO CARBONO ABNT 1005 /10 NA DIMENSÃO DE 6,00 MM QUE DEVE SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE LUBRIFICAÇÃO ATRAVÉS DE GRAXA ESPECÍFICA PARA REDUÇÃO DE ATRITO NA OPERAÇÃO DE ROLAMENTO SOB O PISO. O CORPO DO RODÍZIO DEVE SER CONSTITUÍDO POR UM (01) EIXO VERTICAL (PERPENDICULAR AO PISO) DE AÇO CARBONO ABNT 1008/10 NA DIMENSÃO 11,00 MM E PROTEGIDO CONTRA A CORROSÃO PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO DE ZINCO ONDE SE ENCONTRA MONTADO ATRAVÉS DE UM ANEL ELÁSTICO SOB PRESSÃO NO CORPO DO RODÍZIO, QUE DEVE RECEBER LUBRIFICAÇÃO PARA REDUZIR O ATRITO NO DESLOCAMENTO ROTATIVO.	PLAXMETAL	**R$ 1.190, OO**	**R$ 1. 190,00**
012	24	UN	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO TELA - CONJUNTO DA BASE DEVE SER DESENVOLVIDO PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO SUPORTANDO TODOS OS NÍVEIS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PRESCRITOS COMO REQUISITOS DE ENGENHARIA PELAS NORMAS TÉCNICAS. SUA CONFIGURAÇÃO DEVE SER DEFINIDA POR UMA ESTRUTURA FIXA FABRICADA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 LAMINADO FRIO COM DIÂMETRO DE 25,4MM COM PAREDE DE 2,25 MM NA BASE E 1,9 MM NO SUPORTE DO ASSENTO. BASE E SUPORTE DEVEM SER FABRICADOS PELO PROCESSO MECÂNICO DE CURVAMENTO DE TUBOS E DEVERAM SER UNIDOS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDAGEM MIG. A ESTRUTURA DEVE CONTER QUATRO (04) DESLIZADORES FIXOS, DESENVOLVIDO PARA MANTER A BASE APOIADA SOBRE O PISO E PRINCIPALMENTE EVITAR O CONTATO DIRETO DO METAL COM A SUPERFÍCIE DE APOIO. OS DESLIZADORES DEVEM SER FABRICADOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO POLIPROPILENO, PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. A ESTRUTURA DEVE SER FIXA AO ASSENTO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS ¼"X1.1/2". O CONJUNTO DEVE RECEBER UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO E REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ.	PLAXMETAL	**R$ 642,00**	**R$ 15. 408,00**

014	2	UN	LONGARINA 03 LUGARES ESPALDAR MEDIO - CONJUNTO DEVE SER MONTADO SOBRE LONGARINAS COM TRÊS (03) DISPOSTOS SIMETRICAMENTE DE MANEIRA A SE OBTER UMA ACOMODAÇÃO DE TRÊS (03) USUÁRIOS DE FORMA ERGONÔMICA, CONFORTÁVEL, E COM ALTO GRAU DE LIBERDADE PARA MOVIMENTAÇÃO. SUA ESTRUTURA DENOMINADA DE LONGARINA DEVE SER DESENVOLVIDA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA NA CONFIGURAÇÃO RETANGULAR DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 COM AS DIMENSÕES DE 60X40 MM E ESPESSURA DE 1,2 MM, NAS SUAS EXTREMIDADES DEVEM POSSUIR (2) LUVAS DE 30X60 MM NA ESPESSURA DE 1,9 MM CONIFICADAS PARA QUE SE UNAM AO APOIO VERTICAL. DEVE TER DOIS (2) SUPORTES PARA CADA ASSENTO PRODUZIDOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NERVURADOS PELO PROCESSO DE ESTAMPAGEM NA ESPESSURA DE 4,75 MM E SOLDADO A ESTRUTURA PELO PROCESSO DE SOLDAGEM (MIG). DEVE POSSUIR AINDA DOIS (2) CALÇOS PARA CADA SUPORTE COM ESPESSURA DE 5 MM EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) FABRICADOS EM INJETORAS. PARA MONTAGEM DEVE SER UTILIZADO (4) PARAFUSOS DE FIXAÇÃO PARA CADA ASSENTO COM DESCRIÇÃO DE (PARAFUSO SEXTAVADO UNC ZP 1/4X1.1/4).	PLAXMETAL	**R$1. 350,00**	**R$ 2. 700,00**

VALOR GLOBAL: **R$ 19.298,00** (dezenove mil duzentos e noventa e oito reais).

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Adesão autorizada pelo Ofício nº 042/CPL/2022 junto ao Gabinete da Prefeita **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES.**

Nova Bandeirantes - MT, 17 de março de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

ADESÃO Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 002/2022** - **cujo OBJETO sendo AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE IMOBILIARIO ESCOLAR, CADEIRAS, LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 026/2021,** oriunda do **Pregão Presencial nº 009/2021** celebrado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT, conforme descrição do Item abaixo.

FORNECEDOR: **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**

CNPJ nº: 22.579.608/0001-55

VALOR GLOBAL: R$ 19.298,00 (dezenove mil duzentos e noventa e oito reais).

ITEM	QTD.	MED.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010	1	UN	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE TELA - OS RODÍZIOS DEVEM SER CONSTITUÍDO DE DUAS (02) ROLDANAS CIRCULARES NA DIMENSÃO DE 50,00 MM E FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA 6,6) E PU EM SUA EXTREMIDADE, DEDICADAS PARA SEREM UTILIZADAS EM PISOS RÍGIDOS. UM (01) CORPO DO RODÍZIO CONFIGURADO DE FORMA SEMICIRCULAR DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO POLIAMIDA. AS ROLDANAS DEVEM SER FIXADAS NESTE CORPO ATRAVÉS DE UM EIXO HORIZONTAL DE AÇO CARBONO ABNT 1005 /10 NA DIMENSÃO DE 6,00 MM QUE DEVE SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE LUBRIFICAÇÃO ATRAVÉS DE GRAXA ESPECÍFICA PARA REDUÇÃO DE ATRITO NA OPERAÇÃO DE ROLAMENTO SOB O PISO. O CORPO DO RODÍZIO DEVE SER CONSTITUÍDO POR UM (01) EIXO VERTICAL (PERPENDICULAR AO PISO) DE AÇO CARBONO ABNT 1008/10 NA DIMENSÃO 11,00 MM E PROTEGIDO CONTRA A CORROSÃO PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO DE ZINCO ONDE SE ENCONTRA MONTADO ATRAVÉS DE UM ANEL ELÁSTICO SOB PRESSÃO NO CORPO DO RODÍZIO, QUE DEVE RECEBER LUBRIFICAÇÃO PARA REDUZIR O ATRITO NO DESLOCAMENTO ROTATIVO.	PLAXMETAL	**R$ 1.190, OO**	**R$ 1. 190,00**
012	24	UN	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO TELA - CONJUNTO DA BASE DEVE SER DESENVOLVIDO PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO SUPORTANDO TODOS OS NÍVEIS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PRESCRITOS COMO REQUISITOS DE ENGENHARIA PELAS NORMAS TÉCNICAS. SUA CONFIGURAÇÃO DEVE SER DEFINIDA POR UMA ESTRUTURA FIXA FABRICADA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 LAMINADO FRIO COM DIÂMETRO DE 25,4MM COM PAREDE DE 2,25 MM NA BASE E 1,9 MM NO SUPORTE DO ASSENTO. BASE E SUPORTE DEVEM SER FABRICADOS PELO PROCESSO MECÂNICO DE CURVAMENTO DE TUBOS E DEVERAM SER UNIDOS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDAGEM MIG. A ESTRUTURA DEVE CONTER QUATRO (04) DESLIZADORES FIXOS, DESENVOLVIDO PARA MANTER A BASE APOIADA SOBRE O PISO E PRINCIPALMENTE EVITAR O CONTATO DIRETO DO METAL COM A SUPERFÍCIE DE APOIO. OS DESLIZADORES DEVEM SER FABRICADOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO POLIPROPILENO, PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. A ESTRUTURA DEVE SER FIXA AO ASSENTO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS ¼"X1.1/2". O CONJUNTO DEVE RECEBER UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLI-	PLAXMETAL	**R$ 642,00**	**R$ 15. 408,00**

			CA POR FOSFATIZAÇÃO À BASE DE ZINCO E REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ.			
014	2	UN	LONGARINA 03 LUGARES ESPALDAR MEDIO - CONJUNTO DEVE SER MONTADO SOBRE LONGARINAS COM TRÊS (03) DISPOSTOS SIMETRICAMENTE DE MANEIRA A SE OBTER UMA ACOMODAÇÃO DE TRÊS (03) USUÁRIOS DE FORMA ERGONÔMICA, CONFORTÁVEL, E COM ALTO GRAU DE LIBERDADE PARA MOVIMENTAÇÃO. SUA ESTRUTURA DENOMINADA DE LONGARINA DEVE SER DESENVOLVIDA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA NA CONFIGURAÇÃO RETANGULAR DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 COM AS DIMENSÕES DE 60X40 MM E ESPESSURA DE 1,2 MM, NAS SUAS EXTREMIDADES DEVEM POSSUIR (2) LUVAS DE 30X60 MM NA ESPESSURA DE 1,9 MM CONIFICADAS PARA QUE SE UNAM AO APOIO VERTICAL. DEVE TER DOIS (2) SUPORTES PARA CADA ASSENTO PRODUZIDOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NERVURADOS PELO PROCESSO DE ESTAMPAGEM NA ESPESSURA DE 4,75 MM E SOLDADO A ESTRUTURA PELO PROCESSO DE SOLDAGEM (MIG). DEVE POSSUIR AINDA DOIS (2) CALÇOS PARA CADA SUPORTE COM ESPESSURA DE 5 MM EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) FABRICADOS EM INJETORAS. PARA MONTAGEM DEVE SER UTILIZADO (4) PARAFUSOS DE FIXAÇÃO PARA CADA ASSENTO COM DESCRIÇÃO DE (PARAFUSO SEXTAVADO UNC ZP 1/4X1.1/4).	PLAXMETAL	**R$1. 350,00**	**R$ 2. 700,00**

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de março de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **CESAR AUGUSTO PÉRIGO,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Adesão nº **002/2022,** Pregão Presencial nº**019/2022,cujo OBJETO e a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE IMOBILIARIO ESCOLAR, CADEIRAS, LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 026/2021,** oriunda do **Pregão Presencial nº 009/2021 celebrado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/ MT**, conforme descrição do Item abaixo.

FORNECEDOR: **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**

CNPJ nº: **22.579.608/0001-55**

VALOR GLOBAL: **R$ 19.298,00 (dezenove mil duzentos e noventa e oito reais)**.

ITEM	QTD.	MED.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010	1	UN	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE TELA - OS RODÍZIOS DEVEM SER CONSTITUÍDO DE DUAS (02) ROLDANAS CIRCULARES NA DIMENSÃO DE 50,00 MM E FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA 6,6) E PU EM SUA EXTREMIDADE, DEDICADAS PARA SEREM UTILIZADAS EM PISOS RÍGIDOS. UM (01) CORPO DO RODÍZIO CONFIGURADO DE FORMA SEMICIRCULAR DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO POLIAMIDA. AS ROLDANAS DEVEM SER FIXADAS NESTE CORPO ATRAVÉS DE UM EIXO HORIZONTAL DE AÇO CARBONO ABNT 1005 /10 NA DIMENSÃO DE 6,00 MM QUE DEVE SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE LUBRIFICAÇÃO ATRAVÉS DE GRAXA ESPECÍFICA PARA REDUÇÃO DE ATRITO NA OPERAÇÃO DE ROLAMENTO SOB O PISO. O CORPO DO RODÍZIO DEVE SER CONSTITUÍDO POR UM (01) EIXO VERTICAL (PERPENDICULAR AO PISO) DE AÇO CARBONO ABNT 1008/10 NA DIMENSÃO 11,00 MM E PROTEGIDO CONTRA A CORROSÃO PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO DE ZINCO ONDE SE ENCONTRA MONTADO ATRAVÉS DE UM ANEL ELÁSTICO SOB PRESSÃO NO CORPO DO RODÍZIO, QUE DEVE RECEBER LUBRIFICAÇÃO PARA REDUZIR O ATRITO NO DESLOCAMENTO ROTATIVO.	PLAXMETAL	**R$ 1.190, OO**	**R$ 1. 190,00**
012	24	UN	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO TELA - CONJUNTO DA BASE DEVE SER DESENVOLVIDO PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO SUPORTANDO TODOS OS NÍVEIS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PRESCRITOS COMO REQUISITOS DE ENGENHARIA PELAS NORMAS TÉCNICAS. SUA CONFIGURAÇÃO DEVE SER DEFINIDA POR UMA ESTRUTURA FIXA FABRICADA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 LAMINADO FRIO COM DIÂMETRO DE 25,4MM COM PAREDE DE 2,25 MM NA BASE E 1,9 MM NO SUPORTE DO ASSENTO. BASE E SUPORTE DEVEM SER FABRICADOS PELO PROCESSO MECÂNICO DE CURVAMENTO DE TUBOS E DEVERAM SER UNIDOS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDAGEM MIG. A ESTRUTURA DEVE CONTER QUATRO (04) DESLIZADORES FIXOS, DESENVOLVIDO PARA MANTER A BASE APOIADA SOBRE O PISO E PRINCIPALMENTE EVITAR O CONTATO DIRETO DO METAL COM A SUPERFÍCIE DE APOIO. OS DESLIZADORES DEVEM SER FABRICADOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO POLIPROPILENO, PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. A ESTRUTURA DEVE SER FIXA AO ASSENTO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS ¼"X1.1/2". O CONJUNTO DEVE RECEBER UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA POR FOSFATIZAÇÃO À BASE DE ZINCO E REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ.	PLAXMETAL	**R$ 642,00**	**R$ 15. 408,00**
014	2	UN	LONGARINA 03 LUGARES ESPALDAR MEDIO - CONJUNTO DEVE SER MONTADO SOBRE LONGARINAS COM TRÊS (03) DISPOSTOS SIMETRICAMENTE DE MANEIRA A SE OBTER UMA ACOMODAÇÃO DE TRÊS (03) USUÁRIOS DE FORMA ERGONÔMICA, CONFORTÁVEL, E COM ALTO GRAU DE LIBERDADE PARA MOVIMENTAÇÃO. SUA ESTRUTURA DENOMINADA DE LONGARI-	PLAXMETAL	**R$1. 350,00**	**R$ 2. 700,00**

			NA DEVE SER DESENVOLVIDA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA NA CONFIGURAÇÃO RETANGULAR DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 COM AS DIMENSÕES DE 60X40 MM E ESPESSURA DE 1,2 MM, NAS SUAS EXTREMIDADES DEVEM POSSUIR (2) LUVAS DE 30X60 MM NA ESPESSURA DE 1,9 MM CONIFICADAS PARA QUE SE UNAM AO APOIO VERTICAL. DEVE TER DOIS (2) SUPORTES PARA CADA ASSENTO PRODUZIDOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NERVURADOS PELO PROCESSO DE ESTAMPAGEM NA ESPESSURA DE 4,75 MM E SOLDADO A ESTRUTURA PELO PROCESSO DE SOLDAGEM (MIG). DEVE POSSUIR AINDA DOIS (2) CALÇOS PARA CADA SUPORTE COM ESPESSURA DE 5 MM EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) FABRICADOS EM INJETORAS. PARA MONTAGEM DEVE SER UTILIZADO (4) PARAFUSOS DE FIXAÇÃO PARA CADA ASSENTO COM DESCRIÇÃO DE (PARAFUSO SEXTAVADO UNC ZP 1/4X1.1/4).			

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de março de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO DE ENGENHARIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 115/2022 – ENGENHEIRO DE FISCALIZAÇÃO

NOVA BANDEIRANTES – MT, 17 DE MARÇO DE 2022.

ATRIBUI A MILENY BIS, REGISTRO CREA Nº MT48926, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, VISANDO MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Sra. **MILENY BIS**, Brasileira, **ENGENHEIRA**, portadora da carteira de identidade/RG nº**2383222-3 SSP/MT** e do CPF **nº 060.258.391-82,** CREA - **MT48926,** residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do projeto cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO E REABERTURA DE 120 KM DE ESTRADAS VICINAIS (PROCOMP E CASCALHEIRA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

.

Oriunda da **Dispensa de Licitação Nº 006/2022**, publicada no dia **14/03/2022** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **020/2022,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **R G N CONSTRUTORA EIRELI,** assinado em **15 de março de 2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATADO: **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ sob nº **22.807.196/0001-63**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS VOLTADOS PARA ORIENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ATOS DE GESTÃO E DE GOVERNO EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, BEM COMO DEFENDER SEU INTERESSES EM PROCESSOS QUE VIEREM A TRAMITAR PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, CONFORME DESCRITIVO DOS LOTES 001, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

Valor Globalde **R$ 120.000,00** (**cento e vinte mil reais).**

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1337/2021

REPUBLICAÇÃO DA **LEI MUNICIPAL Nº. 1337/2021**

EMENTA: "ATUALIZA O ANEXO I, DA LEI 820/2013, TABELA DE VALOR MÍNIMO DE IMÓVEIS BASEADO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS RURAIS PARA CÁLCULO DE ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, considerando os valores venais praticados na praça do Município de Nova Bandeirantes e, a Lei Municipal nº 820/2013 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atualizar a planta de valores, Anexo I de que trata o Artigo 243, §1º do Código Tributário Municipal, Lei no 820/2013, para cálculo do ITBI.

Art. 2º. Fica atualizada a planta de valores do anexo I, da Lei Municipal 820/2013, considerando os valores venais dos imóveis rurais praticados na praça do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 3º. A planilha base Atualizada, passa a fazer parte integrante da Lei e do Código Tributário Municipal/CTM.

Art. 4º. Ficam inalterados todos os demais dispositivos da Lei Municipal 820/2013.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor em noventa dias da data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de dezembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS RURAIS E URBANOS PARA CALCULO DE ITBI IMOVEIS RURAIS LOCALIZADOS NO ENTORNO DA SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Nº	LOCALIDADE	VALOR POR HÁ(R$)
I.	Imóvel Rural até 10 Km da sede do Município de Nova Bandeirantes-MT	12.000,00
II.	Imóvel Rural acima de 10 Km até 20 Km da sede do Município de Nova Bandeirantes-MT	9.000,00
III.	Imóvel Rural acima de 20 km da sede do Município de Nova Bandeirantes-MT	7.000,00
IV.	Área Urbana – Lote Urbano Predial 100% valor da base de cálculo do IPTU	100% VALOR DE BASE DE CALCULO DE IPTU
V.	Área Urbana – Lote Urbano Territorial 100% valor da base de cálculo do IPTU	100% VALOR DE BASE DE CALCULO DE IPTU

IMOVEIS RURAIS LOCALIZADOS NO ENTORNO DO DISTRTO DE JAPURANÃ – MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT

Nº	LOCALIDADE	VALOR POR HÁ(R$)
I.	Imóvel Rural até 10 Km do Distrito de Japuranã - Município de Nova Bandeirantes-MT	12.000,00
II.	Imóvel Rural acima de 10 Km até 20 Km do Distrito de Japuranã - Município de Nova Bandeirantes-MT	9.000,00
III.	Imóvel Rural acima de 20 km do Distrito de Japuranã Município de Nova Bandeirantes-MT	7.000,00
IV.	Área Urbana – Lote Urbano Predial	100% VALOR DE BASE DE CALCULO DE IPTU

CAMARA MUNICIPAL
TERMO COMPROMISSO DE POSSE VEREADOR

TERMO COMPROMISSO DE POSSE VEREADOR

OITAVA LEGISLATURA DO MUNICÍPIO DE

NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO

Aos quatorze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte dois, do nascimento de nosso Senhor Jesus Cristo, as 19:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, cito Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº 447 centro Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, após apresentar o Diploma de Vereador e Declaração de Bens, e prestar o Juramento de Posse, o Vereador Eleito no pleito de 15 de Novembro do ano de 2020, é empossado para exercer o mandato de Vereador por tempo indeterminado, e assina neste ato o Compromisso de Posse o seguinte senhor Vereador.

PAULO NEVES, Brasileiro, Casado, CPF nº 007.343.681-00, RG nº 1765416-5 SSP/MT, Título de Eleitor nº 024868531813, nascido no dia 13/09/1965, Município de Araruna, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Estrada Moreira Sales, Zona Rural, Município de Nova Bandeirantes/MT.

Obs. A Posse se dá em virtude do pedido de afastamento temporário do Vereador, senhor Marino Francisco Domingues.

Paulo Neves

Empossado

AUTORIDADES EMPOSSANTE

João Ribeiro Torres Denikeli Queiroz Soares

Presidente Câmara 1ª Secretária Câmara

RG 711523 SSP/MT RG 49.725.100-0 SSP/SP

CPF: 465.734.291-68 CPF: 017.668.431-07

Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em 14 de março do ano 2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 009/2022, Processo Licitatório n° 015/2022, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDO EDUCATIVO PARQUE RECREATIVO – PARQUE INFANTIL DO TIPO PLAYGROUND PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, Convenio Estatual n° 1111/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

EMPRESA: ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI

CNPJ: N° **34.914.897/0001-80**

VALOR TOTAL R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de março de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO: **106/2021**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº.022/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento da modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 022/2021 de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 106/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura sendo a empresa **JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO EPP**, CNPJ n° 24.613.818.0001/48.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	M²	10.000	GRAMA ESMERALDA	R$ 10,78	R$107.800,00
VALOR TOTAL R$ 107.800,00					

COD RED	ÓRGÃO	UN	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R$
0448	06	005	27	812	0003	2125	44.90.30.00.00	1500	107.800,00

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	M²	10.000	GRAMA ESMERALDA	R$ 10,78	R$107.800,00
VALOR TOTAL R$ 107.800,00					

COD RED	ÓRGÃO	UN	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R$
0507	07	001	15	451	0010	1071	44.90.30.00.00	1500	107.800,00

Nova Brasilândia/MT, 11 de março de 2022.

_____

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963.0001-88

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADO: **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ: Nº. 08.979.084/0001-69

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, **fica revisado o valor unitário do combustível, da seguinte forma:**

Haverá o reequilíbrio econômico financeiro dos preços que passarão a ter o seguinte denominador:

Óleo Diesel S-10 – **R$ 7,95 (sete e noventa e cinco centavos)**

Óleo Diesel Comum – **R$ 7,54 (sete reais e cinquenta e quatro centavos)**

Nova Brasilândia/MT, 17 de março de 2022.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

CNPJ: 15.264.721/0001-86.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONCRETO ASFÁLTICO FRIO PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS (TAPA BURACO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** cujo objeto está discriminado na Dispensa de Licitação nº 005/2022 e no Anexo I que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR R$ 51.840,00 (Cinquenta e Um Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

ASSINATURA: **11 de março de 2022.**

VIGENCIA: **11 de março de 2022 a 11 de outubro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 015/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 de 17/03/2022

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE VÍDEOS, REGISTROS FOTOGRÁFICOS, PRODUÇÃO DE MATERIAL JORNALÍSTICO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 24.694,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

EMPRESA CONTRATADA: CLAUDINIL LUZIA BULHOES, inscrita no CNPJ nº: 41.790.640/0001-20

Nova Brasilândia - MT, 17 de março de 2022.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 017/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: AROLDO JOSÉ BATISTA LEITE ME**

CNPJ: **14.384.413/0001-21**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da linha leve e da linha pesada do Município de Nova Brasilândia/MT**. Conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital.,PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

VALOR R$ 44.363,10 (Quarenta e Quatro mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos).

ASSINATURA: **08 de março de 2022.**

VIGENCIA: **08 de março de 2022 a 08 de maio de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°096/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°096/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME.**

CNPJ: 09 619.626/0001-55.

OBJETO:Prorrogação de prazo de vigência do contrato original mais **03 (três) meses, vigorando a partir de 09 de março de 2022 a 09 de junho de 2022**.

ASSINATURA**: 08 de março de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°097/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°097/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**

CNPJ: 24.717.067/0001-00.

OBJETO:Prorrogação de prazo de vigência do contrato original mais **03 (três) meses, vigorando a partir de 09 de março de 2022 a 09 de junho de 2022**.

ASSINATURA**: 08 de março de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 62/2021

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 62/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME.**

CNPJ: 20.151.547/0001-03

OBJETO:Prorrogação de prazo de vigência do contrato original por mais **90 (noventa)** dias, vigorando a partir de **11 de março de 2022 a 09 de junho 2022**.

ASSINATURA: **09 de março de 2022**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2022/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, de acordo com o que dispõe a item 9.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Reinaldo Brattficher De Souza	0000060	Operador de Máquinas pesadas (escavadeira hidráulica e motoniveladora)
Vanderson Martimiano	0000220	Pedreiro

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 158/2022/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

3) Original e Cópia do CPF; Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

18) CPF de pai e mãe ou declaração constando o CPF ou se já são falecidos.

19) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

20) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 157/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. Agnaldo Calisto de Almeida, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Estação de Tratamento de água e esgoto, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento Administrativo, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Nova Guarita - MT, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 17.512.0004.2007 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Diretor, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RREO 6º BIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.071.518,42	31.071.518,42	10.949.395,81	35,24	44.654.136,37	143,71	-13.582.617,95
RECEITAS CORRENTES	28.131.518,42	28.131.518,42	9.578.309,38	34,05	42.578.249,94	151,35	-14.446.731,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.322.000,00	2.322.000,00	1.415.912,45	60,98	3.656.977,78	157,49	-1.334.977,78
Impostos	2.192.000,00	2.192.000,00	1.393.837,83	63,59	3.559.400,48	162,38	-1.367.400,48
Taxas	130.000,00	130.000,00	22.074,62	16,98	97.577,30	75,06	32.422,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	12.335,02	12,34	91.698,33	91,70	8.301,67
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	12.335,02	12,34	91.698,33	91,70	8.301,67
RECEITA PATRIMONIAL	187.500,00	187.500,00	117.585,56	62,71	261.467,13	139,45	-73.967,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	187.500,00	187.500,00	117.585,56	62,71	261.467,13	139,45	-73.967,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	175.000,00	175.000,00	30.716,40	17,55	253.518,71	144,87	-78.518,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	3.712,50	74,25	1.287,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	170.000,00	170.000,00	30.716,40	18,07	249.806,21	146,94	-79.806,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.285.018,42	25.285.018,42	8.001.259,95	31,64	38.207.015,20	151,11	-12.921.996,78
Transferências da União e de suas Entidades	10.857.018,86	10.857.018,86	3.004.273,50	27,67	14.034.935,84	129,27	-3.177.916,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.727.999,56	8.727.999,56	3.248.917,18	37,22	15.098.508,03	172,99	-6.370.508,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.700.000,00	5.700.000,00	1.748.069,27	30,67	9.073.571,33	159,19	-3.373.571,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.000,00	62.000,00	500,00	0,81	107.572,79	173,50	-45.572,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	105.000,00	201,92	-53.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	500,00	5,00	2.572,79	25,73	7.427,21

Documento gerado em 17/03/2022 16:04:57 Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.940.000,00	2.940.000,00	1.371.086,43	46,64	2.075.886,43	70,61	864.113,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	454.800,00	0,00	-454.800,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	454.800,00	0,00	-454.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.940.000,00	2.940.000,00	1.371.086,43	46,64	1.621.086,43	55,14	1.318.913,57
Transferências da União e de suas Entidades	2.570.000,00	2.570.000,00	239.086,43	9,30	239.086,43	9,30	2.330.913,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	370.000,00	370.000,00	1.132.000,00	305,95	1.382.000,00	373,51	-1.012.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.071.518,42	31.071.518,42	10.949.395,81	35,24	44.654.136,37	143,71	-13.582.617,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.071.518,42	31.071.518,42	10.949.395,81	35,24	44.654.136,37	143,71	-13.582.617,95
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.071.518,42	31.071.518,42	10.949.395,81	35,24	44.654.136,37	143,71	-13.582.617,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	990.000,00			990.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		990.000,00			990.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.686.038,14	41.941.734,13	10.120.296,16	39.407.408,07	2.534.326,06	10.076.568,62	38.923.537,33	3.018.196,80	37.626.477,79	483.870,74
DESPESAS CORRENTES	23.509.538,14	33.839.419,70	8.272.420,41	32.918.129,77	921.289,93	8.210.726,47	32.496.604,63	1.342.815,07	31.312.646,65	421.525,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.355.952,62	14.498.597,76	3.640.829,23	14.231.831,21	266.766,55	3.640.829,23	14.231.831,21	266.766,55	14.231.831,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	82.340,88	33.546,14	82.340,88	0,00	33.546,14	82.340,88	0,00	82.340,88	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.133.585,52	19.258.481,06	4.598.045,04	18.603.957,68	654.523,38	4.536.351,10	18.182.432,54	1.076.048,52	16.998.474,56	421.525,14
DESPESAS DE CAPITAL	4.613.500,00	8.102.314,43	1.847.875,75	6.489.278,30	1.613.036,13	1.865.842,15	6.426.932,70	1.675.381,73	6.313.831,14	62.345,60
INVESTIMENTOS	4.583.500,00	8.002.189,88	1.807.825,93	6.389.153,75	1.613.036,13	1.825.792,33	6.326.808,15	1.675.381,73	6.213.706,59	62.345,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	100.124,55	40.049,82	100.124,55	0,00	40.049,82	100.124,55	0,00	100.124,55	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	563.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.035.480,28	1.136.688,14	274.653,88	1.053.990,89	82.697,25	274.653,88	1.053.990,89	82.697,25	1.053.990,89	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.721.518,42	43.078.422,27	10.394.950,04	40.461.398,96	2.617.023,31	10.351.222,50	39.977.528,22	3.100.894,05	38.680.468,68	483.870,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.721.518,42	43.078.422,27	10.394.950,04	40.461.398,96	2.617.023,31	10.351.222,50	39.977.528,22	3.100.894,05	38.680.468,68	483.870,74
SUPERÁVIT (XIII)				4.192.737,41			4.676.608,15		5.973.667,69	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.721.518,42	43.078.422,27	10.394.950,04	44.654.136,37		10.351.222,50	44.654.136,37		44.654.136,37	483.870,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 17/03/2022 16:04:57

Página 4 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.035.480,28	1.136.688,14	274.653,88	1.053.990,89	82.697,25	274.653,88	1.053.990,89	82.697,25	1.053.990,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.035.480,28	1.136.688,14	274.653,88	1.053.990,89	82.697,25	274.653,88	1.053.990,89	82.697,25	1.053.990,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.035.480,28	1.136.688,14	274.653,88	1.053.990,89	82.697,25	274.653,88	1.053.990,89	82.697,25	1.053.990,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.686.038,14	41.941.734,13	10.120.296,16	39.407.408,07	97,40	2.534.326,06	10.076.568,62	38.923.537,33	97,36	3.018.196,80	483.870,74
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.489.750,00	5.720.530,95	1.166.368,95	5.655.715,13	13,98	64.815,82	1.148.855,72	5.599.641,50	14,01	120.889,45	56.073,63
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.708.750,00	4.670.591,59	962.391,07	4.612.513,69	11,40	58.077,90	940.696,57	4.556.440,06	11,40	114.151,53	56.073,63
Administração Financeira											
Controle Interno	66.000,00	63.916,00	14.749,74	63.915,54	0,16	0,46	14.749,74	63.915,54	0,16	0,46	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.000,00										
Administração de Receitas	710.000,00	986.023,36	189.228,14	979.285,90	2,42	6.737,46	193.409,41	979.285,90	2,45	6.737,46	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.190.300,62	1.368.605,16	226.137,50	1.363.025,24	3,37	5.579,92	232.100,78	1.350.983,98	3,38	17.621,18	12.041,26
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	527.300,62	523.186,76	89.359,49	519.630,59	1,28	3.556,17	95.240,08	508.747,66	1,27	14.439,10	10.882,93
Assistência Comunitária	562.000,00	753.296,61	110.975,38	751.549,74	1,86	1.746,87	111.058,07	750.391,41	1,88	2.905,20	1.158,33
FU08 - Administração Geral	101.000,00	92.121,79	25.802,63	91.844,91	0,23	276,88	25.802,63	91.844,91	0,23	276,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.543.009,52	10.309.386,03	1.730.147,36	9.660.450,56	23,88	648.935,47	1.852.487,81	9.585.210,98	23,98	724.175,05	75.239,58
Atenção Básica	3.395.108,00	4.471.909,25	822.573,87	4.123.487,60	10,19	348.421,65	874.617,98	4.075.502,24	10,19	396.407,01	47.985,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.007.877,56	4.032.387,82	621.905,73	3.757.732,03	9,29	274.655,79	664.153,58	3.732.667,21	9,34	299.720,61	25.064,82
Suporte Profilático e Terapêutico	294.623,96	705.060,69	93.074,37	693.567,59	1,71	11.493,10	115.153,54	691.431,89	1,73	13.628,80	2.135,70
Vigilância Sanitária	89.000,00	61.199,91	8.761,51	60.935,52	0,15	264,39	8.761,51	60.935,52	0,15	264,39	
Vigilância Epidemiológica	144.600,00	471.084,54	54.063,25	465.893,61	1,15	5.190,93	54.997,09	465.893,61	1,17	5.190,93	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	611.800,00	567.743,82	129.768,63	558.834,21	1,38	8.909,61	134.804,11	558.780,51	1,40	8.963,31	53,70
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.879.000,00	10.560.926,03	4.176.613,90	9.915.314,04	24,51	645.611,99	4.234.266,37	9.858.285,00	24,66	702.641,03	57.029,04
Ensino Fundamental	7.316.000,00	9.153.685,59	3.799.043,64	8.521.144,12	21,06	632.541,47	3.821.052,01	8.464.115,08	21,17	689.570,51	57.029,04
Ensino Médio											
Ensino Profissional	40.000,00	16.000,00	1.800,00	15.975,00	0,04	25,00	1.800,00	15.975,00	0,04	25,00	
Ensino Superior	7.000,00										
Educação Infantil	1.077.000,00	1.153.740,44	321.073,94	1.147.657,56	2,84	6.082,88	321.073,94	1.147.657,56	2,87	6.082,88	
Educação de Jovens e Adultos	47.000,00										
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	62.000,00	35.000,00		34.416,13	0,09	583,87		34.416,13	0,09	583,87	
FU12 - Demais Subfunções	330.000,00	202.500,00	54.696,32	196.121,23	0,48	6.378,77	90.340,42	196.121,23	0,49	6.378,77	
Cultura	456.000,00	879.680,00	736.680,14	806.237,97	1,99	73.442,03	569.680,14	639.237,97	1,60	240.442,03	167.000,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	456.000,00	879.680,00	736.680,14	806.237,97	1,99	73.442,03	569.680,14	639.237,97	1,60	240.442,03	167.000,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.914.000,00	5.007.507,32	886.184,32	4.865.731,21	12,03	141.776,11	844.219,38	4.815.991,71	12,05	191.515,61	49.739,50
Infra-Estrutura Urbana	2.654.000,00	4.457.507,32	886.184,32	4.315.731,21	10,67	141.776,11	844.219,38	4.265.991,71	10,67	191.515,61	49.739,50
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	260.000,00	550.000,00		550.000,00	1,36			550.000,00	1,38		
Habitação	355.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	355.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	

Documento gerado em 17/03/2022 16:04:57

Página 8 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	517.000,00	710.890,16	116.831,42	636.786,92	1,57	74.103,24	94.529,62	602.993,72	1,51	107.896,44	33.793,20
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	517.000,00	710.890,16	116.831,42	636.786,92	1,57	74.103,24	94.529,62	602.993,72	1,51	107.896,44	33.793,20
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	125.000,00	191.579,66	28.839,23	187.747,25	0,46	3.832,41	28.514,18	187.422,20	0,47	4.157,46	325,05
Preservação e Conservação Ambiental	120.000,00	153.079,66	28.839,23	149.247,25	0,37	3.832,41	28.514,18	148.922,20	0,37	4.157,46	325,05
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	5.000,00	38.500,00		38.500,00	0,10			38.500,00	0,10		
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	801.000,00	1.114.931,04	208.596,35	968.678,95	2,39	146.252,09	216.931,26	964.719,40	2,41	150.211,64	3.959,55
Abastecimento	408.000,00	1.019.335,04	205.318,35	895.224,03	2,21	124.111,01	211.181,26	891.264,48	2,23	128.070,56	3.959,55
Extensão Rural	330.000,00	75.596,00	3.278,00	73.454,92	0,18	2.141,08	5.750,00	73.454,92	0,18	2.141,08	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	63.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	150.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	150.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	2.000,00	290,00	0,00	290,00	0,00	0,00	290,00	290,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	2.000,00	290,00		290,00			290,00	290,00			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.811.478,00	5.199.417,35	742.061,98	5.041.441,64	12,46	157.975,71	744.719,78	5.014.159,61	12,54	185.257,74	27.282,03
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.486.478,00	4.292.158,07	742.061,98	4.234.564,64	10,47	57.593,43	744.719,78	4.207.282,61	10,52	84.875,46	27.282,03
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	325.000,00	907.259,28		806.877,00	1,99	100.382,28		806.877,00	2,02	100.382,28	
Desporto e Lazer	839.500,00	657.525,00	28.239,05	123.523,73	0,31	534.001,27	36.377,62	122.135,83	0,31	535.389,17	1.387,90
Desporto de Rendimento	11.000,00										
Desporto Comunitário	763.500,00	607.525,00	28.239,05	123.523,73	0,31	484.001,27	36.377,62	122.135,83	0,31	485.389,17	1.387,90
Lazer	65.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	50.000,00	182.465,43	73.595,96	182.465,43	0,45	0,00	73.595,96	182.465,43	0,46	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	50.000,00	182.465,43	73.595,96	182.465,43	0,45		73.595,96	182.465,43	0,46		
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	563.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.035.480,28	1.136.688,14	274.653,88	1.053.990,89	2,60	82.697,25	274.653,88	1.053.990,89	2,64	82.697,25	
TOTAL (III) = (I + II)	29.721.518,42	43.078.422,27	10.394.950,04	40.461.398,96	100,00	2.617.023,31	10.351.222,50	39.977.528,22	100,00	3.100.894,05	483.870,74

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.035.480,28	1.136.688,14	274.653,88	1.053.990,89	2,60	82.697,25	274.653,88	1.053.990,89	2,64	82.697,25	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	79.000,00	66.830,18	10.925,21	60.750,24	0,15	6.079,94	10.925,21	60.750,24	0,15	6.079,94	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	42.000,00	29.648,53	4.171,71	24.415,98	0,06	5.232,55	4.171,71	24.415,98	0,06	5.232,55	
Administração Financeira											
Controle Interno	7.000,00	3.500,00	544,04	2.652,61	0,01	847,39	544,04	2.652,61	0,01	847,39	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	30.000,00	33.681,65	6.209,46	33.681,65	0,08		6.209,46	33.681,65	0,08		
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	20.500,00	23.908,42	3.143,58	23.708,42	0,06	200,00	3.143,58	23.708,42	0,06	200,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.500,00	200,00				200,00				200,00	
Assistência Comunitária	17.000,00	23.708,42	3.143,58	23.708,42	0,06		3.143,58	23.708,42	0,06		
FU08 - Administração Geral	2.000,00										
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	410.980,28	392.463,87	56.753,22	324.187,75	0,80	68.276,12	56.753,22	324.187,75	0,81	68.276,12	0,00
Atenção Básica	266.798,28	279.981,39	38.637,84	221.379,28	0,55	58.602,11	38.637,84	221.379,28	0,55	58.602,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	73.000,00	64.000,02	11.543,06	63.479,67	0,16	520,35	11.543,06	63.479,67	0,16	520,35	
Suporte Profilático e Terapêutico	11.500,00	10.913,41	2.408,94	10.848,34	0,03	65,07	2.408,94	10.848,34	0,03	65,07	
Vigilância Sanitária	5.000,00	1.462,00		1.386,00		76,00		1.386,00	0,00	76,00	
Vigilância Epidemiológica	14.682,00	11.701,59	1.435,44	8.895,21	0,02	2.806,38	1.435,44	8.895,21	0,02	2.806,38	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	40.000,00	24.405,46	2.727,94	18.199,25	0,04	6.206,21	2.727,94	18.199,25	0,05	6.206,21	
FU10 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 17/03/2022 16:04:57

Página 11 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	411.000,00	541.349,27	185.275,73	540.820,72	1,34	528,55	185.275,73	540.820,72	1,35	528,55	0,00
Ensino Fundamental	347.000,00	423.001,22	141.113,48	422.472,67	1,04	528,55	141.113,48	422.472,67	1,06	528,55	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	60.000,00	118.348,05	44.162,25	118.348,05	0,29		44.162,25	118.348,05	0,30		
Educação de Jovens e Adultos	4.000,00										
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	95.000,00	82.869,86	13.116,83	75.257,22	0,19	7.612,64	13.116,83	75.257,22	0,19	7.612,64	0,00
Infra-Estrutura Urbana	95.000,00	82.869,86	13.116,83	75.257,22	0,19	7.612,64	13.116,83	75.257,22	0,19	7.612,64	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	12.000,00	13.434,05	2.531,33	13.434,05	0,03	0,00	2.531,33	13.434,05	0,03	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	13.434,05	2.531,33	13.434,05	0,03		2.531,33	13.434,05	0,03		
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

Documento gerado em 17/03/2022 16:04:57

Página 12 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.000,00	15.832,49	2.907,98	15.832,49	0,04	0,00	2.907,98	15.832,49	0,04	0,00	0,00
Abastecimento	5.000,00	15.832,49	2.907,98	15.832,49	0,04		2.907,98	15.832,49	0,04		
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

Documento gerado em 17/03/2022 16:04:57

Página 13 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	2.000,00										
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,477,312,02	2,886,846,05	3,394,877,14	2,876,692,01	3,458,287,75	3,392,479,71	4,296,146,21	4,002,276,36	3,808,924,97	5,509,814,63	4,368,519,12	6,204,203,89	47,676,379,86	31,413,518,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86,630,02	62,463,68	65,825,61	82,177,44	231,136,81	151,528,91	670,208,31	318,087,51	210,494,63	362,512,41	355,101,93	1,060,810,52	3,656,977,78	2,322,000,00
IPTU	8,390,82	9,388,11	9,418,94	33,838,87	32,343,02	72,982,90	25,580,81	24,915,02	14,890,10	6,836,63	6,613,16	6,034,14	251,232,52	200,000,00
ISS	61,584,71	34,525,21	37,638,78	37,380,04	185,252,82	64,550,67	362,556,28	73,688,21	185,783,88	328,664,34	55,200,05	209,517,22	1,636,342,21	872,000,00
ITBI	5,130,52	9,829,28	7,656,65	3,267,42	8,368,67	7,679,13	223,273,88	213,582,80	1,062,41	4,279,76	288,340,02	47,327,14	819,797,68	520,000,00
IRRF	1,166,06	674,23	3,412,94	2,818,30	2,243,11	2,074,74	52,670,58	2,345,52	2,920,36	896,13	666,11	780,139,99	852,028,07	600,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10,357,91	8,046,85	7,698,30	4,872,81	2,929,19	4,241,47	6,126,76	3,555,96	5,837,88	21,835,55	4,282,59	17,792,03	97,577,30	130,000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	714,32	743,51	3,703,16	6,366,59	11,253,34	13,797,04	17,326,87	24,569,24	28,578,75	36,828,75	50,956,48	66,629,08	261,467,13	187,500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	714,32	743,51	3,703,16	6,366,59	11,253,34	13,797,04	17,326,87	24,569,24	28,578,75	36,828,75	50,956,48	66,629,08	261,467,13	187,500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27,833,07	26,914,99	30,716,37	27,024,32	19,313,41	20,833,68	19,478,00	21,639,67	15,250,80	13,798,00	17,520,40	13,196,00	253,518,71	175,000,00
Transferências Correntes	3,362,134,61	2,796,723,87	3,294,632,00	2,760,573,66	3,091,584,19	3,206,320,08	3,589,133,03	3,637,457,15	3,554,100,79	5,096,175,47	3,944,440,31	5,063,568,29	43,396,843,45	28,667,018,42
Cota-Parte do FPM	729,114,51	955,684,27	640,575,08	669,672,71	804,854,39	696,074,08	951,102,66	760,436,91	597,199,55	665,479,61	864,276,08	1,286,643,73	9,621,113,58	8,800,000,00
Cota-Parte do ICMS	1,013,034,27	820,168,55	1,190,963,38	1,018,178,11	979,166,52	1,260,262,18	1,288,420,03	1,449,215,34	1,366,309,14	1,705,749,71	1,500,393,43	1,391,532,55	14,983,393,21	7,800,000,00
Cota-Parte do IPVA	42,869,25	31,988,37	46,698,86	25,716,56	24,592,24	36,749,89	90,327,43	58,061,47	87,314,64	43,050,15	37,447,90	32,062,40	556,879,16	320,000,00
Cota-Parte do ITR	158,916,45	3,559,29	1,605,21	3,266,41	4,975,77	22,838,40	2,218,21	51,686,39	104,798,56	856,617,16	143,521,34	167,415,58	1,521,418,77	750,000,00
Transferências da LC nº 87/1996	445,550,25	80,758,26	40,379,13	40,379,13	40,379,13	-847,445,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	634,916,84	583,726,38	696,002,29	623,535,71	661,701,19	742,985,80	744,860,14	846,676,43	786,406,00	1,004,691,28	894,233,43	853,835,84	9,073,571,33	5,700,000,00
Outras Transferências Correntes	337,733,04	320,838,75	678,408,05	379,825,03	575,914,95	1,094,855,63	512,204,56	471,380,61	612,072,90	820,587,56	504,568,13	1,332,078,19	7,640,467,40	5,257,018,42
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	550,00	105,000,00	0,00	0,00	522,79	500,00	500,00	500,00	0,00	107,572,79	62,000,00
DEDUÇÕES (II)	388,786,76	362,279,97	375,968,36	343,366,64	362,717,60	403,184,78	397,592,25	463,879,87	431,124,19	654,179,18	509,127,60	497,621,05	5,189,828,25	3,382,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	388,786,76	362,279,97	375,968,36	343,366,64	362,717,60	403,184,78	397,592,25	463,879,87	431,124,19	654,179,18	509,127,60	497,621,05	5,189,828,25	3,382,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,088,525,26	2,524,566,08	3,018,908,78	2,533,325,37	3,095,570,15	2,989,294,93	3,898,553,96	3,538,396,49	3,377,800,78	4,855,635,45	3,859,391,52	5,706,582,84	42,486,551,61	28,031,518,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,088,525,26	2,524,566,08	3,018,908,78	2,533,325,37	3,095,570,15	2,989,294,93	3,898,553,96	3,538,396,49	3,377,800,78	4,855,635,45	3,859,391,52	5,706,582,84	42,486,551,61	28,031,518,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,088,525,26	2,524,566,08	3,018,908,78	2,533,325,37	3,095,570,15	2,989,294,93	3,898,553,96	3,538,396,49	3,377,800,78	4,855,635,45	3,859,391,52	5,706,582,84	42,486,551,61	28,031,518,42

Documento gerado em 17/03/2022 16:04:57

Página 16 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.570.000,00	239.086,43
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.570.000,00	239.086,43
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.570.000,00	239.086,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.570.000,00	239.086,43	239.086,43	239.086,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	28.131.518,42	42.578.249,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.322.000,00	3.656.977,78
IPTU	200.000,00	251.232,52
ISS	872.000,00	1.636.342,21
ITBI	520.000,00	819.797,68
IRRF	600.000,00	852.028,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	130.000,00	97.577,30
Contribuições	100.000,00	91.698,33
Receita Patrimonial	187.500,00	261.467,13
Aplicações Financeiras (II)	187.500,00	261.467,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.285.018,42	38.207.015,20
Cota-Parte do FPM	7.200.000,00	7.843.622,10
Cota-Parte do ICMS	6.240.000,00	11.986.714,84
Cota-Parte do IPVA	256.000,00	445.504,38
Cota-Parte do ITR	600.000,00	1.217.135,15
Transferências da LC 87/1996	32.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.700.000,00	9.073.571,33
Outras Transferências Correntes	5.257.018,42	7.640.467,40
Demais Receitas Correntes	237.000,00	361.091,50
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	2.572,79
Receitas Correntes Restantes	227.000,00	358.518,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.934.018,42	42.314.210,02
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.940.000,00	2.075.886,43
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	454.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	454.800,00
Transferências de Capital	2.940.000,00	1.621.086,43
Convênios	2.740.000,00	1.621.086,43
Outras Transferências de Capital	200.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.940.000,00	2.075.886,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.874.018,42	44.390.096,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.839.419,70	32.918.129,77	32.496.604,63	31.312.646,65	377.526,60	88.508,94	88.508,94
Pessoal e Encargos Sociais	14.498.597,76	14.231.831,21	14.231.831,21	14.231.831,21	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	82.340,88	82.340,88	82.340,88	82.340,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.258.481,06	18.603.957,68	18.182.432,54	16.998.474,56	377.526,60	88.508,94	88.508,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.757.078,82	32.835.788,89	32.414.263,75	31.230.305,77	377.526,60	88.508,94	88.508,94
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.102.314,43	6.489.278,30	6.426.932,70	6.313.831,14	764.230,53	598,00	598,00
Investimentos	8.002.189,88	6.389.153,75	6.326.808,15	6.213.706,59	764.230,53	598,00	598,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	100.124,55	100.124,55	100.124,55	100.124,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.002.189,88	6.389.153,75	6.326.808,15	6.213.706,59	764.230,53	598,00	598,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	41.759.268,70	39.224.942,64	38.741.071,90	37.444.012,36	1.141.757,13	89.106,94	89.106,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	5.715.220,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.923.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	261.467,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	11.050,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.965.636,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.923.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	2.017.768,65
DEDUÇÕES (XXIX)	6.031.954,29	9.262.181,44
Disponibilidade de Caixa	6.031.954,29	9.262.181,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.375.313,86	10.668.670,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.343.359,57	1.406.488,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.031.954,29	-7.244.412,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.212.458,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-63.129,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.275.587,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.025.171,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	990.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	990.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21,415,83	1,229,770,58	1,141,757,13	0,00	109,429,28	0,00	239,795,54	89,106,94	89,106,94	0,00	150,688,60	260,117,88
PODER EXECUTIVO	21,415,83	1,229,770,58	1,141,757,13	0,00	109,429,28	0,00	239,795,54	89,106,94	89,106,94	0,00	150,688,60	260,117,88
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	92,173,16	92,173,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21,415,83	1,321,943,74	1,233,930,29	0,00	109,429,28	0,00	239,795,54	89,106,94	89,106,94	0,00	150,688,60	260,117,88

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	0,00	92,173,16	92,173,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	92,173,16	92,173,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	8.102.314,43	6.489.278,30	1.613.036,13
Investimentos	8.002.189,88	6.389.153,75	1.613.036,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100.124,55	100.124,55	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.102.314,43	6.489.278,30	1.613.036,13

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.102.314,43	6.489.278,30	1.613.036,13

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	11.820.004,44
2021	3.102.272,80	258.808,31	2.843.464,49	14.663.468,93
2022	3.262.137,53	290.202,23	2.971.935,30	17.635.404,23
2023	3.426.761,97	349.513,33	3.077.248,64	20.712.652,87
2024	3.597.043,07	395.251,20	3.201.791,87	23.914.444,74
2025	3.773.474,99	435.825,86	3.337.649,13	27.252.093,87
2026	4.056.914,34	461.556,55	3.595.357,79	30.847.451,66
2027	4.240.683,62	565.825,84	3.674.857,78	34.522.309,44
2028	4.428.270,91	654.903,93	3.773.366,98	38.295.676,42
2029	4.562.566,59	938.038,46	3.624.528,13	41.920.204,55
2030	4.725.849,02	1.019.456,31	3.706.392,71	45.626.597,26
2031	5.061.129,94	1.060.611,53	4.000.518,41	49.627.115,67
2032	5.214.236,14	1.300.288,77	3.913.947,37	53.541.063,04
2033	5.387.620,70	1.394.634,33	3.992.986,37	57.534.049,41
2034	5.529.433,02	1.566.587,14	3.962.845,88	61.496.895,29
2035	5.611.304,50	1.850.849,29	3.760.455,21	65.257.350,50
2036	5.974.530,23	1.890.298,73	4.084.231,50	69.341.582,00
2037	6.081.800,34	2.109.136,45	3.972.663,89	73.314.245,89
2038	6.099.869,20	2.620.311,69	3.479.557,51	76.793.803,40
2039	6.215.410,89	2.733.989,26	3.481.421,63	80.275.225,03
2040	6.200.050,95	3.107.692,20	3.092.358,75	83.367.583,78
2041	6.634.906,47	3.159.512,81	3.475.393,66	86.842.977,44
2042	6.786.186,48	3.184.243,29	3.601.943,19	90.444.920,63
2043	6.809.526,77	3.576.230,43	3.233.296,34	93.678.216,97
2044	6.872.160,16	3.624.179,03	3.247.981,13	96.926.198,10
2045	6.964.592,67	3.649.162,98	3.315.429,69	100.241.627,79
2046	6.886.981,18	3.565.627,05	3.321.354,13	103.562.981,92
2047	6.619.106,58	4.409.812,32	2.209.294,26	105.772.276,18
2048	6.433.358,11	4.798.828,80	1.634.529,31	107.406.805,49
2049	6.457.816,38	4.603.224,00	1.854.592,38	109.261.397,87
2050	6.527.798,27	4.278.933,24	2.248.865,03	111.510.262,90
2051	6.980.323,13	3.822.275,36	3.158.047,77	114.668.310,67
2052	7.151.476,18	4.268.515,28	2.882.960,90	117.551.271,57
2053	7.313.820,19	3.737.049,79	3.576.770,40	121.128.041,97
2054	7.513.659,37	3.117.535,07	4.396.124,30	125.524.166,27
2055	7.757.786,85	2.480.619,63	5.277.167,22	130.801.333,49
2056	7.122.284,92	1.914.487,51	5.207.797,41	136.009.130,90
2057	7.405.631,29	1.476.303,24	5.929.328,05	141.938.458,95
2058	7.728.227,36	1.159.285,37	6.568.941,99	148.507.400,94
2059	8.085.616,60	908.886,49	7.176.730,11	155.684.131,05
2060	8.476.067,43	710.541,37	7.765.526,06	163.449.657,11

Documento gerado em 17/03/2022 16:04:57

Página 31 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061	8.891.661,33	573.633,68	8.318.027,65	171.767.684,76
2062	9.344.162,03	567.943,57	8.776.218,46	180.543.903,22
2063	9.821.588,32	563.809,98	9.257.778,34	189.801.681,56
2064	10.325.211,46	560.347,34	9.764.864,12	199.566.545,68
2065	10.856.420,07	556.905,72	10.299.514,35	209.866.060,03
2066	11.416.713,65	553.336,38	10.863.377,27	220.729.437,30
2067	12.007.681,37	550.651,36	11.457.030,01	232.186.467,31
2068	12.630.943,80	547.860,51	12.083.083,29	244.269.550,60
2069	13.288.263,53	544.965,49	12.743.298,04	257.012.848,64
2070	13.981.498,95	541.972,38	13.439.526,57	270.452.375,21
2071	14.712.609,19	538.888,14	14.173.721,05	284.626.096,26
2072	15.483.659,62	536.583,19	14.947.076,43	299.573.172,69
2073	16.296.780,57	534.211,02	15.762.569,55	315.335.742,24
2074	17.154.264,36	531.772,64	16.622.491,72	331.958.233,96
2075	18.058.527,91	529.272,62	17.529.255,29	349.487.489,25
2076	19.012.119,40	526.716,12	18.485.403,28	367.972.892,53
2077	20.017.725,33	524.847,48	19.492.877,85	387.465.770,38
2078	21.078.137,89	522.941,10	20.555.196,79	408.020.967,17
2079	22.196.340,59	520.996,46	21.675.344,13	429.696.311,30
2080	23.375.479,32	519.015,87	22.856.463,45	452.552.774,75
2081	24.618.870,93	517.001,80	24.101.869,13	476.654.643,88
2082	25.930.012,61	515.590,35	25.414.422,26	502.069.066,14
2083	27.312.557,18	514.183,68	26.798.373,50	528.867.439,64
2084	28.770.388,70	512.734,80	28.257.653,90	557.125.093,54
2085	30.307.605,07	511.243,05	29.796.362,02	586.921.455,56
2086	31.928.527,16	509.707,21	31.418.819,95	618.340.275,51
2087	33.637.710,97	508.669,10	33.129.041,87	651.469.317,38
2088	35.439.930,85	507.585,19	34.932.345,66	686.401.663,04
2089	37.340.250,45	506.443,49	36.833.806,96	723.235.470,00
2090	39.344.009,55	505.236,96	38.838.772,59	762.074.242,59
2091	41.456.838,78	503.964,79	40.952.873,99	803.027.116,58
2092	43.684.675,12	503.097,20	43.181.577,92	846.208.694,50
2093	46.033.752,96	502.173,08	45.531.579,88	891.740.274,38
2094	48.510.670,91	501.190,67	48.009.480,24	939.749.754,62

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

Documento gerado em 17/03/2022 16:04:57

Página 33 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

Documento gerado em 17/03/2022 16:04:57

Página 34 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	454.800,00	-454.800,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	454.800,00	-454.800,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	454.800,00	454.800,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.071.518,42
Previsão Atualizada	31.071.518,42
Receitas Realizadas	44.654.136,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	990.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.721.518,42
Dotação Atualizada	43.078.422,27
Despesas Empenhadas	40.461.398,96
Despesas Liquidadas	39.977.528,22
Despesas Pagas	38.680.468,68
Superávit Orçamentário	4.676.608,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	40.461.398,96
Despesas Liquidadas	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	42.486.551,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.486.551,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.486.551,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	239.086,43
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	239.086,43
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	5.715.220,02	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	5.965.636,26	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.343.359,57	0,00	1.233.930,29	109.429,28

Documento gerado em 17/03/2022 16:04:57 Página 39 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.343.359,57	0,00	1.233.930,29	109.429,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	239.795,54	0,00	89.106,94	150.688,60
Poder Executivo	239.795,54	0,00	89.106,94	150.688,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.583.155,11	0,00	1.323.037,23	260.117,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.611.506,32	25,00	25,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	46,10	70,00	46,10
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.489.278,30	1.613.036,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	454.800,00	-454.800,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.948.923,91	15,00	24,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RGF 2º SEMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.032.533,04	1.150.785,80	1.099.235,42	1.143.445,73	1.138.728,78	1.165.500,80	1.126.519,42	1.177.026,39	1.179.270,74	1.157.292,87	1.219.935,01	2.695.548,10	15.285.822,10	0,00
Pessoal Ativo	1.032.533,04	1.150.785,80	1.099.235,42	1.143.445,73	1.138.728,78	1.165.500,80	1.126.519,42	1.177.026,39	1.179.270,74	1.157.292,87	1.219.935,01	2.695.548,10	15.285.822,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	990.892,37	1.015.874,72	968.892,40	1.009.331,45	1.004.702,12	1.030.555,25	990.597,92	1.039.855,89	1.046.376,23	1.022.166,80	1.082.333,59	2.399.137,96	13.600.716,70	0,00
Obrigações Patronais	41.640,67	134.911,08	130.343,02	134.114,28	134.026,66	134.945,55	135.921,50	137.170,50	132.894,51	135.126,07	137.601,42	296.410,14	1.685.105,40	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.032.533,04	1.150.785,80	1.099.235,42	1.143.445,73	1.138.728,78	1.165.500,80	1.126.519,42	1.177.026,39	1.179.270,74	1.157.292,87	1.219.935,01	2.695.548,10	15.285.822,10	0,00

Documento gerado em 03/03/2022 14:24:16

Página 1 de 10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.486.551,61	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	42.486.551,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	15.285.822,10	35,98
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.942.737,87	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.795.600,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.648.464,08	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Documento gerado em 03/03/2022 14:24:16

Página 3 de 10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	2.017.768,65
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	2.017.768,65
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	2.017.768,65
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	2.017.768,65
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.031.954,29	7.139.233,69	9.262.261,84
Disponibilidade de Caixa	6.031.954,29	7.139.233,69	9.262.261,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.375.313,86	8.356.497,71	10.668.670,26
(-) Restos a Pagar Processados	1.343.359,57	1.217.264,02	1.406.408,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.031.954,29	-7.139.233,69	-7.244.493,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.685.503,31	35.762.124,44	42.486.551,61
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.685.503,31	35.762.124,44	42.486.551,61
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	4,75
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,45	-19,96	-17,05
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	39.222.603,97	42.914.549,33	50.983.861,93
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	35.300.343,57	38.623.094,40	45.885.475,74
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	793.052,65	1.223.284,35	896.018,14
RP Não-Processados	239.795,54	1.192.629,39	634.559,34
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (**I**)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (**II**)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (**III**)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (**IV**)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (**I** + **II** + **III** + **IV**)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**VI**)	32.685.503,31	35.762.124,44	42.486.551,61
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (**VII**)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (**VIII**) = (**VI** - **VII**)	32.685.503,31	35.762.124,44	42.486.551,61
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/**VIII**)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	7.190.810,73	7.867.667,38	9.347.041,35
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.471.729,66	7.080.900,64	8.412.337,22
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (**IX**)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (**XI**)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (**XII**)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (**XIII**) = (**IX** + X + **XI** + **XII**)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (**I**)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (**II**)	0,00	0,00
TOTAL (**III**)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.486.551,61	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.486.551,61	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.797.848,26	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.118.063,43	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.974.058,61	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	42.486.551,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.486.551,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.486.551,61

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.285.822,10	35,98
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	22.942.737,87	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	21.795.600,98	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.648.464,08	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-7.244.493,19	-17,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.983.861,93	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.347.041,35	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.797.848,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.974.058,61	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 03/03/2022 14:24:16 Página 10 de 10

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 005/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADO: **TATIANE TEIXEIRA.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em virtude do andamento do ano letivo nas unidades de ensino da rede municipal, em substituição ao primeiro colocado que solicitou encerramento de contrato, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

VALOR: R$ 1.993,87 (um mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 17/03/2022 à 23/12/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022

DATA: 16/03/2022.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS MT MUXIRUM EM NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESPORTE/CULTURAS/TURISMO por meio de seu Secretário Municipal JHON KLEITON NATAL GONÇALVES no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 com prorrogação de seus efeitos por meio da ADI 6625 do STF número único: 0110642-53.2020.1.00.0000 origem DF, Relator: Min. Ricardo Lewandowski e §8º do art. 35A da Lei Federal n.º 9.394 de 20 de

dezembro de 1.996 – Lei e Diretrizes de Base a Educação e no Decreto Municipal n.º 01/2021 de 15 (quinze) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte).

CONSIDERANDO a Lei nº 9394/1996 - Lei de Diretrizes de Base da Educação.

CONSIDERANDO o DECRETO nº ° 1.107, DE 15 De setembro de 2021, que Institui o Programa Mais MT Muxirum.

CONSIDERANDO o Edital nº 001/22 Dispõe sobre o processo de coordenadores locais e alfabetizadores do Programa Mais MT Muxirum para o ano de 2022

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituído o Programa Mais MT Muxirum no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no âmbito do Programa:

I - a escolha do Coordenador pedagógico.

II - a definição dos critérios para seleção dos professores alfabetizadores,

III – organização da Busca Ativa.

IV – Estruturação do Programa no âmbito do município.

Art. 3º - O Programa atenderá o público compreendido a partir dos 15 anos no âmbito da alfabetização.

Art. 4º - São critérios para o ingressar como Professor Alfabetizador:

I – Quando Professor em exercício na Rede Municipal ou Estadual.

a) Não possuir acúmulo de aulas excedentes; **b)** Ter disponível no mínimo 12hs livres; **c)** Não estar vinculado a outro programa oriundo de parceria entre SEDUC-MT e Secretaria de Educação; **d)** Ser aprovado em avaliação didática. **e)** Ser graduado em Pedagogia ou em outras Licenciaturas; **f)** Onde não houver o profissional graduado, poderá assumir quem possua formação de nível Médio com experiência em alfabetização de jovens ou pessoas que já trabalhou no Programa Mais MT Muxirum; **g)** Ser titular de CONTA CORRENTE ATIVA em qualquer instituição bancária; **h)** Não ter inatividade ou restrição no CPF junto à Receita Federal. **i)** No caso de candidato inativo (aposentado), o candidato a função coordenador local e alfabetizador, deverá comprovar a aposentadoria, por meio da certidão de vínculo funcional, que poderá ser impressa no Portal do Servidor MT ou Portal do Servidor Municipal.

II – Quando professor de outros vínculos empregatícios.

a) Ter disponível no mínimo 12hs livres **b)** Não estar vinculado a outro programa oriundo de parceria entre SEDUC-MT e Secretaria de Educação. **c)** Ser aprovado em avaliação didática. **d)** Ser graduado em Pedagogia ou em outras Licenciaturas; **e)** Onde não houver o profissional graduado, poderá assumir quem possua formação de nível Médio com experiência em alfabetização de jovens ou pessoas que já trabalhou no Programa Mais MT Muxirum; **f)** Ser titular de CONTA CORRENTE ATIVA em qualquer instituição bancária **g)** Não ter inatividade ou restrição no CPF junto à Receita Federal. **h)** No caso de candidato inativo (aposentado), o candidato a função coordenador local e alfabetizador, deverá comprovar a aposentadoria, por meio da certidão de vínculo funcional, que poderá ser impressa no Portal do Servidor MT ou Portal do Servidor Municipal.

Art. 5º - A escolha dos alfabetizadores se dará por meio de prova didática, avaliada por uma banca contendo 3 integrantes, sendo:

I – Coordenador Local do Programa;

II – Representante Graduado do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação.

III – Representante Graduado convidado sem vínculo com nenhuma instituição da Rede Municipal.

Art. 6º - A Avaliação didática consistirá em uma aula expositiva com apresentação de no mínimo 1 (uma) atividade impressa voltada para a alfabetização.

Art. 7º - São critérios avaliativos na prova didática:

I – Habilidades na abordagem do conteúdo, profundidade, relação do tema da aula com a unidade e atualização.

II- Sequência lógica e coerência do conteúdo.

III - Correção na linguagem, clareza da comunicação e habilidade na formação de respostas.

IV - Emprego apropriado dos recursos didáticos.

Art. 8º - Cada item avaliado terá como peso:

I - Habilidades na abordagem do conteúdo, profundidade, relação do tema da aula com a unidade e atualização: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.

II - Sequência lógica e coerência do conteúdo: de 0 (zero) a 2 (dois) pontos.

III - Correção na linguagem, clareza da comunicação e habilidade na formação de respostas: de 0 (zero) a 2 (dois) pontos.

IV - Emprego apropriado dos recursos didáticos: de 0 (zero) a 2 (dois) pontos.

Art. 9º - A Avaliação didática seguirá as seguintes etapas:

I – Convocação para avaliação de modo individual feita pela coordenação do Programa no município, especificando data e hora.

II – Apresentação oral sem uso de equipamentos audiovisuais com duração de 15 minutos no máximo.

III – Entrega de no mínimo uma atividade pedagógica focada na alfabetização.

IV – Entrega de 3 (três) planos de aula para cada membro da banca.

Parágrafo único: a falta a avaliação no horário e data marcados, implicará em desclassificação do candidato.

Art. 10º - A aprovação se dará pela soma total de pontos obtidos nos incisos do art. 8º.

Art. 11º - Em caso de empate na soma de pontos, será adotado os seguintes critérios de desempates por ordem de prioridade:

I – Maior nota no quesito Habilidades na abordagem do conteúdo, profundidade, relação do tema da aula com a unidade e atualização;

II – Maior nota no quesito Correção na linguagem, clareza da comunicação e habilidade na formação de respostas.

III - Emprego apropriado dos recursos didáticos.

IV – Tempo de experiência na alfabetização devidamente comprovado.

V – Idade.

Art. 12º - O candidato aprovado será convocado pela Secretaria de Educação para início das atividades.

Art. 13º Casos exclusos nesta portaria, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, realizar as devidas análises e edição de novas normativas.

Nova Marilândia-MT, 16 de março de 2022

JHON KLEITON NATAL GONÇALVES

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL 015/2022 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: PH SERVIÇOS E LOCAÇÕES inscritas no CNPJ N° **15. 235.589/0001-84**

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2022

VIGÊNCIA: 17/03/2022 A 17/03/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA USADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ-MT

Item 01. VALOR TOTAL **R$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais)

FISCAL DE ATA: EDSON WAGNER BARROS

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 015/2022 – SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 006/2022, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 015/2022 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA USADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ-MT.** A ser regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006 com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações.

EMPRESA VENCEDORA: **PH SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, inscrito no CNPJ N° 15.235.589/0001-84**.** ITEM: 01. VALOR TOTAL **R$ 225.000,00** (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

Nova Maringá – MT, 17 de março de 2022.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA Pregoeira/Port. 006/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 075/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT

CONTRATADO: **CLAUDINEI DE OLIVEIRA RAMALHO 02295623103**. CNPJ: **42.502.311/0001-07**

OBJETO: FICA PRORROGADO POR MAIS 02 (DOIS) MESES O CONTRATO Nº. 075/2021 CELEBRADO ENTRE AS PARTES SUPRA DISCRIMINADAS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA APÓS O TERMINO DO PRAZO ORIGINAL, OU SEJA, COM INÍCIO A PARTIR DO DIA 19 DE MARÇO DE 2022 E TÉRMINO EM 19 DE MAIO DE 2022.

ASSINATURA ADITIVO: 17/03/2022.

VALOR: R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 06.001.04.122.0007.2037.339039. 000000-397

FISCAL: AGUIAR JOSE DOS SANTOS

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO PRESENCIAL 016/2022. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 006/2022, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 016/2022, Menor Preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **ELIANE CEZARIO DE AMORIM - ME**, inscrito no CNPJ N° **10.603.301/0001-63.** ITEM: 01. VALOR TOTAL **R$ 159. 600,00** (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

Nova Maringá – MT, 17 de Março de 2022.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA Pregoeira – Port. 006/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

PREGÃO PRESENCIAL 016/2022 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: ELIANE CEZARIO DE AMORIM – ME inscritas no CNPJ N° 10.603.301/0001-63

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2022

VIGÊNCIA: 17/03/2022 A 17/03/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT

Item 01. VALOR TOTAL **R$ 159.600,00** (cento e cinquenta nove mil e seiscentos reais)

FISCAL DE ATA: VALDINEY JOSE MATEUS

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2022 – REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **ELIANE CEZARIO DE AMORIM - ME**, inscrito no CNPJ N° **10.603.301/0001-63.** ITEM: 01. VALOR TOTAL **R$ 159. 600,00** (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

Nova Maringá – MT, 17 de Março de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021. PREGÃO PRESENCIAL 022/2021.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA TIBIRISSA COMERCIO E TRANSPORTE DE DIESEL LTDA**, inscrito no CNPJ **17.897.642.0001.38**, neste ato representado pelo Sr. **GILMAR OLIVEIRA PINTO**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.897.642.0001.38, oriunda do Pregão Presencial n° 022/2021, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e

demais dispositivas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - ÓLEO DIESEL BS500 TRR – O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERÁ DE 3 (TRES) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO.				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND ATUAL	VALOR UND APÓS REAJUSTE
01	**LITRO**	**ÓLEO DIESEL BS500 TRR**	**R$ 5,68**	**R$ 6,57**

LOTE 02 – ÓLEO DIESEL S-10 TRR - O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERÁ DE 3 (TRES) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO.				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND ATUAL	VALOR UND APÓS REAJUSTE
01	**LITRO**	**ÓLEO DIESEL S-10 TRR**	**R$ 5,77**	**R$ 6,99**

LOTE 09 - ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL B S500 – O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA "**SECRETARIA DISTRITAL DE BRIANORTE MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERÁ DE 3 (TRES) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO.				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND ATUAL	VALOR UND APÓS REAJUSTE
01	LITRO	**ÓLEO DIESEL S-10 TRR**	**R$ 5,77**	**R$ 6,99**
02	LITRO	**ÓLEO DIESEL BS 500 TRR**	**R$ 5,68**	**R$ 6,57**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTE 01,02 e 09 – O reajuste é justificável devido aumento da cotação do barril de petróleo no mercado internacional provocado pelo conflito entre Rússia e Ucrânia – o valor do barril superou o patamar de US$ 115.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2021, PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 17 de Março de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

TIBIRISSÁ COMERCIO E TRANSP. DE DIESEL LTDA

CNPJ/MF **17.897.642/0001-38**

GILMAR OLIVEIRA PINTO

Detentor da Ata de Registro

TESTEMUNHAS:

_____ _____

EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.821.981-17 CPF: 017.985.851-38

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 015/2022 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA USADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ-MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **PH SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, inscrito no CNPJ N° 15.235.589/0001-84**.** ITEM: 01. VALOR TOTAL **R$ 225.000,00** (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

Nova Maringá – MT, 17 de março de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 078/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT

CONTRATADO: **JOSÉ CICERO DOS SANTOS08037949168**. CNPJ: **18.308.590/0001-80**

OBJETO: FICA PRORROGADO POR MAIS 02 (DOIS) MESES O CONTRATO Nº. 078/2021 CELEBRADO ENTRE AS PARTES SUPRA DISCRIMINADAS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA APÓS O TERMINO DO PRAZO ORIGINAL, OU SEJA, COM INÍCIO A PARTIR DO DIA 19 DE MARÇO DE 2022 E TÉRMINO EM 19 DE MAIO DE 2022.

ASSINATURA ADITIVO: 17/03/2022.

VALOR: R$ 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 06.001.04.122.0007.2037.339039.000000-397

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 079/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT

CONTRATADO: **EDNA BARBOSA 62742116168**. CNPJ: 42.502.639/0001-15

OBJETO: FICA PRORROGADO POR MAIS 02 (DOIS) MESES O CONTRATO Nº. 079/2021 CELEBRADO ENTRE AS PARTES SUPRA DISCRIMINADAS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA APÓS O TERMINO DO PRAZO ORIGINAL, OU SEJA, COM INÍCIO A PARTIR DO DIA 19 DE MARÇO DE 2022 E TÉRMINO EM 19 DE MAIO DE 2022.

ASSINATURA ADITIVO: 17/03/2022.

VALOR: R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 06.001.04.122.0007.2037.339039.000000-397

FISCAL: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

TERMO DE RECISÃO DO CONVENIO N°. 005/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. 37.464.831/0001-24, com sede executiva localizada na Av. Bernardino Zanchet, n°. 50E, Centro, Município de Nova Maringá/MT, ora denominado simplesmente de CONCEDENTE, neste Ato representado pela Prefeita, Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE NOVA MARINGÁ - AFENOMA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o NO 18.295.757/0001-15, com sede em Avenida Amos Bernadino Zanchet, Bairro Centro, Nova Maringá/MT", doravante denominada simplesmente CONVENENTE, representada, neste ato, por seu Vice-Presidente, Sr. VANDERLEI AGUILEIRA CASSULA ,brasileiro, produtor rural, CPF n°. 000.727.321-56, RG 953.222, residente no Sitio Três Irmãos, estrada Cassula, Nova Maringá/MT.

RESOLVE, por força do presente instrumento, com fulcro na item 7.1, rescindir o presente termo de convenio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a conjugação de esforços com finalidade específica de fomentar a produção de hortaliças no Município de Nova Maringá – MT através de repasse financeiro à CONVENENTE para produção de hortaliças dos produtores da AFENOMA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RECISÃO

Fica rescendido integralmente o presente Convenio n°.005/2021.

CLAUSULA DA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento está amparado no Art.78, I, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Cláusula Sétima, item 7.1, do Convenio Originário n°.005/2021.

CLAUSULA DA QUARTA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Convenio n°. 005/2021, a partir do dia 17/03/22, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLAUSULA DA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão é assinado pelas partes.

Nova Maringá/MT, 17 de março de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 08/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **31/03/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é *o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 190/2021.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Março de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

LICITACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022

PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1636/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI

CNPJ: 17.922.286/0001-65

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS COM INTUITO DE SE OBTER MÉDIA NECESSÁRIA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS LICITADAS NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE MT.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL- R$ 20.290,80 (vinte mil, duzentos e noventa reais e oitenta centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas, mediante a apresentação do recibo de prestação dos serviços atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA – 17 de Março de 2022 a 17 de Março de 2023.

Nova Monte Verde/MT, 17 de Março de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

PROCESSO Nº. 3236/2021

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 134/2021 de 30 de Junho de 2021, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI, CNPJ: 00.656.619/0001-59**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço da GASOLINA COMUM, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
2	14983	GASOLINA COMUM TIPO C INCOLOR E AMARELADA S/ IMPUREZAS.	LITRO	**R$ 7,35**	**R$ 7,70**

Nova Monte Verde/MT, 17 de março de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Poliana Alves Deon

Secretária

Ireni Maria de Jesus Amaral

Secretaria Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI

CNPJ: 00.656.619/0001-59

Publique-se

LICITACAO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

PROCESSO Nº. 3236/2021

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 134/2021 de 30 de Junho de 2021, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **ZANELLA COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 00.656.619/0001-59**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço da OLEO DIESEL S 10, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cod.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
04	35724	OLEO DIESEL S 10	Litro	R$ 6,45	R$ 7,69

Nova Monte Verde/MT, 17 de março de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Poliana Alves Deon

Secretária

Ireni Maria de Jesus Amaral

Secretaria Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

ZANELLA COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 00.656.619/0001-59

Publique-se

LICITACAO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

PROCESSO Nº.:3236/2021

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 134/2021 de 30 de Junho de 2021, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ: 09.176.226/003-84**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço do OLEO DIESEL COMUM, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cod.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
3	18203	OLEO DIESEL COMUM	Litro	R$ 6,40	R$ 7,39

Nova Monte Verde/MT, 17 de março de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Poliana Alves Deon

Secretária

Ireni Maria de Jesus Amaral

Secretaria Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ: 09.176.226/003-84

Publique-se

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022

Homologo a Presente Inexigibilidade de Licitação, adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**, pelo valor global de **R$ 20.290,80 (vinte mil, duzentos e noventa reais e oitenta centavos).**

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI

CNPJ: 17.922.286/0001-65

VALOR GLOBAL- R$ 20.290,80 (vinte mil, duzentos e noventa reais e oitenta centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas, mediante a apresentação do recibo de prestação dos serviços atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA – 17 de março de 2022 a 17 de março de 2023

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 17 de março de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 1731/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO:SKYMAIL SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO E PROVIMENTO DA INFORMAÇÃO DIGITAL LTDA

CNPJ: 17.644.286/0001-40

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO E UTILIZAÇÃO – DO TIPO COPIA DE SEGURANÇA DE DADOS (BACKUP), COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 2 TB E LICENÇA DE ACESSO MANTIDO INTERNET (EM NUVEM) PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R$ 9.000,00** (nove mil reais), referente a aquisição das peças e serviços de revisão, conforme indica o quadro abaixo.

VIGÊNCIA – 17 de março de 2022 a 17 de março de 2023

Nova Monte Verde-MT, 17 de março de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 21/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **SKYMAIL SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO E PROVIMENTO DA INFORMAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ:** 65.993.453/0026-60**,** pelo valor global de **R$ R$ 2.126,36** (dois mil, cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 17 de março de 2022 a 17 de março de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 17 de março de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 1802/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO:RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 65.993.453/0026-60

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 30.000 KM DA CAMIONETE TOYOTA HILUX DE PLACA RAU-6C27 LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R$ 3.549,91** (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), referente a aquisição das peças e serviços de revisão, conforme indica o quadro abaixo.

VIGÊNCIA – 17 DE MARÇO DE 2022 A 17 DE ABRIL DE 2022

Nova Monte Verde-MT, 17 de março de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 19/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 65.993.453/0026-60,** pelo valor global de **R$ 3.549,91 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)**, o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 17 DE MARÇO DE 2022 A 17 DE ABRIL DE 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 17 de março de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 1334/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CNPJ: 33.086.529/0001-29

OBJETO: ***SERVIÇOS DE REVISÃO DE 1000 HORAS DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX CHASSI SOR3CXTTCM2937304, LOTADA NA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R$ 12.259,85** (doze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), referente a aquisição das peças e serviços de revisão.

VIGÊNCIA – 17 de março de 2022 a 17 de abril de 2022

Nova Monte Verde-MT, 17 de março de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 18/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ: 33.086. 529/0001-29,** pelo valor global de **R$ 12.259,85** (doze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 17 de março de 2022 a 17 de abril de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 17 de março de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/ PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2022** no dia **11/04/2022 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

Esta Chamada Pública será regido nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/ 2015 do FNDE, Resolução nº 84 de 10 de Agosto de 2020, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis e Decreto Municipal 190/2021.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2022 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Março de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 024 – 004/2022

CONTRATO Nº: 116/2018

VIGÊNCIA: 26/08/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº. 034/2018

PROCESSO Nº. 064/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **BIAVATTI & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.289.419/0002-37, estabelecida na Av. Júlio Campos, esquina com rua 01, bairro centro na cidade de Agua Boa-MT, CEP: 78635-000, neste ato representada por **Sr. ROBERTO BATISTA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 897.822.161-00 e RG nº 131.51.576 SSP/MT, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da petrobras, ficam **reduzidos** em **(-) R$ 0,42** para o fornecimento de **óleo diesel S-10.**

Parágrafo Único: Com o acréscimo acima, será alterado o valor unitário de preços constantes no contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 16/03/2022** e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Acrescido (R$)	Valor atualizado (R$)
02	Litro	Óleo Diesel S-10	Shell	7,41	(-) 0,42	**6,99**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de redução de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços **nº 027/2018 e termos de apostila, bem como o contrato nº 116/2018 e seus termos aditivos** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 16 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

BIAVATTI & CIA LTDA

ROBERTO BATISTA DOS SANTOS

EDER PEREIRA DA SILVA LUCIENE LEITE DA SILVA

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA JULIANA FERREIRA DE RESENDE

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1569 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1569 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de cargo em Comissão e dá outras providências.

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar o Senhora **KÊNIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN,** inscrita no CPF sob o nº, **550.239.241-49**,do cargo em comissão de **Secretária de Administração** para **Gerente de Meio Ambiente**, junto a Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de fevereiro 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 008 – 003/2022 REAJUSTE DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2021

CONTRATO Nº 092/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2021

PROCESSO Nº 070/2021

Através do presente termo de apostila para **reajuste** de preços, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **M.M. GIACOMINI**, inscrita no CNPJ nº 35.341.737/0001-52, estabelecida na Avenida Zelia Gattai, S/N, centro, na cidade de Nova Nazaré-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo empresário **MATHEUS MOREIRA GIACOMINI**, portador do RG nº 26206420 SEJSP e CPF nº 059.533.001-07, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de **aumentos** e **reduções** autorizados pela PETROBRAS no período compreendido entre os dias **12/03/2022 à 16/03/2022**, fica acrescido em **(+) R$ 0,1228 por litro** para o fornecimento de **Gasolina Comum e Gasolina Aditivada** e acrescido em **(+) R$ 0,0411** para o fornecimento de **Alcool.**

Parágrafo Único: Com os acréscimos e reduções acima mencionados, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 16 de março de 2022 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)	Valor (-) e/ou (+) (R$)
01	Litro	Gasolina aditivada	Total	7,033	**7,1558**	(+) 0,1228
04	Litro	Gasolina Comum	Total	6,8916	**7,0144**	(+) 0,1228
05	Litro	Álcool etílico hidratado combustível	Total	5,0115	**5,0526**	(+) 0,0411

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2022 conforme contrato originario.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 092/2021, Ata de Registro de Preços nº 028/2021 e termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 16 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

M.M. GIACOMINI

MATHEUS MOREIRA GIOACOMINI

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JOBERTO ALVES DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

LORENA C.ALEIXO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1570 DE 28 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 1570 DE 28 DE FEVEIRO DE 2022

"*Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e dá outras providências*".

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhor ***JAIR NERI DOS SANTOS FILHO,***inscrito no CPF sob o nº **013.114.111-27**,aocupar o cargo em Comissão de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***, junto a Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo e FG-1, conforme Artº. 27 da Lei Complementar 088/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2022.

_____

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1571 DE 15 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 1571 DE 15 DE MARÇO DE 2022

"*Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Gerente de Licitação e dá outras providências*".

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDUARDO PAES LEMES TEODORO,** inscrita no CPF sob o nº, 059.324.471-09,ao cargo em comissão de **Gerente de Licitação**, junto a Secretaria de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de março de 2022.

_____

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4124 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 4124 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, suas secretarias e demais órgãos que a compõem, e dá outras providências***. "***

O Srº. João Teodoro Filho, Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que o horário de expediente e de atendimento ao público, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Nova Nazaré-MT, assim compreendido:

I - De segunda a quinta-feira das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30;

II - As sextas-feiras das 7h30 às 11h30.

§ 1º. O horário de que trata o caput deste artigo, será adotado nos seguintes órgãos:

I - Na sede da Prefeitura Municipal (Secretarias de Gabinete do Prefeito, Administração e de Finanças);

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

IV - Secretaria Municipal de Saúde;

V - Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

VIII - Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.

§ 2º. Reserva-se a Administração Municipal o direito de convocar os servidores em horário diferenciado do previsto no presente Decreto, sempre que necessário e assim exigir no interesse do serviço público.

Art. 2º. Os Secretários Municipais, Diretores e Chefes serão responsáveis pelo fiel cumprimento do horário estabelecido neste decreto, através de ponto eletrônico e ou livro ponto onde o primeiro não possa ser implantado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Nova Nazaré - MT, aos 14 dias do mês de março do ano de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Nova Nazaré-MT

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4121 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 4121 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências.

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de agosto de 2007, parágrafo único,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica concedido Licença Particular a servidora pública **ROBERTA MARQUES DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsidio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2°. – O período concedido terá inicio no dia 07 de março de 2022 e término no dia 07 de março de 2024, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2.022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº. 06/2022/PMNO.

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 281/2021, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, REGULARIZAÇÃO E ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO DESTINADOS A MANUTENÇAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

RESULTADO: licitação fracassada.

Nova Olímpia/MT 17 de março de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira oficial

Port.281/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2022/PMNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022/PMNO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: empresa**: L2 INOVA-INOVAÇÃO TECNOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.533.075/0001-04, com sede na Alameda Rio Negro, n° 503, sala 2020, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Barueri/SP, Cep: 06454-000, neste ato, representado pelo Srº Leonardo De Stefan Tavares, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG n° 1194863-9 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 035. 483.359-69 , residente e domiciliado na Rua Radialista Reinaldo da Veiga, n°05, Sala 01, Quadra 25, Bairro Coophamil, Cuiabá-MT,CEP:78.028-000.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE E PROGRAMA DE CONFORMIDADE E INTEGRIDADE PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PREVISTAS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI Nº 13.709 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

O Valor do Presente Contrato será de R$: R$382.540,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais). Que será composto de acordo com as seguintes Cláusulas Estabelecidas no Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000

VIGÊNCIA:17/03/2022 Á 17/03/2023.

NOVA OLÍMPIA-MT, 17 de março de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1200002/2022/ PMNO

REF: AO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2022/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.953.946/0001-12, com sede na Rua Rotary Internacional Parque Tangará, nº 2330-W, CEP:78300-000, Tangará da Serra-MT, Telefone (65)3311-5300, neste ato, representada pela Srª. Quesia Dourado Silva, portadora da cédula de Identidade RG: n° 136323-02 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 708. 896.941-68, residente e domiciliada na Rodovia Mario Andreazza, nº 1900, Petrópolis, Várzea Grande-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.953.946/0001-12.	R$ 57.518,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
06.060.0.2.10.302.0020.1058.4.4.90.52.00.00.15000000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MOBILIARIO-CADEIRAS LONGARINAS DESTINADAS AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

VIGÊNCIA: 17/03/2022 Á 17/03/2023.

Nova Olímpia - MT, 17 de março de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a Ata de Registro de Preços 1200002/2022/PMNO, Processo Administrativo 028/2022/PMNO, referente ao Pregão Eletrônico N° 002/2022/PMNO, do município de NOVA OLIMPIA-MT,cujo o objeto**:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MOBILIARIO-CADEIRAS LONGARINAS DESTINADAS AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços 12000002/2022/PMNO, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 002/2022/PMNO, e a empresa **SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.953. 946/0001-12, com sede na Rua Rotary Internacional Parque Tangará, nº2330-W, CEP:78300-000, Tangará da Serra-MT, Telefone (65)3311-5300, neste ato, representada pela Srª. Quesia Dourado Silva, portadora da cédula de Identidade RG: n° 136323-02 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 708.896.941-68, residente e domiciliado na Rodovia Mario Andreazza ,Nº 1900,Petrópolis,Varzea Grande-MT.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS DE CONTRATO TESTEMUNHAS.

CARMEN SILVA PINTO

CPF:901.903.351-90

FISCAL

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

CPF:058.014.151-90

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, ao décimo sétimo dia do mês de março de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ nº 04.214.704/ 0001-18, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para Armazenamento temporário de resíduos de construção civil classe A – bota fora, localizado na Avenida Industrial esquina com Rua Rondon, S/N, perímetro urbano do distrito da Vila Atlântica do Município de Nova Santa Helena-MT, de coordenadas: Vértice 01 - 11° 3'10.69"S // 54°49'32.63"O; Vértice 02- 11° 3'9.99"S // 54°49'29.81"O; Vértice 03 -11° 3'12.27"S // 54°49'32. 26"O; Vértice 04 - 11° 3'11.63"S // 54°49'29.53"O.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA HELENA/

MT. REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado os preços dos Itens de nº 02,03,04 descritos na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 003/2022, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando os novos preços a serem praticados os descritos a seguir: ITEM: 02 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 7,49; ITEM: 03 – NOVO VALOR UNITÁRIO: 7,25; ITEM: 04 – NOVO VALOR UNITÁRIO: 7,34.Data de Assinatura: 17/03/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através da Presidente da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente à Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Nova Santa Helena/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na qual sagrou-se vencedor, do item de nº 37 (leite) do edital da Chamada Pública, o seguinte Fornecedor Individual:

EDERSON SCHENATTO, CPF n° 983.559.611-53 e registro na DAP Física, do agricultor familiar, sob nº SDW0983559611530903221124

ITEM: 37 (leite)

VALOR TOTAL (R$): R$ 17.646,00 (Dezessete Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais).

Nova Santa Helena/MT, 17 de março de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

AVALIAÇÃO DAS METAS DO 3º QUADRIMESTRE 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **EDEGAR JOSÉ BERNARDI,** convoca toda a população, para uma **"AUDIÊNCIA PUBLICA"** que se realizará no dia **1 de Abril de 2022, a partir das 15:30,** nas dependências da Câmara Municipal.

- PROCESSO DE ANALISE E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Março de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 014/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**, Inscrito no **CNPJ/MF n.º 93.785822/0001-06**. O presente contrato tem por objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 091/2021, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUATRO ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de*R$* 1.924.000,00 (um milhão novecentos e vinte e quatro mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2.022

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2.022, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIA DE TRAUMATOLOGIA EM CONSIGNAÇÃO COM ENTREGA PARCELADA E COM O COMODATO DOS MATERIAIS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Empresa habilitada e vencedora/detentora:** FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.803.038/0001-35, com o valor global de R$ 622.476,50 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Nova Xavantina – MT, 17 de março de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis – veículos, sucatas, eletroeletrônicos diversos, implementos agrícolas e madeiras de propriedade da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, conforme especificado no anexo I do edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** à vista do resultado conclusivo emitido pelo Leiloeiro e comissão de licitação que recomendou a adjudicação aos arrematantes, **Ronivaldo Correa Dias, CPF sob o nº 047.830.711-01,** no valor de **R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais),** para o **Lote 01; Manoel Cavalcante Santana, CPF sob o nº 899.846.921-91,** no valor de **R$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais),** para o **Lote 02; Rogério Correia Dias, CPF sob o nº 031.084.981-00,** no valor de **R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais),** para o **Lote 03; Marcio Antônio da Costa Filho, CPF sob o nº 014.822.566-73,** no valor de **R$ 8.012,80 (oito mil e doze reais e oitenta centavos),** para os **Lotes 04** e **10; José Carlos Candido, CPF sob o nº 744.791.568-87,** no valor de **R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais),** para os **Lotes 05, 06, 08** e **09; Gilmar Manuel do Nascimento, CPF sob o nº 527.101.069-49,** no valor de **R$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais)**, para o **Lote 07; Arlindo Cortez Sanches, CPF sob o nº 060.304.599-53,** no valor de **R$ 7.209,00 (Sete mil duzentos e nove reais),** para o **Lote 11.** Diante do exposto, **HOMOLOGO e ADJUDICO** a presente licitação, nos termos dos arrematantes vencedores, em conformidade com edital e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 17 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
ORDEM DE RETOMADA DE SERVIÇO CONTRATO 022/2016

O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. SILVANO PEREIRA NEVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

I – Fica autorizada a empresa **COEL Companhia de Obras de Engenharia EIRELI – EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 03.571.257/0001-91**, localizada na Rua Barão de Melgaço, nº 2350, Edif. Barão Center, 1º Andar, Sala 111, Bairro Centro Sul, Cuiabá – MT, CEP: 78.020-800, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Mario Borges Junqueira, portador da **Cédula da Identidade n.º 1366693-2 SSP/MT** e **CPF n.º 926.033.191-91**, vencedora do processo licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública n.º 001/2015 e Contrato 022/2016 de interesse desta municipalidade, ao adquirir o objeto da Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário de Novo Horizonte do Norte – MT, a **RETOMAR** os serviços ora proposto.

II - Conforme parecer **nº 23/2022/DIESP-MT/SUEST-MT** processo nº **25180.011599/2013-90** em resposta aos documentos complementares para alteração do convênio **0419/2014** celebrado entre a FUNASA e a Prefeitura de Novo Horizonte do Norte – MT, a planilha de readequação orçamentária foi **APROVADA.**

III – Sendo a aprovação da planilha a condicionante para a retomada da obra, a empresa deverá iniciar os trabalhos dentro de 15 (quinze) dias contados da data desta Ordem de Serviços.

IV – O Prazo de execução será o mesmo prazo de vigência do convênio que teve o parecer favorável à prorrogação por um prazo de 7 meses emitido em 23/02/2022, podendo ser alterado conforme parecer jurídico da FUNASA.

Registre, Afixe-se e Notifique-se.

Novo Horizonte do Norte – MT, 14 de Março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 101/2022

PORTARIA Nº 101/2022

"Dispõe Sobre Nomeação De Comissão de Avaliação de Lotes Industriais Da Prefeitura Municipal De Novo Horizonte Do Norte, Estado De Mato Grosso E Dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Nomear a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE LOTES INDUSTRIAIS** do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, com os seguintes membros/ representantes:

REPRESENTANTE DE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;

ü SILVANA MACEDO DA SILVA ü RAFAEL AUGUSTO DE CASTRO BATISTA RODRIGUES

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

ü CLAUDIO FERREIRA AMORIM, ü LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

ü BRUNO RICARDO BARELA IORI

REPRESENTANTE DO CONSELHO GESTOR MUNICIPAL DE HABITAÇÃO;

ü LUCIARA SCHUCK NEVES ü MARIA DOLORES MARINOTTI MOREIRA

REPRESENTANTE DA AGRICULTURA MUNICIPAL;

ü VALTER DE SOUZA ü ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL ;

ü JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS ü RODRIGO MARQUES DOMINGOS

ARTIGO 2º - Revogam – se as disposições em contrario.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de Março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 067/2022

PREFEITURA/LICITACAO
ORDEM DE RETOMADA DE SERVIÇO CONTRATO 015/2021

O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. SILVANO PEREIRA NEVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

I – Fica autorizada a empresa **AVANTE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 27.243.392/0001-76**, localizada na Rua Japão, nº 59, Loteamento menino Jesus I, Sinop – MT, CEP: 78.559-092, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **Claudemir Ferreira de Oliveira**, portador da **Cédula da Identidade n.º 2632913-1 SEJSP/MT** e **CPF n.º 056.290.621-58**, vencedora do processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preço n.º 001/2021 e Contrato 015/2021 de interesse desta municipalidade, ao adquirir o objeto da Construção do Execução de Obra de Reforma da unidade de atenção especializada em saúde – Hospital Municipal Kara José, a **RETOMAR** os serviços ora proposto.

II – Diante da liberação de recursos por parte da concedente CAIXA sob o Contrato de Repasse **OGU nº 878866/2018 - Operação 1061941-52** – Programa Aperfeiçoamento do SUS - reforma de unidade de atenção especializada em saúde, fica a empresa notificada a retomar os serviços.

III – O retorno deve ser imediato.

IV – O Prazo de execução será de 60 (sessenta dias) a partir desta notificação.

Registre, Afixe-se e Notifique-se.

Novo Horizonte do Norte – MT, 15 de Março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 017/2021

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Carrenho e Pelegrino Ltda. - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Acréscimo quantitativo de 02 pontos do serviço de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica para atender as necessidades desta municipalidade; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial 003/2021; **Valor Global:** R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais); **Data assinatura:** 17/03/2022; **Vigência:** 18/03/2022 à 18/03/2023; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo

Horizonte do Norte e o Sr. Edson Pelegrino – representante legal da empresa; **Fiscais de Contrato:** Gesiane Maira dos Santos e Selma de Araujo Amorim; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2022 EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME E EPP

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n° 153/2021, de acordo com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial **Exclusivo e Regionalizado para ME e EPP**, do tipo **Maior desconto percentual por Lote**, cujo **Objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, tratores, máquinas pesadas e implementos agrícolas da frota municipal,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos. **Início da sessão dia 31/03/2022,** ás **08h00min, horário local, na sala de licitações desta prefeitura**. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1137 ou endereços de e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de março de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2022. DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre Nomeação de Comissão de Avaliação, Sindicância e Inquérito Administrativo, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores públicos estáveis para comporem permanentemente a Comissão de Avaliação, Sindicância e Inquérito Administrativo do Poder Executivo de Novo Mundo-MT:

Presidente: Anderson de Matos Marques

Secretário: Antonio Alves de Lima

Membro: Lucimar dos Santos

Art. 2º A presente nomeação foi procedida em conformidade com a Lei Complementar nº 004/2001 para a condução dos Processos Administrativos Disciplinares de que forem partes os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT e para a emissão de pareceres quanto as avaliações de desempenho para fins do Estágio Probatório referente ao Concurso n.º 01/2020.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 0308/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2022 - DESOBRIGA USO DE MÁSCARA

DECRETO Nº 020/2022.

De 16 de março de 2022.

"Dispõe sobre as medidas emergenciais restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinados ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, no âmbito do município de Novo Mundo/MT, e dá outras Providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO, a disposição contida no Decreto do Estado de Mato Grosso, sob nº. 1.304, de 08 de março de 2022;

CONSIDERANDO, a ampliação da imunização contra a COVID-19 no Estado de Mato Grosso, conforme dados extraídos do ranking de desempenho de doses de reforço e cobertura vacinal da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO, a diminuição na taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs e de enfermaria no território mato-grossense;

CONSIDERANDO, a situação epidemiológica da COVID-19 no município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica facultado o uso de máscaras faciais para o acesso e a permanência de indivíduos nas dependências dos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, bem como dos órgãos públicos municipais e os demais locais, ambientes e veículos de uso público restrito ou controlado no município de Novo Mundo/MT.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 16 de março de 2022.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa YANMAR SOUTH AMERICA INSTRIA DE MAQUINAS LTDA , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua Eduardo Borsari, n. °1595, Distrito Industrial Domingos Giomi, CEP 13347-320,Indaiatuba/SP inscrita no CNPJ n.° 08.263.434/0001-96, neste ato representada pelo senhor , KEILA APARECIDA DE ARAUJO, empresário, portador do RG n.° 35.198.340-5 SSP/MT e CPF n.° 308.043.518-48, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 003/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL AQUISIÇÃO MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT**.
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é R$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais).A serem pagos mediante a emissão de notas de autorização de despesas .
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 MESES, contados do dia de sua assinatura, não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrasse no previsto do art.57 § 4° da Lei Federal 8.6666/93.
Dotação Orçamentaria	**608.09.001.26.782.0012.1065.4490.52.00.00**
	Pregão Eletrônico n.º 003/202022

Novo Mundo/MT, 17 de março 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022– PROCESSO N. º 020/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022–

PROCESSO N. º 020/2022

***OBJETO:* AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS (SORO FISIOLOGICO) PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE QUANTO A MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E INICIO DE TRATAMENTO.**

O Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, resolve **RATIFICAR** ao ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A Referida solicitação em forma de dispensa de licitação, se faz necessário considerando a necessidade de manter o tratamento dos pacientes quando não for possível ir de transporte da Secretaria de Saúde.

Justifica-se a necessidade, considerando que os insumos solicitados se tratam de produtos indispensáveis na área da saúde por sua própria natureza, tanto na atenção básica quanto na unidade de pronto atendimento 24h, utilizados das mais diversas formas, produtos essenciais e de uso cotidiano e frequente.

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário Municipal de Saúde, e emissão de parecer contábil do Contador da Prefeitura Municipal, onde a mesmo expressa ter dotação orçamentaria para a contratação da referida empresa e o ilustre Procurador Geral do Município dar parecer favorável a contratação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para a prestação de serviços, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 007/2022, para que produza todos os efeitos legais.

Por fim determino, a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação de seu extrato, na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

CONTRATADO: **HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 08.774.906/0001-75

VALOR GLOBAL DA PESTAÇÃO DE SERVIÇO: R$ 11.297,76 (onze mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis reais), a serem pagos de acordo com a emissão de notas de autorização de serviços.

VIGÊNCIA: 90 dias

Novo Mundo/MT, 16 de março de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 003/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **YANMAR SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 1595 localizada na Rua Eduardo Borsari, nº 1595, Bairro Distrito Industrial Domingos Giomi, cidade de Indaiatuba, CEP 13.347-320 representada pelo seu Diretor Presidente senhor **GILBERTO SAITO**, CPF nº 093.164.768-10 RG sob o nº 14.834.100-7 residente e domiciliado na Rua Le Mans, nº 73, Condomínio Jardim Maison Du Park, cidade de Indaiatuba – SP,

Cód.	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
235866	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - COMPACTA COM GIRO ZERO DE TRASEIRA; ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 2.220 KG ORIGINAL DE FABRICA; POTÊNCIA LIQUIDA MINIMA DE 19,6HP; ENGATE RAPIDO HIDRAULICO PARA TROCA RAPIDA DE ACESSÓRIOS; GARANTIA MINIMA DE 24 MESES.	**YANMAR/ MODELO ViO20**	**Un.**	**01**	**220. 000,00**	**220. 000,00**

Novo Mundo, 08 de março de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2022

De 17 de março de 2022.

"***Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor, **THAYLON ARTEMIO LOPES BIAZOTO**, portador do RG nº 31479642 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 061.619.991.02, para o cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E FROTA**, de provimento em comissão, referência DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 145/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2022.

De 11 de março de 2022.

"*Dispõe Sobre a nomeação de Fiscal para acompanhamento do Contrato n. º 014/2022 entre a* CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA*, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR,** a Senhora **GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI,** brasileira, solteira, arquiteta, portadora do CPF nº 044.290.761-38, engenheira civil devidamente registrada CREA MT 045524, residente e domiciliada na Av. Guarantã, S/N, Cotrel, em Guarantã do Norte/MT, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 014/2022** – entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** e a empresa **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA, CNPJ: *nº.*** *29.570.797/0001-44***,** com sede naAv. Lions Clube Internacional*,* neste ato representado pelo seu sócio HUDSON MARLON MACHADO**,** portador da CI/RG nº. 19207875 SSP/MT e CPF/MF nº. 035.620.211-94, residente e domiciliado na Cidade de Guarantã do Norte-MT, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 006/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2022.**

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento da Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 14 de março de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO005-
PROCESSO N. º 018/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO005-

PROCESSO N. º 018/2022

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO E BANDEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO E EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

O Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, resolve **RATIFICAR** ao ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A compra se justifica pela necessidade de garantir a manutenção da apresentação das bandeiras em Novo Mundo, bem como a padronização e substituição de bandeiras danificadas. Leva ainda em consideração que padronizar a apresentação destes símbolos contribui para a integração e fortalecimento da imagem institucional.

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a emissão de parecer contábil do ilustre Contador, e parecer jurídico do ilustre procurador da Prefeitura Municipal, onde a mesmo expressa ter dotação orçamentaria para a contratação da referida empresa;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a aquisição das bandeiras, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 005/2022, para que produza todos os efeitos legais.

Por fim determino, a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação de seu extrato, na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

EMPRESA: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA-ME

CNPJ.09.342.293/0001-60

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ **6.800,00(seis mil e oitocentos reais)**

VIGÊNCIA: 90 dias

Novo Mundo/MT, 17 de março de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2022

DE 16 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DE DEPARTAMETNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Srta. **AMANDA PEREIRA DE SOUSA**, portadora do RG n.º 2253522-5/SSP-MT e CPF n.º 053.403.431-46, para exercer a função comissionada de ***Diretora de Departamento*** junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 16 de Março de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2022

DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL N.º 417/2019, DE 21 DE JUNHO DE 2019 – REGULAMENTA PLANTÃO MEDICO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 417, de 21 de Junho de 2019, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

...

Art. 3º - O valor e a forma de pagamento dos plantões médico são os seguintes:

I – O valor da hora do plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas é de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), por cada plantão;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de Março de 2022

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2022

DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"INCLUI OS ARTIGOS 3º e 4º, NA LEI MUNICIPAL N.º 474/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 – AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR."

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclusão do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 474, de 08 de Dezembro de 2021, passando a vigorar de acordo com a seguinte redação:

...

Art. 3º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 270.333,33 (duzentos e setenta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), na Lei Orçamentária Anual vigente, para a aquisição de uma Patrulha Agrícola Mecanizada de acordo com o convenio nº 910836 junto a SUDECO, necessário ao apoio a Projetos de Desenvolvimentos Sustentável Local Integrado.

Art. 4° - Autoriza à inclusão das despesas constante na programação orçamentária que trata o artigo anterior, na Lei Municipal nº. 471/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 472/2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de Março de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021- CONSORCIO PUBLICO DO EXTREMO SUL-COPES

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CONTRATADA: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

CNPJ Nº: 35.173.456/0001-38

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL-COPES, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CADEIRAS). ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA.

VALOR DA ADESÃO: R$ 11.064,00 (ONZE MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 17 DE MARÇO DE 2.022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2022

DE 16 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, O SENHOR ZILVAN FERNANDES COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **ZILVAN FERNANDES COSTA**, portador da RG nº 455159/SSP-TO e CPF nº 003.399.311-40 da função Comissionada de ***DIRETOR DE DEPARTAMENTO*** junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Santo Antônio – M.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 14 de Março de 2022.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 16 de Março de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

PROCESSO Nº 20/2022 - TIPO: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 07/2022, cuja abertura ocorreu às 08h00min do dia 17 de março de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**,** sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
VILMAR DE OLIVEIRA COMERCIO EPP	15.872.501/ 0001-35	22	R$ 121. 395,00
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI – ME	10.448.902/ 0001-49	20	R$ 96. 833.50
MATHIC DIST MAT LIMPEZA HIG ESCRITORIO EIRELI	33.955.893/ 0001-88	17	R$ 41. 518.20
CF COM ATAC REP DE SUP INFORMATICA LTDA	36.590.737/ 0001-59	12	R$ 28. 417,20

Os autos do Processo Licitatório encontram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. Novo São Joaquim-MT, 17 de março de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106 DE 17 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 106 de 17 de Março de 2022

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, **Sr. Leonardo Faria Zampa**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 170 e 172 da Lei Complementar Municipal nº 456/2007, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores:

1. **Geraldo Pereira da Silva Sobrinho**, matrícula 1404, efetivado como pregoeiro, lotado como secretário de administração, servidor com nível médio;

2. **Higgor Pinho e Silva**, matrícula 1275, efetivado como Engenheiro Civil, servidor com nível superior.

3. **Edson Pereira de Avila**, matrícula 1010, efetivado como Controlador Interno, servidor com nível superior.

4. **Gercilene Martins Santos**, matrícula 1009, efetivada como Agente Administrativo AA1, lotada como secretária adjunto, servidor com nível médio.

Para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Novo São Joaquim - MT, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias (podendo ser prorrogado por igual período caso de complexidade de provas e inquirição de testemunhas) as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 001/2022, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2083 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N°. 2083 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

"REGULAMENTA AÇÕES ASSOCIADAS À PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) REFERENTE AO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, SOBRETUDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78, VI; 11, II E 164, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;

CONSIDERANDO, que apesar da redução significativa da expansão viral da COVID-19, é de suma importância manter a ordem e regramentos de controle viral junto aos estabelecimentos de ensino nesta Municipalidade, haja vista serem locais de grande e constante movimentação humana, o que desencadeia inevitavelmente a necessidade da manutenção de medidas preventivas a COVID-19.

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de espalhar o novo Coronavírus - COVID-19 no âmbito dos estabelecimentos de ensino no Município.

Artigo 2º. Fica determinado aos servidores e alunos da rede municipal de ensino e demais estabelecimentos de ensino nesta Municipalidade a manter tanto o uso da máscara de proteção individual, dentro de suas dependências quanto ao respeito ao conjunto de medidas de biossegurança para prevenção e controle da disseminação da Covid-19.

Artigo 14. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA Nº 09/2022

ATA Nº 09/2022

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se em sessão extraordinária às 08h00min, nas dependências da sala de reuniões do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social sito a Rua João Pessoa, nº 636, Vila Concordia, Paranatinga-MT, os membros da Comissão de Monitoramento e seleção de projetos nomeados pela resolução nº 01 de 02 de fevereiro de 2022 CMDCA, e conselheiros de direito para a análise dos projetos recebidos por meio do Edital 01/2022-CMDCA. Iniciando os trabalhos a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, senhora Karen Janne Sales Santos deseja a todos um bom dia e agradece a presença, dando continuidade, Karen apresenta ao colegiado os projetos e recursos recebidos pela Comissão e registrada na ata de nº 08/2022-CMDCA, após análise e deliberações por todo o colegiado o mesmo é colocado em votação e aprovado por unanimidade. Sem mais a relatar, encerra-se a presente reunião extraordinária, cuja ata foi lavrada e assinada por mim, Valquiria Rodrigues de Almeida, Secretária Executiva dos Conselhos da Assistência Social e demais presentes

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2082 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N°. 2082 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"REGULAMENTA AÇÕES ASSOCIADAS À PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) REFERENTE AO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, SOBRETUDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78, VI; 11, II E 164, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;

CONSIDERANDO, que apesar da redução significativa da expansão viral da COVID-19, é de suma importância manter a ordem e regramentos de controle viral junto as Escolas Municipais, haja vista serem locais de grande e constante movimentação humana, o que desencadeia inevitavelmente a necessidade da manutenção de medidas preventivas a COVID-19.

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de espalhar o novo Coronavírus - COVID-19 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º. Fica determinado aos servidores e alunos da rede municipal de ensino a manter tanto o uso da máscara de proteção individual, dentro das dependências das unidades escolares, secretaria e órgãos, quanto ao conjunto de medidas de biossegurança para prevenção e controle da disseminação da Covid-19.

Artigo 14. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 061/2021.

Processo: inexigibilidade de licitação nº 05/2021.

Contrato: nº 061/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 03.534.450/0001-52.

Objeto: Contratação da Empresa SEBRAE - Especializada e Habilitada para Prestação de Serviço de Apoio ás Micro e Pequenas Empresas do Estado do Mato Grosso, Visando o Desenvolvimento Sustentável no Município, bem como Fortalecer o Ambiente e Fomentar o Empreendedorismo, Através do Aprimoramento de Conhecimentos, Organização de Dados e Capacitação para Servidores Municipais e Empresários Locais por meio da Cidade Empreendedora (CICLO II), à Pedido da Secretaria do Gabinete do Prefeito, em Conformidade com o Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Do prazo: 14/03/2022 até 14/09/2022.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 14 de março de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos onze (17) dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (2022), reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, instituída pela Portaria n. 333/2021, de 21 de setembro de 2021, publicada no dia 22 de setembro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pela membro YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO, secretário GUSTAVO DE FARIA MIRANDA e presidente GUILHERME SEMTCHUK RITTER para juntos deliberarem nos seguintes termos: 1) Tendo em vista o teor do ofício nº 484/2021/ADM, a Comissão Processante resolve instaurar procedimento administrativo em face da empresa ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ nº 36.565.877/0001-82 a fim de apurar as possíveis irregularidades na execução das obrigações estipuladas no Pregão nº 35/2020; 2) Assim como, encaminhar ofício para Secretaria Municipal de Educação direcione informações e documentação complementar sobre a eventual irregularidade na prestação de serviço pela empresa contratada, para esta Comissão; 3) Encaminhar ofício para o Departamento de Licitação para que encaminhe cópia do Pregão nº 035/2020.

Do que para constar, lavrou-se o presente termo.

Paranatinga/MT, 17 de março de 2022

YEDA SUELY JORGE DA S. SIMONATTO GUSTAVO DE FARIA MIRANDA

Membro Membro/Secretário

GUILHERME SEMTCHUCK RITTER

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o oficio nº 159/2022/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITORA/SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0014640	BÁRBARA RONISE TURRA DURAN	46º
0001210	ANNE CAMILLY SOUZA DE ALCÂNTARA	47º

Justificativa: A presente convocação 01 vaga está baseada na necessidade de atender as necessidades de crianças PCD (atendimento individualizado) mediante solicitação médica para Unidade E.M. Antônia Aparecida Garcia, e 01 vaga em substituição a monitora Edna Aline dos Reis Gabriel que entrará de Licença Prêmio. Celetistas convocadas anteriormente desistiram da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 020/2022-DBR FERREIRA EIRELI

CONTRATO N.020/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DBR FERREIRA EIRELI	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021	**DATA: 14/032022**
1.1. OBJETO:O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição de ruas, avenidas e logradouros públicos, capina e limpeza de calçadas, guias e sarjetas, da sede do município e também Vila Garça Branca, poda de árvores localizadas em órgãos, praças e espaços públicos com fornecimento de EPIS, equipamentos, maquinários e mão de obra necessária à realização dos serviços a destinação dos resíduos, de equipe mínima com carga horária de 40 horas semanais.	
VALOR: R$ 136.608,00 (Centos e trinta seis mil seiscentos e oito reais).	
VIGÊNCIA: 14/03/2022 a 14/03/2023	
DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS: **COD REDUZIDO: 104** Órgão: 05. - Secretaria Municipal De Viação e Obras Orgão/Unidade: 05.001 Secretaria Municipal De Viação e Obras Função/ Subfunção: 15.452 Urbanismo/ serviços urbanos Programa/ Projeto de atividade: 0004.2038 Serviços e Infraestrutura Urbana e Rural com qualidade, coleta e destinação de lixo e resíduos sólidos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. F. de Recurso: 01 – Recursos Ordinários.	

PORTARIA Nº 149/2022 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO EQUIPE TÉCNICA PARA APOIO AS LICITAÇÕES RELACIONADAS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidores Públicos Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **Rafael de Melo Silva**, e a servidora **Ana Flavia Rodrigues Contó**, para atuar como equipe técnica para apoio as licitações relacionadas aquisição de materiais hospitalares, em especial para confirmação dos dados relacionados à capacidade técnica das empresas e normas específicas acerca da logística dos materiais.

Art. 2º Os serviços prestados pelo servidor será gratuito sendo considerado como relevantes serviços prestados á municipalidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o oficio nº 158/2022/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ 5º ANO/ VALE DO PRATA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0005100	JOSIANE SILVA DOS SANTOS	1º

Justificativa: Convocar professora aprovada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 para o Assentamento Vale do Prata.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, designada pela Portaria nº 527/2021 de 26 de Agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 689/2021 de 30 de Novembro de 2021, **que às 08:00 hrs do dia 30/03/2022,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de toner,** conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital**;** os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 17 de Março de 2022.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO.

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria 527/2021)

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 120/2021- BRANDOES CONSTRUTORA LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 120/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 120/2021 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 88/2021 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA E A PESSOA JURÍDICA BRANDOES CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **NELSON ANTONIO ORLATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Simar de Carvalho, S/N, Bairro: Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 260.820 SSP/MT e CPF nº 046. 940.829-49 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **BRANDOES CONSTRUTORA LTDA** com sede na

cidade de Cuiabá, Estado de **MATO GROSSO – MT**, na Rua Filinto Costa, nº 181, bairro Areão, CEP: 78.010-315, neste ato representado seu representante Legal declarado Outorgado pela procuração o Sr. Kelyton Brandão Flores, **ENGENNHEIRO CIVIL,** portador do RG. nº **16914508-9 SSP – MT**, inscrito no CPF/MF. Sob nº **023.747.001-27**, residente e domiciliado na cidade de **CUIABA – MT**, à **RUA CABRIUVA** nº **03, BAIRRO PARQUE GEORGIA, ESTADO DO MATO GROSSO CEP: 78085-465**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, após regular Processo Licitatório Nº. 88/2021 na Modalidade Tomada de Preço nº 11/2021, resolvem celebrar o presente CONTRATO, regida sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo qual a CONTRATADA, se obriga ao cumprimento e a CONTRATANTE, ao pagamento dos valores pactuados, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 120/2021, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO:

ü **LOTE 01: Contratação de empresa especializada para a reforma da Escola Antônia Aparecida Garcia.**

ü **LOTE 02: Contratação de empresa especializada para a reforma do PSF São Sebastião.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR

2.1 – As despesas relativas ao exercício de 2022 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

395 11.001.10.302.0007.1.037.4.4.90.51.00.0.3

2.2 - Valor A Ser Apostilado**: R$ 153.555,40** (cento e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PEDRA PRETA, 17 de Março de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

BRANDOES CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 36.573.565/0001-05

KELYTON BRANDAO FLORES

Representante legal.

CONTRATADA

DECRETO Nº 060/2022 - REVOGAÇÃO TOTAL DO DECRETO Nº 057 DE 16 DE MARÇO DE 2022

DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre revogação total do Decreto nº 057 de 16 de março de 2022 ;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inteiro teor do Decreto nº 057 de 16 de março de 2022, que dispunha sobre autorizar abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providências.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2022 - RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DAS SERVIDORAS GESTANTES

DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre retorno das atividades presenciais as servidoras gestantes e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.311 de 09 de março de 2022.

CONSIDERANDO o oficio nº 153/2022/SME.

RESOLVE:

Art. 1º Retornar às atividades presenciais as servidoras gestantes abaixo relacionadas:

Nome	Função	Lotação
Ana Vivia Heck Campos	Professora	Secr. Municipal de Educação
Ana Paula Ferreira dos Santos	Monitora	Secr. Municipal de Educação
Elaine Borges Rodrigues	Professora	Secr. Municipal de Educação

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 059/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022

DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1323/2021 de 23 de dezembro de 2021 decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL

08.001.08.244.0010.1.058. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA

476 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL

08.001.08.244.0010.1.058. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA

267 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.482.0000.0.000. Habitação Urbana

08.001.08.482.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL

08.001.08.482.0010.1.054. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

304 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 17 de março de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

LEI N° 600/2022

Autoriza o Poder Executivo a Firmar termo de Convênio entre os Municípios de Nova Brasilândia, Planalto da Serra, e Campo Verde para realização de políticas públicas relacionadas a destinação adequada de resíduos sólidos.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio entre os Municípios de Nova Brasilândia, Planalto da Serra, e Campo Verde para execução do projeto intitulado **"Destinação Adequada de Resíduos Sólidos "** abrangendo atividades de coleta de lixo e disposição final.

Art. 2º O instrumento para dar destinação correta aos resíduos sólidos, será formalizada mediante Termo de Convênio a ser assinado entre os Municípios acima informados, e se dará após prévia aprovação de Plano de Trabalho, o qual constituirá anexo do Termo convênio.

Art. 3º O Plano de Trabalho a que se refere o art. 2º será elaborado de forma conjunta e deverá conter:

I - Descrição do plano de trabalho

II - Identificação do objeto a ser executado

III - Resultados

IV – Período Vigência

V - Infraestrutura física existente

VI - Ações a serem desenvolvidas e forma de execução

VII - Monitoramento e Controle

VIII - Estimativa de Despesa

XI - Cronograma de repasses e desembolso - Estimado

Art. 4º O Termo de Convênio será elaborado com base no Plano de Trabalho contendo:

I – A descrição do objeto;

II – As formas de implementação do convênio;

III - Origem e aplicação dos recursos financeiros;

IV - A coordenação e equipe

VI - Os compromissos da convenente e dos conveniados

VII - Da responsabilidade trabalhista, fiscal e previdenciária

IX - Da vigência

X - Dos aditamentos

XI - Da denúncia

XII - Da Publicação

XIII - Do foro

Art. 5º Formalizado o Termo de convênio, o Poder Executivo deverá comunicar ao Poder Legislativo, enviando cópia do Termo acompanhado do Plano de Trabalho.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta das dotações vigentes em cada Secretaria a depender da política pública a ser executada.

Art. 7º Aplica-se subsidiariamente a esta lei, as disposições constantes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei de Licitações.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de março de 2022.

_____

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº082/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº082/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Cryslene Marcelo da Silva

Cargo: Enfermeira

Vigência: 04/03/2022 A 31/08/2022.

Valor de R$ 5.261,58 (Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº079/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº079/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Ronilson Serafim de Arruda

Cargo: Operador de Trator e Pneu

Vigência: 04/03/2022 A 31/08/2022.

Valor R$ 1.527,56 (Hum Mil quinhentos e vinte sete reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº083/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº083/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Denise Rodrigues Miranda Reis

Cargo: Psicóloga

Vigência: 09/03/2022 A 31/08/2022.

Valor de R$ 3.394,56 (Três Mil Trezentos Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Reais)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N. 07 DE 15 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃON. 07de 15 demarçode2022

Aprova o Termo de Adesão do **município**de Planalto da Serra aoPrograma SER Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei n° 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 — Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) — tendo em vista a Lei (LEI DE CRIAÇ ÃO DO CONSELHOMUNICIPAL DO MUNICÍPIO);

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera eacrescenta dispositivo e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. — Aprovar o Termo de Adesáo do município de Planalto da Serra ao Programa SER Família, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionaïdades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário minimo nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de suapublicação.

Planalto da Serra - MT, em 15 de março de 2022.

IONE C. B. PAIVA - PRESIDENTEDO CMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº080/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº080/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Elisanete Avelino do Nascimento

Cargo: Enfermeira

Vigência: 02/03/2022 A 31/08/2022.

Valor de R$ 5.261,58 (Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº081/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº081/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Gisely Mendes Pereira

Cargo: Enfermeira

Vigência: 02/03/2022 A 31/08/2022.

Valor de R$ 5.261,58 (Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

LEI 599/2022

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, Senhor NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I

Seção I

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município Planalto da Serra/MT.

Seção II

Do Conselho Municipal de Turismo

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 4º. O Conselho de Turismo será constituído de no mínimo 04 (quatro) membros do Poder Público e 04 (quatro) membros da Sociedade Civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentado em Planalto da Serra/MT, abaixo relacionados:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Cultura;

III – Secretaria Municipal de Agricultura;

IV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

V – 1 (um) representante do setor hoteleiro;

VI – 1 (um) representante dos restaurantes e lanchonetes;

VII – 2 (dois) cidadãos que demonstrem especial interesse sobre o tema.

§1º. Na indicação dos membros as entidades representadas deverão indicar titular e suplente, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§2º. O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual.

§3º. O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por

mais um período.

§4º. Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado, completará o mandato de substituto.

§5º. O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas

funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

§6º. A presidência e vice-presidência será ocupada alternadamente, a cada dois anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e da Sociedade Civil organizada.

§7º. Havendo mais interessados do que as vagas disponíveis, nos termos do inciso VII supra, a escolha de quem comporá o conselho será do Prefeito Municipal.

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I – Formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;

II – Formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

III – Apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;

IV – Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;

V – Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;

VI – Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Planalto da Serra e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;

VII – Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;

VIII – Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;

IX – Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.

Art. 6º. O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 7º. Compete ao órgão executor da Política de Turismo oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Parágrafo único. Outras secretarias poderão auxiliar no que for possível na consecução do disposto no *caput*.

Art. 8º. O Conselho reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as reuniões se realizarão.

§1º. Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

§2º. O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice- presidente do COMTUR.

§3º. Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

CAPITULO II

Do Fundo Municipal de Turismo

Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Planalto da Serra/MT - FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, sendo de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, adotarão ações comuns no sentido de:

I – definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

II – aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 10. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será constituído por:

I – receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

II – rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

III – dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV – doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V – contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI – recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

VII – produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII – rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

IX – outras rendas eventuais.

Parágrafo Único. Os recursos descritos neste artigo, serão depositados em conta especial remunerada a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo, de titularidade do município de Planalto da Serra/MT.

Art. 11. As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, serão aplicados preferencialmente em:

I – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

II – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III – financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;

IV – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V – aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e que desenvolvam a atividade turística no Município de Planalto da Serra/MT.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 13 desta Lei.

Art. 13. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observar-se-á:

I – as especificações definidas em orçamento próprio;

II – os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem,

observada a legislação orçamentária.

Parágrafo Único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR- deverá elaborar seu Regimento

Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal, consignará nos orçamentos anuais, dotações para atender as despesas de correntes da execução da presente lei.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, caso necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto da Serra, MT, 17 de Março de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra/MT

CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 020/2022

PR SRP- 010/2022**.**

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, ATOS DE EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 010/2022, retro mencionada, realizada na data de 09 de março de 2022.

CONVOCA as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar nos **ITENS** relacionados na ata de julgamento de proposta, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.**

JOÃO DIAS RAMOS-EPP, CNPJ sob nº 03.805.679/0001-84, sediada à Avenida Isaac Póvoas,901, Ed. Mirante do Coxim- Sala 1202, Centro, Cuiabá-MT, e a empresa **VTNEWS SITE DE NOTICIAS LTDA**, CNPJ sob nº 38.081.080/0001-20, sediada à Avenida Carmindo de Campos, nº 153, Bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá-MT, através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02** (dois) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 17 DE MARÇO DE 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 598/2022

"*DISPÕE SOBRE A ANISTIA E PARCELAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E NÃO TRIBUTÁRIO, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o – Os débitos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, ou em fase de cobrança administrativa, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2021, poderão ser recolhidos até 31 de dezembro de 2022, nas seguintes condições:

I – Cota única: com desconto de 100% (cem por cento) sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação de desconto quando as multas forem decorrentes do não cumprimento da obrigação acessória;

II – Parcelado: em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, com desconto de 70% (setenta por cento) sobre juros e multa, excluindo-se, aplicação de desconto quando as multas forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 02 (duas) UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município de Planalto da Serra.

Art. 2o. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Planalto da Serra/MT, dia 17 de março de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra

RESOLUÇÃO N. 07 DE 15 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃON. 07de 15 demarçode2022

Aprova o Termo de Adesão do **município**de Planalto da Serra aoPrograma SER Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei n° 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 — Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) — tendo em vista a Lei (LEI DE CRIAÇ ÃO DO CONSELHOMUNICIPAL DO MUNICÍPIO);

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera eacrescenta dispositivo e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. — Aprovar o Termo de Adesáo do município de Planalto da Serra ao Programa SER Família, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionaïdades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário minimo nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de suapublicação.

Planalto da Serra - MT, em 15 de março de 2022.

IONE C. B. PAIVA - PRESIDENTEDO CMAS

DECRETO Nº 000012/22

DECRETO Nº 000012/22 de 1 de Fevereiro de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000590/21 de 14 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 274.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0001.2.008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 100.000,00

03.01.04.122.0002.1.008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 57.000,00

04 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER

04.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.03.12.361.0003.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 30.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.301.0005.1.043-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 34.500,00

05.02.10.301.0005.1.045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.244.0006.1.062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

06.02.08.122.0002.1.061-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0001.2.008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 157.000,00

04 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER

04.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

04.02.12.365.0003.2.036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 30.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.122.0001.2.049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 34.500,00

05.02.10.301.0005.2.051-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00

06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.122.0002.1.060-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 23.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Fevereiro de 2022

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 016/2022. **PE SRP- 008/2022.**

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: PREGÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA/MT, conforme condições e especificações constante no ANEXO I do Termo de Referencia parte integrante deste edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº de ordem **008/2022**, retro mencionada, realizada na data de **04 de Março de 2022.**

CONVOCA as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar em itens relacionados na ata de julgamento de propostas de preçosdo **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 008/2022.**

SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.317.320/0001-23, **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA EPP**, CNPJ nº 15.371.628/0001-70, **EMERSON NUNES DO EGITO - MEI**, CNPJ nº 37.182.085/0001-86, **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI,** CNPJ nº 22.228.679/0001-03, **C. E. CARVALHO COMERCIAL ME,** CNPJ nº 24.864.422/0001-73 e **H M LINCK – ME,** CNPJ nº 00.660.664/0001-87, através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02 (dois) dias** contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 17 DE MARÇO DE 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2022

Ata de Registro de preço N° 013/2022 – CARONA Nº 02/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: AM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 32.593.07/0001-21

Objeto: *Futura e eventual contratação de empresa que sobre demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI,* ***no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Poconé/MT****, os serviços e materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da Tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI.*

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0003.2003.339039.1.500.00000 02.001.04.122.0002.2006.339039.1500.000000 02.001.04.124.0002.2006.339039.1500.000000

Valor Registrado: R$ 1.418.393,61

Período: 12 meses

Poconé/MT, 17 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 089 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA – MAIS MT, POR ADUELAS DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL, DE POCONÉ/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Poconé/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO ARMADO**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO ARMADO	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: PEDRO CASSIANO ASSUMPÇÃO DE FARIAS CREA: 43985/MT

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: CARLINA FALCÃO DE A. CALÁBRIA

CREA: 120014837-1

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 17 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal

CARLINA FALCÃO DE A. CALÁBRIA

Engenheira Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020

Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **CONQUISTA CONSTRUÇÃO E ASSESSORIA EIRELI**

CNPJ: 10.392.08/0001-00

Período: 16/03/2022 à 17/09/2022

Data do Aditivo: 15/03//2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 02/2022, a empresa vencedora "TECVELL USINAGEM COMÉRCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE MONTAGENS LTDA", inscrita no CNPJ nº 14.058.004/0001-35, objetivando, Aquisição de Processadora de Raio-X.

Essa ratificação se fundamenta no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor global da contratação é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Ponte Branca - MT, 17 de Março de 2022.

_____

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019

Objeto: Alteração de Clausula Contratual.

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Data do Aditivo: 10/01/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO DA ATA RP Nº 03 2022

PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO DA ATA N° 03 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 07/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022, início da ata: 23/02/2022 validade 12 meses. GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: MARCOS H.B. PINHEIRO-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.156. 937/0001-74. OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de COMBUSTIVEL DE UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, para atender as Secretarias desta municipalidade, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS ATUALIZADOS DOS ITENS: ÓLEO DIESEL S10 VALOR R$ 7,20, ÓLEO DIESEL COMUM VALOR R$ 7,10 E GASOLINA COMUM VALOR R$ 7,70, DA ATA N° 03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 003/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PORTO ALEGRE DO NORTE- MT

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE TURISMO DE PORTO ALEGRE DO NORTE- MT

Ao dia 17 de Março de 2022 às 09:00 horas, na sala de reunião da biblioteca pública Municipal Fernanda Macruz, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo em reunião ordinária; tendo como pauta: Atualização do MAPA, informativo de eventos municipais, organização e sinalização do rio tapirapé, fez o uso da palavra o suplente da presidente do COMTUR, o senhor Jamiro Carvalho agradecendo a presença de todos, e iniciou a reunião informando a pauta: E fizeram presente os seguintes conselheiros, Agta Fonseca Gunther, Elismar Vieira de Amorim, João Dias de Sousa Júnior, Livia Cruz da Silva, Carlos Eduardo Feitosa, Eluis Adorno da Silva e seguiu fazendo uso da palavra a Sr. Rosa Dilma coordenadora de Turismo informando os eventos que serão realizados como o Rally do Varjão no dia 07,08,09 e 10 de Abril, Festejo de comemoração do Aniversário da Cidade nos dias 12,13,14 e 15 de Maio com apresentações culturais, shows nacionais e eventos esportivos, Pesca esportiva no Rancho do Pirarucu no dia 14,15,21,22,28 e 29 de Maio, e segue com a palavra a Conselheira Agta Fonseca Gunther, que ressaltou a importância da sinalização do rio tapirapé para banhistas e a necessidade de mais lixeiras e placas no local, o Conselheiro Jamiro falou sobre a importância da divulgação desses eventos para que seja atraído mais turistas para a cidade. Após ter sido passado todo o informativo ficou combinado pelo o plenário, que os conselheiros iriam reunir-se no dia 06 de Maio de 2022, e não havendo nada mais a relatar eu Agta Fonseca Gunther encerro a presente ata que vai assinada por mim e todos os presente, Porto Alegre do Norte/MT 17 de Março de 2022.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
__

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO DA ATA RP Nº 02 2022

PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO DA ATA N° 02 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 06/2022 PREGÃO ELETRONICO N°. 02/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, início da ata: 23/02/2022 validade 12 meses. GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI – ME CNPJ: 42.225.973/0001-79. OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Gênero Alimentício - Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação município de Porto Alegre do Norte/MT.

PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS ATUALIZADOS DOS ITENS ÓLEO DE SOJA 900ML, VALOR R$ 13,60, ARROZ AGULHINHA TIPO 1(5kg) VALOR R$ 20,64.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.387/2022 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N° 1.387/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital 001/2021, homologado pelo Decreto Municipal nº 1.344/2021 e, ainda o disposto no Edital acima, a necessidade, o interesse e a conveniência Administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam os (as) Senhores (a) aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 relacionados (as) no Anexo I deste Decreto que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão, inicio do exercício das atribuições do cargo e, designação do respectivo local de trabalho.

Art. 2º. O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 15 (quinze) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo único. A jornada de trabalho, bem como as atribuições de cada cargo são aquelas definidas no referido Edital o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte MT, 09 de março de 2022.

P U B L I Q U E – S E R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto Municipal nº 1.387/2022

PROFESSOR – ZONA URBANA

INSC.	NOME	REDAÇÃO	TÍTULOS e CERTIFI-CADOS	TEMPO DE SERVIÇO	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
237	Juliana Almeida Costa	29,00	10,00	4,00	33,00	41º	Classificada
288	Eronilda Almeida Costa Lopes	15,00	10,00	8,00	33,00	42º	Classificada

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (MERENDEIRA) – ZONA URBANA

INSC.	NOME	PORTUGUÊS	MATEMATICA	PROVA TEORICA	TEMPO DE SERVIÇOS	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
353	Valmirene Ferreira de Almeida	20,00	12,00	32,00	00,00	32,0	8º	Classificado

ANEXO II – Decreto Municipal nº 1.387/2022

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E 2 FOTOCÓPIAS, SENDO SOMENTE 01 AUTENTICADA EM CARTÓRIO, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

a) Carteira de Identidade civil (RG);

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

c) Cadastro de pessoa física - CPF;

d) Certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado) ou Certidão de Averbação de Divórcio;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;

g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (pag. 01 e 02); i) Cartão do PIS/PASEP; j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); k) Cartão de identificação do contribuinte (CPF) dos filhos; l) Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); m) Carteira de Habilitação (CNH), conforme a exigência do cargo;

n) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

o) Comprovante de residência atual (conta de água, telefone fixo ou energia elétrica) – (original e cópia);

p) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por um médico do trabalho;

q) 1 (uma) foto 3 x 4 , colorida e recente;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

s) Certidão negativa de Tributos Municipal;

t) Declaração de bens;

u) Declaração negativa de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;

v) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

w) Cópia do Comprovante de Conta Bancaria – Agência Bradesco (cartão);

x) Cópia do Cartão de identificação do contribuinte (CPF), esposo (a);

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.388/2022 NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N° 1.388, de 10 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 001/2021.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2021, através do Decreto 1.344/2021 de 22/12/2021, publicado em 24/12/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) sob o nº 3.883, páginas 872 a 887, a convocação em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta Decreto Municipal 1.372/2022 de 14/02/2022, publicado em 16/01/2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 28.187, páginas 208 a 210 e Decreto Municipal 1.379/2022 de 04/03/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 28.205, página 308.

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam nomeados em caráter temporário, em virtude da tomada de posse no respectivo cargo público, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), os candidatos identificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 10 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PROFESSOR - ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Poliany Liberal da Costa	Escola Municipal Tapirapé	10/03/2022 10/03/2022	CIRG 1350018-0 SSP/MT CPF 050.646.391-55

PROFESSOR - ZONA RURAL

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Milene Barbosa da Silva de Azevedo	Escola Municipal Nova Floresta	10/03/2022 10/03/2022	CIRG 2060790-3 SSP/MT CPF 706.685.662-72

TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Cassia Giseli Pereira da Costa Araújo	Creche Municipal Maria Nilza	10/03/2022 10/03/2022	CIRG 1707540-8 SSP/MT CPF 963.212.103-15
Franciclea Barbosa Santos Silva	Creche Maria Nilza Monteiro Sales	09/03/2022 09/03/2022	CIRG 034433432007-9 SSP/MT CPF 045.632.523-95

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (VIGILANTE) ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Renieldo Sousa Santos	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales	10/03/2022 10/03/2022	CIRG 2653906-3 SEJSP/MT CPF 054.950.601-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°. 048/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N°. 048/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo e consoante o disposto no art. 50, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **REMOVER,** a partir da data 10 DE MARÇO DE 2022, o Servidor o senhor, **GILVAN ALVES DE LIMA,** portador da C.I nº 771330 – SSP/MT e sob o CPF nº. 787.435.676-49**,** matrícula nº 1026 e registro nº 0028, efetivo no Cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de obras, para a Secretaria Municipal de Educação de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO: REAJUSTE DE VALORES - TOMA DE PREÇO 005/2019 - CONTRATO 072/2020.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

TIPO DE OPERAÇÃO: REAJUSTE DE VALORES.

PROCESSO N° 051/2019.

TOMADA DE PREÇO N° 005/2019.

CONTRATO N° 072/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI. CNPJ N°: 07.872.022/0001-90

JUSTIFICATIVA: EM DECORRÊNCIA DO LAPSO TEMPORAL (RESULTADO DA AÇÃO JUDICIAL), O INÍCIO DO PROCESSO E A EXECUÇÃO SOFRERAM ATRASOS E COM ISSO, VERIFICA-SE QUE HÁ ALGUNS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, UMA VEZ QUE, APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO A PONTE NECESSITA DE MAIS ALGUNS SERVIÇOS QUE NÃO CONSTAM NA PLANILHA INICIAL QUE SÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA QUE ASSIM SUA FINALIDADE SEJA CUMPRIDA. RESSALTA-SE QUE O PRESENTE ADITIVO REFERE-SE AO ITEM 08 (OITO) – REFORMA PONTE CÓRREGO AREIA (SERRA DAS ARARAS).

VALOR: R$ 35.727,26 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos).

OBJETO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS PONTES DE MADEIRA.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 006/2022

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 006/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 006/2022, REGISTRO DE PREÇO 008/2022, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA, CAMINHÃO CAÇAMBA, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE CONVENIO Nº 883048/2019, E DO CONVÊNIO 000925/2019, FIRMADO COM A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE, JUNTO A PLATAFORMA + BRASIL**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia, às 09h00min (horário de Brasília). Sagrando vencedora a empresa:

FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA inscrita no CNPJ: 29.887.078/0001-51, com a sua Proposta no valor Global de R$ 622.280,00

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 15 de março de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 004/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 004/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, torna público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 004/2022, REGISTRO DE PREÇO 006/2022, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA, TRATOR, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE CONVENIO Nº 046143/2021, E DO CONVÊNIO 920503/2021, FIRMADO COM A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA, JUNTO A PLATAFORMA + BRASIL**., que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 15/03/2022, às 14h00min (horário de Brasília).

A licitação foi declarada DESERTA.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 15 de março de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

AMPLA CONCORRENCIA

1. O MUNICÍPIO DE POXOREU-MT, por intermédio da Pregoeira,designada pela **Portaria Municipal 02/2022, de 01 de janeiro de 2022,** torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração na Proposta Comercial e noTermo de Referencia do Edital de Licitação do Pregão Eletronico nº 003/2022, conforme segue:

Onde se lê:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	EXCLUSIVO/ NÃO EXCLUSIVO
01	38591-Sabão em pó. Testado dermatologicamente, essências diversas, devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e data de fabricação. Embalagem: Caixa ou Pacote com 5Kg. De qualidade igual ou superior a Tixan, Brilhante ou Omo.	UND	2150	**NÃO EXCLUSIVO**
02	38555-Sabão em Barra, 200 gramas, testado dermatologicamente, essências diversas, devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e data de fabricação. Embalagem: Pacote com 05 (cincó) Unidades. De qualidade igual ou superior a Ypé ou Minuano.	UND	1878	**EXCLUSIVO**
03	43464-Detergente Líquido, biodegradável com no mínimo de 11% (onze por cento) de princípio Ativo Básico do Detergente, com Registro no Ministério da Saúde. Embalagem Plástica de 500 (Quinhentos) Ml, contendo o Nome do Fabricante, Data de Fabricação e Prazo de Validade. Pacote com 05 (cinco) Unidades. De qualidade igual ou superior a Ypé.	UND	2790	**EXCLUSIVO**
04	5326-Desinfetante Líquido para Uso geral, Essências Diversas, com Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Data de Fabricação e Prazo de Validade. Embalagem Plástica contendo 2 Litros. Und. De qualidade igual ou superior a Ypé, Minuano ou Omo.	UND	3650	**EXCLUSIVO**
05	42062-Água Sanitária, 5 Litros, para Limpeza geral, bactericida e Germinicida, Embalagem com Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Data de Fabricação e Prazo de Validade. De qualidade igual ou superior a Ypé ou Qboa.	UND	2310	**EXCLUSIVO**
06	33802-Esponja de Lã de Aço, em Aço Carbono, para Limpeza e Brilho, com peso líquido não inferior a 50g., acondicionado em Fardo contendo 14 pacotes com 08 unidades. Data de Fabricação e Prazo de Validade. Fd.	FARDO	240	**EXCLUSIVO**
07	42990-Esponja Multiuso, dupla face, sintética, à base3 de espuma de Poliuretano com Bactericida e Fibra Sintética com Abrasivo, Dimensões aproximadas de 110x75x20 cm. Embalagem Plástica Individual, contendo o Nome do Fabricante, Data de Fabricação e Prazo de Validade. UN.	UND	1450	**EXCLUSIVO**
08	37988-Rodo Corpo de Alumínio, com uma Lâmina em Borracha Reforçada, Medindo 40 cm. Com Cabo de Madeira revestido, com Identificação do produto, Marca do Fabricante. UN.	UND	205	**EXCLUSIVO**
09	43465-Rodo. Corpo de Alumínio, com uma Lâmina em Borracha Reforçada, medindo 60 cm. Com Cabo de Madeira revestido, com Identificação do produto, Marca do Fabricante. UN.	UND	248	**EXCLUSIVO**
10	40338-Vassoura plástica, Corpo de plástico, Medindo Aproximadamente 50x5 cm. Com Cabo de Madeira revestido, medindo aproximadamente 1,50m com Informações do Fabricante e Composição Estampado no Corpo da Peça. UN.	UND	265	**EXCLUSIVO**
11	11380-Pano de Chão, em Algodão Alvejado tipo Saco, para Limpeza. Dimensões aproximadas de 60x80 cm. Embalagem com Identificação do Produto e Marca do Fabricante. UN.	UND	1040	**EXCLUSIVO**
12	25530-Limpador Instantâneo Multiuso, Composto De Tenso ativo Não Iônico, Coadjuvantes. Embalagem Frasco Com No Mínimo 500 Ml, Contendo A Marca Do Fabricante E Prazo De Validade. Registro No Ministério Da Saúde. Unidade. De qualidade igual ou superior a Ypé, Veja ou Minuano.	UND	2105	**EXCLUSIVO**

13	11461-Papel Higiênico Branco, Folhas Simples Picotada, De Alta Qualidade, Com Dimensões 10cmx30m, Na Cor Branco, Com A Marca Do Fabricante, Dimensões, Indicação De Não Reciclado, Cor E Lote Do Produto. Fardo com 64 Rolos De 30 Metros. De qualidade igual ou superior a Milly, Personal ou Neve.	FARDO	1107	**EXCLUSIVO**
14	43467-Sabonete Sólido Em Barra, Para Uso Pessoal, Fragrância Agradável, Mínimo 90g, Dermatologicamente Testado. Contendo Data De Fabricação. Unidade.	UND	1745	**EXCLUSIVO**
15	5110-Creme Dental, Com Flúor, Ação Bacteriana, Tubo Plástico Com Tampa Rosqueável, Peso Líquido De 90 Gramas, Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade. O Produto Deverá Ter Registro No Ministério Da Saúde. Unidade. De qualidade igual ou superior a Colgate, Sorriso ou Oral B.	UND	1510	**EXCLUSIVO**
16	571-Amaciante De Roupas, Composto Quaternário De Amônio, Essências Diversas. Embalagem Contendo 2 Litros, Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade. De qualidade igual ou superior a Ypê.	UND	810	**EXCLUSIVO**
17	1716-Balde Plástico De 12 Litros Em Plástico Preto, Polietileno De Alta Densidade (Pead), Alta Resistência A Impacto, Paredes E Fundo Reforçados, Com Suporte Para As Mãos Ao Fundo E Com Alça De Metal, Dimensões: 36cm De Altura X 33cm De Diâmetro. Unidade. Unidade De Medida: Unidade	UND	270	**EXCLUSIVO**
18	33804-Spray Aromatizante E/Ou Neutralizador De Odores De Ambiente, Controla Odores Desagradáveis Causados Por Fungos E Bactérias, Refresca E Perfuma O Ambiente, Embalagem Com Aproximadamente 400 Ml. Unidade.	UND	964	**EXCLUSIVO**
19	33805-Saco Plástico Para Lixo, Para Acondicionamento De Resíduos Domiciliares, Com Capacidade De 30 Litros. Embalagem De Plástico Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade. O Produto Deverá Ter Registro No Inmetro. Pacote Com 100 (Cem) Unidades. Pacote.	UND	1395	**EXCLUSIVO**
20	14737-Saco Plástico Para Lixo, Para Acondicionamento De Resíduos Domiciliares, Com Capacidade De 50 Litros. Embalagem De Plástico Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade. O Produto Deverá Ter Registro No Inmetro. Pacote com 100 (Cem) Unidades. Pacote.	UND	1300	**NÃO EXCLUSIVO**
21	14734-Saco Plástico Para Lixo, Para Acondicionamento De Resíduos Domiciliares, Com Capacidade De 100 Litros. Embalagem De Plástico Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade. O Produto Deverá Ter Registro No Inmetro. Pacote com 100 (Cem) Unidades. Pacote.	UND	1525	**NÃO EXCLUSIVO**
22	43468-Escova Para Lavar Roupa Com Base De Madeira, Formato Oval Com Cerdas De Nylon. Dimensões Aproximadas De 13cm Comprimento X 6cm Largura, C/1,5cm Altura (Base), E 2,5cm Comprimentos Da Cerdas. Unidade	UND	178	**EXCLUSIVO**
23	25532-Cesto de Lixo, pequeno para Acondicionamento de Resíduos Domiciliares. Em material Plástico Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante.	UND	202	**EXCLUSIVO**
24	38564-Cesto de Lixo, grande com tampa para Acondicionamento de Resíduos Domiciliares. Em material Plástico Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante. Unidades	UND	206	**EXCLUSIVO**
25	3814-Cera líquida, incolor, 750ml - Cera líquida incolor polimentável para pisos de alto transito, bem como superfícies que requerem brilho e proteção. Frasco TUB 240,0 de plástico resistente, Composição: cera de carnaúba, parafina, resina fumárica, cera de polietileno, emulsificantes, pigmento, perfume, conservante e água. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Ind. Brasileira	UND	170	**EXCLUSIVO**
26	11382-Pano de prato, atoalhado, na cor branca, 100% algodão, unidade 400,00 medindo no mínimo 45x48cm.	UND	830	**EXCLUSIVO**
27	4814-Copo descartável para café de 50ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14. 865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Caixa lacrada contendo 5 mil unidades.	CAIXA	721	**EXCLUSIVO**
28	4810-Copo descartável para água de 200 ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14. 865/2012 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Caixa lacrada contendo 2,500 mil unidades.	UND	1131	**EXCLUSIVO**
29	43470-Pano de chão branco, saco de algodão alvejado extra, 100% algodão, tamanho 45cmx70cm.	UND	470	**EXCLUSIVO**
30	43471-Pá para lixo, em plástico com cabo de madeira, medida aproximada 60 cm.	UND	127	**EXCLUSIVO**
31	43472-Coador de pano alvejado p/ café nº 08 com cabo de madeira	UND	225	**EXCLUSIVO**
32	41820-Limpa pedras - para remoção de limo, lodo, ferrugens e incrustações; composto de tensoativo aniônico, mistura ácida, conservante; pigmento e veículo aquoso	UND	198	**EXCLUSIVO**
33	448-ÁLCOOL 96% 1000 mL - Álcool etílico hidratado 96%, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 1000 mL que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem. Deve atender a RDC 184 de 22/10/2001. A empresa vencedora deverá apresentar notificação do produto no MS como saneante, autorização de funcionamento emitido pela ANVISA e alvará sanitário na classe de saneantes.	LT	1035	**EXCLUSIVO**
34	15915-Soda cáustica, com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade	PCT	174	**EXCLUSIVO**
35	33806-Chinelo De Borracha (Látex), Duas Tiras, unissex, 01 Cor, Várias Numeração. Par. De qualidade igual ou superior a Havaianas.	UND	305	**EXCLUSIVO**
36	173-Absorvente Higiênico, Sem Abas, 03 (Três) Linhas Adesivas, A Base De Celulose, Polietileno E Papel Siliconado, Tamanho Normal. Embalagem: Pacote Com Mínimo De 08 Unidades, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Validade. Pacote.	UND	315	**EXCLUSIVO**
37	33807-Xampu Neutro, Contendo Sabão, Perfume, Água, Extrato De Ervas, Emolientes Coadjuvantes, Corantes, Seqüestrante, Antioxidante, Embalagem 250ml, Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	UND	310	**EXCLUSIVO**
38	33808-Creme Condicionador, Para Cabelos, Com Ceramidas, Contendo No Mínimo 350 Ml, Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data Da Fabricação E Validade Do Produto. Unidade.	UND	305	**EXCLUSIVO**
39	5106-Creme Para Pentear Sem Enxágüe, Contendo Aproximada-mente 300 Ml, Testado Dermatologicamente, Com Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Validade. Unidade.	UND	305	**EXCLUSIVO**
40	5343-Desodorante Rollon, Antitranspirante, 0% De Álcool, Com No Mínimo 55 Ml, Perfumado, Fragrâncias Frescas, Dermatologicamente Testado. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade. O Produto Deverá Ter Registro No Ministério Da Saúde. Unidade. Unidade De Medida: Unidade	UND	310	**EXCLUSIVO**
41	1169-Aparelho De Barbear, Descartável, Lâmina Em Aço Inox, Sem Rebarbas Ou Sinais De Oxidação, Cabo Anatômico, Resistente. Embalagem Com 2 Unidades, Com Dados De Identificação Do Produto, Validade E Procedência.	UND	360	**EXCLUSIVO**

42	33810-Haste Flexível (Cotonetes), Cilíndrica, Reta, Medindo Aproximadamente 7,2cm De Comprimento Por 2,7mm De Diâmetro, Extremidades Devidamente Acabadas, Com Algodão Hidrófilo, Antigerme, Trazendo Externamente Os Dados De Identificação E Procedência. Com 75 Unidades.	UND	210	**EXCLUSIVO**
43	33811-Pente Para Desembaraçar Cabelo, Em Resina Plástica, Dentes Separados, Pontas Arredondadas, Com Cabo, Unidade.	UND	305	**EXCLUSIVO**
44	6055-Escova Dental, Tamanho Médio, Cerdas Macias, E Registro No Inmetro. Unidade.	UND	505	**EXCLUSIVO**
45	7660-Garrafa Térmica, Com Capacidade De 5 Litros, Corpo Revestido Em Plástico Contra Impacto, Com Alça E Tampa. Unidade.	UND	632	**EXCLUSIVO**
46	8223-Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	UND	264	**EXCLUSIVO**
47	7525-Fósforo. Caixa contendo 10 caixinhas com 40 palitos de fósforo pacote 23,00 em madeira com a ponteira em pólvora.	UND	172	**EXCLUSIVO**
48	LUVA LATEX STANDARD AMARELA	UND	330	**EXCLUSIVO**
49	INSETICIDA	UND	349	**EXCLUSIVO**
50	BORRIFADOR 500ML	UND	310	**EXCLUSIVO**
51	LIMPADOR DE VIDRO, 500 ML	UND	265	**EXCLUSIVO**
52	VASSOURA DE VASCULHAR TETO CABO LONGO	UND	108	**EXCLUSIVO**
53	ESCOVA SANITARIA	UND	274	**EXCLUSIVO**
54	PAPEL TOALHA PACOTE 2 UND	UND	1009	**EXCLUSIVO**
55	LUSTRA MOVEIS, 200ML	UND	170	**EXCLUSIVO**
56	ALCOOL LIQUIDO 70% EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	UND	1510	**EXCLUSIVO**
57	ALCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	UND	1240	**EXCLUSIVO**
58	ALCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS	UND	620	**EXCLUSIVO**
59	SPRAY DESINGRIPANTE	UND	245	**EXCLUSIVO**
60	CORANTE LIQUIDO 50 ML	UND	2	**EXCLUSIVO**

Leia-se:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QNTD.	EXCLUSIVA/ NÃO EXCLUSIVA
01	38591-Sabão em pó. Testado dermatologicamente, essências diversas, devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e data de fabricação. Embalagem: Caixa ou Pacote com 5Kg. De qualidade igual ou superior a Tixan, Brilhante ou Omo.	UND	1000	**EXCLUSIVA**
02	38555-Sabão em Barra, 200 gramas, Testado dermatologicamente, essências diversas, devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e data de fabricação. Embalagem: Pacote com 05 (cinco) Unidades. De qualidade igual ou superior a Ypé ou Minuano.	UND	1000	**EXCLUSIVA**
03	43464-Detergente Líquido, Biodegradável com no mínimo de 11% (onze por cento) de princípio Ativo Básico do Detergente, com Registro no Ministério da Saúde. Embalagem Plástica de 500 (Quinhentos) Ml, contendo o Nome do Fabricante, Data de Fabricação e Prazo de Validade. Pacote com 05 (cinco) Unidades. De qualidade igual ou superior a Ypé.	UND	1000	**EXCLUSIVA**
04	5326-Desinfetante Líquido para Uso geral, Essências Diversas, com Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Data de Fabricação e Prazo de Validade. Embalagem Plástica contendo 2 Litros. Und. De qualidade igual ou superior a Ypé, Minuano ou Omo.	UND	1300	**EXCLUSIVA**
05	42062-Água Sanitária, 5 Litros, para Limpeza geral, Bactericida e Germinicida, Embalagem com Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Data de Fabricação e Prazo de Validade. De qualidade igual ou superior a Ypé ou Qboa.	UND	1000	**EXCLUSIVA**
06	33802-Esponja de Lã de Aço, em Aço Carbono, para Limpeza e Brilho, com peso líquido não inferior a 50g., acondicionado em Fardo contendo 14 pacotes com 08 unidades. Data de Fabricação e Prazo de Validade. Fd.	FARDO	300	**EXCLUSIVA**
07	42990-Esponja Multiuso, Dupla face, Sintética, à base3 de espuma de Poliuretano com Bactericida e Fibra Sintética com Abrasivo, Dimensões aproximadas de 110x75x20 cm. Embalagem Plástica Individual, contendo o Nome do Fabricante, Data de Fabricação e Prazo de Validade. UN.	UND	500	**EXCLUSIVA**
08	37988-Rodo Corpo de Alumínio, com uma Lâmina em Borracha Reforçada, Medindo 40 cm. Com Cabo de Madeira revestido, com Identificação do produto, Marca do Fabricante. UN.	UND	100	**EXCLUSIVA**
09	43465-Rodo. Corpo de Alumínio, com uma Lâmina em Borracha Reforçada, Medindo 60 cm. Com Cabo de Madeira revestido, com Identificação do produto, Marca do Fabricante. UN.	UND	100	**EXCLUSIVA**
10	40338-Vassoura plástica, Corpo de plástico, Medindo Aproximadamente 50x5 cm. Com Cabo de Madeira revestido, Medindo aproximadamente 1,50m com Informações do Fabricante e Composição Estampado no Corpo da Peça. UN.	UND	60	**EXCLUSIVA**
11	11380-Pano de Chão, em Algodão Alvejado tipo Saco, para Limpeza. Dimensões aproximadas de 60x80 cm. Embalagem com Identificação do Produto e Marca do Fabricante. UN.	UND	600	**EXCLUSIVA**
12	25530-Limpador Instantâneo Multiuso, Composto De Tenso ativo Não Iônico, Coadjuvantes. Embalagem Frasco Com No Mínimo 500 Ml, Contendo A Marca Do Fabricante E Prazo De Validade. Registro No Ministério Da Saúde. Unidade. De qualidade igual ou superior a Ypé, Veja ou Minuano.	UND	500	**EXCLUSIVA**
13	11461-Papel Higiênico Branco, Folhas Simples Picotada, De Alta Qualidade, Com Dimensões 10cmx30m, Na Cor Branco, Com A Marca Do Fabricante, Dimensões, Indicação De Não Reciclado, Cor E Lote Do Produto. Fardo Com 64 Rolos De 30 Metros. De qualidade igual ou superior a Milly, Personal ou Neve.	FARDO	900	**EXCLUSIVA**
14	43467-Sabonete Sólido Em Barra, Para Uso Pessoal, Fragrância Agradável, Mínimo 90g, Dermatologicamente Testado. Contendo Data De Fabricação. Unidade.	UND	700	**EXCLUSIVA**
15	5110-Creme Dental, Com Flúor, Ação Bacteriana, Tubo Plástico Com Tampa Rosqueável, Peso Líquido De 90 Gramas, Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade. O Produto Deverá Ter Registro No Ministério Da Saúde. Unidade. De qualidade igual ou superior a Colgate, Sorriso ou Oral B.	UND	500	**EXCLUSIVA**
16	571-Amaciante De Roupas, Composto Quaternário De Amônio, Essências Diversas. Embalagem Contendo 2 Litros, Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade. De qualidade igual ou superior a Ypé.	UND	600	**EXCLUSIVA**
17	1716-Balde Plástico De 12 Litros Em Plástico Preto, Polietileno De Alta Densidade (Pead), Alta Resistência A Impacto, Paredes E Fundo Reforçados, Com Suporte Para As Mãos Ao Fundo E Com Alça De Metal, Dimensões: 36cm De Altura X 33cm De Diâmetro. Unidade. Unidade De Medida: Unidade	UND	270	**EXCLUSIVA**
18	33804-Spray Aromatizante E/Ou Neutralizador De Odores De Ambiente, Controla Odores Desagradáveis Causados Por Fungos E Bactérias, Refresca E Perfuma O Ambiente, Embalagem Com Aproximadamente 400 Ml. Unidade.	UND	800	**EXCLUSIVA**
19	33805-Saco Plástico Para Lixo, Para Acondicionamento De Resíduos Domiciliares, Com Capacidade De 30 Litros. Embalagem De Plástico Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade. O Produto Devera Ter Registro No Inmetro. Pacote Com 100 (Cem) Unidades. Pacote.	UND	500	**EXCLUSIVA**
20	14737-Saco Plástico Para Lixo, Para Acondicionamento De Resíduos Domiciliares, Com Capacidade De 50 Litros. Embalagem De Plástico Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante,	UND	400	**EXCLUSIVA**

	Data De Fabricação E Prazo De Validade. O Produto Devera Ter Registro No Inmetro. Pacote Com 100 (Cem) Unidades. Pacote.			
21	14734-Saco Plástico Para Lixo, Para Acondicionamento De Resíduos Domiciliares, Com Capacidade De 100 Litros. Embalagem De Plástico Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade. O Produto Devera Ter Registro No Inmetro. Pacote Com 100 (Cem) Unidades. Pacote.	UND	300	**EXCLUSIVA**
22	43468-Escova Para Lavar Roupa Com Base De Madeira, Formato Oval Com Cerdas De Nylon. Dimensões Aproximadas De 13cm Comprimento X 6cm Largura, C/1,5cm Altura (Base), E 2,5cm Comprimentos Da Cerdas. Unidade	UND	100	**EXCLUSIVA**
23	25532-Cesto de Lixo, pequeno para Acondicionamento de Resíduos Domiciliares. Em material Plástico Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante.	UND	100	**EXCLUSIVA**
24	38564-Cesto de Lixo, grande com tampa para Acondicionamento de Resíduos Domiciliares. Em material Plástico Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante. Unidades	UND	100	**EXCLUSIVA**
25	3814-Cera líquida, incolor, 750ml - Cera líquida incolor polimentável para pisos de alto transito, bem como superfícies que requerem brilho e proteção. Frasco TUB 240,0 de plástico resistente, Composição: cera de carnaúba, parafina, resina fumárica, cera de polietileno, emulsificantes, pigmento, perfume, conservante e água. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Ind. Brasileira	UND	150	**EXCLUSIVA**
26	11382-Pano de prato, atoalhado,na cor branca, 100% algodão, unidade 400,00 medindo no mínimo 45x48cm.	UND	500	**EXCLUSIVA**
27	4814-Copo descartável para café de 50ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Caixa lacrada contendo 5 mil unidades.	CAIXA	500	**EXCLUSIVA**
28	4810-Copo descartável para água de 200 ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14.865/2012 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Caixa lacrada contendo 2,500 mil unidades.	UND	500	**EXCLUSIVA**
29	43470-Pano de chão branco, saco de algodão alvejado extra, 100% algodão, tamanho 45cmx70cm.	UND	350	**EXCLUSIVA**
30	43471-Pá para lixo, em plástico com cabo de madeira, medida aproximada 60 cm.	UND	100	**EXCLUSIVA**
31	43472-Coador de pano alvejado p/ café nº 08 com cabo de madeira	UND	150	**EXCLUSIVA**
32	41820-Limpa pedras - para remoção de limo, lodo, ferrugens e incrustações; composto de tensoativo aniônico, mistura ácida, conservante; pigmento e veículo aquoso	UND	150	**EXCLUSIVA**
33	448-ÁLCOOL 96% 1000 mL - Álcool etílico hidratado 96%, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 1000 mL que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem. Deve atender a RDC 184 de 22/10/2001. A empresa vencedora deverá apresentar notificação do produto no MS como saneante, autorização de funcionamento emitido pela ANVISA e alvará sanitário na classe de saneantes.	LT	600	**EXCLUSIVA**
34	15915-Soda cáustica, com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade	PCT	100	**EXCLUSIVA**
35	33806-Chinelo De Borracha (Látex), Duas Tiras, Unissex, 01 Cor, Várias Numeração. Par. De qualidade igual ou superior a Havaianas.	UND	150	**EXCLUSIVA**
36	173-Absorvente Higiênico, Sem Abas, 03 (Três) Linhas Adesivas, A Base De Celulose, Polietileno E Papel Siliconado, Tamanho Normal. Embalagem: Pacote Com Mínimo De 08 Unidades, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Validade. Pacote.	UND	200	**EXCLUSIVA**
37	33807-Xampu Neutro, Contendo Sabão, Perfume, Água, Extrato De Ervas, Emolientes Coadjuvantes, Corantes, Seqüestrante, Antioxidante, Embalagem 250ml, Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	UND	250	**EXCLUSIVA**
38	33808-Creme Condicionador, Para Cabelos, Com Ceramidas, Contendo No Mínimo 350 Ml, Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data Da Fabricação E Validade Do Produto. Unidade.	UND	250	**EXCLUSIVA**
39	5106-Creme Para Pentear Sem Enxágüe, Contendo Aproximada-mente 300 Ml, Testado Dermatologicamente, Com Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Validade. Unidade.	UND	250	**EXCLUSIVA**
40	5343-Desodorante Rollon, Antitranspirante, 0% De Álcool, Com No Mínimo 55 Ml, Perfumado, Fragrâncias Frescas, Dermatologicamente Testado. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade. O Produto Deverá Ter Registro No Ministério Da Saúde. Unidade. Unidade De Medida: Unidade	UND	250	**EXCLUSIVA**
41	1169-Aparelho De Barbear, Descartável, Lâmina Em Aço Inox, Sem Rebarbas Ou Sinais De Oxidação, Cabo Anatômico, Resistente. Embalagem Com 2 Unidades, Com Dados De Identificação Do Produto, Validade E Procedência.	UND	300	**EXCLUSIVA**
42	33810-Haste Flexível (Cotonetes), Cilíndrica, Reta, Medindo Aproximadamente 7,2cm De Comprimento Por 2,7mm De Diâmetro, Extremidades Devidamente Acabadas, Com Algodão Hidrófilo, Antigerme, Trazendo Externamente Os Dados De Identificação E Procedência. Com 75 Unidades.	UND	170	**EXCLUSIVA**
43	33811-Pente Para Desembaraçar Cabelo, Em Resina Plástica, Dentes Separados, Pontas Arredondadas, Com Cabo, Unidade.	UND	150	**EXCLUSIVA**
44	6055-Escova Dental, Tamanho Médio, Cerdas Macias, E Registro No Inmetro. Unidade.	UND	250	**EXCLUSIVA**
45	7660-Garrafa Térmica, Com Capacidade De 5 Litros, Corpo Revestido Em Plástico Contra Impacto, Com Alça E Tampa. Unidade.	UND	150	**EXCLUSIVA**
46	8223-Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	UND	200	**EXCLUSIVA**
47	7525-Fósforo. Caixa contendo 10 caixinhas com 40 palitos de fósforo pacote 23,00 em madeira com a ponteira em pólvora.	UND	150	**EXCLUSIVA**
48	LUVA LATEX STANDARD AMARELA	UND	150	**EXCLUSIVA**
49	INSETICIDA	UND	200	**EXCLUSIVA**
50	BORRIFADOR 500ML	UND	200	**EXCLUSIVA**
51	LIMPADOR DE VIDRO, 500 ML	UND	200	**EXCLUSIVA**
52	VASSOURA DE VASCULHAR TETO CABO LONGO	UND	50	**EXCLUSIVA**
53	ESCOVA SANITARIA	UND	120	**EXCLUSIVA**
54	PAPEL TOALHA PACOTE 2 UND	UND	1000	**EXCLUSIVA**
55	LUSTRA MOVEIS, 200ML	UND	100	**EXCLUSIVA**
56	ALCOOL LIQUIDO 70% EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	UND	700	**EXCLUSIVA**
57	ALCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	UND	500	**EXCLUSIVA**
58	ALCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS	UND	300	**EXCLUSIVA**
59	SPRAY DESINGRIPANTE	UND	110	**EXCLUSIVA**

A data da sessão pública Permanecerá no dia 28/03/2022 às 09h00min, Horario de Brasilia, tendo em vista que não há prejuizos aos licitantes na formulação da proposta, pois obedece o prazo de 8 dias uteis.

1. DA RATIFICAÇÃO:

a. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Poxoréu-MT, 16 de março de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, Objeto a **CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREVIDENCIA SOCIAL**, conforme especificações do edital e do projeto. **A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 11/04/2022 A PARTIR DAS 7h:30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.** O EDITAL DEVERÁ ser obtido a partir da publicação deste aviso, no site: www.poxoreu.mt.gov.br/publicações/licitação/.

Poxoréu, 15 de março de 2022.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021 (REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 014/2021, de 15 de dezembro de 2021)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 014/2021, de 15 de dezembro de 2021, com o resultado em favor da empresa: **1 – ULIANA E MEDEIROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,**inscrita no CNPJ Nº **35.221.064/0001-05**, situada a Av. Vitor Meirelles, N° 982, Santa Barbara, Criciúma na cidade de Santa Catarina, CEP: 88804-300. Com a sua Proposta no valor Global de **R$ 69.960,00 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais)**, e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 17 de Março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2022

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de Aprovado no Concurso Público Nº 001/2022 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no Concurso Público Nº 001/2022, com resultado homologado pelo decreto nº 12/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

1 – **Convocar** a candidata aprovada constante da relação anexa, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de Concurso Público Municipal nº. 001/2022, para tomar posse no respectivo cargo de provimento efetivo.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 17 março de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 002/2022

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Cargo/função	Total de pontos	Resultado	Lotação
5º	527102	REGIANE LUCAS DOS REIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	60,0	APROVADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2022

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 16/03/2022, às 09h00min, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2022, que tem por objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO e CONSUMO**. Tendo como vencedores do certame as Empresas**:** PIQUI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 27.928.450/0001-03; 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.347.124/0001-07 e BAUER MELO & CIA LTDA, CNPJ: 02.972.891/0002-54.

Ribeirãozinho - MT, 17 de março 2022.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 176/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2022

Objeto: Aquisição de Ovos de Páscoa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Lilian Patrício Moreira - ME, CNPJ: 33.083.426/0001-05, Endereço: Rua Menezes Filho, Nº1783, Bairro: Jardim dos Migrantes, CEP: 76.900-767 Ji-Paraná/RO.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	00011365	UND	800	OVOS DE CHOCOLATE DE PÁSCOA PESANDO NO MINIMO 250 GRAMAS INGREDIENTES: AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ACIDO FOLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA OLEO VEGETAL, MASSA DE CACAU, SAL, LEITE EM PÓ.	GAROTO	R$ 14,89	R$ 11. 912,00
Valor Total							**R$ 11. 912,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 176/2022, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para o Item: 02, tornando-o item "fracassado" do certame, ou seja, Item não adjudicado.

Valor Global de R$ 11.912,00 (Onze mil novecentos e doze reais).

Rondolândia – MT, 17 de Março de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2022

Processo Adm. nº 161/2022-SEMAD, DE 08/03/2022.

OBJETO: Aquisição de Notebook para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 26, "*caput"* da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Dispensa de Licitação, no período em que o Município encontra-se em Estado de calamidade pública, Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022 c/c Resolução nº 015/2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de 08.02.20212 promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 122/GAB/PMR/2022 de 14.01.2022 e Decreto nº 129/GAB/PMR/2022 de 09.02.2022 (fl. 18/19), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados de fls. 02/135, especial, o parecer jurídico, de 17/03/2022, corroborado aos processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 008/2022, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

As compras públicas em decorrência da calamidade pública estão autorizado no inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022 Prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rondolândia/MT, bem como, a Resolução nº 015/2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de 08.02.20212, reconheceu o Estado de Calamidade Pública, vindo novamente a ser prorrogado até a data de 31/07/2022.

Conforme Termo de Referência, pelo Gestor Público, Justificou a presente modalidade de licitação, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração , devido a continuidade da pandemia de Covide-19 ter continuado no exercício de 2022, inclusive o município encontra-se com Estado de Calamidade Pública, declarada pelo Decreto nº 127/GAB/PMR/2022, de 01 de fevereiro, reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso através da Resolução 15/2022, de 16/02/2022. O município trabalha com Sistema de gestão Administrativa em nuvens e necessário se faz a aquisição de equipamentos modernos com especificações compatíveis para a utilização do sistema de forma eficiente.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios da aquisição do objeto ora licitado, pela Hyan Antunes Rodrigues -ME, CNPJ: 42.455.960/0001-75, restou adjudicado, pelo valor de R$ 35.999,96 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, ano XVI, nº 3.941 pag. 440, de 17/03/2022; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.206, de 17/03/2022, pag. 96, meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 008/2022, regulamente processado e instruído com o documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 008/2022 em favor da Empresa: **Hyan Antunes Rodrigues -ME, CNPJ: 42.455.960/0001-75**, restou adjudicado, pelo valor de **35.999,96 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos),** com prazo de entrega 12 (doze) meses, conforme item 9.1 do Termo de Referência.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 17 de Março de 2.022.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que **SUSPENDE** a licitação em epígrafecujo objeto **é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentosdeuso MédicoHospitalar, Mobiliários e outros destinados à implantação do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Antônio dos Santos Muniz,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, cuja data de **Abertura da sessão estava marcada para 22/03/2022 às 09h30 (horário de Brasília),** considerando a necessidade de proceder **análises de impugnações e solicitações de esclarecimentos junto ao termo de referência.** Tal medida visa cumprir com os princípios contidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido comunicamos que em momento oportuno publicaremos nova data para realização da sessão.

Rondonópolis-MT, 17 de março de 2022.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

Leandro Junqueira de Pádua Arduini

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 30/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2022**, com fulcro no parecer jurídico **nº109/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **MANAO NINOMYA, CPF**:077.699.381-04, imóvel situado na Avenida Brasil, Quadra n°05, Lote nº29, no bairro Jardim dos Pioneiros, Rondonópolis-MT.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS AULAS DE JUDÔ E JIU-JITSU PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.348.843,87
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			969.751,97	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		876.527,56		
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	21.974,13			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	788.411,88			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	66.141,55			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADE INTEGRANTES DO		93.224,41		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	93.224,41			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			379.091,90	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUICOES	0,00			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		379.091,90		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.684,50			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.724,58			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	33.229,24			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	185.133,58			
3.3.90.40.00.00	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6.320,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	96.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				13.075,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			13.075,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		13.075,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.075,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.361.918,87**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 1 / 22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				247.305,84
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			231.496,26	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		198.060,25		
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.862,09			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.198,16			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADE INTEGRANTES DO		33.436,01		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	33.436,01			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.809,58	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		15.809,58		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.31.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.809,58			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**247.305,84**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 2 / 22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				48.492,48
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			48.492,48	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		40.338,45		
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.338,45			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADE INTEGRANTES DO		8.154,03		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.154,03			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.31.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**48.492,48**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 3 / 22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 004 FUNCULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				48.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			48.000,00	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		48.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	48.000,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**48.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 005 OUVIDORIA PÚBLICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				130,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			130,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		130,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	130,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.650,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.650,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.650,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.650,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.780,00**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 5 / 22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 006 CONTROLADORIA PÚBLICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.070,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.070,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.070,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.170,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	900,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**2.070,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.809.245,27
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			755.443,16	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		692.982,88		
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	38.633,51			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	609.747,17			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	44.602,20			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADE INTEGRANTES DO		62.460,28		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	62.460,28			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.053.802,11	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.053.802,11		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	166,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	66.223,95			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	34.853,20			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	742.699,54			
3.3.90.40.00.00	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	164.939,92			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	919,50			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	44.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				8.640,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			8.640,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.640,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.640,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.817.885,27**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 7 / 22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 003 FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				72.461,90
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			49.994,32	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		49.994,32		
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	28.542,56			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	21.451,76			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			22.467,58	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		22.467,58		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.884,28			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.583,30			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**72.461,90**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 8 / 22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.221.080,52
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.416.506,18	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.201.065,95		
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.137.964,98			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	63.100,97			
3.1.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADE INTEGRANTES DO		215.440,23		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	215.440,23			
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			790.349,88	
3.2.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		790.349,88		
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	790.349,88			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.014.224,46	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.014.224,46		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.155,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.193,84			
3.3.90.31.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	71.100,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.186,78			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	414.096,09			
3.3.90.40.00.00	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	221.327,00			
3.3.90.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	662.266,51			
3.3.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	532.440,69			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	28.458,55			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.630.872,20
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.890,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		20.890,00		

ARAnexo_Contabil_2a Página: 9 / 22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.890,00			
4.6.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			3.609.982,20	
4.6.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		3.609.982,20		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.609.982,20			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**7.851.952,72**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 10 / 22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINCENCIA				0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			0,00	
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00		
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				865.409,72
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			399.157,69	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		389.701,44		
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	234.597,45			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.332,51			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	53.771,48			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADE INTEGRANTES DO		9.456,25		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	9.456,25			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			466.252,03	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		466.252,03		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	249,00			
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	37.000,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.681,74			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.464,60			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	324.665,94			
3.3.90.40.00.00	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	430,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	34.760,75			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.999,75
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.999,75	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.999,75		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.999,75			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**868.409,47**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 12 / 22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
UNIDADE: 002 FUNDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				13.493.781,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.750.244,25	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.736.390,91		
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	478.220,64			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.163.237,52			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	94.932,75			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADE INTEGRANTES DO		2.013.853,34		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.013.853,34			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			743.537,45	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		743.537,45		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	44.639,28			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	698.898,17			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**13.493.781,70**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.264.051,41
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.264.051,41	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		226.784,60		
3.3.50.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	226.784,60			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.037.266,81		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	184.488,04			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	852.778,77			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				10.000,02
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,02	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.000,02		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,02			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.274.051,43**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 14 / 22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				21.413.790,40
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.840.561,68	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		11.006.275,51		
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	3.409.413,76			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.751.645,62			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	825.279,29			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	19.936,84			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADE INTEGRANTES DO		834.286,17		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	834.286,17			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.573.228,72	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		89.600,00		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUICOES	89.600,00			
3.3.71.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		234.776,50		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	234.776,50			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		9.248.852,22		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.075,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.513.945,98			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	707.108,57			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	103.306,33			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.596.698,81			
3.3.90.40.00.00	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	13.980,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	311.737,53			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				971.669,70
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			971.669,70	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		971.669,70		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	69.912,80			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	901.756,90			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**22.385.460,10**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 15 / 22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT
UNIDADE: 001 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.457.192,78
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			244.905,72	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		224.209,39		
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	60.767,90			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.113,81			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.327,68			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADE INTEGRANTES DO		20.696,33		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.696,33			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.212.287,06	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.212.287,06		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	83,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	226.615,86			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	42.738,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	942.850,20			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				73.781,80
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			73.781,80	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		73.781,80		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.781,80			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.530.974,58**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				8.542.577,15
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.810.145,58	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.563.702,40		
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	810.389,61			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.588.963,27			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	164.349,52			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADE INTEGRANTES DO		246.443,18		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	246.443,18			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.732.431,57	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.732.431,57		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	83,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	252.995,60			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	166.663,73			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.217.778,83			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	94.910,41			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				277.055,92
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			277.055,92	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		277.055,92		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	236.217,92			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.838,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**8.819.633,07**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 17 / 22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				577.616,97
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			362.818,39	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		332.572,56		
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	20.925,52			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	306.264,49			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.382,55			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADE INTEGRANTES DO		30.245,83		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.245,83			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			214.798,58	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		214.798,58		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	106.153,44			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	84.645,14			
3.3.90.40.00.00	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	24.000,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				29.420,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			29.420,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		29.420,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.420,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**607.036,97**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.478.797,78
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.178.207,85	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.064.111,05		
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	224.954,40			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	763.494,02			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	75.662,63			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADE INTEGRANTES DO		114.096,80		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	114.096,80			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			300.589,93	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		300.589,93		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.618,04			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	186.971,89			
3.3.90.40.00.00	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	28.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				18.891,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			18.891,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		18.891,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.891,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.497.688,78**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 19 / 22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				328.763,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			328.763,50	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		328.763,50		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	415,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	159.872,86			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	740,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.214,25			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	101.121,39			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	50.400,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				15.211,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.211,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		15.211,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.211,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**343.974,50**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**0,00**
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**2.156.200,00**
				TOTAL GERAL:	**64.429.077,68**

RESUMO POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
02	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.361.918,87
02	002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	247.305,84
02	003	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	48.492,48
02	004	FUNCULTURA	48.000,00
02	005	OUVIDORIA PÚBLICA	1.780,00
02	006	CONTROLADORIA PÚBLICA	2.070,00
03	001	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.817.885,27
03	003	FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	72.461,90
04	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS	7.851.952,72
05	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	868.409,47
05	002	FUNDEB	13.493.781,70
05	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	1.274.051,43
06	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22.385.460,10
07	001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN	1.530.974,58
08	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	8.819.633,07
08	002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO	607.036,97
09	001	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.497.688,78
09	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	343.974,50
		TOTAL GERAL:	**62.272.877,68**

WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA
CONTADORA MUNICIPAL
CRC-MT 020093-O

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORT. 01/2021

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				64.336.244,94
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA			8.541.032,54	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS				
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA				
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE				
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO				
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL				
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO		1.789.320,90		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS				
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL				
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO		309.956,61		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS				
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS, DF E MUNICIPIOS				
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA				
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		408.583,64		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS		17.201,91		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA		444.967,52		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU		24.315,25		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE				
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE		836.270,39		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE		1.522,41		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE		819,56		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE		211,17		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS				
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA				
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL				
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO PROPRIA		3.445.921,69		
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO SIMPLES NACI		512.666,32		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS				
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRI		3.140,56		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA				
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADACAO PROPRIA		62.788,95		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS				
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARREC		14.432,80		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS				
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA				
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO				
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO				
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL				
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA		469,21		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA		357.898,37		
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	TAXA DE APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL		4.044,30		
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	TAXA DE COMERCIO AMBULANTE		776,07		
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PODER DE POLICIA		227,60		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS		3.516,43		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA		115.303,04		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		4.084,17		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS				
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS				
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS				
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL				
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE		5.462,50		
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS		13,12		
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	TAXA DE CEMITERIO		1.586,61		
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA		117.755,84		
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS		27.244,69		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS		889,18		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA		28.091,30		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		1.550,43		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES			75.312,85	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA				
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA				
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL		75.312,85		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			342.422,97	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO				
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO				
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS				
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL				
1.3.1.0.01.1.1.01.03.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS FUNDO DE SAU		1.947,16		
1.3.1.0.01.1.1.01.05.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS FUNDO NACION		4,33		
1.3.1.0.01.1.1.01.08.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇ		79.355,13		
1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL				
1.3.1.0.01.1.1.02.99.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS		129,22		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS				
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS				
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL				
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL				
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	REM DEPÓS. RECUR. VINC. - FUNDEB - 60% - 40%				
1.3.2.1.00.1.1.01.02.03	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB 30% E 70%		21.398,95		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRI				
1.3.2.1.00.1.1.01.03.04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. REC. VINC-FUNDO DE SAÚDE - BL INVES		38,17		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.99	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. REC. VINC-FUNDO DE SAÚDE CUSTEIO SUS		36.387,30		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE A				
1.3.2.1.00.1.1.01.05.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. REC VINC-FNAS - FONTE 29 - REC. UNIAO		2.080,62		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.02	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC-FNAS-FONTE-43-REC. ESTADO		20,42		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REMUN DEP BAN DE REC VINCUL - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FND				
1.3.2.1.00.1.1.01.06.04	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC-FNDE - OUTRAS		13.351,24		
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ASPS - 15%		850,01		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL				
1.3.2.1.00.1.1.01.99.03	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-FONTE 17-ILUMINAÇÃO PÚBLICA		45.139,07		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.06	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVENIO SAU		1.420,22		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.07	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-OUTROS CONVENIOS		10.721,66		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.08	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-CONV TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO		6.184,27		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.09	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-FETHAB		1.042,90		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.12	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-FETHAB SEDUC		15.955,06		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.15	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-CONVENIO FONTE 22		27,20		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL				
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS ORDINÁRIOS FONTE 00				
1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL		82.139,55		
1.3.2.1.00.1.1.02.99.06	REMUNERAÇÃO AUXÍLIO EMERGENCIAL CONFORME LEI Nº 173/2020 – INCISO I SUAS		239,86		

ARAnexo_Contabil_2_1 Página: 3 / 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.3.2.1.00.1.1.02.99.08	REMUNERAÇÃO ESTADO FONTE 42		23.990,63		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS			912.784,51	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL				
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	SERV. CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, RESERVACAO E DISTRIBUICAO DE AGUA		912.784,51		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			54.029.389,16	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES				
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS				
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO				
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL				
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		14.219.934,60		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DE				
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DE		779.096,36		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JU				
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JU		688.212,85		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL				
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		1.240.775,78		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS				
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM				
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL		881.528,36		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP				
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL		343.598,50		
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R				
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R				
1.7.1.8.02.9.1.02.00.00	ISO - OURO		35.729,58		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO CUSTEIO DAS ACOE				
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA				
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA - PRINCIPAL				
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	PAB FIXO		811.541,82		
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	PAB VAVIAVEL - PSF		1.362.660,08		
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	ACS - AGENTE COMUNITARIO SAUDE		967.150,00		
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	ACADEMIAS DE SAUDE		27.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	CORONAVIRUS		689.654,68		
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	PAB - PROG. INFORMATIZACAO DA APS		50.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.44.00.00	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO A SAUDE DO ADOLESCENTE E JOVEM		1.043,40		
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATOR				
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATOR				
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	MAC		1.743.783,16		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE				
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL				
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE		65.786,80		
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	VIGILANCIA SANITARIA		60.609,00		
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	ACE - 95%		43.320,00		
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	ACE - 5%		1.815,00		
1.7.1.8.03.3.1.05.00.00	VIG SAUDE - ENDEMIAS		18.600,00		
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIPAL				
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	FARMACIA BASICA		134.057,16		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F				
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO				
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL		316.347,11		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ES				
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ES				
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE - FUNDAMENTAL		38.275,20		
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAE - FUNDAMENTAL		25.516,80		
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAE - CRECHE		39.376,00		
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	PNAE - PRE ESCOLA		38.902,00		
1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	TRANSF. DIR FNDE - PROG NAC ALIM ESCOLAR - PNAE - EJA		2.649,60		
1.7.1.8.05.3.1.06.00.00	TRANSF. DIR FNDE - PROG NAC ALIM ESCOLAR - PNAE - AEE		930,40		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS				
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS				
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	PNATE - FUNDAMENTAL		156.030,68		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96				
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96				
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL		528.565,68		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS				

ARAnexo_Contabil_2_1 Página: 5 / 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS				
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIP				
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	PISO ALTA COMPLEXIDADE		38.671,10		
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	IGD-BF		188.363,48		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES				
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS				
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS				
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS				
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		13.072.204,46		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA				
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		787.482,57		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS				
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL		92.230,45		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO				
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL		23.999,39		
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS				
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL				
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL		2.072.138,00		
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS				
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL				
1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	FUPIS		1.144,90		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)				
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI N. 7				
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMP. FINAN. PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI N. 7.990/89, ART 9		5.475,19		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE FUNDO A FUN				
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE FUNDO A FUN				
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE FUNDO A FUN				
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	PSF		840.600,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		99.600,77		
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	REGIONALIZACAO		74.175,00		
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	MAC		1.070.100,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES				
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO				
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRIN				

ARAnexo_Contabil_2_1 Página: 6 / 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL		346.302,75		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS				
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS				
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS				
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL		449.789,47		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES				
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICA E/M				
1.7.3.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS				
1.7.3.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS				
1.7.3.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		1.100,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS				
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIO				
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACA				
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACA				
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACA		9.553.521,03		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			435.302,91	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS				
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZACOES				
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES				
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES				
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL				
1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	PREFEITURA		46.910,63		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUICOES				
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES				
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES				
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL				
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL				
1.9.2.2.99.1.1.99.03.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		265.511,47		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS				
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS				
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL		122.880,81		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				1.890.405,91
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			1.890.405,91	

ARAnexo_Contabil_2_1 Página: 7 / 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES				
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS				
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO INVESTIMENTOS N				
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO PR				
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO PR				
2.4.1.8.04.1.1.01.00.00	AQUISICAO DE EQUIP E MAT PERM - PROPOSTA 11412592000121003; PROCESSO 25000.183797/20		519.890,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES				
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS				
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL				
2.4.1.8.10.1.1.01.00.00	REFORMA UNID SAUDE CONV 851324/2017		69.912,80		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO				
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL				
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	CONV. 872785/2018 - CONSTRUCAO DO CRAS		256.224,28		
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL				
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00	AQUISICAO EQUIP AGRICOLA CONV 878244/2018		234.833,66		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES				
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES				
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES				
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS				
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINC				
2.4.2.8.10.1.1.01.00.00	EMENDA PARLAMENTAR 98, TERMO DE COMPROMISSO 164/2021 - AQUISICAO DE AMBULANCIA		250.000,00		
2.4.2.8.10.1.1.02.00.00	AQUISICAO DE 20 POLTRONAS PARA ACOMPANHANTES (SAUDE), TERMO DE COMPROMISSO 165/2		35.447,05		
2.4.2.8.10.1.1.03.00.00	AQUISICAO DE 1 UNIDADE MOVEL DE SAUDE (TIPO AMBULANCIA) TERMO DE COMPROMISSO 310/		133.333,33		
2.4.2.8.10.1.1.04.00.00	AQUISICAO DE 1 AMBULANCIA PARA O DISTRITO DO BAUXI, TERMO DE COMPROMISSO 252/2021.		150.000,00		
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO				
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRI				
2.4.2.8.10.2.1.01.00.00	CONV 512/2021 - AQUISICAO DE NOTEBOOK E IMPRESSORA.		100.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS				
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL				
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	CONV. SECID 0565-2020 - QUADRAS		140.764,79		
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (INGRESSO):	**43.906,22**
				TOTAL:	**66.270.557,07**

WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA	ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV	ALEX STEVES BERTO
CONTADORA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	PREFEITO MUNICIPAL
CRC-MT 020093-O	PORT. 01/2021	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MT

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
DEZEMBRO/2021

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		64.336.244,94	**DESPESAS CORRENTES**		59.375.811,29
			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	2.156.200,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	8.702.876,58		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.057.725,53	
CONTRIBUICOES	75.312,85		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	790.349,88	
RECEITA PATRIMONIAL	342.422,97		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.371.535,88	
RECEITA DE SERVICOS	912.784,51				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	61.359.486,73				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	435.306,23				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.491.944,93				
DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE			**SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE**		**5.004.339,87**
TOTAL		**64.336.244,94**	**TOTAL**		**59.375.811,29**
RECEITAS DE CAPITAL		1.890.405,91	**DESPESAS DE CAPITAL**		5.053.266,39
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.890.405,91		INVESTIMENTOS	1.443.284,19	
			AMORTIZACAO DE DIVIDA	3.609.982,20	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**0,00**
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CAPITAL		**3.162.860,48**	**SUPERÁVIT ORÇAMENTO CAPITAL**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)		43.906,22			
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO			**SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO**		**1.841.479,39**
TOTAL		**66.270.557,07**	**TOTAL**		**66.270.557,07**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	71.828.189,87	DESPESAS CORRENTES	57.219.611,29
DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.491.944,93	DESPESAS DE CAPITAL	5.053.266,39
RECEITAS DE CAPITAL	1.890.405,91	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)	43.906,22	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	2.156.200,00
DÉFICIT TOTAL		**SUPERÁVIT TOTAL**	**1.841.479,39**
TOTAL	**66.270.557,07**	**TOTAL**	**66.270.557,07**

WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA
CONTADORA MUNICIPAL
CRC-MT 020093-O

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORT. 01/2021

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

ARAnexo_Contabil_1 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**63.393.793,34**	**64.248.859,77**	**64.336.244,94**	**87.385,17**
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.826.000,00	5.826.000,00	8.541.032,54	2.715.032,54
Impostos	5.464.000,00	5.464.000,00	7.872.119,68	2.408.119,68
Taxas	362.000,00	362.000,00	668.912,86	306.912,86
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.389.700,00	360.000,00	99.312,24	-260.687,76
Contribuições Sociais	9.029.700,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	60.000,00	60.000,00	23.999,39	-36.000,61
Contribuição de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	75.312,85	-224.687,15
RECEITA PATRIMONIAL	190.000,00	160.000,00	342.422,97	182.422,97
Receitas Imobiliária	160.000,00	160.000,00	81.435,84	-78.564,16
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	0,00	260.987,13	260.987,13
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	1.160.000,00	1.160.000,00	912.784,51	-247.215,49
TRANSFERENCIAS CORRENTES	46.787.038,48	56.702.104,91	54.005.389,77	-2.696.715,14
Transferências Intergovernamentais	45.587.038,48	55.502.104,91	53.659.087,02	-1.843.017,89
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.200.000,00	1.200.000,00	346.302,75	-853.697,25
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.054,86	40.754,86	435.302,91	394.548,05
Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Indenizações e Restituições	4.200,00	4.000,00	312.422,10	308.422,10
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	26.854,86	26.754,86	122.880,81	96.125,95
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.406.206,66**	**1.656.206,66**	**1.890.405,91**	**234.199,25**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	1.406.206,66	1.656.206,66	1.890.405,91	234.199,25
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**64.800.000,00**	**65.905.066,43**	**66.226.650,85**	**321.584,42**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**64.800.000,00**	**65.905.066,43**	**66.226.650,85**	**321.584,42**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**64.800.000,00**	**65.905.066,43**	**66.226.650,85**	**321.584,42**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**2.536.973,91**	**2.536.973,91**	**2.536.973,91**	**0,00**
Superávit Financeiro	2.536.973,91	2.536.973,91	2.536.973,91	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**49.309.874,21**	**60.060.322,08**	**57.219.611,29**	**56.890.266,91**	**56.146.325,87**	**1.304.328,49**
Pessoal e Encargos Sociais	29.266.900,00	34.362.054,02	33.057.725,53	33.057.725,53	32.426.452,60	1.304.328,49
Juros e Encargos da Dívida	400.000,00	813.462,39	790.349,88	790.349,88	790.349,88	23.112,51
Outras Despesas Correntes	19.642.974,21	24.884.805,67	23.371.535,88	23.042.191,50	22.929.523,39	1.513.269,79
Despesas de Capital (X)	**4.243.925,79**	**6.225.518,26**	**5.053.266,39**	**4.665.609,47**	**4.665.609,47**	**1.172.251,87**
Investimentos	2.643.925,79	2.607.486,19	1.443.284,19	1.055.627,27	1.055.627,27	1.164.202,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164.202,00
Amortização da Dívida	1.600.000,00	3.618.032,07	3.609.982,20	3.609.982,20	3.609.982,20	8.049,87
Reserva de Contingência (XI)	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**53.583.800,00**	**66.285.840,34**	**62.272.877,68**	**61.555.876,38**	**60.811.935,34**	**4.012.962,66**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**53.583.800,00**	**66.285.840,34**	**62.272.877,68**	**61.555.876,38**	**60.811.935,34**	**4.012.962,66**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**3.953.773,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**53.583.800,00**	**66.285.840,34**	**66.226.650,85**	**61.555.876,38**	**60.811.935,34**	**59.189,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**11.413,31**	**2.338,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.752,03**
Pessoal e Encargos Sociais	2.349,35	392,92	0,00	0,00	0,00	2.742,27
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.063,96	1.945,80	0,00	0,00	0,00	11.009,76
Despesas de Capital	**68.678,11**	**265.650,93**	**265.650,91**	**265.650,91**	**0,00**	**68.678,13**
Investimentos	68.678,11	265.650,93	265.650,91	265.650,91	0,00	68.678,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**80.091,42**	**267.989,65**	**265.650,91**	**265.650,91**	**0,00**	**82.430,16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**453.444,72**	**683.543,29**	**579.429,84**	**0,00**	**557.558,17**
Pessoal e Encargos Sociais	4.107,23	589.312,12	538.617,05	0,00	54.802,30
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	449.337,49	94.231,17	40.812,79	0,00	502.755,87
Despesas de Capital	**66.293,28**	**624.905,85**	**18.995,90**	**0,00**	**672.203,23**
Investimentos	65.099,15	624.905,85	18.995,90	0,00	671.009,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	671.009,10
Amortização da Dívida	1.194,13	0,00	0,00	0,00	1.194,13
TOTAL	**519.738,00**	**1.308.449,14**	**598.425,74**	**0,00**	**1.229.761,40**

WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA
CONTADORA MUNICIPAL
CRC-MT 020093-O

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORT. 01/2021

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**66.226.650,85**	**39.868.253,26**
Ordinária		27.910.790,91	17.600.534,37
Vinculada		38.315.859,94	22.267.718,89
Recursos Vinculados à Educação		6.522.472,86	7.772.073,63
Recursos Vinculados à Saúde		17.514.037,90	9.854.385,57
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	331.072,74
Outras Destinações de Recursos		14.279.349,18	4.310.186,95
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**43.906,22**	**36.015,26**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		43.906,22	36.015,26
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**9.703.719,31**	**7.554.693,31**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		717.001,30	3.747.285,21
Inscrição de Restos a Pagar Processados		743.941,04	375.945,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.211.723,42	3.431.449,10
Outros Recebimentos Extraorçamentários		31.053,55	13,60
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**7.056.039,65**	**6.105.585,57**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.056.039,65	6.105.585,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**83.030.316,03**	**53.564.547,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**62.272.877,68**	**37.248.132,01**
Ordinária		21.543.615,93	13.763.022,43
Vinculada		40.729.261,75	23.485.109,58
Recursos Destinados à Educação		5.869.866,31	7.523.393,82
Recursos Destinados à Saúde		22.082.547,30	9.650.511,72
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	278.297,65
Outras Destinações de Recursos		12.776.848,14	6.032.906,39
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.156.200,00**	**1.570.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.156.200,00	1.570.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**9.366.081,52**	**5.313.178,25**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		265.650,91	1.307.978,52
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		598.425,74	474.605,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.470.951,32	3.530.580,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		31.053,55	13,60
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**9.235.156,83**	**9.433.276,14**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.235.156,83	9.433.276,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**83.030.316,03**	**53.564.586,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**28.039.644,58**	**128.853,67**	**27.910.790,91**	**21.927.211,37**	**106.956,54**	**21.820.254,83**
Vinculada	**45.678.951,20**	**7.363.091,26**	**38.315.859,94**	**42.303.423,85**	**5.161.762,45**	**37.141.661,40**
Recursos Vinculados à Educação	13.872.368,47	7.349.895,61	6.522.472,86	20.328.651,41	5.161.762,45	15.166.888,96
Recursos Vinculados à Saúde	17.527.233,55	13.195,65	17.514.037,90	18.700.555,84	0,00	18.700.555,84
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	711.346,74	0,00	711.346,74
Outras Destinações de Recursos	14.279.349,18	0,00	14.279.349,18	2.562.869,86	0,00	2.562.869,86
TOTAL	**73.718.595,78**	**7.491.944,93**	**66.226.650,85**	**64.230.635,22**	**5.268.718,99**	**58.961.916,23**

WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA
CONTADORA MUNICIPAL
CRC-MT 020093-O

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORT. 01/2021

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**9.977.082,38**	**18.049.705,03**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.235.156,83	7.056.039,65
Créditos a Curto Prazo		29.105,67	4.318.051,75
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		712.819,88	6.675.613,63
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**9.977.082,38**	**18.049.705,03**
Ativo Não Circulante		**27.024.789,55**	**23.541.110,46**
Realizável a Longo Prazo		**2.349.380,69**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		2.349.380,69	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		24.675.408,86	23.541.110,46
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**27.024.789,55**	**23.541.110,46**
TOTAL DO ATIVO		**37.001.871,93**	**41.590.815,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**4.682.941,18**	**4.796.653,78**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		686.075,23	593.419,35
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.247.243,17	1.196.647,09
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		38.050,27	36.986,93
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.711.572,51	2.969.600,41
Total do Passivo Circulante		**4.682.941,18**	**4.796.653,78**
Passivo Não Circulante		**21.741.312,08**	**9.483.630,64**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		18.102.705,32	5.813.972,09
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		3.638.606,76	3.669.658,55
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**21.741.312,08**	**9.483.630,64**
Patrimônio Líquido		**10.577.618,67**	**27.310.531,07**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		10.577.618,67	27.310.531,07
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**10.577.618,67**	**27.310.531,07**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**37.001.871,93**	**41.590.815,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**37.001.871,93**	**41.590.815,49**
Ativo Financeiro	9.264.262,50	7.085.145,32
Ativo Permanente	27.737.609,43	34.505.670,17
Total do Ativo	**37.001.871,93**	**41.590.815,49**
Passivo (II)	**27.223.684,72**	**14.548.274,07**
Passivo Financeiro	5.469.872,64	5.052.143,43
Passivo Permanente	21.753.812,08	9.496.130,64
Total do Passivo	**27.223.684,72**	**14.548.274,07**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**9.778.187,21**	**27.042.541,42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**8.536.950,37**	**6.800.006,15**
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	8.536.950,37	6.800.006,15
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**8.536.950,37**	**6.800.006,15**
Atos Potenciais Passivos	**37.304.388,93**	**16.238.186,46**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	37.010.588,93	15.944.386,46
Outros atos potenciais passivos	293.800,00	293.800,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**37.304.388,93**	**16.238.186,46**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-28.767.438,56**	**-9.438.180,31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		-71.133,21	530.887,07
0100077000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, INSTITUIDO PELA LC N. 173, D		408.036,37	772.760,39
0100080000 APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIAO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM DO FPM (MP N. 938, DE 2/4/20		174.356,40	174.480,18
0101000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		0,00	17.643,56
0102000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		165.002,58	169.697,86
0115000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		331.043,32	326.953,44
0117000000 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP		19.612,27	15.244,82
0118000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXE		-131.914,05	-315.266,43
0119000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)		-244.021,76	-596.828,78
0122000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO		100.093,76	136.617,54
0123000000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE		330.020,08	-6.713,38
0124000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SA		-362.580,98	-772.570,65
0125000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO		169.988,60	162.196,85
0126076000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, INSTITUIDO PELA LC N. 173, D		0,00	123.795,80
0127076000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, INSTITUIDO PELA LC N. 173, D		3.952,58	34.595,83
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		-10.141,71	25.605,81
0129074000 ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19		10.141,71	9.819,63
0130000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		568.908,51	402.893,15
0142000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		856.447,03	-1.469,20
0143000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.676,17	925,04
0146000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO		603.766,13	-19.246,22
0146074000 ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19		598.568,50	784.948,80
0147000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIM		531.446,24	-24.060,64
0300080000 RECURSOS PRÓPRIOS		-17.900,00	0,00
0302000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS SAUDE		-165.002,58	0,00
0315000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE		-77.976,10	0,00
Total das Fontes de Recursos		**3.794.389,86**	**1.952.910,47**

WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA
CONTADORA MUNICIPAL
CRC-MT 020093-O

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORT. 01/2021

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**75.498.542,18**	**67.357.102,29**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		11.562.541,52	9.473.245,18
Contribuições		75.312,85	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		912.784,51	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		340.462,81	42.794,90
Transferências e Delegações Recebidas		60.751.668,56	54.427.036,34
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		1.461.746,93	3.414.025,87
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		394.025,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**75.498.542,18**	**67.357.102,29**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**75.695.822,08**	**56.077.159,22**
Pessoal e Encargos		34.131.503,92	33.692.236,34
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		325.184,60	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		26.680.267,66	12.802.645,83
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		698.558,29	659.312,93
Transferências e Delegações Concedidas		10.346.185,78	7.412.274,36
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.713.468,32	484.740,11
Tributárias		662.266,51	430.849,65
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		138.387,00	595.100,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**75.695.822,08**	**56.077.159,22**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**-197.279,90**	**11.279.943,07**

ARDCASP_Anexo_15 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	10.501.733,48	8.271.972,80
Taxas	1.060.808,04	324.640,42
Contribuições de Melhoria	0,00	876.631,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**11.562.541,52**	**9.473.245,18**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	75.312,85	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**75.312,85**	**0,00**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	912.784,51	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**912.784,51**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	14.380,30	16.416,16
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	326.082,51	26.378,74
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**340.462,81**	**42.794,90**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	43.906,22	0,00
Transferências Intergovernamentais	60.660.851,71	54.369.036,34
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	46.910,63	58.000,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**60.751.668,56**	**54.427.036,34**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	3.412.025,87
Desincorporação de Passivos	1.461.746,93	2.000,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**1.461.746,93**	**3.414.025,87**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	394.025,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**394.025,00**	**0,00**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	29.014.510,52	29.866.826,58
Encargos Patronais	5.116.993,40	3.825.409,76
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**34.131.503,92**	**33.692.236,34**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	50.400,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	274.784,60	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**325.184,60**	**0,00**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	9.424.044,73	0,00
Serviços	17.069.402,15	12.802.645,83
Depreciação Amortização e Exaustão	186.820,78	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**26.680.267,66**	**12.802.645,83**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	698.558,29	624.196,41
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	35.116,52
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**698.558,29**	**659.312,93**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.156.200,00	1.976.196,00
Transferências Intergovernamentais	7.330.097,57	5.161.762,45
Transferências a Instituições Privadas	89.600,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	234.776,50	78.052,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	535.511,71	196.263,91
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**10.346.185,78**	**7.412.274,36**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	145.500,72
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	85,00
Incorporação de Passivos	342.634,79	0,00
Desincorporação de Ativos	2.370.833,53	339.154,39
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**2.713.468,32**	**484.740,11**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	662.266,51	430.849,65
Total de VPD Tributárias	**662.266,51**	**430.849,65**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	37.000,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	101.387,00	595.100,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**138.387,00**	**595.100,00**

WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA	ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV	ALEX STEVES BERTO
CONTADORA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	PREFEITO MUNICIPAL
CRC-MT 020093-O	PORT. 01/2021	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

ROSÁRIO OESTE-MT, 17 DE MARÇO de 2022

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2021

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO FAMILIA - INSS	29.105,67	4.204,14	0,00	4.204,14	0,00	29.105,67
SUBTOTAL:	29.105,67	4.204,14	0,00	4.204,14	0,00	29.105,67
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2012 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	628,48	0,00	0,00	0,00	0,00	628,48
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	9.924,12	0,00	0,00	0,00	0,00	9.924,12
RESTOS A PAGAR 2013 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	2.213,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.213,64
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	33.046,47	0,00	0,00	0,00	0,00	33.046,47
RESTOS A PAGAR 2014 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	78,27	0,00	0,00	0,00	0,00	78,27
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	71.237,61	0,00	0,00	0,00	0,00	71.237,61
RESTOS A PAGAR 2015 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	174.110,27	0,00	0,00	0,00	0,00	174.110,27
RESTOS A PAGAR 2016 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	64.179,73	0,00	0,00	0,00	0,00	64.179,73
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	148.396,55	0,00	0,00	0,00	0,00	148.396,55
RESTOS A PAGAR 2017 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	410,51	0,00	0,00	0,00	0,00	410,51
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	42.674,59	0,00	0,00	0,00	0,00	42.674,59
RESTOS A PAGAR 2018 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	3.869,91	0,00	0,00	0,00	0,00	3.869,91
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	40.348,39	0,00	0,00	0,00	0,00	40.348,39
RESTOS A PAGAR 2019 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	8.710,78	0,00	0,00	0,00	0,00	8.710,78
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	1.308.449,14	0,00	0,00	598.425,74	0,00	710.023,40
RESTOS A PAGAR 2020 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	267.989,65	0,00	0,00	265.650,91	0,00	2.338,74
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	0,00	743.941,04	0,00	0,00	0,00	743.941,04
RESTOS A PAGAR 2021 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	717.001,30	0,00	0,00	0,00	717.001,30
SUBTOTAL:	2.176.268,21	1.460.942,34	0,00	864.076,65	0,00	2.773.133,90
TOTAL DOS RESTOS:	2.176.268,21		1.460.942,34		864.076,65	2.773.133,90
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
SAUDE - PREVI	126.156,21	232.648,46	0,00	267.749,76	0,00	91.054,91

Página: 1 / 3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

ROSÁRIO OESTE-MT, 17 DE MARÇO de 2022

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2021

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
FUNDEB 60% - PREVI	185.663,20	263.027,53	0,00	292.306,47	0,00	156.384,26
FUNDEB 40% - PREVI	264.283,91	327.068,70	0,00	381.309,52	0,00	210.043,09
EDUCACAO - PREVI	2.022,57	10.323,86	0,00	10.757,70	0,00	1.588,73
DEMAIS SEGURADOS - PREVI	93.016,93	228.384,82	0,00	261.912,57	0,00	59.489,18
EDUCACAO - INSS	115.615,31	4.308,33	0,00	7.954,73	0,00	111.968,91
SAUDE - INSS	269.790,41	140.477,08	0,00	187.385,08	0,00	222.882,41
FUNDEB 60% - INSS	0,00	13.153,34	0,00	13.153,34	0,00	0,00
FUNDEB 40% - INSS	0,00	406,64	0,00	406,64	0,00	0,00
DEMAIS SEGURADOS - INSS	276.837,98	62.878,79	0,00	92.436,20	0,00	247.280,57
PENSAO ALIMENTICIA	8.211,85	20.200,92	0,00	21.884,33	0,00	6.528,44
ISS	950,22	180.911,83	0,00	180.911,83	0,00	950,22
DEPOSITOS E CAUCOES	9,20	0,00	0,00	0,00	0,00	9,20
CDC BANCO BRASIL	162.990,63	102.832,64	0,00	102.832,64	0,00	162.990,63
CDC BANCO PAULISTA	6.297,11	0,00	0,00	0,00	0,00	6.297,11
CONTRIBUICAO SINTEP	15.245,38	52.322,69	0,00	56.657,97	0,00	10.910,10
CONTRIBUICAO SINTSPROESTE	19.872,02	98.567,71	0,00	98.567,71	0,00	19.872,02
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	151.455,47	0,00	0,00	0,00	0,00	151.455,47
INSS PRESTADORES DE SERVICO	315.595,94	24.854,75	0,00	21.999,91	0,00	318.450,78
OUTRAS CONSIGNACOES	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00
CONTRIBUICAO SINDACS MT	19.198,79	6.681,06	0,00	13.012,43	0,00	12.867,42
BRASIL CARD	270.887,87	619.290,43	0,00	680.231,61	0,00	209.946,69
CDC BANCO BRADESCO	122.756,39	307.926,62	0,00	330.756,31	0,00	99.926,70
CDC BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	295.069,54	1.181.459,89	0,00	1.262.191,19	0,00	214.338,24
SINPEN SINDICATO DOS ENFERMEIROS	2.952,33	2.728,66	0,00	0,00	0,00	5.680,99
CDC BCO SICREDI	231.087,38	1.172.761,28	0,00	1.255.402,69	0,00	148.445,97
IMPOSTO DE RENDA - FOLHA	0,00	1.783.542,47	0,00	1.779.644,56	0,00	3.897,91
IMPOSTO DE RENDA - TERCEIROS PF	0,00	14.546,75	0,00	12.718,09	0,00	1.828,66
IMPOSTO DE RENDA - TERCEIROS PJ	0,00	17.636,06	0,00	17.636,06	0,00	0,00
AUXILIO DOENÇA - INSS	0,00	6.251,66	0,00	6.251,66	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE - INSS	0,00	10.876,55	0,00	10.876,55	0,00	0,00
CONTRIBUICAO RPPS - ROSARIO PREVI (FOLHA)	0,00	1.078.586,94	0,00	899.791,71	0,00	178.795,23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

ROSÁRIO OESTE-MT, 17 DE MARÇO de 2022

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2021

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
CONTRIBUICAO RGPS - INSS (FOLHA)	0,00	264.155,17	0,00	221.340,27	0,00	42.814,90
SUBTOTAL:	2.955.966,64	8.228.851,63	0,00	8.488.079,53	0,00	2.696.738,74
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	2.955.966,64	8.228.851,63		8.488.079,53		2.696.738,74
TOTAL DO PASSIVO:	5.161.340,52	9.689.793,97		9.352.156,18		5.469.872,64
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	5.161.340,52	9.685.589,83		9.347.952,04		5.440.766,97

WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA
CONTADORA MUNICIPAL
CRC-MT 020093-O

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORT. 01/2021

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2021

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1586/2020	PARCELAMENTO ROSARIO-PREV ACORDO 820/2020	60	60	17/12/2020	8.825.807,20	8.825.807,20	0,00	144.096,23	1.909.257,71	0,00	0	7.060.645,72
18/2015	PRECATORIO N. 07/95 - LORIVAL DO SANTOS ALME	42	0	31/12/2013	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	42	0,00
18/2015	PRECATORIO N. 27/93 - NOSDE ENGENHARIA LTDA	116	0	31/12/2013	990.853,92	990.853,92	0,00	0,00	0,00	990.853,92	116	0,00
1586/2020	PARCELAMENTO ROSARIO-PREV ACORDO 821/2020	200	200	17/12/2020	7.011.153,88	7.011.153,88	0,00	34.340,69	429.782,47	25.227,46	0	6.590.484,64
0/0	PRECATORIO TJ	48	48	16/03/2021	1.067.778,39	0,00	1.067.778,39	0,00	524.843,52	0,00	0	542.934,87
18/2015	PARCELAMENTO ENERGISA 2018	26	26	27/03/2018	638.317,20	638.317,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0	638.317,20
1451/2016	PARCELAMENTO ENERGISA LEI 1451/2016	110	110	25/04/2016	3.000.289,56	3.000.289,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0	3.000.289,56
1021/2005	INSS LEI N 1.021/05	120	120	02/12/2005	2.460.437,11	1.545.534,45	0,00	91.130,10	210.784,38	0,00	0	1.425.880,17
1021/2005	INSS PARCELAMENTO 2017 RFB LEI 10.522/2002 SI	60	60	03/01/2019	254.595,21	171.776,54	0,00	5.581,98	60.017,08	515,38	0	116.826,06
1021/2005	PARCELAMENTO RPPS PATRONAL 2017/2018 LEI 1.	60	60	03/01/2019	5.866.541,24	3.519.924,84	25.227,46	353.077,82	1.551.613,56	0,00	0	2.346.616,56
18/2015	INSS PARCELAMENTO 2017 RFB LEI 10.522/2002 SI	60	60	22/02/2017	490.660,67	213.605,55	0,00	45.104,01	239.392,26	0,00	0	19.317,30
				TOTAL:	**38.248.736,90**	**26.019.263,14**	**1.093.005,85**	**673.330,83**	**4.925.690,98**	**1.118.596,76**	**158**	**21.741.312,08**
				TOTAL GERAL:	**38.248.736,90**	**26.019.263,14**	**1.093.005,85**	**673.330,83**	**4.925.690,98**	**1.118.596,76**	**158**	**21.741.312,08**

WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA
CONTADORA MUNICIPAL
CRC-MT 020093-O

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORT. 01/2021

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

ARAnexo_Contabil_16 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2021

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
02 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
04.122.0003.10050-4490520000-0100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.075,00		13.075,00	8.544,00	4.531,00		13.075,00	
04.122.0003.10700-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.122.0003.12240-3350410000-0100000000	CONTRIBUICOES								
04.122.0003.12240-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0003.12240-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.122.0003.20030-3190040000-0100000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	22.204,69		22.204,69	20.302,13	1.672,00		21.974,13	230,56
04.122.0003.20030-3190110000-0100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	659.840,56	150.000,00	809.840,56	712.665,31	75.746,57		788.411,88	21.428,68
04.122.0003.20030-3190130000-0100000000	OBRIGACOES PATRONAIS	66.141,55		66.141,55	58.075,83	8.065,72		66.141,55	
04.122.0003.20030-3190940000-0100000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
04.122.0003.20030-3191130000-0100000000	OBRIGACOES PATRONAIS	93.224,41		93.224,41	85.772,57	7.451,84		93.224,41	
04.122.0003.20030-3390080000-0100000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
04.122.0003.20030-3390140000-0100000000	DIARIAS - CIVIL								
04.122.0003.20030-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO	55.684,50		55.684,50	53.412,50	2.272,00		55.684,50	
04.122.0003.20030-3390330000-0100000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.724,58		2.724,58	2.724,58			2.724,58	
04.122.0003.20030-3390360000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	33.229,83		33.229,83	27.030,83	6.198,41		33.229,24	0,59
04.122.0003.20030-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	203.200,74	6.000,00	209.200,74	197.828,36	8.769,10	21.463,88	185.133,58	24.067,16
04.122.0003.20030-3390400000-0100000000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6.320,00		6.320,00	6.815,00		495,00	6.320,00	
04.122.0003.20030-3390920000-0100000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.122.0003.20030-3390930000-0100000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	96.000,00		96.000,00	88.000,00	8.000,00		96.000,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.251.645,86	156.000,00	1.407.645,86	1.261.171,11	122.706,64	21.958,88	1.361.918,87	45.726,99
02 002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO								
13.122.0004.10720-4490520000-0100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
13.122.0004.20070-3190040000-0100000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
13.122.0004.20070-3190110000-0100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	202.267,97		202.267,97	182.267,97	10.594,12		192.862,09	9.405,88
13.122.0004.20070-3190130000-0100000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.198,36		5.198,36	4.525,10	673,06		5.198,16	0,20
13.122.0004.20070-3190940000-0100000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
13.122.0004.20070-3191130000-0100000000	OBRIGACOES PATRONAIS	33.436,01		33.436,01	29.955,51	3.480,50		33.436,01	
13.122.0004.20070-3390080000-0100000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
13.122.0004.20070-3390140000-0100000000	DIARIAS - CIVIL								
13.122.0004.20070-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.122.0004.20070-3390330000-0100000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
13.122.0004.20070-3390360000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00		6.000,00		6.000,00		6.000,00	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 1/ 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2021

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13.122.0004.20070-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.809,58		9.809,58	1.809,58	8.000,00		9.809,58	
13.122.0004.20070-3390930000-0100000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
13.392.0004.10110-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0004.10110-3390310000-0100000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E								
13.392.0004.10110-3390320000-0100000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
13.392.0004.10110-3390360000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
13.392.0004.10110-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
23.695.0076.12220-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO								
23.695.0076.12220-3390310000-0100000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E								
23.695.0076.12220-3390320000-0100000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
23.695.0076.12220-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	256.711,92		256.711,92	218.558,16	28.747,68		247.305,84	9.406,08
02 003	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER								
27.122.0005.10730-4490520000-0100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
27.122.0005.20080-3190040000-0100000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
27.122.0005.20080-3190110000-0100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.338,45		40.338,45	36.465,77	3.872,68		40.338,45	
27.122.0005.20080-3190130000-0100000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
27.122.0005.20080-3190940000-0100000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
27.122.0005.20080-3191130000-0100000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.154,03		8.154,03	7.536,00	618,03		8.154,03	
27.122.0005.20080-3390080000-0100000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
27.122.0005.20080-3390140000-0100000000	DIARIAS - CIVIL								
27.122.0005.20080-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.122.0005.20080-3390330000-0100000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
27.122.0005.20080-3390360000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
27.122.0005.20080-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
27.122.0005.20080-3390930000-0100000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
27.812.0005.10140-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0005.10140-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
27.812.0005.10140-4490510000-0100000000	OBRAS E INSTALACOES								
27.812.0005.10150-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0005.10150-3390310000-0100000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E								
27.812.0005.10150-3390320000-0100000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
27.812.0005.10150-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2021

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	48.592,48		48.592,48	44.001,77	4.490,71		48.492,48	100,00
02 004	FUNCULTURA								
13.122.0004.20090-3350430000-0100000000	SUBVENCOES SOCIAIS	48.000,00		48.000,00	48.000,00			48.000,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	48.000,00		48.000,00	48.000,00			48.000,00	
02 005	OUVIDORIA PÚBLICA								
04.122.0003.10750-4490520000-0100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.650,00		1.650,00	1.650,00			1.650,00	
04.122.0003.20040-3390140000-0100000000	DIARIAS - CIVIL	130,00		130,00	130,00			130,00	
04.122.0003.20040-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0003.20040-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.780,00		1.780,00	1.780,00			1.780,00	
02 006	CONTROLADORIA PÚBLICA								
04.124.0003.10760-4490520000-0100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.124.0003.20050-3390140000-0100000000	DIARIAS - CIVIL	1.170,00		1.170,00	650,00	520,00		1.170,00	
04.124.0003.20050-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.124.0003.20050-3390330000-0100000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.124.0003.20050-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	900,00		900,00	900,00			900,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.070,00		2.070,00	1.550,00	520,00		2.070,00	
	TOTAL DO ÓRGÃO	1.608.800,26		1.764.800,26	1.575.061,04	156.465,03	21.958,88	1.709.567,19	55.233,07
03	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								
03 001	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								
04.121.0003.10200-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.500,00		17.500,00	17.500,00			17.500,00	
04.122.0003.10190-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.122.0003.10770-4490520000-0100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.640,00		8.640,00	8.640,00			8.640,00	
04.122.0003.20100-3190040000-0100000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	40.000,00		40.000,00	37.111,84	1.521,67		38.633,51	1.366,49
04.122.0003.20100-3190110000-0100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	560.229,75	55.000,00	615.229,75	554.625,94	55.121,23		609.747,17	5.482,58
04.122.0003.20100-3190130000-0100000000	OBRIGACOES PATRONAIS	44.602,20		44.602,20	40.590,18	4.012,02		44.602,20	
04.122.0003.20100-3190940000-0100000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
04.122.0003.20100-3191130000-0100000000	OBRIGACOES PATRONAIS	62.460,28		62.460,28	57.180,14	5.280,14		62.460,28	
04.122.0003.20100-3390140000-0100000000	DIARIAS - CIVIL	166,00		166,00	83,00	83,00		166,00	
04.122.0003.20100-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO	66.223,95		66.223,95	63.324,35	2.899,60		66.223,95	
04.122.0003.20100-3390330000-0100000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 3/ 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2021

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0003.20100-3390350000-0100000000	SERVICOS DE CONSULTORIA								
04.122.0003.20100-3390360000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	34.853,20		34.853,20	31.799,20	3.054,00		34.853,20	
04.122.0003.20100-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	682.685,22	92.872,94	775.558,16	708.003,19	38.623,42	21.707,07	724.919,54	50.638,62
04.122.0003.20100-3390400000-0100000000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	164.939,92		164.939,92	164.139,92	800,00		164.939,92	
04.122.0003.20100-3390920000-0100000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	919,50		919,50	919,50			919,50	
04.122.0003.20100-3390930000-0100000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	44.000,00		44.000,00	40.000,00	4.000,00		44.000,00	
04.122.0003.22050-3390140000-0100000000	DIARIAS - CIVIL								
04.122.0003.22050-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0003.22050-3390330000-0100000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0003.22050-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	280,00		280,00	280,00			280,00	
04.128.0003.10230-3390140000-0100000000	DIARIAS - CIVIL								
04.128.0003.10230-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.128.0003.10230-3390330000-0100000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.128.0003.10230-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.727.500,02	147.872,94	1.875.372,96	1.724.197,26	115.395,08	21.707,07	1.817.885,27	57.487,69
03 003	FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT								
08.243.0080.10780-4490520000-0100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.243.0080.20150-3190040000-0100000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	30.465,06		30.465,06	24.465,06	4.077,50		28.542,56	1.922,50
08.243.0080.20150-3190130000-0100000000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.451,79		21.451,79	19.683,41	1.768,35		21.451,76	0,03
08.243.0080.20150-3190940000-0100000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
08.243.0080.20150-3390140000-0100000000	DIARIAS - CIVIL								
08.243.0080.20150-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.884,28		1.884,28	1.884,28			1.884,28	
08.243.0080.20150-3390330000-0100000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
08.243.0080.20150-3390360000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.243.0080.20150-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.423,30	1.000,00	21.423,30	24.185,69	2.066,98	5.669,37	20.583,30	840,00
08.243.0080.20150-3390930000-0100000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	74.224,43	1.000,00	75.224,43	70.218,44	7.912,83	5.669,37	72.461,90	2.762,53
	TOTAL DO ÓRGÃO	1.801.724,45		1.950.597,39	1.794.415,70	123.307,91	27.376,44	1.890.347,17	60.250,22
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS								
04 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS								
04.123.0003.10790-4490520000-0100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.890,00		20.890,00	20.890,00			20.890,00	
04.123.0003.20160-3190040000-0100000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
04.123.0003.20160-3190110000-0100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	940.000,00	380.000,00	1.320.000,00	1.030.296,77	107.668,21		1.137.964,98	182.035,02

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 4/ 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2021

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.123.0003.20160-3190130000-0100000000	OBRIGACOES PATRONAIS	65.855,73		65.855,73	60.046,21	4.919,24	1.864,48	63.100,97	2,754,76
04.123.0003.20160-3190940000-0100000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
04.123.0003.20160-3191130000-0100000000	OBRIGACOES PATRONAIS	219.413,77		219.413,77	196.494,28	18.945,95		215.440,23	3.973,54
04.123.0003.20160-3390080000-0100000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
04.123.0003.20160-3390140000-0100000000	DIARIAS - CIVIL	4.155,00		4.155,00	3.635,00	520,00		4.155,00	
04.123.0003.20160-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.193,84		35.193,84	27.167,84	8.026,00		35.193,84	
04.123.0003.20160-3390330000-0100000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.123.0003.20160-3390350000-0100000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	71.100,00		71.100,00	63.200,00	7.900,00		71.100,00	
04.123.0003.20160-3390360000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.186,78		45.186,78	45.186,78			45.186,78	
04.123.0003.20160-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	404.443,37	21.175,00	425.618,37	401.833,04	33.554,48	25.971,43	409.416,09	16.202,28
04.123.0003.20160-3390400000-0100000000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	221.327,00		221.327,00	238.799,00	230,00	17.702,00	221.327,00	
04.123.0003.20160-3390920000-0100000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.123.0003.20160-3390930000-0100000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	28.458,55		28.458,55	25.072,96	3.385,59		28.458,55	
04.123.0003.22060-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.123.0003.22060-3390310000-0100000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E								
04.123.0003.22060-3390320000-0100000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
04.123.0003.22060-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.680,00		4.680,00	4.680,00			4.680,00	
04.123.0003.22070-3190910000-0100000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
04.123.0003.22070-3390910000-0100000000	SENTENCAS JUDICIAIS	532.440,69		532.440,69	531.981,57	459,12		532.440,69	
04.129.0006.20170-3390470000-0100000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	699.206,45		699.206,45	800.000,00		137.733,49	662.266,51	36.939,94
28.841.0009.20000-3290210000-0100000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	763.462,39	50.000,00	813.462,39	801.189,10	43.580,98	54.420,20	790.349,88	23.112,51
28.841.0009.20000-4690710000-0100000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.206.166,51	110.000,00	2.316.166,51	2.140.747,32	175.419,19		2.316.166,51	
28.841.0009.20000-4690710000-0300000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		529.105,17	529.105,17	488.878,45	40.226,72		529.105,17	
28.841.0009.20000-4690710000-0300077000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		772.760,39	772.760,39	735.483,95	29.226,57		764.710,52	8.049,87
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6.261.980,08	1.863.040,56	8.125.020,64	7.615.582,27	474.062,05	237.691,60	7.851.952,72	273.067,92
04 999	RESERVA DE CONTINGENCIA								
99.999.9999.09003-9999990000-0100000000	RESERVA DE CONTINGENCIA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA								
	TOTAL DO ÓRGÃO	6.261.980,08		8.125.020,64	7.615.582,27	474.062,05	237.691,60	7.851.952,72	273.067,92
05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO								
05 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
12.122.0003.12250-4490520000-0101000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.999,75		2.999,75	2.999,75			2.999,75	
12.122.0003.20580-3190040000-0101000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	234.597,45		234.597,45	182.472,94	52.124,51		234.597,45	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 5/ 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2021

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.122.0003.20580-3190110000-0101000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.231,86	20.000,00	111.231,86	97.468,09	3.864,42		101.332,51	9.899,35
12.122.0003.20580-3190130000-0101000000	OBRIGACOES PATRONAIS	58.573,29		58.573,29	47.222,03	6.549,45		53.771,48	4.801,81
12.122.0003.20580-3190940000-0101000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.122.0003.20580-3191130000-0101000000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.456,25		9.456,25	9.456,25			9.456,25	
12.122.0003.20580-3390080000-0100000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
12.122.0003.20580-3390140000-0101000000	DIARIAS - CIVIL	249,00		249,00	249,00			249,00	
12.122.0003.20580-3390300000-0101000000	MATERIAL DE CONSUMO	66.535,64		66.535,64	51.537,24	9.144,50		60.681,74	5.853,90
12.122.0003.20580-3390330000-0101000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
12.122.0003.20580-3390360000-0101000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.464,60		8.464,60	3.464,60	5.000,00		8.464,60	
12.122.0003.20580-3390390000-0101000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	182.499,68	143.684,14	326.183,82	203.054,79	122.911,85	1.300,70	324.665,94	1.517,88
12.122.0003.20580-3390400000-0101000000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	430,00		430,00	430,00			430,00	
12.122.0003.20580-3390930000-0101000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	34.760,75		34.760,75	32.760,75	2.000,00		34.760,75	
12.122.0003.22080-3390140000-0101000000	DIARIAS - CIVIL								
12.122.0003.22080-3390300000-0101000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.122.0003.22080-3390330000-0101000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
12.122.0003.22080-3390390000-0101000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.364.0096.22180-3390390000-0101000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		30.000,00	30.000,00					30.000,00
12.364.0096.22190-3390180000-0101000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		80.000,00	80.000,00	38.600,00		1.600,00	37.000,00	43.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	689.798,27	273.684,14	963.482,41	669.715,44	201.594,73	2.900,70	868.409,47	95.072,94
05 002	FUNDEB								
12.306.0017.20260-3390300000-0315000000	MATERIAL DE CONSUMO		54.280,00	54.280,00	42.189,01			42.189,01	12.090,99
12.306.0017.20260-3390390000-0315000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.306.0017.20270-3390300000-0315000000	MATERIAL DE CONSUMO		15.900,00	15.900,00					15.900,00
12.306.0017.22100-3390300000-0315000000	MATERIAL DE CONSUMO		23.417,27	23.417,27	2.450,27			2.450,27	20.967,00
12.361.0008.20280-3190040000-0118000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	368.091,73	90.000,00	458.091,73	385.279,33	72.812,40		458.091,73	
12.361.0008.20280-3190110000-0101000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.526,03		82.526,03	69.446,79			69.446,79	13.079,24
12.361.0008.20280-3190110000-0118000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.169.470,33	610.000,00	3.779.470,33	3.122.179,06	657.291,27		3.779.470,33	
12.361.0008.20280-3190130000-0118000000	OBRIGACOES PATRONAIS	91.206,53		91.206,53	82.846,36	8.360,17		91.206,53	
12.361.0008.20280-3190940000-0118000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.361.0008.20280-3191130000-0101000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.654,13		15.654,13	14.920,29			14.920,29	733,84
12.361.0008.20280-3191130000-0118000000	OBRIGACOES PATRONAIS	794.851,95		794.851,95	676.021,66	83.224,03		759.245,69	35.606,26
12.361.0008.20280-3390080000-0100000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
12.361.0008.20300-3190040000-0119000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	26.060,16		26.060,16	15.109,86	1.902,03		17.011,89	9.048,27
12.361.0008.20300-3190110000-0101000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.622.088,29	750.000,00	3.372.088,29	2.994.211,10	1.442,86		2.995.653,96	376.434,33

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 6/ 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2021

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0008.20300-3190110000-0119000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.834.330,25		1.834.330,25	1.712.012,46	47.846,53		1.759.858,99	74.471,26
12.361.0008.20300-3190130000-0119000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.040,48		3.040,48	2.873,63	166,85		3.040,48	
12.361.0008.20300-3190940000-0101000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50,00		50,00					50,00
12.361.0008.20300-3190940000-0119000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50,00		50,00					50,00
12.361.0008.20300-3191130000-0101000000	OBRIGACOES PATRONAIS	654.546,18		654.546,18	607.581,71		50,89	607.530,82	47.015,36
12.361.0008.20300-3191130000-0119000000	OBRIGACOES PATRONAIS	498.000,00		498.000,00	348.454,20	7.404,58		355.858,78	142.141,22
12.361.0008.20300-3390080000-0100000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
12.361.0008.20300-3390300000-0119000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00					100,00
12.361.0008.20300-3390390000-0119000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00		100,00					100,00
12.361.0010.20230-3390390000-0315000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		233.356,17	233.356,17		141.950,98		141.950,98	91.405,19
12.361.0010.20230-3390390000-0325000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		162.196,85	162.196,85	141.278,96	14.174,60		155.453,56	6.743,29
12.361.0010.20230-3390390000-0330000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		401.780,02	401.780,02	113.147,09	288.446,54	100,00	401.493,63	286,39
12.365.0008.20290-3190040000-0118000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	841,78		841,78	841,78			841,78	
12.365.0008.20290-3190110000-0118000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.348.807,45	210.000,00	1.558.807,45	921.069,13	637.738,32		1.558.807,45	
12.365.0008.20290-3190130000-0118000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.289,37		20.289,37	185,20			185,20	20.104,17
12.365.0008.20290-3190940000-0118000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
12.365.0008.20290-3191130000-0118000000	OBRIGACOES PATRONAIS	276.398,76		276.398,76	181.850,74	94.497,92	50,90	276.297,76	101,00
12.365.0008.20290-3390080000-0100000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
12.365.0008.20310-3190040000-0101000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	2.275,24		2.275,24	2.275,24			2.275,24	
12.365.0008.20310-3190040000-0119000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	50,00		50,00					50,00
12.365.0008.20310-3190110000-0101000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20,00		20,00					20,00
12.365.0008.20310-3190110000-0119000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80,00		80,00					80,00
12.365.0008.20310-3190130000-0101000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,54		500,54	500,54			500,54	
12.365.0008.20310-3190130000-0119000000	OBRIGACOES PATRONAIS	50,00		50,00					50,00
12.365.0008.20310-3190940000-0101000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50,00		50,00					50,00
12.365.0008.20310-3190940000-0119000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50,00		50,00					50,00
12.365.0008.20310-3191130000-0101000000	OBRIGACOES PATRONAIS	90,00		90,00					90,00
12.365.0008.20310-3191130000-0119000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10,00		10,00					10,00
12.365.0008.20310-3390080000-0100000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
12.365.0008.20310-3390300000-0119000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00					100,00
12.365.0008.20310-3390390000-0119000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.809.879,20	2.550.930,31	14.360.809,51	11.436.724,41	2.057.259,08	201,79	13.493.781,70	867.027,81
05 003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO								
12.128.0010.10270-3390390000-0101000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2021

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.306.0017.20260-3390300000-0101000000	MATERIAL DE CONSUMO	549,84		549,84	542,88			542,88	6,96
12.306.0017.20260-3390300000-0115000000	MATERIAL DE CONSUMO	73.049,95		73.049,95	73.048,75			73.048,75	1,20
12.306.0017.20270-3390300000-0101000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.306.0017.20270-3390300000-0115000000	MATERIAL DE CONSUMO	28.303,74		28.303,74	28.303,74			28.303,74	
12.306.0017.22100-3390300000-0101000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.306.0017.22100-3390300000-0115000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.290,00		50.290,00	50.278,02			50.278,02	11,98
12.361.0010.10310-4490510000-0101000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0010.10310-4490510000-0122000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0010.10320-4490520000-0101000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0010.10800-4490520000-0101000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0010.10800-4490520000-0115000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,02		4.900,02	4.900,02			4.900,02	
12.361.0010.12260-4490510000-0101000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0010.12260-4490510000-0122000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0010.20230-3390300000-0101000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0010.20230-3390300000-0115000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0010.20230-3390300000-0125000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0010.20230-3390300000-0130000000	MATERIAL DE CONSUMO	483,65		483,65					483,65
12.361.0010.20230-3390390000-0101000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.847,91		17.847,91	25.145,90	416,01	7.714,00	17.847,91	
12.361.0010.20230-3390390000-0115000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.361.0010.20230-3390390000-0125000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	314.966,05		314.966,05	328.108,26	77.938,22	101.080,43	304.966,05	10.000,00
12.361.0010.20230-3390390000-0130000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48,75		48,75					48,75
12.361.0010.22110-3390300000-0101000000	MATERIAL DE CONSUMO	18.573,00		18.573,00	18.334,15			18.334,15	238,85
12.361.0010.22110-3390300000-0115000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.190,00		14.190,00	13.980,50			13.980,50	209,50
12.361.0010.22110-3390390000-0101000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	165.322,72		165.322,72	165.322,72			165.322,72	
12.361.0010.22110-3390390000-0115000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	362.227,77		362.227,77	355.027,77			355.027,77	7.200,00
12.365.0013.10340-4490510000-0101000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.365.0013.10810-4490520000-0101000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.365.0013.10810-4490520000-0115000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100,00		5.100,00	5.100,00			5.100,00	
12.365.0013.10810-4490520000-0122000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.365.0013.20250-3350430000-0101000000	SUBVENCOES SOCIAIS	95.600,00		95.600,00	104.000,00		8.400,00	95.600,00	
12.365.0013.20250-3390300000-0101000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0013.20250-3390300000-0115000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0013.20250-3390390000-0101000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.309,58		4.309,58	4.309,58			4.309,58	
12.365.0013.20250-3390390000-0115000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.592,82		5.592,82	5.304,74			5.304,74	288,08
12.367.0011.20200-3350430000-0101000000	SUBVENCOES SOCIAIS	131.184,60		131.184,60	131.184,60			131.184,60	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 8/ 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2021

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.292.540,40		1.292.540,40	1.312.891,63	78.354,23	117.194,43	1.274.051,43	18.488,97
	TOTAL DO ÓRGÃO	13.792.217,87		16.616.832,32	13.419.331,48	2.337.208,04	120.296,92	15.636.242,60	980.589,72
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
06 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
10.122.0070.11240-4490520000-0102000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.071,00		4.071,00	1.017,00	2.697,00		3.714,00	357,00
10.122.0070.11240-4490520000-0147000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.122.0070.20330-3190040000-0102000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	85.488,44	15.000,00	100.488,44	80.473,38	16.925,50		97.398,88	3.089,56
10.122.0070.20330-3190110000-0102000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	968.960,61	173.000,00	1.141.960,61	1.039.868,69	98.838,87		1.138.707,56	3.253,05
10.122.0070.20330-3190130000-0102000000	OBRIGACOES PATRONAIS	570.766,46		570.766,46	521.204,08	49.562,38		570.766,46	
10.122.0070.20330-3190940000-0102000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.122.0070.20330-3191130000-0102000000	OBRIGACOES PATRONAIS	158.965,10		158.965,10	145.276,30	13.688,80		158.965,10	
10.122.0070.20330-3390080000-0100000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
10.122.0070.20330-3390140000-0102000000	DIARIAS - CIVIL								
10.122.0070.20330-3390300000-0102000000	MATERIAL DE CONSUMO	41.957,35		41.957,35	34.977,35	6.980,00		41.957,35	
10.122.0070.20330-3390330000-0102000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.122.0070.20330-3390360000-0102000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.413,33		14.413,33	14.413,33			14.413,33	
10.122.0070.20330-3390390000-0102000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	274.120,77	67.645,36	341.766,13	312.458,06	29.308,07	4.964,75	336.801,38	4.964,75
10.122.0070.20330-3390400000-0102000000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	13.980,00		13.980,00	13.980,00			13.980,00	
10.122.0070.20330-3390930000-0102000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	33.737,54		33.737,54	30.837,54	2.900,00		33.737,54	
10.122.0070.20340-3390140000-0102000000	DIARIAS - CIVIL								
10.122.0070.20340-3390300000-0102000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.122.0070.20340-3390330000-0102000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.122.0070.20340-3390360000-0102000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.122.0070.20340-3390390000-0102000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.432,00		9.432,00	8.384,00	1.048,00		9.432,00	
10.122.0070.20340-4490520000-0102000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.122.0070.22170-3190040000-0146074000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	170.695,75		170.695,75	170.695,75			170.695,75	
10.122.0070.22170-3190110000-0146074000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
10.122.0070.22170-3190130000-0146074000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		50.000,00	28.054,56			28.054,56	21.945,44
10.122.0070.22170-3191130000-0146074000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.122.0070.22170-3390080000-0146074000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
10.122.0070.22170-3390300000-0146074000	MATERIAL DE CONSUMO	594.735,15		594.735,15	543.883,65	35.823,50	14.595,00	565.112,15	29.623,00
10.122.0070.22170-3390360000-0146074000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.122.0070.22170-3390390000-0146074000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	119.232,00		119.232,00	119.232,00			119.232,00	
10.301.0018.10370-4490510000-0102000000	OBRAS E INSTALACOES								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 9/ 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2021

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0018.10370-4490510000-0147000000	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00		30.000,00					30.000,00
10.301.0018.10400-4490520000-0123000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000,00	250.000,00		233.000,00		233.000,00	17.000,00
10.301.0018.10430-3390300000-0102000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0018.10430-3390300000-0146000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0018.10430-3390320000-0102000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
10.301.0018.10430-3390320000-0146000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
10.301.0022.11250-4490520000-0102000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.665,10		130.665,10	130.665,10			130.665,10	
10.301.0022.11250-4490520000-0142000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00	8.637,80			8.637,80	1.362,20
10.301.0022.11250-4490520000-0147000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00		115.000,00					115.000,00
10.301.0022.20420-3190040000-0102000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
10.301.0022.20420-3190110000-0102000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	443.434,11	35.000,00	478.434,11	439.481,63	38.952,48		478.434,11	
10.301.0022.20420-3190130000-0102000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.301.0022.20420-3190940000-0102000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.301.0022.20420-3191130000-0102000000	OBRIGACOES PATRONAIS	94.000,00		94.000,00	79.351,80	5.240,47		84.592,27	9.407,73
10.301.0022.20420-3390080000-0102000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
10.301.0022.20420-3390300000-0102000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0022.20420-3390300000-0146000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.058,91		14.058,91	8.580,81			8.580,81	5.478,10
10.301.0022.20420-3390390000-0102000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.240,00		15.240,00	15.240,00			15.240,00	
10.301.0022.20420-3390390000-0146000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.949,00		21.949,00	21.949,00			21.949,00	
10.301.0022.20430-3190040000-0102000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	2.841.319,13	300.000,00	3.141.319,13	2.874.899,08	266.420,05		3.141.319,13	
10.301.0022.20430-3190110000-0102000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.252.962,57	450.000,00	1.702.962,57	1.250.074,22	429.409,12		1.679.483,34	23.479,23
10.301.0022.20430-3190110000-0142000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.839,01		151.839,01	151.839,01			151.839,01	
10.301.0022.20430-3190110000-0146000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.803.797,33		1.803.797,33	1.803.797,33			1.803.797,33	
10.301.0022.20430-3190130000-0102000000	OBRIGACOES PATRONAIS	56.503,87		56.503,87	36.725,87	18.414,00		55.139,87	1.364,00
10.301.0022.20430-3190940000-0102000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.301.0022.20430-3191130000-0102000000	OBRIGACOES PATRONAIS	218.592,63		218.592,63	178.668,07	39.404,41		218.072,48	520,15
10.301.0022.20430-3191130000-0142000000	OBRIGACOES PATRONAIS	26.636,75		26.636,75	26.636,75			26.636,75	
10.301.0022.20430-3191130000-0146000000	OBRIGACOES PATRONAIS	200.000,00		200.000,00	193.817,72			193.817,72	6.182,28
10.301.0022.20430-3390080000-0101000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
10.301.0022.20430-3390140000-0102000000	DIARIAS - CIVIL	1.245,00		1.245,00	1.245,00			1.245,00	
10.301.0022.20430-3390140000-0142000000	DIARIAS - CIVIL								
10.301.0022.20430-3390140000-0146000000	DIARIAS - CIVIL								
10.301.0022.20430-3390300000-0102000000	MATERIAL DE CONSUMO	131.655,71	40.000,00	171.655,71	145.036,62			145.036,62	26,619,09
10.301.0022.20430-3390300000-0142000000	MATERIAL DE CONSUMO	78.888,75	30.000,00	108.888,75	50.462,80	38.027,91	5.413,60	83.077,11	25.811,64
10.301.0022.20430-3390300000-0146000000	MATERIAL DE CONSUMO	456.000,00		456.000,00	311.826,41			311.826,41	144.173,59

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 10/ 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2021

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0022.20430-3390350000-0102000000	SERVICOS DE CONSULTORIA								
10.301.0022.20430-3390360000-0102000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		15.000,00	15.000,00			15.000,00	
10.301.0022.20430-3390360000-0142000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.301.0022.20430-3390360000-0146000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00		6.000,00					6.000,00
10.301.0022.20430-3390390000-0102000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	474.045,88	50.000,00	524.045,88	483.902,98	61.537,97	42.355,32	503.085,63	20.960,25
10.301.0022.20430-3390390000-0142000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	91.712,69	20.000,00	111.712,69	111.712,69			111.712,69	
10.301.0022.20430-3390390000-0146000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	196.500,00		196.500,00	164.097,00	26.319,00		190.416,00	6.084,00
10.302.0018.20920-3190040000-0102000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
10.302.0018.20920-3190110000-0102000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.427,73		144.427,73	115.512,53			115.512,53	28.915,20
10.302.0018.20920-3190130000-0102000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.302.0018.20920-3190940000-0102000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.302.0018.20920-3191130000-0102000000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00		35.000,00	22.029,82			22.029,82	12.970,18
10.302.0018.20920-3390080000-0102000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
10.302.0018.20920-3390140000-0102000000	DIARIAS - CIVIL								
10.302.0018.20920-3390300000-0102000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0018.20920-3390360000-0102000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.302.0018.20920-3390390000-0102000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.302.0018.21240-3190040000-0102000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
10.302.0018.21240-3190110000-0102000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	193.874,39		193.874,39	173.874,39	19.400,23		193.274,62	599,77
10.302.0018.21240-3190130000-0102000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.046,00		2.046,00	1.364,00			1.364,00	682,00
10.302.0018.21240-3190940000-0102000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.302.0018.21240-3191130000-0102000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.500,00		30.500,00	27.476,93	2.454,70		29.931,63	568,37
10.302.0018.21240-3390080000-0102000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
10.302.0018.21240-3390140000-0102000000	DIARIAS - CIVIL								
10.302.0018.21240-3390300000-0102000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.798,50		15.798,50	15.798,50			15.798,50	
10.302.0018.21240-3390300000-0146000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.112,00		12.112,00	11.309,00			11.309,00	803,00
10.302.0018.21240-3390360000-0102000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.302.0018.21240-3390390000-0102000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.200,00		10.200,00	10.200,00			10.200,00	
10.302.0018.21240-3390390000-0146000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.888,00		5.888,00					5.888,00
10.302.0045.11190-4490520000-0102000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	525.740,00		525.740,00	525.740,00			525.740,00	
10.302.0045.11190-4490520000-0147000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		40.000,00					40.000,00
10.302.0045.12300-4490510000-0102000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.302.0045.12300-4490510000-0123000000	OBRAS E INSTALACOES	349.564,00		349.564,00	307.948,57		238.035,77	69.912,80	279.651,20
10.302.0045.20380-3190040000-0102000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
10.302.0045.20380-3190110000-0102000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.229,62	10.000,00	24.229,62	16.983,74	2.754,12		19.737,86	4.491,76

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 11/ 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2021

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0045.20380-3190110000-0142000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.861,66		15.861,66	15.861,66			15.861,66	
10.302.0045.20380-3190130000-0102000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.302.0045.20380-3190940000-0102000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.302.0045.20380-3191130000-0102000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.944,79		5.944,79	5.413,70	531,09		5.944,79	
10.302.0045.20380-3390080000-0102000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
10.302.0045.20380-3390140000-0102000000	DIARIAS - CIVIL								
10.302.0045.20380-3390300000-0102000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0045.20380-3390300000-0142000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0045.20380-3390390000-0102000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.302.0045.20380-3390390000-0142000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.302.0045.20400-3371700000-0102000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	234.776,50		234.776,50	246.510,00		11.733,50	234.776,50	
10.302.0045.20470-3190040000-0102000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
10.302.0045.20470-3190110000-0102000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
10.302.0045.20470-3190130000-0102000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.302.0045.20470-3190940000-0102000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.302.0045.20470-3191130000-0102000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.302.0045.20470-3350410000-0102000000	CONTRIBUICOES	89.600,00		89.600,00	89.600,00			89.600,00	
10.302.0045.20470-3350410000-0146000000	CONTRIBUICOES	9.842,64		9.842,64					9.842,64
10.302.0045.20470-3390080000-0102000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
10.302.0045.20470-3390140000-0102000000	DIARIAS - CIVIL								
10.302.0045.20470-3390300000-0102000000	MATERIAL DE CONSUMO	77.500,15		77.500,15	77.500,15			77.500,15	
10.302.0045.20470-3390300000-0142000000	MATERIAL DE CONSUMO	176.633,89	60.000,00	236.633,89	195.329,37	5.060,60		200.389,97	36.243,92
10.302.0045.20470-3390300000-0146000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.404,00		60.404,00	30.190,26			30.190,26	30.213,74
10.302.0045.20470-3390330000-0102000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.302.0045.20470-3390360000-0102000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	55.090,00		55.090,00	56.610,00		3.520,00	53.090,00	2.000,00
10.302.0045.20470-3390360000-0142000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	18.000,00		18.000,00	12.515,00	3.550,00		16.065,00	1.935,00
10.302.0045.20470-3390360000-0146000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.596,00		7.596,00	1.350,00	3.168,00		4.518,00	3.078,00
10.302.0045.20470-3390390000-0102000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.273.243,22	1.069.000,00	3.342.243,22	2.348.952,95	917.032,91	15.407,39	3.250.578,47	91.664,75
10.302.0045.20470-3390390000-0142000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	279.514,73	770.000,00	1.049.514,73	1.039.117,33		152.213,65	886.903,68	162.611,05
10.302.0045.20470-3390390000-0146000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	903.901,64		903.901,64	903.566,95			903.566,95	334,69
10.302.0045.20470-3390390000-0302000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		169.697,86	169.697,86		165.002,58		165.002,58	4.695,28
10.302.0045.20470-3390930000-0102000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	277.999,99		277.999,99	256.666,66	21.333,33		277.999,99	
10.303.0018.10420-4490520000-0102000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.303.0018.10420-4490520000-0147000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.303.0024.20460-3190040000-0102000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 12/ 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2021

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.303.0024.20460-3190110000-0102000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
10.303.0024.20460-3190130000-0102000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.303.0024.20460-3190940000-0102000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	19.936,84		19.936,84	19.936,84			19.936,84	
10.303.0024.20460-3191130000-0102000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.303.0024.20460-3390080000-0102000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
10.303.0024.20460-3390140000-0102000000	DIARIAS - CIVIL								
10.303.0024.20460-3390300000-0102000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.303.0024.20460-3390320000-0102000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	6.777,81	50.000,00	56.777,81	47.581,21		70,00	47.511,21	9.266,60
10.303.0024.20460-3390320000-0142000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	131.606,60		131.606,60	22.372,41	42.285,36		64.657,77	66.948,83
10.303.0024.20460-3390320000-0146000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	618.998,25		618.998,25	594.939,59			594.939,59	24.058,66
10.303.0024.20460-3390390000-0102000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.304.0042.11230-4490510000-0102000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.304.0042.11230-4490510000-0147000000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.304.0042.21190-3190040000-0102000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
10.304.0042.21190-3190110000-0102000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		40.000,00	36.564,72			36.564,72	3.435,28
10.304.0042.21190-3190130000-0102000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.304.0042.21190-3190940000-0102000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.304.0042.21190-3191130000-0102000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		30.000,00	5.861,73			5.861,73	24.138,27
10.304.0042.21190-3390080000-0102000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
10.304.0042.21190-3390140000-0102000000	DIARIAS - CIVIL								
10.304.0042.21190-3390140000-0146000000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00	830,00			830,00	170,00
10.304.0042.21190-3390300000-0102000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.599,20		11.599,20	11.599,20			11.599,20	
10.304.0042.21190-3390300000-0146000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	346,95	2.899,80		3.246,75	6.753,25
10.304.0042.21190-3390360000-0102000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	220,00		220,00	220,00			220,00	
10.304.0042.21190-3390390000-0102000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.214,39		62.214,39	59.698,46	2.409,98		62.108,44	105,95
10.304.0042.21190-3390390000-0146000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00	2.296,00			2.296,00	7.704,00
10.304.0042.21190-4490520000-0102000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.305.0042.21200-3190040000-0102000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
10.305.0042.21200-3190110000-0102000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	874.929,60	70.000,00	944.929,60	836.352,31	58.074,40		894.426,71	50.502,89
10.305.0042.21200-3190110000-0146000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	224.006,17		224.006,17	213.990,43	10.015,74		224.006,17	
10.305.0042.21200-3190130000-0102000000	OBRIGACOES PATRONAIS	90.000,00		90.000,00	63.565,46	1.429,86		64.995,32	25.004,68
10.305.0042.21200-3190130000-0146000000	OBRIGACOES PATRONAIS	104.959,08		104.959,08	104.959,08			104.959,08	
10.305.0042.21200-3190940000-0102000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
10.305.0042.21200-3191130000-0102000000	OBRIGACOES PATRONAIS	69.269,84		69.269,84	56.703,26	12.566,58		69.269,84	
10.305.0042.21200-3191130000-0146000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00	17.806,40	1.357,64		19.164,04	835,96

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 13/ 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2021

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.305.0042.21200-3390080000-0102000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
10.305.0042.21200-3390140000-0102000000	DIARIAS - CIVIL								
10.305.0042.21200-3390140000-0146000000	DIARIAS - CIVIL								
10.305.0042.21200-3390300000-0102000000	MATERIAL DE CONSUMO	162,70		162,70	162,70			162,70	
10.305.0042.21200-3390300000-0146000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.877,55		11.877,55	319,00	7.840,00		8.159,00	3.718,55
10.305.0042.21200-3390360000-0102000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.305.0042.21200-3390390000-0102000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.249,16		8.249,16	6.951,24	1.222,75		8.173,99	75,17
10.305.0042.21200-3390390000-0146000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.305.0042.21200-4490520000-0102000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	20.209.798,58	3.629.343,22	23.839.141,80	20.178.881,88	2.694.887,20	488.308,98	22.385.460,10	1.453.681,70
	TOTAL DO ÓRGÃO	20.209.798,58		23.839.141,80	20.178.881,88	2.694.887,20	488.308,98	22.385.460,10	1.453.681,70
07	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT								
07 001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN								
18.122.0065.21210-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.805,80		3.805,80	3.805,80			3.805,80	
18.122.0065.21210-3390320000-0100000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
18.122.0065.21210-3390360000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
18.122.0065.21210-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	950,00		950,00	950,00			950,00	
20.122.0003.10830-4490520000-0100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.781,80		73.781,80	73.781,80			73.781,80	
20.122.0003.20510-3190040000-0100000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	40.767,90	20.000,00	60.767,90	50.355,48	10.412,42		60.767,90	
20.122.0003.20510-3190110000-0100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.156,53	28.000,00	152.156,53	130.120,55	17.993,26		148.113,81	4.042,72
20.122.0003.20510-3190130000-0100000000	OBRIGACOES PATRONAIS	28.000,00		28.000,00	12.911,44	2.416,24		15.327,68	12.672,32
20.122.0003.20510-3190940000-0100000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
20.122.0003.20510-3191130000-0100000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.696,33		20.696,33	18.402,35	2.293,98		20.696,33	
20.122.0003.20510-3390080000-0100000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
20.122.0003.20510-3390140000-0100000000	DIARIAS - CIVIL	83,00		83,00	83,00			83,00	
20.122.0003.20510-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO	224.668,56		224.668,56	220.851,06	1.959,00		222.810,06	1.858,50
20.122.0003.20510-3390330000-0100000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
20.122.0003.20510-3390360000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	42.738,00		42.738,00	40.316,00	2.422,00		42.738,00	
20.122.0003.20510-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	772.020,35	135.000,00	907.020,35	878.259,97	55.463,61	121.963,38	811.760,20	95.260,15
20.122.0003.20510-3390930000-0100000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
20.601.0089.10500-3390320000-0100000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
20.605.0089.10440-4490510000-0100000000	OBRAS E INSTALACOES								
20.606.0089.10450-4490520000-0100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.606.0089.10450-4490520000-0124000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	634.833,66		634.833,66					634.833,66

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 14/ 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2021

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
20.606.0089.10480-3390320000-0100000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
20.608.0089.12350-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.608.0089.12350-3390320000-0100000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
20.608.0089.12350-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	130.140,00		130.140,00		130.140,00		130.140,00	
22.661.0091.10530-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO								
22.661.0091.10530-3390320000-0100000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
22.661.0091.10530-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.096.641,93	183.000,00	2.279.641,93	1.429.837,45	223.100,51	121.963,38	1.530.974,58	748.667,35
	TOTAL DO ÓRGÃO	2.096.641,93		2.279.641,93	1.429.837,45	223.100,51	121.963,38	1.530.974,58	748.667,35
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA								
08 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA								
04.122.0003.20540-3190040000-0100000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
04.122.0003.20540-3190110000-0100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00	10.000,00	64.000,00	57.801,05	4.521,61		62.322,66	1.677,34
04.122.0003.20540-3190130000-0100000000	OBRIGACOES PATRONAIS	28.180,66		28.180,66	24.425,09	3.275,57	0,02	27.700,64	480,02
04.122.0003.20540-3190940000-0100000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
04.122.0003.20540-3191130000-0100000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00		3.500,00	2.798,05			2.798,05	701,95
04.122.0003.20540-3390080000-0100000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
04.122.0003.20540-3390140000-0100000000	DIARIAS - CIVIL	83,00		83,00	83,00			83,00	
04.122.0003.20540-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO	238.032,12		238.032,12	182.094,60	55.237,52		237.332,12	700,00
04.122.0003.20540-3390360000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	154.655,73		154.655,73	130.551,65	24.104,08		154.655,73	
04.122.0003.20540-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	992.878,08	463.000,00	1.455.878,08	1.250.405,85	186.854,09	107.344,52	1.329.915,42	125.962,66
04.122.0003.20540-3390390000-0300080000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		174.480,18	174.480,18	168.236,02	17.900,00	11.728,00	174.408,02	72,16
04.122.0003.20540-3390930000-0100000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		3.000,00	2.975,56			2.975,56	24,44
04.122.0003.20540-4490520000-0100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.483,00		42.483,00	40.838,00			40.838,00	1.645,00
15.451.0055.10160-4490510000-0100000000	OBRAS E INSTALACOES		11.379,53	11.379,53					11.379,53
15.451.0055.10160-4490510000-0124000000	OBRAS E INSTALACOES		150.000,00	150.000,00		150.000,00		150.000,00	
15.451.0055.10570-4490510000-0100000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0055.10580-4490510000-0100000000	OBRAS E INSTALACOES	60.539,40		60.539,40	132.722,00		72.182,60	60.539,40	
15.451.0055.10580-4490510000-0130000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0055.10590-4490510000-0100000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0055.10590-4490510000-0130000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0055.10710-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0055.10710-3390300000-0130000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0055.10710-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00		80.000,00	80.000,00			80.000,00	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 15/ 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2021

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
15.451.0055.10710-3390390000-0130000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
15.451.0055.10710-4490510000-0100000000	OBRAS E INSTALACOES	25.678,52		25.678,52	25.678,52			25.678,52	
15.451.0055.10710-4490510000-0130000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0055.20860-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.906,80		2.906,80	2.906,80			2.906,80	
15.451.0055.20860-3390300000-0130000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0055.20860-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
15.451.0055.20860-3390390000-0130000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
15.452.0050.20570-3190040000-0100000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
15.452.0050.20570-3190110000-0100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
15.452.0050.20570-3190130000-0100000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
15.452.0050.20570-3190940000-0100000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
15.452.0050.20570-3191130000-0100000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
15.452.0050.20570-3390080000-0100000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
15.452.0050.20570-3390140000-0100000000	DIARIAS - CIVIL								
15.452.0050.20570-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.256,68		10.256,68	10.256,68			10.256,68	
15.452.0050.20570-3390360000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.208,00		12.208,00	12.008,00			12.008,00	200,00
15.452.0050.20570-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	419.467,40	50.500,00	469.967,40	415.922,22	51.545,18	47.115,35	420.352,05	49.615,35
15.452.0050.20570-3390930000-0100000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	57,17		57,17		57,17		57,17	
15.452.0050.20570-3390930000-0124000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	95.059,22		95.059,22		91.877,68		91.877,68	3.181,54
15.452.0050.22130-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.452.0050.22130-3390300000-0117000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.452.0050.22130-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	325.575,37		325.575,37	325.575,37			325.575,37	
15.452.0050.22130-3390390000-0117000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	116.301,69		116.301,69	116.301,69			116.301,69	
26.782.0026.10560-4490520000-0100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
26.782.0026.10680-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		2.500,00	2.500,00			2.500,00	
26.782.0026.10680-3390300000-0130000000	MATERIAL DE CONSUMO								
26.782.0026.10680-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	735.738,10		735.738,10	535.738,10	180.162,64		715.900,74	19.837,36
26.782.0026.10680-3390390000-0130000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	408.181,75		408.181,75	408.181,75			408.181,75	
26.782.0026.10680-4490510000-0100000000	OBRAS E INSTALACOES								
26.782.0026.10680-4490510000-0130000000	OBRAS E INSTALACOES								
26.782.0026.22120-3190040000-0100000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	751.810,28	71.000,00	822.810,28	748.830,75	61.558,86		810.389,61	12.420,67
26.782.0026.22120-3190110000-0100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.430.058,58	115.000,00	1.545.058,58	1.387.409,16	139.231,45		1.526.640,61	18.417,97
26.782.0026.22120-3190130000-0100000000	OBRIGACOES PATRONAIS	136.648,90		136.648,90	126.252,45	10.396,43		136.648,88	0,02
26.782.0026.22120-3190940000-0100000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
26.782.0026.22120-3191130000-0100000000	OBRIGACOES PATRONAIS	243.645,13		243.645,13	204.231,89	39.413,24		243.645,13	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 16/ 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2021

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
26.782.0026.22120-3390080000-0100000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
26.782.0026.22120-3390140000-0100000000	DIARIAS - CIVIL								
26.782.0026.22120-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO								
26.782.0026.22120-3390300000-0124000000	MATERIAL DE CONSUMO								
26.782.0026.22120-3390300000-0130000000	MATERIAL DE CONSUMO								
26.782.0026.22120-3390360000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
26.782.0026.22120-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
26.782.0026.22120-3390390000-0130000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.657.938,45		1.657.938,45	1.434.226,69	234.591,56	21.674,46	1.647.143,79	10.794,66
26.782.0026.22120-3390930000-0100000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
26.782.0026.22120-4490510000-0100000000	OBRAS E INSTALACOES								
26.782.0026.22120-4490510000-0130000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8.031.384,03	1.045.359,71	9.076.743,74	7.828.950,94	1.250.727,08	260.044,95	8.819.633,07	257.110,67
08 002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO								
17.512.0060.10650-4490510000-0100000000	OBRAS E INSTALACOES								
17.512.0060.10940-4490520000-0100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.420,00		29.420,00	29.420,00			29.420,00	
17.512.0060.20600-3190040000-0100000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	25.461,07		25.461,07	10.461,07	10.464,45		20.925,52	4.535,55
17.512.0060.20600-3190110000-0100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	291.429,74	25.000,00	316.429,74	268.997,17	37.267,32		306.264,49	10.165,25
17.512.0060.20600-3190130000-0100000000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		25.000,00	2.715,16	2.667,39		5.382,55	19.617,45
17.512.0060.20600-3190940000-0100000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
17.512.0060.20600-3191130000-0100000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.245,83		30.245,83	24.681,47	5.564,36		30.245,83	
17.512.0060.20600-3390080000-0100000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
17.512.0060.20600-3390140000-0100000000	DIARIAS - CIVIL								
17.512.0060.20600-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO	102.118,15	22.000,00	124.118,15	118.349,74	3.403,70	15.600,00	106.153,44	17.964,71
17.512.0060.20600-3390360000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
17.512.0060.20600-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	87.797,14	11.000,00	98.797,14	159.665,42	1.079,97	76.100,25	84.645,14	14.152,00
17.512.0060.20600-3390400000-0100000000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	24.000,00		24.000,00	27.000,00		3.000,00	24.000,00	
17.512.0060.20600-3390930000-0100000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	615.471,93	58.000,00	673.471,93	641.290,03	60.447,19	94.700,25	607.036,97	66.434,96
	TOTAL DO ÓRGÃO	8.646.855,96		9.750.215,67	8.470.240,97	1.311.174,27	354.745,20	9.426.670,04	323.545,63
09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
09 001	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
08.244.0090.11010-4490520000-0100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.891,00		18.891,00	18.891,00			18.891,00	
08.244.0090.21010-3190040000-0100000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	200.882,01	26.000,00	226.882,01	194.882,15	30.072,25		224.954,40	1.927,61

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 17/ 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2021

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.0090.21010-3190110000-0100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	716.800,92	60.000,00	776.800,92	705.190,93	58.303,09		763.494,02	13.306,90
08.244.0090.21010-3190110000-0129000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
08.244.0090.21010-3190130000-0100000000	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00		80.000,00	67.360,75	8.301,88		75.662,63	4.337,37
08.244.0090.21010-3190940000-0100000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
08.244.0090.21010-3191130000-0100000000	OBRIGACOES PATRONAIS	130.000,00		130.000,00	104.965,94	9.130,86		114.096,80	15.903,20
08.244.0090.21010-3390080000-0100000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
08.244.0090.21010-3390140000-0100000000	DIARIAS - CIVIL								
08.244.0090.21010-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO	77.878,04		77.878,04	70.381,96	7.496,08		77.878,04	
08.244.0090.21010-3390300000-0129000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.740,00		7.740,00	450,00	7.290,00		7.740,00	
08.244.0090.21010-3390330000-0100000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
08.244.0090.21010-3390360000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.244.0090.21010-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	134.799,00	6.800,00	141.599,00	280.253,98	20.140,79	170.824,88	129.569,89	12.029,11
08.244.0090.21010-3390390000-0129000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00		70.000,00	69.200,00	4.768,00	16.566,00	57.402,00	12.598,00
08.244.0090.21010-3390400000-0100000000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
08.244.0090.21010-3390930000-0100000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	28.000,00		28.000,00	26.000,00	2.000,00		28.000,00	
08.244.0090.22150-3390140000-0100000000	DIARIAS - CIVIL								
08.244.0090.22150-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0090.22150-3390330000-0100000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
08.244.0090.22150-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.244.0090.22150-4490520000-0100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.464.990,97	92.800,00	1.557.790,97	1.537.576,71	147.502,95	187.390,88	1.497.688,78	60.102,19
09 003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								
08.241.0095.11100-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO	19.509,78		19.509,78	19.509,78			19.509,78	
08.241.0095.11100-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.241.0095.11110-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.241.0095.11110-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.241.0095.22030-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.241.0095.22030-3390320000-0100000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.241.0095.22030-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.243.0030.11090-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.243.0030.11090-3390360000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.243.0030.11090-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.110,00		1.110,00					1.110,00
08.244.0090.11050-4490510000-0124000000	OBRAS E INSTALACOES	21.973,41		21.973,41					21.973,41
08.244.0090.12330-4490520000-0100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 18/ 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2021

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.0090.12330-4490520000-0129000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.411,00		11.411,00	11.411,00			11.411,00	
08.244.0090.21150-3390140000-0100000000	DIARIAS - CIVIL								
08.244.0090.21150-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0090.21150-3390300000-0129000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0090.21150-3390300000-0143000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0090.21150-3390320000-0100000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.244.0090.21150-3390360000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.320,00		13.320,00	13.320,00		1.160,00	12.160,00	1.160,00
08.244.0090.21150-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.830,50		12.830,50	11.607,49	1.223,01		12.830,50	
08.244.0090.21150-3390390000-0129000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.244.0090.21160-3390140000-0100000000	DIARIAS - CIVIL	415,00		415,00	415,00			415,00	
08.244.0090.21160-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.008,51		4.008,51	4.008,51			4.008,51	
08.244.0090.21160-3390320000-0100000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.244.0090.21160-3390330000-0100000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	740,00		740,00	740,00			740,00	
08.244.0090.21160-3390360000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.244.0090.21160-3390390000-0100000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.239,02		15.239,02	15.411,04		412,47	14.998,57	240,45
08.244.0090.21170-3190040000-0129000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
08.244.0090.21170-3190130000-0129000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
08.244.0090.21170-3190940000-0129000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
08.244.0090.21170-3390080000-0100000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
08.244.0090.21170-3390140000-0129000000	DIARIAS - CIVIL								
08.244.0090.21170-3390300000-0129000000	MATERIAL DE CONSUMO	82.598,22		82.598,22	78.607,22			78.607,22	3.991,00
08.244.0090.21170-3390320000-0129000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.244.0090.21170-3390360000-0129000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.054,25		4.054,25	4.054,25			4.054,25	
08.244.0090.21170-3390390000-0129000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	67.182,32		67.182,32	64.432,32	2.750,00		67.182,32	
08.244.0090.21170-4490520000-0129000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.800,00		3.800,00	3.800,00			3.800,00	
08.244.0090.22010-3390140000-0129000000	DIARIAS - CIVIL								
08.244.0090.22010-3390300000-0129000000	MATERIAL DE CONSUMO	87.097,35		87.097,35	57.747,35			57.747,35	29.350,00
08.244.0090.22010-3390320000-0129000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.244.0090.22010-3390360000-0129000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.244.0090.22010-3390390000-0129000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.110,00		6.110,00	6.110,00			6.110,00	
08.244.0090.22010-4490520000-0129000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0090.22140-3390320000-0100000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.244.0090.22140-3390320000-0129000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.244.0090.22140-3390330000-0100000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
08.244.0090.22140-3390330000-0129000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 19/ 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2021

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.0090.22140-3390480000-0100000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	50.400,00		50.400,00	45.900,00	4.500,00		50.400,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	401.799,36		401.799,36	337.073,96	8.473,01	1.572,47	343.974,50	57.824,86
09 005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO								
08.244.0068.11150-3390320000-0100000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
16.122.0068.11140-3390300000-0143000000	MATERIAL DE CONSUMO								
16.122.0068.11140-3390320000-0143000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA								
16.482.0068.11120-4490510000-0100000000	OBRAS E INSTALACOES								
16.482.0068.11120-4490510000-0143000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA								
	TOTAL DO ÓRGÃO	1.866.790,33		1.959.590,33	1.874.650,67	155.975,96	188.963,35	1.841.663,28	117.927,05
	TOTAL	56.284.809,46	10.001.030,88	66.285.840,34	56.358.001,46	7.476.180,97	1.561.304,75	62.272.877,68	4.012.962,66
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO)	2.156.000,00		2.156.000,00	1.976.516,63	179.683,37		2.156.200,00	-200,00
	TOTAL GERAL	58.440.809,46	10.001.030,88	68.441.840,34	58.334.518,09	7.655.864,34	1.561.304,75	64.429.077,68	4.012.762,66

WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA
CONTADORA MUNICIPAL
CRC-MT 020093-O

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORT. 01/2021

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 20/ 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**54.333.793,34**	**57.246.250,62**	**7.130.166,57**	**-40.172,25**	**7.089.994,32**	**64.336.244,94**	**10.002.451,60**	**0,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA**		**5.826.000,00**	**7.733.854,27**	**807.178,27**	**0,00**	**807.178,27**	**8.541.032,54**	**2.715.032,54**	**0,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS**		**5.464.000,00**	**7.092.239,08**	**779.880,60**	**0,00**	**779.880,60**	**7.872.119,68**	**2.408.119,68**	**0,00**
1.1.1.3.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**2.242.000,00**	**1.814.582,16**	**284.695,35**	**0,00**	**284.695,35**	**2.099.277,51**	**0,00**	**142.722,49**
1.1.1.3.03.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**2.242.000,00**	**1.814.582,16**	**284.695,35**	**0,00**	**284.695,35**	**2.099.277,51**	**0,00**	**142.722,49**
1.1.1.3.03.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**2.131.500,00**	**1.598.505,62**	**190.815,28**	**0,00**	**190.815,28**	**1.789.320,90**	**0,00**	**342.179,10**
1.1.1.3.03.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**2.130.000,00**	**1.598.505,62**	**190.815,28**	**0,00**	**190.815,28**	**1.789.320,90**	**0,00**	**340.679,10**
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00	1.500.000,00	1.598.505,62	190.815,28	0,00	190.815,28	1.789.320,90	289.320,90	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS	00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1.1.1.3.03.1.3.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DIVIDA ATIVA**		**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
1.1.1.3.03.1.3.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3.03.1.4.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**		**500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**
1.1.1.3.03.1.4.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUT	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3.03.1.4.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUT	99	-500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**110.500,00**	**216.076,54**	**93.880,07**	**0,00**	**93.880,07**	**309.956,61**	**199.456,61**	**0,00**
1.1.1.3.03.4.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**		**110.000,00**	**216.076,54**	**93.880,07**	**0,00**	**93.880,07**	**309.956,61**	**199.956,61**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.3.03.4.1.01.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00	100.000,00	216.076,54	93.880,07	0,00	93.880,07	309.956,61	209.956,61	0,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.3.03.4.2.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS**		**500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**
1.1.1.3.03.4.2.01.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS**		**3.222.000,00**	**5.277.656,92**	**495.185,25**	**0,00**	**495.185,25**	**5.772.842,17**	**2.550.842,17**	**0,00**
1.1.1.8.01.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS, DF E MUNICIPIOS**		**567.000,00**	**1.630.682,80**	**103.209,05**	**0,00**	**103.209,05**	**1.733.891,85**	**1.166.891,85**	**0,00**
1.1.1.8.01.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**165.000,00**	**844.056,77**	**51.011,55**	**0,00**	**51.011,55**	**895.068,32**	**730.068,32**	**0,00**
1.1.1.8.01.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04	-10.000,00	-31.469,56	0,00	0,00	0,00	-31.469,56	-21.469,56	0,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00	50.000,00	419.618,03	20.435,17	0,00	20.435,17	440.053,20	390.053,20	0,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	04	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	19	0,00	-2.735,93	-375,08	0,00	-375,08	-3.111,01	-3.111,01	0,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00	10.000,00	18.108,31	2.204,61	0,00	2.204,61	20.312,92	10.312,92	0,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	03	0,00	0,00	-156,64	0,00	-156,64	-156,64	-156,64	0,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	00	100.000,00	419.488,69	25.635,47	0,00	25.635,47	445.124,16	345.124,16	0,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	04	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	0,00	-37.909,17	-6.614,51	0,00	-6.614,51	-44.523,68	-44.523,68	0,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	03	0,00	0,00	-10,38	0,00	-10,38	-10,38	-10,38	0,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	04	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS									
1.1.1.8.01.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	50.000,00	58.956,40	9.892,91	0,00	9.892,91	68.849,31	18.849,31	0,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00	**"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS"**		**402.000,00**	**786.626,03**	**52.197,50**	**0,00**	**52.197,50**	**838.823,53**	**436.823,53**	**0,00**
1.1.1.8.01.4.1.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINC	02	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINC	03	0,00	-46.778,34	0,00	0,00	0,00	-46.778,34	-46.778,34	0,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINC	00	400.000,00	830.851,23	52.197,50	0,00	52.197,50	883.048,73	483.048,73	0,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA	00	1.000,00	1.652,81	0,00	0,00	0,00	1.652,81	652,81	0,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA	19	0,00	-130,40	0,00	0,00	0,00	-130,40	-130,40	0,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - DIVID	00	1.000,00	819,56	0,00	0,00	0,00	819,56	0,00	180,44
1.1.1.8.01.4.4.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - DIVID	00	1.000,00	211,17	0,00	0,00	0,00	211,17	0,00	788,83
1.1.1.8.02.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS**		**2.655.000,00**	**3.646.974,12**	**391.976,20**	**0,00**	**391.976,20**	**4.038.950,32**	**1.383.950,32**	**0,00**
1.1.1.8.02.3.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA**		**2.655.000,00**	**3.646.974,12**	**391.976,20**	**0,00**	**391.976,20**	**4.038.950,32**	**1.383.950,32**	**0,00**
1.1.1.8.02.3.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL**		**2.650.000,00**	**3.568.710,67**	**389.877,34**	**0,00**	**389.877,34**	**3.958.588,01**	**1.308.588,01**	**0,00**
1.1.1.8.02.3.1.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO	00	2.500.000,00	3.101.979,66	363.888,91	0,00	363.888,91	3.465.868,57	965.868,57	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PROPRIA									
1.1.1.8.02.3.1.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO PROPRIA	03	0,00	-19.451,88	-495,00	0,00	-495,00	-19.946,88	-19.946,88	0,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO SIMPLES NACIONAL	00	150.000,00	486.182,89	26.483,43	0,00	26.483,43	512.666,32	362.666,32	0,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS**		**1.000,00**	**2.516,83**	**623,73**	**0,00**	**623,73**	**3.140,56**	**2.140,56**	**0,00**
1.1.1.8.02.3.2.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	00	1.000,00	2.545,63	623,73	0,00	623,73	3.169,36	2.169,36	0,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	19	0,00	-28,80	0,00	0,00	0,00	-28,80	-28,80	0,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA**		**1.000,00**	**61.530,22**	**1.258,73**	**0,00**	**1.258,73**	**62.788,95**	**61.788,95**	**0,00**
1.1.1.8.02.3.3.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADACAO PROPRIA	00	1.000,00	61.530,22	1.258,73	0,00	1.258,73	62.788,95	61.788,95	0,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**		**3.000,00**	**14.216,40**	**216,40**	**0,00**	**216,40**	**14.432,80**	**11.432,80**	**0,00**
1.1.1.8.02.3.4.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	04	-1.000,00	-1.063,19	0,00	0,00	0,00	-1.063,19	-63,19	0,00
1.1.1.8.02.3.4.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	00	5.000,00	16.290,41	301,95	0,00	301,95	16.592,36	11.592,36	0,00
1.1.1.8.02.3.4.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	19	0,00	-1.010,82	-85,55	0,00	-85,55	-1.096,37	-1.096,37	0,00
1.1.1.8.02.3.4.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	99	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	**TAXAS**		**362.000,00**	**641.615,19**	**27.297,67**	**0,00**	**27.297,67**	**668.912,86**	**306.912,86**	**0,00**
1.1.2.1.00.0.0.00.00	**TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA**		**234.000,00**	**470.466,53**	**15.852,66**	**0,00**	**15.852,66**	**486.319,19**	**252.319,19**	**0,00**
1.1.2.1.01.0.0.00.00	**TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E**		**234.000,00**	**470.466,53**	**15.852,66**	**0,00**	**15.852,66**	**486.319,19**	**252.319,19**	**0,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 4 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	FISCALIZACAO									
1.1.2.1.01.1.0.00.00	**TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO**		**234.000,00**	**470.466,53**	**15.852,66**	**0,00**	**15.852,66**	**486.319,19**	**252.319,19**	**0,00**
1.1.2.1.01.1.1.00.00	**TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL**		**215.000,00**	**359.282,93**	**4.132,62**	**0,00**	**4.132,62**	**363.415,55**	**148.415,55**	**0,00**
1.1.2.1.01.1.1.01.00	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	00	1.000,00	598,82	12,97	0,00	12,97	611,79	0,00	388,21
1.1.2.1.01.1.1.01.00	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	10	0,00	-139,21	-3,37	0,00	-3,37	-142,58	-142,58	0,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA	04	0,00	-933,29	0,00	0,00	0,00	-933,29	-933,29	0,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA	10	0,00	-1.596,96	-62,74	0,00	-62,74	-1.659,70	-1.659,70	0,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA	00	200.000,00	356.314,02	4.177,34	0,00	4.177,34	360.491,36	160.491,36	0,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. EM HORARIO ESPECIAL	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.04.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.05.00	TAXA DE APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL	00	1.000,00	4.044,30	0,00	0,00	0,00	4.044,30	3.044,30	0,00
1.1.2.1.01.1.1.06.00	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.07.00	TAXA DE COMERCIO AMBULANTE	00	5.000,00	776,07	0,00	0,00	0,00	776,07	0,00	4.223,93
1.1.2.1.01.1.1.99.00	OUTRAS TAXAS PODER DE POLICIA	00	5.000,00	219,18	8,42	0,00	8,42	227,60	0,00	4.772,40
1.1.2.1.01.1.2.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	19	0,00	-171,45	-44,32	0,00	-44,32	-215,77	-215,77	0,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	00	5.000,00	3.293,92	438,28	0,00	438,28	3.732,20	0,00	1.267,80
1.1.2.1.01.1.3.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	00	10.000,00	104.948,50	10.354,54	0,00	10.354,54	115.303,04	105.303,04	0,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	04	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	5.000,00	5.845,03	4.448,78	0,00	4.448,78	10.293,81	5.293,81	0,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	0,00	-2.732,40	-3.477,24	0,00	-3.477,24	-6.209,64	-6.209,64	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS**		**128.000,00**	**171.148,66**	**11.445,01**	**0,00**	**11.445,01**	**182.593,67**	**54.593,67**	**0,00**
1.1.2.2.01.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS**		**128.000,00**	**171.148,66**	**11.445,01**	**0,00**	**11.445,01**	**182.593,67**	**54.593,67**	**0,00**
1.1.2.2.01.1.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS**		**128.000,00**	**171.148,66**	**11.445,01**	**0,00**	**11.445,01**	**182.593,67**	**54.593,67**	**0,00**
1.1.2.2.01.1.1.00.00	**TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL**		**101.000,00**	**145.434,13**	**6.628,63**	**0,00**	**6.628,63**	**152.062,76**	**51.062,76**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.2.01.1.1.01.00	TAXA DE EXPEDIENTE	00	5.000,00	5.462,50	0,00	0,00	0,00	5.462,50	462,50	0,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS	00	5.000,00	10,22	2,90	0,00	2,90	13,12	0,00	4.986,88
1.1.2.2.01.1.1.03.00	TAXA DE CEMITERIO	00	1.000,00	1.399,95	186,66	0,00	186,66	1.586,61	586,61	0,00
1.1.2.2.01.1.1.04.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	00	50.000,00	113.497,44	4.258,40	0,00	4.258,40	117.755,84	67.755,84	0,00
1.1.2.2.01.1.1.99.00	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	02	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99.00	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	00	50.000,00	25.079,57	2.180,67	0,00	2.180,67	27.260,24	0,00	22.739,76
1.1.2.2.01.1.1.99.00	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	04	0,00	-15,55	0,00	0,00	0,00	-15,55	-15,55	0,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	04	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	00	20.000,00	690,03	249,68	0,00	249,68	939,71	0,00	19.060,29
1.1.2.2.01.1.2.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	19	0,00	-37,22	-13,31	0,00	-13,31	-50,53	-50,53	0,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	03	0,00	0,00	-8,25	0,00	-8,25	-8,25	-8,25	0,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	00	20.000,00	23.864,16	4.235,39	0,00	4.235,39	28.099,55	8.099,55	0,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	03	0,00	0,00	-0,39	0,00	-0,39	-0,39	-0,39	0,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	0,00	-3.499,60	-793,49	0,00	-793,49	-4.293,09	-4.293,09	0,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	5.000,00	4.697,16	1.146,75	0,00	1.146,75	5.843,91	843,91	0,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	04	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUICOES**		**300.000,00**	**75.312,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**75.312,85**	**0,00**	**224.687,15**
1.2.4.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA**		**300.000,00**	**75.312,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**75.312,85**	**0,00**	**224.687,15**
1.2.4.0.00.1.0.00.00	**CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA**		**300.000,00**	**75.312,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**75.312,85**	**0,00**	**224.687,15**
1.2.4.0.00.1.1.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	00	300.000,00	75.312,85	0,00	0,00	0,00	75.312,85	0,00	224.687,15
1.3.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**160.000,00**	**207.594,99**	**135.205,13**	**-377,15**	**134.827,98**	**342.422,97**	**182.422,97**	**0,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00	**EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO**		**160.000,00**	**2.331,46**	**79.104,38**	**0,00**	**79.104,38**	**81.435,84**	**0,00**	**78.564,16**
1.3.1.0.01.0.0.00.00	**ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO**		**160.000,00**	**2.331,46**	**79.104,38**	**0,00**	**79.104,38**	**81.435,84**	**0,00**	**78.564,16**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.1.0.01.1.0.00.00	**ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS**		**160.000,00**	**2.331,46**	**79.104,38**	**0,00**	**79.104,38**	**81.435,84**	**0,00**	**78.564,16**
1.3.1.0.01.1.1.00.00	**ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL**		**160.000,00**	**2.331,46**	**79.104,38**	**0,00**	**79.104,38**	**81.435,84**	**0,00**	**78.564,16**
1.3.1.0.01.1.1.01.00	**REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL**		**130.000,00**	**2.202,24**	**79.104,38**	**0,00**	**79.104,38**	**81.306,62**	**0,00**	**48.693,38**
1.3.1.0.01.1.1.01.02	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB -	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.01.1.1.01.03	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS FUNDO DE SAU	00	10.000,00	1.947,16	0,00	0,00	0,00	1.947,16	0,00	8.052,84
1.3.1.0.01.1.1.01.05	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS FUNDO NACION	00	10.000,00	4,33	0,00	0,00	0,00	4,33	0,00	9.995,67
1.3.1.0.01.1.1.01.06	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS FUNDO NACION	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.01.1.1.01.07	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS FUNDO NACION	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.01.1.1.01.08	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	00	0,00	250,75	79.104,38	0,00	79.104,38	79.355,13	79.355,13	0,00
1.3.1.0.01.1.1.01.99	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1.3.1.0.01.1.1.02.00	**REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL**		**30.000,00**	**129,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**129,22**	**0,00**	**29.870,78**
1.3.1.0.01.1.1.02.99	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	00	30.000,00	129,22	0,00	0,00	0,00	129,22	0,00	29.870,78
1.3.2.0.00.0.0.00.00	**VALORES MOBILIARIOS**		**0,00**	**205.263,53**	**56.100,75**	**-377,15**	**55.723,60**	**260.987,13**	**260.987,13**	**0,00**
1.3.2.1.00.0.0.00.00	**JUROS E CORRECOES MONETARIAS**		**0,00**	**205.263,53**	**56.100,75**	**-377,15**	**55.723,60**	**260.987,13**	**260.987,13**	**0,00**
1.3.2.1.00.1.0.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**0,00**	**205.263,53**	**56.100,75**	**-377,15**	**55.723,60**	**260.987,13**	**260.987,13**	**0,00**
1.3.2.1.00.1.1.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**0,00**	**205.263,53**	**56.100,75**	**-377,15**	**55.723,60**	**260.987,13**	**260.987,13**	**0,00**
1.3.2.1.00.1.1.01.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL**		**0,00**	**118.232,72**	**36.761,52**	**-377,15**	**36.384,37**	**154.617,09**	**154.617,09**	**0,00**
1.3.2.1.00.1.1.01.02	**REM DEPÓS. RECUR. VINC. - FUNDEB - 60% - 40%**		**0,00**	**12.682,73**	**8.716,22**	**0,00**	**8.716,22**	**21.398,95**	**21.398,95**	**0,00**
1.3.2.1.00.1.1.01.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB 30% E 70%	00	0,00	12.682,73	8.716,22	0,00	8.716,22	21.398,95	21.398,95	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL**		**0,00**	**25.698,46**	**10.727,01**	**0,00**	**10.727,01**	**36.425,47**	**36.425,47**	**0,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 7 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.00.1.1.01.03	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. REC. VINC-FUNDO DE SAÚDE - BL INVES	00	0,00	29,11	9,06	0,00	9,06	38,17	38,17	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. REC. VINC-FUNDO DE SAÚDE CUSTEIO SUS	00	0,00	25.669,35	10.717,95	0,00	10.717,95	36.387,30	36.387,30	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**0,00**	**1.686,58**	**414,46**	**0,00**	**414,46**	**2.101,04**	**2.101,04**	**0,00**
1.3.2.1.00.1.1.01.05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. REC VINC-FNAS - FONTE 29 - REC. UNIAO	00	0,00	1.671,71	408,91	0,00	408,91	2.080,62	2.080,62	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC-FNAS-FONTE-43-REC. ESTADO	00	0,00	14,87	5,55	0,00	5,55	20,42	20,42	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06	**REMUN DEP BAN DE REC VINCUL - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**0,00**	**11.167,45**	**2.183,79**	**0,00**	**2.183,79**	**13.351,24**	**13.351,24**	**0,00**
1.3.2.1.00.1.1.01.06	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC-FNDE - OUTRAS	00	0,00	11.167,45	2.183,79	0,00	2.183,79	13.351,24	13.351,24	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ASPS - 15%	00	0,00	775,08	74,93	0,00	74,93	850,01	850,01	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99	**REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL**		**0,00**	**66.222,42**	**14.645,11**	**-377,15**	**14.267,96**	**80.490,38**	**80.490,38**	**0,00**
1.3.2.1.00.1.1.01.99	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-FONTE 17-ILUMINAÇÃO PÚBLICA	00	0,00	45.105,23	33,84	0,00	33,84	45.139,07	45.139,07	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVENIO SAUDE	00	0,00	45,48	1.374,74	0,00	1.374,74	1.420,22	1.420,22	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-OUTROS CONVENIOS	00	0,00	2.304,33	8.794,48	-377,15	8.417,33	10.721,66	10.721,66	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-CONV TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	00	0,00	5.631,56	552,71	0,00	552,71	6.184,27	6.184,27	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-FETHAB	00	0,00	1.042,90	0,00	0,00	0,00	1.042,90	1.042,90	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-FETHAB SEDUC	00	0,00	12.092,92	3.862,14	0,00	3.862,14	15.955,06	15.955,06	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-CONVENIO FONTE 22	00	0,00	0,00	27,20	0,00	27,20	27,20	27,20	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL**		**0,00**	**87.030,81**	**19.339,23**	**0,00**	**19.339,23**	**106.370,04**	**106.370,04**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.00.1.1.02.99	**REMUNERAÇÃO RECURSOS ORDINÁRIOS FONTE 00**		**0,00**	**87.030,81**	**19.339,23**	**0,00**	**19.339,23**	**106.370,04**	**106.370,04**	**0,00**
1.3.2.1.00.1.1.02.99	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	00	0,00	67.547,20	14.592,35	0,00	14.592,35	82.139,55	82.139,55	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99	REMUNERAÇÃO AUXÌLIO EMERGENCIAL CONFORM LEI Nº 173/2020 – INCISO I SUAS	00	0,00	182,72	57,14	0,00	57,14	239,86	239,86	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99	REMUNERAÇÃO ESTADO FONTE 42	00	0,00	19.300,89	4.689,74	0,00	4.689,74	23.990,63	23.990,63	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA DE SERVICOS**		**1.160.000,00**	**808.330,81**	**104.453,70**	**0,00**	**104.453,70**	**912.784,51**	**0,00**	**247.215,49**
1.6.1.0.00.0.0.00.00	**SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**1.160.000,00**	**808.330,81**	**104.453,70**	**0,00**	**104.453,70**	**912.784,51**	**0,00**	**247.215,49**
1.6.1.0.01.0.0.00.00	**SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**1.100.000,00**	**808.330,81**	**104.453,70**	**0,00**	**104.453,70**	**912.784,51**	**0,00**	**187.215,49**
1.6.1.0.01.1.0.00.00	**SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**1.100.000,00**	**808.330,81**	**104.453,70**	**0,00**	**104.453,70**	**912.784,51**	**0,00**	**187.215,49**
1.6.1.0.01.1.1.00.00	**SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL**		**1.100.000,00**	**808.330,81**	**104.453,70**	**0,00**	**104.453,70**	**912.784,51**	**0,00**	**187.215,49**
1.6.1.0.01.1.1.01.00	SERV. CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, RESERVACAO E DISTRIBUICAO DE AGUA	00	1.100.000,00	808.330,81	104.453,70	0,00	104.453,70	912.784,51	0,00	187.215,49
1.6.1.0.02.0.0.00.00	**INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**		**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**
1.6.1.0.02.1.0.00.00	**INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**		**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**
1.6.1.0.02.1.1.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERENCIAS CORRENTES**		**46.847.038,48**	**48.127.288,15**	**5.941.771,74**	**-39.670,73**	**5.902.101,01**	**54.029.389,16**	**7.182.350,68**	**0,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES**		**24.590.551,88**	**22.313.209,04**	**3.265.986,87**	**-39.670,73**	**3.226.316,14**	**25.539.525,18**	**948.973,30**	**0,00**
1.7.1.8.00.0.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS**		**24.590.551,88**	**22.313.209,04**	**3.265.986,87**	**-39.670,73**	**3.226.316,14**	**25.539.525,18**	**948.973,30**	**0,00**
1.7.1.8.01.0.0.00.00	**PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO**		**14.470.000,00**	**14.510.781,99**	**2.417.237,60**	**0,00**	**2.417.237,60**	**16.928.019,59**	**2.458.019,59**	**0,00**
1.7.1.8.01.2.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL**		**12.800.000,00**	**12.784.581,68**	**1.435.352,92**	**0,00**	**1.435.352,92**	**14.219.934,60**	**1.419.934,60**	**0,00**
1.7.1.8.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01	-3.200.000,00	-3.196.145,10	-358.838,19	0,00	-358.838,19	-3.554.983,29	-354.983,29	0,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	16.000.000,00	15.980.726,78	1.794.191,11	0,00	1.794.191,11	17.774.917,89	1.774.917,89	0,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE**		**660.000,00**	**0,00**	**779.096,36**	**0,00**	**779.096,36**	**779.096,36**	**119.096,36**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	DEZEMBRO									
1.7.1.8.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00	660.000,00	0,00	779.096,36	0,00	779.096,36	779.096,36	119.096,36	0,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO**		**610.000,00**	**688.212,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**688.212,85**	**78.212,85**	**0,00**
1.7.1.8.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL	00	610.000,00	688.212,85	0,00	0,00	0,00	688.212,85	78.212,85	0,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**400.000,00**	**1.037.987,46**	**202.788,32**	**0,00**	**202.788,32**	**1.240.775,78**	**840.775,78**	**0,00**
1.7.1.8.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01	-100.000,00	-259.496,77	-50.697,06	0,00	-50.697,06	-310.193,83	-210.193,83	0,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00	500.000,00	1.297.484,23	253.485,38	0,00	253.485,38	1.550.969,61	1.050.969,61	0,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00	**TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS**		**1.550.000,00**	**1.147.453,40**	**118.878,23**	**-5.475,19**	**113.403,04**	**1.260.856,44**	**0,00**	**289.143,56**
1.7.1.8.02.2.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**450.000,00**	**803.783,40**	**77.744,96**	**0,00**	**77.744,96**	**881.528,36**	**431.528,36**	**0,00**
1.7.1.8.02.2.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00	450.000,00	803.783,40	77.744,96	0,00	77.744,96	881.528,36	431.528,36	0,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP**		**250.000,00**	**309.635,41**	**38.586,29**	**-4.623,20**	**33.963,09**	**343.598,50**	**93.598,50**	**0,00**
1.7.1.8.02.6.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	00	250.000,00	309.635,41	38.586,29	-4.623,20	33.963,09	343.598,50	93.598,50	0,00
1.7.1.8.02.9.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS**		**850.000,00**	**34.034,59**	**2.546,98**	**-851,99**	**1.694,99**	**35.729,58**	**0,00**	**814.270,42**
1.7.1.8.02.9.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS - P**		**850.000,00**	**34.034,59**	**2.546,98**	**-851,99**	**1.694,99**	**35.729,58**	**0,00**	**814.270,42**
1.7.1.8.02.9.1.01.00	FEX	00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
1.7.1.8.02.9.1.02.00	ISO - OURO	00	50.000,00	34.034,59	2.546,98	-851,99	1.694,99	35.729,58	0,00	14.270,42
1.7.1.8.03.0.0.00.00	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA**		**5.936.899,80**	**5.413.807,59**	**582.409,05**	**-19.195,54**	**563.213,51**	**5.977.021,10**	**40.121,30**	**0,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 10 / 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLI									
1.7.1.8.03.1.0.00.00	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA**		**4.454.013,60**	**3.457.193,74**	**451.856,24**	**0,00**	**451.856,24**	**3.909.049,98**	**0,00**	**544.963,62**
1.7.1.8.03.1.1.00.00	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA - PRINCIPAL**		**4.454.013,60**	**3.457.193,74**	**451.856,24**	**0,00**	**451.856,24**	**3.909.049,98**	**0,00**	**544.963,62**
1.7.1.8.03.1.1.01.00	PAB FIXO	00	533.988,48	689.226,48	122.315,34	0,00	122.315,34	811.541,82	277.553,34	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00	PAB VAVIAVEL - PSF	00	1.403.625,12	1.336.762,58	25.897,50	0,00	25.897,50	1.362.660,08	0,00	40.965,04
1.7.1.8.03.1.1.03.00	SAUDE BUCAL	00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00	ACS - AGENTE COMUNITARIO SAUDE	00	890.400,00	824.550,00	142.600,00	0,00	142.600,00	967.150,00	76.750,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00	ACADEMIAS DE SAUDE	00	36.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	9.000,00
1.7.1.8.03.1.1.06.00	CORONAVIRUS	00	1.500.000,00	539.654,68	150.000,00	0,00	150.000,00	689.654,68	0,00	810.345,32
1.7.1.8.03.1.1.07.00	PAB - PROG. INFORMATIZACAO DA APS	00	0,00	40.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.44.00	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO A SAUDE DO ADOLESCENTE E JOVEM	00	0,00	0,00	1.043,40	0,00	1.043,40	1.043,40	1.043,40	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**		**1.131.389,04**	**1.648.001,78**	**95.781,38**	**0,00**	**95.781,38**	**1.743.783,16**	**612.394,12**	**0,00**
1.7.1.8.03.2.1.00.00	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -**		**1.131.389,04**	**1.648.001,78**	**95.781,38**	**0,00**	**95.781,38**	**1.743.783,16**	**612.394,12**	**0,00**
1.7.1.8.03.2.1.01.00	MAC	00	1.131.389,04	1.648.001,78	95.781,38	0,00	95.781,38	1.743.783,16	612.394,12	0,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE**		**169.440,00**	**189.726,34**	**19.600,00**	**-19.195,54**	**404,46**	**190.130,80**	**20.690,80**	**0,00**
1.7.1.8.03.3.1.00.00	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL**		**169.440,00**	**189.726,34**	**19.600,00**	**-19.195,54**	**404,46**	**190.130,80**	**20.690,80**	**0,00**
1.7.1.8.03.3.1.01.00	VIGILANCIA EM SAUDE	00	56.640,00	47.186,80	18.600,00	0,00	18.600,00	65.786,80	9.146,80	0,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00	VIGILANCIA SANITARIA	00	12.000,00	78.804,54	1.000,00	-19.195,54	-18.195,54	60.609,00	48.609,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.03.00	ACE - 95%	00	95.760,00	43.320,00	0,00	0,00	0,00	43.320,00	0,00	52.440,00
1.7.1.8.03.3.1.04.00	ACE - 5%	00	5.040,00	1.815,00	0,00	0,00	0,00	1.815,00	0,00	3.225,00
1.7.1.8.03.3.1.05.00	VIG SAUDE - ENDEMIAS	00	0,00	18.600,00	0,00	0,00	0,00	18.600,00	18.600,00	0,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA**		**182.057,16**	**118.885,73**	**15.171,43**	**0,00**	**15.171,43**	**134.057,16**	**0,00**	**48.000,00**
1.7.1.8.03.4.1.00.00	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIPAL**		**182.057,16**	**118.885,73**	**15.171,43**	**0,00**	**15.171,43**	**134.057,16**	**0,00**	**48.000,00**
1.7.1.8.03.4.1.01.00	FARMACIA BASICA	00	182.057,16	118.885,73	15.171,43	0,00	15.171,43	134.057,16	0,00	48.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA**		**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS									
1.7.1.8.04.1.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS A ATENCAO BASICA**		**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
1.7.1.8.04.1.1.00.00	**TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS A ATENCAO BASICA - PRINCIPAL**		**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
1.7.1.8.04.1.1.01.00	ATENCAO BASICA	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.04.2.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS A ATENCAO ESPECIALIZADA**		**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
1.7.1.8.04.2.1.00.00	**TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS A ATENCAO ESPECIALIZADA - PRIN**		**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
1.7.1.8.04.2.1.01.00	ATENCAO ESPECIALIZADA	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE**		**813.569,00**	**536.505,11**	**81.522,68**	**0,00**	**81.522,68**	**618.027,79**	**0,00**	**195.541,21**
1.7.1.8.05.1.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO**		**450.000,00**	**316.347,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**316.347,11**	**0,00**	**133.652,89**
1.7.1.8.05.1.1.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	00	450.000,00	316.347,11	0,00	0,00	0,00	316.347,11	0,00	133.652,89
1.7.1.8.05.2.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**		**990,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**990,00**
1.7.1.8.05.2.1.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00	990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE**		**162.579,00**	**145.650,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**145.650,00**	**0,00**	**16.929,00**
1.7.1.8.05.3.1.00.00	**TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE - PRINC**		**162.579,00**	**145.650,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**145.650,00**	**0,00**	**16.929,00**
1.7.1.8.05.3.1.01.00	PNAE - FUNDAMENTAL	00	61.488,00	38.275,20	0,00	0,00	0,00	38.275,20	0,00	23.212,80
1.7.1.8.05.3.1.02.00	PNAE - FUNDAMENTAL	00	6.360,00	25.516,80	0,00	0,00	0,00	25.516,80	19.156,80	0,00
1.7.1.8.05.3.1.03.00	PNAE - CRECHE	00	44.441,00	39.376,00	0,00	0,00	0,00	39.376,00	0,00	5.065,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.8.05.3.1.04.00	PNAE - PRE ESCOLA	00	50.290,00	38.902,00	0,00	0,00	0,00	38.902,00	0,00	11.388,00
1.7.1.8.05.3.1.05.00	TRANSF. DIR FNDE - PROG NAC ALIM ESCOLAR - PNAE - EJA	00	0,00	2.649,60	0,00	0,00	0,00	2.649,60	2.649,60	0,00
1.7.1.8.05.3.1.06.00	TRANSF. DIR FNDE - PROG NAC ALIM ESCOLAR - PNAE - AEE	00	0,00	930,40	0,00	0,00	0,00	930,40	930,40	0,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - P**		**200.000,00**	**74.508,00**	**81.522,68**	**0,00**	**81.522,68**	**156.030,68**	**0,00**	**43.969,32**
1.7.1.8.05.4.1.00.00	**TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - P**		**200.000,00**	**74.508,00**	**81.522,68**	**0,00**	**81.522,68**	**156.030,68**	**0,00**	**43.969,32**
1.7.1.8.05.4.1.01.00	PNATE - FUNDAMENTAL	00	200.000,00	74.508,00	81.522,68	0,00	81.522,68	156.030,68	0,00	43.969,32
1.7.1.8.06.0.0.00.00	**TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96**		**0,00**	**484.518,54**	**44.047,14**	**0,00**	**44.047,14**	**528.565,68**	**528.565,68**	**0,00**
1.7.1.8.06.1.0.00.00	**TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96**		**0,00**	**484.518,54**	**44.047,14**	**0,00**	**44.047,14**	**528.565,68**	**528.565,68**	**0,00**
1.7.1.8.06.1.1.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	00	0,00	484.518,54	44.047,14	0,00	44.047,14	528.565,68	528.565,68	0,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**-15.000,00**	**-15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.7.1.8.10.9.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO**		**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**-15.000,00**	**-15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.7.1.8.10.9.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL**		**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**-15.000,00**	**-15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.7.1.8.10.9.1.01.00	OPERACAO CARRO PIPA 2020 - PORTARIA 2777/2020	00	0,00	15.000,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS**		**620.083,08**	**205.142,41**	**21.892,17**	**0,00**	**21.892,17**	**227.034,58**	**0,00**	**393.048,50**
1.7.1.8.12.1.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS**		**620.083,08**	**205.142,41**	**21.892,17**	**0,00**	**21.892,17**	**227.034,58**	**0,00**	**393.048,50**
1.7.1.8.12.1.1.00.00	**TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**620.083,08**	**205.142,41**	**21.892,17**	**0,00**	**21.892,17**	**227.034,58**	**0,00**	**393.048,50**
1.7.1.8.12.1.1.01.00	SCFV	00	248.422,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.422,48
1.7.1.8.12.1.1.02.00	PISO BASICO FIXO	00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00	PISO BASICO VARIAVEL III	00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00	PISO ALTA COMPLEXIDADE	00	24.000,00	38.671,10	0,00	0,00	0,00	38.671,10	14.671,10	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.8.12.1.1.05.00	IGD-BF	00	75.000,00	166.471,31	21.892,17	0,00	21.892,17	188.363,48	113.363,48	0,00
1.7.1.8.12.1.1.06.00	IGD-SUAS	00	24.660,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.660,60
1.7.1.8.12.1.1.07.00	EMERGENCIA CORONA VIRUS-FNAS	00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO**		**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
1.7.1.8.99.1.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO**		**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
1.7.1.8.99.1.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL**		**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
1.7.1.8.99.1.1.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**15.756.486,60**	**17.158.623,19**	**1.776.619,76**	**0,00**	**1.776.619,76**	**18.935.242,95**	**3.178.756,35**	**0,00**
1.7.2.8.00.0.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS**		**15.756.486,60**	**17.158.623,19**	**1.776.619,76**	**0,00**	**1.776.619,76**	**18.935.242,95**	**3.178.756,35**	**0,00**
1.7.2.8.01.0.0.00.00	**PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS**		**12.418.000,00**	**14.571.237,42**	**1.477.962,35**	**0,00**	**1.477.962,35**	**16.049.199,77**	**3.631.199,77**	**0,00**
1.7.2.8.01.1.0.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**9.600.000,00**	**11.857.853,67**	**1.214.350,79**	**0,00**	**1.214.350,79**	**13.072.204,46**	**3.472.204,46**	**0,00**
1.7.2.8.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	12.000.000,00	14.822.316,77	1.517.938,47	0,00	1.517.938,47	16.340.255,24	4.340.255,24	0,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01	-2.400.000,00	-2.964.463,10	-303.587,68	0,00	-303.587,68	-3.268.050,78	-868.050,78	0,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**800.000,00**	**726.861,32**	**60.621,25**	**0,00**	**60.621,25**	**787.482,57**	**0,00**	**12.517,43**
1.7.2.8.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01	-200.000,00	-181.714,11	-15.155,56	0,00	-15.155,56	-196.869,67	0,00	-3.130,33
1.7.2.8.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	1.000.000,00	908.575,43	75.776,81	0,00	75.776,81	984.352,24	0,00	15.647,76
1.7.2.8.01.3.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS**		**48.000,00**	**83.602,29**	**8.628,16**	**0,00**	**8.628,16**	**92.230,45**	**44.230,45**	**0,00**
1.7.2.8.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	00	60.000,00	83.602,29	8.628,16	0,00	8.628,16	92.230,45	32.230,45	0,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	01	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO**		**60.000,00**	**23.999,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.999,39**	**0,00**	**36.000,61**
1.7.2.8.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	00	60.000,00	23.999,39	0,00	0,00	0,00	23.999,39	0,00	36.000,61
1.7.2.8.01.5.0.00.00	**OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS**		**1.850.000,00**	**1.878.046,11**	**194.091,89**	**0,00**	**194.091,89**	**2.072.138,00**	**222.138,00**	**0,00**
1.7.2.8.01.5.1.00.00	**OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL**		**1.850.000,00**	**1.878.046,11**	**194.091,89**	**0,00**	**194.091,89**	**2.072.138,00**	**222.138,00**	**0,00**
1.7.2.8.01.5.1.01.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	00	1.850.000,00	1.878.046,11	194.091,89	0,00	194.091,89	2.072.138,00	222.138,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.8.01.9.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS**		**60.000,00**	**874,64**	**270,26**	**0,00**	**270,26**	**1.144,90**	**0,00**	**58.855,10**
1.7.2.8.01.9.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL**		**60.000,00**	**874,64**	**270,26**	**0,00**	**270,26**	**1.144,90**	**0,00**	**58.855,10**
1.7.2.8.01.9.1.01.00	FUPIS	00	60.000,00	874,64	270,26	0,00	270,26	1.144,90	0,00	58.855,10
1.7.2.8.02.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)**		**0,00**	**0,00**	**5.475,19**	**0,00**	**5.475,19**	**5.475,19**	**5.475,19**	**0,00**
1.7.2.8.02.3.0.00.00	**COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI N. 7.990/89, ARTIGO 9.**		**0,00**	**0,00**	**5.475,19**	**0,00**	**5.475,19**	**5.475,19**	**5.475,19**	**0,00**
1.7.2.8.02.3.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMP. FINAN. PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI N. 7.990/89, ART 9. - PRINCIPAL	00	0,00	0,00	5.475,19	0,00	5.475,19	5.475,19	5.475,19	0,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE FUNDO A FUNDO**		**438.486,60**	**1.929.814,65**	**154.661,12**	**0,00**	**154.661,12**	**2.084.475,77**	**1.645.989,17**	**0,00**
1.7.2.8.03.1.0.00.00	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE FUNDO A FUNDO**		**438.486,60**	**1.929.814,65**	**154.661,12**	**0,00**	**154.661,12**	**2.084.475,77**	**1.645.989,17**	**0,00**
1.7.2.8.03.1.1.00.00	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL**		**438.486,60**	**1.929.814,65**	**154.661,12**	**0,00**	**154.661,12**	**2.084.475,77**	**1.645.989,17**	**0,00**
1.7.2.8.03.1.1.01.00	PSF	00	368.880,00	697.540,00	143.060,00	0,00	143.060,00	840.600,00	471.720,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	00	51.606,60	90.999,65	8.601,12	0,00	8.601,12	99.600,77	47.994,17	0,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00	REGIONALIZACAO	00	18.000,00	71.175,00	3.000,00	0,00	3.000,00	74.175,00	56.175,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00	MAC	00	0,00	1.070.100,00	0,00	0,00	0,00	1.070.100,00	1.070.100,00	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00	**TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**1.200.000,00**	**207.781,65**	**138.521,10**	**0,00**	**138.521,10**	**346.302,75**	**0,00**	**853.697,25**
1.7.2.8.10.2.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO**		**1.200.000,00**	**207.781,65**	**138.521,10**	**0,00**	**138.521,10**	**346.302,75**	**0,00**	**853.697,25**
1.7.2.8.10.2.1.00.00	**TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL**		**1.200.000,00**	**207.781,65**	**138.521,10**	**0,00**	**138.521,10**	**346.302,75**	**0,00**	**853.697,25**
1.7.2.8.10.2.1.01.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00	1.200.000,00	207.781,65	138.521,10	0,00	138.521,10	346.302,75	0,00	853.697,25
1.7.2.8.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS**		**1.700.000,00**	**449.789,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**449.789,47**	**0,00**	**1.250.210,53**
1.7.2.8.99.1.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS**		**1.700.000,00**	**449.789,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**449.789,47**	**0,00**	**1.250.210,53**
1.7.2.8.99.1.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS**		**1.700.000,00**	**449.789,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**449.789,47**	**0,00**	**1.250.210,53**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.8.99.1.1.01.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00	1.700.000,00	449.789,47	0,00	0,00	0,00	449.789,47	0,00	1.250.210,53
1.7.3.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES**		**0,00**	**1.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.100,00**	**1.100,00**	**0,00**
1.7.3.8.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICA E/M**		**0,00**	**1.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.100,00**	**1.100,00**	**0,00**
1.7.3.8.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS**		**0,00**	**1.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.100,00**	**1.100,00**	**0,00**
1.7.3.8.99.1.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS**		**0,00**	**1.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.100,00**	**1.100,00**	**0,00**
1.7.3.8.99.1.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS**		**6.500.000,00**	**8.654.355,92**	**899.165,11**	**0,00**	**899.165,11**	**9.553.521,03**	**3.053.521,03**	**0,00**
1.7.5.8.00.0.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS**		**6.500.000,00**	**8.654.355,92**	**899.165,11**	**0,00**	**899.165,11**	**9.553.521,03**	**3.053.521,03**	**0,00**
1.7.5.8.01.0.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA**		**6.500.000,00**	**8.654.355,92**	**899.165,11**	**0,00**	**899.165,11**	**9.553.521,03**	**3.053.521,03**	**0,00**
1.7.5.8.01.1.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA**		**6.500.000,00**	**8.654.355,92**	**899.165,11**	**0,00**	**899.165,11**	**9.553.521,03**	**3.053.521,03**	**0,00**
1.7.5.8.01.1.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	00	6.500.000,00	8.654.355,92	899.165,11	0,00	899.165,11	9.553.521,03	3.053.521,03	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**40.754,86**	**293.869,55**	**141.557,73**	**-124,37**	**141.433,36**	**435.302,91**	**394.548,05**	**0,00**
1.9.1.0.00.0.0.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**		**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
1.9.1.0.01.0.0.00.00	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA**		**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
1.9.1.0.01.1.0.00.00	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA**		**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
1.9.1.0.01.1.1.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00	**INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS**		**4.000,00**	**170.886,71**	**141.535,39**	**0,00**	**141.535,39**	**312.422,10**	**308.422,10**	**0,00**
1.9.2.1.00.0.0.00.00	**INDENIZACOES**		**2.000,00**	**40.126,11**	**6.784,52**	**0,00**	**6.784,52**	**46.910,63**	**44.910,63**	**0,00**
1.9.2.1.01.0.0.00.00	**INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO**		**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PATRIMONIO PUBLICO									
1.9.2.1.01.1.0.00.00	**INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO**		**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
1.9.2.1.01.1.1.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - PRINCIPAL	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS INDENIZACOES**		**1.000,00**	**40.126,11**	**6.784,52**	**0,00**	**6.784,52**	**46.910,63**	**45.910,63**	**0,00**
1.9.2.1.99.1.0.00.00	**OUTRAS INDENIZACOES**		**1.000,00**	**40.126,11**	**6.784,52**	**0,00**	**6.784,52**	**46.910,63**	**45.910,63**	**0,00**
1.9.2.1.99.1.1.00.00	**OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL**		**1.000,00**	**40.126,11**	**6.784,52**	**0,00**	**6.784,52**	**46.910,63**	**45.910,63**	**0,00**
1.9.2.1.99.1.1.01.00	PREFEITURA	00	1.000,00	40.126,11	6.787,84	0,00	6.787,84	46.913,95	45.913,95	0,00
1.9.2.1.99.1.1.01.00	PREFEITURA	03	0,00	0,00	-3,32	0,00	-3,32	-3,32	-3,32	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00	**RESTITUICOES**		**2.000,00**	**130.760,60**	**134.750,87**	**0,00**	**134.750,87**	**265.511,47**	**263.511,47**	**0,00**
1.9.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS RESTITUICOES**		**2.000,00**	**130.760,60**	**134.750,87**	**0,00**	**134.750,87**	**265.511,47**	**263.511,47**	**0,00**
1.9.2.2.99.1.0.00.00	**OUTRAS RESTITUICOES**		**2.000,00**	**130.760,60**	**134.750,87**	**0,00**	**134.750,87**	**265.511,47**	**263.511,47**	**0,00**
1.9.2.2.99.1.1.00.00	**OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL**		**2.000,00**	**130.760,60**	**134.750,87**	**0,00**	**134.750,87**	**265.511,47**	**263.511,47**	**0,00**
1.9.2.2.99.1.1.04.00	RESTITUICAO DE AUXILIOS - PRINCIPAL	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.00	**DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL**		**1.000,00**	**130.760,60**	**134.750,87**	**0,00**	**134.750,87**	**265.511,47**	**264.511,47**	**0,00**
1.9.2.2.99.1.1.99.01	PREFEITURA	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.03	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00	0,00	130.760,60	134.750,87	0,00	134.750,87	265.511,47	265.511,47	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**26.754,86**	**122.982,84**	**22,34**	**-124,37**	**-102,03**	**122.880,81**	**96.125,95**	**0,00**
1.9.9.0.99.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS**		**26.754,86**	**122.982,84**	**22,34**	**-124,37**	**-102,03**	**122.880,81**	**96.125,95**	**0,00**
1.9.9.0.99.1.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS**		**26.754,86**	**122.982,84**	**22,34**	**-124,37**	**-102,03**	**122.880,81**	**96.125,95**	**0,00**
1.9.9.0.99.1.1.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	00	26.754,86	122.982,84	22,34	-124,37	-102,03	122.880,81	96.125,95	0,00
	SOMA		54.333.793,34	57.246.250,62	7.130.166,57	-40.172,25	7.089.994,32	64.336.244,94	10.002.451,60	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**1.406.206,66**	**716.901,87**	**1.173.504,04**	**0,00**	**1.173.504,04**	**1.890.405,91**	**484.199,25**	**0,00**
2.4.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DE CAPITAL**		**1.406.206,66**	**716.901,87**	**1.173.504,04**	**0,00**	**1.173.504,04**	**1.890.405,91**	**484.199,25**	**0,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES**		**1.256.206,66**	**326.137,08**	**754.723,66**	**0,00**	**754.723,66**	**1.080.860,74**	**0,00**	**175.345,92**
2.4.1.8.00.0.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS**		**1.256.206,66**	**326.137,08**	**754.723,66**	**0,00**	**754.723,66**	**1.080.860,74**	**0,00**	**175.345,92**
2.4.1.8.04.0.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS**		**349.564,00**	**0,00**	**519.890,00**	**0,00**	**519.890,00**	**519.890,00**	**170.326,00**	**0,00**
2.4.1.8.04.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**		**0,00**	**0,00**	**519.890,00**	**0,00**	**519.890,00**	**519.890,00**	**519.890,00**	**0,00**
2.4.1.8.04.1.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À**		**0,00**	**0,00**	**519.890,00**	**0,00**	**519.890,00**	**519.890,00**	**519.890,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL									
2.4.1.8.04.1.1.01.00	AQUISICAO DE EQUIP E MAT PERM - PROPOSTA 11412592000121003; PROCESSO 25000.183797/2021-35	00	0,00	0,00	519.890,00	0,00	519.890,00	519.890,00	519.890,00	0,00
2.4.1.8.04.2.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS A ATENCAO ESPECIALIZADA**		**349.564,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**349.564,00**
2.4.1.8.04.2.1.00.00	**TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS A ATENCAO ESPECIALIZADA - PRIN**		**349.564,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**349.564,00**
2.4.1.8.04.2.1.01.00	REF. CENTRO ESPECIALIDADES	00	349.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.564,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00	**TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES**		**906.642,66**	**326.137,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**326.137,08**	**0,00**	**580.505,58**
2.4.1.8.10.1.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS**		**0,00**	**69.912,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**69.912,80**	**69.912,80**	**0,00**
2.4.1.8.10.1.1.00.00	**TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL**		**0,00**	**69.912,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**69.912,80**	**69.912,80**	**0,00**
2.4.1.8.10.1.1.01.00	REFORMA UNID SAUDE CONV 851324/2017	00	0,00	69.912,80	0,00	0,00	0,00	69.912,80	69.912,80	0,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO**		**906.642,66**	**256.224,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**256.224,28**	**0,00**	**650.418,38**
2.4.1.8.10.9.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL**		**906.642,66**	**256.224,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**256.224,28**	**0,00**	**650.418,38**
2.4.1.8.10.9.1.01.00	CONV. 878244/2018 - EQUIP. AGRICOLA	00	234.833,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.833,66
2.4.1.8.10.9.1.02.00	CONV. 872785/2018 - CONSTRUCAO DO CRAS	00	271.809,00	256.224,28	0,00	0,00	0,00	256.224,28	0,00	15.584,72
2.4.1.8.10.9.1.05.00	CONV. 0352/2019 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA	00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**		**0,00**	**0,00**	**234.833,66**	**0,00**	**234.833,66**	**234.833,66**	**234.833,66**	**0,00**
2.4.1.8.99.1.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**		**0,00**	**0,00**	**234.833,66**	**0,00**	**234.833,66**	**234.833,66**	**234.833,66**	**0,00**
2.4.1.8.99.1.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL**		**0,00**	**0,00**	**234.833,66**	**0,00**	**234.833,66**	**234.833,66**	**234.833,66**	**0,00**
2.4.1.8.99.1.1.01.00	AQUISICAO EQUIP AGRICOLA CONV 878244/2018	00	0,00	0,00	234.833,66	0,00	234.833,66	234.833,66	234.833,66	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**150.000,00**	**390.764,79**	**418.780,38**	**0,00**	**418.780,38**	**809.545,17**	**659.545,17**	**0,00**
2.4.2.8.00.0.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES**		**150.000,00**	**390.764,79**	**418.780,38**	**0,00**	**418.780,38**	**809.545,17**	**659.545,17**	**0,00**
2.4.2.8.10.0.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS**		**150.000,00**	**390.764,79**	**418.780,38**	**0,00**	**418.780,38**	**809.545,17**	**659.545,17**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES									
2.4.2.8.10.1.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS**		**0,00**	**250.000,00**	**318.780,38**	**0,00**	**318.780,38**	**568.780,38**	**568.780,38**	**0,00**
2.4.2.8.10.1.1.00.00	**TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL**		**0,00**	**250.000,00**	**318.780,38**	**0,00**	**318.780,38**	**568.780,38**	**568.780,38**	**0,00**
2.4.2.8.10.1.1.01.00	EMENDA PARLAMENTAR 98, TERMO DE COMPROMISSO 164/2021 - AQUISICAO DE AMBULANCIA	00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
2.4.2.8.10.1.1.02.00	AQUISICAO DE 20 POLTRONAS PARA ACOMPANHANTES (SAUDE), TERMO DE COMPROMISSO 165/2021	00	0,00	0,00	35.447,05	0,00	35.447,05	35.447,05	35.447,05	0,00
2.4.2.8.10.1.1.03.00	AQUISICAO DE 1 UNIDADE MOVEL DE SAUDE (TIPO AMBULANCIA) TERMO DE COMPROMISSO 310/2021.	00	0,00	0,00	133.333,33	0,00	133.333,33	133.333,33	133.333,33	0,00
2.4.2.8.10.1.1.04.00	AQUISICAO DE 1 AMBULANCIA PARA O DISTRITO DO BAUXI, TERMO DE COMPROMISSO 252/2021.	00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00	**TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO**		**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**
2.4.2.8.10.2.1.00.00	**TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL**		**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**
2.4.2.8.10.2.1.01.00	CONV 512/2021 - AQUISICAO DE NOTEBOOK E IMPRESSORA.	00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS**		**150.000,00**	**140.764,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**140.764,79**	**0,00**	**9.235,21**
2.4.2.8.10.9.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL**		**150.000,00**	**140.764,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**140.764,79**	**0,00**	**9.235,21**
2.4.2.8.10.9.1.01.00	CONV. SECID 0565-2020 - QUADRAS	00	150.000,00	140.764,79	0,00	0,00	0,00	140.764,79	0,00	9.235,21
	SOMA		1.406.206,66	716.901,87	1.173.504,04	0,00	1.173.504,04	1.890.405,91	484.199,25	0,00
	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)		0,00	40.014,02	3.892,20	0,00	3.892,20	43.906,22	43.906,22	0,00
	TOTAL GERAL		55.740.000,00	58.003.166,51	8.307.562,81	-40.172,25	8.267.390,56	66.270.557,07	10.530.557,07	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2021

TOTAL POR TIPO OP		TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	00 - RECEITA	00	61.729.500,00	64.714.675,34	9.044.092,69	-40.172,25	9.003.920,44	73.718.595,78	11.989.095,78	0,00
	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	01	-5.912.000,00	-6.601.819,08	-728.278,49	0,00	-728.278,49	-7.330.097,57	-1.418.097,57	0,00
	02 - RESTITUIÇÕES	02	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
	03 - COMPENSAÇÕES	03	0,00	-66.230,22	-673,98	0,00	-673,98	-66.904,20	-66.904,20	0,00
	04 - DESCONTO CONCEDIDO	04	-65.000,00	-33.481,59	0,00	0,00	0,00	-33.481,59	0,00	-31.518,41
	10 - RENÚNCIA POR ISENÇÃO	10	0,00	-1.736,17	-66,11	0,00	-66,11	-1.802,28	-1.802,28	0,00
	19 - OUTRAS RENÚNCIAS	19	0,00	-48.255,79	-11.403,50	0,00	-11.403,50	-59.659,29	-59.659,29	0,00
	99 - OUTRAS DEDUÇÕES	99	-1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.500,00

WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA
CONTADORA MUNICIPAL
CRC-MT 020093-O

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORT. 01/2021

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				1.365.768,87			
03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				1.817.885,27			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS				3.451.620,64			
05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				2.033.029,20			
09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
11 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES							
18 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA							
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA							
TOTAL				8.668.303,98			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						295.305,84	
03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	72.461,90						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS							
05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO					15.636.242,60		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			22.385.460,10				
07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							
09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.841.663,28						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
11 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES							
18 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA							
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA							
TOTAL	1.914.125,18		22.385.460,10		15.636.242,60	295.305,84	

ARAnexo_Contabil_9 Página: 2 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS							
05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT				4.755,80		1.526.218,78	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	1.295.553,36		607.036,97				
09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
11 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES							
18 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA							
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA							
TOTAL	1.295.553,36		607.036,97	4.755,80		1.526.218,78	

ARAnexo_Contabil_9 Página: 3 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						48.492,48	
03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS							4.400.332,08
05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA					5.491.050,51		
09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
11 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES							
18 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA							
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA							
TOTAL					5.491.050,51	48.492,48	4.400.332,08

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							0,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							1.709.567,19
03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO							1.890.347,17
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS							7.851.952,72
05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO							15.636.242,60
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							22.385.460,10
07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT							1.530.974,58
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							9.426.670,04
09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							1.841.663,28
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							0,00
11 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES							0,00
18 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA							0,00
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA							0,00
TOTAL							62.272.877,68
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):							2.156.200,00
TOTAL GERAL:							64.429.077,68

WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA
CONTADORA MUNICIPAL
CRC-MT 020093-O

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORT. 01/2021

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	8.668.303,98	0,00	8.668.303,98
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	17.500,00	0,00	17.500,00
04.121.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	17.500,00	0,00	17.500,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	5.197.113,34	0,00	5.197.113,34
04.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	5.197.113,34	0,00	5.197.113,34
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.789.354,13	0,00	2.789.354,13
04.123.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	2.789.354,13	0,00	2.789.354,13
04.124	CONTROLE INTERNO	2.070,00	0,00	2.070,00
04.124.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	2.070,00	0,00	2.070,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00
04.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	0,00	0,00
04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	662.266,51	0,00	662.266,51
04.129.0006	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	662.266,51	0,00	662.266,51
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.620.071,04	294.054,14	1.914.125,18
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	19.509,78	0,00	19.509,78
08.241.0095	ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	19.509,78	0,00	19.509,78
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	72.461,90	0,00	72.461,90
08.243.0030	ABRIGO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACOES DE RISCO	0,00	0,00	0,00
08.243.0080	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	72.461,90	0,00	72.461,90
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.528.099,36	294.054,14	1.822.153,50
08.244.0068	MORADIA	0,00	0,00	0,00
08.244.0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.528.099,36	294.054,14	1.822.153,50
10	SAUDE	165.002,58	22.220.457,52	22.385.460,10
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.302.968,06	3.302.968,06
10.122.0070	GESTAO DO SUS	0,00	3.302.968,06	3.302.968,06
10.301	ATENCAO BASICA	0,00	9.612.604,18	9.612.604,18
10.301.0018	ATENÇÃO A SAUDE	0,00	233.000,00	233.000,00
10.301.0022	ATENÇÃO BASICA	0,00	9.379.604,18	9.379.604,18
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	165.002,58	7.061.796,18	7.226.798,76
10.302.0018	ATENÇÃO A SAUDE	0,00	399.420,10	399.420,10
10.302.0045	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)	165.002,58	6.662.376,08	6.827.378,66
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	727.045,41	727.045,41
10.303.0018	ATENÇÃO A SAUDE	0,00	0,00	0,00
10.303.0024	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	727.045,41	727.045,41

ARAnexo_Contabil_8 Página: 1 / 4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	122.726,84	122.726,84
10.304.0042	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	122.726,84	122.726,84
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.393.316,85	1.393.316,85
10.305.0042	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.393.316,85	1.393.316,85
12	EDUCACAO	0,00	15.636.242,60	15.636.242,60
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	831.409,47	831.409,47
12.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	831.409,47	831.409,47
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00
12.128.0010	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	196.812,67	196.812,67
12.306.0017	MERENDA ESCOLAR	0,00	196.812,67	196.812,67
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	12.490.613,57	12.490.613,57
12.361.0008	EDUCAÇÃO BASICA	0,00	10.911.336,28	10.911.336,28
12.361.0010	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.579.277,29	1.579.277,29
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	37.000,00	37.000,00
12.364.0096	ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO	0,00	37.000,00	37.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	1.949.222,29	1.949.222,29
12.365.0008	EDUCAÇÃO BASICA	0,00	1.838.907,97	1.838.907,97
12.365.0013	ENSINO INFANTIL	0,00	110.314,32	110.314,32
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	131.184,60	131.184,60
12.367.0011	ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	0,00	131.184,60	131.184,60
13	CULTURA	295.305,84	0,00	295.305,84
13.122	ADMINISTRACAO GERAL	295.305,84	0,00	295.305,84
13.122.0004	APOIO A CULTURA	295.305,84	0,00	295.305,84
13.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	0,00	0,00
13.392.0004	APOIO A CULTURA	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	937.373,99	358.179,37	1.295.553,36
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	169.124,72	150.000,00	319.124,72
15.451.0055	INFRA ESTRUTURA URBANA	169.124,72	150.000,00	319.124,72
15.452	SERVICOS URBANOS	768.249,27	208.179,37	976.428,64
15.452.0050	SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS	768.249,27	208.179,37	976.428,64
16	HABITACAO	0,00	0,00	0,00
16.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	0,00
16.122.0068	MORADIA	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
16.482	HABITACAO URBANA	0,00	0,00	0,00
16.482.0068	MORADIA	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	607.036,97	0,00	607.036,97
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	607.036,97	0,00	607.036,97
17.512.0060	SANEAMENTO	607.036,97	0,00	607.036,97
18	GESTAO AMBIENTAL	4.755,80	0,00	4.755,80
18.122	ADMINISTRACAO GERAL	4.755,80	0,00	4.755,80
18.122.0065	GESTAO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	4.755,80	0,00	4.755,80
20	AGRICULTURA	1.526.218,78	0,00	1.526.218,78
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.396.078,78	0,00	1.396.078,78
20.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	1.396.078,78	0,00	1.396.078,78
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	0,00	0,00	0,00
20.601.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	0,00	0,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00
20.605.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSAO RURAL	0,00	0,00	0,00
20.606.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	0,00	0,00
20.608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	130.140,00	0,00	130.140,00
20.608.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	130.140,00	0,00	130.140,00
22	INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00
22.661.0091	FOMENTO A INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVICOS	0,00	0,00	0,00
23.695	TURISMO	0,00	0,00	0,00
23.695.0076	FOMENTO AO TURISMO	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	3.435.724,97	2.055.325,54	5.491.050,51
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	3.435.724,97	2.055.325,54	5.491.050,51
26.782.0026	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS	3.435.724,97	2.055.325,54	5.491.050,51
27	DESPORTO E LAZER	48.492,48	0,00	48.492,48
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	48.492,48	0,00	48.492,48
27.122.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	48.492,48	0,00	48.492,48
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00
27.812.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	4.400.332,08	0,00	4.400.332,08

ARAnexo_Contabil_8 Página: 3 / 4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
28.841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	4.400.332,08	0,00	4.400.332,08
28.841.0009	ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA	4.400.332,08	0,00	4.400.332,08
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**21.708.618,51**	**40.564.259,17**	**62.272.877,68**
	TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):			**2.156.200,00**
	TOTAL GERAL:	**21.708.618,51**	**40.564.259,17**	**64.429.077,68**

WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA
CONTADORA MUNICIPAL
CRC-MT 020093-O

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORT. 01/2021

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	61.755,00	8.606.548,98	0,00	8.668.303,98
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00
04.121.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00
04.121.0003.10200	ELABORAÇÃO DE PPA/LDO E LOA	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	23.365,00	5.173.748,34	0,00	5.197.113,34
04.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	23.365,00	5.173.748,34	0,00	5.197.113,34
04.122.0003.10050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.075,00	0,00	0,00	13.075,00
04.122.0003.10190	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.10700	PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.10750	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00
04.122.0003.10770	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.640,00	0,00	0,00	8.640,00
04.122.0003.12240	PARCERIAS COM ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	0,00	1.348.843,87	0,00	1.348.843,87
04.122.0003.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PUBLICA	0,00	130,00	0,00	130,00
04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	0,00	1.791.465,27	0,00	1.791.465,27
04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	0,00	2.033.029,20	0,00	2.033.029,20
04.122.0003.22050	MANUTENCAO E ASSISTENCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	280,00	0,00	280,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.890,00	2.768.464,13	0,00	2.789.354,13
04.123.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	20.890,00	2.768.464,13	0,00	2.789.354,13
04.123.0003.10790	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.890,00	0,00	0,00	20.890,00
04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	0,00	2.231.343,44	0,00	2.231.343,44
04.123.0003.22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	0,00	4.680,00	0,00	4.680,00
04.123.0003.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	532.440,69	0,00	532.440,69
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	2.070,00	0,00	2.070,00
04.124.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	2.070,00	0,00	2.070,00
04.124.0003.10760	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124.0003.20050	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	2.070,00	0,00	2.070,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	0,00	662.266,51	0,00	662.266,51
04.129.0006	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	662.266,51	0,00	662.266,51
04.129.0006.20170	CONTRIBUIÇÃO PARA O FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	662.266,51	0,00	662.266,51
08	ASSISTENCIA SOCIAL	49.811,78	1.864.313,40	0,00	1.914.125,18

ARAnexo_Contabil_7 Página: 1 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	19.509,78	0,00	0,00	19.509,78
08.241.0095	ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	19.509,78	0,00	0,00	19.509,78
08.241.0095.11100	APOIO AO ABRIGO DO IDOSO SANTO ANTONIO	19.509,78	0,00	0,00	19.509,78
08.241.0095.11110	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - VO NHANA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0095.22030	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASS. A PESSOA IDOSA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	72.461,90	0,00	72.461,90
08.243.0030	ABRIGO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACOES DE RISCO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0030.11090	CASA TRANSITÓRIA PEDRO COELHO HENRIQUE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0080	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	72.461,90	0,00	72.461,90
08.243.0080.10780	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	72.461,90	0,00	72.461,90
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	30.302,00	1.791.851,50	0,00	1.822.153,50
08.244.0068	MORADIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0068.11150	PROJETO MAO NA RODA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	30.302,00	1.791.851,50	0,00	1.822.153,50
08.244.0090.11010	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.891,00	0,00	0,00	18.891,00
08.244.0090.11050	CONSTRUCAO, MANUTENCAO E AMPLIACAO PREDIO DO CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0090.12330	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.411,00	0,00	0,00	11.411,00
08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	0,00	1.478.797,78	0,00	1.478.797,78
08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	24.990,50	0,00	24.990,50
08.244.0090.21160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	0,00	20.162,08	0,00	20.162,08
08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	0,00	153.643,79	0,00	153.643,79
08.244.0090.22010	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF E IGD SUAS	0,00	63.857,35	0,00	63.857,35
08.244.0090.22140	ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	50.400,00	0,00	50.400,00
08.244.0090.22150	MANUTENCAO DO CONSELHO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SAUDE	971.669,70	21.413.790,40	0,00	22.385.460,10
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	3.714,00	3.299.254,06	0,00	3.302.968,06
10.122.0070	GESTAO DO SUS	3.714,00	3.299.254,06	0,00	3.302.968,06
10.122.0070.11240	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS	3.714,00	0,00	0,00	3.714,00
10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.406.727,60	0,00	2.406.727,60
10.122.0070.20340	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	0,00	9.432,00	0,00	9.432,00
10.122.0070.22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS	0,00	883.094,46	0,00	883.094,46
10.301	ATENCAO BASICA	372.302,90	9.240.301,28	0,00	9.612.604,18
10.301.0018	ATENÇÃO A SAUDE	233.000,00	0,00	0,00	233.000,00

ARAnexo_Contabil_7 Página: 2 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.301.0018.10370	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, REFORMAR UNIDADES DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0018.10400	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA /VEICULOS E MOTOS	233.000,00	0,00	0,00	233.000,00
10.301.0018.10430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0022	ATENÇÃO BASICA	139.302,90	9.240.301,28	0,00	9.379.604,18
10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	139.302,90	0,00	0,00	139.302,90
10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	608.796,19	0,00	608.796,19
10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	8.631.505,09	0,00	8.631.505,09
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	595.652,80	6.631.145,96	0,00	7.226.798,76
10.302.0018	ATENÇÃO A SAUDE	0,00	399.420,10	0,00	399.420,10
10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	0,00	137.542,35	0,00	137.542,35
10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	261.877,75	0,00	261.877,75
10.302.0045	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)	595.652,80	6.231.725,86	0,00	6.827.378,66
10.302.0045.11190	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C	525.740,00	0,00	0,00	525.740,00
10.302.0045.12300	CONST. REF. E AMPLIACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE	69.912,80	0,00	0,00	69.912,80
10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	0,00	41.544,31	0,00	41.544,31
10.302.0045.20400	MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	234.776,50	0,00	234.776,50
10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	0,00	5.955.405,05	0,00	5.955.405,05
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	727.045,41	0,00	727.045,41
10.303.0018	ATENÇÃO A SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0018.10420	ADEQUACAO E REFORMA DA FARMACIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0024	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	727.045,41	0,00	727.045,41
10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	727.045,41	0,00	727.045,41
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	122.726,84	0,00	122.726,84
10.304.0042	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	122.726,84	0,00	122.726,84
10.304.0042.11230	REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	122.726,84	0,00	122.726,84
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.393.316,85	0,00	1.393.316,85
10.305.0042	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.393.316,85	0,00	1.393.316,85
10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.393.316,85	0,00	1.393.316,85
12	EDUCACAO	12.999,77	15.623.242,83	0,00	15.636.242,60
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	2.999,75	828.409,72	0,00	831.409,47
12.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	2.999,75	828.409,72	0,00	831.409,47
12.122.0003.12250	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC ED	2.999,75	0,00	0,00	2.999,75
12.122.0003.20580	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	828.409,72	0,00	828.409,72

ARAnexo_Contabil_7 Página: 3 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.122.0003.22080	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.128.0010	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.128.0010.10270	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	196.812,67	0,00	196.812,67
12.306.0017	MERENDA ESCOLAR	0,00	196.812,67	0,00	196.812,67
12.306.0017.20260	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	0,00	115.780,64	0,00	115.780,64
12.306.0017.20270	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	0,00	28.303,74	0,00	28.303,74
12.306.0017.22100	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	52.728,29	0,00	52.728,29
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.900,02	12.485.713,55	0,00	12.490.613,57
12.361.0008	EDUCAÇÃO BASICA	0,00	10.911.336,28	0,00	10.911.336,28
12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMEN	0,00	5.172.381,36	0,00	5.172.381,36
12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	0,00	5.738.954,92	0,00	5.738.954,92
12.361.0010	ENSINO FUNDAMENTAL	4.900,02	1.574.377,27	0,00	1.579.277,29
12.361.0010.10310	CONSTRUCAO, REFORMA OU AMPLIACAO QUADRAS ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0010.10320	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0010.10800	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,02	0,00	0,00	4.900,02
12.361.0010.12260	REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.021.712,13	0,00	1.021.712,13
12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	552.665,14	0,00	552.665,14
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
12.364.0096	ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
12.364.0096.22180	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364.0096.22190	CONTRIBUICAO AUXILIO FINANCEIRO BOLSISTA	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	5.100,00	1.944.122,29	0,00	1.949.222,29
12.365.0008	EDUCAÇÃO BASICA	0,00	1.838.907,97	0,00	1.838.907,97
12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL	0,00	1.836.132,19	0,00	1.836.132,19
12.365.0008.20310	MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	0,00	2.775,78	0,00	2.775,78
12.365.0013	ENSINO INFANTIL	5.100,00	105.214,32	0,00	110.314,32
12.365.0013.10340	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0013.10810	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	105.214,32	0,00	105.214,32
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	131.184,60	0,00	131.184,60
12.367.0011	ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	0,00	131.184,60	0,00	131.184,60

ARAnexo_Contabil_7 Página: 4 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.367.0011.20200	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	131.184,60	0,00	131.184,60
13	CULTURA	0,00	295.305,84	0,00	295.305,84
13.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	295.305,84	0,00	295.305,84
13.122.0004	APOIO A CULTURA	0,00	295.305,84	0,00	295.305,84
13.122.0004.10720	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE.	0,00	0,00	0,00	0,00
13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	247.305,84	0,00	247.305,84
13.122.0004.20090	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0004	APOIO A CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0004.10110	FOMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	316.217,92	979.335,44	0,00	1.295.553,36
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	316.217,92	2.906,80	0,00	319.124,72
15.451.0055	INFRA ESTRUTURA URBANA	316.217,92	2.906,80	0,00	319.124,72
15.451.0055.10160	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICIPIO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.451.0055.10570	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS PARA PORTADOR DE NEC. ESPECIA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0055.10580	CONSTRUÇÃO CALCADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS	60.539,40	0,00	0,00	60.539,40
15.451.0055.10590	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	105.678,52	0,00	0,00	105.678,52
15.451.0055.20860	SINAL. E IDENT. DE RUAS, AVENIDAS, BAIRROS E VIAS	0,00	2.906,80	0,00	2.906,80
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	976.428,64	0,00	976.428,64
15.452.0050	SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS	0,00	976.428,64	0,00	976.428,64
15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	0,00	534.551,58	0,00	534.551,58
15.452.0050.22130	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	441.877,06	0,00	441.877,06
16	HABITACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
16.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
16.122.0068	MORADIA	0,00	0,00	0,00	0,00
16.122.0068.11140	ATENDIMENTO DO PROGRAMA FUPIS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482	HABITACAO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0068	MORADIA	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0068.11120	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES ZONA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	29.420,00	577.616,97	0,00	607.036,97
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	29.420,00	577.616,97	0,00	607.036,97
17.512.0060	SANEAMENTO	29.420,00	577.616,97	0,00	607.036,97
17.512.0060.10650	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESTAÇÃO DE TRAT.DE AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17.512.0060.10940	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.420,00	0,00	0,00	29.420,00
17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	0,00	577.616,97	0,00	577.616,97
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	4.755,80	0,00	4.755,80
18.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.755,80	0,00	4.755,80
18.122.0065	GESTAO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	4.755,80	0,00	4.755,80
18.122.0065.21210	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL	0,00	4.755,80	0,00	4.755,80
20	AGRICULTURA	203.921,80	1.322.296,98	0,00	1.526.218,78
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	73.781,80	1.322.296,98	0,00	1.396.078,78
20.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	73.781,80	1.322.296,98	0,00	1.396.078,78
20.122.0003.10830	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.781,80	0,00	0,00	73.781,80
20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	0,00	1.322.296,98	0,00	1.322.296,98
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0089.10500	AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0089.10440	AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSAO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0089.10450	AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0089.10480	AQUISIÇÃO DE ALEVINOS PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	130.140,00	0,00	0,00	130.140,00
20.608.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	130.140,00	0,00	0,00	130.140,00
20.608.0089.12350	INCENTIVO A PRODUCAO E COMERCIALIZACAO PRODUCAO	130.140,00	0,00	0,00	130.140,00
22	INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0091	FOMENTO A INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0091.10530	APOIO E QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695	TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0076	FOMENTO AO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0076.12220	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE AREAS TURISTICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	1.126.582,49	4.364.468,02	0,00	5.491.050,51
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.126.582,49	4.364.468,02	0,00	5.491.050,51

ARAnexo_Contabil_7 Página: 6 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782.0026	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS	1.126.582,49	4.364.468,02	0,00	5.491.050,51
26.782.0026.10560	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	1.126.582,49	0,00	0,00	1.126.582,49
26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	0,00	4.364.468,02	0,00	4.364.468,02
27	DESPORTO E LAZER	0,00	48.492,48	0,00	48.492,48
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	48.492,48	0,00	48.492,48
27.122.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	0,00	48.492,48	0,00	48.492,48
27.122.0005.10730	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	48.492,48	0,00	48.492,48
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0005.10140	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇAO CAMPO DE FUT	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0005.10150	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER URB	0,00	0,00	0,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	4.400.332,08	0,00	4.400.332,08
28.841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	0,00	4.400.332,08	0,00	4.400.332,08
28.841.0009	ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA	0,00	4.400.332,08	0,00	4.400.332,08
28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	4.400.332,08	0,00	4.400.332,08
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.09003	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**2.772.378,46**	**59.500.499,22**	**0,00**	**62.272.877,68**
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**2.156.200,00**
	TOTAL GERAL:	**2.772.378,46**	**59.500.499,22**	**0,00**	**64.429.077,68**

WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA
CONTADORA MUNICIPAL
CRC-MT 020093-O

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORT. 01/2021

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

ARAnexo_Contabil_7 Página: 7 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	13.075,00	1.348.843,87	0,00	1.361.918,87
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	13.075,00	1.348.843,87	0,00	1.361.918,87
04.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	13.075,00	1.348.843,87	0,00	1.361.918,87
04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	0,00	1.348.843,87	0,00	1.348.843,87
04.122.0003.10050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.075,00	0,00	0,00	13.075,00
04.122.0003.10700	PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.12240	PARCERIAS COM ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**13.075,00**	**1.348.843,87**	**0,00**	**1.361.918,87**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 1 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	0,00	247.305,84	0,00	247.305,84
13.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	247.305,84	0,00	247.305,84
13.122.0004	APOIO A CULTURA	0,00	247.305,84	0,00	247.305,84
13.122.0004.10720	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE.	0,00	0,00	0,00	0,00
13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	247.305,84	0,00	247.305,84
13.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0004	APOIO A CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0004.10110	FOMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695	TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0076	FOMENTO AO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0076.12220	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE AREAS TURISTICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**247.305,84**	**0,00**	**247.305,84**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	0,00	48.492,48	0,00	48.492,48
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	48.492,48	0,00	48.492,48
27.122.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	0,00	48.492,48	0,00	48.492,48
27.122.0005.10730	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	48.492,48	0,00	48.492,48
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0005.10140	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇAO CAMPO DE FUT	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0005.10150	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER URB	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**48.492,48**	**0,00**	**48.492,48**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 3 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 004 FUNCULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
13.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
13.122.0004	APOIO A CULTURA	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
13.122.0004.20090	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
	TOTAL:	**0,00**	**48.000,00**	**0,00**	**48.000,00**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 4 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 005 OUVIDORIA PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	1.650,00	130,00	0,00	1.780,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.650,00	130,00	0,00	1.780,00
04.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	1.650,00	130,00	0,00	1.780,00
04.122.0003.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PUBLICA	0,00	130,00	0,00	130,00
04.122.0003.10750	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00
	TOTAL:	**1.650,00**	**130,00**	**0,00**	**1.780,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 006 CONTROLADORIA PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	2.070,00	0,00	2.070,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	2.070,00	0,00	2.070,00
04.124.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	2.070,00	0,00	2.070,00
04.124.0003.20050	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	2.070,00	0,00	2.070,00
04.124.0003.10760	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**2.070,00**	**0,00**	**2.070,00**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 6 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	26.140,00	1.791.745,27	0,00	1.817.885,27
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00
04.121.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00
04.121.0003.10200	ELABORAÇÃO DE PPA/LDO E LOA	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	8.640,00	1.791.745,27	0,00	1.800.385,27
04.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	8.640,00	1.791.745,27	0,00	1.800.385,27
04.122.0003.10190	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.10770	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.640,00	0,00	0,00	8.640,00
04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	0,00	1.791.465,27	0,00	1.791.465,27
04.122.0003.22050	MANUTENCAO E ASSISTENCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	280,00	0,00	280,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**26.140,00**	**1.791.745,27**	**0,00**	**1.817.885,27**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 7 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 003 FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	72.461,90	0,00	72.461,90
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	72.461,90	0,00	72.461,90
08.243.0080	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	72.461,90	0,00	72.461,90
08.243.0080.10780	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	72.461,90	0,00	72.461,90
	TOTAL:	**0,00**	**72.461,90**	**0,00**	**72.461,90**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 8 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	20.890,00	3.430.730,64	0,00	3.451.620,64
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.890,00	2.768.464,13	0,00	2.789.354,13
04.123.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	20.890,00	2.768.464,13	0,00	2.789.354,13
04.123.0003.10790	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.890,00	0,00	0,00	20.890,00
04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	0,00	2.231.343,44	0,00	2.231.343,44
04.123.0003.22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	0,00	4.680,00	0,00	4.680,00
04.123.0003.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	532.440,69	0,00	532.440,69
04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	0,00	662.266,51	0,00	662.266,51
04.129.0006	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	662.266,51	0,00	662.266,51
04.129.0006.20170	CONTRIBUIÇÃO PARA O FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	662.266,51	0,00	662.266,51
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	4.400.332,08	0,00	4.400.332,08
28.841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	0,00	4.400.332,08	0,00	4.400.332,08
28.841.0009	ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA	0,00	4.400.332,08	0,00	4.400.332,08
28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	4.400.332,08	0,00	4.400.332,08
	TOTAL:	**20.890,00**	**7.831.062,72**	**0,00**	**7.851.952,72**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 9 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	2.999,75	865.409,72	0,00	868.409,47
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	2.999,75	828.409,72	0,00	831.409,47
12.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	2.999,75	828.409,72	0,00	831.409,47
12.122.0003.20580	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	828.409,72	0,00	828.409,72
12.122.0003.12250	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC ED	2.999,75	0,00	0,00	2.999,75
12.122.0003.22080	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
12.364.0096	ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
12.364.0096.22180	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364.0096.22190	CONTRIBUICAO AUXILIO FINANCEIRO BOLSISTA	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
	TOTAL:	**2.999,75**	**865.409,72**	**0,00**	**868.409,47**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
UNIDADE: 002 FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	13.493.781,70	0,00	13.493.781,70
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	44.639,28	0,00	44.639,28
12.306.0017	MERENDA ESCOLAR	0,00	44.639,28	0,00	44.639,28
12.306.0017.20260	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	0,00	42.189,01	0,00	42.189,01
12.306.0017.20270	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.306.0017.22100	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	2.450,27	0,00	2.450,27
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	11.610.234,45	0,00	11.610.234,45
12.361.0008	EDUCAÇÃO BASICA	0,00	10.911.336,28	0,00	10.911.336,28
12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMEN	0,00	5.172.381,36	0,00	5.172.381,36
12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	0,00	5.738.954,92	0,00	5.738.954,92
12.361.0010	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	698.898,17	0,00	698.898,17
12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	698.898,17	0,00	698.898,17
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	1.838.907,97	0,00	1.838.907,97
12.365.0008	EDUCAÇÃO BASICA	0,00	1.838.907,97	0,00	1.838.907,97
12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL	0,00	1.836.132,19	0,00	1.836.132,19
12.365.0008.20310	MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	0,00	2.775,78	0,00	2.775,78
	TOTAL:	**0,00**	**13.493.781,70**	**0,00**	**13.493.781,70**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 11 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	10.000,02	1.264.051,41	0,00	1.274.051,43
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.128.0010	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.128.0010.10270	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	152.173,39	0,00	152.173,39
12.306.0017	MERENDA ESCOLAR	0,00	152.173,39	0,00	152.173,39
12.306.0017.20260	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	0,00	73.591,63	0,00	73.591,63
12.306.0017.20270	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	0,00	28.303,74	0,00	28.303,74
12.306.0017.22100	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	50.278,02	0,00	50.278,02
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.900,02	875.479,10	0,00	880.379,12
12.361.0010	ENSINO FUNDAMENTAL	4.900,02	875.479,10	0,00	880.379,12
12.361.0010.10310	CONSTRUCAO, REFORMA OU AMPLIACAO QUADRAS ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0010.10320	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0010.10800	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,02	0,00	0,00	4.900,02
12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	322.813,96	0,00	322.813,96
12.361.0010.12260	REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	552.665,14	0,00	552.665,14
12.365	EDUCACAO INFANTIL	5.100,00	105.214,32	0,00	110.314,32
12.365.0013	ENSINO INFANTIL	5.100,00	105.214,32	0,00	110.314,32
12.365.0013.10340	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0013.10810	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	105.214,32	0,00	105.214,32
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	131.184,60	0,00	131.184,60
12.367.0011	ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	0,00	131.184,60	0,00	131.184,60
12.367.0011.20200	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	131.184,60	0,00	131.184,60
	TOTAL:	**10.000,02**	**1.264.051,41**	**0,00**	**1.274.051,43**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 12 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	971.669,70	21.413.790,40	0,00	22.385.460,10
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	3.714,00	3.299.254,06	0,00	3.302.968,06
10.122.0070	GESTAO DO SUS	3.714,00	3.299.254,06	0,00	3.302.968,06
10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.406.727,60	0,00	2.406.727,60
10.122.0070.20340	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	0,00	9.432,00	0,00	9.432,00
10.122.0070.11240	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS	3.714,00	0,00	0,00	3.714,00
10.122.0070.22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS	0,00	883.094,46	0,00	883.094,46
10.301	ATENCAO BASICA	372.302,90	9.240.301,28	0,00	9.612.604,18
10.301.0018	ATENÇÃO A SAUDE	233.000,00	0,00	0,00	233.000,00
10.301.0018.10370	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, REFORMAR UNIDADES DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0018.10400	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA /VEICULOS E MOTOS	233.000,00	0,00	0,00	233.000,00
10.301.0018.10430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0022	ATENÇÃO BASICA	139.302,90	9.240.301,28	0,00	9.379.604,18
10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	608.796,19	0,00	608.796,19
10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	8.631.505,09	0,00	8.631.505,09
10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	139.302,90	0,00	0,00	139.302,90
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	595.652,80	6.631.145,96	0,00	7.226.798,76
10.302.0018	ATENÇÃO A SAUDE	0,00	399.420,10	0,00	399.420,10
10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	261.877,75	0,00	261.877,75
10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	0,00	137.542,35	0,00	137.542,35
10.302.0045	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)	595.652,80	6.231.725,86	0,00	6.827.378,66
10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	0,00	41.544,31	0,00	41.544,31
10.302.0045.20400	MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	234.776,50	0,00	234.776,50
10.302.0045.11190	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C	525.740,00	0,00	0,00	525.740,00
10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	0,00	5.955.405,05	0,00	5.955.405,05
10.302.0045.12300	CONST. REF. E AMPLIACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE	69.912,80	0,00	0,00	69.912,80
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	727.045,41	0,00	727.045,41

ARAnexo_Contabil_6 Página: 13 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.303.0018	ATENÇÃO A SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0018.10420	ADEQUACAO E REFORMA DA FARMACIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0024	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	727.045,41	0,00	727.045,41
10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	727.045,41	0,00	727.045,41
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	122.726,84	0,00	122.726,84
10.304.0042	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	122.726,84	0,00	122.726,84
10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	122.726,84	0,00	122.726,84
10.304.0042.11230	REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.393.316,85	0,00	1.393.316,85
10.305.0042	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.393.316,85	0,00	1.393.316,85
10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.393.316,85	0,00	1.393.316,85
	TOTAL:	**971.669,70**	**21.413.790,40**	**0,00**	**22.385.460,10**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT
UNIDADE: 001 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	4.755,80	0,00	4.755,80
18.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.755,80	0,00	4.755,80
18.122.0065	GESTAO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	4.755,80	0,00	4.755,80
18.122.0065.21210	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL	0,00	4.755,80	0,00	4.755,80
20	AGRICULTURA	203.921,80	1.322.296,98	0,00	1.526.218,78
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	73.781,80	1.322.296,98	0,00	1.396.078,78
20.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	73.781,80	1.322.296,98	0,00	1.396.078,78
20.122.0003.10830	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.781,80	0,00	0,00	73.781,80
20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	0,00	1.322.296,98	0,00	1.322.296,98
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0089.10500	AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0089.10440	AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSAO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0089.10450	AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0089.10480	AQUISIÇÃO DE ALEVINOS PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	130.140,00	0,00	0,00	130.140,00
20.608.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	130.140,00	0,00	0,00	130.140,00
20.608.0089.12350	INCENTIVO A PRODUCAO E COMERCIALIZACAO PRODUCAO	130.140,00	0,00	0,00	130.140,00
22	INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0091	FOMENTO A INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0091.10530	APOIO E QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**203.921,80**	**1.327.052,78**	**0,00**	**1.530.974,58**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 15 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	2.033.029,20	0,00	2.033.029,20
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.033.029,20	0,00	2.033.029,20
04.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	2.033.029,20	0,00	2.033.029,20
04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	0,00	2.033.029,20	0,00	2.033.029,20
15	URBANISMO	316.217,92	979.335,44	0,00	1.295.553,36
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	316.217,92	2.906,80	0,00	319.124,72
15.451.0055	INFRA ESTRUTURA URBANA	316.217,92	2.906,80	0,00	319.124,72
15.451.0055.10160	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICIPIO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.451.0055.10570	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS PARA PORTADOR DE NEC. ESPECIA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0055.10580	CONSTRUÇÃO CALCADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS	60.539,40	0,00	0,00	60.539,40
15.451.0055.10590	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	105.678,52	0,00	0,00	105.678,52
15.451.0055.20860	SINAL. E IDENT. DE RUAS, AVENIDAS, BAIRROS E VIAS	0,00	2.906,80	0,00	2.906,80
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	976.428,64	0,00	976.428,64
15.452.0050	SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS	0,00	976.428,64	0,00	976.428,64
15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	0,00	534.551,58	0,00	534.551,58
15.452.0050.22130	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	441.877,06	0,00	441.877,06
26	TRANSPORTE	1.126.582,49	4.364.468,02	0,00	5.491.050,51
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.126.582,49	4.364.468,02	0,00	5.491.050,51
26.782.0026	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS	1.126.582,49	4.364.468,02	0,00	5.491.050,51
26.782.0026.10560	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	1.126.582,49	0,00	0,00	1.126.582,49
26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	0,00	4.364.468,02	0,00	4.364.468,02
	TOTAL:	**1.442.800,41**	**7.376.832,66**	**0,00**	**8.819.633,07**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	29.420,00	577.616,97	0,00	607.036,97
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	29.420,00	577.616,97	0,00	607.036,97
17.512.0060	SANEAMENTO	29.420,00	577.616,97	0,00	607.036,97
17.512.0060.10650	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESTAÇÃO DE TRAT.DE AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0060.10940	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.420,00	0,00	0,00	29.420,00
17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	0,00	577.616,97	0,00	577.616,97
	TOTAL:	**29.420,00**	**577.616,97**	**0,00**	**607.036,97**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	18.891,00	1.478.797,78	0,00	1.497.688,78
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	18.891,00	1.478.797,78	0,00	1.497.688,78
08.244.0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	18.891,00	1.478.797,78	0,00	1.497.688,78
08.244.0090.11010	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.891,00	0,00	0,00	18.891,00
08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	0,00	1.478.797,78	0,00	1.478.797,78
08.244.0090.22150	MANUTENCAO DO CONSELHO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**18.891,00**	**1.478.797,78**	**0,00**	**1.497.688,78**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	30.920,78	313.053,72	0,00	343.974,50
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	19.509,78	0,00	0,00	19.509,78
08.241.0095	ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	19.509,78	0,00	0,00	19.509,78
08.241.0095.22030	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASS. A PESSOA IDOSA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0095.11100	APOIO AO ABRIGO DO IDOSO SANTO ANTONIO	19.509,78	0,00	0,00	19.509,78
08.241.0095.11110	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - VO NHANA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0030	ABRIGO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACOES DE RISCO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0030.11090	CASA TRANSITÓRIA PEDRO COELHO HENRIQUE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	11.411,00	313.053,72	0,00	324.464,72
08.244.0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	11.411,00	313.053,72	0,00	324.464,72
08.244.0090.21160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	0,00	20.162,08	0,00	20.162,08
08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	0,00	153.643,79	0,00	153.643,79
08.244.0090.22010	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF E IGD SUAS	0,00	63.857,35	0,00	63.857,35
08.244.0090.11050	CONSTRUCAO, MANUTENCAO E AMPLIACAO PREDIO DO CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	24.990,50	0,00	24.990,50
08.244.0090.12330	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.411,00	0,00	0,00	11.411,00
08.244.0090.22140	ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	50.400,00	0,00	50.400,00
	TOTAL:	**30.920,78**	**313.053,72**	**0,00**	**343.974,50**
				TOTAL INTERFERENCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**2.156.200,00**
	TOTAL GERAL:	**2.772.378,46**	**59.500.499,22**	**0,00**	**64.429.077,68**

WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA
CONTADORA MUNICIPAL
CRC-MT 020093-O

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORT. 01/2021

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

ARAnexo_Contabil_6 Página: 19 / 19

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO OESTE - ROSÁRIO-PREVI
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - P.A.I. 2022

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO OESTE/MT - ROSÁRIOPREVI

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2022

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS. 4

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS. 9

5.1 TAXA SELIC. 9

5.2 INFLAÇÃO.. 11

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB. 12

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS. 13

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA. 14

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL. 17

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS. 18

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS. 18

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR. 18

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS. 20

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021. 20

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022. 21

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS. 21

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, apresenta-se a presente Política Anual de Investimentos para o ano de 2022.

Essa Política Anual de Investimentos tem como objetivo definir o modelo de gestão que será própria, segundo esta Resolução, e assim estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos financeiros previdenciários, recebidos por este RPPS, respeitando os limites de diversificação e concentração previstos e tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,80% (quatro inteiros e oitenta centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do **IPCA**– obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos, em consonância com as diretrizes da Resolução 4.963/21.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recur-

sos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social,representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 4.963/21. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social definirá claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais epreservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato, será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro ede capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por regimes próprios de previdência social.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global deste regime próprio de previdência social.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos,bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultoria de investimentos contratadapor este RPPS.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII’s – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a manutenção ou contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa,Fundo de Índice Renda Fixae, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que integrem a definição estabelecida na conhecida "lista exaustiva";

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja no máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4. 963/21, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo exceção feita aos fundos com carteira formada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a possibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 4.963/21.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção ou alteração de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme os 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 4.963/21.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a continuar elevando a Taxa SELIC a partir de seu atual patamar e atingindo valor igual ou superior a 10% ao ano.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica também gerou preocupações e dúvidas no mercado financeiro neste, e no próximo ano,relação a uma significativa retomada das atividades comerciais.

Nesta data, as expectativas atuais expectativas dos agentes de mercado resumidas no Boletim FOCUS do Banco Central apontam uma Taxa Selic Meta de 9,25% a.a. para 2021, 11,00% a.a. para 2022. Ressaltamos que estas expectativas vêm se elevando semanalmente, que é o período de sua divulgação, como podemos observar na imagem abaixo:

O gráfico seguinte representa a Taxa SELIC Meta a partir do ano de2018:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos ao longo dos meses do ano em curso, tivemos elevações sucessivas do valor acumulado do IPCA ainda como efeito continuado da pandemia do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio,indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos,principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano, de 10,65% já supera amplamente o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 3,75%, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO em 12 MESES x META de INFLAÇÃO

Caixa de texto: Meta 3,75%a.a

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

O grupo "Alimentação e Bebidas" acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances os planos seguirem rumo à direção desejada.

A queda expressiva do PIB em 2020 / 2021se deve, principalmente, à paralisação e desorganização das atividades produtivas do país e no mundo.

Para 2021, ainda com base no Boletim FOCUS do Banco Central, a projeção vem mostrando que as expectativas são de redução do crescimento a cada semana, embora ainda projetando elevação de 4,9% do PIB;em 2022a expectativa é de um crescimento modesto de apenas1,00%, mostrando que o mercado aguarda até um possível cenário de contração deste indicador. Segue quadro abaixo:

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível projetado da Taxa Selic Meta e esta expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo, apresentando retornos acima da meta atuarial a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance desta e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos aumento de exposição em renda variável com os atuais níveis do IBOVESPA em torno dos 100 mil pontos, bem como em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, de forma mais ágil que a brasileira, visto que, além do cenário econômico doméstico potencialmente recessivo descrito anteriormente, teremos aqui eleições presidências no final de 2022 que, historicamente trazem adicional de volatilidade ao mercado financeiro nacional.

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando, e as perspectivas para o ano de 2022, onde temos expectativas de que os principais indicadores econômicos e principais premissas continuarão presente, as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos e buscando a melhor combinação em busca de resultado próximo da nossa meta atuarial.

Acreditamos assim que a combinação atual de inflação alta e enfraquecimento da atividade tende a continuar ao longo de 2022, indicando as dificuldades para a evolução satisfatória da economia brasileira. Recentemente, o resultado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de outubro surpreendeu para cima, enquanto o desempenho do comércio e dos serviços em setembro surpreendeu para baixo, num cenário em que as incertezas fiscais e políticas mantêm o câmbio desvalorizado, vem complicando a tarefa do Banco Central (BC) de combater as pressões inflacionárias por meio da elevação da Taxa SELIC na execução da política monetária brasileira.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia e a empresa custo diante seja alvo de credenciamento previsto na legislação; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas em transparência na divulgação de dados; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos, com limite máximo de 100% dos recursos deste RPPS e em operações compromissadas, que só podem abrigar até 5% do patrimônio deste RPPS e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 100% (cem por cento) em fundos com carteiras formadas exclusivamente por títulos públicos federais.

a) Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que aten-

dam às condições de que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e listado na conhecida "lista exaustiva" emitida pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento,a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas neste segmento estão limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS, ou de acordo com o atual, ou nível a ser alcançado,no âmbito do programa Pró Gestão por este RPPS.

Os recursos destinados a investimentos no segmento de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente do RPPS podendo enquadrar todos os Fundos que possuam carteira livre ou algum índice de referência (*benchmark*), nacional ou internacional, divulgado e negociado na bolsa de valores do Brasil, a B3, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

Diante do cenário prospectivo para alocação no segmento renda variável a gestão deste RPPS buscará rentabilidade que agregue valor na busca do atingimento da meta atuarial definida para 2022.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

As aplicações nos itens II e III deste segmento só poderão receber recursos mediante apresentação de oportunidade pelo Comitê de Investimentos e com aprovação de alteração desta política de investimentos 2022 em reunião do Conselho deste RPPS.

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Neste segmento ficará definido um limite mínimo de 1%, do total de 5% permitido na legislação vigente, mas qualquer aporte efetivo deverá ser precedido de profunda análise de premissas e fundamentos de longo prazo da viabilidade em termos de risco e retorno para este RPPS.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, os imóveis, eventualmente transferidos por Lei para este RPPS, não contam no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos da Resolução 4.963/21.

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado.

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado;

III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento dos segmentos listados acima, quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social, conhecida como "Lista Exaustiva".

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Este RPPS não destinará, em 2022, recursos para aplicação neste segmento.

6.7LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na Resolução 4.963/21 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

6.8ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃOPARA O ANO DE 2022 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade e risco, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011 e em consonância com a Consultoria de Investimentos contratada para dar suporte a tomada de decisão dos investimentos e realocações dos recursos financeiros.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Nos casos de desenquadramento de investimentos deverão ser observadas integralmente as diretrizes do Artigo 27 da Resolução 4.963/21.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou duvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2022 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Rosário Oeste, 01 de fevereiro de 2022

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA Secretário Municipal de Administração

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2022, no dia 30/03/2022 às 14h00, horário de Brasília, objetiva **REFERE-SE À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE 4X4 0 km, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT** conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 14:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: https://www.rosariooeste.mt.gov.br/ ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br Informações pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste/MT, 17 de Março de 2022.

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
DECRETO Nº. 016, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Altera o inciso V do art. 1º do Decreto Municipal nº. 001, de 03 de janeiro de 2022, *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Ex.º Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria ME Nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, expedida pelo Ministério da Economia, que divulgou os dias de feriados nacionais e estabeleceu os dias de ponto facultativo no ano de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 1.213, de 27 de dezembro de 2021, que divulgou os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do estado de Mato Grosso, para o ano de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 001, de 03 de janeiro de 2022, que divulga os feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Salto do Céu-MT;

CONSIDERANDO o não prejuízo da efetividade, eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Salto do Céu-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipada a comemoração do feriado municipal do Dia Municipal das Águas, instituído pela Lei Municipal nº. 303/2008, e divulgado pelo Decreto Municipal nº. 001, de 03 de janeiro de 2022, para o dia 21 de março de 2022, segunda-feira.

Art. 2º. Fica alterado o inciso V do art. 1º do Decreto Municipal nº. 001, de 03 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V. *22 de março (terça-feira), Dia Municipal das Águas (feriado municipal - Lei Municipal nº. 303/2008), a ser comemorado antecipadamente no dia 21 de março de 2022, segunda-feira;*

Art. 3º. Em consonância com o art. 2º do Decreto Municipal nº. 005, de 20 de janeiro de 2011 c/c art. 2º do Decreto Municipal nº. 001, de 03 de janeiro de 2022, ficam mantidos os serviços municipais nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas da saúde, bem como as atividades do Conselho Tutelar, haja vista que por suas naturezas de serviços essenciais não podem sofrer interrupções.

Art. 4º. As demais disposições contidas no Decreto Municipal nº. 001, de 03 de janeiro de 2022, permanecem inalteradas.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, 17 de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 019-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: Editora Moderna LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 62.136.304/0001-38, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Livros Didáticos para atender as demandas dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência e anexos, no de valor de R$ 114.350,00 (cento e quatorze mil trezentos e cinquenta reais). O presente contrato terá a vigência até 28 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 - REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA IVONETE RIBEIRO DA ROSA RAMOS – GAMA INFORMATICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado a empresa **IVONETE RIBEIRO DA ROSA RAMOS – GAMA INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.146.386/0001-51, endereço: Rua Princesa Dayana nº. 21 QD 155, bairro Altos da Serra, Cuiabá/MT – CEP: 78.052-314, EMAIL: GAMA.LICITACAO1@GMAIL.COM, neste ato representada pela empresaria Sra. **IVONETE RIBEIRO DA ROSA RAMOS**, portadora do RG nº 2769828-9 SSP/MT e CPF nº 689.014.022-20, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista os termos da Ata de Registro de Preços n° 046/2021, Pregão Presencial nº 050/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

1.2. VALORES LANÇADOS INICIALMENTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	Marca	VL. UNITÁRIO
1	237708	NOTEBOOK	SAMSUNG P550XC	R$ 5.770,00

1.3. O VALOR DO REFERIDO ITEM PASSA A SER

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR REAJUSTADO
01	237708	NOTEBOOK	SAMSUNG P550XC	R$ 7.200,00

§1º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre **03 Notebook SAMSUNG P550XC na compra imediata**, para atender a área técnica Departamento de engenharia atendendo o gabinete do Prefeito, o saldo remanescente permanece o valor original, na possibilidade de pedido de reequilíbrio nas próximas compras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pela Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 05/10/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

IVONETE RIBEIRO DA ROSA RAMOS

CNPJ sob nº 20.146.386/0001-51

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA KIRST TRR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr.neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, doravante denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa **KIRST TRR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.198.812/0001-07, e Inscrição Estadual nº. 13.215.815-9, com

sede na Rua Cuiabá, 70 N, Setor Industrial, na cidade de Lucas do rio Verde - MT, neste ato representada pelo (procurador) Sr. **CLOVIS ROBERTO PALMIERI**, portador do RG nº 664502 SSP/RS e CPF nº. 571.707.541-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista os termos da Ata de Registro de Preços n° 022/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

3604	05.198.812/0001-07	KIRST TRR LTDA			
Itens					
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Valor Unitário**	
237140	COMBUSTIVEL - DIESEL S10	PETROBRAS	LITRO	5.7502	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

3604	05.198.812/0001-07	KIRST TRR LTDA			
Itens					
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Valor Unitário**	
237140	COMBUSTIVEL - DIESEL S10	PETROBRAS	LITRO	6,7395	

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação do preço sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, "d" e seu § 2°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 12/07/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 18 de MARÇO de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

KIRST TRR LTDA

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT. RESOLUÇÃO Nº. 001/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e de acordo com a **REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE MARÇO DE 2022.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Merenda Escolar do ano de 2021 sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**.**

Art. 2º - Aprovar a reprogramação de recursos para o exercício de 2022.

Art. 3º - Estáresolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de Março de 2022.

Fernanda Delfina da Silva Akerley Marques

Vice Presidente CAE

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 23/2021 DO PROCESSO SELETIVO 01/2021.

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021**, realizado no dia 18/04/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	CLAS
ALEQUISSANDRO RODRIGUES ARAUJO JUNIOR	5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0108/2022

DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sr.ª MARCELA YASMIN DA SILVA DE LUNA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Sr.ª **MARCELA YASMIN DA SILVA DE LUNA**, portadora do RG nº 27875598 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.359.732.02, do cargo em comissãode **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 17 DE MARÇO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0107/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor, **CICERO MAINAR PRETTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.931.941-04, para Fiscalização do **Contrato nº 017/2022 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme processo administrativo de adesão nº 002/2022 pregão 012/2022. Empresa Reavel Veículos Eireli, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE MARÇO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 034/2022-GP

PORTARIA N. º 034/2022-GP

DE 09 DE MARÇO DE 2.022

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o Senhora **ANA LAURA ALVES MENDONÇA**, inscrita do CPF n.º 056.170.101-66 , para responder como fiscal de execução das obras pactuadas com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2.022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS NA MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REDE DE COMPUTADORES,** conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 30 de março de 2022, as 09h00 horas, (horário de Brasília)** no departamento de Licitações e Contratos. O Edital encontra-se disponível na **Prefeitura de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min das 14h00min as 18h00min, com atendimento ao público ou pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br** fone: **(66) 98405-1526.** Santa Terezinha/MT, 17 de março de 2022.ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-Port: GP02/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2022 – ADM

PORTARIA Nº 017/2022 – ADM

DE 10 DE MARÇO DE 2.022

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, *Secretário Municipal de Administração de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 11/03/2022, ao servidor público municipal ***JOSE GOMES***, matricula nª 832, cargo VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, referente ao período aquisitivo 01/06/19 A 31/05/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 10 de março de 2.022.

JOAO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2022 – ADM

PORTARIA Nº 018/2022 – ADM

DE 10 DE MARÇO DE 2.022

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, *Secretário Municipal de Administração de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;*

R E S O L V E:

ºArtigo 1º - Conceder férias 270 dias de férias, a contar de 11/03/2022, ao servidor público municipal ***UDSON ALVES MESSIAS***, matricula nª 470, cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos período aquisitivo acumulados abaixo:

1º período: 26/12/2012 a 25/12/2013

2º período: 26/12/2013 a 25/12/2014

3º período: 26/12/2014 a 25/12/2015

4º período: 26/12/2015 a 25/12/2016

5º período: 26/12/2016 a 25/12/2017

6º período: 26/12/2017 a 25/12/2018

7º período: 26/12/2018 a 25/12/2019

8º período: 26/12/2019 a 25/12/2020

9º período: 26/12/2020 a 25/12/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.5

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 18 de março de 2.022.

JOAO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2022– ADM

PORTARIA Nº 019/2022– ADM

DE 15 DE MARÇO DE 2.022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES EFETIVOS – QUADRO GERAL

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, para os servidores relacionados abaixo, a contar a partir do dia 01/03/2022.

SERVIDOR	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO
FRANSCISCO NETO FLORES OLIVEIRA	674	VIGIA	FINANÇAS E PLANEJAMENTO	01/02/18 A 31/01/19
JOÃO LOPES DE OLIVEIRA	15257	ADMINISTRADOR	FINANÇAS E PLANEJAMENTO	01/07/17 A 30/06/18
SANDRA MARIA DOS SANTOS	631	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC ADMINISTRAÇÃO	24/04/15 A 23/04/16
DANIELLY LUMA R. BARROS	875	MEMBRO CONSELHO TUTELAR	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	11/03/19 A 10/03/20
ADRIANA LUZ CARVALHO	1992	CHEFE DIVISÃO ASSIT. SOCIAL	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	07/01/21 A 06/12/21
DORCAS DOS SANTOS GOMES	435	APOIO ADMINISTRATIVO	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	05/03/19 a 04/03/2020
SEBASTIANA COSTA REIS	136	APOIO ADMINISTRATIVO	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	01/02/21 a 30/01/2022

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 15 de Março de 2.022.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2022– ADM

PORTARIA Nº 020/2022– ADM

DE 15 DE MARÇO DE 2.022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

***JOÃO LOPES DE OLIVEIRA*,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, para os servidores lotados na Secretaria de Saúde conforme relacionados abaixo, a contar a partir do dia 01/03/2022.

SERVIDOR	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO
Clarice Pinho Costa	383	Agente Comunitário de Saúde - ACS	SEC. SAÚDE	05/03/15 A 04/03/16
Maria Antônia Silva Guimarães	152	Agente Comunitário de Saúde - ACS	SEC. SAÚDE	02/01/20 a 01/01/12
Manoel Paixão Vieira Santos	638	Vigilante	SEC. SAÚDE	20/05/17 a 19/05/18
Manoel Alves dos Santos	140	Motorista	SEC. SAÚDE	24/01/13 a 23/01/14
Zebel Pio Umya Karaja	155	Agente Comunitário de Saúde - ACS	SEC. SAÚDE	01/01/97 a 31/12/97
Mateus Sousa Gonçalves	15227	Agente de Vigilância Sanitária	SEC. SAÚDE	02/09/19 a 01/09/20
Marinalva Pinto Araújo	659	Téc. Laboratório	SEC. SAÚDE	06/08/19 a 05/08/20

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 15 de março de 2.022.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2022 – ADM

PORTARIA Nº 021/2022 – ADM

DE 15 DE MARÇO DE 2.022

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, *Secretário Municipal de Administração de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/03/2022, ao servidor público municipal ***MILTON DA SILVA FERREIRA***, matricula nª 572, cargo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, referente ao período aquisitivo 01/04/15 a 31/03/16.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 15 de março de 2.022.

JOAO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 040/2022-GP

PORTARIA N. º 040/2022-GP

DE 11 DE MARÇO DE 2.022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as informações contidas na comunicação interna subscrita pelo Fiscal de Contrato, Sr. Marcos Guilherme Soares oliveira;

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor Luiz Carlos Alves dos Santos, matrícula nº 673, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 003/2022 em face do servidor Luiz Carlos Alves dos Santos a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa e o devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o presente Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA LIMA

ODIRLEY SILVA PEREIRA

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, .

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2.022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2022 – ADM

PORTARIA Nº 022/2022 – ADM

DE 16 DE MARÇO DE 2.022

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, *Secretário Municipal de Administração de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 17/03/2022, à servidora pública municipal ***ELLEN GIESSE SOUZA E SILVA***, matricula nª 15231, cargo Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, referente ao período aquisitivo 02/09/19 A 01/09/20.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 16 de março de 2.022.

JOAO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE, ABRANGENDO AS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E E-SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: ÀS 08:00 HORAS, DO DIA 22/03/2022.

EDITAL COMPLETO: MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, § 3º DA LEI 14.133/2021

INTERESSADA: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

SANTO AFONSO – MT, 17 DE MARÇO DE 2022.

Roseane Dias da Silva

Setor de Licitações e contratos

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 027/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021, realizado para esta Municipalidade, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, situado à Rua: Pedro Álvares Cabral nº. 155, nesta cidade, **até o dia 18 de Março de 2022**, das 7:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. Os candidatos convocados por este edital deverão estar munidos dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade e (xerox)

CPF e (xerox).

Título de eleitor e (xerox).

Comprovante de residência e (xerox).

Carteira de trabalho e (xerox).

Certidão de Nascimento ou casamento e (xerox).

Certidão de Nascimento dos filhos menores e (xerox).

Cartão de PIS/PASEP.

Estar quites com as obrigações eleitorais.

Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino).

Escolaridade mediante documento original (histórico escolar, atestado de conclusão do curso e/ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu e (xerox).

Carteira Nacional de Habilitação - CNH e (xerox)

Atestado de Saúde física e mental.

Declaração de Bens e Valores.

Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública e nem exercício de cargo eletivo.

Número da conta em banco.

Registro no conselho de classe, conforme exigência do cargo para o qual concorreu e (xerox).

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

NOME	CPF	CARGO
SANDRA PESTANA NEVES BARBOZA	021.511.181-85	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO

Art. 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 17 DE MARÇO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIA RIBEIRO DA SILVA BRANDÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 COM REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 155- CENTROSANTO AFONSO– MT.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial n° 001/2022 com registro de preço do tipo menor preço por item, cuja abertura ocorreu ao dia 17/03/2022 às 09h00min horas (nove horas). Na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora as empresas:

RAFAEL FABRI DOS SANTOS-ME, INSCRITA SOB CNPJ N° 26.223.833/0001-05 , nos itens de **n° 01,02.** valor total de **R$-245.280,00 (duzentos e quarenta cinco mil e duzentos e oitenta reais).**

Totalizando o valor dos itens licitados em **R$-245.280,00 (duzentos e quarenta cinco mil e duzentos e oitenta reais).**

Santo Afonso – MT, em 17 de Março de 2022.

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Oficial

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: ÀS 08:00 HORAS, DO DIA 22/03/2022.

EDITAL COMPLETO: MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, § 3º DA LEI 14.133/2021

INTERESSADA: FRANCISCO DE PAULA VITOR

SANTO AFONSO – MT, 17 DE MARÇO DE 2022.

Roseane Dias da Silva

Setor de Licitações e contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2022

ADESÃO 013/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT.**

Item 01 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL 07.01.07.009-9 – QTD. 250 – Valor Unit. R$ 223,60 – Valor Total: R$ 55.900,00

Item 02 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL 07.01.07.010-2 – QTD. 250 – Valor Unit. R$ 223,60 – Valor Total: R$ 55.900,00

Item 03 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR 07.01.07.012-9 – QTD. 230 – Valor Unit. R$ 220,00 – Valor Total: R$ 50.600,00

Item 04 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR 07.01.07.013-7 – QTD. 230 – Valor Unit. R$ 220,00 – Valor Total: R$ 50.600,00

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT***,* inscrita no CNPJ: 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **LABORATORIO DE PRÓTESE ADELAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.131.299/0001-00.

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 15 de Março 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 008/2021 PARA O SEGUINTE OBJETO:**A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES,POR MAIS12 (doze) MESES, DE IGUAL PERÍODO CONTRATUAL E CONFORME O ART. 65, 57 DA LEI 8.666/93.**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT***,* inscrita no CNPJ:03.507.555/0001-12.CONTRATADA: **ROSA MARIA TRANSPORTE E SERVIÇOS MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.223.048/0001-31, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger-MT , nº 465, Bairro: centro, CEP:78015-600, Santo Antônio do Leverger-MTDATA DE ASSINATURA: 16/03/2022.VIGENCIA: 12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT, 16 de Março 2022.Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2021.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N° 007/2021** PARA O SEGUINTE OBJETO:**O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO O REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES NA DATA DE 19/03/2021, NOS TERMOS PREVISTOS O ART. 65, II, "D", DA LEI Nº 8.666/93.**

ITEM	LOCAÇÃO MENSAL	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	VALOR REEQUILIBRIO

01	MENSAL	VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X2 OU 4X4, DIESEL OU FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120CV, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM MAXIMO 2 (DOIS) ANO DE FABRICAÇÃO	FIAT-TORO OU SIMILAR	R$ 5. 750,00	R$ 7.228,32
02	MENSAL	VEICULOS TIPO PASSEIO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA ATÉ 05 (CINCO) PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), AR-CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NA DIANTEIRA E TRAVAS ELETRICAS, COM NO MAXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO	FIAT-MOBI OU SIMILIAR	R$1. 970,00	R$ 2.476,48
04	MENSAL	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, FLEX, PONTENCIA MÍNIMA DE 85 CV, CAPACIDADE DE 02 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM NO MAXIMO 2 (DOIS) ANO DE FABRICAÇÃO,	VW-SAVERO OU SIMILAR	R$ 2. 395,00	R$ 3.010,76
05	MENSAL	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, FLEX, PONTENCIA MÍNIMA DE 85 CV, CAPACIDADE DE 04 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM NO MAXIMO 2 (DOIS) ANO DE FABRICAÇÃO,	FIAT-STRADA CD OU SIMILIAR	R$ 3. 895,00	R$ 4.896,40

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.CONTRATADA: **INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 73.530.396/0001-52, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa , nº 542 sala 12 Bairro: Poção, CEP:78015-600, Cidade Cuiabá-MT. **DATA DE ASSINATURA: 16/03/2022.**Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de **16/03/2022.**Santo Antônio do Leverger –MT, 16 de Março de 2022.**Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 007/2021 PARA O SEGUINTE OBJETO:**A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES,POR MAIS12 (doze) MESES, DE IGUAL PERÍODO CONTRATUAL E CONFORME O ART. 65, 57 DA LEI 8.666/93.**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT**, inscrita no CNPJ:03.507.555/0001-12.CONTRATADA: **INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº73.530.396/0001-52, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa , nº 542 sala 12 Bairro: Poção, CEP:78015-600, Cidade Cuiabá-MT.DATA DE ASSINATURA: 16/03/2022.VIGENCIA: 12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT, 16 de Março 2022.Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal

PORTARIA 042/GP/2022

PORTARIA 042/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 023/2022

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JAQUELINE DOS REIS BATEIS,** designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 023/2022 da Adesão 013/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: Aquisição de próteses dentárias para atender a Secretária de Saúde de Santo Antônio de Leverger/MT.

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.131.299/0001-00.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 15 de Março de 2021.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 137/2022

PORTARIA Nº. 137/2022

DE: 17 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ROSANI MENEGASSI ALVES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ROSANI MENEGASSI ALVES,** em 17/03/2022 a 31/03/2022, com período aquisitivo de 10/01/2019 a 31/01/2020, com retorno as suas atividades em 1º de Abril de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE MARÇO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 138.2022

PORTARIA N.º 138.2022

DE: 17 DE MARÇO DE 2022

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o período de gozo de férias, compreendido entre os dias 17 de março a 17 de janeiro do corrente ano concedido a servidora Rosani Menegassi Alves – atualmente nomeada para a função de Secretária de Assistência e Ação Social.

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela Secretaria de Assistência e Ação Social da Prefeitura Municipal não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora **WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE** para responder no período de 03 de janeiro a 17 de janeiro de 2022, pelas atividades da Secretaria de Assistência e Ação Social.

Artigo 2º - Para o atendimento das necessidades da secretaria, a servidora ora designada poderá utilizar eventuais login(s) e senha(s) do(s) sistema(s) instalados no setor ou que atendam a citada secretaria.

Artigo 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03/01/2022.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 17 DE MARÇO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
DECRETO Nº 018/2022

DECRETO Nº 018/2022

DE: 17 DE MARÇO DE 2022

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do **Sr. João Inor Menegassi,** um dos fundadores deste Município de Santo Antônio do Leste, ocorrido na manhã desta quinta-feira, dia 17 de março de 2.022;

Considerando o mesmo ser genitor dos servidores Edemar Menegassi, Rosani Menegassi Alves e Roseli Menegassi Tafarel;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por 03 (três) dias, no Município de Santo Antônio do Leste, a partir do dia 17 de março de 2.022, em virtude do falecimento do **Sr. João Inor Menegassi,** um dos fundadores deste Município de Santo Antônio do Leste.

§ 1º. Em virtude do Luto Oficial, fica decretado Ponto Facultativo na data de 18 de março de 2.022.

§ 2º. Face ao Ponto Facultativo citado no artigo anterior, os órgaos públicos municipais não estarão realizando atendimento ao público na mencionada data.

§ 3º. Os efeitos desse decreto, não abrangerão os serviços na área da saúde e obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

§ 4º. Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM:

17 DE MARÇO DE 2.022

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2022

Aos dezessete dias do mês de março de 2022, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ,ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248,Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 17/03/2022, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, o preço do(S) fornecedor (ES) registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO PICK UP – CAMIONETE ADAPTADA PARA AMBULANCIA MODULO BASICO – TIPO A - SIMPLES REMOÇAO; 0 km. ANO/MOD 2021/2022. RECURSO ORIUNDO COFINANCIAMENTO ESTADUAL RESOLUÇAO CIB/MT 368/2021 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIX DO ARAGUAIA – MT, EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022. **BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:** 19.180.210/0001-37, Rua das Figueiras, Lt. 07, Loja 66 a 69, PAR 91ª, Bairro Norte (Águas Claras), **CEP:** 71.906-750 – Brasília – DF, **TEL.:** (61) 3772-6218, **E-MAIL.:** brprimecomercial@yahoo.com.br, Vencedora do lote/item 01 do Certame no valor global de **R$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais).**

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

R$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais).

. PRAZO DE VIGENCIA:12 (doze) meses.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022 e ano Ulterior.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 1078 – Aquisição de Ambulâncias p/ Unidades de Saúdes;

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;

Despesa: 209;

Despesa: 210;

Despesa: 211;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pela empresa vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 17 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE PREFEITA MUNICIPAL

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
PORTARIA N. º 296/2022, 17 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. º 296/2022, 17 de março de 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato Responsável pela AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO PICK UP – CAMIONETE ADAPTADA PARA AMBULANCIA MODULO BASICO – TIPO A - SIMPLES REMOÇAO; 0 km. ANO/MOD 2021/2022. RECURSO ORIUNDO COFINANCIAMENTO ESTADUAL RESOLUÇAO CIB/MT 368/2021 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIX DO ARAGUAIA – MT, EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT,

Sr. **LEANDRO BARROS SOUSA,** MATRICULA Nº 4848-1**,** CPF: 021.015.001-75, para exercer a função de Fiscal do Contrato n. º 036/2022, Processo Licitatório n. º 016/2022, Pregão Eletronico n. º 006/2022.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - Ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) À especificação do objeto; e b) Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** Receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** Atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** Encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** Acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** Manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** Emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CPF do Fiscal: _____

Ciente em: _____

Assinatura_____

Nome por extenso: _____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF: _____ CPF: _____

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 PROCESSO ADM Nº 023/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

PROCESSO ADM Nº 023/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS DIGITAL PARA **CONFECÇAO DE FOTOS OFICIAIS PARA RETRATAR A HISTORIA DO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA – MT E INTEGRARAO O ACERVO MUNICIPAL** RECURSO PRÓPRIO. "DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

EMPRESA VICENTE LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA - ME, CNPJ: 21.980.553/0001-28, com sede a Rua Custodio de Melo nº 629, Bairro Cidade Alta. CEP: 78.030-435 – Cuiabá – Mato Grosso. TEL.: (65) 9952.2000. E-MAIL: vicentefotografo@hotmail.com representado neste ato pelo Sr. VICENTE LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA, CPF: 345.908.031-00 e RG.: 03353320 SJ/MT.

VALOR GLOBAL R$ 21.211,00(VINTE E UM MIL E DUZENTOS E VINTE E UM REAIS).

PRAZO DE VIGENCIA: 02(dois) meses**; FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 Dispensa de licitação no caso de outros serviços e compras;

São Félix do Araguaia - MT, 16 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS ITENS DO N. º 005/2017

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

DOS ITENS DO N. º 005/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **COOPERATIVA NACIONAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS-COOPERNAV**, inscrita no CNPJ sob nº 21.603.760/0001-63, com sede na Rua Nassin Agel 251, Sala 04 1 andar CEP: 75.701-050 Catalão Goiás, representada neste contrato pelo Sr. **MOACIR SOUZA SANTOS**, CPF Nº 595.363.906-63, firmam o **TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, conforme especificações do ANEXO I do Edital do Processo Licitatório 005/2017 e ata de Registro de Preço n 002/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO REFERENTE AOS ITENS

2.1 - Fica alterado a cláusula quarta, item 4.01 do contrato n. º 005/2017, conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM. MED.	PREÇO UNIT.	QUANT. COTADA	PREÇO TOTAL	VALOR DO REAJUSTE (33%)	VALOR TOTAL UNITÁRIO REAJUSTE	VALOR TOTAL COM REAJUSTE
444 4	Fazenda Araúna – Espigão do Leste	Km	R$4,00	45.254,00	R$ 181.016,00	R$ 1,32	R$ 5,32	R$ 240.751,28
8	Retiro 200 – Espigão do Leste	Km	R$4,99	31.460,00	R$ 156.985,40	R$ 1,6467	R$ 6,6367	R$ 208.790,582
13	Fazenda Brejão Pontinópolis	Km	R$4,99	4.840,00	R$ 24.151,60	R$ 1,6467	R$ 6,6367	R$ 32.121,628

2.2 – Fica alterada a cláusula quinta, 05.01, no qual o valor global estimado para execução do Contrato original mencionado é fixado em R$ 406. 049,38(quatrocentos e seis mil e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), com o reajuste passará para **R$ 481.663,49 (quatrocentos e oitenta e um mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos),** gerando um **aumento de R$ 75.614,11(setenta e cinco mil seiscentos e quatorze reais e onze centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de março de 2022.

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**COOPERATIVA NACIONAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS-COOPERNAV**

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2020

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: VILNEI FELIX CORREIA, Brasileiro, Casado, Operador de Máquinas, inscrito no CPF sob o nº 245.945.630-15 e Identidade 1.129. 335-7 - SJ-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Zeca da Doca, nº 20 (Lote) - CEP 78670-000 - Bairro Vila Santo Antônio, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 154/2020

CONTRATO emitido em 17/11/2020, com VIGÊNCIA de 1 ano, 2 meses e 27 dias, iniciando em 01/12/2020 e terminando em 28/02/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 25/02/2022

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 1 ano, de 28/02/2022 a 01/03/2023, totalizando 2 anos e 3 meses desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE TRATOR DE PNEU), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO: Mantida em 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA // 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO // 2.014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 PROCESSO ADM Nº 016/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PROCESSO ADM Nº 016/2022

OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO PICK UP – CAMIONETE ADAPTADA PARA AMBULANCIA MODULO BASICO – TIPO A - SIMPLES REMOÇAO; 0 km. ANO/MOD 2021/2022. RECURSO ORIUNDO COFINANCIAMENTO ESTADUAL RESOLUÇAO CIB/MT 368/2021 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIX DO ARAGUAIA – MT, EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022.

EMPRESA:

BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 19.180.210/0001-37.

Rua das Figueiras, Lt. 07, Loja 66 a 69, PAR 91ª, Bairro Norte (Águas Claras).

CEP: 71.906-750 – Brasília – DF.

TEL.: (61) 3772-6218.

E-MAIL.: brprimecomercial@yahoo.com.br.

Vencedora do lote/item 01 do Certame no valor global de **R$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil).**

PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses.

***FUNDAMENTO LEGAL**: **ART. 75, INCISO II** da Lei Federal n. ° 14.133/21.*

São Félix do Araguaia - MT, em 17 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
PORTARIA N. º 136/2022, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N. º 136/2022, 04 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato Responsável pela AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E FLORES, MATERIAIS PARA FORRAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE PLANTIO, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO EM PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS DA CIDADE DE SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, VISANDO ASSIM ATENDER AS DEMANDAS ESPECIFICAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE ÓRGÃO SOLICITANTE, conforme descrição dos Itens abaixo:

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT,

Sra. Maria da Consolação Pereira dos Santos, CPF: 793.021.491-53, matricula nº 4775-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato n. º 012/2022, Processo Licitatório n. º 005/2022, Adesão n. º 001/2022.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - Ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) À especificação do objeto; e b) Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** Receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** Atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** Encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** Acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** Manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** Emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CPF do Fiscal: _____

Ciente em: _____

Assinatura_____

Nome por extenso: _____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF: _____ CPF: _____

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
PORTARIA N. º 293/2022, 16 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. º 293/2022, 16 de março de 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato Responsável pelos SERVIÇOS FOTOGRAFICOS DIGITAL PARA CONFECÇAO DE FOTOS OFICIAIS PARA RETRATAR A HISTÓRIA DO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA – MT E INTEGRARAO O ACERVO MUNICIPAL RECURSO PRÓPRIO. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT,

Sr. Douglas Andrades Milhomem, CPF: 921.079.311-00, Matricula nº 4344-2, para exercer a função de Fiscal do Contrato n. º 035/2022, Processo Licitatório n. º 023/2022, Dispensa de Licitação n. º 009/2022.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - Ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) À especificação do objeto; e b) Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** Receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** Atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** Encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** Acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** Manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** Emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CPF do Fiscal: _____

Ciente em: _____

Assinatura_____

Nome por extenso: _____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 18/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Física 1ª vencedora: GABRIEL CARVALHO DE SOUSA, CPF nº 062.691.101-06, no valor GLOBAL de R$ 17.496,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais.)**.

Objeto: Prestação de Serviço de propaganda volante publicidade em carro de Som atendendo varias secretarias do Município.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 17 de Março de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 098/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 016/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO** e **MARCELO DA SILVA ARAÚJO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
016/2022	SPLENDOR COMÉRCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI	33.386.926/0001-16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 16 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 097/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 027/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LEANDRO DE SOUSA CAETANO** e **ROSILENE BATISTA MEIRE**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ
027/2022	INSTITUTO LEVERGER	07.093.645/0001-65

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro-MT, 16 de março de 2022.**LEVI RIBEIRO,**Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 3º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 090/2021

CONTRATADA: **O.G. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**

Item	Cód. Sistema	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor da ata RP	Valor com Reajuste
2	5338	OLEO DIESEL COMUM	5,69	6,84
5	219118	GASOLINA COMUM	6,65	6,78
3	836581	DIESEL S10	6,01	6,96

VIGÊNCIA: 31/08/2022

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que reabrirá o prazo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **registro de preços para futura e eventual locação de brinquedos infláveis para eventos a serem realizados pelas secretarias de assistência social e secretaria de educação do município de São José do Rio Claro-MT,** foi considerada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados á presente licitação.

Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública às **09h00min (horário de Brasília) no dia 31 de março de 2022**, Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3386-1482. Tatiane Ilma Grolli Baggio-Pregoeira Oficial. 17 de março de 2022.São José do Rio Claro-MT.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA "IPTU PREMIADO" PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.360/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o programa "IPTU PREMIADO" para o exercício de 2022, conforme as normas estabelecidas a seguir:

Art. 2º O programa "IPTU PREMIADO", tem por objetivo estimular o pagamento dos tributos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana, por meio da distribuição de prêmios por sorteio aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de São José do Rio Claro.

Art. 3º Participarão dos sorteios e farão jus aos prêmios apenas os contribuintes que cumulativamente:

I – realizarem o pagamento à vista, ou seja, em cota única até sua respectiva data de vencimento, dia 10/05/2022, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município de São José do Rio Claro – MT do exercício de 2022;

II – que até o dia 31 de dezembro de 2022 esteja quite com o Fisco Municipal, ou seja, não tenha nenhuma dívida pendente de tributos referente a imóveis, inscrito ou não em dívida ativa, referente ao imóvel contemplado, bem como, em relação a outros imóveis de sua propriedade, inscritos no cadastro imobiliário, exceto na hipótese de comprovação do recolhimento.

Art. 4º Não fará jus ao recebimento do prêmio o contribuinte que não estiver cumprindo rigorosamente em dia com os pagamentos dos débitos tributários objeto de parcelamento.

Art. 5º A realização, a condução e a fiscalização do programa IPTU premiado 2022 serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, composta pelos servidores da seguinte forma:

I – Presidente: Meri Angela Alves;

II – Secretário: Leandro de Sousa Caetano;

III – Membro: Rosilene Batista Meire Santos.

Art. 6º Caberá à Comissão Organizadora:

I – zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II – organizar e realizar os sorteios, orientando os participantes e dirimindo quaisquer dúvidas referentes à Campanha;

III – verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados para o recebimento dos prêmios;

IV – divulgar os nomes dos premiados e encaminhar ao prefeito para homologação;

V – fazer a entrega dos prêmios aos contemplados após a verificação da regularidade da situação fiscal;

VI – decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos.

Art. 7º O sorteio será realizado no dia 19 de março de 2023 na Praça Central, devendo ser prévia e amplamente divulgado pela Imprensa Oficial Municipal, pelo site da Prefeitura, pela mídia local e por outros meios que a Comissão entender convenientes.

Art. 8º Os prêmios oferecidos são:

I – em 1º lugar prêmio de R$ 11.000,00 (onze mil reais);

II – em 2º lugar prêmio de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

III – em 3º lugar prêmio de R$ 3.000,00 (três mil reais);

Art. 9º A entrega dos prêmios ocorrerá no prazo máximo de 30 dias contados da homologação do sorteio, devendo o ganhador apresentar documento de identificação oficial com foto e assinar o termo de recebimento do prêmio.

Parágrafo único. Fica a cargo do ganhador efetuar o recebimento do prêmio. O prêmio não reclamado pelo ganhador será doado a entidades filantrópicas, conforme disposto no parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 1. 360/2022.

Art. 10 O prêmio é pessoal e intransferível, sendo entregue exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador regularmente constituído.

§ 1º Se o contribuinte ganhador for incapaz, receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo o documento que comprove tal condição.

§ 2º Se o imóvel objeto do IPTU estiver em nome de contribuinte já falecido ou que vier a falecer antes de receber o prêmio, o mesmo será entregue ao espólio, na pessoa do seu representante.

§ 3º Se o contribuinte ganhador for pessoa jurídica, receberá o prêmio o seu representante legal, assim nomeado no contrato social, cuja cópia deverá ser apresentada.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Finanças será responsável pela campanha "IPTU PREMIADO 2022", por sua organização, sorteio e entrega dos prêmios.

Art. 12 As dúvidas e controvérsias dos contribuintes participantes da Campanha deverão ser feitas por escrito e serão submetidas à Comissão Organizadora e por ela decididas, garantindo o direito de recurso dirigido a Secretária Municipal de Finanças.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 16 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Texto:

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022

PREGÃO presencial Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2022, marcada para o dia 18/03/2022, prorrogada para o dia 24/03/2022 às 09h00min, para Registro de preços para futura e eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FACHADA EM MATERIAL ACM, para atender a demanda da Secretaria de Administração, conforme especificações deste edital. Está SUSPENSA para readequação do Edital. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, São José do Xingu-MT. Também pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br

São José do Xingu - MT, em 17 de Março de 2022.

_____

Talita Teixeira Feitosa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 104 DE 17 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor JEOVANI ALVES DE SOUZA portadora do RG nº 2165098-5 – SSP/MT e CPF nº 044.067.651-74, para responder interinamente como Secretário Municipal de Fazenda no período de 18/03 a 16/04/2022 em substituição ao servidor ELCYO VINICIUS RODRIGO LEMOS DE AGUIAR que estará de férias, percebendo os vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE MARÇO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 49/2022, firmado em 15/03/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE DE QUATRO MARCOS – FQM, pelo **ESTAGIÁRIO**, **ANA BEATRIZ ARANTES DE CARVALHO SIQUEIRA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Procon Municipal. **Vigência:** 31/12/2022; **Valor Mensal:** R$ 720,00.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 48/2022, firmado em 15/03/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE DE QUATRO MARCOS – FQM, pelo **ESTAGIÁRIO**, **ALINE BONFIM VALÉRIO**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério. **Vigência:** 31/12/2022; **Valor Mensal:** R$ 850,00.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 103 DE 17 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor ELCYO VINICIUS RODRIGO LEMOS DE AGUIAR, no período de 18/03 a 16/04/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE MARÇO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105 DE 17 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora TAIZE DOS SANTOS, portadora do RG nº 1624913-5 – SSP/MT e do CPF nº 028.372.371-83 para responder interinamente pelo cargo de Tesoureiro no período de 18/03 a 16/04/2022 em substituição ao servidor JEOVANI ALVES DE SOUZA, percebendo os vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE MARÇO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº 4.653/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 44, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL por três dias**, em virtude do falecimento do **Senhor JOSE ROBERTO LARANJA,** Servidor Público Efetivo do Município de Tabaporã - MT, ocorrido na cidade de Cuiabá - MT, no dia 17/03/2022.

Artigo 2º. O Sepultamento ocorrerá no município de Tabaporã - MT**.**

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 17 de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

ATA REUNIÃO EMERGENCIAL DO CONSELHO CURADOR, CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTO

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas, no Paço Municipal - Gabinete do Prefeito, sito à Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 N, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram os membros do ***Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento*** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tabaporã – PREVIPORA, os Senhores Conselheiros: Ailson da Silva Santos; Rosimeire Neves da Silva Bezerra da Silva; Natalia Genelice da Silva Santana; Adair José Schneider; Doreni de Brito; Geovane Luzes Galvão; Cristiane Bobbo; Expedito Pereira de Alencar; Eliete Lopes Benites; Jhenifer Kelli da Silva Santos; Thaise Guimarães Lima; Alessandra Ferreira da Silva; Hanna Paula Ludke; o Prefeito Municipal Sirineu Moleta e o Gestor Previdenciário, Sr. Paulo Katsumi Takeda, para deliberarem a pauta do dia: *A Certificação dos Novos Conselheiros*. O Sr. Paulo Takeda deu início à reunião dando boas vindas e agradecendo a presença de todos, em seguida, passou a palavra para a Sra. Eliete que explanou a urgência na Certificação - CGRPPS dos Novos Conselheiros até o dia 31 de Março de 2022, visto a exigência da Secretaria de Previdência Social, de acordo com a Portaria 519/2011 do Ministério da Previdência Social, a todos os membros dos Conselhos; após varias discussão, ficou acordado com o Prefeito Municipal e o Gestor do Fundo a distribuição das apostilas para estudo e a marcação das provas para que os novos conselheiros façam a prova de Certificação. Ato continuo, os conselheiros se manifestaram pelo comprometimento à certificação e a Sra. Hanna se disponibilizou em ajudar no agendamento da prova, visto que deverão ser realizadas em cidades vizinhas. Em ato continuo a Sra. Eliete informou que cada prova tem um custo, e conforme deliberado pelo Conselho, as mesmas serão pagas pelo Previporã, e quanto ao custo da viagem a Sra. Eliete fará uma solicitação para que a Prefeitura pague as demais despesas. Nada mais havendo a tratar, eu, Eliete Lopes Benites _____, a convite, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos os presentes, vai por mim assinada e pelos presentes.

CONSELHO CURADOR

TITULAR

Ailson da Silva Santos _____

Rosimeire Neves da Silva Bezerra da Silva _____

Natalia Genelice da Silva Santana _____

Adair José Schneider _____

Doreni de Brito _____

Geovane Luzes Galvão_____

CONSELHO FISCAL

TITULAR

Eliete Lopes Benites _____

Cristiane Bobbo _____

Expedito Pereira de Alencar _____

SUPLENTE

Jhenifer Kelli da Silva Santos _____

Thaise Guimarães Lima _____

COMITÊ DE INVESTIMENTO

Alessandra Ferreira da Silva

Hanna Paula Ludke

GESTOR DO PREVIPORÃ

Paulo Katsumi Takeda

PREFEITO MUNICIPAL

Sirineu Moleta

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº057/2022 EM RAZAO DE VALOR

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº057/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº057/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ADAPTADOR USB 2.0 PARA RJ45, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 17 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 1960/2021 de 06.12.2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **05 de ABRIL de 2022** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA,** nesta municipalidade, de acordo com o TERMO DE CONVÊNIO Nº 1109-2021 e PROCESSO Nº 387999/2021, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal, e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – CHAPADÃO DO RIO VERDE,** nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 18 de Março de 2022, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 17 de Março de 2022. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº058/2022 EM RAZAO DE VALOR

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº058/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº058/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO INSETICIDA À BASE DO INGREDIENTE ATIVO FIPRONIL, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 17 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇAO Nº047/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAUDE**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº **047**/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE 130 HORAS DE SOM COM PROPAGANDA VOLANTE**, através da empresa: **ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA- AJOTA**, devidamente inscrita no CNPJ N° **29.464.235/0001-16**, cujo valor é de **R$ 6. 500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 17 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº044/2022 EM RAZAO DE VALOR

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº **044**/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇAO DE BANDEIRA OFICIAL REPRESENTAÇÃO NACIONAL DO BRASIL, REF. 10,0P (4,50 X 6,40M) CONFECCIONADO EM TECIDO NYLON 240 PARAQUEDAS 100% POLIAMIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO, COM ARTE EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL, APLICADA EM AMBAS AS FACES DA BANDEIRA, COM TRALHA FORRADA E ENTRETELA PLÁSTICA, BORDAS E COSTURAS REFORÇADAS E ILHOSES METÁLICAS PARA FIXAÇÃO**, através da empresa: **CBF COMERCIO DE CONFECÇÕES DE BANDEIRA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ N° **17.365.274/0001-87**, cujo valor é de **R$ 3.750,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais)** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 17 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº054/2022 EM RAZAO DE VALOR

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº054/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº054/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DO PORTÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE AMBULÂNCIA DA UPA, MANUTENÇÃO DE CÂMERAS E CODIFICAÇÃO DE CONTROLES, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações

posteriores. Tangará da Serra-MT, 17 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº046/2022 EM RAZAO DE VALOR

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº **046**/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CURSO DE FORMAÇÃO EM CONTROLE INTERNO E AUDITORIA GOVERNAMENTAL E CURSO - A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**, através da empresa: **ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO CURSO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ N° **00.839.039/0001-05**, cujo valor é de **R$ 3.240,00 (Três Mil Duzentos e Quarenta Reais)** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 17 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº051/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº **051**/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), através da empresa: OI MOVEL S/A, devidamente inscrita no CNPJ N° 05.423.963/0001-11, cujo valor é de **R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais)** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 17 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE DIVULGAÇÃO DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, do tipo **TÉCNICA E PREÇO,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS,** de acordo com o presente Edital e seus Anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da sua CPL- Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 1960/2021 de 06.12.2021, torna público que no dia **17/03/2022 às 08h00**, foi realizado o sorteio para formação da subcomissão técnica, atendendo ao disposto na Lei Federal 12.232/2010, que ficou com a seguinte composição: **Membros da subcomissão técnica: Marcos Antonio Figueiró- atua na Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal, Neusino Pereira da Silva- atua na Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal e Alexandre Marcos Rolim de Morais- atua na Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal.** Ficaram como **Membros suplentes da subcomissão técnica** : **Huendeberg Gomes de Jesus-** atua na área de comunicação, **Clairton José Weber- atua na área de comunicação e Alessandro Oliveira- atua na área de comunicação**. Tangará da Serra, 17 de Março de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº055/2022 EM RAZAO DE VALOR

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº055/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº055/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DA REDE DE OXIGÊNIO DO HOSPITAL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 17 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 008/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CALDEIRARIA, INCLUINDO A REFORMA DA CAIXA D'ÁGUA, INSTALAÇÃO DE BOMBA, INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCADA, LOCALIZADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA ETA RURAL AGROVILA II,** a empresa: **REAL VISÃO CONSTRUAÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ: 31.941.534/0001-46.**

Tangará da Serra/MT, 17 de Março de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 010/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (MASSA ASFÁLTICA PARA SERVIÇO TAPA BURACOS) EM LOCAIS QUE OCORREM INTERVENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO TIPO REPAROS DE REDE E LIGAÇÕES EM LOCAIS QUE POSSUEM PAVIMENTO ASFÁLTICO.,** a empresa: **QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIREI, CNPJ: 11.387.627/0001-63.**

Tangará da Serra/MT, 16 de Março de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃODE PESSOAS JURÍDICAS NA PRES-**

TAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOGRAFIA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA, DENSITOMETRIA ÓSSEA E MAMOGRAFIA COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra -MT,17.03.2022. Joyce Keilly Gonçalves -Pregoeira.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº056/2022 EM RAZAO DE VALOR

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº056/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº056/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14. 133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 17 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 001 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 15 de agosto de 2021 e homologado através do Edital Complementar F, de 24 de agosto de 2021; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
2º CLASSIFICADO	VANESSA CAUREO AZAMBUJA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 14 de março de 2022, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando copia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 14 de março de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº002/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pela Engenheira Civil Fiscal de Obras, Srta. **HANNYE KAROLINE RIZZIERI**, brasileira, divorciada, portadora do CREA-PR n° 148149/D, inscrita no CPF sob n° 023.329.661-10, residente e domiciliado na Av. do Aeroporto s/nº, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO (A): CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.069.351/0001-26 estabelecida na Rua Manaus, Nº1241, Bairro Jardim Vitoria na cidade de Guarantã do Norte-MT, representada pelo Sr. RENAN SILVA LIMA Brasileiro, empresário, residente na Rua Nova Iguaçu, Nº521, Bairro Diistrito Coophema em Cuiabá - MT, inscrito no CPF: 043.992.981-46 RG: 20964790 SSP/PR.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELLI**, na pessoa de seu representante legal, supra qualificado, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no seguinte processo licitatório:

Tomada de Preço n.º 03/2019: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PASSEIO PUBLICO E SINALIZAÇÃO VIARIA NAS RUAS DA AMIZADE, LUCILA TIZZIANE E TRAV APAE.

Ocorre que:

EM VISITA DO FISCAL CAIXA PARA LIBERAÇÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO FINAL, FORAM SOLICITADOS REPAROS EM ALGUNS TRECHOS DAS RUAS LUCILA TIZIANE E RUA DA AMIZADE CONFORME IMAGEM ABAIXO:

Além dessas, ressalto que ainda resta a execução do DISSIPADOR.

RESSALTO AINDA QUE O CONVENIO TERÁ VENCIMENTO EM 31/03/2022, E CONFORME E-MAIL ABAIXO A CAIXA NÃO ACEITARÁ MAIS PRORROGAÇÕES UMA VEZ QUE O RECURSO SEMPRE ESTEVE DISPONIVEL EM CONTA E AS MESMAS JUSTIFICATIVAS NÃO SERAO MAIS ACEITAS.

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITO QUE A EMPRESA SANE AS PENDENCIAS DE IMEDIATO, DO CONTRARIO A OBRA ENTRARA EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL TRAZENDO PREJUIZOS A EMPRESA E ESTA ADMINISTRAÇÃO.

Terra Nova do Norte/MT, 25 de Fevereiro de 2022.

Hannye Karoline Rizzieri

Engenheira Civil CREA PR-148149/D

Fiscal de Obras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2022

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 16 de janeiro de 2022 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2021 - G, de 28 de janeiro de 2022; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
3º CLASSIFICADO	FABIOLA ALVES DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4º CLASSIFICADO	IVANETE ARIZI DA ROSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5º CLASSIFICADO	VILMA POMIECINSKI OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 16 de março de 2022, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 16 de março de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 62/2022 DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Saúde e da outras providencias.

O Sr.PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando o dever de Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços.

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da lei federal Nº 8.666, de Junho de 1993;

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear fiscal titular e suplente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes a Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte – MT.

Fiscal Titular: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS, portadora do RG nº 1630551-5 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 003.466.711-32, matricula funcional nº 1560.

Fiscal Suplente: ODETE BIANCHET, portadora do RG nº 313402 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 593.076.331.34, matricula funcional nº 3416.

ART. 2º - O servidor devera acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório que será enviado ao TCE – Tribunal de Contas do Estado, através do APLIC, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentos eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços inerentes desta nomeação.

Paragrafo único – o relatório quadrimestral devera ser entregue a Secretaria de Administração para apreciação e providencias quando julgadas necessárias.

ART. 3° - Revoga portaria 100/2021 do dia 14 de abril de 2021, que nomeava fiscal de contratos inerentes a Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte – MT.

ART. 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de fevereiro de 2022, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 106/2022

DATA: 07 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA JANE APARECIDA DE BARROS ALBERTON PARA O CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG 37005711 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 502.469.339.68, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEIAR a Sra**. JANE APARECIDA DE BARROS ALBERTON**, brasileira, portadora do RG nº 2862876-4 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 805.469.519-53, para o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º O Prefeito Municipal delega a servidora acima descrita a responsabilização pela movimentação financeira do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 14.809310/0001-66, que, em conjunto com ele poderá emitir cheques, abrir contas de deposito, autorizar cobrança, utilizar o credito aberto na e condições, receber, passar recibo de quitação, solicitar saldos e extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente e poupança, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrô-

nico, consultar contas e aplicações de programas repasse federal, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, encerrar contas de deposito, consultar obrigações de debito direto autorizado, cartão transporte – autorizar debito e transferências, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro, assinatura instrumento de contrato de abertura de credito e de convênios, contratos e prestação de serviços.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 106/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a senhora **JANE APARECIDA DE BARROS ALBERTON**, brasileira, portadora do RG nº 2862876-4 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 805.469.519-53, no dia 07 de março de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 106/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JANE APARECIDA DE BARROS ALBERTON

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2022

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 16 de janeiro de 2022 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2021 - G, de 28 de janeiro de 2022; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE LIMPEZA - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
2º CLASSIFICADO	CLAUDIA DE MORAIS PEDROSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º CLASSIFICADO	JOELMA GOMES DE CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4º CLASSIFICADO	GEILZA DA SILVA LISBOA ARAUJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
31º CLASSIFICADO	SILVANA CRISTINA LOPES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 09 de março de 2022, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 09 de março de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO TP 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA EXECUÇÃO DO FORRO E MEIO FIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: 05/04/2022 - HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. CASO COMPAREÇAM MAIS QUE 03 (TRÊS) PARTICIPANTES O CERTAME SE REALIZARÁ NO GABINETE DO PREFEITO. **O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE** WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66. 3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 17 DE MARÇO DE 2022.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2022

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 16 de janeiro de 2022 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 003/

2021 - G, de 28 de janeiro de 2022; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - ESCOLAS URBANAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
5º APROVADO	KARINE TEIXEIRA DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 014 de março de 2022, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 14 de março de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.681/2022

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante termo de colaboração, ao Rotary Clube de Terra Nova do Norte – Distrito 4440, e dá outras providências."

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº 13.019/2014, no valor de R$ 32.298,50 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) para o Rotary Clube Terra Nova do Norte/MT, Distrito 4440, CNPJ nº 02.997.712/0001-52, com sede a Avenida Noberto Schwantes, s/n, Centro, em Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º. O valor a que refere o artigo 1º desta Lei deverá ser utilizado para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como: cadeiras de rodas, muletas, cadeiras de banho e afins, para funcionamento do Projeto Banco de Cadeiras de Rodas e será repassado ao Rotary Clube Terra Nova do Norte em parcela única.

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 32.298,50 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Assistencia Social

08.001 – Departamento Municipal de Assistencia Social

08.001.08 – Assistência Social

08.001.08.244 – Assistência Comunitária

08.001.08.244 .0009 – Terra Nova Socialmente Justa

08.001.08.244.0009.1.143 – Repasse Rotary – Banco de Cadeiras de Rodas

337041-00 – Contribuições .....R$ 32.298,50

Art. 4º. Para atender ao disposto no artigo 3º, fica o poder executivo autorizado a reduzir valor, nos termos do Art 43, § 1º, inciso III da lei 4320/64. À seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Assistencia Social

08.001 – Departamento Municipal de Assistencia Social

08.001.08 – Assistência Social

08.001.08.244 – Assistência Comunitária

08.001.08.244 .0009 – Terra Nova Socialmente Justa

08.001.08.244.0009.2.102– Manutenção e Encargo da Sec. de Assistencia Social

339030-00 – Material de Consumo .....R$ 32.298,50

Art. 5º O projeto criado no artigo 3º fica incluso no PPA 2018-2021, bem como na Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 6º. O Rotary Clube Terra Nova do Norte deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Colaboração, em conformidade com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

§ 1º. A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os documentos constantes no Termo de Parceria firmado com a entidade.

§ 2º. A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º. Em caso de reprovação da prestação de contas ou de sua omissão, o Município de Terra Nova do Norte estará proibido de firmar futuras parcerias e/ou convênio com a entidade beneficiária.

Art. 7º. Por se tratar de um repasse a OSC – Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, a Lei Federal nº 13.019/14 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público, podendo ser feito mediante inexigibilidade de chamamento público.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.663/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezessetes dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ___/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E O

ROTARY CLUBE DE TERRA NOVA DO NORTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978. 212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,** de outro lado a **ROTARY CLUBE DE TERRA NOVA DO NORTE,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.997.712/0001-52, com sede na Avenida Norberto Schwantes, s/n, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, CEP 78. 505-000, neste ato representado por seu Presidente**, Sr. MARCELO BRUNO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 020.064.901-92**, neste ato denominada de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas a seguir:**

FUNDAMENTAÇÃO: *A presente parceria decorre do processo de _____, consoante previsão contida Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a transferência de recurso financeiro pela Administração Pública Municipal para a aquisição de equipamentos permanentes ortopédicos como: cadeira de rodas, muletas, andador, cadeiras de banho, o qual visa o funcionamento do PROJETO "BANCO DE CADEIRAS DE RODAS", a fim melhorar as ações e atividades realizadas pela instituição, envolvendo o repasse de recursos financeiros conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração neste ato fixado em R$ 32.298,50, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os dispêndios da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** decorrentes da execução deste termo, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Assistencia Social

08.001 – Departamento Municipal de Assistencia Social

08.001.08 – Assistência Social

08.001.08.244 – Assistência Comunitária

08.001.08.244 .0009 – Terra Nova Socialmente Justa

08.001.08.244.0009.1.140– Repasse Rotary – Banco de Cadeiras de Rodas

337041-00 – Contribuições .....

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1 - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração desta parceria, conforme o § 1º, do Art. 35, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de colaboração terá vigência até o dia **30 de Junho de 2022,** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1 - Constituem obrigações das partes neste instrumento:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a. Publicar o extrato deste termo de colaboração no meio Oficial de Publicidade da Administração Pública. b. Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho.

c. Fornecer à *ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL* as instruções para prestação de contas do recurso recebido;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observando se o recurso está sendo aplicado na execução do objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho;

e. Manter, em seu sítio oficial na internet, os termos de parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta dias) após o respectivo encerramento;

f. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, quando for o caso;

g. Instaurar tomada de contas especial diante da constatação de evidências de irregularidades graves na execução da parceria;

h. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

i. Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este termo de fomento;

j. Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

k. Receber e analisar a prestação de contas da presente parceria;

l. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13. 019/2014.

II – DA *ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL*

a. Manter e monitorar os recursos em conta bancária específica para este termo de colaboração, sendo permitidos somente créditos do respectivo instrumento exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica; b. Manter escrituração contábil regular; c. Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados e situação da prestação de contas, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de quaisquer autoridades, agentes ou servidores públicos; d. Prestar constas do recurso recebido em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria; e. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; f. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil; g. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; h. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em

dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados; i. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; j. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; k. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados; l. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; m. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para aquisição de materiais e serviços; n. Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL acompanhará a execução do objeto deste termo por meio do Fiscal designado, Sr. (a) _____.

7.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

7.4 - No exercício de suas atribuições o Fiscal poderá realizar visita "*in loco*", do qual será emitido relatório.

7.5 - Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

7.6 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Os valores serão repassados de acordo o cronograma de desembolso e deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

8.3 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.4 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.5 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.6 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 Lei nº 13.019/2014, sendo vedado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sob pena de rescisão do ajuste:

a. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

8.7 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

8.8 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

d. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.9 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

8.10 - A inadimplência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

8.11 - A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.12 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.13 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

a. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não prestar contas de acordo com o disposto em Lei; b. Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida; c. Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no presente termo de parceria; d. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.14 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 **-** A Prestação de Contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão ter toda a documentação enviada de forma física ao órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL celebrante.

9.3 - A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; b. Relatório de Execução Física; c. Relatório de Execução Financeira; d. Relação dos Pagamentos Efetuados; e. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; f. Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; g. Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período; h. Cópia das Cotações de Preços;

9.4 - A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com o Município.

9.5 - A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela organização da sociedade civil, que poderá ocorrer da seguinte forma:

I - Quando os recursos forem liberados em parcela única, não haverá prestação de contas parcial, e a prestação de contas final será composta dos seguintes documentos:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; b. Relatório de Cumprimento do Objeto; c. Relatório de Execução Física; d. Relatório de Execução Financeira; e. Relação dos Pagamentos Efetuados; f. Conciliação Bancária, quando for o caso; g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso; h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso; i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso; j. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; k. Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas; l. Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo; m. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública municipal; n. Cópia das Cotações de Preços;

II - Além da documentação constante no inciso I deste artigo, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos seguintes relatórios:

a. Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; b. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho; c. Relatório de visita técnica *"in loco"* eventualmente realizada durante a execução da parceria, quando houver; d. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento, quando houver.

9.6 - No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.7 - Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.8 - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.9 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.10 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.11 - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, bem como observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos.

9.12 - Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, vídeos, folders e imagens de divulgação em mídias eletrônicas.

9.13 - A liberação da parcela subsequente dar-se-á conforme a entrega da prestação de contas, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

9.14 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

10.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a. Inexecução do objeto; b. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

10.2 - Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

10.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

10.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá recolher os saldos financeiros à Conta do Tesouro Municipal no Banco do Brasil, Conta Corrente nº ____, Agência nº _____, em nome da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, por meio de transferência eletrônica, encaminhando cópia na prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DA PARCERIA

11.1 - Para acompanhar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e fiscalizar a execução desta parceria será nomeado um Gestor responsável pela parceria, o qual terá as seguintes incumbências:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; c. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria; d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto ou da última dilação de prazo.

12.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de

proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

12.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública do Estado de Mato Grosso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

13.2 - As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” são de competência exclusiva de Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

13.3 - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.5 - As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2 - Para fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste instrumento.

14.3 - Os bens remanescentes oriundo deste instrumento serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na hipótese de sua extinção.

14.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

14.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; b. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e b. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16.2 - O termo de Colaboração somente produzirá efeito jurídico após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública, conforme o Art. 38 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente termo serão dirimidos de comum acordo entre as partes, em consonância com a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Terra Nova do Norte/MT, ___ de ____ de 2022.

PASCOAL ALBERTON *Prefeito Municipal* **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**	**MARCELO BRUNO DOS SANTOS** Presidente **ROTARY CLUBE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome_____

CPF: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.680/2022

SÚMULA: *"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 8.993.100,96 (Oito Milhões, Novecentos e Noventa e Três Mil, Cem Reais e Noventa e Seis Centavos), para utilização do saldo financeiro existentes nas contas bancárias classificadas como Fontes 3, detalhadas no Demonstrativos de Saldos do Município, de acordo com as fontes existentes no Anexo 14 do Balanço Patrimonial, conforme segue:

TOTAL Suplementação por superávit Financeiro Exercício Anterior:	até	8.993.100,96

Art. 2º - Para utilização do superávit financeiro nas fontes citadas no art. 1º, fica o pode executivo municipal autorizado a suplementar até o limite das fontes citadas, fontes, respeitando o máximo de R$ 8.993.100,96 (Oito Milhões, Novecentos e Noventa e Três Mil, Cem Reais e Noventa e Seis Centavos) nas dotações orçamentárias do Orçamento do município para o exercício de 2022, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado De Mato Grosso, em 17 de março de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2022

LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE ÁGUA DE REFERÊNCIA REGIONAL DE BAIXA COMPLEXIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

Convênio de integração, cooperação técnica, operacional e financeira no uso do Laboratório de Análise de Águas, que entre si fazem, de um lado, como Concedente, o Município de Terra Nova do Norte/MT e de outro lado, como Convenente, o Município Alta Floresta – MT.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.978.212/0001-00, com sede no Estado de Mato Grosso, sediada à Avenida Cloves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.700.571-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, **residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 167, na Cidade de Terra Nova do Norte /MT**, juntamente ainda com seu **Secretário Municipal de Saúde**, neste ato o Sr. **RAFAEL SOUZA BARROS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade - RG nº 10961860 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 019.400.851-79, *e do outro lado* o, como convenente **O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA**, pessoa jurídica de direito público interno,inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 15.023.906/0001-07, com sede no Estado de Mato Grosso, Travessa Álvaro Teixeira Da Costa Nº 50, Canteiro Central, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDEMAR GAMBA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade tipo RG nº 484990 SSP/MT, inscrito no C.P.F nº 345,216,151-04, residente e domiciliado a Rua Gonçalves Dias, nº 65, Bairro Setor J, em Alta Floresta/MT, CEP 78.580-00, juntamente ainda com seu **Secretário Municipal de Saúde**, neste ato a Srª. **SANDRA CORREA DE MELLO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0352984-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 363.141.701-25, residente e domiciliado a Rua E-2, nº 239, Setor E, CEP 78,580-00, em Alta Floresta/MT concordam em celebrar o presente Convênio, sujeitando-se as cláusulas e condições em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como legislação sanitária pertinente a matéria, e Lei Municipal 1.404/2018, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a integração, cooperação técnica, operacional e financeira que entre si fazem os Municípios, Concedente e Convenente, para fortalecimento da vigilância da qualidade de água nos municípios, **garantindo acesso mais próximo e célere na realização da análise microbiológicos na Água consumida pela população**, segundo um controle de oferta e acesso de água de qualidade, compatível com o padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente (Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017), tudo isso ainda como parte integrante das ações de promoção de saúde e prevenção dos agravos transmitidos pela água.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADESÃO AOS SERVIÇOS

2. A utilização do Laboratório de Água implantado no Município de Terra Nova do Norte poderá ser usufruída por qualquer município interessado, através da formalização de Convênios e com pagamento mensal através de transferência bancária ao Município Prestador dos Serviços, de acordo com a quantidade de análises mensal solicitadas, conforme tabela:

2.1 Distribuição de quantidade de análise de qualidade da água por município – microbiológicas

MUNICIPIO	POPULAÇÃO (censo 2010)	AMOSTRAS MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
(NOME DO MUNICÍPIO)	24.392	15	R$60,00	**R$900,00**

2.2 O pagamento dos valores mencionados no item 2.1, deverá serrealizado exclusivamente através de transferência bancária, na Conta Corrente nº 14.480-0, Agência 3863-6, PMTNN – LABORATÓRIO ANALISE AGUA, CNPJ 01.978.212.0001/00.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

3.1 – Incumbe ao **MUNICÍPIO PRESTADOR**:

3.1.1 – Instalar, fornecer, implantar e realizar a manutenção do Laboratório de análises de Água para consumo humano em perfeito uso e condições de prestar o serviço objeto deste Convênio.

3.1.2 – Contratar, designar funções e disponibilizar os técnicos e profissionais capacitados para realizarem a análise incumbida ao Laboratório de análise de água.

3.1.3 – Utilizar de metodologia aprovada pelos órgãos reguladores, qual seja atualmente a consistente na utilização e Substrato Cromogênico definido como ONPG-MUG, para realização das análises.

3.1.4 – Realizar os exames solicitados pelo Município Aderente com observância de prazos e condições de quantidade previamente dispostas.

3.2 –Incumbe ao **MUNICÍPIO ADERENTE AO SERVIÇO**:

3.2.1 – Realizar o pagamento mensal a ser acordado segundo os termos deste Convênio.

3.2.2 – Excepcionalmente, ceder técnicos e profissionais capacitados existentes no quadro de pessoal do Município para auxílio na análise de exames ou eventuais intercorrências.

3.2.3 – Responsabilizar-se pelo transporte, coleta e conservação fidedigna das amostras captadas no âmbito da localidade do Município Aderente, inclusive na temperatura ideal e prazo técnico fornecido para sua realização.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ANÁLISES CONTEMPLADAS

4. As análises contempladas pelo Laboratório de análise de água têm como alvo os parâmetros Coliformes Totais e *Escherichia Coli.*

CLÁUSULA QUINTA: DA METODOLOGIA DE ANÁLISE

5. A metodologia de análise do Laboratório de análise de Águas será o uso do Substrato Cromogênico definido como ONPG-MUG, com resultados confirmativos para presença de Coliformes Totais em 24 horas, pelo desenvolvimento de colaboração amarela e resultados positivos para E. Coli confirmativo em 24 horas pela observação de Fluorescência, sem necessidade de outros reagentes para confirmação.

CLÁUSULA SEXTA: DO FUNCIONAMENTO, LOCALIZAÇÃO E AGENDAMENTO.

6.1. O Laboratório de Análise de Água de Terra Nova do Norte/MT, funcionará com uma Recepção de Amostras, onde ira recebê-las de segunda à quinta-feira, que terá horário de funcionamento das 07hs00min às 10hs00min e das 13hs00min às 16hs00min todos os dias úteis, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 276, casa 02, Centro em Terra Nova do Norte-MT.

6.2. Todos os agendamentos de envio serão realizados no horário de funcionamento do Laboratório sob responsabilidade do Município aderente ou no endereço de e-mail: laboratorioaguatnn@gmail.com, com datas pré-agendadas segundo prévio cronograma criado pela Recepção de Amostras do Laboratório de análise de Água.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7. O prazo de vigência deste instrumento é de Março de 2022 até Dezembro de 2022 (10 meses), contados a partir da data de sua adesão, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8. Este instrumento pode ser alterado por interesse das partes, mediante a lavratura de Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, sendo que a resolução da omissão encontrada valerá que como se obrigação fosse, podendo acarretar a denúncia do presente, na hipótese de não cumprimento ou não acolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA CONCLUSÃO E DENÚNCIA

10. O presente Convênio poderá ser renovado assim que findar o prazo de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR DAS AMOSTRAS

11.1. O valor de cada amostra será embasado de acordo com os custos mensais do laboratório, como por exemplo: recursos humanos, material de expediente, insumos, material de limpeza, telefone, energia e etc.

11.2. A transferência bancária dos valores avençados deverá ser realizada até o 5º(quinto) dia útil de cada mês.

11.3. A falta de pagamentos implicará na suspensão das análises até que se regularizem as pendências financeiras, estando sujeito a protesto.

11.4. Ainda que o município Aderente não entregue as amostras, será cobrado o valor integral correspondente.

11.5. No caso do atraso de pagamento, será acrescido de juros legais de 1% (um por cento), multa de 2% (dois por cento) ao mês de atraso, limitando á 10%, bem como correção monetária mensal utilizando o índice INPC.

11.6. O valor unitário de cada amostra a ser praticado será de R$ 60,00, (sessenta reais), podendo ser corrigido anualmente pelo índice INPC, quando da confecção do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12. O pagamento pela Convenente a esta Prefeitura será realizado via transferência bancária, na Conta Corrente nº 14.480-0, Agência 3863-6, PMTNN – LABORATÓRIO ANALISE AGUA, CNPJ 01.978.212.0001/00, **conforme solicitado e acordado pelas duas partes.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte-MT.

E por Estarem, Assim, Justas E Acertadas, As Partes, Por Seus Representantes Legais, Firmam O Presente Termo, Na Presença De Duas Testemunhas.

Terra Nova Do Norte/MT, 16 de março de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

Terra Nova Do Norte/MT

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

Município De Alta Floresta/MT

RAFAEL SOUZA BARROS Secretário Municipal De Saúde Terra Nova Do Norte/MT	**SANDRA CORREA DE MELLO** Secretária Municipal De Saúde Município De Alta Floresta/MT

Testemunhas:

1)_____	2)_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2022, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, combinado ainda com a Lei Federal n.º 14.217/2021, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Dispensa de Licitação nº 007/2022: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PROFISSIONAL MÉDICO PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS.

Empresa:AMG SAÚDE, inscrita no CNPJ sob n°43.931.383/0001-24, com sede na AV Rotary Internacional , **n.º 1660, bairro Santa Maria Bertila ,CEP 78760-000,Guiratinga MT. Valor Estimado da Contratação:** R$ 49.720,00 (quarenta e nove mil setecentos e vinte reais).

Tesouro/MT, 16 de março de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 002/2022, de 01 de fevereiro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme descrito abaixo:

001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO - TESOURO		
62	ADRIELLE PABLINNE MAGALHÃES MONTENEGRO	RG 24798320 SEJSP MT
59	ALESSANDRA WICZINSKI MUNARETTO	RG 22050116 SSP-MT MT
58	ALINE MOREIRA PEREIRA	RG 19388209 SSP MT 07/12/2004
67	ALYNE MITIE SASAZIMA	RG 35109315-1 SSP SP 13/06/2014
133	AMAURY ALVES CARVALHO	RG 519675 SSP/MT MT 20/08/1984
166	ANA RITA MENEZES DE SOUZA	RG 10346783 SESP MT 06/06/2018
104	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	RG 14467186 SSP MT 02/03/2000
79	CASSIA ADRIANA DE SOUZA NEVES	RG 22287671 SSP MT 19/12/2007
35	CLAUDIA GITIRANA CAETANO	RG 21674060 SSP MT 14/05/2007
156	DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES	RG 2510678-3 SEJUSP MT
9	ELBA GISLANE CAMPOS FEITOSA	RG 12560359 SSP MT 28/04/2009
150	ELSON VICENTE DE CAMPOS	RG 05195330 SSP MT 07/08/2017
120	ERICA DOS SANTOS VENTURA	RG 2035569-6 SSP MT 29/11/2005
16	GEBERSON DOMINGUES NORO	RG 23958502 SSJP MT 01/07/2009
162	GILSON MENDES FERREIRA JUNIOR	RG 15943151 SSP MT 01/01/2002
160	HELOISE LEÃO HEINTZE	RG 17517184 SSP MT 06/11/2012
82	ISAÍAS DE ASSUNÇÃO RODRIGUES	RG 925645 SSP MT 02/08/1991
153	JACOB SOARES DE OLIVEIRA	RG 12650005 SSP MT 12/08/2015
66	JAQUELINE ZONTA DUARTE	RG 22824910 SSP MT 30/07/2021
36	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	RG 25320106 SSP MT 20/10/2010
27	JOELSON PEREIRA DA SILVA	RG 10178481 SSP MT
55	JOICE LORENA DOMINGOS DE SOUZA	RG 25896806 SSP MT 17/06/2011
154	JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR	RG 25771418 SEJUSP MT
93	JOSÉ AUGUSTO TALON MORAES	RG 22976086 SSP MT 29/09/2010
71	KAIQUE DIAS DA SILVA	RG 24838861 SSPMT MT
6	KATHLEEN TUNNER SOUZA SANTOS	RG 19500416 SSP MT 28/01/2005
88	KEROLLAY BARBOSA DE FRANÇA	RG 25441744 SSP MT
84	LEONARDO DE OLIVEIRA	RG 17909864 SSP MT 26/02/2015
161	LETHÍCIA MENDES FERREIRA	RG 18814042 SSP MT 03/06/2004
15	LIDIANE OLIVEIRA DALLABRIDA	RG 17022746 SSP MT
40	LUIZ TEODORO DE MELO JUNIOR	RG 24309850 SSP MT 04/03/2015
141	MARCIONILIA JOAQUINA DE BARROS	RG 10902996 SSP MT 04/03/2013
138	MARLETH GONÇALVES	RG 007094/O-1 CRC MT 05/08/2013

135	MAYCON ROBERTO LOPES ALBANO	RG 21350116 SSP MT 18/01/2007
105	MURILO ARRUDA BOTELHO	RG 26692449 SEJSP MT 08/05/2012
17	NILSA GOMES DE JESUS	RG 0905538-0 SSP MT 18/03/2020
43	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	RG 4660781 SSP MT 12/11/2017
123	PABLO DICKSON NASCIMENTO DOURADO	RG 22858032 SSP MT
12	QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA	RG 23980052 SSP MT 20/09/2020
14	RICARDO SILVA CÉSAR	RG 2134843-0 SSP MT 18/01/2007
143	RICARDO VINICIUS SILVA COSTA	RG 17879884 SSP MT 25/09/2003
72	RIVELINO SANTANA DOS ANJOS	RG 16613449 SSP MT 03/02/2022
116	ROSILENE BATISTA PANIAGO DE MIRANDA	RG 0764878-2 SESP MT 29/05/2013
34	SELMA ALVES RIBEIRO PEREIRA	RG 18943900 SSP MT
1	SILVANIA LOPES DE ARAÚJO	RG 908118 SSP MT 25/02/2020
74	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	RG 2061170-6 SSP MT 17/03/2006
127	THAISE RIBEIRO DA SILVA	RG 17823331 SEJSP MT
146	THAYNA DE SOUZA BELEM	RG 16052293 SSP MT 02/02/2006
130	VITORIA LOCATELLI VIEIRA	RG 22031618 SSP MT 19/09/2007
121	WILMAR DANIEL RAMBO	RG 22370366 SESP MT 12/05/2016
002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL - TESOURO		
70	ALINE ARAUJO MARTINS	RG 16439090 SJSP MT
33	ANA CLARA ASSUNÇÃO SILVA	RG 28192974 SSP MT 14/10/2013
159	ANAJARA MAIARA LEMOS SOUZA	RG 2354134-2 SSP MT 28/01/2009
85	ANGELA CRISTINA DE AMORIM	RG 17206847 SSP MT 06/09/2019
144	CAMILA MARTINS DE MATOS	RG 2785444-2 SSP-MT MT 12/06/2013
39	DANYLLA CÁSSIA DE ABREU REZENDEE	RG 15565335 SSP MT 18/10/2001
45	ERICA RODRIGUES COSTA	RG 6086856 SSP GO
157	GLEIBE ROSA PEREIRA	RG 986634 SSP MT 16/11/1992
68	KELLY ZARDINI DOURADO ZEQUINI	RG 10829199 SSP MT
61	LUCINÉZIA PEREIRA DOS SANTOS	RG 3214623-0 SSP MT 15/05/2018
26	NÁDIA APARECIDA DAMASCENO	RG 25469762 SEJUSP MT 21/12/2010
148	NADIA MARIA DE SOUZA ALVIM	RG 1426412-9 SESP MT 24/09/2013
30	OTILIA XAVIER DE SOUZA	RG 13019430 SSP MT 26/02/1998
63	PATRICIA RIBEIRO DE SOUSA	RG 18192645 SSP MT 25/09/2007
140	ROBERTA MARTINS DE MATOS	RG 2609604-8 SEJSP-MT MT 31/08/2011
122	RONNE KLEY PEREIRA DA SILVA	RG 1775594_8 SSP MT
155	ROSIGLEY BRITO VIANA NASCIMENTO	RG 06840620 SSP MT 13/06/2016
24	ROSINEI VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	RG 18002773 SSP MT
2	SERGIO MENEGHETTI	RG 0547221-0 SSP MT 12/01/2019
51	SIMONE APARECIDA DE QUEIROZ	RG 07989180 SSP MT MT 12/03/2019
65	SIMONE RODRIGUES MAGALHES	RG 09839968 SSP PR 10/03/2020
129	VANICE SALES BEZERRA LEITE	RG 0881312/4 SSPMT MT 12/08/2010
20	YARA LUIZA DE SOUZA	RG 11772000 SSP MT 14/09/2000
003 - 003 - PSICÓLOGO (A) - TESOURO		
117	AMANDA MAGALHÃES CASTRO	RG 18696163 SSP/MT MT 02/06/2021
69	ANA PAULA FERREIRA MESQUITA DE MORAIS	RG 1734734-3 SSP/MT MT 15/03/2003
7	ANDREIA XAVIER MACHADO	RG 22951962 SSP MT 13/06/2008
11	BERLÂNIA BELÉM DE SOUZA	RG 8180531 SSP GO 21/10/2021
89	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	RG 643593093 SSP SP 09/03/2018
114	ELAINE CLÉIA ROCHA ALVES	RG 21445290 SSPMT MT 26/02/2007
37	GERALDA MARIA DA SILVA	RG 2009940-1 2009940-1 MT 29/08/2005
95	GLAUCIA SILVA DE SOUZA	RG 15255042 SSP MT 21/02/2001
73	GUILHERME VIEIRA PINTO	RG 31954030 SSP MT 23/03/2018
53	HÉRCULES BISPO FREIRE JUNIOR	RG 16917286 SSP MT 24/02/2003
75	JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	RG 18822622 SESP MT 18/08/2015
151	JULIANA SANTIAGO DE MORAES	RG 18884725 SSP MT 21/06/2004
23	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	RG 1831298-5 SSP/ MT 27/01/2004
152	MARIA DE FATIMA NUNES CAVALCANTE	RG 30664039 SSP MT 13/10/2016
158	MARIA DULCÍDIA BRITES	RG 75709545 SSSP SP 10/08/2007
3	MARIA EMILIA DOS SANTOS BRITO CUNHA	RG 3118385 SSP GO
56	MARIZETH GOMES DO NASCIMENTO	RG 20479700 SSP MT 30/01/2006
96	MARLENE BALBINO DOS SANTOS FARIAS	RG 815287 SSP MT 26/04/1989
54	NILSON MARTINS MAGALHÃES	RG 23418001 SSP MT 25/02/2019
44	RHAID SILVA SANTOS	RG 12180220 SSPMT MT 27/09/2017
164	RICARDO ROJAS	RG 12009644 SJ MT 08/08/1996
46	RONYSDALBER CAMPOS MOREIRA	RG 23555904 SSP MT
108	RÚBIA RAYSA SILVA NERIS	RG 1541423-0 SSP MT
29	TAIS DOS SANTOS CAMPOS	RG 23721022 SEJUSP MT 01/04/2009
18	TELUÍRA BORGES MILHOMEM DE ABREU	RG 16116763 SSP MT 03/07/2002
8	VANESSA MOURÃO FERREIRA	RG 24085871 SSP/MT MT 20/08/2009
168	VINÍCIUS GENEROSO COELHO	RG 19342411 SSP MT 05/08/2014
149	WAGNER TRINDADE GUIMARÃES	RG 14186497 SSP MT

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tesouro/MT, 16 de março de 2022

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Dispensa n.º007/2022, ratificar o Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PROFISSIONAL MÉDICO PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS.

Empresa:AMG SAÚDE, inscrita no CNPJ sob n°43.931.383/0001-24, com sede na AV Rotary Internacional , **n.º 1660, bairro Santa Maria Bertila ,CEP 78760-000,Guiratinga MT. Valor Estimado da Contratação:** R$ 49.720,00 (quarenta e nove mil setecentos e vinte reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 16 de março de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Dispensa

n.º004/2022, ratificar o Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE SÁ ARAÚJO DE TESOURO E JOSÉ MARTINS VIEIRA DO DISTRITO DE BAToVI FAZ-SE NECESSÁRIO E URGENTE A CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL MÉDICO.

Empresa: J.A.L DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 35.079.496/0001-15, com sede na rua Prefeito Napoleão José da Costa,(lot Vera Azevedo), n.º 30, bairro ponte nova,CEP 78115-361,Várzea Grande MT. Valor Estimado da Contratação: R$ 41.480,00 (quarenta e um mil quatrocentos e oitenta reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 16 de março de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2022, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, combinado ainda com a Lei Federal n.º 14.217/2021, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Dispensa de Licitação nº 004/2022 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE SÁ ARAÚJO DE TESOURO E JOSÉ MARTINS VIEIRA DO DISTRITO DE BATOVI FAZ-SE NECESSÁRIO E URGENTE A CONTRAÇÃO DO PROFISSIONAL MÉDICO.

Empresa: J.A.L DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 35.079.496/0001-15, com sede na rua Prefeito Napoleão José da Costa,(lot Vera Azevedo), **n.º 30, bairro ponte nova,CEP 78115-361,Várzea Grande MT. Valor Estimado da Contratação:** R$ 41.480,00 (quarenta e um mil quatrocentos e oitenta reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 16 de março de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: CK CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI.

CNPJ: 36.634.810/0001-47.

Endereço: Assentamento Jaguaribe, Rua 04, n° 48, Zona Rural - União do Sul – MT.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada do Ramo de Prestação de Serviços de Demolição de Paredes de alvenaria e madeira do Prédio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, do Município de União do Sul – MT, de conformidade com a descrição no termo de referência anexado.

Valor estimado: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços, em que a proponente supra identificada apresentou a melhor proposta, bem como esta dispensa de licitação encontra-se amparada pelo disposto no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações sob nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, haja vista que o valor proposto encontra-se abaixo do limite legal de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para dispensa de licitação, razão pela qual é possível a contratação direta dos serviços. Assim sendo, considerando a legalidade da contratação de forma direta dos serviços, dou concordância a este processo de dispensa de licitação.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, conforme demonstrado na Justificativa de Dispensa de Licitação, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, desta forma justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Esta dispensa de licitação está devidamente amparada pelo disposto no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações sob nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação sob nº 011/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 17 de março de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 100/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG 673.675, SSP-MT e CPF: 458.527.236-49, residente e domiciliado na Av. Santa Stopa, s/n, Centro, nesta Cidade, e a Empresa:empresa POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 08.800.457/0001-92, localizado na Estrada Jurumirim, Nº 05, CEP 78.058-533, bairro Três Barras, Cuiaba-MT, Telefone (65) 3324-0154, representada pelo seu proprietário o Senhor WALDEMAR GIL CORREA BARROS, inscrito no RG 2375951-8 SSP/MT, e no CPF 001.400.891-28, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, 5.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, do Contrato original, e pelo que dispõe o artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – *conforme a CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, do Contrato Originário sofrera ajuste conforme tabela abaixo:*

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO
1	1.002.011	COMBUSTIVEL - DIESEL S-10$¶	LT	R$ 5,99

Com o aumento autorizado pelo Governo Federal o valor passará a viger com a seguinte redação;

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO
1	1.002.011	COMBUSTIVEL - DIESEL S-10$¶	LT	R$ 6.99

Haverá um acréscimo no item 1 de R$ 1,00 (Um Real), por litro de aumento

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 100/2021, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 17 de Março de 2022.

THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
OAB – MT Nº 4.552

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

.....

POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI-ME

PROPRIETARIO: WALDEMAR GIL CORREA BARROS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG n.º RG n.º

CPF n.º CPF n.º

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial 05/2022, com objetivo "LOCAÇÃO DE VEÍCULO (ÔNIBUS) PARA TRANSPORTE ESCOLA PARA "VALE DE SÃO DOMINGOS/UNEMAT/UNOPAR/IFMT CAMPUS FRONTEIRA OESTE PONTES E LACERDA-MT" NO PERÍODO NOTURNO". Teve como "VENCEDOR", a empresa M P BARBOSA TRANSPORTE-ME, inscrito no CNPJ: 07.866.344/0001-27, vencedor do item no valor global de R$ 155.740,00. Vale de São Domingos – MT, 17 de Março de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADESÃO Nº 03/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADESÃO Nº 03/2022 - Processo nº. 787320/2022. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 045/2021, proveniente do Pregão Presencial Nº 015/2021 do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, que tem por objeto registro de preço Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de bombas submersas e manutenção de poços tubulares profundos, visando atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. Os itens pleiteados, quais sejam itens e quantitativos pleiteados sendo eles: **Lote 01** - **Das Bombas – Manutenção Parcial** – Potência de até: **Item 01** (4,5cv), R$22.737,52, **Item 02**(5,5cv), R$34.209,31, **Item 03** (6cv), R$7.232,81, **Item 04** (7cv), R$10.908,57, **Item 05** (8cv), R$48.565,21, **Item 06** (10 cv), R$6.310,29, **Item 07** (15cv), R$29.229,66, **Item 08** (20cv), R$23.238,32, **Item 09**(25cv), R$ 10.854,38, **Item 10**(30cv), R$3.782,74, **Item 11**(35cv) R$7.835,72, **Item 12**(40cv), R$8.299,38. **Lote 01 Das Bombas – Manutenção Total**- Potência de até: **Item 13**(4,5cv) R$35.443,88, **Item 14**(5,5cv) R$52.291,25, **Item 15**(6cv) R$11.491,23, **Item 16**(7cv) R$16.384,77, **Item 17**(5,5cv) R$72.585,37, **Item 18**(10cv) R$5.202,21, **Item 19**(15cv) R$38.770,47, **Item 20**(20cv) R$38.770,47, **Item 21**(25cv) R$18.004,86, **Item 22**(30cv) R$6.258,83, **Item 23**(35cv) R$13.066,40, **Item 24**(40cv) R$16.359,39. **Total do Lote 01 R$ 548.416,56. Lote 02 - Dos Poços** – Diâmetro: **Item 01**(1 1/2"), R$ 17.252,34, **Item 02**(2"), R$ 58.917,11, **Item 03**(2 ½") R$ 9.786,72, **Item 04**(3") R$ 53.073,67, **Item 05**(4") R$ 12.558,23, **Item 06**(limpeza mecânica e química) R$ 173.736,61. **Item 07**(serviço em poço tubular) R$ 333.161,18. **Total do Lote 02 R$ 658.485,44,** totalizando-se a importância global de R$ 1.206.902,10 (um milhão, duzentos e seis mil, novecentos e dois reais e dez centavos), cuja empresa proponente éempresa vencedora: **R. BARROS RIBEIRO ERIELI - ME,** inscrita no CNPJ n.º 34.127.109/0001-06. AUTORIZADA a ADESÃO à Ata de Registro de Preço supracitada, conforme TR nº 08/2022, cuja vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo e prazo de entrega sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em até 04 (quatro) dias uteis para entrega dos Materiais/equipamentos/serviços, contados a partir do recebimento das Ordens de Serviço. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 17 de março de 2022. **SILVIO APARECIDO FIDELIS -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 0082/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

PORTARIA N° 0082/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional do servidor abaixo citado:

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a **Portaria n° 0059/2022/GAB/SMECEL/VG/MT**, no que se refere a Férias do período aquisitivo 2021/2022**, somente do servidor citado no referido ítem,** publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 08/03/2022, página 610, edição nº3.934, tendo em vista que a mesma ainda não possui o direito de gozo.

NOME	**CARLA LETÍCIA OLIVEIRA BORGES**		
MATRÍCULA	**6634**	**LOTAÇÃO**	**CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO**
PERÍODO AQUISITIVO	**2021/2022**		
ONDE SE LÊ:	**PERÍODO DE GOZO: 07/03/22 a 11/03/22**		
LEIA-SE:	**SEM EFEITO**		

Várzea Grande-MT, 16 de Março de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reunião do Gabinete do Prefeito, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09hs15min, antes da abertura da 34ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais contamos com a presença da Secretária de Gestão Fazendária Lucineia dos Santos Ribeiro e do Secretário Municipal de Governo Benedito Gonçalo de Figueiredo que estava representando o Prefeito Kalil Sarat Baracat de Arruda, ambos proferiram palavras de apoio e incentivo aos novos membro do conselho, bem como citaram a grande importância do Conselho Municipal de Recursos Fiscais para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Ato contínuo, o Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, Senhor Maxwel Silva Alves, conforme previsto no artigo 38 do Regimento Interno do CMRF, conferiu o quórum, deu início às atividades declarando aberta a 34ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais. Primeiramente, foi realizada as assinaturas dos termos de posse dos novos membros do Con-

selho Municipal de Recursos Fiscais. Logo em seguida, foram apresentados e distribuídos os seguintes processos para a próxima sessão: **1) Processo CMRF/VG nº 81 – Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Sudoeste MT/PA - Sicredi Sudoeste MT/PA (Gespro 575677/19) x Fisco Municipal – ISS – Conselheira Relatora Adriana Schlitter; 2) Processo CMRF/VG nº 92 – A C de Almeida & Cia Ltda (gespro 722016/21) x Fisco Municipal – Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento – Conselheira Relatora Milva Alessandra Cavalheiro; 3) Processo CMRF/VG nº 96 – Selprom Tecnologia Ltda - Epp (gespro 748441/21) x Fisco Municipal – ISS – Conselheiro Relator Benedito Odário Conceição e Silva.** Não houve declaração de impedimento. Por último, foi designada para o dia 17/03/2022, às 09:00 horas, a 35ª sessão ordinária e facultada a palavra aos demais Conselheiros. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 09hs44min e, eu, Maxwel Silva Alves, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, será assinada por todos os presentes e publicada em diário oficial. Várzea Grande-MT, 18 de fevereiro de 2022.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
MAXWEL SILVA ALVES	
JOSIVANIA FRANCA SANTOS	
ADRIANA SCHLITTER	
JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR	
MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO	
RODRIGO YAWATA CHAGAS	
VANDO FAUSTINO DE ARAÚJO	
BENEDITO ODÁRIO CONCEIÇÃO E SILVA	
PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 056/2022

EXTRATO CONTRATO N. 056/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n 20/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 789182/2022. OBJETO Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 41.680,00 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais).* U*O: SECRETÁRIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/01600. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde que designa neste ato, o servidor SERGIO PEREIRA DE BARROS, portador da Cédula de Identidade RG n. 1014562-1 SSP/MT, inscrito no CPF n. 688.867.151-15 e como Fiscal Suplente a servidora AKESLAYNE MARIA DE CAMARGO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1741513-6 SSP/MT e inscrita no CPF n. 014.081.121-40.*DATA DE ASSINATURA: 15.03.2022.*

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 055/2022

EXTRATO CONTRATO N. 055/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 84.859.552/0002-20. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666/1993, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 34/2021 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 789121/2022. OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, destinados para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).* U*O: SECRETÁRIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/01600. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: ATENÇÃO PRIMÁRIA: Fiscal De Contrato: Servidora ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1522705-7 SSP/MT e inscrita no CPF n. 004.402.471,10 e Suplente De Fiscal: LUCIMARA DE LARA, portadora da Cédula de Identidade RG n. 7.650.255-2 SSP/PR – Inscrita no CPF n. 022.573.139-84.

.DATA DE ASSINATURA: 15.03.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Contratante

STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 27, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Portaria GAB/SMS/VG nº 27, de 16 de março de 2022.

Designa servidores para exercer a função de avaliador das amostras de material e insumos médicos hospitalares e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Institui comissão para fins de análise das amostras de material e insumos médicos hospitalares, nomeando para compô-la os seguintes membros:

I - **João Santana Botelho** – Assessor de Gestão

II - **Kelly Cristiane Surian Becker** – Farmacêutica

III - **Gideão Boanez do Prado –** Gestor Público

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 16 de março de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 054/2022

EXTRATO CONTRATO N. 054/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36181.473/0001-80. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666/1993, no processo licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. 42/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 44/2021 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 785938/2021. OBJETO: O objeto deste Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR GLOBAL Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 6.556,49 (seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais, e quarenta de nove centavos).* UO*: SECRETÁRIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/01600. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Fiscal De Contrato: Servidora AMANDA CAROLINA LÉ DE ALMEIDA, brasileira, Arquiteta e Urbanista, portador da Cédula de Identidade RG n. 1685511-6 SSP/MT e inscrito no CPF n. 038.032.041-0 e Suplente De Fiscal: servidora JANAINA DE JESUS PINTO, brasileira, engenheira, matrícula: 146135, portador da Cédula de Identidade RG nº 3509581-4, SSP/MT, inscrita no CPF n. 389.276.158-24.

DATA DE ASSINATURA: 14.03.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Contratante

BIDDEN COMERCIAL LTDA

CONTRATADA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 06/2022/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 06/2022/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

Várzea Grande – MT, 16 de março de 2022.

Considerando os artigos. 21,22 e 27 da lei 1.178/91:

art. 21 - O lançamento do imposto será anual e a forma de recolhimento deverá ser efetuada conforme dispuser o regulamento do Executivo.

§ 1º - **Considera-se ocorrido o fato gerador a partir de 1º de janeiro de cada ano**, podendo ser cobrado em até 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, a critério da administração pública municipal.

art. 22 – A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias, bem como feitos lançamentos substitutivos, aditivos ou retificativos das falhas existentes.

Parágrafo único – Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta de administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, isentos de multa e júris de mora.

art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal.

MOTIVO: Considerando que não houve êxito na intimação pessoal, considerando também que fora encaminhada para ciência por meio de aviso de recebimento –AR, por meio dos Correios, o qual não localizou o endereço informado.

FINALIDADE: Intimar os contribuintes abaixo dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos seus respectivos exercícios e imóveis.

Nome	CPF/CNPJ	Processo	imovel	Anos
Benedito Marques Assunção	001.960.451-34	658286/20	102744	2021
Gracindo Seba	027.802.401-72	656149/20	470312	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 340/CPSPAD/SAD/2022

Portaria nº 340/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;
RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de junho de 2021, pág. 502, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2022 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 012/2012, protocolizada sob nº 105677/12, da Secretaria Municipal de Educação, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande-MT, 18 de março de 2022.
Anderson Rodrigo do Nascimento Silva
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 334/CPSPAD/SAD/2022

Portaria nº 334/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;
RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de junho de 2021, pág. 502, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2022 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 034/2012, da Secretaria Municipal de Educação, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande-MT, 18 de março de 2022.
Anderson Rodrigo do Nascimento Silva
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 053/2022

EXTRATO CONTRATO N. 053/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.371.330/0001-09. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666/1993, bem como*

na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 34/2021 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 789134/2022. OBJETO: O objeto deste Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. VALOR GLOBAL Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 24.135,84 (vinte e quatro mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). U*O: SECRETÁRIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/01600. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: ATENÇÃO PRIMÁRIA Fiscal De Contrato: Servidora ERICKAWALLESKA SANTANA DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1522705-7 SSP/MT e inscrita no CPF n. 004.402.471,10 e Suplente De Fiscal: LUCIMARA DE LARA, portadora da Cédula de Identidade RG n. 7.650.255-2 SSP/PR – Inscrita no CPF n. 022.573.139-84.

DATA DE ASSINATURA: 14.03.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Contratante

MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO DE ADESÃO Nº 08/2022

ATO DE ADESÃO Nº 08/2022 - Processo nº. 789819/2022. Objeto: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021 DA PREFEITURA MUNICPAL DE ARIPUANÃ/MT, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PARA PINTURA, para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência n.º 11/2022, **Itens: Lote 01** – Itens (01,03,04,05,06,07,08,09,10,11,14,18,22), valor total de **R$ 556.895,85** (quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oitenta e cinco centavos), Empresa contratada: **CONSTRUFER MÁQUINAS CONTRUÇÕES, FERRAMENTAS E EPI's LTDA**, CNPJ n.º 37.853.101/0001-15. AUTORIZADA a ADESÃO à Ata de Registro de Preço supracitada, cujo prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 15 de março de 2022. **SILVIO APARECIDO FIDELIS -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 041/2022

EXTRATO CONTRATO N. 041/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUP INFO LTDA, inscrita no CNPJ n. 37. 200.096/0001-41. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 25/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 267/2021, no Termo de Referência n. 34/2021 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 777553/2021. OBJETO: O objeto deste contrato é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL:* Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 71.397,00 (setenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais). U*O: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/016210/0160. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0160/016210. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA FONTE: 0150 VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato a fiscal, à servidora MARYANE BEIJAMINA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n. 2016100-0 SSP/MT e inscrito no CPF n.039.043.811-13, e a Fiscal Suplente a servidora MARIA CAROLINA DE FRANÇA, portador da Cédula de Identidade RG n° 20998732 SSP/MT e inscrito no CPF n. 700.581.091-02. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato a fiscal, à servidora LUCILENE DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00, e Fiscal Suplente à servidora JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n. 16911474 SSP/MT e inscrito no CPF n. 024.927.031-50. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, o servidor EDSON ALFREDO DA CONCEIÇÃO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0599496-9 SSP/MT e inscrita no CPF n. 474.801.901-82, e a Fiscal Suplente, o servidor CELSO LUIZ MACIEL DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n. 633831 SSP/MT e inscrito no CPF n. 616.305.861-53. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato a fiscal, o servidor ANDERSON SILVA BLANCO, portador da Cédula de Identidade RG n°0533449-7 SSP/MT e inscrito no CPF n. 393.582.671-00, e a Fiscal Suplente, o servidor VONISSON GOMES DOS SANTOS portador da Cédula de Identidade RG n°20797141 SEJUSP/MT e inscrito no CPF n. 025.191.751-76.

DATA DE ASSINATURA: 08.03.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria Municipal De Administração

Contratante

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Processo: CRF/VG nº 93 o presente processo é composto por VI volumes**.**

Gespros nºs: 622.126/2019;702.302/2020; 705.442/2021; 706.697/2021; 716.163/2021; 723.985/2021; 713.661/2021.

Assunto: Impugnação de Autos de Infração e Imposição de Multa por não recolhimento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

Polo Passivo: Cartório de Notas de Nossa Senhora do Livramento e Cartório de 1º ofício de Registro de Imóveis de Várzea Grande.

Recorrida: Fazenda Pública Municipal

Conselheira: Josivania Franca Santos

EMENTA: IMPGUNAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL AO FISCO. AUSÊCIA DE RECOLHIMENTO DE ITBI. AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO CARTORÁRIA. IMPOSIÇÃO E MANUTEÇÃO DE MULTA AOS CARTÓRIOS.

I- Síntese dos Fatos

Trata- se processo de Recurso Voluntário proposto pelas serventias cartorárias Nossa Senhora do Livramento e Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Várzea Grande, impugnando o lançamento de Auto de Infração e Imposição de Multa (A.I.I.M) por não recolhimento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (I.T.B.I).

Em apertada síntese os autos relatam que em setembro de 2019, apresentou se ao Núcleo de ITBI, o senhor Raul Assis Barini, na qualidade de adquirente de dois imóveis, matricula 84.409 e 84.582, e na qualidade de transmitente a empresa Aurora Construções Incorporações e Serviços Ltda. O adquirente apresentou a Guia de Informação de ITBI, emitida pelo Cartório de Notas de Nossa Senhora do Livramento.

O adquirente procedeu normalmente ao recolhimento do ITBI, dos dois imóveis conforme acostado aos autos no Volume I, desta forma o adquirente Raul Assis Barini, passa a constar no Boletim de Cadastro de Imóveis (BCI) como proprietário dos imóveis mencionados acima.

Em dezembro de 2020, o fisco municipal tomou conhecimento que uma das transações de venda e compra entre a empresa Aurora Construções Incorporações e Serviços Ltda e o senhor Raul Assis Barini não se efetivou.

Visto que foi protocolado um requerimento por Gilmar Junior Jacob Xavier requerendo a guia de recolhimento de ITBI do imóvel matricula 84.582 onde informou que estava adquirindo o imóvel da empresa Construvision Construções e Empreendimentos.

TRANSAÇÕES DE VENDA E COMPRA		**CIÊNCIA DO FISCO**
Transmitente	**Adquirente**	
1º Aurora Construções Incorporações e Serviço Ltda.	Raul Assis Barini	SIM
2º Aurora Construções Incorporações e Serviço Ltda.	Construvision Construções e Empreendimentos	NÃO
3º Construvision Construções e Empreendimentos.	Gilmar Junior Jacob Xavier	SIM

Quadro demonstrativo das Transações.

Desta forma o fisco municipal tomou ciência que não houve êxito na 1ª transação, conforme quadro a cima. Sendo assim a empresa Aurora Construções Incorporações e Serviços Ltda realizou a 2ª transação, ou seja, vendeu o imóvel para a empresa Construvision Construções e Empreendimentos, transação essa que o fisco municipal não foi informado.

E por último a Construvision Construções e Empreendimentos vendeu o imóvel para Gilmar Junior Jacob Xavier.

As transações de venda e compra, além das partes envolvidas conta com a participação das serventias cartorárias, sendo estas o Cartório de Notas de Nossa Senhora do Livramento e o Cartório de 1º Oficio de Registro de Imóveis de Várzea Grande.

Ao ser constatado que houve uma transação de venda e compra, da qual o fisco não foi informado, ficou evidente que as partes envolvidas incorreram em descumprimento de atos normativos, desta forma a Lei 1.178/91 (código tributário municipal), estipula penalidades a serem aplicadas.

Com base no Código Tributário Municipal foi emitido três Autos de Infração de Multa, anexas ao volume III dos autos, constam as notificações e as guias de multas, para Eveline Lucas de Rezende Paelo, responsável pelo Cartório de Notas de Nossa Senhora do Livramento; Antônia de Campos Maciel responsável pelo Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Várzea Grande e para a empresa Construvision Construções e Empreendimentos.

A empresa Construvision Construções e Empreendimentos, recolheu o tributo devido, qual seja o ITBI pela aquisição do imóvel matricula 84.542 da empresa Aurora Construções, bem como os encargos pelo atraso no recolhimento e a multa imposta pelo fisco municipal.

As serventias cartorárias na pessoa de seus representantes, por sua vez impugnaram o lançamento dos Autos de Infração e Imposição de Multa.

II – Das Alegações do Cartório de Notas de Nossa Senhora do Livramento.

A tabeliã Interina Eveline Lucas de Rezende Paelo representante do Cartório de Notas de Nossa Senhora do Livramento se manifestou nos autos do processo no Volume V, informando o que se segue:

Trecho retirado da Impugnação de Tabeliã p.03 Vol. V

A própria Tabeliã deixa explicito em sua impugnação que não vinculou o comprovante de pagamento de ITBI na transação de Venda e Compra entre as empresas, ou seja, reconhece que não observou as Leis que dispõe que os Tabeliães e Registradores devem conferir atentamente os documentos relacionados as transações.

A princípio a Tabeliã informa que “orientou a parte compradora a levar as escrituras e demais documentos para que a reutilização, bem como a troca de propriedade fosse atualizada no cadastro da prefeitura”.

Nesse argumento a tabeliã menciona que informou a compradora, a empresa Construvision Construções e Empreendimentos, que procurasse a prefeitura municipal de Várzea Grande para regularizar o recolhimento do tributo.

Ocorre que é dever do Cartório conferir todos os documentos anteriormente à lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra.

Posteriormente na mesma impugnação a tabeliã informa que” os impostos pagos, (por Raul Assis Barini) deveriam ser restituídos uma vez que a escritura de Venda e Compra foi distratada”.

Todavia nos autos não consta requerimento do senhor Raul Assis Barini solicitando restituição ou substituição do tributo pago.

III – Das Alegações do Cartório de 1º Ofício de Várzea Grande

No Volume V-A se encontra a impugnação administrativa da Sra. Antônia de Campos Maciel servidora pública responsável pelo Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Várzea Grande na pessoa de seu procurador devidamente constituído nos autos.

O cartório de 1º Ofício de Várzea Grande reconhece que é dever dos cartórios conferir a documentação relacionada às transações de Venda e Compra, no entanto defende que há diferenças nas atribuições realizadas pelos Cartórios de Notas e Cartórios de Registro de Imóveis.

O cartório de 1º Ofício de Várzea Grande defende que é de responsabilidade dos Notários de fazer a conferencia de toda a documentação das transações antes de emitir a Escritura Pública de Venda e Compra e que o Cartório de Registro de Imóveis, confia plenamente nas informações repassadas pelos notários, e que não caberia a eles duvidar ou questionar as informações repassadas pelos notários, uma vez que possuem fé pública.

Desta feita, informa que não concorreu para as falhas apresentadas, sendo assim não é parte legitima para receber o lançamento de Autos de Infração e Imposição de Multa, informa ainda que se o ITBI no presente caso não foi recolhido, a responsabilidade é do Cartório de Notas de Nossa Senhora do Livramento, que tinha o dever e obrigação de fiscalizar tais pagamentos.

VOTO DO RELATOR

Depois de apresentada a síntese dos fatos e alegações dos impugnantes, passo a decidir:

Por todo exposto é inquestionável que houve falha na fiscalização do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, por parte dos Cartórios envolvidos.

O artigo 134 do Código Tributário Nacional dispõe que:

Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis: (...).

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;

Desta forma o texto do Código Tributário Nacional é expresso e claro ao disciplinar que os tabeliães e escrivães respondem solidariamente ao contribuinte pelos atos omissos. Ou seja, no caso em questão o contribuinte não informou ao fisco a Venda e Compra do imóvel sob a matrícula nº 84. 582 e os Cartórios envolvidos, por sua vez não fiscalizou o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

Com relação ao Auto de Infração e Imposição de Multa lançado para o Cartório de Nossa Senhora do Livramento na pessoa da Sra. Eveline Lucas de Rezende Paelo, na própria impugnação ela reconhece o descumprimento das normas vigentes, onde afirma que na ocasião da lavratura de Escritura Pública de Venda e Compra não vinculou o comprovante de pagamento do Imposto (ITBI).

Quanto ao Cartório de 1º Ofício de Várzea Grande, na pessoa de seu procurador devidamente constituído, reconhece que é obrigação dos Cartórios a conferência e fiscalização do recolhimento do Imposto (ITBI), no entanto entende que essa atribuição é apenas dos Cartórios de Notas e não dos Cartórios de Registro, que por sua vez confia plenamente nas informações contidas nas Escrituras Públicas lavradas pelos Cartórios de Notas e que não atribuído a este questionar tais informações ou solicitar documentos para fazer prova das informações contidas na Escritura Pública.

Ainda afirma que o art. 1.606 do Provimento nº 31/2018 da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) MT e o artigo 289 da Lei 6.015/73 determina a rigorosa fiscalização que cabe ao registrador de imóvel **tão somente verificar** se consta na Escritura Pública o recolhimento do ITBI.

Todavia o Cartório de 1º Ofício de Várzea Grande faz uma interpretação equivocada dos artigos citados a cima, vejamos:

Art. 1.606. Os registradores deverão exercer rigorosa fiscalização acerca do recolhimento do imposto de transmissão (ITBI e ITCD) quando do registro da escritura pública de compra e venda ou da cessão da promessa.

Art. 289. No exercício de suas funções, cumpre aos oficiais de registro fazer rigorosa fiscalização do pagamento dos impostos devidos por força dos atos que lhes forem apresentados em razão do ofício.

O impugnante alega que a fiscalização que lhes cabe é apenas verificar se consta na Escritura Pública de Venda e Compra à informação do recolhimento do Imposto (ITBI). No entanto as leis que tratam das atividades dos servidores cartorários não informam essa divisão de tarefas de forma expressa, mas sim afirma que é dever dos notários e registradores fiscalizar o recolhimento dos tributos.

Nesse sentido, o artigo 30, inciso XI da Lei 8.935/94 que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal dispõe sobre serviços notariais e de registro, disciplina que:

São deveres dos notários e dos oficiais de registro:

(...)

XI - fiscalizar o recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos que devem praticar;

As normativas que tratam das atribuições de notários e registradores, estipula que é devido por estes a fiscalização do recolhimento do Imposto (ITBI) mas em nenhum momento deixou expresso que esta fiscalização mais criteriosa é de responsabilidade dos notários e que a fiscalização por parte dos registradores seria tão somente verificar se existe na Escritura Pública de Venda e Compra a informação de recolhimento do Imposto (ITBI).

O Cartório de 1º Ofício de Várzea Grande pode até alegar que foi induzido ao erro pelo Cartório de Nossa Senhora do Livramento que informou via e-mail (cópia anexa no Volume V - A) que a Escritura Pública de Venda e Compra entre as partes Aurora Construções Incorporações e Serviço Ltda e Construvision Construções e Empreendimentos, se encontrava em pleno vigor, não contendo anotações ou averbações que pudesse invalidá-la.

Todavia não o isenta de responsabilidade de fiscalizar o recolhimento do respectivo tributo. O artigo 299 do Código Tributário Municipal disciplina que:

O serventuário ou funcionário que não observar os dispositivos legais e regulamentares relativos ao Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos a Eles relativos, concorrendo de qualquer modo para o seu não recolhimento ou pagamento, ficará sujeito as mesmas penalidades estabelecidas para os contribuintes, devendo ser notificado para o recolhimento da multa pecuniária.

Por todo o exposto e fundamentado conheço do recurso, mas nego lhe provimento, mantendo a decisão pelo órgão julgador de 1ª instância na íntegra, para manter as multas para ambos os cartórios pelo não recolhimento do Imposto (ITBI), todavia deve ser deduzido dos Autos de Infração, o valor do tributo (ITBI) que foi pago pelo contribuinte Construvision Construções e Empreendimentos.

Várzea Grande, 15 de DEZEMBRO de 2021.

JOSIVANIA FRANCA SANTOS

Conselheira Relatora

Matricula n.138.850

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão: Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, em conhecer o presente Recurso Voluntário e negar lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão do órgão julgador de 1ª Instância exarada em 23.03.2021 de fls. 39/48 no Vol. V do Processo Gespro nº 716.163/2021.

Participaram da sessão de julgamento, os Conselheiros: Srs. Maxwel Silva Alves, Presidente, Josivania Franca Santos, Vice-presidente, Adriana Schlitter, representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Rodrigo Yawata Chagas, Conselheiro Suplente do Conselho Regional de Administração.

Várzea Grande, 17 de março de 2022.

RODRIGO YAWATA CHAGAS

Conselheiro Relator

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente

VICENTE GOMES DE LACERDA

Conselheiro Suplente

ADRIANA SCHILITTER

Conselheira

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Conselheiro

MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO

Conselheira

VANDO FAUSTINO DE ARAÚJO

Conselheiro

BENEDITO ODÁRIO CONCEIÇÃO E SILVA

Conselheiro

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Conselheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PAUTA DE JULGAMENTO DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 13/04/2022

PAUTA DE JULGAMENTO DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 13/04/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber que a 36ª Sessão Ordinária será realizada dia 13/04/2022, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

1 – Processo CMRF/VG n° 95 - Betania Empreendimentos Imobiliários Ltda. x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro relator VANDO FAUSTINO DE ARAÚJO;

2- Processo CMRF/VG n° 97 - Ginco Platinum Incorporações Ltda (gespro 745088/21) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro relator JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR;

3 – Processo CMRF/VG n° 98 - Varzea Grande Empreendimentos Imobiliarios SPE Ltda (gespro750252/21) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro relator PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA.

Nos termos da PORTARIA Nº 03/CMRF/2020:

a) o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande; 17 de março de 2022.

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº0083 /2022/GS/SMECEL/VG

PORTARIA Nº0083 /2022/GS/SMECEL/VG

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a celebração de convênio com a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso para execução do Projeto Projeto de Promoção do Artesanato de Tradição Cultural - Promoarte;

R E S O L V E:

Art. 1.° - Instituir Comissão composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Superintendência de Cultura e Conselho Municipal de Cultura que serão responsáveis pelo planejamento, acompanhamento e fiscalização das ações do Projeto de Promoção do Artesanato de Tradição Cultural – Promoarte.

Paragrafo único- O presente convênio é celebrado com a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme determinação de Decretos e Leis.

Art. 2.º - Compõem a Comissão:

1 – Wanderson Magalhães Farias – Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande;

2 – Joílson Marcos da Silva – Superintendência de Cultura;

3 – Tarcísio Santos da Silva – Superintendência de Cultura;

4 – Luciana Martiniano de Souza – Coordenadoria Administrativa SMECEL

Art. 3.° - A Comissão será presidida pelo primeiro nome que a compõe.

Art. 4º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições ao contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea Grande-MT, 16 de março de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 01/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 01/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 785036/2022. O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor Luiz Celso Morais de Oliveira por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 07/2021, comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS** do tipo "**MENOR PREÇO"**, critério de julgamento **"MENOR PREÇO GLOBAL"** sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** cujo objeto **é a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: Capão do Pequi e das Palmeiras localizadas no Bairro Industrial no Município de Várzea Grande/MT.** A realização está prevista para **23 de março de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700.** A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 17 de março de 2022. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, no Ato nº 126/2022 do servidora Suellen da Silva Beraldo, na Secretaria Municipal de Saúde, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.937 do dia 11/03/2022 página 746.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração na data conforme Ato nº 126/2022 da servidora Suellen da Silva Beraldo na Secretaria Municipal de Saúde

Onde se lê: a partir de 07/03/2022

Leia-se: a partir de 23/03/2022

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 337/CPSPAD/SAD/2022

PORTARIA Nº 337/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 17 de março de 2022.
Anderson Rodrigo do Nascimento Silva
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

Processo nº 791604/2022. Ratificação do Processo de Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO 1º E 2º PERÍODO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.,fornecida exclusivamente pela empresa **BRASIL SUSTENTÁVEL EDITORA LTDA** - CNPJ n. º 07.015.154/0001-04, sendo: **1)Kit para crianças – 1º período**, no valor de R$ 1.856.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil reais); **2)Kit para crianças 2º período,** no valor de R$ 2.016.000,00 (dois milhões, dezesseis mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ Várzea Grande /MT, com vigência de 12 (doze) meses. O documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 15 de março de 2022. Silvio Aparecido Fidelis**- Secretário Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário

Processo: Gespro nº 707761/21 - CRF/VG n. 94

Recorrente: Espólio de José da Conceição Coelho

Assunto: IMPUGNAÇÃO – LANÇAMENTO DE IPTU IMÓVEL ANTERIORES AO ANO DE 2019

Relator: Conselheiro Rodrigo Yawata Chagas

Ementa: IPTU. EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2019. IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA. LANÇAMENTOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. MANUTENÇÃO DOS LANÇAMENTOS.

Relatório

Recurso Voluntário interposto pelo Espólio de José da Conceição Coelho, inerente aos loteamentos denominados Jardim Novo Mundo e Cidade Nova Holywood situados em Várzea Grande/MT.

O recorrente ingressou com impugnação, fls 2 a 7, requerendo que os créditos tributários anteriores ao ano de 2019 fossem anulados em virtude da ausência da Base de Cálculo do metro quadrado para cada imóvel existente no Loteamento Jardim Novo Mundo e Cidade Nova Holywood.

A impugnação infere que os imóveis dos loteamentos supracitados não estão contemplados pela Lei Complementar Municipal nº 3.349/2009, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores do Município de Várzea Grande, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 3.948/2013, bem como pleiteia a desistência de eventuais execuções fiscais em curso.

Em decisão de primeira instância, fls. 45 a 58, ficou assentado que a impugnação foi proposta intempestivamente, entretanto, no exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório que o art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988 assegura, bem como, o direito de petição aos Poderes Públicos e o consequente dever estatal de se manifestar sobre a pretensão do peticionante resultou no acolhimento desta petição interposta fora do prazo legal e após a análise detida dos autos, concluir que os lançamentos foram feitos dentro dos ditames legais, julgando a impugnação improcedente.

VOTO

Trata-se de Recurso Voluntário interposto pelo Espólio de José da Conceição Coelho, inerente aos loteamentos denominados Jardim Novo Mundo e Cidade Nova Hollywood situados em Várzea Grande/MT.

A Lei Complementar nº 1.178/91, que institui o Código Tributário do Município de Várzea Grande, regulamenta, no art. 27, o prazo para impugnação contra o lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana.

"Art. 27. O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal."

Resta claro que o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para impugnar os lançamentos proferidos, não cabendo margem para interpretação sobre o disposto em lei.

Não obstante, a Lei Complementar nº 4.354/2018, que dispõe sobre o contencioso administrativo, infere, no § 1º do art. 9º, que não serão conhecidas impugnações intempestivas.

"Art. 9º As impugnações e recursos tempestivamente interpostos suspendem a exigibilidade do crédito tributário, até o trâmite final do processo.

§ 1º Não serão conhecidas as impugnações ou recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos nesta Lei Complementar, podendo a autoridade julgadora denegar o seu seguimento."

Considerando que a impugnação foi proposta intempestivamente, fato este, não contestado pelo recorrente e evidenciado, inclusive, na própria impugnação, a qual infere que, mesmo que intempestiva, é permitido ao fisco rever seus atos se eivados de vícios que os tornem nulos.

Ante o exposto, voto para negar o provimento, diante da intempestividade da impugnação, sem julgamento do mérito, devendo ser mantidos os lançamentos de IPTU anteriores ao ano de 2019, relativos loteamentos denominados Jardim Novo Mundo e Cidade Nova Hollywood situados em Várzea Grande/MT.

Várzea Grande, 26 de novembro de 2021.

RODRIGO YAWATA CHAGAS

Relator Conselheiro

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão:

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade, negar o provimento, diante da intempestividade da impugnação, sem julgamento do mérito, devendo ser mantidos os lançamentos de IPTU anteriores ao ano de 2019.

Participaram da sessão de julgamento, os Conselheiros: Srs. Maxwel Silva Alves, Presidente, Josivania Franca Santos, Vice-presidente, Adriana Schilitter, representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Rodrigo Yawata Chagas, representante do Conselho Regional de Administração.

Várzea Grande, 17 de março de 2022.

RODRIGO YAWATA CHAGAS

Conselheiro Relator

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente

VICENTE GOMES DE LACERDA

Conselheiro Suplente

ADRIANA SCHILITTER

Conselheira

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Conselheiro

MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO

Conselheira

VANDO FAUSTINO DE ARAÚJO

Conselheiro

BENEDITO ODÁRIO CONCEIÇÃO E SILVA

Conselheiro

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Conselheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 0081/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

PORTARIA N° 0081/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º 3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
16861	FRANCISCO ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA	TSAE - TSM	EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA	21/03/22 A 19/04/22	**30**
EXERCÍCIO – 2020/2021					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1391	ALAIR GONCALVES DA SILVA	ADES	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	09/03/22 A 07/04/22	**30**
10306	DENILZA LUIZA DE ARRUDA ALMEIDA	PROFESSOR	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	03/03/22 A 01/04/22	**30**
21250	JANE MARCIA DE ARRUDA PIRES	PROFESSOR	EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS	28/11/21 A 07/12/21	**10**
EXERCÍCIO – 2021/2022					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
82020	ELIANE WINCK	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA BARBOSA MARTINS	21/03/22 A 19/04/22	**30**
13364	ELIANE WINCK	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA BARBOSA MARTINS	21/03/22 A 19/04/22	**30**
14009	ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA	TSAE - THM	NTM	14/03/22 A 12/04/22	**30**
138884	ELIZETH JACOBINA DE MORAES LIMA	TSAE - TSM	CMEI CAETANO DA COSTA	01/04/22 A 20/04/22	**20**
15394	EURENICE ALVES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	14/03/22 A 18/03/22	**5**
16766	FRANCISCA ANDRADE DA SILVA	TSAE - THM	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	05/04/22 A 04/05/22	**30**
21250	JANE MARCIA DE ARRUDA PIRES	PROFESSOR	EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS	17/03/22 A 31/03/22	**15**
82222	KATIANE ALVES DA SILVA	TDI	EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO	17/03/22 A 15/04/22	**30**
98266	RAFAELA VITORIA MENDES VOLCOV	TAE	SMECEL CENTRAL	24/03/22 A 01/04/22	**9**
41885	ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI	PROFESSOR	CMEI ANTONIO NORBERTO B. C. FILHO	08/03/22 A 06/04/22	**30**
41884	ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI	PROFESSOR	CMEI ANTONIO NORBERTO B. C. FILHO	08/03/22 A 06/04/22	**30**
87183	SILVIO GOMES RIBOLI	TSAE - TSM	EMEB RITA AUXILIADORA C. CUNHA	24/02/22 A 25/03/22	**30**
44930	TEREZA DE OLIVEIRA HUBNER	PROFESSOR	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	28/03/22 A 26/04/22	**30**

Várzea Grande, 17 de março de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N. 35/2021

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N. 35/2021. Processo n° 758270/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS", localizada na Rua SD, s/nº, Quadra 100, BR 163, Bairro: Jardim Novo Mundo no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 500,04m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

O Município de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 629/2021, com base na análise da proposta apresentada pela licitante participante do certame em epígrafe, decide por: 1) ACATAR o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia; 2) DESCLASSIFICAR a proposta de preço da empresa **R. BARROS RIBEIRO EIRELI ME,** inscrita no CNPJ Nº 34.127.109/0001-06 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. 3) JULGAR FRACASSADO o processo licitatório retro referido, tendo em vista a desclassificação da única proposta apresentada. 4) FIXAR prazo de 05 (dois) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e 14 do Edital a contar de 18/03/2022 encerrando às 18:00hs do dia 25/03/2022. Informa também que caso a interessada queira abrir mão do prazo recursal, manifeste-se oficialmente à Comissão de licitação. A ata de julgamento das propostas na integra encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 17 de março de 2022. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09hs13min, o Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, Senhor Maxwel Silva Alves, após conferir o quórum, estavam presentes 4 (quatro) conselheiro, a Conselheira Representante da OAB estava ausente por motivos pessoais, por ter quórum de maioria absoluta, deu início às atividades declarando aberta a 33ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais. Em seguida, foi realizada a leitura e apreciação dos seguintes Acórdãos: **1 - Processo CMRF n° 65 – Maria Isabel Marques Pereira Lopes x Fisco Municipal – Gespro n. 586808/19 – IPTU – Conselheiro Relator Washington Luiz Lopes Filho; 2 – Processo CMRF n° 84 – Zilma Biazati e Pamela Kathelen Vilela Kremta (Gespro n. 687270/20) x Fisco Municipal – ITBI – Conselheiro Relator Rodrigo Yawata Chagas;** os quais foram objetos de apreciação, conferência, aprovação e assinatura dos demais Conselheiros. O Sr. Presidente esclareceu que será providenciada a publicidade dos citados acórdãos, com a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como, após isso, será dada ciência as partes integrantes da lide processual. Em seguida, foi realizada a leitura da Ata da 32ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a qual foi devidamente aprovada por todos os Conselheiros. A seguir, passou-se à apreciação da ordem do dia iniciando os julgamentos dos seguintes processos: **1) Processo CMRF n° 94 – Espólio de José da Conceição Coelho (gespro n. 731923/21) x Fisco Municipal - IPTU – Conselheiro Suplente Relator Rodrigo Yawata Chagas;** O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório, em seguida foram abertos 5 minutos para sustentação oral da parte representada pelo Dr. Flavio Sampaio – OAB/MT n. 6.469 – após a conclusão da sustentação oral o conselheiro relator proferiu o voto negando o recurso por motivo de intempestividade não analisando o mérito. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e servidores do município; **2) Processo CMRF n° 89 – SPE Concessionária Aeroeste Aeroportos S.A – Voto aos Embargos de Declaração - Alvará - Conselheiro Relator Rodrigo Yawata Chagas;** O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório e voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento ao pedido. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e servidores do município; **3) Processo CMRF n° 93 – Antônia de Campos Maciel x Fisco Municipal – Gespro n. 723985/21 – ITBI – Conselheira Relatora Josivania Franca Santos;** não houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante de nenhum Conselheiro. A Sra. Conselheira Relatora procedeu a exposição do relatório e voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento ao pedido. O voto da Sra. Conselheiro Relatora foi acompanhado pelos demais conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e servidores do município. Após a apreciação da ordem do dia, o Sr. Presidente mencionou que o acórdão será lavrado pelo Relator ou, se vencido, pelo Conselheiro que proferiu o primeiro voto no sentido que prevaleceu até a próxima sessão de julgamento, para conferência e assinatura dos demais conselheiros, conforme cita o artigo 46 do Decreto 85/2018(Regimento Interno). Em seguida, procedeu a distribuição dos processos para a próxima sessão na seguinte ordem: **1) Processo CMRF n° 92 – A C de Almeida & Cia Ltda (gespro 722016/21) x Fisco Municipal – Alvará – Conselheira Relatora Milva Alessandra Cavalheiro; 2) Processo CMRF n° 96 – Selprom Tecnologia Ltda – Epp (gespro 748441/21) x Fisco Municipal – ISSQN – Conselheira Relatora Adriana Schlitter.** Ato contínuo, oSr. Presidente indagou acerca da existência de impedimento para o exercício da função de julgamento relacionado aos processos anteriormente distribuídos, não houve declaração de impedimento. Por último, foi designada para o dia 15/12/2021, às 9:00 horas, a 34ª sessão ordinária e facultada a palavra aos demais conselheiros. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10h16min e, eu, Maxwel Silva Alves, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes e publicada em Diário Oficial. Várzea Grande-MT, 26 de novembro de 2021.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
MAXWEL SILVA ALVES	
JOSIVANIA FRANCA SANTOS	
ADRIANA SCHLITTER	
MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO	
LÉCIO VICTOR M. DA S. COSTA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 209/CPSPAD/SAD/2022

PORTARIA Nº 209/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 015/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2022.
Anderson Rodrigo do Nascimento Silva
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GESPRO N° 766118/21

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Gespro n° 766118/21

OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SESI-ESCOLA

PARA DAR CONHECIMENTO À POPULAÇÃO, DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV E RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHZNÇA - RIV PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, DA REGIÃO DO CRISTO REI, BAIRRO PONTE NOVA, RUA DOM ORLANDO CHAVES, N°1.086, MÚNICIPIO DE VÁRZEA – MT, EM ATENDIMENTO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI 3.680 DE 2011 E LEI 4.695 DE 2021.

DATA: 10 de março de 2022, às 17: 00 horas, primeira chamada, iniciada às 17:20 horas.

LOCAL: Auditório do SENAI Cristo Rei – Av. Dom Orlando Chaves, nº 1. 536, Bairro Ponte Nova (Região Cristo Rei), Várzea Grande – MT.

PAUTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Apresentação do EIV/RIV (Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança) na região do Cristo Rei da reforma e ampliação do SESI ESCOLA CRISTO REI.

AUTORIDADES PRESENTES DO PODER EXECUTIVO

1.Gleiton Matos Martins (SMDURFH/VG);

2. Dra. Camila Andretty (SMDURFH/VG);

2. José Antônio da Silva (SMDURFH/VG);

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EQUIPE EIV RIV: BENEDITO LIBÂNIO SOUZA NETO – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ARQUITETURA E URBANISMO CNPJ: 09.245.797/0001-61 / COORDENADOR DO EIV RIV.

Amay Souza Porto - Aspectos urbanísticos, compilação e formatação

Flávia Petersen Moretti - Assessoria Jurídica

José Carlos Mirande Andrade; Biólogo e Tecnólogo – Engenheiro de Segurança do Trabalho

Gisele Gaudencio Alves da Silva - Assessoria Jurídica

Natália Rosa - Elaboração e adequação de mapas.

Rafael Deone Moraes Relatório de Impacto de Trânsito – RIT

Mayara Patrícia de Oliveira Echevaria - Editora de texto

PROPRIETÁRIO DO EMPREENDIMENTO: SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/DEPARTAMENRTO REGIONAL DE MATO GROSSO

Representante: Nuccia Maria Gomes Almeida Santos – Coordenadora de manutenção e obras.

COMUNIDADE LOCAL: Lista de presença em anexo

ABERTURA: Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, no Auditório do SESI Escola, com a primeira chamada às 17 horas, e início após a segunda chamada, às 17:20 horas, o Sr. Nilson Luíz da Silva – Gerente de Infraestrutura e Obras do SESI deu boas vindas a todas e todos os presentes, em seguida o Sr. Gleiton Matos Martins Superintendente da SMDURFH após conferir a presença dos participantes deu início aos trabalhos explicando a dinâmica da audiência pública, evidenciando que as perguntas poderiam ser realizadas ao final. Logo em seguida, foi dada a palavra ao Benedito Libânio Souza Neto, Arquiteto Urbanista e Coordenador do EIV RIV SESI Escola, que passou a palavra para a Sra. Simone de Figueiredo Cruz, responsável pelo SESI que realizou a apresentação inicial do SESI e retornando a palavra ao Benedito Libânio que realizou a apresentação em Data Show. Os pontos apresentados foram desde a definição, o objetivo, a legislação e normas em vigor que norteia a elaboração do EIV RIV, a história do Empreendedor na região, a localização da área do Estudo, a caracterização da atividade do empreendimento, como sendo ESCOLA, com área total do Empreendimento de 6.619,45 m², sendo parte da área construída já existente e com o acréscimo da ampliação. Para atender a demanda do consumo de água, o DAE forneceu a disponibilidade, assim como a de tratamento de esgoto DPA e DPE, porém o SESI ainda possui outorga de poço artesiano e também há um tratamento do esgoto sanitário em sistema próprio antes do lançamento no Sistema Municipal. O consumo de energia também já é fornecido pela rede Energisa, devidamente ampliada para atender a demanda. Quanto aos serviços de telecomunicação, o Município já é atendido com a demanda. O tempo estimado da obra será de até 10(dez) à partir do vencimento da licitação, da empresa que finalizará a ampliação, o qual há um Alvará provisório vidente e renovado para coincidir com a finalização da regularização do processo administrativo junto ao Município de Várzea Grande, com o devido firmamento do Termo de Compromisso para realização por parte do SESI na medida compensatória em contrapartidas do EIV RIV ao Município Várzea Grande, sendo definida a reforma de um Centro Comunitário. Em relação a medida mitigadora foi apresentado projeto de Acessibilidade para adequação do acesso ao empreendimento. Conforme o Termo de Referência foi determinado pelo Município uma Área de Influência Direta de 500m e Área de Influência Indireta de 1.000m (RAIOS). Pela Lei de Zoneamento, o empreendimento está localizado numa Zona de Uso Multiplo 1, bairro Ponte Nova localizada na Avenida Dom Orando Chaves, com a classificação hierárquica Via Principal, porém com a Lei Complementar do Sistema Viário a localização do SESI Escola está em Corredor de Tráfego 2, e sobrepõe a via principal, o que aumento do índice de aproveitamento. Neste raio de 500m da AII, a região e fornecida por equipamentos comunitários e públicos como Escolas, Creches, Unidades de Saúde. Quanto ao aspecto ambiental, o meio físico há, na maioria, vizinhança dotada de serviços, comércio, a UNIVAG, ou seja, região adensada. A característica ambiental mais próxima se localiza na região da atual Marfrig e antiga Sadia, devidamente preservada sem qualquer impacto com o empreendimento. O meio biótico, foi verificada a antropização. Na fase de implantação e operação são previstos os planos de gerenciamento de resíduos da construção civil, e dos resíduos urbanos. Quanto a geração de tráfego e demanda de transporte público o estudo foi realizado com base no HCM com análise das vias principais na área de influência, e do fornecimento de transporte público, concluído que é satisfatório para a instalação do empreendimento. A Matriz de Impactos apresentada foi realizada desde a fase de planejamento, implantação e operação, sob os aspectos da socioeconômica, meio ambiente, infraestrutura e paisagem urbana, se a natureza era positiva ou negativam, a ordem direta ou indireta, a magnitude alta, média ou baixa e a duração se permanente ou temporária. Assim, como síntese do resultado é positivo, pois a infraestrutura urbana é consolidada, o consumo de água, a geração de esgoto, a drenagem pluvial e os impactos no sistema, são de natureza não impactante. Na socieconomia, foi citado o impacto positivo do aumento de moradia na região, atendendo o tipo de uso destinado ao local, bem como o aumento de geração de serviços, empregos diretos e indiretos, e para o município aumentará a arrecadação de taxas e impostos. Quanto ao uso e ocupação do solo, por ser de uso múltiplo, atenderá a demanda da região, e a valorização imobiliária, totalmente positiva. Na geração de tráfego e demanda por serviços públicos, foi apresentado que as vias de acesso suportam o grande fluxo, o transporte público tem capacidade sastifatório. Assim, o empreendimento, pelo Estudo, verificou que a implantação e operação gerará impactos positivo e negativos, sendo es-

tes últimos, na maioria temporários e reversíveis. E os impactos positivos sobrepõe os negativos. Concluiu a equipe do EIV RIV que o Estudo viabiliza a implantação do Empreendimento. Assim, a apresentação encerrou às 18:45, sendo aberto para perguntas, em que o Manoel Augusto de O. Arruda questionou a demora para terminar a reforma, e que foi respondido pela Coordenadora do SESI Sra Nuccia, que o Sistema S possui um processo de contratação na modalidade licitação e que a demora da conclusão para contratação se deve a esta questão. A Sra Gisele Gaudencio Alves da Silva, como assessora jurídica no processo da equipe do EV RIV SESI, complementou que também há processo administrativo específico e que o trâmite no Município, com a necessidade do EIV RIV, da mesma forma contribui para a demora do processo, e a Coordenadora Nuccia ainda evidenciou que sempre esteve com Alvará Provisório, enquanto pôde iniciar a reforma. A professora Luciana questionou acerca da ciclovia que seria necessária para atender os usuários do SESI, o qual foi respondido pelo Coordenador do EIV RIV Libânio que se trata de políticas públicas, mas que o SESI pode contribuir para fomentar junto ao Município a adoção dessas práticas na região. O Sr. Enodes conselheiro do CONCIDADE de Várzea Grande complementou que o Município iniciará as tratativas para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana em Várzea Grande, que será sob sua coordenação e que já colocará como meta a implantação da ciclovia nas Avenidas do entorno do Empreendimento. Sem mais contribuições locais, foi encerrada a audiência pública.

ENCERRAMENTO: Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 18:45 min e, eu, Gleiton Matos Martins, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelos representantes da SMDURFH/VG Dr. ª Camila Andretty e José Antônio da Silva assinada e aprovada pelo Secretário Municipal.

Várzea Grande/MT, 13 de março de 2022.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 330/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 330/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 784151/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria n° 265/2022 que concedeu a servidora **ROSEMIRA MEDEIROS**, matrícula 41390, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de março de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 328/CPSPAD/SAD/2022

PORTARIA Nº 328/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 057/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2022.
Anderson Rodrigo do Nascimento Silva
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 338/CPSPAD/SAD/2022

PORTARIA Nº 338/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 006/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 17 de março de 2022.
Anderson Rodrigo do Nascimento Silva
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 028, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE COPOS DE VIDROS E GARRAFAS PELOS BARES, BARRACAS E VENDEDORES AMBULANTES, NO PERÍMETRO DA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE- MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança nas aglomerações públicas, sobretudo evitando-se emprego de utensílios que ofereçam risco à integridade física das pessoas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido nos dias **18 e 19 de março de 2022** a venda/uso de bebidas acondicionadas em garrafas, o uso de copos de vidros, e o uso de som automotivo no momento das apresentações das bandas/artistas contratados para o evento da festa comemorativa aos **270º** anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT.

Art. 2º. A desobediência à proibição prevista no art. 1º, deste Decreto, implicará em sanções aos infratores, como fechamento provisório do estabelecimento, suspensão do fornecimento de Alvará, a proibição de participar de outras festas populares por até um ano e apreensão do veículo perturbador pelos fiscais da Prefeitura.

Parágrafo único – *Tais medidas visam colaborar com a Administração, segurança da população e visitantes diversos, quanto a possíveis quebras de recipientes, expondo cidadãos a riscos físicos.*

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS do mês de MARÇO DO ANO DE dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.102/2022.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANDERSON ALVES DO AMARAL,** brasileiro, portador do RG: 1359007-3 SSP/MT e CPF: 941.841.601-82, para exercer o cargo de comissão de **Administrador de Esporte e Lazer do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, C.C.1**, a contar do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2022, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ALTO RELEVO (TOTEM) PARA O PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE QUE SEDIA O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

CONTRATADO: RM DAS NEVES, CNPJ: 33.166.648/0001-91

VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de Março de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N.104/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GREYCK LOPES COELHO, ocupante de Operador de estação de tratamento de Água, Matrícula n. 2702, portador da Cédula de Identidade nº 882720 SSP/MT e CPF nº 799.738.411-15, lotado na Secretária de Infraestrutura e Serviços públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
020/2022	J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI , CNPJ: 00. 277.059/0001-21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA EVENTOS.	R$ 661. 626,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022/PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO UNITÁRIO.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2022 - Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 31/03/2022 às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA -DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31/03/2022, às 09h05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA –DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 31/03/2022, às 09h10min.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA –DF)

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, ZERO KM, TIPO TRUCK, COM CAÇAMBA BASCULANTE MINIMO 12M³, CONFORME PROPOSTA Nº 033550/2021; CONVÊNIO Nº 920927/2021 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 17 de março de 2022.

PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1231/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO SANTA CLARA DO MONTE CRISTO (PONTA DO ATERRO), MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT.

Abertura: às 08h do dia **05 de abril de 2022,** na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 452.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... - Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

SUELY PEREIRA DASILVA - Presidente CPL.

PORTARIA N. 103, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar o candidato ao cargo elencado no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecer no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 12h30m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Parágrafo Único – A posse será na escola Municipal Santa Luzia, comunidade Trevo, localizada no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 103/2022

PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
328660	SUENE PEREIRA FERREIRA FERNANDES	01/11/1989	6,0	15,0	6,0	36,0	63,0	5,0	68,0	30

ZELADOR - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
327856	SÔNIA JOSÉ DOS SANTOS MARTINS	06/04/1978	30,0	15,0	15,0	60,0	16

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 15 de março de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022** foi aberto no dia **17 de março de 2022**, **às 08:00 hs** (horário local), foi declarado **DESERTO** e terá **REABERTURA** em **29/03/2022 ás 08:00h**.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço situada na Rua. Dr. Mario Correia, nº 452, Centro na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade-MT e no site Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (65) 3259-1313.

OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA OREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de março de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA PARA PRODUÇÃO/GRAVAÇÃO MUSICAL PROFISSIONAL E CLIPE DO HINO OFICIAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

CONTRATADO: ANA RAFAELA DE OLIVEIRA, CNPJ/MF sob o n. 36. 534.851/0001-61.

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de março de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA- Presidente da Comissão de Licitação.

ADESÃO N. 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1468/2022

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Empresa: MAN LATIN AMÉRICA IND. COM. DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10

OBJETO: ADQUIRIR 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR-DO TIPO RURAL, ZERO KM, EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO FRONTEIRA-DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM).

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais)

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 17 de março de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA DURA SERRADA EM QUADRADO E PRANCHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS NA MANUTENÇÃO DAS PONTES DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: MILVA VASQUES - MADEIREIRA, CNPJ: 03.942.785/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de Março de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

ADESÃO N. 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1791/2022

ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, ORIUNDO PREGÃO 001/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Empresa: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI , CNPJ: 00.277.059/0001-21

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA EVENTOS.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 661.626,00 (seiscentos sessenta e um mil seiscentos e vinte e seis reais)

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 17 de março de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
PORTARIA Nº 115/2022

DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a Demissão de Servidor Público por abandono de cargo público".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica-MT);

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelos Princípios da Legalidade, Publicidade e Eficiência preconizados no artigo 37, caput, da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO que, o conjunto probatório acostado aos autos do Relatório Final do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 001/2022;

CONSIDERANDO que, como fundamento deste ato, as recomendações do Procurador Municipal contidas no Parecer Jurídico, autos n° 001/2022, para o normal prosseguimento das conclusões contidas no Relatório Final da Comissão do Inquérito Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1° – Demitir, por abandono de cargo, a servidora Pública Sra. Iarle Almeida da Silva Tabosa, matrícula nº 4050, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Unidade Básica de Saúde I, esta vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA Nº 105/2022

DE 14 DE MARÇO DE 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **ISRAEL MONTEIRO SILVA**, inscrito no CPF 041.353.121-01 e RG 20950551 SSP/MT,para atuar como fiscal do contrato nº 023/2022, celebrado pelo Município de Vila Rica – MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, capacitação, suporte técnico, hospedagem, locação de sistemas administrador para carta de serviços ao usuário/nova ouvidoria – Lei 13.460/2017 para prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA N.º 098/2022

03 DE MARÇO DE 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ELEANDRO KOVALSKI portador do CI/RG sob nº 16806204 SSP/MT e do CPF nº 020.652.161-82,para atuar como fiscal do contrato nº 018/2022, celebrado pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto na contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em sistema elétrico para elaboração de estudos técnicos para implantação de usina de energia fotovoltaica para atender os órgãos Municipais de Vila Rica MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 017/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 017/2022

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acrescer o valor de R$ 87. 468,00 (Oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais), equivalente a 25% no quantitativo inicialmente pactuado no contrato.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 17 de Março de 2022.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

R. L. BIRK CONSTRUTORA LTDA (18.066.804/0001-59) - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 009/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 009/2022

PROCESSO 035/2022

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 8.666/93 art. 24 inc. v e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de adquirir poltronas hospitalares para atender a secretaria saúde. O valor contratado foi de R$ 29.999,79 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos). A empresa sagrada vencedora foi a empresa **PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ31.372.346/0001-44. **Ratifico**, conforme prescreve o art.

26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 17 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

GABINETE
PORTARIA Nº 104/2022

DE 10 DE MARÇO DE 2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FABRICIO LINDON SILVA, inscrito no CPF sob o nº 580.805.461-34, para atuar como fiscal dos contratos Nº 020, 021 e 022/2022, celebrado pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para a contratação de 01 (um) show artístico com o magico "Magico Tio Leo" para apresentar no show da virada cultural desta urbe.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

DISPENSA 009/2022

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS HOSPITALARES PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 29.999,79 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago mensalmente após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 17 de Março de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

PORTAL EQUIP. HOSPITALARES LTDA (31.372.346/0001-44) **– Contratada.**

GABINETE
PORTARIA Nº 103/2022

DE 10 DE MARÇO DE 2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FABRICIO LINDON SILVA, inscrito no CPF sob o nº 580.805.461-34, para atuar como fiscal de contrato Nº 019/2022, celebrado pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para a aquisição de estante simples face expositora para biblioteca, estande em aço com 6 prateleiras com reforço, cor: cinza, branca, preta e pintura eletroestática a pó na chapa 24 nas prateleiras e chapa 14 nas colunas dimensões externas: altura 2300mm x profundidade 330mm x largura 965 mm.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 054/2018

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 054/2018

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 054/2018 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 060/2018 na modalidade Concorrência nº 002/2018, pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir do dia **17/03/2022** até **13/09/2022**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 17 de Março de 2022.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

HRG SOLUÇÕES EM SAÚDE(31.124.111/0001-33) - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 051/2021

DO OBJETO: Aquisição manilhas em concreto 1 x 1 mts, para manutenção de estradas vicinais e construção de rede de esgoto do setor urbano desta urbe.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 351.054,00 (Trezentos e cinquenta e um mil e cinquenta e quatro reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago mensalmente após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 17 de Março de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

R. L. BIRK CONSTRUTORA LTDA (18.066.804/0001-59) – Contratada.

IMPREV
PORTARIA

PORTARIA N.º 07/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da beneficiária companheira da "de cujus" Sra. Lucilda Glier em decorrência da falecimento do Sr. Jaci Wagner."

O Diretor Executivo do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e c/c art. 28, inciso I, art. 7º inciso I e art. 29, inciso II da Lei n.º 519 de 01 de julho de 2004, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Vila Rica/MT; Processo Judicial nº 1021481-64.2021.8.11.0041.

Resolve: Art. 1º. Conceder o benefício vitalício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. Jaci Wagner, brasileiro, portador do RG nº 512.367 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.° 230.372.290-00, servidor aposentado no cargo de Operador de Maquinas, Classe "A", Nível "21", lotado na Secretaria de Municipal de Viação - ACORDÃO nº 02/2018-TP, no percentual de 100% (cem por cento) em favor da cônjuge do "de cujus" Sra. Lucilda Glier, portadora do RG nº. 2060936-1 SSP/MT e CPF sob n. 775.530.551-15 conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2022.07.78214P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do requerimento em 27 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica - MT, 15 de março de 2022.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e eventual contratação empresa especializada na confecção de camisetas, conforme quantidades e especificações constantes no ato convocatório.

REALIZAÇÃO: 30/03/2022 as 08h:00min Horário de Brasília.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h00min, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Av. Brasil, nº 2000, Bairro Bela Vista, palácio Araguaia. O Edital encontra se disponível no site do Município www.vilarica.mt.gov. br. e pode ser solicitado no e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br.

Vila Rica / MT, 17 de Março de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Mar 17 22:33:41 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)